Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2920 | Quarta-feira - 04 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

24 a 26 de Setembro de 2019 · Arena Petry · São José · SC

Conversas de Impacto e Inovações

Cidades em Rede e Redes de Inovação

Gestão Eficiente

Cidades para pessoas, soluções para municípios

A exposição, denominada **Cidades para pessoas, soluções para municípios,** ocorre no coração do evento, no centro dos acontecimentos, em um espaço denominado **Arena ÁGORA.**

Inscrições Gratuitas

congresso.fecam.org.br

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Ouro: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Patrocínio Bronze: Aprende Brasil, BRDE, BADESC, engie

Apoio: Associações de Municípios/SC, Ciga, ARIS, Polícia Militar Santa Catarina, CIMCATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2920 | Quarta-feira - 04 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agrolândia 5
Agronômica 8
Água Doce 15
Águas de Chapecó 22
Anchieta 25
Angelina 39
Antônio Carlos 40
Apiuna 43
Arroio Trinta 52
Aurora 53
Balneário Arroio do Silva 54
Balneário Gaivota 55
Balneário Piçarras 58
Bandeirante 74
Barra Bonita 76
Barra Velha 78
Benedito Novo 79
Biguaçu 83
Blumenau 218
Bom Jesus do Oeste 245
Botuvera 248
Braço do Trombudo 255
Brunópolis 258
Brusque 260
Caçador 266
Caibi 291
Camboriú 293
Campo Alegre 295
Campo Erê 307
Campos Novos 309
Canelinha 355
Canoinhas 356
Capão Alto 371
Capinzal 372
Catanduvas 374
Caxambu do Sul 376
Chapadão do Lageado 377
Chapecó 378
Cocal do Sul 382
Concórdia 383
Cordilheira Alta 401
Coronel Freitas 408
Coronel Martins 414
Correia Pinto 415
Corupá 416
Cunha Porã 420
Cunhataí 424
Curitibanos 425
Dionisio Cerqueira 429
Doutor Pedrinho 431
Ermo 436
Flor do Sertão 439
Formosa do Sul 440
Forquilhinha 441
Fraiburgo 443
Frei Rogério 457
Garopaba 458
Garuva 461
Gaspar 464
Governador Celso Ramos 467
Grão Pará 471
Gravatal 476
Guaraciaba 477
Guaramirim 478
Guarujá do Sul 480
Guatambú 481
Herval d'Oeste 483
Ibiam 491
Ilhota 492
Imbituba 493
Indaial 499
Iomerê 508
Ipira 513
Iporã do Oeste 514
Ipuaçú 525
Ipumirim 530
Iraceminha 532
Irani 535
Iratí 537
Irineópolis 538
Itá 540
Itapema 543
Itapiranga 551
Itapoá 559
Ituporanga 575
Jaborá 584
Jaraguá do Sul 587
Joaçaba 618
José Boiteux 632
Jupiá 633
Lages 637
Laguna 638
Lauro Muller 640
Lebon Regis 641
Leoberto Leal 646
Lontras 657
Luiz Alves 658
Luzerna 670
Macieira 672
Mafra 674
Maracajá 677
Massaranduba 686
Meleiro 689
Modelo 692
Mondaí 703
Monte Carlo 704
Morro da Fumaça 710
Morro Grande 712
Navegantes 713
Nova Erechim 745
Nova Itaberaba 748
Nova Trento 753
Orleans 770
Ouro 777
Ouro Verde 778
Paial 779
Palhoça 780
Palma Sola 814
Palmeira 815
Palmitos 816
Papanduva 817
Paraíso 819
Paulo Lopes 821
Penha 822
Peritiba 824
Pescaria Brava 835
Petrolândia 836
Pinhalzinho 837
Pinheiro Preto 844
Piratuba 850
Pomerode 853
Ponte Alta do Norte 871
Ponte Serrada 873
Porto Belo 876
Porto União 893
Pouso Redondo 936
Praia Grande 937
Presidente Castello Branco 938
Presidente Getúlio 939
Presidente Nereu 940
Princesa 942
Quilombo 946
Rancho Queimado 960
Rio das Antas 961
Rio do Campo 962
Rio do Oeste 969

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2920 | Quarta-feira - 04 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 995
Rio do Sul 971
Rio Fortuna 998
Rio Negrinho 999
Romelândia 1000
Salto Veloso 1003
Santa Cecilia 1006
Santa Terezinha do Progresso 1030
Santo Amaro da Imperatriz 1031
São Bento do Sul 1034
São Bernardino 1043
São Bonifácio 1044
São Carlos 1045
São Domingos 1046
São Francisco do Sul 1056
São João Batista 1136
São João do Sul 1138
São Joaquim 1141
São José 1143
São José do Cedro 1146
São Lourenço do Oeste 1158
São Miguel da Boa Vista 1161
São Miguel do Oeste 1162
São Pedro de Alcântara 1172
Schroeder 1188
Seara 1218
Serra Alta 1223
Sombrio 1228
Sul Brasil 1229
Tangará 1230
Tigrinhos 1231
Tijucas 1236
Timbé do Sul 1239
Timbó 1242
Timbó Grande 1249
Treze Tílias 1251
Trombudo Central 1255
Tunápolis 1261
União do Oeste 1262
Urubici 1263
Urupema 1271
Urussanga 1272
Vargem Bonita 1273
Videira 1274
Vitor Meireles 1290
Witmarsum 1291
Xanxerê 1292
Xavantina 1295
Xaxim 1296
Zortéa 1301

Consórcios

AGIR 1303
CIGA 1304
CIMCATARINA 1305
CIMVI 1306
CIS/AMOSC 1307
CIS/AMURES 1310
CIS/AMVI 1316
CVC 1316
CICCS 1320
CONDER 1321

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2019

Publicação Nº 2145395

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2019

OBJETO: Tomada de preços para Restauração da Casa da Memoria - Etapa 02, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

Prorroga-se o prazo do dia 11/09/2019 para 17/09/2019 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 02 de setembro de 2019.

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2145899

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 27ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 029/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.** Denomina de "Unidade Básica de Saúde August Bauer" e dá outras providências e o **PROJETO DE LEI CV Nº 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.** Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Agrolândia/SC. Aprovados por unanimidade. Em 1ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 030/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE AGOSTO DE 2019**. Altera dispositivos da Lei nº 2.683, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a guarda, o depósito, a venda de veículos removidos, os apreendidos administrativamente e criminalmente, os retirados de circulação, bem como, sobre o serviço de remoção em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Agrolândia – Santa Catarina. Todos aprovados por unanimidade. Em única votação, o **PROJETO DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 010/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre a participação de Vereadores no III Seminário sobre Gestão Administrativa e Financeira em Órgãos Públicos e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. A **INDICAÇÃO Nº 041/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR INGO PISKE.** Solicita ao Executivo para que faça estudos para a realização do calçamento no final da Rua Alfredo Hadlich e em toda a extensão da Rua Germano Prochnow; a **INDICAÇÃO Nº 042/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR INGO PISKE.** Solicita ao Executivo que viabilize o conserto do esgoto sanitário da Unidade Básica de Saúde, do Bairro Três Barras; e a **INDICAÇÃO Nº 043/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES FERNANDO NICOLAS LASSALLE OLIVERA E VALDONEI EGER.** Solicita ao Executivo que faça um estudo e providencie a pavimentação asfáltica ou calçamento das cabeceiras das pontes situadas na Rua Nereu Ramos – Ponte Francisco Scheller, Rua Leopoldo Zwicker – no Centro e Rua Wilhelm Paupitz – no Bairro Três Barras, pontes estas feitas em ruas com calçamento ou pavimentação asfáltica e cabeceira com cascalho. Todas aprovadas por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 02 de setembro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 26 de agosto de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 044/2019

Publicação Nº 2145875

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 044/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Executivo faça a manutenção, com cascalho, na Rua Alfredo Hvizdaleck, mais especificamente depois da ponte existente na referida rua.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, tendo em vista que nesta rua transita um número considerável de veículos, e nas imediações de uma oficina de chapeação localizada na referida rua é que encontra-se o ponto crítico, que necessita de manutenção urgente, em função do acúmulo de lama em dias de chuva e poeira, quando não chove.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 30 de agosto de 2019.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

Agronômica

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 04/09/2019

Publicação Nº 2145751

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
"CRIA FUNÇÃO DE OUVIDOR NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA E FIXA SUA GRATIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 07/2019."

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada pelo exercício das atividades de Ouvidor Geral do Poder Legislativo e Atendimento ao SIC (Serviço de Informações aos Cidadãos) no âmbito da Câmara de Vereadores de Agronômica.

§ 1º A gratificação criada pelo caput deste artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhar as responsabilidades e encargos atinentes à função de Ouvidor Geral e Atendimento ao SIC, competindo-lhe, entre outras atribuições provenientes da Resolução nº 07/2019:

I - dirigir os Setores de Ouvidoria e SIC (Serviço de Informações aos Cidadãos) da Câmara de Vereadores;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos operacionais da Câmara de Vereadores de Agronômica as solicitações oriundas das manifestações recebidas da população e da comunidade em geral;

III - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

IV - receber e registrar pedidos de informações, elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões dos cidadãos e servidores, dando conhecimento imediato à Mesa Diretora;
V - receber, registrar, autuar e, por determinação da Mesa Diretora, fazer tramitar as reclamações e denúncias sobre irregularidades e atos de improbidade praticados pelos agentes públicos no âmbito do Legislativo Municipal;

VI - atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

VII - supervisionar os serviços administrativos da Ouvidoria;

VIII - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

IX - promover, por determinação da Mesa Diretora, ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias, mediante a instauração de procedimento interno adequado;

X - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

XI - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria e do SIC;

XII - promover e/ou supervisionar estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria e SIC;

XIII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

XIV - informar o cidadão ou entidade sobre qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Parlamentar e SIC;

XV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria e SIC;

XVI - elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria e SIC para encaminhamento à Mesa Diretora, especificando os fatos e circunstâncias apuradas;

XVII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria e SIC;

XVIII - propor ao Presidente da Câmara de Vereadores de Agronômica a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria e SIC;

XIX - realizar tarefas afins.
§ 2º Não será paga a gratificação prevista no caput para o servidor que já perceba gratificação pelo exercício de outra função, que exerça função de confiança, ou esteja em cargo de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será paga no valor mensal correspondente a 5% (cinco por cento) não podendo ser superior a 20% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo.

Parágrafo único. O percentual do que trata o caput poderá ser aumentado sempre que ficar demonstrado pelo Ouvidor a intensidade do serviço, não podendo superar o limite acima fixado.

Art. 3º O servidor público será designado pelo Presidente, através de Portaria, em conformidade com o Termo de Adesão da CGU regularmente firmado pela Câmara de Vereadores de Agronômica, para o exercício das responsabilidades ou encargos relacionados no caput do art. 1º

Art. 4º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das responsabilidades ou encargos a ela atinentes.

Art. 5º A gratificação paga conforme o art. 1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 6º Esta Lei Complemetar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 1.152 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145747

LEI Nº 1.152/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera a Lei nº 974 de 14 de novembro de 2013 que dispõe sobre a concessão de diárias e de adiantamentos aos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Agronômica/SC."

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único: Considera-se de interesse do Poder Legislativo todo o deslocamento fora da sede da Câmara de Vereadores a serviço do respectivo órgão, bem como para participação em cursos, estágios, congressos, assembleias, reuniões e outras modalidades de aperfeiçoamento que estejam diretamente interligadas com as atribuições do cargo, emprego ou função, desde que devidamente autorizada pelo ordenador da despesa.

Art. 2º - Altera o § 4º do art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - [...]
§4º. As despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e cursos não autorizados, quando o servidor permanecer no local do destino após o término do deslocamento autorizado, correrão por conta do agente e serão por ele integralmente suportadas, exceto de devidamente comprovado e demonstrado o seu caráter emergencial ou essencial ao interesse do Poder Legislativo, o qual deverá ser deliberado pelo órgão interno responsável.

Art. 3º - Altera o caput do art. 7º e os parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - O Presidente da Câmara de Vereadores os demais Membros do Poder Legislativo e os servidores efetivos e comissionados do respectivo Poder farão jus à indenização de transporte viário no percentual de 25% do valor do litro do combustível praticado quando utilizado meio de locomoção próprio, alugado ou cedido, desde que o façam para execução de serviços externos por força das atribuições da função ou cargo.

§ 1º. O veículo utilizado deverá ser previamente cadastrado no Setor responsável da Câmara de Vereadores, devendo ser apresentado documento do veículo (CRLV) atualizado, ou documento que comprove o vínculo de parentesco no caso de estar cadastrado em nome de cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, até o 1º grau.

§2º. No caso de veículo alugado ou cedido por membros ou servidores do Poder Legislativo, deverá ser efetuada a comprovação por meio de contrato de aluguel ou termo de cedência com firmas reconhecidas em cartório.

§3º. Para efeitos do cálculo da indenização do que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pesquisa de preço médio do valor do combustível, devidamente certificada pelo responsável e juntada no processo de concessão da indenização, de pelo menos 2 (dois) Postos de Combustíveis no âmbito do Município de Agronômica.

Art. 4º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º, do art. 11º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11º - [...]

§1º. Os Servidores Públicos Efetivos e Comissionados convocados para reuniões e atividades fora da Sede da União de Câmara dos Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI serão indenizadas por meio de diária, comprovadas por meio da assinatura do livro de presenças, na forma regulamentada abaixo.
[...]

§3º. O disposto no § 2º, incisos I a IV, do art. 11, não se aplicará às Assembleias da União de Câmara dos Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI e Convocações do respectivo Órgão quando a mesma ocorrer na sede e em horário de expediente, ocasião em que será apenas indenizado o combustível, na forma regulamentada no art. 7º e devidamente comprovado.

Art. 5º - Ficam expressamente revogados o parágrafo único do art. 2º, o § 4º, do art. 4º, o art. 7º e os parágrafos 1º, 2º e 3º todos da Lei nº 974/2013, bem como os parágrafos 1º e 3º do art. 11, da Lei nº 1.088/2017, sendo que os demais dispositivos permanecem inalterados a partir da incorporação da Lei nº 05/2019.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 353/2019

Publicação Nº 2145537

PORTARIA Nº 353/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula n.º 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando-se em 02/09/2019 até 03/09/2019, à servidora municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula n.º 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 354/2019

Publicação Nº 2145615

PORTARIA Nº 354/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ANA CAROLINA SEVEGNANI FLAUSINO, matrícula n.º 1007 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 05 (CINCO) dias, iniciando-se em 02/09/2019 até 06/09/2019, à servidora municipal Sra. ANA CAROLINA SEVEGNANI FLAUSINO, matrícula n.º 1007 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 355/2019

Publicação Nº 2145632

PORTARIA Nº 355/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. JANILDA CANI, matrícula n.º 57 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ANM 2.06 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 03 (três) dias, iniciando-se em 02/09/2019 até 04/09/2019, à servidora municipal Sra. JANILDA CANI, matrícula n.º 57 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ANM 2.06 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 356/2019

Publicação Nº 2145638

PORTARIA Nº 356/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. VILMA APARECIDA GENEROSO FERNANDES DELLA JUSTINA, matrícula n.º 675 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.09 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 05/08/2019, à servidora municipal Sra. VILMA APARECIDA GENEROSO FERNANDES DELLA JUSTINA, matrícula n.º 675 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.09 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 357/2019

Publicação Nº 2145651

PORTARIA Nº 357/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MARIA LUIZA VAVASSORI, matrícula n.º 980 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANM 2.12 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 27/08/2019, à servidora municipal Sra. MARIA LUIZA VAVASSORI, matrícula n.º 980 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANM 2.12 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 358/2019

Publicação Nº 2145766

PORTARIA Nº 358/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ANA KAROLINE RUDOLF, matrícula n.º 1000 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 30/08/2019, à servidora municipal Sra. ANA KAROLINE RUDOLF, matrícula n.º 1000 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 60/2019

Publicação Nº 2145679

DECRETO Nº 060/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Agronômica, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- O disposto no Art. 38, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cujo texto determina que seja constituída a "Comissão Municipal de Licitações",
- O estatuído no Parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, determinante na solidariedade dos membros, por todos os atos praticados pela comissão, salvo posição individual divergente e levada a termo,
- Ainda, o disposto no Parágrafo 4º do Art. 51 e do mesmo diploma legal, e que exige a anualidade na renovação da maioria dos membros da "Comissão de Licitações",
- E que a "Comissão de Licitações" anteriormente investida e designada através do Decreto nº 01/2019 de 08/01/2019 teve membro disponibilizado para auxiliar nos trabalhos da 102º Zona Eleitoral a partir de 05/08/2019, de acordo com a Portaria nº 289/2019, sendo necessária sua substituição;

DECRETA:
1-) Ficam designados os servidores seguintes, para a partir de 04/09/2019 (quatro de setembro de dois mil e dezenove) e sob a Presidência do primeiro comporem a "Comissão de Licitação", outorgados poderes para deliberarem sobre pedidos de inscrições com registro cadastral, alterações ou cancelamentos, bem como as propostas remetidas e com mandato para os próximos quatro meses:

I-) Membro Titular – JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula nº 946, ocupante do cargo de provimento Efetivo Agente Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
II-) Membro Titular – JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matricula nº 573, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo;
III-)Membro Titular – ACIR TADEU CARDOSO, matrícula nº 829, ocupante do cargo de provimento Efetivo Gerente Técnico Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
IV-) Membro Suplente – GISELEN ROSA, matricula nº 789, ocupante do cargo em provimento Efetivo Técnico Administrativo no Departamento

de Planejamento – Setor de Arrecadação.
V -) Membro Suplente – VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento Efetivo Fiscal Tributos e Posturas Municipais, e lotação no Departamento de Planejamento – Setor de Fiscalização.
VI -) Membro Suplente – RODRIGO MARCELINO, matricula nº 1052, ocupante do cargo de Chefe de Setor e com lotação no Departamento de Planejamento - Setor de Arrecadação.

2-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 61/2019

Publicação Nº 2145680

DECRETO Nº 061/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO"
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1 – Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de apoio para as licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo:
PREGOEIRO: Julia Flor Silva Tonon / Matricula nº 946
Equipe de Apoio: Jaqueline Terezinha Jethe / Matrícula nº 573
Acir Tadeu Cardoso / Matrícula nº 829
Rodrigo Marcelino / Matrícula nº 1052
Giselen Rosa / Matrícula nº 789

Art. 2º - O Pregoeiro e a Equipe de apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste município, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.
Art. 3° - Revogam-se contrárias disposições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

239/2019

Publicação Nº 2145454

PORTARIA N° 239/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ROSANE PEREIRA GRISA, inscrita no CPF n° 767.699.769-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 03/09/2019 até 17/09/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 108/2019

Publicação Nº 2146562

DECRETO Nº 108/2019 - DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 27 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0093/182, com a seguinte classificação orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.2.076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.00.00.0093/182 Aplicações Diretas .....R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica autorizado a anular totalmente o seguinte elemento de despesa:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.2.076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.91.00.00.0093/181 Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias ..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de agosto de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2146563

DECRETO Nº 109/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.693, de 03 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do PASEP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.20.00.00.0679/28 Transferências a União, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0679/28 Transferências a União ..... R$ 145.000,00
TOTAL .....R$ 145.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos – Próprios

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2019

Publicação Nº 2146565

DECRETO Nº 110/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Le nº 2.694, de 03 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/139 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
06.181.0017.2.0038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0679/139 Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL .....R$ 36.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2019

Publicação Nº 2146566

DECRETO Nº 111/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"ANULAR PARCIALMENTE E TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.695, de 03 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Fundo dos Direitos de Infância e Adolescência- FIA de Água Doce SC.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo dos Direitos de Infância e Adolescência - FIA Departamentos.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.50.00.00.0621/02 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos com a seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.00.00.0621/02 Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrat ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN.DA INFÂNCIA E Adolescente
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0621/04 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2019

Publicação Nº 2146568

DECRETO Nº 112/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.696, de 03 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos Departamentos de Agricultura.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.693/2019

Publicação Nº 2146554

LEI Nº 2.693/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do PASEP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.20.00.00.0679/28 Transferências a União, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0679/28 Transferências a União ..... R$ 145.000,00
TOTAL .....R$ 145.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos – Próprios

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.694/2019

Publicação Nº 2146557

LEI Nº 2.694/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/139 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
06.181.0017.2.0038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0679/139 Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL .....R$ 36.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.695/2019

Publicação Nº 2146560

LEI Nº 2.695/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Fundo dos Direitos de Infância e Adolescência- FIA de Água Doce SC.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo dos Direitos de Infância e Adolescência - FIA Departamentos.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.50.00.00.0621/02 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos com a seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.00.00.0621/02 Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrat ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento despesa:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN.DA INFÂNCIA E Adolescente
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0621/04 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.696/2019

Publicação Nº 2146561

LEI Nº 2.696/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos Departamentos de Agricultura.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/55 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2019 DE 03-0921019

Publicação Nº 2146346

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2019 DE 03-09-2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUADOCENSE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO MÉDICO DOUTOR MÁRIO ERNESTO CANSECO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Carlos Zanatto, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadão Águadocense, ao MÉDICO DOUTOR MÁRIO ERNESTO CANSECO, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº 011/2019 de 02-07-2019, aprovada por unanimidade pelos integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce (SC) 03 de setembro de 2019
Evandro Carlos Zanatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº60/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019

Publicação Nº 2146531

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.60/2019.
Dispensa de licitação nº12/2019

Tipo: SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS VOLUMOSOS E RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

Contratada: IEDA DE MORAES PITT KIRT -ME.

Valor contratado: R$15.000,00(quinze mil reais).

Razão da Escolha: Artigo 24 "caput", inciso "II", "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapeco/SC, 02 de setembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 300/2019

Publicação Nº 2147130

PORTARIA Nº 300/2019 De 04 de Setembro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e 058/2018 , e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de Setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, a fim de tomar posse em Comissão de Chefe de Gabinete (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nível CC-04, nomeada pela Portaria n° 300/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e

cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 301/2019

Publicação Nº 2147134

PORTARIA Nº 301/2019 De 04 de Setembro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, GUILHERME ZANELLA CASARIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e 058/2018, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GUILHERME ZANELLA CASARIN para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento – CC04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de Setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor GUILHERME ZANELLA CASARIN, a fim de tomar posse em Comissão de Assessor de Planejamento (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nível CC-04, nomeado pela Portaria n° 301/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

GUILHERME ZANELLA CASARIN LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

PORTARIA N° 302/2019

Publicação Nº 2147138

PORTARIA Nº 302/2019 De 04 de Setembro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 04 de setembro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora CRISTINA INÊS SCHMITZ, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Anchieta

Prefeitura

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 SMECE

Publicação Nº 2146510

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Educação, os membros da Comissão, nomeados pelo Decreto nº 152/2019, datado de 30 de Agosto de 2019, para acompanhamento da Chamada Pública nº 004/2019 , de auxiliares de serviços gerais para compor cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta – SC.

Após análise da documentação, foram deferidos a documentação de todos os inscritos, ficando na seguinte ordem:

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
001	Cristiane Gasparetto Canalle	1,50	0,10	1,60	3º
002	Pierina da Conceição Scwirke	1,50	0,38	1,88	2º
003	Marciane Teixeira Teles	1,50	0,09	1,59	4º
004	Eliane Cristina da Silva	0,50	0,10	0,60	6º
005	Adrejane de Souza Machado	0,70	0,44	1,14	5º
006	Zenilda Chaves Perin	1,70	0,45	2,15	1º

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES,
Presidente

SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE,
Membro

SELMA ANTONIA GIONGO,
Membro

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2145584

DECRETO Nº. 154/2019, DE 03 SETEMBRO DE 2019.

Revoga o Edital de Processo de Chamada Pública nº 001/2019, que abre inscrições e baixa normas para chamada pública de profissionais da área da saúde habilitados para compor cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta/SC, e dá outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que no quadro de servidores da saúde, conforme Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 077/2019, não dispõe dos cargos de Educador Físico (20 horas) e Enfermeiro (20 horas);

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Edital de Processo de Chamada Pública 001/2019, que que abre inscrições e baixa normas para chamada pública de profissionais da área da saúde habilitados para compor cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta/SC.
Art. 2º A revogação do Edital de Chamamento Público de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 03 de Setembro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2146108

DECRETO Nº. 155/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.365,57 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.365,57 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.365,57 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017- Admin. Geral dos Bens do Alimentação Escolar Ensino Fundamental
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.508,00
(210) 3.3.90.00.00.00.00.00.1117 - Aplicações Diretas ..... R$ 395,15

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 - ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2.021- Admin. Geral dos Bens do Alimentação Escolar Ensino Infantil
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.801,00
(211) 3.3.90.00.00.00.00.00.1117 - Aplicações Diretas ..... R$ 511,42

12.306.0009.2.022- Admin. Geral dos Bens do Alimentação Escolar da Creche
(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.150,00
Total ..... R$ 12.365,57

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, na fonte de recursos sob nº. 1117 (00.03.0117) Transf. Direta do FNDE - PNAE-Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes deste ato fica utilizada a importância de até R$ 906,57 (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMS AHT / PNAE - C/C 10.921-5 COD REDUZIDO 62935	117/1117	906,57

Art. 4º Para atendimento do restante do Crédito constante deste ato fica utilizada o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, Concernente a fonte de Recurso sob nº. 117 (00.01.0117) Transf. Direta do FNDE – PNAE, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 10.921-5 – código reduzido (62935), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 03 de setembro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br – Camila Baronio - Secretária de Administ. e Gestão

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2145937

DECRETO Nº. 156/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: Camila Baronio, Idenes Maria Fiorentin Schena e Vanusa Cantú, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 002/2019, da Secretaria Municipal da Saúde de Anchieta (SC).

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 03 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Publicação Nº 2145919

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE HABILITADOS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANCHIETA/SC.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, senhor Martinhos Scantamburlo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
O presente Edital de Chamada Pública, está sendo realizado em virtude de terem esgotado a lista de profissionais inscritos nos Processo Seletivo n. 01/2019, nos cargos de Nutricionista (Nasf), Agente Comunitário de Saúde Micro área 10 (Bairro Cantu-ESF II), Agente de Saúde Micro área 03 (João Café Filho-ESF III).
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019 e demais legislação vigente.
1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta Santa Catarina, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, Centro, Anchieta-SC, fone (49)3653 3200, endereço eletrônico administracao@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas

neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido até a realização do novo processo Seletivo e ou até 31/12/2019.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde – Área Bairro Cantú	CR*	1.250,00	40h/sem	Ensino Fundamental	Títulos e Tempo Experiência
Agente Comunitário de Saúde – Área João Café Filho	CR*	1.250,00	40h/sem	Ensino Fundamental	Títulos e Tempo Experiência
Nutricionista (NASF)	CR*	1.472,86	20h/sem	Curso Superior com Registro no Conselho profissional	Títulos e Tempo Experiência

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 04 a 06 de setembro 2019.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br .
3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 10 a 11 de setembro, na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.
4. DA PROVA DE TITULOS
Para os cargos descritos neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Titulo
Doutorado	4 Pontos
Mestrado	3 Pontos
Pós-Graduação	2 Pontos
Ensino Médio	1 Ponto
Ensino Fundamental	1Ponto
Total de títulos	

4.1. Os pontos destinados às especializações de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública,

juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. Os cursos de Pós – Graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Para todos os Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Agente Comunitário de Saúde – Área Bairro Cantú Agente Comunitário de Saúde – Área João Café Filho Nutricionista (Nasf)	200	0,01 ponto	2
TOTAL	200		2,00

4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:
4.6.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 30 de Agosto de 2019.
4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.6. Entende-se por Tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.
4.6.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.

6. DOS RECURSOS
6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação será no dia 09 de setembro de 2019.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Gestão no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, nos dias 10 e 11 de setembro.
7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Residir na área de atuação (Agente Comunitário de Saúde); Comprovante de Residência;
d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br
8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

8.3. O Secretário Municipal da Saúde de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título;
ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;
ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 03 de Setembro de 2019.

Martinhos Scantamburlo
Secretário Municipal da Saúde
Vistado na Forma de Lei

Advogado do Município de Anchieta
ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	03/09/2019	No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	04 à 06/09/2019	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Parcial	09/09/2019	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Período para recursos	10 a 11/09/2019	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Final	13/09/2019	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.

CARGO: Nutricionista
CÓDIGO: 61.05

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista com Registro no CRN.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº ...../2019.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação.			
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº ...../2019.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total

Educador Físico, Enfermeiro e Nutricionista: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.		0,01 pontos	
Agente Comunitário de Saúde: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.			
TOTAL		-	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

DECRETO Nº. 156/2019 de 03 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: Camila Baronio, Idenes Maria Fiorentin Schena e Vanusa Cantú, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 002/2019, da Secretaria Municipal da Saúde de Anchieta (SC).

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 03 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 014/2019-FMS

Publicação Nº 2146056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 025/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 025/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza e lavanderia, para serem utilizados na manutenção da limpeza dos ambientes das Unidades Básicas de Saúde do Centro e João Café Filho, e do Pronto atendimento do Hospital Municipal Anchietense para desinfecção da rouparia, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME.
Valor R$: 2.177,50
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
Valor R$: 59.267,50
HIGIMIX - COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI – ME.
Valor R$: 14.960,70
MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. P/ LIMPEZA LTDA – EPP.
Valor R$:> 8.050,95
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.
Valor R$: 15.996,85
SCS COMÉRCIO LTDA – EPP.
Valor R$: 22.327,00
Valor Total Estimado R$: 122.780,50
Anchieta, 03 de Setembro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

LEI Nº 2.450/2019

Publicação Nº 2146693

LEI Nº 2.450/2019
ALTERA LEI 2350 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPO DE ANCHIETA E INSTITUI PROGRAMAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E CUIDADO COM AS ÁGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º, do artigo 3º da lei 2350 de 28 de dezembro de 2017 passa ter a seguinte redação:
§ 1º Para fins de cálculo do movimento econômico anual dos beneficiados por este Programa, será considerado a soma das notas emitidas em cada bloco de produtor rural, mesmo que o titular resida na mesma casa que seus familiares, exceto para os casos em que o casal possua cada um o seu bloco de produtor individual, quando a soma será conjunta.

Art. 2º O § 1º, do artigo 6º da lei 2350 de 28 de dezembro de 2017 passa ter a seguinte redação:

§ 1º Para fins de cálculo do movimento econômico anual dos beneficiados por este Programa, será considerado a soma das notas emitidas em cada bloco de produtor rural, mesmo que o titular resida na mesma casa que seus familiares, exceto para os casos em que o casal possua cada um o seu bloco de produtor individual, quando a soma será conjunta.

Art. 3º O artigo 24 da lei 2350 de 28 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 Fica autorizado a execução de serviço, à título de incentivo econômico, pelo Poder Executivo Municipal, com a utilização de equipamentos públicos, para a construção de aviários de corte, em regime de integração ou não, pocilgas (chiqueiros) e galpão de confinamento de gado de corte, de forma gratuita no limite de até 30 horas máquinas por Agricultor(a).
§1º .....
§2º O número de horas excedente às 30 horas de incentivo serão pagas pelo beneficiado conforme tabela de preços públicos do Município.
§3º .....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, em 03 de setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.451/2019

Publicação Nº 2146698

LEI Nº 2.451/2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para a cessão de servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, até o limite de 16 horas semanais, com ônus da remuneração para o Município de Anchieta, para atuação junto às agroindústrias de carnes existentes no município, a fim de exercer a função de inspeção sanitária estadual.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações especificas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, em 03 de setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº378/2019

Publicação Nº 2145663

Portaria nº. 378/2018
De 02 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 949/94,

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal mensal de 45 % (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento em caráter circunstancial ao Servidor Público Municipal Giovani Bordignon, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, prestando e realizando outros serviços e/ou tarefas além das cometidas em razão de suas atribuições normais que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 2º - Fica estendido o horário de atendimento aos pacientes, nas Segundas Feiras até às 18:30 horas, no segundo e no quarto sábado do mês das 08:00 às 10:00 horas.

Art. 3º - O período de Concessão da Vantagem Horizontal será até 31/12/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 338/2018 e 439/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº379/2019

Publicação Nº 2145667

PORTARIA nº. 379/2019
De, 02 de Setembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Sandra Giuliani Canci, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, matrículas 784, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº380/2019

Publicação Nº 2145668

PORTARIA nº. 380/2019
De, 02 de Setembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Marcia Aparecida Câmara, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, matrículas 2054, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº381/2019

Publicação Nº 2145669

PORTARIA nº. 381/2019
De, 02 de Setembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Chamada Pública nº 001/2019;
Considerando o gozo de Licença Prêmio da servidora efetiva Marcia Aparecida Câmara, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental pelo período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Nomear Professora de Séries Iniciais - Ensino Fundamental ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vera Lúcia Sufredini da Costa, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais - Ensino Fundamental ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período 02/09/2019 à 01/10/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de Setembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº382/2019

Publicação Nº 2145671

PORTARIA nº. 382/2019
De, 02 de Setembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Chamada Pública nº 001/2019;
Considerando o gozo de Licença Prêmio da servidora efetiva Sandra Giuliani Canci, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental pelo período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Nomear Professora de Séries Iniciais - Ensino Fundamental ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sirlei de Fátima Sales cavasin, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais - Ensino Fundamental ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período 02/09/2019 à 01/10/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de Setembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº383/2019

Publicação Nº 2145672

PORTARIA nº. 383/2019
De, 02 de Setembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Dirlei Scholtze Benachio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 32, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº384/2019

Publicação Nº 2145673

PORTARIA Nº. 384/2019
De, 02 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Daiana Ortolan, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária ade Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) Graduação, a ser calculado sobre o vencimento base, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº385/2019

Publicação Nº 2145674

PORTARIA nº. 385/2019
De 02 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;
Considerando a escala do gozo de férias bem como a escala do gozo de Licenças Prêmio das servidoras constantes do quadro de serviços gerais efetivo;

RESOLVE:
Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Roselaine Buratti, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com escala de trabalho realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. no período de 02/09/2019 a 31/03/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº386/2019

Publicação Nº 2145676

PORTARIA nº. 386/2019
De, 02 de Setembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para o servidor Público Municipal senhor Enio Wolfart, ocupante do cargo de Operador I, matrículas 2355, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

Angelina

Prefeitura

PORTARIA N° 085/2019

Publicação Nº 2145767

PORTARIA N° 085/2019
Concede Adicional Trienário.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 161 da lei complementar nº 021/2013 de 23/12/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional Trienário ao servidor Irio Schmitt matrícula funcional nº 027 ocupante do cargo provimento efetivo de Motorista do quadro de pessoal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 02 de setembro de 2019.
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2145284

DECRETO Nº 000129/19 de 30 de Agosto de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.270,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.362,00
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.908,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.908,00
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.362,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2145501

DECRETO Nº 000130/19 de 30 de Agosto de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0003.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 411/2019

Publicação Nº 2146408

PORTARIA Nº 411/2019
Conceder estabilidade funcional aos servidores públicos municipais aprovados no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através da portaria nº 047/2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
2222	CARLA REGINA BESEN KLEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2212	ERIC SILVEIRA ITO	MEDICO 20H	
2221	JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CAMARGO	MEDICO 40H	
2223	JUCEMERE BARBARA PITZ HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2217	LEONICE MARTENDAL SCHMITT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2215	MARTHA VALLADARES MESSIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2214	RAQUEL MARIA ROSA ROTHSTEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2220	SOLENE KUHN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2218	VERALDINA GUESSER VALÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
2216	VIVIANE MARTINS MALICHESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de setembro de 2019.

PORTARIA N 412/2019

Publicação Nº 2146410

PORTARIA Nº 412/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora MARIA GORETE DA SILVA ROSA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de setembro de 2019.

PORTARIA N 413/2019

Publicação Nº 2146412

PORTARIA Nº 413/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 30 dias ao servidor VALMIR LIBERATO DUARTE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 04 de setembro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS AGOSTO 2019

Publicação Nº 2145462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 22/2016
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
Vigência : Início: 05/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 05/08/2019
Valor R$: 22.791,12 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Doze Centavos)
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339040090000000000.01020000
Dotação : 313 - 05.001.2050.3339040090000000000.03380600
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339040090000000000.01382700
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SCHMITZ SANDERS MEDICOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 07/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/08/2019
Valor R$: 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
FISCAL: MARCIANE PETERS FERRARI
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2019
Aditivo Nº : 01/2019

Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SCHMITZ SANDERS MEDICOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 20/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/08/2019
Valor R$: 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
FISCAL: MARCIANE PETERS FERRARI
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 24/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 6.495,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 25/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Contratada : VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 8.764,00 (Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 25/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 26/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 1.645,00 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000

Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : M. MOBILE EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 179,90 (Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 28/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 1.796,00 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700

Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 1.592,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.749 DE 23/12/2018 MINISTÉRIO DA SAÚDE QUALIFAR - SUS (PROCESSO 25000.219900/2018-97)
Vigência : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/08/2019
Valor R$: 487,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais)
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449030190000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052080000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052120000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052350000000000.01020000
Dotação : 244 - 05.001.2050.3449052420000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030160000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339030190000000000.01020000
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449030190000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052080000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052120000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052350000000000.03382500
Dotação : 326 - 05.001.2050.3449052420000000000.03382500
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030160000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339030190000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052350000000000.01382700
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339052420000000000.01382700
FISCAL: RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 30/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Contratada : ESPAÇO DO TRANSITO LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 13/2019
Objeto : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZA CURSOS DE MOTORISTAS PARA TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE EM VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Vigência : Início: 28/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 28/08/2019
Valor R$: 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339039050000000000.01382700
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 20/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/08/2019
Valor R$: 163.984,11 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 39/2019
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 72/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO NO EDITAL.
Vigência : Início: 06/08/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura : 06/08/2019
Valor R$: 5.501,98 (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339039690000000000.01000000
Dotação : 156 - 02.001.2020.3339039690000000000.01000000
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039690000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039690000000000.01020000
Dotação : 329 - 05.001.2055.3339039690000000000.03380800
Dotação : 330 - 05.001.2056.3339039690000000000.03380900
Dotação : 340 - 03.001.2032.3339039690000000000.03100000
Dotação : 342 - 03.001.2058.3339039690000000000.03000001
Dotação : 396 - 02.001.2006.3339039690000000000.03000000
Dotação : 413 - 06.001.2060.3339039690000000000.03000000
Dotação : 414 - 03.001.2030.3339039690000000000.03000000
Dotação : 416 - 02.001.2020.3339039690000000000.03000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 43/2019
Aditivo Nº : 02/2019

Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 77/2019
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA IVO PETTERS E RUA CHAPECÓ-TRECHO 02, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845985/2017, OPERAÇÃO N. 1041073-86/2017 E A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA CHAPECÓ-TRECHO 01, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845974/2017, OPERAÇÃO N. 1041332-89/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ONDE AMBOS OS CONVÊNIOS FORAM CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATUALMENTE CHAMADO DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
Vigência : Início: 05/08/2019 Término: 30/06/2020
Assinatura : 05/08/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 174 - 06.001.1063.3449051990000000000.01340100
Dotação : 383 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 44/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
Licitação :
Objeto : SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO/CONSTITUCIONAL) AO CONTRATANTE, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA E A MELHORIA DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUIR, IMPLEMENTAR E GERIR PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DAR SUPORTE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Vigência : Início: 02/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/08/2019
Valor R$: 22.440,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
FISCAL: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 45/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : IAGO MIGUEL DA ROSA
Licitação : Dispensa de Licitação 96/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO E PROJETO DE ATLETISMO COM TRABALHO COMPLEMENTAR ÁS FAMÍLIAS DO PAIF E SCFV
Vigência : Início: 07/08/2019 Término: 30/07/2020
Assinatura : 07/08/2019
Valor R$: 2.899,80 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 360 - 09.001.2091.3339036060000000000.03350100
FISCAL: LAIS DANIEL
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 45/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : IAGO MIGUEL DA ROSA
Licitação : Dispensa de Licitação 96/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO E PROJETO DE ATLETISMO COM TRABALHO COMPLEMENTAR ÁS FAMÍLIAS DO PAIF E SCFV
Vigência : Início: 13/08/2019 Término: 30/07/2020
Assinatura : 13/08/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 360 - 09.001.2091.3339036060000000000.03350100
FISCAL: LAIS DANIEL
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 46/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : SANSON GESTAO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 95/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e acompanhamento do projeto cultural do evento Magia do Natal 2019, através da Lei de Incentivo à Cultura, junto ao Governo Federal
Vigência : Início: 27/08/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 27/08/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 197 - 08.001.2089.3339039990000000000.01000000
FISCAL: CELIA TEREZINHA SCHULZ
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 47/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 96/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência : Início: 10/09/2019 Término: 10/09/2020
Assinatura : 13/08/2019
Valor R$: 6.808,56 (Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339039110000000000.01000000
Dotação : 363 - 09.001.2091.3339039110000000000.03350600
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2018
Aditivo Nº : 05/2019
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JEAN CLEI LUCHTEMBERG
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA SÃO PEDRO LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 23/10/2018 Término: 25/08/2019
Assinatura : 08/08/2019
Valor R$: 2.515,96 (Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação : 58 - 04.001.1041.3449051070000000000.01360000
Dotação : 420 - 04.001.1041.3449051070000000000.03360000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2018
Aditivo Nº : 06/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JEAN CLEI LUCHTEMBERG
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA SÃO PEDRO LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 08/08/2019 Término: 25/08/2019
Assinatura : 08/08/2019
Valor R$: 5.069,40 (Cinco Mil, Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 58 - 04.001.1041.3449051070000000000.01360000
Dotação : 420 - 04.001.1041.3449051070000000000.03360000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 58/2015
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2015

Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014
Vigência : Início: 19/08/2019 Término: 17/11/2019
Assinatura : 16/08/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 86/2016
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência : Início: 06/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/08/2019
Valor R$: 66.949,91 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 9 - 03.001.2031.3339040090000000000.01000000
Dotação : 35 - 02.001.2006.3339040090000000000.01000000
Dotação : 37 - 08.001.2085.3339040090000000000.01000000
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339040090000000000.01000000
Dotação : 72 - 13.001.2131.3339040090000000000.01000000
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339040090000000000.01190000
Dotação : 153 - 03.001.2032.3339040090000000000.01000000
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339040090000000000.01000000
Dotação : 167 - 04.001.2048.3339040090000000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339040090000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339040090000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339040090000000000.01000000
Dotação : 228 - 04.001.2047.3339040090000000000.01360000
Dotação : 342 - 03.001.2058.3339040090000000000.03000001
Dotação : 414 - 03.001.2030.3339040090000000000.03000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 275 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2145567

PORTARIA Nº 2759, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Determina Instauração de Sindicância.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 204, 206 e 207 da Lei Municipal 1.713 de 03 de Novembro de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta;
CONSIDERANDO comunicação interna nº 012/2019 - UCI
RESOLVE:
Artigo 1.º - Instaurar Sindicância para apurar a responsabilidade por acidente envolvendo o veículo Fiat Grand Siena Essence de placas MKU 2094, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.
Artigo 2.º - Instituir a Comissão, que será composta pelos seguintes membros:
I - SANTO POSSATO brasileiro, portador de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o qual presidirá os trabalhos;
II – FERNANDO ANDRÉ MANENTI, brasileiro, portador de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária;
III – JULIANA SERIGHELLI, brasileira, portadora de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bióloga;
§ 1º. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão conclua o processo.
Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta, 03 de setembro 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 038/2019

Publicação Nº 2145955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de Setembro de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 038/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"Aquisição de larvicida biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), concentração de 1,2% UTI/mg (unidades tóxicas por miligrama), CEPA SA3A ou AM65-52, sorotipo H-14, embalagens de 10 litros cada com lacre externo a tampa, validade de 24 meses da data de fabricação".

Aurora, 03 de Setembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-05/2019 - CIS/AMESC

Publicação Nº 2146063

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-05/2019 – PROCESSO 02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto aditar o valor de 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais) referente ao acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, em 03/01/2019, com fundamento no inciso I, b, do art. 65, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO ADITIVOS 3

Publicação Nº 2145931

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-91/2018 – PROCESSO 48/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ASPEKTO – COMUNICACOES LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar R$ 47.500,00 ao valor original do Contrato, com fundamento no artigo 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 4-05/2019 – PROCESSO 80/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSICAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao Contrato original, aditando 1.125 toneladas de destinação final de resíduos sólidos, no valor total de 146.317,50, com fundamento no artigo 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-88/2017 – PROCESSO 51/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: TECNOLÓGICA PREST. DE SERV. DE INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-88/2017 do Contrato nº 88/2017, fica alterada a cláusula sexta do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 15 de agosto de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2145594

PORTARIA N.156 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Daniel de Moraes dos Santos, matricula n° 3196, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Gaivota/SC., a partir de 31 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2019.

Balneário Gaivota, 28 de Agosto de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2145600

PORTARIA N. 158 02 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso I, do artigo 36 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o funcionário Vanderlei Gonçalves Batista, matricula n° 1765, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, aprovado em Concurso Público Edital n° 001/2011, da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a partir de 01 de Setembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2019.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2019
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2145625

PORTARIA N. 159 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Paula Montovani da Silva, portadora da matricula n° 3098, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
02/09/2019 a 30/12/2019	31/12/2019 a 29/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/09/2019.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 2145627

PORTARIA N. 160, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
1699	Andreu Fernandes Coelho	11/07/2018 a 10/07/2019	05/09/2019 a 04/10/2019
2794	Catarina Elena Morgenstern	16/11/2017 a 15/11/2018	10/09/2019 a 09/10/2019
1728	Denise Aparecida Euzebio Lucrecio	01/08/2017 a 31/07/2018	04/08/2019 a 02/09/2019
1778	Diego da Silva Generoso	08/08/2018 a 07/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
0112	Dilnei dos Santos Gomes	02/06/2018 a 01/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
1796	Eneida Maria Pereira	24/08/2018 a 23/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2503	Gessica Cardoso	06/07/2018 a 05/07/2019	19/08/2019 a 17/09/2019
3193	Gilberto Vinicius dos Santos Vieira	09/08/2018 a 08/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019
1245	Irineu Pedro da Luz	17/03/2018 a 16/03/2019	01/09/2019 a 30/09/2019
2772	Jamildo de Oliveira Coelho	06/07/2017 a 05/07/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
0831	Jose Oliveira Ramos	05/01/2018 a 04/01/2019	19/08/2019 a 17/09/2019
2589	Jose Paulo Guimaraes da Silva	04/08/2018 a 03/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
3197	Josias Padilha	02/08/2018 a 01/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2071	Jucimara Martinho da Rosa	11/06/2018 a 10/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
3198	Luiz Carlos da Silva	09/08/2018 a 08/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
1783	Marcos Vinicio de Souza	08/08/2019 a 07/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
3205	Rafael Pereira dos Santos	06/08/2018 a 05/08/2019	05/08/2019 a 04/09/2019
1901	Ronaldo Adriano dos Santos	11/06/2018 a 10/06/2019	14/08/2019 a 12/09/2019
1848	Sander Candido Macarini	27/01/2018 a 26/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
3194	Simone Marcelino Alves	09/08/2018 a 08/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
3195	Terrimar Ramos Pereira	02/08/2018 a 01/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
3098	Paula Montovani da Silva	26/02/2018 a 25/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
3019	Valerio Borges Serafim	01/09/2017 a 31/08/2018	01/09/2019 a 30/09/2019
2849	Zenizio da Rosa	01/03/2018 a 28/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2145630

PORTARIA N. 161 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor Eládio Assis Silvério, portador da matricula n° 062, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Paternidade
31/08/2019 a 29/09/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/08/2019.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 019/2019 PMBP

Publicação Nº 2145347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2019 PMBP DE 20/08/2019
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 PMBP
HOMOLOGADO EM 25/07/2019
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos de ar condicionados, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Balneário Piçarras. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 93.080,000 (noventa e três mil e oitenta reais) conforme saldo de Registro de Preços da Ata 067/2018 PMBP, a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLIMATEC COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 20 de agosto de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ERRATA IV REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 PMBP

Publicação Nº 2146175

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

ERRATA IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	QT	UN. /MED.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	PLACA MÃE DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS SENDO 1 PCIE X1 E 1 PCIE X16 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO NO TOTAL 8 (OITO) PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NA VERSÃO 3.1 E 2 (DOIS) NA VERSÃO 2.0; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO NA VERSÃO 3.1, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU ADAPTADORES; DEVE POSSUIR SAÍDA DISPLAY PORT;	60	unidades	4.030.00	241.800.00

Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 - Fone/Fax (47) 3347-4747
Home-page: balneariopicarras.atende.net

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA HDMI. PROCESSADOR E CHIPSET: UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM 6 (SEIS) NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.8 GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL DE ATÉ 4.0 GHZ, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 9MB E 6 THREADS E DMI3 DE 8GT/S; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA ECONOMIA DE ENERGIA INTEGRADA; O PROCESSADOR DEVE TER CAPACIDADE DE INTERPRETAR INSTRUÇÕES DE 32 BITS E EXTENSÕES DE 64 BITS; DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT ANO 2016 NESTE CASO COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO DESENVOLVEDOR) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; DEVE TER SUPORTE MÍNIMO A PORTUGUÊS E INGLÊS; DEVE SER IMPLEMENTADA EM “FLASH MEMORY” ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR;				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS: SERIAL, PARALELA E USB; SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU LOGOTIPO A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MEMÓRIA COMPATÍVEL COM DDR4 OU SUPERIOR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E PERMITINDO EXPANSÃO PARA 32GB; DEVE IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; MÍNIMO DE 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4 2.666MHZ OU SUPERIOR UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) UNIDADE DE INTERFACE SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 6GBPS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E MÍNIMO DE 7.200RPM; CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA-MÃE; UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD-RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. GRAFICOS:				

		CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; POSSUIR AO MENOS DUAS SAÍDAS SENDO UMA HDMI E UMA DISPLAYPORT. AUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTÂNEOS, ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM EXTERNAS: DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (AJUSTE AUTOMÁTICO DO FATOR DE POTÊNCIA) E CONECTORES DE POTÊNCIA SUFICIENTES PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PARA O EQUIPAMENTO E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260WATTS, SUPORTE BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240VCA, 90% DE EFICIÊNCIA. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. TECLADO: TECLADO MULTIMIDIA PADRÃO ABNT-2; CONECTOR TIPO USB; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE;				

		POSSUIR DUAS REGULAGENS DE POSIÇÃO. MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1(UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO; MOUSE DO TIPO ÓPTICO; O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE. MONITOR MONITOR LCD TFT MATRIZ ATIVA 21,5" WIDESCREEN DE ÁREA VISÍVEL; ÂNGULO DE VISÃO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL. CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1. BRILHO DE 250 NITS CD/M²; REFRESH RATE: MÁXIMO DE 6 MS; DPI MÁXIMO DE: 0,25 MM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60HZ; DEVE POSSUI REGULAGEM DE AJUSTE DE ALTURA ENTRE 0 E 110MM, E INCLINAÇÃO CONSUMO MÁXIMO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 26W O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM; MÍNIMO DE 01 CONECTOR DIGITAL; DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO COM O COMPUTADOR; REDE:				

		CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, MÍNIMAS: EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10/100/1000 MBPS COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. GABINETE: TIPO SMALL FORM FACTOR, PODENDO SER UTILIZADO TANTO NO SENTIDO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL COM SUPORTE EMBORRACHADO EM AMBAS AS POSIÇÕES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIA DE 3,5" INTERNA E 1 BAIA DE 5,25 EXTERNA PODENDO ESTA ÚLTIMA SER NO FORMATO SLIN. POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO. GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL LESS, ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA: REMOÇÃO DE DISCOS RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, MÓDULOS DE MEMÓRIA E PLACAS PCI, NÃO SENDO ACEITO PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA ESTAS FUNÇÕES.				

		ALERTAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS BRASIL. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA LICENÇA DE USO. TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ATUALIZAÇÃO DISPONIBILIZADAS VIA WEBSITE; OBSERVAÇÕES: TODOS OS DRIVERS PARA O SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO PERTENÇAM À LINHA CORPORATIVA. TODOS OS MICROCOMPUTADORES DEVEM ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA:500VA/500W				

		- TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. - CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL: 6A - MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA - TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT - FILTRO DE LINHA INTERNO - LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: - CURTO-CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
2	NOTEBOOK 15,6	PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE THREADS 8 COM NO MÍNIMO 1.8 GHZ ATÉ 4.6 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE) WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE PLACA DE VÍDEO		15	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00

		DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX150 COM 2GB DE GDDR5 MEMÓRIA DE 8GB 2666MHZ UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA M.2 DE 256GB. TELA LED FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), IPS, E ANTIRREFLEXO BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) TECLADO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) MODELO REFERÊNCIA INSPIRON 15 7000 I7				

Leia-se :

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	QT	UN. /MED.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	PLACA MÃE DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS SENDO 1 PCIE X1 E 1 PCIE X16 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO NO TOTAL 8 (OITO) PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NA VERSÃO 3.1 E 2 (DOIS) NA VERSÃO 2.0; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO NA VERSÃO 3.1, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU ADAPTADORES; DEVE POSSUIR SAÍDA DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA HDMI. PROCESSADOR E CHIPSET:	60	unidade	4.030.00	241.800.00

		UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM 6 (SEIS) NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.8 GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL DE ATÉ 4.0 GHZ, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 9MB E 6 THREADS E DMI3 DE 8GT/S; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA ECONOMIA DE ENERGIA INTEGRADA; O PROCESSADOR DEVE TER CAPACIDADE DE INTERPRETAR INSTRUÇÕES DE 32 BITS E EXTENSÕES DE 64 BITS; DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT ANO 2016 NESTE CASO COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO DESENVOLVEDOR) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; DEVE TER SUPORTE MÍNIMO A PORTUGUÊS E INGLÊS; DEVE SER IMPLEMENTADA EM “FLASH MEMORY” ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS: SERIAL, PARALELA E USB; SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU LOGOTIPO A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MEMÓRIA COMPATÍVEL COM DDR4 OU SUPERIOR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E PERMITINDO EXPANSÃO PARA 32GB;				

		DEVE IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; MÍNIMO DE 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA DDR4 2.666MHZ OU SUPERIOR UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) UNIDADE DE INTERFACE SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 6GBPS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E MÍNIMO DE 7.200RPM; CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA-MÃE; UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD-RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. GRAFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; POSSUIR AO MENOS DUAS SAÍDAS SENDO UMA HDMI E UMA DISPLAYPORT. AUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTÂNEOS, ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM EXTERNAS: DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (AJUSTE AUTOMÁTICO DO FATOR DE POTÊNCIA) E CONECTORES DE POTÊNCIA SUFICIENTES PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PARA O EQUIPAMENTO E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260WATTS, SUPORTE BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240VCA, 90% DE EFICIÊNCIA. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR.				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		TECLADO: TECLADO MULTIMIDIA PADRÃO ABNT-2; CONECTOR TIPO USB; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; POSSUIR DUAS REGULAGENS DE POSIÇÃO. MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1(UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO; MOUSE DO TIPO ÓPTICO; O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE. MONITOR MONITOR LCD TFT MATRIZ ATIVA 21,5" WIDESCREEN DE ÁREA VISÍVEL; ÂNGULO DE VISÃO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL. CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1. BRILHO DE 250 NITS CD/M²; REFRESH RATE: MÁXIMO DE 6 MS; DPI MÁXIMO DE: 0,25 MM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60HZ; DEVE POSSUI REGULAGEM DE AJUSTE DE ALTURA ENTRE 0 E 110MM, E INCLINAÇÃO CONSUMO MÁXIMO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 26W O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM; O MONITOR DEVERÁ TER CONEXÕES COMPATÍVEIS COM AS SAÍDAS DO COMPUTADOR. MÍNIMO DE 02 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO UMA HDMI; DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO COM O COMPUTADOR;				

Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 - Fone/Fax (47) 3347-4747
Home-page: balneariopicarras.atende.net

		REDE: CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, MÍNIMAS: EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10/100/1000 MBPS COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. GABINETE: TIPO SMALL FORM FACTOR, PODENDO SER UTILIZADO TANTO NO SENTIDO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL COM SUPORTE EMBORRACHADO EM AMBAS AS POSIÇÕES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIA DE 3,5" INTERNA E 1 BAIA DE 5,25 EXTERNA PODENDO ESTA ÚLTIMA SER NO FORMATO SLIN. POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO. GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL LESS, ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA: REMOÇÃO DE DISCOS RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, MÓDULOS DE MEMÓRIA E PLACAS PCI, NÃO SENDO ACEITO PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA ESTAS FUNÇÕES. ALERTAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS BRASIL.				

		O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA LICENÇA DE USO. TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ATUALIZAÇÃO DISPONIBILIZADAS VIA WEBSITE; OBSERVAÇÕES: TODOS OS DRIVERS PARA O SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO PERTENÇAM À LINHA CORPORATIVA. TODOS OS MICROCOMPUTADORES DEVEM ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA:500VA/500W - TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. - CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL: 6A - MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA - TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT - FILTRO DE LINHA INTERNO - LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: - CURTO-CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA				

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		- SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
2	NOTEBOOK 15,6	PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE THREADS 8 COM NO MÍNIMO 1.8 GHZ ATÉ 4.6 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE) WINDOWS 10 PROFESSIONAL, SINGLE LANGUAGE PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX150 COM 2GB DE GDDR5 MEMÓRIA DE 8GB 2666MHZ UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA M.2 DE 256GB. TELA LED FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), IPS, E ANTIRREFLEXO BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) TECLADO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) MODELO REFERÊNCIA INSPIRON 15 7000 I7		15	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00

Balneário Piçarras, 03 de setembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 2145661

DECRETO Nº 037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2019, do Município de Bandeirante, SC, e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, 2º quadrimestre do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:
Art. 1º Fica marcada a realização de Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do 2º quadrimestre do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC, ficando fixada a data, o horário e o local, a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/09/2019	10:00 horas	Câmara Municipal de Vereadores Rua João Bataglin, s/n - centro Bandeirante (SC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 04 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 2146330

DECRETO Nº 038, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Organizadora das Festividades do 23º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

Considerando o 24º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Considerando os trabalhos que envolvem as festividades constantes do Calendário Cultural, compreendido entre os dias 27 a 30 de setembro do corrente ano,

DECRETA:
Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Municipal Organizadora das Festividades do 24º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina objetivando delegar os trabalhos de planejamento, coordenação, organização e execução das ações necessárias à regular realização dos eventos constantes do Calendário Cultural em comemoração ao aniversário do Município, nomeando a Senhora VINILDA MARIA DIEDRICH, o Senhor JUSSEMIR PEDERSSETTI, o Senhor EDER LUIZ MARCON, a Senhora MARLEI OLIBONI LAMB, a Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, a Senhora ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI, a Senhora MAITÊ CENCI e a Senhora PATRICIA POSSER HAMMES.

Art. 2º A Comissão Municipal Organizadora das Festividades será presidida pela Senhora JUSSEMIR PEDERSSETTI e será secretariada pela Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, sendo necessária a apresentação de projetos dos eventos em que o Município efetivar desembolso para apreciação e despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A atuação dos membros ora nomeados será considerada de relevante interesse público municipal, não sendo remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 04 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º354, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145300

PORTARIA N.º354, de 02 de setembro de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Paulo Sergio Christofoli	12302	04.02.2018 a 03.02.2019	02.09.19 a 01.10.19
Loivana C. Deresz	419701	02.02.2017 a 01.02.2018	04.09.19 a 03.10.19
Luiz Gibrail Dresch	12602	11.12.2017 a 10.12.2018	02.09.19 a 11.09.19
Roberto F. Giongo	18402	27.11.2014 a 26.11.2015	18.09.19 a 27.09.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 353, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145298

PORTARIA Nº 353, de 02 de setembro de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias no valor de R$510,00 (quinhentos e dez reais), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, as servidoras abaixo relacionadas.
· Gabriela Guaragni matrícula nº335802, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme memorando n°017/2019 e roteiro de viagem nº017/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
· Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo conforme memorando n°16/2019 e roteiro de viagem nº16/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Conceder ADIANTAMENTO a servidora Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na importância de R$ 100,00 (cem reais), conforme Memorando nº18/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 355, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146141

PORTARIA Nº 355, de 03 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Conceder 3,0 (três) diária a servidora Joana Gabriela Bianchi, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para viagem a cidade de Joaçaba/SC conforme Memorando Nº155/2019 e Roteiro de Viagem nº102/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 356, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146144

PORTARIA Nº 356, de 03 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de funcionários ate a cidade de Joaçaba/SC conforme Memorando Nº154/2019 e Roteiro de Viagem nº101/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 04/010/2016 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2145711

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: Empresa SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA. ME
Licitação: Proc. Administrativo 028/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
Objeto: Locação de veículo com fornecimento de motorista, combustível e manutenção, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), com capacidade para 35 (trinta e cinco) passageiros, com ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Alteração do valor global inicialmente previsto no valor originário (12,5%).
Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 02/09/2019
Data do vencimento: 12/12/2019
Barra Velha, 02 de setembro de 2019
NILTON DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2019 PMBV

Publicação Nº 2145568

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019-PMBV
Contratada: SUPERMERCADO E DISTR DE ALIMENTOS COSTÃO LTDA ME
Objeto: Aquisição de merenda escolar (complemento) para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$68.400,080 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 30/08/2019
Data de Vencimento: 30/08/2020
Barra Velha, 30 de agosto de 2019
LINO NARCISO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

AVISO SUSPENSÃO CARTA CONVITE 002/2019 PMBV

Publicação Nº 2146129

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 077/2019 - Carta Convite nº 002/2019
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e suas respectivas alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO a CARTA CONVITE 002/2019 - PMBV - contratação de horas de máquina escavadeira para desassoreamento de diversas valas nos bairros do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações pelo site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 02 de setembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2019 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2019, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2145494

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 084/2019, de 02 de setembro de 2019.

Homologa a Resolução nº 01/2019, que Aprova o Regimento Interno dos Centros Educacionais Infantis de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício nº 036/2019/Ed, que encaminha a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 01/2019, de 27 de agosto de 2019, que Aprova o Regimento Interno dos Centros Educacionais Infantis de Benedito Novo, conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 084/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 02 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 085/2019 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2019, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2145495

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 085/2019, de 02 de setembro de 2019.

Homologa a Resolução nº 02/2019, que Aprova o Regimento Interno das Escolas Municipais de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício nº 037/2019/Ed, que encaminha a Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 02/2019, de 27 de agosto de 2019, que Aprova o Regimento Interno das Escolas Municipais de Benedito Novo, conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 085/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 02 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 238/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2145471

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 238/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- MARCO ANTONIO MAI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, símbolo EC, Anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, o quinquênio de 02-05-2011 a 01-05-2016, com recebimento em Gozo, pelo período de 01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019.

- LANDIVO BUSE, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro Geral dos Servidores Púbicos de Benedito Novo, o quinquênio de 07-01-2012 a 06-01-2017, com recebimento em Pecúnia nos meses de agosto/2019, setembro/2019 e outubro/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 239/2019 - ALTERA PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2145473

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 239/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 206/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a Portaria nº 206/2019 de 23/07/2019, que Concedeu licença-prêmio a servidora TEREZINHA COELHO DA ROCHA LENZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, passando para 30 (trinta) dias em gozo, pelo período de 22 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019 e 60 (sessenta) dias em Pecúnia, com recebimento em setembro/2019 e outubro/2019, o quinquênio de 01-10-2013 a 30-09-2018, e não com recebimento integral em gozo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 240/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

Publicação Nº 2145477

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 240/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO
POR NOVA TITULAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o Art. 26 e ss da Lei Complementar nº 18, de 30 de outubro de 2001, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo, e Dá Outras Providências,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por Nova Titulação para as servidoras: CAMILA IMME, KERLI CRISTINA PEYERL DOEGE, MORGANA ELEN KISSNER, SILVANA PANOCH DALLABRIDA, do cargo de Professor I-40, para o cargo de Professor III-40, símbolo P-III-40, DENISE SPIESS do cargo de Professor I-40, para o cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, ANGELICA LICKFELD, CIRLENE PANOCH, MERI HISI COSTA, VANESSA LUBIANE KURTZ. do cargo de Professor I-20, para o cargo de Professor III-20, símbolo P-III-20, ALINE SCHMITT do cargo de Professor I-20, para o cargo de Professor II-20, símbolo P-II-20 e MARQUELI MEIRA GENSKE TEODORO de Professor de Artes II- 40, para o cargo de Professor de Artes III – 40, Símbolo PER, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, Anexo I, a partir de 01 de agosto de 2019, em virtude de terem concluído o curso de Graduação e Pós Graduação na área da Educação, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 18/2001.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 241/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 2145484

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 241/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 23 e seguintes da Lei Complementar n° 18, de 30 de outubro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, o índice de 2% (dois por cento) a partir do mês de agosto de 2019, referente à progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, aos professores do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município, referente ao período de agosto/2018 a julho/2019, em conformidade com os art. 23 e seguintes da Lei Complementar nº 18/2001, para os seguintes servidores:

PROFESSOR III-40: CAMILA IMME, DORLITA STARKE LENZI, KERLI CRISTINA PEYERL DOEGE, MORGANA ELEN KISSNER, SILVANA PANOCH DALLABRIDA e ZORAIA NELLY CAMPESTRINI BONA,
PROFESSOR III-20: ANGELICA LICKFELD, CIRLENE PANOCH , FERNANDA NONES SCHMIDT, IDUVIRGEM DEVIGILLI LANGA, IVETTE IGNES GIRARDI DEMARCHI, JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI, KLEIDE GIOVANA MULLER*, LUANA ALICE TONOLLI SEVERGNINI LIMA, MARCIA BECKER MENDES, MARIA MARISTELA CORREA, MARLI DRAEGER MULLER, MARLIZE KONELL CARLINI, MERI HISI COSTA, ROSELI MARIA ALVISE BONA, ROSILENE MARIA UBER BONA*, VANDERLÉIA MENESTRINA OSTI e VANESSA LUBIANE KURTZ*. *Professor 40 horas

semanais, com dois concursos públicos.
PROFESSOR II-40: CLENIR MARIA STOLFI PEYERL, DENISE SPIESS e ISOLETE WILLRICH GESSNER.
PROFESSOR II-20: ALINE SCHMITT
PROFESSOR I-40: SUELI PEREIRA.
PROFESSOR I-20: CORNELIA GARCIA SPIESS.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: FLAVIO NEY ULLER.
PROFESSOR DE ARTES: MARQUELI MEIRA GENSKE TEODORO.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
ANDREIA ROSA CRISTOFOLINI, ASTRIDT LEITZKE BUZZI, CHIRLENE LEILA LENZ WOLLINGER, DAIANA CRISTINA VANDAL RUTZ, DALIA FONTOURA DA SILVEIRA, DOROTEIA ZICKUHR, KAREN NORILER, LIDIA HEBEL PIRES, MARIA FRANCISCA PEREIRA, MARILENE KREIDLOW BAUMANN, SANY MANTINI SILVA, SCHEILA PASQUALI.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, 22 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 242/2019 - EXONERA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2145488

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 242/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
EXONERA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora ANDRIELI FAGUNDES DA SILVA PADILHA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 183/2019

Publicação Nº 2146683

DECRETO N° 183/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	1.350,00
	ANULA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Transf. a inst. privada/Aplicação Direta	1.350,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.350,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 184/2019

Publicação Nº 2146688

DECRETO N° 184/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.25.000000. Na dotação abaixo relacionada:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	5.000,00
3.3.90.00/0.1.25.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de setembro de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 08-2019 - PMB, SMS E FAMABI

Publicação Nº 2146329

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 25/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 08/08/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 08/08/2019
Valor R$ 3.989,35 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339039250000000000.2060236000
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339036180000000000.1060133000
Dotação: 238 - 23.002.2064.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 269 - 25.001.2084.3339039170000000000.1120118000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039170000000000.1350137069

Contrato Nº: 33/2019
Aditivo Nº: 33-/2019
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 21/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019.
Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 26/08/2019

Contrato Nº: 73/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: GUSTAVO DE SOUZA GIASSI
Licitação: Pregão Presencial 63/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MUSICA, COM EXPERIENCIA DE 05 ANOS COMPROVADO COMO MUSICO E/OU PROFESSOR. PARA ATUAR COM EDUCANDOS NAS 7 UNIDADE DE ENSINO E PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. OS ENCONTROS ACONTECERÃO SEMANALMENTE.
Vigência: Início: 08/08/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura: 08/08/2019
Valor R$ 15.878,52 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339036060000000000.1360106000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339036060000000000.3010301000

Contrato Nº: 85/2017
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LKA- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
Licitação: Pregão Presencial 80/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Locação de Relógios Ponto Digital.
Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 03/05/2020
Assinatura: 16/08/2019
Valor R$: 10.180,80 (Dez Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339039120000000000.2060236000
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339039120000000000.1000100000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039120000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039120000000000.1020102000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339039120000000000.1350137141
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000

Contrato Nº: 139/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 121/2019
Objeto: Construção CEIM Saudade - FINISA
Vigência: Início: 20/08/2019 Término: 20/05/2020
Assinatura: 20/08/2019
Valor R$ 928.378,24 (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 312 - 09.002.1003.3449051980000000000.1810182232

Contrato Nº: 141/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 115/2019
Objeto: Aquisição de caminhões e maquinas para uso das secretarias de obras, agricultura e trânsito.
Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 26/08/2019
Valor R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052400000000000.1830182250
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052520000000000.1830182250

Contrato Nº: 142/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DVA VEICULOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 115/2019
Objeto: Aquisição de caminhões e maquinas para uso das secretarias de obras, agricultura e trânsito.
Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 26/08/2019
Valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052400000000000.1830182250
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052520000000000.1830182250

Contrato Nº: 143/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 115/2019
Objeto: Aquisição de caminhões e maquinas para uso das secretarias de obras, agricultura e trânsito.
Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 26/08/2019
Valor R$ 546.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais)

Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052400000000000.1830182250
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052520000000000.1830182250

Contrato Nº: 144/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RF COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
Licitação: Pregão Presencial 115/2019
Objeto: Aquisição de caminhões e maquinas para uso das secretarias de obras, agricultura e trânsito.
Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 26/08/2019
Valor R$ 748.000,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais)
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052400000000000.1830182250
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052520000000000.1830182250

Contrato Nº: 147/2018
Aditivo Nº: 147-5/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA -ME
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 87/2018
Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral São Mateus -Parte 1 e 2
Vigência: Início: 18/08/2019 Término: 18/12/2019
Assinatura: 15/08/2019

Contrato Nº: 172/2016
Aditivo Nº: 172-13/2016/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONPESA - CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 131/2016
Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua Domingos Coelho. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5%
Vigência: Início: 27/08/2019 Término: 27/12/2019
Assinatura: 09/08/2019

Contrato Nº: 175/2016
Aditivo Nº: 175-9/2019/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VINICIUS GOEDERT ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2016
Objeto: Pavimentação e Drenagem da Rua João Raitz parte 1 e parte 2, Brasilício Braga dos Reis, Bertoldo Machado. Recurso Federal - Pro Transportes - 5% Contrapartida.
Vigência: Início: 10/08/2019 Término: 10/02/2020
Assinatura: 09/08/2019

Contrato N: 180/2016
Aditivo Nº: 180-14/2019/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 133/2016
Objeto: Pavimentação com Lajotas Sextavadas das Rua Emídio Serafim Duarte; Rua Bernadina Tomás; Rua Jorge Alberto Zimmermann; Rua Antônio Gabriel Prim; Rua Maria Rita Conceição; Rua Clementina de Andrade; Rua Neide Terezinha dos Santos Régis; Rua José Sebastião Correia e Rua José Lino Cunha Recurso Federal - Pro Transporte - Contrapartida 5%
Vigência: Início: 24/08/2019 Término: 24/12/2019
Assinatura: 09/08/2019

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 18/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 08/08/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura: 08/08/2019
Valor R$ 45.698,64 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040010000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040040000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040050000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040010000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040020000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040040000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040050000000000.1350137141
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040010000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040040000000000.1090126000

Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040050000000000.1090126000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040010000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040040000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040050000000000.1350137066
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040010000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040040000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040050000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040040000000000.1360106000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040990000000000.1360106000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040010000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040040000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040050000000000.1370121000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040010000000000.3060333000

Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040040000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040050000000000.3060333000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 19/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 12/08/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura: 12/08/2019
Valor R$: 26.543,09 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000

Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040010000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040040000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040050000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040010000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040020000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040040000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040050000000000.1350137141
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040010000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040040000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040050000000000.1090126000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040010000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040040000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040050000000000.1350137066
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040010000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040040000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040050000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040040000000000.1360106000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040990000000000.1360106000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040010000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040040000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040050000000000.1370121000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040040000000000.3010301000

Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040010000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040040000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040050000000000.3060333000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 20/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura: 16/08/2019
Valor R$ 2.680,02 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Dois Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000

Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040010000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040040000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040050000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040010000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040020000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040040000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040050000000000.1350137141
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040010000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040040000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040050000000000.1090126000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040010000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040040000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040050000000000.1350137066
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040010000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040040000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040050000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040040000000000.1360106000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339040990000000000.1360106000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040010000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040040000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040050000000000.1370121000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040040000000000.1010101000

Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 403 - 09.002.2025.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040020000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040010000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040040000000000.3060333000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339040050000000000.3060333000

Contrato Nº: 209/2018
Aditivo Nº: 209-3/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 169/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação da Estrada Fazenda de Dentro, no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 16/08/2019 Término: 16/11/2019
Assinatura: 15/08/2019)

Contrato Nº: 331/2015/2015
Aditivo Nº: 331-10/2015/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 08/08/2019 Término: 30/10/2019
Assinatura: 08/08/2019
Valor R$ 40.679,01 (Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
Dotação: 113 - 15.001.1011.3449051990000000000.1000100000

Contrato Nº: 379/2015/2015
Aditivo Nº: 379-5/2015/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: OSMAR BAZILICIO DA ROCHA
Licitação: Dispensa de Licitação 206/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, E INOVAÇÃO TÉCNOLÓGICA, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 10/08/2019 Término: 10/08/2020
Assinatura: 09/08/2019
Valor R$ 71.973,45 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco centavos)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 443/2012/2012
Aditivo Nº: 443-7/2012/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA PAR. BIGUAÇU
Licitação: Dispensa de Licitação 163/2012
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Vigência: Início: 01/08/2019 Término: 01/08/2020
Assinatura 01/08/2019
Valor R$ 132.351,08 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos)
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039100000000000.1000100000

Contrato Nº: 140/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DVA VEICULOS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 32/2019
Objeto: Revisão de 20.000 km afim de manter a garantia da ambulância do SAMU Sprinter 415.
Vigência: Início: 21/08/2019 Término: 20/10/2019
Assinatura: 21/08/2019
Valor R$ 1.334,81 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Dotação: 38 - 10.001.2042.3339030390000000000.1020102000

Contrato Nº: 145/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 30/2019
Objeto: Aquisição de plataforma de rastreamento, com fornecimento de sistema de controle e gestão de frota. Para aproximadamente 30 veículos.
Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 26/08/2020
Assinatura: 26/08/2019
Valor R$ 13.680,00 (Treze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Dotação: 418 - 10.001.2041.3339039050000000000.6380628049
Dotação: 424 - 10.001.2048.3339039050000000000.6380628120
Dotação: 427 - 10.001.2038.3339039050000000000.6380628184
Dotação: 442 - 10.001.2040.3339039050000000000.2380228050

Biguaçu, 04 de setembro de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEI Nº 3952/2019

Publicação Nº 2147012

LEI Nº 3952/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2019.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde no montante de até R$ 4.624.818,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura e do Fundo Municipal de Biguaçu, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	
0801.14.422.0006.2065	Funcionamento e Manutenção do PROCON	14.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00

4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
0801.04.129.0002.2009	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Arrecadação	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1901	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1901.28.843.0000.0002	Amortização de Dívidas	1.400.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	1.400.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.400.000,00
1901.28.845.0000.0005	Indenização, Restituição e Dev. De Recursos de Convênios	88.990,00
3.3.00.00	Outras despesas Correntes	88.990,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	78.990,00
3.3.20.00	Transferências a União	5.000,00
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	88.990,00
2501	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
2501.15.453.0009.1034	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	21.496,00
4.4.00.00	Investimentos	21.496,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	21.496,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	21.496,00
2501.15.452.0011.2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	2.573,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.573,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.573,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.573,00
2401	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
2401.26.782.0007.1023	Construção de Pontes	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
2401.06.182.0009.1026	Dragagem do Rio e Fixação da Barra	195.000,00
4.4.00.00	Investimentos	195.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	195.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	195.000,00

2401.18.541.0009.1035	Revitalização de Rios e Lagos	12.000,00
4.4.00.00	Investimentos	12.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00
2401.15.452.0009.2075	Melhoria e Manutenção do Cemitério Público	58.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Socias	58.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	58.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	58.000,00
2401.15.452.0009.2079	Arborização de Espaços Públicos	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
2401.15.451.0009.1028	Pavimentação de Ruas	180.000,00
4.4.00.00	Investimentos	180.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	180.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	180.000,00
2302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2302.08.244.0006.2089	Proteção social especial	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
2302.08.244.0006.2064	Controle Social da Política de Assistência Social	4.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.200,00
2302.08.244.0006.2059	Gestão do SUAS	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
2302.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	258.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Socias	258.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	198.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	258.000,00
2302.08.244.0006.1016	Construção de Centro Referência Especializada Assist. Social	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
2303	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2303.16.482.0006.1017	Biguaçu meu Lar	4.905,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.905,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.905,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.905,00
2303.16.782.0006.2066	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
2201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2201.04.128.0002.2015	Capacitação de Servidores	7.370,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.370,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.370,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.370,00
2201.04.126.0002.2008	Revitalização da Estrutura de Informática	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
2101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	
2101.06.182.0011.1038	Prevenção de Cheias	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA	
1601.20.608.0007.2067	Apoio as Atividades de Aquicultura e Pesca	198.000,00
4.4.00.00	Investimentos	198.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	198.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	198.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	107.130,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	107.130,00
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos	107.130,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	107.130,00
1501. 27.812.0005.1013	Instalação de Academia ao ar Livre	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1501.27.812.0005.1011	Construção de Equipamentos Esportivos	53.949,00
4.4.00.00	Investimentos	53.949,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	53.949,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	53.949,00
1501.15.452.0009.1032	Implantação de Ciclovias	10.000,00

4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1501.15.452.0009.1030	Sinalização Turística	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1501.13.392.0005.2053	Feira Municipal do Livro e do Conhecimento	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1201.22.661.0007.1022	Pgto. de Precatório com Desapropriação de Imóvel	8.849,00
4.4.00.00	Investimentos	8.849,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.849,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.849,00
0902	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	590.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	590.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	590.000,00
0.1.06.000000	Mdef	
0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	28.000,00
4.4.00.00	Investimentos	28.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	28.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	28.000,00
0902.12.366.0003.2028	Manutenção da educação de jovens e Adultos	68.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	68.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	68.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	68.000,00
0902.12.363.0003.2029	Manutenção do Centro de Educação Profissional	40.787,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	39.787,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	39.787,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	1.000,00

0902.12.361.0003.2023	Capacitação e Formação Continuada de Professores	31.230,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	31.230,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	31.230,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	31.230,00
0902.12.361.0003.2022	Ampliação do Acervo Bibliográfico nas Escolas	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	30.000,00
0902.12.361.0003.1002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	100.000,00
0902.12.361.0003.1004	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	300.000,00
4.4.00.00	Investimentos	300.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	300.000,00
0902.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	14.569,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.569,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.569,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.569,00
0902.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	22.910,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.910,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.910,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	22.910,00
0902.12.306.0003.2019	Oferta de Merenda Escolar - Creche	93.430,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	74.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.430,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.430,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	93.430,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	2.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	2.000,00

1001.10.0305.0004.2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	10.000,00
1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	1.000,00
1001.10.302.0004.2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU	124.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	101.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	101.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	22.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	124.000,00
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	147.430,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.430,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.430,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	142.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	142.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	147.430,00
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	90.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	90.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	90.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	90.000,00
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica – PABF	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	100.000,00
TOTAL		4.624.818,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	360.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	360.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	360.000,00
0.1.06.000000	Mdef	360.000,00
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	230.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	130.000,00

3.3.90.00	Aplicações Diretas	130.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.06.000000	Mdef	230.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	872.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	872.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	872.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	872.000,00
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família – PAB/PSF	833.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	833.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	833.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	833.000,00
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	475.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	475.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	475.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	475.000,00
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	330.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	330.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	314.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	16.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	330.000,00
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	33.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	33.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	33.000,00
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambulatorial de Saúde	200.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	200.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria de Cultura de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	190.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	70.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	190.000,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	
1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	175.000,00

4.4.00.00	Investimentos	175.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	175.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	175.000,00
2201.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.618,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	9.618,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	9.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.618,00
2302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2302.08.241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	90.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	90.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	90.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	90.000,00
2302.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	414.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	329.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	321.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	8.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	85.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	85.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	414.000,00
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	69.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	69.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	69.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	69.000,00
2401.15.451.0009.1029	Implantação de Drenagem Pluvial	62.500,00
4.4.00.00	Investimentos	62.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	62.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	62.500,00
2501	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
2501.26.782.0007.2092	Manutenção da Secretaria de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	272.700,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	227.700,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	201.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	26.700,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	45.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	45.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	272.700,00
TOTAL		4.624.818,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3952/2019, de 03/09/2019
Sancionada em 03/09/2019

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PE 133/2019 - PMB/FMS

Publicação Nº 2146470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 133/2019-PMB/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 14h do dia 05/09/2019, às 13:45h do dia 17/09/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 17/09/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 3 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2267/2019

Publicação Nº 2146714

PORTARIA nº 2267 de 09 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JUCIANI BINHOTI MARTINS, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2019.

Biguaçu, 09 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2269/2019

Publicação Nº 2146716

PORTARIA Nº 2269 de 13 de agosto de 2019

Torna sem efeito a Portaria n.º 924/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 924/2018 de 24 de abril de 2018, do(a) servidor(a) EDUARDO JOSE COSTA, na qual instaura Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/04/2018.

Biguaçu, 13 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2270/2019

Publicação Nº 2146717

PORTARIA nº 2270/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, PAMELA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 06/08/2019 a 03/12/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF art. 10, II,"B", do ADCT do STF a partir de 04/12/2019 a 02/01/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2271/2019

Publicação Nº 2146718

PORTARIA nº 2271/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MAYARA SCHMIDT ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 13/08/2019 a 08/02/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2272/2019

Publicação Nº 2146719

PORTARIA nº 2272 de 13 de agosto de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RODRIGO COSTA SILVEIRA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 17/08/2019.

Biguaçu, 13 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2273/2019

Publicação Nº 2146720

PORTARIA nº 2273 de 13 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2019.

Biguaçu, 13 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2274/2019

Publicação Nº 2146721

PORTARIA nº 2274 de 13 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇAO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2019.

Biguaçu, 13 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2275/2019

Publicação Nº 2146722

PORTARIA Nº 2275/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELLEN ROMBALDI DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9261/2019 em anexo no período de 30/07/2019 a 08/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2276/2019

Publicação Nº 2146723

PORTARIA Nº 2276/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9284/2019 em anexo no período de 31/07/2019 a 06/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2277/2019

Publicação Nº 2146724

PORTARIA Nº 2277/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOICE SOUZA FARIAS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8943/2019 em anexo no período de 17/07/2019 a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2278/2019

Publicação Nº 2146725

PORTARIA Nº 2278/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEOLITA DE FATIMA BALDUINO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9529/2019 em anexo no período de 17/07/2019 a 19/07/2019,22/07/2019 a 26/07/2019 e 29/07/2019 a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2279/2019

Publicação Nº 2146726

PORTARIA Nº 2279/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9504/2019 em anexo no período de 05/08/2019 a 19/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2280/2019

Publicação Nº 2146727

PORTARIA Nº 2280/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALYSSON FELYPE MARTINS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9558/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2281/2019

Publicação Nº 2146728

PORTARIA Nº 2281/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO CESAR OCKER, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9357/2019 em anexo no período de 15/07/2019 a 16/07/2019, 25/07/2019 a 26/07/2019 e 01/08/2019 a 07/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2282/2019

Publicação Nº 2146729

PORTARIA Nº 2282/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CARLA FLOR, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DA CASA DO POVO DE CACHOEIRAS o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9849/2019 em anexo no período de 17/07/2019 a 19/07/2019 e 09/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2283/2019

Publicação Nº 2146730

PORTARIA nº 2283 de 19 de agosto de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ANGELICA CLAUDETE SILVANO DE SOUZA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13133-03 a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2284/2019

Publicação Nº 2146731

PORTARIA nº 2284 de 19 de agosto de 2019
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ANGÉLICA CLAUDETE SILVANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanal no período de 13/08/2019 a 28/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 13/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2285/2019

Publicação Nº 2146732

PORTARIA nº 2285 de 19 de agosto de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Alcirene de Souza, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7976-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV -Merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades no Programa de Acolhimento Institucional Municipal de Biguaçu, desempenhando a seguinte função:
I – Lavar, secar e guardar Louças, cortar lavar e guardar os legumes e frutas, limpar geladeira, fazer café, ajudar a organização das roupas dos adolescentes, fazer bolo, pão e sobremesas, ajudar nas atividades que não exigem esforço físico.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/07/2019 a 26/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2286/2019

Publicação Nº 2146733

PORTARIA nº 2286 de 19 de agosto de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Marineusa Soares Goulart, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo efetivo de Professor II Educação Fundamental, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de

forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/06/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2287/2019

Publicação Nº 2146734

PORTARIA Nº 2287/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA ESTER BORGES COSTA ocupante do Cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9572/2019 no período de 31/07/2019 a 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2288/2019

Publicação Nº 2146735

PORTARIA Nº 2288/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LENIRIA FRANZOI GASPERI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9158/2019 em anexo no período de 29/07/2019 a 27/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2289/2019

Publicação Nº 2146736

PORTARIA Nº 2289/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9402/2019 em anexo no período de 29/07/2019 a 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2290/2019

Publicação Nº 2146737

PORTARIA Nº 2290/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA ANDREATTA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9362/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 20/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2291/2019

Publicação Nº 2146738

PORTARIA nº 2291 de 19 de agosto de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Jucenir Lucia Bender, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8841-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV -Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades no Centro de Ensino Infantil Municipal Jardim Janaína, desempenhando a seguinte função:
I – Recebimento e conferência de alimentos e produtos de limpeza que chegam na instituição de ensino;
II – Auxiliar na Direção quando necessário;
III – Controle de estoque no depósito de produtos alimentícios;
IV – Auxiliar na confecção de murais decorativos da Instituição;
V – Auxiliar no projeto refeitório.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 07/07/2019 a 28/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2292/2019

Publicação Nº 2146740

PORTARIA Nº 2292/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA PORTO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9363/2019 em anexo no período de 31/07/2019 a 13/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2293/2019

Publicação Nº 2146741

PORTARIA Nº 2293/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HENRIQUE CIGANCHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9625/2019 em anexo no período de 11/06/2019, 01/07/2019 a 03/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2294/2019

Publicação Nº 2146742

PORTARIA Nº 2294/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GILSON APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9389/2019 em anexo no período de 29/07/2019 a 19/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2295/2019

Publicação Nº 2146743

PORTARIA Nº 2295/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9250/2019 em anexo no período de 04/07/2019, 11/07/2019 a 12/07/2019, 19/07/2019, 25/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2296/2019

Publicação Nº 2146744

PORTARIA Nº 2296/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLEN DA SILVA COLLARES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9061/2019 em anexo no período de 24/07/2019 a 22/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2297/2019

Publicação Nº 2146745

PORTARIA Nº 2297/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9294/2019 em anexo no período de 04/08/2019 a 30/10/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2298/2019

Publicação Nº 2146746

PORTARIA Nº 2298/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JARDINEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9078/2019 em anexo no período de 15/07/2019 a 10/10/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2299/2019

Publicação Nº 2146747

PORTARIA Nº 2299/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUILHERME LAUTENSCHLEGER PRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9286/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 28/10/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2300/2019

Publicação Nº 2146748

PORTARIA Nº 2300/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9448/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 29/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2301/2019

Publicação Nº 2146749

PORTARIA Nº 2301/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9431/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2302/2019

Publicação Nº 2146750

PORTARIA Nº 2302/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9533/2019 em anexo no período de 05/08/2019 a 09/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2303/2019

Publicação Nº 2146751

PORTARIA Nº 2303/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO FERREIRA ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9370/2019 no período de 29/07/2019 a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2304/2019

Publicação Nº 2146752

PORTARIA Nº 2304/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9629/2019 em anexo no período de 10/08/2019 a 05/11/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2305/2019

Publicação Nº 2146753

PORTARIA Nº 2305/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9566/2019 em anexo no período de 11/08/2019 a 09/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2306/2019

Publicação Nº 2146754

PORTARIA Nº 2306/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NEIDE TERESINHA REGIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9456/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 29/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2307/2019

Publicação Nº 2146755

PORTARIA Nº 2307/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENISE CRISTINA MIGUEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9465/2019 em anexo no período de 30/07/2019 a 12/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2308/2019

Publicação Nº 2146756

PORTARIA Nº 2308/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA NAHIRNIAK DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8984/2019 em anexo no período de 15/07/2019 a 24/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2309/2019

Publicação Nº 2146757

PORTARIA Nº 2309/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NEIDE TERESINHA REGIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7478/2019 em anexo no período de 06/06/2019 a 05/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2310/2019

Publicação Nº 2146759

PORTARIA Nº 2310/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANGELA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - COPEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9341/2019 em anexo no período de 31/07/2019 a 29/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2311/2019

Publicação Nº 2146760

PORTARIA Nº 2311/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9531/2019 em anexo no período de 31/07/2019 a 29/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2312/2019

Publicação Nº 2146761

PORTARIA Nº 2312/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9369/2019 em anexo no período de 30/07/2019 a 12/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2313/2019

Publicação Nº 2146762

PORTARIA Nº 2313/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORED REIS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9577/2019 em anexo no período de 27/07/2019 a 25/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2314/2019

Publicação Nº 2146763

PORTARIA Nº 2314/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE CRISTINA CAMUZZATO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9429/2019 em anexo no período de 01/08/2019 a 29/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2315/2019

Publicação Nº 2146764

PORTARIA Nº 2315/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMOR GARCIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9429/2019 em anexo no período de 29/08/2019 a 19/11/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2316/2019

Publicação Nº 2146765

PORTARIA Nº 2316/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVANIA CRISTINA GRIGA SCHUSSLER ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9585/2019 no período de 08/08/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2317/2019

Publicação Nº 2146766

PORTARIA Nº 2317/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9704/2019 em anexo no período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2318/2019

Publicação Nº 2146767

PORTARIA Nº 2318/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NILDA GOMES DE MORAES ZAFRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9347/2019 em anexo no período de 30/07/2019 a 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2319/2019

Publicação Nº 2146768

PORTARIA Nº 2319/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA SALES DE CARVALHO BRITO, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9559/2019 em anexo no período de 05/08/2019 a 11/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2320/2019

Publicação Nº 2146769

PORTARIA Nº 2320/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LORIDANE GASPERI ORSI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9545/2019 em anexo no período de 05/08/2019 a 03/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2321/2019

Publicação Nº 2146770

PORTARIA Nº 2321/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO MARCELINO DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8842/2019 em anexo no período de 18/07/2019 a 14/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2322/2019

Publicação Nº 2146771

PORTARIA Nº 2322/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LENI MARIA SALVADOR SORGEN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9728/2019 em anexo no período de 12/08/2019 a 25/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2323/2019

Publicação Nº 2146772

PORTARIA Nº 2323/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSELENE LONGEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9567/2019 em anexo no período de 05/08/2019 a 19/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2324/2019

Publicação Nº 2146773

PORTARIA Nº 2324/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANO ASSIS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9608/2019 em anexo no período de 06/08/2019 a 01/11/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2325/2019

Publicação Nº 2146774

PORTARIA Nº 2325/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS SCHAPPO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9680/2019 em anexo no período de 08/08/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2326/2016

Publicação Nº 2146775

PORTARIA Nº 2326/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9934/2019 em anexo no período de 08/08/2019 a 05/10/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2327/2019

Publicação Nº 2146776

PORTARIA Nº 2327/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9468/2019 em anexo no período de 11/07/2019, 29/07/2019, 02/08/2019, 05/08/2019 e 07/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2328/2019

Publicação Nº 2146778

PORTARIA Nº 2328/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MABEL CRISTINA TERNES CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9682/2019 em anexo no período de 12/08/2019 a 09/10/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2329/2019

Publicação Nº 2146779

PORTARIA Nº 2329/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CÉLIA REGINA DA SILVA FRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9710/2019 em anexo no período de 07/08/2019 a 20/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2330/2019

Publicação Nº 2146780

PORTARIA nº 2330/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, TAMIRIES SILVA DA ROSA, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/08/2019 a 13/12/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF art. 10, II,"B", do ADCT do STF a partir de 14/12/2019 a 12/01/2020.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2331/2019

Publicação Nº 2146781

PORTARIA nº 2331 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público de natureza temporária dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA PEREIRA ROSA aprovado no Processo Seletivo 003/2018, de acordo com a Lei Federal 11350/2006 e Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE FUNDOS - Região 05, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/08/2019, a contratação se faz necessária para não prejudicar o serviço nas unidades básicas de saúde e para se manter em funcionamento os atendimentos a população conforme Convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2332/2019

Publicação Nº 2146782

PORTARIA nº 2332 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISANGELA ROMANCINI FORTKAMP, em caráter temporário para atuar na ATENÇÃO BÁSICA – USB FUNDOS, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar Na Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 19/08/2019 a 18/08/2020, ademais todos os candidatos classificados para o referido cargo no Concurso Público de 2016 e 2018 já foram convocados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 19/08/2019.

Biguaçu,19 de agosto de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2333/2019

Publicação Nº 2146783

PORTARIA nº 2333 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCAS AZAMBUJA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011 a para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS e NASF, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 05/08/2019 a 04/08/2020 em cumprimento do TAC 06.2013.00012518-2 com MPSC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 05/182019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2334/2019

Publicação Nº 2146784

PORTARIA nº 2334 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HELOISA ANASTÁCIA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal de 40 horas no período de 01/08/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2335/2019

Publicação Nº 2146785

PORTARIA nº 2335 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público de natureza temporária dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEA CARDOSO aprovado no Processo Seletivo 003/2018, de acordo com a Lei Federal 11350/2006 e Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE MARCO ANTONIO - Região 25, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2019, a contratação se faz necessária para não prejudicar o serviço nas unidades básicas de saúde e para se manter em funcionamento os atendimentos a população conforme Convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2336/2019

Publicação Nº 2146786

PORTARIA nº 2336 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ALINE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 15/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2337/2019

Publicação Nº 2146787

PORTARIA nº 2337 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 14/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2338/2019

Publicação Nº 2146788

PORTARIA nº 2338 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2339/2019

Publicação Nº 2146789

PORTARIA nº 2339 de 19 de agosto de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCELO CHITOLINA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – CIÊNCIAS, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2340/2019

Publicação Nº 2146790

PORTARIA nº 2340 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) TANIA ELOI DA SILVA NORONHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal Educação, a partir de 13/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2341/2019

Publicação Nº 2146791

PORTARIA nº 2341 de 19 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA CAROLINA GOULART ANDRADE, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8746-2, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2342/2019

Publicação Nº 2146792

PORTARIA nº 2342 de 19 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SIRLENE DE MELO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10485-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2343/2019

Publicação Nº 2146793

PORTARIA nº 2343 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIO DE SOUZA SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2344/2019

Publicação Nº 2146794

PORTARIA nº 2344 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEVANIR DE FATIMA CORREA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade de ensino Centro de Educação Profissional (CEP) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019, em vaga excedente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2345/2019

Publicação Nº 2146795

PORTARIA nº 2345 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 0109/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2346/2019

Publicação Nº 2146796

PORTARIA nº 2346 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISANGELA REIS CALÇADOS BULGARI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III MATEMÁTICA, com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/08/2019 a 15/09/2019, em face da Licença para Tratamento de Saúde da titular OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI, matrícula 9048, conforme Portaria nº 1286/2019, no período de 08/05/2019 a 15/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2347/2019

Publicação Nº 2146797

PORTARIA nº 2347 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 10/10/2019 em vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2348/2019

Publicação Nº 2146798

PORTARIA nº 2348 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GERALDINA APARECIDA RIBEIRO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2349/2019

Publicação Nº 2146799

PORTARIA nº 2349 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GLORIA SANTINA ROCHA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2350/2019

Publicação Nº 2146800

PORTARIA nº 2350 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTA CARDOSO CARVALHO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - INGLÊS com jornada de 10 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2351/2019

Publicação Nº 2146801

PORTARIA nº 2351 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRESA DA ROSA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada a cobertura da Licença Prêmio da servidora Kátia Cristina Costa da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2352/2019

Publicação Nº 2146802

PORTARIA nº 2352 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIMAR DE SOUZA SEGALA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2353/2019

Publicação Nº 2146803

PORTARIA nº 2353 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA OURIQUES NARDI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2354/2019

Publicação Nº 2146804

PORTARIA nº 2354 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALBANESSA DE SOUZA MATIAS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada a servidora Miriam Ribas da Silva que se encontra licença tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2355/2019

Publicação Nº 2146805

PORTARIA nº 2355 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2019 a 12/09/2019 em vaga vinculada a Solange Goulart de Souza que se encontra em licença tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2356/2019

Publicação Nº 2146806

PORTARIA nº 2356 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI DE SOUZA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2357/2019

Publicação Nº 2146807

PORTARIA nº 2357 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAITUANE VIEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2358/2019

Publicação Nº 2146808

PORTARIA nº 2358 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA MARA FERNANDES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada de Aline Amorim de Souza que se encontra readaptada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2359/2019

Publicação Nº 2146809

PORTARIA nº 2359 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO GASPAR para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2360/2019

Publicação Nº 2146810

PORTARIA nº 2360 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 15/09/2019 e vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2361/2019

Publicação Nº 2146811

PORTARIA nº 2361 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JUVIANO RAMOS para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (D-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada a Manoel Nascimento Vargas que se encontra readaptado de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2362/2019

Publicação Nº 2146812

PORTARIA nº 2362 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BIANCA MARCELINO FRAGA para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019 em vaga vinculada da Luciana de Oliveira Mendes que está a disposição da SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2363/2019

Publicação Nº 2146813

PORTARIA nº 2363 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALICIANE DE SOUZA DUARTE para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada a JucenirLucia Bender readaptada das funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2364/2019

Publicação Nº 2146814

PORTARIA nº 2364 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada do concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2365/2019

Publicação Nº 2146815

PORTARIA nº 2365 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VILDINEIA LONGEN para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/08/2019 a 12/09/2019 em vaga vinculada de Angelita Azenir Seia da Silva em licença tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2366/2019

Publicação Nº 2146816

PORTARIA nº 2366 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CECILIA MOTA FERNANDES para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2367/2019

Publicação Nº 2146817

PORTARIA nº 2367 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADEILDA DE JESUS ROCHA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada a salvador Artur de Campos readaptado de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2368/2019

Publicação Nº 2146818

PORTARIA nº 2368 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSE EDUARDO MAGALHÃES DE ALENCAR LARANJEIRAS desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 10 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada Mario César Rodrigues de Oliveira que terá direito de redução de carga horária devido possuir filho portador de necessidade especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2369/2019

Publicação Nº 2146819

PORTARIA nº 2369 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JESYKA STEFFANY DA SILVEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2370/2019

Publicação Nº 2146820

PORTARIA nº 2370 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERVAL HUEB, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PSICOLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no NUCLEO DE EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR INCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2371/2019

Publicação Nº 2146821

PORTARIA nº 2371 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2372/2019

Publicação Nº 2146822

PORTARIA nº 2372 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIA REGINA BOTELHO TAVARES para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de Juliana Aparecida de Paulo readaptada das suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2373/2019

Publicação Nº 2146823

PORTARIA nº 2373 de 19 de agosto de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,

ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1909/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2374/2019

Publicação Nº 2146824

PORTARIA nº 2374 de 19 de agosto de 2019

Nomeia o servidor Luciano Pauli, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista I Cardiologista, inscrito na matrícula funcional nº 7144-1, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no art. 134 caput da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor LUCIANO PAULI, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista I Cardiologista, inscrito na matrícula funcional nº 7144-1, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2375/2019

Publicação Nº 2146825

PORTARIA Nº 2375 de 19 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANA MARIA HOMEM BOSQUETTI MATEUS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 154/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2376/2019

Publicação Nº 2146826

PORTARIA Nº 2376 de 19 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ZELI ZILDA MANES, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA – 30HS, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 155/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2377/2019

Publicação Nº 2146827

PORTARIA Nº 2377 de 19 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) KATIA CRISTINA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Edcuação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 156/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2378/2019

Publicação Nº 2146828

PORTARIA nº 2378 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DANUBIA LEAL XAVIER, detentor do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria Municipal da Administração, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2379/2019

Publicação Nº 2146829

PORTARIA nº 2379 de 19 de agosto de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANUBIA LEAL XAVIER, brasileira, para exercer o cargo de PROCURADOR ADJUNTO, nível CC-3, na Procuradoria Geral do

Município partir de 01/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2380/2019

Publicação Nº 2146830

PORTARIA nº 2380 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KARINA ANA DA SILVA FEIJO, detentor do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2381/2019

Publicação Nº 2146831

PORTARIA nº 2381 de 19 de agosto de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KARINA ANA DA SILVA FEIJO, brasileira, para exercer o cargo de DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, nível CC-3, da Secretaria Municipal da Obras e Infraestrutura partir de 01/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2382/2019

Publicação Nº 2146832

PORTARIA nº 2382 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SILVIO SEVERINO, detentor do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2383/2019

Publicação Nº 2146833

PORTARIA nº 2383 de 19 de agosto de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SILVIO SEVERINO, brasileiro, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura partir de 01/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2384/2019

Publicação Nº 2146834

PORTARIA nº 2384 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA LUIZA PINHEIRO, do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 25/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2385/2019

Publicação Nº 2146835

PORTARIA nº 2385 de 19 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANDREZA MACHADO RAMOS, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 09/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2386/2019

Publicação Nº 2146836

PORTARIA nº 2386 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11

de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAMELA BARRETO CORREA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/08/2019 a 04/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 2387/2019

Publicação Nº 2146837

PORTARIA nº 2387 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRE NASCIMENTO aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Estadual Básica Teófilo Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 01/10/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2388/2019

Publicação Nº 2146838

PORTARIA nº 2388 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA MACHADO aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2389/2019

Publicação Nº 2146839

PORTARIA nº 2389 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GESSI ANA VAZ DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2390/2019

Publicação Nº 2146840

PORTARIA nº 2390 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSE SIZENANDO DE MORAES NETO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/08/2019 a 23/09/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2391/2019

Publicação Nº 2146841

PORTARIA nº 2391 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREZA MACHADO RAMOS aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 09/08/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2392/2019

Publicação Nº 2146842

PORTARIA nº 2392 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DE ANDRADE para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2393/2019

Publicação Nº 2146843

PORTARIA nº 2393 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIMONE HAMES DO NASCIMENTO para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2394/2019

Publicação Nº 2146844

PORTARIA nº 2394 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIO DE SOUZA SANTOS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 10 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2395/2019

Publicação Nº 2146845

PORTARIA nº 2395 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRESA DA ROSA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/07/2019 a 15/08/2019 em vaga vinculada de Katia Cristina Costa da Silva em Licença Premio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2396/2019

Publicação Nº 2146846

PORTARIA nº 2396 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISANGELA REIS CALÇADOS BULGARI aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – MATEMÁTICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Ensino Educação para Jovens (EJA) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2397/2019

Publicação Nº 2146847

PORTARIA nº 2397 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MÁRCIO JOSÉ SCHITZ aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar de Ensino Educação para Jovens (EJA) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2398/2019

Publicação Nº 2146848

PORTARIA nº 2398 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GEAN CARLO VELOSO ARCENIO aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – CIÊNCIAS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 01/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2399/2019

Publicação Nº 2146849

PORTARIA nº 2399 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARLI ANTONIA WEIGARTNER aprovado no Processo Seletivo 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2019 a 19/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2400/2019

Publicação Nº 2146850

PORTARIA nº 2400 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANI CASANOVA JUNKES aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2019 a 13/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2401/2019

Publicação Nº 2146851

PORTARIA nº 2401 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE CRUZ aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de BIBLIOTECÁRIO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/08/2019 a 13/12/2019 em substituição a titular Araci de Fátima Bernardi de Licença Sem Vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2402/2019

Publicação Nº 2146852

PORTARIA nº 2402 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANO GASPAR aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de ANDERSON BARCELOS DOS SANTOS que desenvolve projeto de articulação de conteúdos de Inglês.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2403/2019

Publicação Nº 2146853

PORTARIA nº 2403 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TABATTA REGINA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggamnn Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada do concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2404/2019

Publicação Nº 2146854

PORTARIA nº 2404 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCIANI BINHOTI MARTINS aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/08/2019 a 06/12/2019 em vaga vinculada da Titular Dorisete Fermina da Silva Vieira de Licença Prêmio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2405/2019

Publicação Nº 2146855

PORTARIA nº 2405 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/09/2019 a 09/11/2019 em vaga vinculada da Titular Stela Maris Sperandio Silveira de Licença Prêmio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2406/2019

Publicação Nº 2146856

PORTARIA nº 2406 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TANIA TEREZINHA JORGE aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/07/2019 a 02/11/2019 em vaga vinculada da Titular Sandra Regina de Souza de Licença Prêmio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2407/2019

Publicação Nº 2146857

PORTARIA nº 2407 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAIRA SOUZA SORATO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/08/2019 a 25/08/2019 em vaga vinculada da Titular Fernanda Oliveira Duarte de Licença Maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2408/2019

Publicação Nº 2146858

PORTARIA nº 2408 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILDA DOS SANTOS ROCHA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada do concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2409/2019

Publicação Nº 2146859

PORTARIA nº 2409 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA MARA DEODATO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Nicoli Rodrigues e Vitoria Oliveira Fermiano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2410/2019

Publicação Nº 2146860

PORTARIA nº 2410 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSENILDA MARTINS DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Bernardo Metzner Nunes e Eduarda Rizzatti de Barros.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2411/2019

Publicação Nº 2146861

PORTARIA nº 2411 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KELARA MENEZES DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Victor dos Santos Lopes e Luan Martins Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2412/2019

Publicação Nº 2146862

PORTARIA nº 2412 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Eduarda Antunes Alves, Gustavo Campos da Rosa, Liandra Teixeira Rosa e Luan Alexandre Cordeiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2413/2019

Publicação Nº 2146863

PORTARIA nº 2413 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NEIVA JUNKES aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Julio Cesar de Jesus, Luiz Felippe Schauren, Lucas Gabriel Alves e Arthur Serafim Fernandes Jorge.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2414/2019

Publicação Nº 2146864

PORTARIA nº 2414 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Igor Camacho e Kallyane Pegoraro Bessa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2415/2019

Publicação Nº 2146865

PORTARIA nº 2415 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Maria Eduarda da Silva e Dhionatan Wesley Alves Malinski.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2416/2019

Publicação Nº 2146866

PORTARIA nº 2416 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Geovanna Alexandre Luciano e Joao Vitor de Sá Alencar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2417/2019

Publicação Nº 2146867

PORTARIA nº 2417 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Heitor Lopes e Luiz Gabriel da Silva Duarte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2418/2019

Publicação Nº 2146868

PORTARIA nº 2418 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIA JUDITE PAULI aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Gabriel Muller Duarte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2419/2019

Publicação Nº 2146869

PORTARIA nº 2419 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Hevelin Maria Alves da Mota Justen e Lucas de Oliveira Vicente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2420/2019

Publicação Nº 2146870

PORTARIA nº 2420 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA BONFANTI DA SILVEIRA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Wesley da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2421/2019

Publicação Nº 2146871

PORTARIA nº 2421 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISOLETE DA SILVA PADILHA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Artur Rodrigues Campos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2422/2019

Publicação Nº 2146872

PORTARIA nº 2422 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Davi Zytuewisz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2423/2019

Publicação Nº 2146873

PORTARIA nº 2423 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Lucas Soares Correia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2424/2019

Publicação Nº 2146874

PORTARIA nº 2424 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NARA BEATRIZ GOMES OCANA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Isaac Martins Candido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2425/2019

Publicação Nº 2146875

PORTARIA nº 2425 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVA MEDEIROS aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Theo Lopes da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2426/2019

Publicação Nº 2146876

PORTARIA nº 2426 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA TEREZINHA SOARES MELO aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Lucas Tedesco Martins, Vitória Citadella e João Miguel da Silva Gregório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2427/2019

Publicação Nº 2146877

PORTARIA nº 2427 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELA KAROLINE GUBERT aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Lindóia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Miguel Vicente Acácio de Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2428/2019

Publicação Nº 2146878

PORTARIA nº 2428 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRA VITORINO DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Rithieli Magali de Almeida Lamonato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2429/2019

Publicação Nº 2146879

PORTARIA nº 2429 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZETE ALBANO AMORIM aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Luiz Felipe da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2430/2019

Publicação Nº 2146880

PORTARIA nº 2430 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IZABEL RUDIZIER SCHMTZ aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Professor Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Gabriela da Silva e Renan Ouriques de Souza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2431/2019

Publicação Nº 2146881

PORTARIA nº 2431 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA SALETE SPERANDIO aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Laura de Souza Macedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2432/2019

Publicação Nº 2146882

PORTARIA nº 2432 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CINTIA IARA PEREIRA DE ANDRADE aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/08/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Davi Eduardo da Cruz e Willian João Roberto de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2433/2019

Publicação Nº 2146883

PORTARIA nº 2433 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE FURTADO PEREIRA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/08/2019 a 13/12/2019 para atender as crianças Samuel Anacleto e Leonardo dos Santos Cividini.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2434/2019

Publicação Nº 2146884

PORTARIA nº 2434 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSEMAR CAVALHEIRO aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Wanderléia M Lopes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2435/2019

Publicação Nº 2146885

PORTARIA nº 2435 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANA DAS NEVES aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Ismael Lucas de Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2436/2019

Publicação Nº 2146886

PORTARIA nº 2436 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAGMAR PEREIRA aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar da Escola Básica Municipal Ruth de Farias Reis da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Samuel Victor Pacheco de Freitas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2437/2019

Publicação Nº 2146887

PORTARIA nº 2437 de 19 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSALINA PEREIRA DE JESUS aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2019 a 13/12/2019 para atender a criança Luiz Fernando de Oliveira Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2438/2019

Publicação Nº 2146888

PORTARIA nº 2438 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ITALO ROMARIO DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2439/2019

Publicação Nº 2146889

PORTARIA nº 2439 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2440/2019

Publicação Nº 2146890

PORTARIA nº 2440 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA STENGER BURIGO para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada a titular Karolayne Andre Marques de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2441/2019

Publicação Nº 2146891

PORTARIA nº 2441 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VERA LUCIA CEOLIN para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2442/2019

Publicação Nº 2146892

PORTARIA nº 2442 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JUÇARA AZEVEDO NONATO para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2443/2019

Publicação Nº 2146893

PORTARIA nº 2443 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NAIADE JORDANA BRANCO CORREA para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2444/2019

Publicação Nº 2146894

PORTARIA nº 2444 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NADIA REJANE ELIAS BRANCO para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2445/2019

Publicação Nº 2146895

PORTARIA nº 2445 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2446/2019

Publicação Nº 2146896

PORTARIA nº 2446 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GEEDISON LUIZ PEREIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2447/2019

Publicação Nº 2146897

PORTARIA nº 2447 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IZETE MARIA MARQUES CEA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2448/2019

Publicação Nº 2146898

PORTARIA nº 2448 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2449/2019

Publicação Nº 2146899

PORTARIA nº 2449 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JONAINE BARBOSA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2450/2019

Publicação Nº 2146900

PORTARIA nº 2450 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IDMILSON DE OLIVEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (D-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2451/2019

Publicação Nº 2146901

PORTARIA nº 2451 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTÂNCIO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2452/2019

Publicação Nº 2146902

PORTARIA nº 2452 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA MARA RAULINO GODINHO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2453/2019

Publicação Nº 2146903

PORTARIA nº 2453 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AMANDA DA SILVA LUTZ para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2454/2019

Publicação Nº 2146904

PORTARIA nº 2454 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2455/2019

Publicação Nº 2146905

PORTARIA nº 2455 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2456/2019

Publicação Nº 2146906

PORTARIA nº 2456 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE CLARICE DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2457/2019

Publicação Nº 2146907

PORTARIA nº 2457 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ACIONE ARACI VIEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2458/2019

Publicação Nº 2146908

PORTARIA nº 2458 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2459/2019

Publicação Nº 2146909

PORTARIA nº 2459 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JESSICA BONETTI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2460/2019

Publicação Nº 2146910

PORTARIA nº 2460 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MONICA KAROLINE KUHNEN para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2461/2019

Publicação Nº 2146911

PORTARIA nº 2461 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVEIRA UCHOA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2462/2019

Publicação Nº 2146912

PORTARIA nº 2462 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 08/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2463/2019

Publicação Nº 2146913

PORTARIA nº 2463 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SARAH S. THIAGO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2464/2019

Publicação Nº 2146914

PORTARIA nº 2464 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DJANE MARA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2465/2019

Publicação Nº 2146915

PORTARIA nº 2465 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRAZIELA NUNES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2466/2019

Publicação Nº 2146916

PORTARIA nº 2466 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IZABEL MACHADO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2467/2019

Publicação Nº 2146917

PORTARIA nº 2467 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALÇÃO para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2468/2019

Publicação Nº 2146918

PORTARIA nº 2468 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LOURDES BENTO DE OLIVEIRA GRESPI para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2469/2019

Publicação Nº 2146919

PORTARIA nº 2469 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE APARECIDA KNUTEZ para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ARTES com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2470/2019

Publicação Nº 2146920

PORTARIA nº 2470 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA DE MELLO PEREIRA DE ARAUJO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2471/2019

Publicação Nº 2146921

PORTARIA nº 2471 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAULO CESAR ALVES LIMA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – HISTÓRIA com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2472/2019

Publicação Nº 2146922

PORTARIA nº 2472 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA BENTA DE SOUSA SCHMITT para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2473/2019

Publicação Nº 2146923

PORTARIA nº 2473 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 16/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2474/2019

Publicação Nº 2146924

PORTARIA nº 2474 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELAINE MARIA MARTINS para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2475/2019

Publicação Nº 2146925

PORTARIA nº 2475 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2476/2019

Publicação Nº 2146926

PORTARIA nº 2476 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ERICA RIBEIRO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2477/2019

Publicação Nº 2146927

PORTARIA nº 2477 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FLAVIANE CORREIA CORDOVA GALIAN para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2478/2019

Publicação Nº 2146928

PORTARIA nº 2478 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2479/2019

Publicação Nº 2146929

PORTARIA nº 2479 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA DA SILVA COSTA TRENTO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2480/2019

Publicação Nº 2146930

PORTARIA nº 2480 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA RODRIGUES TOME para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2481/2019

Publicação Nº 2146931

PORTARIA nº 2481 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DIAS CANTALICE para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2482/2019

Publicação Nº 2146932

PORTARIA nº 2482 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ROLDÃO SANTOS para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2483/2019

Publicação Nº 2146933

PORTARIA nº 2483 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILMARA TEIXEIRA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2484/2019

Publicação Nº 2146934

PORTARIA nº 2484 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANAIDE MARINHO SANTANA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2485/2019

Publicação Nº 2146935

PORTARIA nº 2485 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANA REGINA DE OLIVEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2486/2019

Publicação Nº 2146936

PORTARIA nº 2486 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMARA ROSA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2487/2019

Publicação Nº 2146937

PORTARIA nº 2487 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELANE CRISTINA DE SOUZA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2488/2019

Publicação Nº 2146938

PORTARIA nº 2488 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2489/2019

Publicação Nº 2146939

PORTARIA nº 2489 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA DE CASSIA CARREIRA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2490/2019

Publicação Nº 2146940

PORTARIA nº 2490 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREIA DE MACEDO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2491/2019

Publicação Nº 2146941

PORTARIA nº 2491 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO VIEIRA DE SOUZA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2492/2019

Publicação Nº 2146942

PORTARIA nº 2492 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISE MARIA CARDOSO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2493/2019

Publicação Nº 2146943

PORTARIA nº 2493 de 19 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2494/2019

Publicação Nº 2146944

PORTARIA nº 2494 de 19 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) VELANI DASI SOARES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III - Matemática, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10707-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 19 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2495/2019

Publicação Nº 2146945

PORTARIA Nº 2495 de 21 de agosto de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o memorando eletrônico nº 2.793/2019 da Procuradoria Geral do Município.
Considerando o memorando eletrônico nº 14.652/2019 da Procuradoria Geral do Município.
Considerando o memorando eletrônico nº 14.776/2019 da Corregedoria Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Abertura de Sindicância Investigativa para apurar elementos indiciários quanto à autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto 71/2019.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 21/08/2019 a 19/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 21 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2496/2019

Publicação Nº 2146946

PORTARIA nº 2496 de 21 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CLAUDIA VALERIA DARIO, do cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 21 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2498/2019

Publicação Nº 2146947

PORTARIA Nº 2498 de 21 de agosto de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Rodrigo Patay Sotomayor, por meio da Portaria nº 1867/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 14.924/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 11/08/2019 a 25/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 11/08/2019.

Biguaçu, 21 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2499/2019

Publicação Nº 2146948

PORTARIA nº 2499 de 22 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KEILA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 20/08/2019.

Biguaçu, 22 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2502/2019

Publicação Nº 2146949

PORTARIA nº 2502 de 26 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA TOMÁZIA GOES aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2019 a 19/08/2019 em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2019.

Biguaçu, 26 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2503/2019

Publicação Nº 2146950

PORTARIA nº 2503 de 26 de agosto de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PATRICIA TOMAZIA GOES, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 19/08/2019.

Biguaçu, 26 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2504/2019

Publicação Nº 2146951

PORTARIA nº 2504 de 26 de agosto de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JAQUELINE COELHO DE SIMAS, detentor(a) do cargo de provimento comissionado ASSISTENTE DA SAÚDE – CC5 , na Secretaria Municipal de Saúde partir de 23/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23/08/2019.

Biguaçu, 26 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2505/2019

Publicação Nº 2146952

PORTARIA nº 2505 de 26 de agosto de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) EDINEIDE JACI SAGAS SABINO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 26 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2506/2019

Publicação Nº 2146953

PORTARIA Nº 2506/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo no período de 10/07/2019 a 31/08/2019.

Biguaçu, 26 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2511/2019

Publicação Nº 2146958

PORTARIA nº 2511 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) NAIR APARECIDA FRANCO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 1831-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2512/2019

Publicação Nº 2146959

PORTARIA nº 2512 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) EDINA CORREIA SOARES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 6231-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2513/2019

Publicação Nº 2146960

PORTARIA nº 2513 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ELAINE ROBERTA CORREA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9427-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2514/2019

Publicação Nº 2146961

PORTARIA nº 2514 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA ANA VIEIRA SCHUTZ, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12022-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2515/2019

Publicação Nº 2146962

PORTARIA nº 2515 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARLI MABONI MOREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13533-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2516/2019

Publicação Nº 2146963

PORTARIA nº 2516 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) LEORENI ANTONIA VIEIRA CARNEIRO, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10702-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2517/2019

Publicação Nº 2146964

PORTARIA nº 2517 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIANGELA JURACI MATIAS, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7181-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2518/2019

Publicação Nº 2146965

PORTARIA nº 2518 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) KAMILLA LOPES FARIAS, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11046-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2519/2019

Publicação Nº 2146966

PORTARIA nº 2519 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MICHELINE VIEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11073-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2520/2019

Publicação Nº 2146967

PORTARIA nº 2520 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SUZANA PACHECO DOS REIS, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº ´7069-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2521/2019

Publicação Nº 2146968

PORTARIA nº 2521 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7524-5, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2522/2019

Publicação Nº 2146969

PORTARIA nº 2522 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13017-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2523/2019

Publicação Nº 2146980

PORTARIA nº 2523 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SALETE NOGUEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11086-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2524/2019

Publicação Nº 2146981

PORTARIA nº 2524 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, detentor do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7456-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2525/2019

Publicação Nº 2146982

PORTARIA nº 2525 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES AZEVEDO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III - Artes, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11171-2, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2526/2019

Publicação Nº 2146983

PORTARIA nº 2526 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ELI ZALY ALVES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8866-7, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2527/2019

Publicação Nº 2146984

PORTARIA nº 2527 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ANDREIA DAL ANNIO REIS, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15798-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2528/2019

Publicação Nº 2146985

PORTARIA nº 2528 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SANDRO ROGERIO LOURENÇO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III – Educação Física, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8048-6, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2529/2019

Publicação Nº 2146986

PORTARIA nº 2529 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ROSANGELA SIEGEL, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8281-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2530/2019

Publicação Nº 2146987

PORTARIA nº 2530 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7568-4, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2531/2019

Publicação Nº 2146988

PORTARIA nº 2531 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) LUCIANA SALVADOR, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7303-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2532/2019

Publicação Nº 2146989

PORTARIA nº 2532 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SANDRA RODRIGUES JACINTO, detentor do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, inscrito(a) na matrícula funcional nº 310-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2533/2019

Publicação Nº 2146990

PORTARIA nº 2533 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARCELO DAMINELLI, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III – Educação Física, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9437-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2534/2019

Publicação Nº 2146991

PORTARIA nº 2534 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) BEATRIZ MACHADO GOMES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7083-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2535/2019

Publicação Nº 2146992

PORTARIA nº 2535 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 2279-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2536/2019

Publicação Nº 2146993

PORTARIA nº 2536 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MOZART GONÇALVES JUNIOR, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III – Educação Física, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12565-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2537/2019

Publicação Nº 2146994

PORTARIA nº 2537 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MATEUS SCHAPPO, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III – Geografia, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7209-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2538/2019

Publicação Nº 2146995

PORTARIA nº 2538 de 30 de agosto de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) SALVADOR ARTUR DE CAMPOS, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – Ensino Fundamental, inscrito(a) na matrícula funcional nº 446-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2539/2019

Publicação Nº 2146996

PORTARIA nº 2539 de 30 de agosto de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Marli Maboni Moreira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13533, ocupante do cargo efetivo de Professor II Educação Infantil com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;

VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 17/08/2019 a 06/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2540/2019

Publicação Nº 2146997

PORTARIA nº 2540 de 30 de agosto de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Luis Antonio Santana, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7105, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando a seguinte função:
I – Recepcionista;
II – Atendimento ao público;
III – Atendimento telefônico.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 19/11/2018 a 09/05/2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2018.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2541/2019

Publicação Nº 2146999

PORTARIA Nº 2541/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9848/2019 em anexo no período de 15/08/2019 a 12/10/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2542/2019

Publicação Nº 2147000

PORTARIA Nº 2542/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELITA AZENIR SEIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9868/2019 em anexo no período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2543/2019

Publicação Nº 2147001

PORTARIA Nº 2543/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEDA MARIA VIRGILIO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9591/2019 no período de 31/07/2019 a 14/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2544/2019

Publicação Nº 2147002

PORTARIA Nº 2544/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9646/2019 em anexo no período de 07/08/2019 a 16/09/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2545/2019

Publicação Nº 2147003

PORTARIA Nº 2545/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CATIANE ZANDONA KRETZER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9888/2019 em anexo no período de 13/08/2019 a 17/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2546/2019

Publicação Nº 2147004

PORTARIA Nº 2546/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9713/2019 em anexo no período de 07/08/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2547/2019

Publicação Nº 2147009

PORTARIA Nº 2547/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9859/2019 em anexo no período de 12/08/2019 a 12/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2548/2019

Publicação Nº 2147011

PORTARIA Nº 2548/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL DE ALMEIRA GORZONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9790/2019 em anexo no período de 12/08/2019 a 26/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2549/2019

Publicação Nº 2147013

PORTARIA Nº 2549/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9730/2019 no período de 29/06/2019 a 14/07/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2550/2019

Publicação Nº 2147014

PORTARIA Nº 2550/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALERIA CONRADO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9176/2019 em anexo no período de 26/07/2019 a 09/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2551/2019

Publicação Nº 2147015

PORTARIA Nº 2551/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANNE CAROLINE JERONIMO DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9641/2019 em anexo no período de 06/08/2019 a 20/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2552/2019

Publicação Nº 2147016

PORTARIA Nº 2552/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9974/2019 em anexo no período de 12/08/2019, 14/08/2019 a 20/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2553/2019

Publicação Nº 2147017

PORTARIA Nº 2553/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA ANTONIA RABELLO GUIMARAES, ocupante do cargo temporário de FONOAUDIÓLOGA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9827/2019 em anexo no período de 16/07/2019, 12/08/2019 a 16/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2554/2019

Publicação Nº 2147018

PORTARIA nº 2554 de 30 de agosto de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;

GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
ROSSANA APARECIDA LIBERATO, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil,
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,

SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2373/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2555/2019

Publicação Nº 2147019

PORTARIA nº 2555 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Eduarda Rosa Ferreira, Gabriel Amâncio e Yago Amâncio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2556/2019

Publicação Nº 2147020

PORTARIA nº 2556 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIA MARCELINA OCKER SAGAS, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Arthur Vieira Schmitz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2557/2019

Publicação Nº 2147023

PORTARIA nº 2557 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CATARINA MARINHO, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria de Educação, no período de 09/08/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Afonso Henrique Silva, Rafael Aguiar Lhemann e Renan Martins dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2558/2019

Publicação Nº 2147024

PORTARIA nº 2558 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA ALINE DE CARVALHO, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Enzo Araujo Dutra e Gustavo Henrique de Mattos Ferro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2559/2019

Publicação Nº 2147025

PORTARIA nº 2559 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VIVIANE HAUPTLI, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, para educar as crianças Carlos Vinicius Oliveira Rodrigues e Juliana Elisa L. Espíndola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2560/2019

Publicação Nº 2147026

PORTARIA nº 2560 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria de Educação, no período de 07/08/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Enzo Miguel Rosa dos Santos de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2561/2019

Publicação Nº 2147027

PORTARIA nº 2561 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANGELITA AURA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASCOA REGIS MENDES da Secretaria de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Lázaro Henrique Pereira da Rosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2562/2019

Publicação Nº 2147028

PORTARIA nº 2562 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASCOA REGIS MENDES da Secretaria de Educação, no período de 16/08/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Nathalia de Souza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2563/2019

Publicação Nº 2147029

PORTARIA nº 2563 de 30 de agosto de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINE SCHMITZ ABADE, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto no GRUPO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CELIA LISBOA DOS SANTOS da Secretaria de Educação, no período de 21/08/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Letycya da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2564/2019

Publicação Nº 2147031

PORTARIA nº 2564 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA HENRIQUE DE ALMEIDA para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2565/2019

Publicação Nº 2147032

PORTARIA nº 2565 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2566/2019

Publicação Nº 2147033

PORTARIA nº 2566 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2567/2019

Publicação Nº 2147034

PORTARIA nº 2567 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIMONE FERNANDES FRAGA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/08/2019 a 01/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2568/2019

Publicação Nº 2147036

PORTARIA nº 2568 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JESSICA MARIA MARTINS PEREIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2569/2019

Publicação Nº 2147037

PORTARIA nº 2569 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINI RAMOS LUZ para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2570/2019

Publicação Nº 2147038

PORTARIA nº 2570 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTY APARECIDA NILKIFORCK para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2571/2019

Publicação Nº 2147041

PORTARIA nº 2571 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINE OLIVEIRA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2572/2019

Publicação Nº 2147044

PORTARIA nº 2572 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERI NATALINA MACIEL BASGESTON para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 16/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2573/2019

Publicação Nº 2147047

PORTARIA nº 2573 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALBERTINA FLORIANO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2574/2019

Publicação Nº 2147050

PORTARIA nº 2574 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2575/2019

Publicação Nº 2147056

PORTARIA nº 2575 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2576/2019

Publicação Nº 2147062

PORTARIA nº 2576 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA CRISTINA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2577/2019

Publicação Nº 2147065

PORTARIA nº 2577 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINE MACHADO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2578/2019

Publicação Nº 2147067

PORTARIA nº 2578 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GIZELDA CARDOSO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/08/2019 a 09/11/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2579/2019

Publicação Nº 2147068

PORTARIA nº 2579 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA DE CARVALHO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2580/2019

Publicação Nº 2147070

PORTARIA nº 2580 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA CRISTINA ALVES DE SOUSA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2581/2019

Publicação Nº 2147072

PORTARIA nº 2581 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA MARIA KAMMER para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2582/2019

Publicação Nº 2147074

PORTARIA nº 2582 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANESSA LANGE LIMA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2583/2019

Publicação Nº 2147075

PORTARIA nº 2583 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CYNTIA DE ANDRADE para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2584/2019

Publicação Nº 2147076

PORTARIA nº 2584 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIOLA CORREIA SOARES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2585/2019

Publicação Nº 2147077

PORTARIA nº 2585 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE ZULMA CARDOSO para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2586/2019

Publicação Nº 2147079

PORTARIA nº 2586 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRTA BEATRIZ SILVA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2587/2019

Publicação Nº 2147082

PORTARIA nº 2587 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SULAMITA DA SILVA BRAGA DE SOUZA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2588/2019

Publicação Nº 2147084

PORTARIA nº 2588 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2589/2019

Publicação Nº 2147086

PORTARIA nº 2589 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMARA THAIS MACHADO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2019 a 14/06/2020 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2590/2019

Publicação Nº 2147088

PORTARIA nº 2590 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAYANE DA ROCHA PACHECO para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2591/2019

Publicação Nº 2147091

PORTARIA nº 2591 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LENIR TORQUATO JUSTIN para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2592/2019

Publicação Nº 2147092

PORTARIA nº 2592 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA DE CASSIA DO VALE para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2593/2019

Publicação Nº 2147094

PORTARIA nº 2593 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA PEREIRA MARAFIGO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2594/2019

Publicação Nº 2147095

PORTARIA nº 2594 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA MARGARETE COSTA VALTER para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 31/08/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2595/2019

Publicação Nº 2147097

PORTARIA nº 2595 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 13/12/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2596/2019

Publicação Nº 2147098

PORTARIA nº 2596 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LOHN para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2597/2019

Publicação Nº 2147101

PORTARIA nº 2597 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 01/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2598/2019

Publicação Nº 2147104

PORTARIA nº 2598 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA SODRE ANTONIO DA SILVA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2599/2019

Publicação Nº 2147105

PORTARIA nº 2599 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEOGENI CRISTINA CRUZ FORTES PINTO DA LUZ para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2600/2019

Publicação Nº 2147108

PORTARIA nº 2600 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA CAROLINE SOARES para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2601/2019

Publicação Nº 2147110

PORTARIA nº 2601 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELEDIANE ELIM BITTENCOURT para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2602/2019

Publicação Nº 2147114

PORTARIA nº 2602 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2603/2019

Publicação Nº 2147116

PORTARIA nº 2603 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA MACHADO DE CAMPOS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 10 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2604/2019

Publicação Nº 2147118

PORTARIA nº 2604 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAFAEL SILVA GONÇALVES para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ARTES com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 15/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2605/2019

Publicação Nº 2147119

PORTARIA nº 2605 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENE GOUVEIA PINTO para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ARTES com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2606/2019

Publicação Nº 2147120

PORTARIA nº 2606 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALDNEY GOMES DA CRUZ para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2607/2019

Publicação Nº 2147121

PORTARIA nº 2607 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABEL RADEMAKER VALENÇA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – INGLÊS com jornada de 30 horas com 3 aulas excedentes semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2608/2019

Publicação Nº 2147122

PORTARIA nº 2608 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), OZIANE DE VASCONCELOS BARROS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2609/2019

Publicação Nº 2147125

PORTARIA nº 2609 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANA BARBARA CONTI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2610/2019

Publicação Nº 2147128

PORTARIA nº 2610 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANE SCHMITT DESESSARDS para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 20/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2611/2019

Publicação Nº 2147133

PORTARIA nº 2611 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRE SCHLICHTING para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – ESPANHOL com jornada de 10 horas semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/08/2019 a 01/09/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2612/2019

Publicação Nº 2147135

PORTARIA nº 2612 de 30 de agosto de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUDIMAR VERONA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – MATEMÁTICA com jornada de 10 horas com 02 aulas excedentes semanais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 10/10/2019 em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2613/2019

Publicação Nº 2147137

PORTARIA nº 2613 de 30 de agosto de 2019

Nomeia servidor para exercer atividade Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MIRELLA DA CONCEIÇÃO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para Gratificação Exercício de Atividades de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 02/09/2019 a 30/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2614/2019

Publicação Nº 2147143

PORTARIA nº 2614 de 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Pregão, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal do Meio Ambiente e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Biguaçu - PREVBIGUAÇU, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.
§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, HILDEGARD DENISE MARQUES, SUELEN DE MELLO MARTINS e ZILSA ROSENY CORRÊA.
§2º Designar o servido GERSON DA SILVA para exercer a atividade de Pregoeiro.
§1º Os membros da CPL também atuarão na equipe de apoio do pregão, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/02.
§2º Fica autorizado ao Pregoeiro a denominar sua equipe de apoio, de no mínimo 03 membros, para cada Pregão Oficial aberto.

Art. 3º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da CPL, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011 e da Gratificação pelo Exercício das Atividades de Pregoeiro, nos termos do art. 111 caput da LC 47/2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1554/2019, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 02/09/2019.
Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 24 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2145419

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 024 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, **no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na** Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 11/09/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL **DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 02 de setembro de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

021 – HELENA CRISTINA MACHADO - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563 DE 2001.
022 – AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563 DE 2001.
023 – BIANCA ELIANE DA SILVA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, nº 114,
Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – CEP 88160.000
Telefone (48) 3039 8500

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.759/2019

Publicação Nº 2146498

LEI Nº 8.759, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA DE "RUA ARTUR KOBALL", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Artur Koball, a via pública localizada no lado par da Rua Benjamin Constant, distando cerca de 20,00 metros da casa nº 1.170, descrita como rua "A" e "E" do loteamento Residencial Itaió, cadastrada sob nº 3.919 e nº 4.404, com 364,00 m (trezentos e sessenta e quatro metros) de extensão e localizada no Bairro Escola Agrícola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.760/2019

Publicação Nº 2146501

LEI Nº 8.760, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA A LEI Nº 6.155, DE 6 DE MAIO DE 2003.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.155, de 6 de maio de 2003, que "Institui medida para assegurar a regularidade em encargos sociais das empresas prestadoras de serviços do município de Blumenau e determina providências correlatas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.315/2019

Publicação Nº 2146502

DECRETO Nº 12.315, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Geral da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 01 de setembro de 2019 a 07 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.298/2019

Publicação Nº 2146503

PORTARIA Nº 23.298, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de agosto de 2019,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Direta do Município,
relacionados no Anexo Único desta Portaria, do exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.298/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2146506

Portaria nº 23.298, de 30/08/2019 – Anexo único
FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo	Exercício	Portaria	Data
Assessor de Gestão em Saúde	FGC-50%	1.094/17	Simone Patrícia de Vargas Cazimiro	Agente Administrativo	07.08.2019	23.194	07.08.2019
Coordenador dos Sistemas de Informações de Vigilância em Saúde	FGC-70%	1.234/19	Giovana Deschamps Knof	Digitador	04.07.2019	23.186	05.08.2019
Coordenador Administrativo de Diretoria	FGC-60%	1.234/19	Vivian Bampi da Fonseca	Agente Administrativo	04.07.2019	23.186	05.08.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo	Exercício	Portaria	Data
Coordenador da Sinalização Viária e de Trânsito	FGC-70%	1.145/17	Cristiano Reichert	Motorista	29.09.2017	21.353	09.11.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo	Exercício	Portaria	Data
Chefe do Setor de Projeto de Economia Rural	FGC-100%	1.234/19	Josmar Dall´Acqua	Técnico em Agropecuária	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Chefe do Setor de Feiras Livres	FGC-90%	1.234/19	José Victor Iten	Técnico em Agropecuária	01.06.2017	20.945	07.06.2017

Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	FGC-40%	1.234/19	James Scheunemann	Agente Administrativo	01.02.2019	22.808	08.04.2019
Assessor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	FGC-40%	1.234/19	Elisangela Groh	Agente Administrativo	13.09.2018	22.199	26.09.2018
Coordenador do Serviço de Inseminação Artificial	FGC-40%	1.234/19	Fernanda Loureiro Lemos	Médico Veterinário	24.04.2019	22.907	17.05.2019
Assessor de Controle de Veículos e Equipamentos	FGC-20%	1.234/19	Carlos Henrique Luz Júnior	Agente Administrativo	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor de Controle de Patrulha Mecanizada	FGC-20%	1.234/19	Alexandre Fernando Guapiano	Mecânico	22.05.2018	21.929	18.06.2018
Assessor de Controle e Manutenção de Equipamentos	FGC-20%	1.234/19	Felipe Amaral da Silva	Operador de Máquinas	01.04.2019	22.808	08.04.2019
Assessor de Controle de Silagem	FGC-20%	1.234/19	Márcio Kostetzer	Operador de Máquinas	01.03.2017	20.478	01.03.2017
Assessor de Projetos de Orientação Ambiental	FGC-20%	1.234/19	Anderson Almir Rozanski	Engenheiro Agrônomo	01.03.2017	20.478	01.03.2017

PORTARIA Nº 23.299/2019

Publicação Nº 2146509

PORTARIA Nº 23.299, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de setembro de 2019, os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Direta do Município, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para o exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.299/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2146513

Portaria nº 23.299, de 30/08/2019 – Anexo único FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SMC							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo efetivo	Exercício	Portaria	Data
Coordenador de Gabinete	FGC-80%	1.234/19	Carin Christ	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Compras, Almoxarifado e Contratos	FGC-70%	1.234/19	Marlete de Borba	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Acervo e Documentação	FGC-40%	1.234/19	Kátia Elizabeth Curti	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019

Assessor de Integração Cultural e Educacional	FGC-40%	1.234/19	Kátia Cristina Baptista Ribas Gabriel	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor do Setor de Contabilidade e Tesouraria	FGC-40%	1.234/19	Francisco Filgueiras Filho	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	FGC-40%	1.234/19	Taiana Schaefer	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Ações Pedagógicas, Educativas e Culturais	FGC-40%	1.234/19	Marcella Monteiro Borel	Museólogo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Gestão Patrimonial	FGC-40%	1.234/19	Mirela Adriana Nolasco	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Projetos Culturais	FGC-30%	1.234/19	Ivan Day	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor Administrativo, de Expediente e Comunicação	FGC-20%	1.234/19	Sergio Luis Doldan Antonello	Jornalista	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Serviço de Frota	FGC-20%	1.234/19	Sandra Regina Gabriel Mueller	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assistente de Programas Culturais e de Organização de Festivais	FGC-20%	1.234/19	Verena Pellis Kirsten	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA - PRÓ-FAMÍLIA							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo efetivo	Exercício	Portaria	Data
Coordenador de Atividades da Criança e do Adolescente	FGC-70%	1.234/19	Leandro Guarienti	Professor	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de RH	FGC-50%	1.234/19	Ledi Roeder	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Controle Patrimonial e de Serviços	FGC-50%	1.234/19	Marcos Antonio Schmitt	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Apoio ao Gabinete	FGC-50%	1.234/19	Ionara Regina Cani	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Captação de Recursos/Projetos	FGC-50%	1.234/19	Márcia Teresinha Blatt	Assistente Social	01.09.2019	23.299	30.08.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE – SME							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo efetivo	Exercício	Portaria	Data
Coordenador Contábil Financeiro	FGC-70%	1.234/19	Maria Isabel Martins da Veiga	Professor	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Serviço de Sistemas	FGC-70%	1.234/19	Giovana Deschamps Knopf	Digitador	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Compras e Licitações	FGC-40%	1.234/19	César Augusto Augustin	Professor	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Almoxarifado	FGC-20%	1.234/19	Cleia Costa	Servente de Serviços Gerais	01.09.2019	23.299	30.08.2019

Assessor de Copa	FGC-20%	1.234/19	André Roberto Hasse	Motorista	01.09.2019	23.299	30.08.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂSNITO E TRANSPORTES – SMTT							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo efetivo	Exercício	Portaria	Data
Chefe de Pátio e Leilão	FGC-100%	1.234/19	Sandra Iara Baldo Ziegler	Telefonista	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe de Planejamento do Transporte Coletivo	FGC-100%	1.234/19	Luiz Peron	Fiscal de Serviços Públicos	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe de Administração dos Terminais Rodoviário e Urbanos	FGC-100%	1.234/19	Rudinei João Schetz	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe da Guarda de Trânsito	FGC-100%	1.234/19	Antonio Jose Gums	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe Escola Pública de Trânsito	FGC-80%	1.234/19	Marco Antonio Rebello	Educador Social	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe de Gestão de Pessoas	FGC-80%	1.234/19	Joaquim Campestrini	Administrador	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe Auditoria de Informações	FGC-80%	1.234/19	Gislaine Meira da Silva	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Fiscalização e Vistoria de Transportes Coletivos	FGC-80%	1.234/19	Marco Antonio Leal	Fiscal de Serviços Públicos	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Aeroporto	FGC-80%	1.234/19	Andreia Beduschi Schwab	Fiscal de Serviços Públicos	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador da Guarda	FGC-70%	1.234/19	José Luiz Piñeiro	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Bilhetagem Eletrônica	FGC-70%	1.234/19	Alfonso Dietrich	Fiscal de Serviços Públicos	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de materiais e suprimentos	FGC-70%	1.234/19	Joselaine Malburg	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Vistoria de Transportes Especiais	FGC-70%	1.234/19	Marcelo Strutz	Fiscal de Serviços Públicos	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Fiscalização Eletrônica e Cadastro de Multas	FGC-70%	1.234/19	Julio Cesar de Andrade	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Área Azul	FGC-70%	1.234/19	Denise Cecília da Silva Oechsler	Monitor Área Azul	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Área Azul	FGC-70%	1.234/19	Eliana Rose Carl	Monitor Área Azul	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Manutenção de Frota	FGC-70%	1.234/19	Thiago Anderson dos Santos	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Manutenção Predial	FGC-70%	1.234/19	Denilson Alipio de Britto	Agente de Zeladoria	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador dos Contratos terceirizados	FGC-70%	1.234/19	Glauco Gevard	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipes de Ostensivo Externo	FGC-70%	1.234/19	João Alberto Kuszkowski	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipes de Ostensivo Externo	FGC-70%	1.234/19	Gilmar Farias	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019

Coordenador de Equipes de Ostensivo Externo	FGC-70%	1.234/19	Edenir Rogerio Teles	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	James Reimundo Kirsten	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Julio Cesar Pereira	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Tarcisio dos Santos	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Antonio Ciro Butci	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Nedson Barcellos e Silva	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Jonathan da Silva	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Darlei Scottini	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO	FGC-70%	1.234/19	Edemilson Daros	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador do Serviço de Atendimento ao Público (SAP) e Ouvidoria	FGC-70%	1.234/19	Marcia Maria Moura	Monitor Área Azul	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador Administrativo	FGC-70%	1.234/19	Célio Dias	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Equipe de Blitz	FGC-70%	1.234/19	Maicon Alexandre Buss	Guarda de Trânsito	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador da Sinalização Viária de Trânsito	FGC-70%	1.234/19	Cristiano Reichert	Motorista	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador do Blufácil	FGC-60%	1.234/19	Luciana Eccel Herkenhoff	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Estágios e Convênio de Trânsito	FGC-60%	1.234/19	Daniele Cristine Schaefer Lindner	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Sinalização Horizontal	FGC-60%	1.234/19	Aldoir Cesar Schneider	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Condutores	FGC-50%	1.234/19	Simone Eccel Herkenhoff	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Pesquisa Operacional	FGC-50%	1.234/19	Fridolino Becker	Fiscal de Serviços Públicos	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador do Setor de Defesa da Autuação	FGC-50%	1.234/19	Kátia Regina Custódio Schmidt	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Emissão de Laudos	FGC-50%	1.234/19	Jadir da Silva	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Recursos Administrativos	FGC-50%	1.234/19	Nelicie Maria Fornari	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Almoxarifado	FGC-50%	1.234/19	Cindhy Elisa Ratke	Agente Serviços Especiais	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Cadastro do Sistema Eletrônico de Multas	FGC-50%	1.234/19	Rafaela Elisa Machado Baumann	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019

Assessor de Cadastro do Sistema Eletrônico de Multas	FGC-50%	1.234/19	Bruna Correa Zago	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Estatística de Transporte	FGC-50%	1.234/19	Sueli Terezinha Takac	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Controle Interno	FGC-40%	1.234/19	Thiago da Gama Teixeira	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Patrimônio	FGC-40%	1.234/19	Rosane Fritzke Sabel	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Valdirene de Fátima Martins Leal	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Luiz Antonio Blasi	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Mari Solange de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Elenice Schreiber	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Elenir Cardoso da Silva	Servente de Serviços Gerais	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Cleusa Aparecida Farias	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Protocolos	FGC-30%	1.234/19	Kelly Cristina Fischer Armelin	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Recursos de Infrações	FGC-30%	1.234/19	Silvana Maria Moretti	Arquiteto	01.09.2019	23.299	30.08.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo efetivo	Exercício	Portaria	Data
Chefe do Setor de Projetos de Economia Rural	FGC-100%	1.234/19	Josmar Dall´Acqua	Técnico em Agropecuária	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Chefe do Setor de Feiras Livres	FGC-90%	1.234/19	José Victor Iten	Técnico em Agropecuária	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Serviços de Patrimônio e Controle de Equipamentos e Materiais	FGC-60%	1.234/19	Adão Pedro Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Serviços de Gabinete	FGC-60%	1.234/19	Vivian Bampi da Fonseca	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	FGC-60%	1.234/19	Elisangela Groh	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Recursos Humanos	FGC-50%	1.234/19	Deise Flores	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Serviços de Notificações, Cobrança e Protesto	FGC-50%	1.234/19	Tuanni Cristina da Silva	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Coordenador de Serviços do CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos	FGC-50%	1.234/19	Simone Patrícia de Vargas Cazimiro	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019

Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	FGC-40%	1.234/19	James Scheunemann	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor do Serviço de Inseminação Artificial	FGC-40%	1.234/19	Fernanda Loureiro Lemos	Médico Veterinário	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Compras, Controle de Veículos e Equipamentos	FGC-40%	1.234/19	Carlos Henrique Luz Júnior	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Controle de Frota	FGC-30%	1.234/19	Miguel Arcangelo Kisner	Operador de Máquinas	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Serviços de Recepção	FGC-30%	1.234/19	Ezequiel de Souza	Agente Administrativo	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Controle da Patrulha Mecanizada	FGC-20%	1.234/19	Alexandre Fernando Guapiano	Mecânico	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Controle e Manutenção de Equipamentos	FGC-20%	1.234/19	Felipe Amaral da Silva	Operador de Máquinas	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Controle de Silagem	FGC-20%	1.234/19	Márcio Kostetzer	Operador de Máquinas	01.09.2019	23.299	30.08.2019
Assessor de Projetos de Orientação Ambiental	FGC-20%	1.234/19	Anderson Almir Rozanski	Engenheiro Agrônomo	01.09.2019	23.299	30.08.2019

PORTARIA Nº 23.301/2019

Publicação Nº 2146514

PORTARIA Nº 23.301, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE DE ANDRADE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 13 de agosto de 2019, ELISETE DE ANDRADE, servidora pública municipal desde 02 de junho de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, Categoria 05, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2019/06/284.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2018

Publicação Nº 2146516

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

RPA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de formação e atualização destinados aos Agentes da Autoridade de Trânsito e demais servidores da Autarquia, conforme especificações constantes no Edital – SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 070/2018.

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de agosto de 2019 até 05 de agosto de 2020.

VALOR: Renova-se o valor total do contrato que se mantém em R$ 10.123,00.

DATA: 06 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 178/2019

Publicação Nº 2146522

EXTRATO – CONTRATO Nº. 178/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU (PROEB)

E A

LEGO FEIRAS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de montagem e desmontagem de estruturas de madeira e divisória com fornecimento de materiais e mão de obra, para o evento Oktoberfest 2019, conforme especificações constantes no edital – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PROCESSO: Convite nº. 005/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da assinatura do contrato até 31/12/2019.

PREÇO: R$ 67.448,28 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 12 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2019

Publicação Nº 2146524

EXTRATO – CONTRATO Nº. 195/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

GP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
(representada neste ato pela ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)

OBJETO: Locação de terreno com área total de 654,69m², edificado com um telheiro metálico para uso de garagens, com área de 1023m² e uma edificação em alvenaria com 50,00m², situada nesta cidade, na Rua Dois de Setembro, n. 2357, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o n. 11.982 destinado ao funcionamento da Central de Veículos e estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-080/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

VALOR: R$ 81.900,00 (cento e quarenta e dois mil, doze reais e oitenta centavos).

DATA: 26 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 196/2019

Publicação Nº 2146525

EXTRATO – CONTRATO Nº. 196/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

GP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(representada neste ato pela ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, situado nesta cidade, na Rua Dois de Setembro, n. 2624, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o n. 31.024 destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-079/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020

VALOR: R$ 506.682,48 (quinhentos e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 26 de agosto de 2019.

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

Publicação Nº 2146527

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, para deslocamento de usuários atendidos por esta secretaria e seus programas sociais – FMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 067/2015.

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de julho de 2019 até 13 de julho de 2020.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada já reajustado, para R$ 109.848,07 modificando o valor das tarifas.

DATA: 19 de julho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2018

Publicação Nº 2146528

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 218/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Implantar novos processos inerentes à gestão de pessoas no Sistema Vetorh, atendendo demandas definidas e alinhadas junto com a primeira etapa da consultoria especializada já executada para o eSocial - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-084/2018.

FUNDAMENTO: Art. 25, caput, Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de setembro de 2019 até 02 de setembro de 2020.

VALOR: Renova-se o valor total pago pela prestação dos serviços em R$ 102.030,00.

DATA: 14 de agosto de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2018

Publicação Nº 2146529

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Mútua cooperação para realização de serviço de saúde especializado, atendimento médico, serviços de diagnose e atividades de apoio à assistência à saúde visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

VALOR: Alteram-se os quantitativos de procedimentos já ofertados e reajustando os valores destes, aumentando o valor estimado disponibilizado pelo Hospital para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Blumenau, a partir de 01 de agosto de 2019, para R$ 2.088.247,39 mensais, totalizando R$ 16.705.979,12 (dezesseis milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos) para o período.

DATA: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

Publicação Nº 2146532

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU

OBJETO: O desenvolvimento de trabalhos musicais, por meio de contratação de músicos, a fim de compor a Banda Oficial do Município de Blumenau, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014 e alterações (art. 31, II); Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 11.234/2017 (art. 2º) e Processo GRP/ERP nº 07/2017.

GESTORA: Fundação Cultural de Blumenau (FCB).

ALTERAÇÃO: Altera o parceiro do termo de colaboração que deixa de ser a Fundação Cultural de Blumenau e passa a ser, a partir de 01/09/2019, a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), sob o CNPJ n. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 22 de agosto de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 2146558

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia (Projeto Legal, Executivos e Complementares), com detalhamento em escala adequada, para execução das obras de Reforma e Ampliação do Banco de Alimentos, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº. 1650, Bairro Salto do Norte no Município de Blumenau. Estas obras visam a reformulação da distribuição dos conjuntos funcionais, por meio do atendimento a um novo programa de necessidades e a novas formas de articulação entre as diversas atividades exercidas no local. Recurso de CONTRATO DE REPASSE Nº. 853156/2017MDS/CAIXA – SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa n. 08-04/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 27 de agosto até 25 de outubro de 2019.

DATA: 12 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 201/2019

Publicação Nº 2146567

EXTRATO – CONTRATO Nº. 201/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

DOUGLAS ROBERTO SPECKHAHN-72060638968.

OBJETO: Contratação de Cantor Barítono para apresentação no Concerto "Gala Lírica Concerto das Rosas" em comemoração aos 200 anos do Dr. Blumenau e aniversário da cidade de Blumenau que acontecerá no dia 31 de agosto na Igreja Luterana do Espírito Santo - FCB.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-73/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 45 dias a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil e reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2017

Publicação Nº 2146569

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ARIELE MOHR SABA RANGEL DO CARMO.

OBJETO: Locação de um imóvel de alvenaria na Rua Zelinde Cardoso, nº 70, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – Região VI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo – FMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-100/2017.

FUNDAMENTO: Art. 24, X, Lei 8.666/1993.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 2.800,00 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 33.600,00.

DATA: 06 de agosto de 2019.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 202/2013

Publicação Nº 2146570

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 202/2013

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O CONSÓRCIO

SOTEPA – IGUATEMI/CONTENÇÃO.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento técnico especializado com vistas ao Acompanhamento, Controle, Monitoramento e Supervisão de obra de Contenção da Margem Esquerda do Rio Itajaí Açú no Município de Blumenau/SC.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 06 de agosto de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Publicação Nº 2146573

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
Objeto: Registro de Preços para serviço de emissão de bilhetes domésticos e internacionais, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FCB -SETERB - SAMAE - FAEMA - PROEB - FMD - ISSBLU. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de setembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 17 de setembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 03/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 841/2019

Publicação Nº 2146574

PORTARIA Nº 841
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507 de 17 de março de 2005, e de acordo com o art. 27-A do mesmo diploma legal, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013.
DISPENSA

os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do exercício das funções gratificadas de confiança abaixo designadas, com atribuições fixadas no Anexo III da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005.

ANTÔNIO MAURÍCIO SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 35, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Programa de Automonitoramento Industrial – FGC – 40% (quarenta por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 589, de 07/05/2015;

ARNOR BUBLITZ FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 969, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Patrimônio Ambiental Público – FGC – 90% (noventa por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 491, de 05/09/2013;

BRACIRA DE BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 1075, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Terraplanagem – FGC – 90% (noventa por cento), designada anteriormente pela Portaria nº 446, de 17/04/2013;

DEISE FLORES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, matrícula nº 1163, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Recursos Humanos - FGC – 30% (trinta por cento), designada anteriormente pela Portaria nº 685, de 11/11/2016;

EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, Matrícula nº 214604, cedida para exercer funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 27.719, de 31/10/2013, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Financeiro/Fiscal – FGC – 70% (setenta por cento), designada anteriormente pela Portaria nº 559, de 18/12/2014;

EZEQUIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, matrícula nº 108300, cedido para exercer funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 31.463, de 01/06/2017, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gabinete – FGC – 30 % (trinta por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 716, de 22/06/2017;

JAIRO ANTÔNIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 82856, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Tecnologia da Informação - TI – FGC – 50% (cinquenta por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 692, de 23/01/2017;

JEAN CLAUDE ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 1105, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Apoio aos Conselhos – FGC – 70% (setenta por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 737, de 22/12/2017;

LUIZ CARLOS DIAS JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula 1168, do exercício da função gratificada de Coordenador de Rotinas Procedimentais – FGC – 50% (cinquenta por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 740, de 22/12/2017;

TUANNI CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, matrícula nº 1106, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Atendimento e de Expediente – FGC – 50% (cinquenta por cento), designada anteriormente pela Portaria nº 489, de 29/08/2013;

VELIDIANE CRISTIANE BAIERLE SERAFINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do quadro Permanente do Poder Executivo, matrícula nº 228776, cedida a esta Fundação através da Portaria/Sedead nº 31.871/2017, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Grupo de Análises de Estudos Ambientais - FGC – 50% (cinquenta por cento), designada anteriormente pela Portaria nº 779, de 17/09/2018;

WILLIAM DOERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 1109, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Sistema de Informações Ambientais – FGC – 90% (noventa por cento), designado anteriormente pela Portaria nº 446, de 17/04/2013.

Blumenau(SC), 31 de agosto de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 842/2019

Publicação Nº 2146576

PORTARIA NO 842

TORNA SEM EFEITO E INUTILIZA FORMULÁRIOS NUMERADOS DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005:

RESOLVE

Tornar sem efeito e inutilizar os formulários numerados de Notificação e Infração Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, de acordo com as numerações sequenciais abaixo.

INFRAÇÃO AMBIENTAL:

1281 – 1322, 1545, 1548, 1551 – 1572, 1619 – 1622, 1734 – 1772, 2060 – 2072, 2171 – 2172, 2206 – 2222, 2305 – 2325, 2332 – 2350,

2351- 3075.

NOTIFICAÇÃO:

2397 – 2400, 2750, 2862 – 2870, 2873 – 2874, 2913 – 2925, 2978 – 2983, 3018 – 3025, 3026 – 3050, 3051 – 3075, 3076 – 3100, 3101 – 3125, 3151 – 3175, 3176 – 3200, 3201 – 3225, 3226 – 3250, 3251 – 3275, 3276 – 3300, 3301 – 3325, 3326 – 3350, 3351 – 3375, 3421 – 3425, 3443 – 3450, 3460 – 4275.

Esta Portaria entra em vigor à partir de 01/09/2019. .

Blumenau(SC), 30 de Agosto de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 843/2019

Publicação Nº 2146578

PORTARIA Nº 843

EXTINGUE A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CPASD NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI e VIII da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005 e o artigo 214 da Lei Complementar no 660 de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXTINGUIR

A Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar - CPASD no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, dispensando os membros designados anteriormente pelas Portarias nºs 583, de 20/04/2015; 671, de 30/08/2016 e; 777, de 17/09/2018.

Blumenau(SC), 31 de agosto de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 844/2019

Publicação Nº 2146580

PORTARIA Nº 844

EXTINGUE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6o, incisos VI e VIII, da Lei Complementar n. 507, de 17/03/2005, e o art. 8º, II da Lei Complementar n. 740, de 18/01/2010, resolve:

EXTINGUIR

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, dispensando os membros designados anteriormente pelas Portarias nºs 637, de 04/03/2016; 656, de 23/05/2016 e; 738, de 22/12/2017.

Blumenau(SC), 31 de agosto de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 06/2019 - SEMUDES

Publicação Nº 2146586

PORTARIA Nº. 06 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 20.432, de 13 de fevereiro de 2017, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social com os seguintes servidores:

Mariana Dias, Conselheira Municipal Governamental, representante da Comissão Permanente de Políticas - CPPAS, no Conselho Municipal de Assistência Social;

Patrícia Morastoni Sasse, Conselheira Municipal Governamental, representante da Comissão Permanente de Finanças - CPFAS, no Conselho Municipal de Assistência Social;

Vanessa Raquel Cardoso, Conselheira Municipal Governamental, representante da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR, no Conselho Municipal de Assistência Social;

Alzemira da Costa, Conselheira Municipal Não Governamental, representante da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR, no Conselho Municipal de Assistência Social;

Deise Janaina Borba, Conselheira Municipal Não Governamental, representante da Comissão Permanente de Políticas - CPPAS, no Conselho Municipal de Assistência Social;

Inorata de Souza, Conselheira Municipal Não Governamental, representante da Comissão Permanente de Finanças – CPFAS, no Conselho Municipal de Assistência Social;

KATIEIA DALBERTO GRETTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Política, representante da Diretoria Geral - Gerência de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Márcia Roseli Guetter Geisler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Diretoria Geral - Gerência de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Diretoria Geral - Gerência de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SILVIA VIEBRANTZ GADOTTI, ocupante do cargo de provimento de Psicóloga, representante da Diretoria Geral – Gerência de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IVONETE CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento temporário/ACT de Assistente Social, representante da Diretoria Geral - Gerência de Apoio aos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

KARINA PEREIRA ANDRADA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante da Diretoria Geral – Gerência de Apoio aos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SIMONE GADOTTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, representante da Diretoria Geral - Gerência de Apoio aos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VÂNIA REITER PELLENSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Diretoria Administrativo Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Márcia maria quintino luz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, representante da Diretoria de Proteção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VANESSA GABRIELE RAUTENBERG, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, representante da Diretoria de Proteção Especial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Diretoria de Política sobre Drogas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social:

I – discutir e aprovar o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II – discutir, aprovar e acompanhar a metodologia de assessoria e execução da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

III – propor e aprovar materiais relativos à organização, divulgação, infraestrutura, metodologia e acessibilidade da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – orientar e acompanhar a realização e os encaminhamentos da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

V – acompanhar as ações desenvolvidas na XII Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como base as disposições do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 28 de agosto de 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 07/2019 - SEMUDES

Publicação Nº 2146587

PORTARIA Nº. 07 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 20.432, de 13 de fevereiro de 2017, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em conformidade com o inciso X do artigo 2º. da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e com o Decreto Municipal nº. 11. 235 de 29 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como membros para compor a Comissão de Seleção, com as atribuições previstas no Decreto nº. 11.235 de 29 de março de 2017 e na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os seguintes servidores:

I – Coordenadora: DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante de cargo em comissão, lotada na Diretoria de Proteção Social Básica;

II – Relatora: CAROLINE MARIA MERINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência de Apoio aos Conselhos;

III – Membro: VANESSA RAQUEL CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria Geral;

IV – Membro: CLAUDIA REGINA DA SILVA SCHORR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa Financeira;

V – Membro: PATRICIA MORASTONI SASSE, ocupante de cargo em comissão, lotada na Diretoria Geral;

VI – Membro: SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações e subsidiar a Diretoria Administrativa Financeira da Semudes nas solicitações de alterações de plano de trabalho, que poderão ocorrer entre a fase de captação de recurso e a fase de celebração das parcerias.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento.

Art. 4º. A análise e seleção dos Projetos deverá obrigatoriamente ocorrer com a presença da maioria absoluta dos servidores designados nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Semudes nº. 003/2018.

Blumenau, 28 de agosto de 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 08/2019 - SEMUDES

Publicação Nº 2146588

PORTARIA N° 08/2019
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AUDITAR E APURAR PROCEDIMENTOS REFERENTES AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO FIRMADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS, E DESIGNA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 20.432, de 13 de fevereiro de 2017, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO, o levantamento documental efetuado pela comissão instituída pela Portaria nº. 002/2013;

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial, com a finalidade de auditoria, análise de documentação e apuração dos contratos de financiamento junto ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, buscando levantar os mutuários em inadimplência bem como aprimorar a gestão e controle dos financiamentos.

Art. 2º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de que trata o Art. 1º, sob a Coordenação do primeiro, sendo:
FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Matricula nº. 229115, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos Fundiários – Matricula nº 920950, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, servidora pública municipal, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
PEDRO HENRIQUE WIEDERKEHR MIEHE, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Matricula nº 227820, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
JOAO ALBERTO ZANETTI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matricula nº231047, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
ROGER VIEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto – Matricula nº. 228912, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. A Comissão deverá encaminhar relatórios das atividades mensalmente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, que adotará as providências necessárias.

Art. 4º. Os membros da Comissão não serão remunerados, consideradas as suas funções de relevante interesse público;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Semudes, em 30 de Agosto de 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2220/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2146591

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2220/2019 - SAMAE
OBJETO:Contratação decurso Liderança Transformacional para a servidora Aline Cristina Casas a ser realizado nos dias 13, 20 e 27 de setembro de 2019.
CONTRATADO: EFFECTA TREINAMENTO LTDA
BASE LEGAL:Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:29/08/2019
Blumenau (SC) 29/08/2019
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7549/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2146595

PORTARIA Nº 7549/19
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL JONATAS CARDOSO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

JONATAS CARDOSO, cadastro nº 1926-7, servidor público autárquico municipal desde 16/01/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, no período de 01/09/2019 a 31/08/2021, conforme Processo Administrativo nº 385/1908.
.

Samae, 03 de setembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA EVENTOS Nº 05/2019 - PROEB

Publicação Nº 2146597

PORTARIA EVENTOS Nº 05/2019

ACRESCENTAR MEMBRO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "REALEZA DA 37ª OKTOBERFEST BLUMENAU".

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Acrescentar como membro à Comissão Organizadora do Concurso "Realeza da 37ª Oktoberfest Blumenau", a partir de agosto de 2019 a maio de 2020, a Agente Administrativo GEORGIA ANDREIA RUBLESCH, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR.

Parágrafo único: a Comissão Organizadora do Concurso "Realeza da 37ª Oktoberfest Blumenau" continua composta pelos demais membros nomeados pela Portaria 04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Promotora de Exposições De Blumenau - PROEB, em 29 de agosto de 2019.
MARCELO GREUEL
Presidente

EXTRATO Nº 427/2019 - FURB

Publicação Nº 2146602

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 427/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: Contratação de seguro empresarial (patrimonial) para a FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 270/2019.

PREÇO: A Administração pagará o valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: O valor global corresponde a R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), o qual será pago em 1 (uma) + 3 (três) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da apólice de seguro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a partir das 00h00min do dia 02 de setembro de 2019 e até as 24h00min do dia 1º de setembro de 2020, prorrogáveis até no máximo 60 (sessenta) meses.

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO Nº 430/2019 - FURB

Publicação Nº 2146610

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 430/2019
Dispensa de Licitação n°. 320/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 415/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE VEICULO MONTANA PLACAQJJ-7515 LOCADO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS - LAC, EM VIRTUDE DE SUA DEVOLUÇÃO A EMPRESA LOCATÁRIA FAST MOTOR CENTER LOCAÇÃO DE VEICULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CONFORME CONTRATO Nº 005/2017. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANALISES DE COMBUSTIVEIS. Pedido de Compra nº: 3349/2019. Contratada(s): MLK ESTACIONAMENTO LTDA-ME (CNPJ Nº 26.502.043/0001-69). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 415/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10(dez) dias após a execução do serviços e entrega da NF. Prazo de Entrega: Em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem Serviço. Local Entrega: CAMPUS II - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo,

3250 - Bairro Itoupava Seca - Blumenau-SC CEP 89030-000. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veiculos).
Blumenau, 03 de setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 431/2019 - FURB

Publicação Nº 2146613

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 431/2019
Dispensa de Licitação n°. 324/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 414/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O PROJETO P&D CONTRATO CEEE--GT/9952082. Setor solicitante: COORDENAÇÃO DO PROJETO FURB/CEEE-GT/9952082. Pedido de Compra nº: 3518/2019. Contratada(s): JOÃO CESAR OSTERNACK-EIRELI (CNPJ Nº 22.131.142/0001-20). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 414/2019/PROGEF.
Forma de Pagamento: Conforme orçamento. Prazo de Entrega: Conforme orçamento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.000,00 (um mil reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.74(Fretes e Transportes de Encomendas).

Blumenau, 03 de setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 426/2019 - FURB

Publicação Nº 2146618

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 426/2019
Dispensa de Licitação n°. 322/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 412/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE CRIOGÊNICO PARA O INSTRUMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR - RMN EM USO NA CENTRAL LABORATORIAL DE ANÁLISE INSTRUMENTAL MULTIUSUÁRIO E DE SERVIÇOS - CLAIMS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE QUÍMICA-DQ. Pedido de Compra: 3335/2019. Contratada(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 35.820.448/0001-36). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 412/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras. Local de Entrega: CAMPUS I - Laboratório de Análises Instrumental - Sala T128.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.04. (Gás Engarrafado).

Blumenau, 03 de setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 432/2019 - FURB

Publicação Nº 2146622

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 432/2019
Dispensa de Licitação n°. 328/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 419/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS-DAM. Pedido(s) de Compra: 269, 427, 487, 1502 e 1854/2019. Contratada(s): DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME (CNPJ Nº 14.248.265/0001-18) Valor R$ 2.396,00 e LABINGA COM DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ Nº 04.886.103/0001-51) Valor R$ 525,74. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 419/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.921,74 (dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) / 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção de Atividades Hospitalares e Ambulatoriais))/ 3.3.90. (Outros Despesas correntes)/3.3.90.30.40 (Material Biológico).

Blumenau, 03 de setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3254

Publicação Nº 2145997

RESOLUÇÃO MD Nº 3254

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, promovidos pela Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros servidores públicos municipais:

I - Dulcenéia de Sousa Roepke;

II – Marjori Simone Tschoeke;

III – Felipe Rotermel.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 12 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3255

Publicação Nº 2145998

RESOLUÇÃO MD Nº 3255
HOMOLOGA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA GRAZIELE DE ALMEIDA AIRES NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerada estável no serviço público, em 15 de agosto de 2019, a servidora pública Graziele de Almeida Aires, no cargo de Auxiliar Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual da servidora pública indicada no art. 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3256

Publicação Nº 2146000

RESOLUÇÃO MD Nº 3256
HOMOLOGA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA SILVIA CARINA VARGAS KUHLEMANN NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerada estável no serviço público, em 15 de agosto de 2019, a servidora pública Silvia Carina Vargas Kuhlemann, no cargo de Auxiliar Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual da servidora pública indicada no art. 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3257

Publicação Nº 2146001

RESOLUÇÃO MD Nº 3257
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO À SERVIDORA PÚBLICA CLEONICE SOARES DA SILVA.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida bolsa de estudo à servidora pública Cleonice Soares da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Blumenau, na quantia equivalente a 28% (vinte e oito por cento) do valor das mensalidades do segundo semestre letivo de 2019, a serem pagos diretamente ao servidor público, relativo às disciplinas do curso de Gestão Pública, nas Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, nos termos do art. 82 da Lei Complementar nº 660/2007 e do Processo Administrativo nº 36/2019.

Parágrafo único. O beneficiário se obriga a comprovar o pagamento junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, mês a mês, sob pena de ter suspenso o benefício concedido nesta Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do elemento 3.2.5.4 - Apoio Financeiro ao Estudante, constante no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos à data de 10 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3258

Publicação Nº 2146002

RESOLUÇÃO MD Nº 3258
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 15 de agosto de 2019, a servidora pública Jessica Daiana de Almeira Martins, ocupante do cargo de Coordenador de Mídia Eletrônica, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3259

Publicação Nº 2146004

RESOLUÇÃO MD Nº 3259
HOMOLOGA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO GEORGE HARRISON SANTOS NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerado estável no serviço público, em 21 de agosto de 2019, o servidor público George Harrison Santos, no cargo de Auxiliar Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual do servidor público indicado no art. 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 21 de agosto 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3260

Publicação Nº 2146005

RESOLUÇÃO MD Nº 3260
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA AMANDA ZORZAN ADRIANO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Amanda Zorzan Adriano, a partir de 7 de agosto de 2019, promoção funcional, referente ao triênio abril de 2016/abril de 2019, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 3 (três) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011 combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2019, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 7 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3261

Publicação Nº 2146006

RESOLUÇÃO MD Nº 3261
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA SILVIA CARINA VARGAS KUHLEMANN.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora pública efetiva Silvia Carina Vargas Kuhlemann, por 3 (três) anos de tempo de serviço no cargo de Auxiliar Legislativo - para a Classe B da carreira, com Referência de Vencimento 42 -, a partir de 15 de agosto de 2019, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 31/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3262

Publicação Nº 2146007

RESOLUÇÃO MD Nº 3262
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA GRAZIELE DE ALMEIDA AIRES.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora pública efetiva Graziele de Almeida Aires, por 3 (três) anos de tempo de serviço no cargo de Auxiliar Legislativo - para a Classe B da carreira, com Referência de Vencimento 42 -, a partir de 15 de agosto de 2019, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 31/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3263

Publicação Nº 2146009

RESOLUÇÃO MD Nº 3263
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO GEORGE HARRISON SANTOS.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor público efetivo George Harrison Santos, por 3 (três) anos de tempo de serviço no cargo de Auxiliar Legislativo - para a Classe B da carreira, com Referência de Vencimento 42 -, a partir de 21 de agosto de 2019, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 31/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 21 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3264

Publicação Nº 2146011

RESOLUÇÃO MD Nº 3264
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ROBERTO BIANCHI JUNIOR.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor público efetivo Paulo Roberto Bianchi Junior, por 3 (três) anos de tempo de serviço no cargo de Auxiliar Legislativo - para a Classe B da carreira, com Referência de Vencimento 42 -, a partir de 15 de agosto de 2019, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 31/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3265

Publicação Nº 2146012

RESOLUÇÃO MD Nº 3265
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA SAMARA REGINA COELHO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora pública efetiva Samara Regina Coelho, por 5 (cinco) anos de tempo de serviço no cargo de Assistente Legislativo - para a Classe C da carreira, com Referência de Vencimento 40 -, a partir de 1º de julho de 2019, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 29/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3266

Publicação Nº 2146013

RESOLUÇÃO MD Nº 3266
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO GERSON LUIZ FRANÇA.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor público efetivo Gerson Luiz França, por 5 (cinco) anos de tempo de serviço no cargo de Auxiliar Legislativo - para a Classe C da carreira, com Referência de Vencimento 48 -, a partir de 1º de julho de 2019, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 29/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3267

Publicação Nº 2146014

RESOLUÇÃO MD Nº 3267
HOMOLOGA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ROBERTO BIANCHI JUNIOR NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerado estável no serviço público, em 15 de agosto de 2019, o servidor público Paulo Roberto Bianchi Junior, no cargo de Auxiliar Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual do servidor público indicado no art. 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019

Publicação Nº 2145579

CONTRATO AMINISTRATIVO N. 094/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 012/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 120, centro, cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CPF n. 027.150.949-06, RG n. 3.437.386-1, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Kothe, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 022.894.309-43, RG nº 3.127.754, residente e domiciliado na Rua Adão Dresch, n. 272, Centro, município de Saudades/SC doravante denominado CONSÓRCIO.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO os fins estabelecidos no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que a teor do que foi anunciado e proposto em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, que levaram a fundação do Consórcio Público, visando elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento para os municípios consorciados.

CONSIDERANDO os fundamentos legais estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal, arts. 6º e 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, bem como o teor das cláusulas do Contrato Administrativo de Rateio.

CONSIDERANDO fato novo imprevisível que resultou na obtenção de mais recursos para ampliar o programa de saúde pública do município, que visa proporcionar melhor qualidade de vida a população, principalmente a mais carente, fato que requer igualmente a alteração contratual, ampliando formalmente o valor inicialmente pactuados por esse ser insuficiente.

CONSIDERANDO, enfim, as razões supracitadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA QUARTA e consequentemente a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio que epígrafe foi celebrado entre as partes, relativamente "Do rateio" e "Da Rubrica Orçamentária", a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos neste 1º Termo Aditivo, a saber:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (Do rateio) e a Cláusula quinta (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR
Clausula Segunda – A Contratante acrescentará no repasse original o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ser utilizado na prestação dos serviços objeto pactuado.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 1126/2018, na seguinte rubrica orçamentárias:

3.3.93.70.01 – Participação em Consórcios Públicos - R$ 40.000,00 (sessenta mil reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo inicialmente pactuados e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que segue para deliberação em Assembleia Geral.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC) aos 02 de setembro de 2019.

Daniel Kothe Prefeito de Saudades Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS	RONALDO LUIZ SENGER Prefeito de Bom Jesus do Oeste Município CONSORCIADO

Testemunhas:

Roseni M.S. Bruxel CPF: 026.966.599-40	Leonir Lamb CPF: 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
OAB/SC N. 32.022
ASSESSOR JURIDICO

Ratificado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS em, _____/_____/2019 – Ata n. _____/2019.

DECRETO Nº 5.344/2019

Publicação Nº 2145516

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.344/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TESTE SELETIVOS SIMPLIFICADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam por este Decreto nomeados os membros da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público de caráter temporário e de excepcional interesse público, a qual fica assim composta:

Presidente: Mirian Fátima Cecon Sansigolo.
Membros: Fabiane Regina Brambilla Nascimento, Silvia Endler.
Suplentes: Roseni Bruxel, Leonir Lamb e Roseméri Both Basso.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Teste Seletivo, acompanhar a realização, elaborar edital, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento dos Testes Seletivos, sempre que necessárias as contratações especiais e emergenciais de excepcional interesse público.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 03 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 198/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145498

PORTARIA Nº 198/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Jean Carlos Persch	01.02.18 a 31.01.19	02.09.19 a 16.09.19	747-1
Fábio Gerhardt	05.03.17 a 04.03.18	02.09.19 a 21.09.19	60-4

Joacir Rafael Haas	11.09.18 a 10.09.19	09.09.19 a 28.09.19	775-7
Marise Lucia Halbertsdat	26.02.18 a 25.02.19	28.08.19 a 06.09.19	698-0
Vilmar Adriano Bortolozo	12.02.18 a 11.02.19	02.09.19 a 01.10.19	382-4
Cilvio Odair Wilsmann	13.04.17 a 12.04.18	02.09.19 a 11.09.19	570-3

Art. 2º. O servidor Joacir Rafael Haas, matricula nº 775-7, irá gozar de férias pelo período de 20 dias, tendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme prevê o art. 62 & 2º da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145507

PORTARIA Nº 199/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. Vilmar Lubenow, inscrito na matricula sob nº 156-2, portador do CPF sob nº 023.543.889-85, ocupante do cargo de Operador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, conforme Atestado Médico, no período de 03 de setembro de 2019 à 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

Publicação Nº 2147087

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1912/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção das atividades das diversas secretarias da municipalidade.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de setembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO - 002-2019

Publicação Nº 2147145

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA AMIZADE DE BOTUVERÁ.

Processo Administrativo nº 011/2019.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá-SC, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. EDÍLSON JOSÉ MAESTRI, inscrito no CPF n° 614.700.239-20, e a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA AMIZADE DE BOTUVERÁ, inscrita no CNPJ sob nº 81.285.934/0001-19, com sede na Rua Padre Carlos Enderlin, s/nr., bairro Centro, Botuverá-SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, representada pela Presidente Claudete Colombi, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 2.838.636, inscrita no CPF sob o nº 987.012.749-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, consoante o Processo Administrativo nº 011/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nº 002/2019, tem por objeto a manutenção dos serviços socioassistenciais para atendimento aos munícipes de Botuverá, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO III.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; e

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 8 - Valorização e Assistência ao Idoso
Ação: 25 - Programa de ações continuadas de atenção a pessoa idosa
Despesa 347 - 3.3.50.00.00 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento; e

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; e

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo; e

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a

irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente

efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 04 de setembro de 2019.
Edílson José Maestri
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Claudete Colombi
Presidente da Associação dos Idosos da Amizade de Botuverá

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 16 2019

Publicação Nº 2132103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	25,0000	1
			JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945 (9843)	Comum	0	25,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG	0	26,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO N° 27/2019

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934
(9843) - JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945
(9844) - PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Braço do Trombudo, 4 de Junho de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 2146127

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO – COMASDU.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis e Lei 435/2007 e 857/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio de Ambiente e de Saneamento Básico e Desenvolvimento Urbano – COMASDU no Município de Brunópolis:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular: Marcelo Eduardo Tormem
Suplente: Ismael Elias de Alencastro
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Titular: Andreia Aparecida Fontana Demeneck
Suplente: Dayse Juliana Tormen
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Vanessa Silveira
Suplente: Rosa Maria Betiolo
d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda;
Titular: Maria Gorete do Nascimento Kern
Suplente: Ana Maria dos Passos Girardi
e) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
Titular: Judite Conte da Rosa
Suplente: Magdolna Carlesso de Lima
f) Um representante do Departamento Municipal de Serviços e Água e Esgoto.
Titular: Cesar Antônio Costa
Suplente: João Weber Filho
g) Um representante do Poder Legislativo;
Titular: Julio Casar May
Suplente: Adelar Alves Ferreira
h) Um representante das Apps da Rede Estadual de Ensino;
Titular: João Batista Ross
Suplente: Helena Maria Novacki Prandi
i) Um representante do Cooperativas Agropecuárias do Município;
Titular: Jaison dos Passos
Suplente: Aline Rosana da Silva
j) Um representante da Epagri;
Titular: Marli da Luz Pereira
Suplente: Carmem Thayse de Freitas Alves
k) Dois representante do Comércio;
Titular: Edilaine Andrade Melo
Suplente: Rosane Aparecida Coelho
Titular: Raimundo Trevizan
Suplente: João Amilton de Lima Junior
l) Um representante de Associação de Produtores Rurais;
Titular: Cleiton Sebastião de Almeida Goss
Suplente: Vitor Junior Marcon
m) Um representante das Religiões Locais.
Titular: Vera Unzanaro
Suplente: João Leobet

Art. 2º. O mandato dos membros do COMASDU será de dois anos, permitida a recondução de apenas um período de igual mandato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 11/2018 e 35/2019. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Brunópolis, em 02 de setembro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado o presente Decreto no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 2016TN001934 -PRESTAÇÃO DE CONTAS JULHO-2019-SETRAM

Publicação Nº 2146652

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Julho/2019.

Mês referência: Julho/2019

Saldo em 30/06/2019	R$ 1.217.269,70

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 31/07/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 284,19
01 a 31/07/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 312.895,12
TOTAL		R$ 313.179,31

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
6372/2019	13/05/2019	B.A.R. Propaganda e Marketing Ltda.	R$ 6.959,06
8027/2019	06/06/2019	Mini Mercado Tete Ltda.	R$ 514,73
TOTAL			R$ 7.473,79

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
7895/2019	04/06/2019	Auto Eletro Baterias Ltda.	R$ 58,00
7527/2019	27/05/2019	Equipar Proteção Individual Ltda.	R$ 2.437,50
8179/2019	07/06/2019	Agri-Lat Implementos Agrícolas Ltda.	R$ 162,00
8180/2019	07/06/2019	Agri-Lat Implementos Agrícolas Ltda.	R$ 864,00
8304/2019	11/06/2019	Tecnolar Ltda. EPP	R$ 1.269,00
8325/2019	11/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 190,00
8326/2019	11/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 74,92
8412/2019	12/06/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 2.612,81
8461/2019	13/06/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 107,00
8462/2019	13/06/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 65,44
8183/2019	07/06/2019	Construmaq Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.	R$ 33.702,36
7842-3/2019	03/06/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 9.331,60
9793/2019	05/07/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 10.583,52
4766/2019	12/04/2019	E. L. Westphal Sinalizações Viárias ME	R$ 446,25
TOTAL			R$ 61.904,40

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
8191/2019	07/06/2019	Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda.	R$ 68,02
2684/2019	01/03/2019	Kammers Materiais de Construção e Construtora Ltda. ME	R$ 195,00
8392/2019	12/06/2019	Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda.	R$ 1.378,14
8402/2019	12/06/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 7.284,15
7636/2019	29/05/2019	Gráfica Nova Impressão Ltda.	R$ 940,50
8573/2019	14/06/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 63,78
8572/2019	14/06/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 330,00
8574/2019	14/06/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 250,24
8551/2019	13/06/2019	Malafaia e Simonato Construção em Aço Ltda.	R$ 897,29
7782/2019	31/05/2019	Malafaia e Simonato Construção em Aço Ltda.	R$ 19.244,98
8784/2019	19/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 40,00

8785/2019	19/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 330,00
8786/2019	19/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 73,17
9365/2019	27/06/2019	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda.	R$ 1.798,00
9186/2019 25/06/2019 Construtora WDD Ltda.			R$ 2.011,11
9187/2019	25/06/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 1.877,54
9606/2019	01/07/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 476,44
9604/2019	01/07/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 2.399,66
9297/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 472,26
9298/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 87,70
9299/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 2.212,46
9303/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 878,10
9289/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 439,05
9622/2019	01/07/2019	Luminare Comércio de Lustres Eireli	R$ 3.894,75
TOTAL			R$ 47.642,34

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
8194/2019	07/06/2019	Microlan Informática Ltda.	R$ 2.638,00
3941/2019	26/03/2019	Construmaq Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.	R$ 11.320,00
7525/2019	27/05/2019	Artefatos de cimento Raimondi Ltda.	R$ 8.648,00
7023/2019	23/05/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 3.400,76
7024/2019	23/05/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 1.654,70
5202-1/2019	14/06/2019	Demacore Customização de Software Ltda.	R$ 7.279,83
9184/2019	25/06/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 1.533,02
9185/2019	25/06/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 680,92
TOTAL			R$ 37.155,23

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
9682/2019	02/07/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
9685/2019	02/07/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 2.466,49
9684/2019	02/07/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
9683/2019	02/07/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
4056/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 73,76
4058/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 47,66
4622/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 20,94
4459/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 11,46
4533/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 49,50
4532/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 1,78
4599/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 392,75
4598/2019	16/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 18,31
4055/2019	18/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 129,07
4057/2019	18/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 83,40
10136/2019	12/07/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 19.793,76
4782/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 491,14
4703/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 1,49
4796/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 208,17
4843/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 32,45
4847/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 42,56
4849/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 14,41
4845/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 39,74
4837/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 71,97
4835/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 35,02
4833/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 10,08
4831/2019	30/07/2019	Despesa Extraordinária	R$ 50,79
10495/2019	19/07/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 1.523,90
10496/2019	19/07/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 91,71
10494/2019	19/07/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 235,95

11280/2019	31/07/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 12.251,18
11293/2019	31/07/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 84,00
11314/2019	31/07/2019	Ministério das Cidades	R$ 20.329,11
11314/2019	31/07/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC	R$ 20.329,11
----	11/07/2019	Lançamento específico – Lançamento referente a desvinculação da receita de multas, conforme EC nº 93/2016 e NT TCE/SC DMU – Desvinculação de Receitas de Municípios (DRM)	R$ 425.936,97
TOTAL			R$ 512.268,10

RESUMO

SALDO EM 31/05/2019	R$ 1.217.269,70
RECEITAS (01 A 30/06/2019)	R$ 313.179,31
TOTAL	R$ 1.530.449,01
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	R$ 7.473,79
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	R$ 61.904,40
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	R$ 47.632,34
DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	R$ 34.941,29
OUTRAS DESPESAS	R$ 512.268,10
PAGAMENTO EM DESACORDO	R$ 177,59
TOTAL	R$ 664.397,51
SALDO EM 30/06/2019	R$ 866.051,50

Brusque, 12 de Agosto de 2019.
Renato Bianchi
Diretor da SETRAM

EXTRATO CONTRATO Nº 089-2019 - SAME

Publicação Nº 2146649

EXTRATO DO CONTRATO 089/2019

ESPÉCIE: Aquisição de micro computador; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.34495235000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019; VALOR: R$ 13.190,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Perform Tecnologia Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03-2017-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2146645

Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 03/2017
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Lancer Soluções em Informática Ltda. Processo Licitatório nº 04/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017; objeto: Fornecimento de licença de uso de sistemas de apoio ao processo legislativo; valor: R$ 11.471,11; Dotação orçamentária: 3.3.3.9.0.00.00.00; data da assinatura: 22/08/2019; vigência: 23/08/2019 até 22/03/2020.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01-2016-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2146646

Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº 01/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Lancer Soluções em Informática Ltda. Processo Licitatório nº 01/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016; objeto: Fornecimento de licença de uso, com instalação, implantação, conversão de dados, treinamento e atualização de um sistema de votação eletrônica; valor: R$ 6.511,12; Dotação orçamentária: 3.3.3.9.0.00.00.00; data da assinatura: 22/08/2019; vigência: 23/08/2019 até 22/03/2020.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 035-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2146651

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 035/2019

ESPÉCIE: Adequação de objeto. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2019; VIGÊNCIA: 30 dias; VALOR: R$ 46.112,00; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019; FISCAL: Armando Alberto Walendowsky. CONTRATADA: HP Hidropel Bombas Submersas Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 003- 2019-SMS

Publicação Nº 2146655

PORTARIA nº 003, DE 07 DE AGOSTO DE 2019
Cria a Área Técnica de Alimentação e Nutrição junto à Saúde Coletiva e toma outras Providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que a alimentação e a nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida e cidadania.

Que os riscos nutricionais, de diferentes categorias e magnitudes permeiam todo o ciclo de vida humana, desde a concepção até a senectude, assumindo diversas configurações epidemiológicas em função do processo saúde/doença de cada população.

Que o monitoramento da situação alimentar e nutricional, com atualização contínua e a análise sistemática de informações concernentes a esta situação, é o suporte para o desenho e o ajuste de programas, produzindo a desejada retroalimentação entre informação, ação e avaliação de resultados.

Que cabe aos gestores do SUS, em suas respectivas áreas de abrangências, promover a implementação e a avaliação desta Política, estabelecendo, para tanto a necessária estrutura organizacional e o processo de articulação com aqueles setores afins.

As diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição promulgada através da Portaria MS nº 710 de 10/06/1999, atualizada através da Portaria GM/MS nº 2715 de 17/11/2011.
RESOLVE:
Artigo 1º: Criar a Área Técnica de Alimentação e Nutrição, inserida no organograma da Secretaria de Saúde do município.

Artigo 2º: Inserir a Área Técnica de Alimentação e Nutrição, no organograma da Secretaria de Saúde do município.

Artigo 3º: A Área Técnica de Alimentação e Nutrição tem a finalidade de atender às diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição terá como atribuições:

Promover mecanismo de consolidação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAN no município;
Ampliar a abrangência da Vigilância Alimentar e Nutricional em termos técnicos e geográficos, para fins de mapeamento e monitoramento da fome da desnutrição e de outros agravos nutricionais;
Promover a adoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis, mediante a mobilização de diferentes segmentos da sociedade e por intermédio de campanhas de comunicação;
Definir estratégias de prevenção, intervenção e controle dos distúrbios nutricionais e doenças associadas à alimentação e nutrição; Promover a elaboração e ou adequação dos planos, programas, projetos e atividades na área de alimentação e nutrição;
Participar da elaboração das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional do município;
Elaborar e apoiar propostas de estudos e pesquisas estrategicamente importantes para a implementação, avaliação ou reorientação das questões relativas à alimentação e nutrição;
Promover a capacitação de colaboradores necessários à consecução das ações de alimentação e nutrição;
Prestar cooperação técnica aos municípios limítrofes na implementação das ações de alimentação e nutrição;
Coordenar e executar as ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição em nível local e Promover processo de articulação intersetorial e interinstitucional no município, visando à implementação da respectiva Política;
Promover parcerias com outras instituições e entidades da sociedade civil, envolvidas com o tema de segurança alimentar e nutricional do município;
Participar de fóruns (CMS, CONSEA, CME, CMAS e outros), relativos à segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único: A Área Técnica de Alimentação e Nutrição será referência, dentro da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nas questões relacionadas à alimentação e nutrição, no âmbito da Saúde Coletiva, devendo seus representantes ser incluídos em programas, grupos de trabalho e demais fóruns de discussão que venham a ser constituídos pela SMS, bem como representar esta Secretaria nos fóruns de Estado junto a outras instâncias, públicas e privadas, quando necessário.

Artigo 4º: Fica nomeado como coordenadora da Área Técnica de Alimentação e Nutrição a nutricionista Rafaela Lopes Doria.

Artigo 5º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Agosto de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde do Município

PORTARIA Nº 009-2019-IBPREV

Publicação Nº 2146656

Portaria n° 009/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Maristela Kuneski

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 11.618, de 13 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 057/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a MARISTELA KUNESKI, CPF 712.378.369-72.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de setembro de 2019.
DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1892-2019

Publicação Nº 2146658

Portaria nº 1892/2019

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria nº 1866/2019 que concedeu Licença Prêmio à servidora JOSIANE DOS SANTOS JACINTO, matrícula nº 402869, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Setembro de 2019
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1893-2019

Publicação Nº 2146659

Portaria nº 1893/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) TÂNIA FÁTIMA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 04/09/2019 a 02/12/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Setembro de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IGOR ALVES BALBINOT
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1894-2019

Publicação Nº 2146660

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1894/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
726109	0	SIDNEI GUISELIM	Secretaria de Orçamento e Gestão	24/08/2019	22/09/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Setembro de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

Publicação Nº 2146211

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018 - CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 101/2018 de 15 de agosto de 2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GUARDA MUNICIPAL, COM COBERTURAS MÍNIMAS CONFORME ABAIXO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Procuradoria Geral, documento este anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$ 1.070, 00 (mil e setenta reais) estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de agosto de 2019 e findando em 15 de agosto de 2020, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

Publicação Nº 2146204

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 - CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, com sede na cidade de Caçador, neste ato representada pelo Sr. Daniel José Tenconi, brasileiro, solteiro, diretor, inscrito no CPF sob n°029.487.599-94, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 43/2019 de 24 de abril de 2019, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRESTADOS PELO SESI REFERENTE AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MATRICULADOS NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS CURSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (QUE COMPREENDE DA 1ª A 5ª ANO/FASE) E O ENSINO FUNDAMENTAL II (6ª A 9ª ANO/FASE) E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR RESPONSABILIZARÁ PELA PARTE FÍSICA E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS. O presente Termo aditivo tem por finalidade o Aditamento de quantidade e valor no item 01, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Educação e mediante parecer jurídico nº 200/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018

Publicação Nº 2146208

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 99/2018 15 de agosto de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GUARDA MUNICIPAL, COM COBERTURAS MÍNIMAS CONFORME ABAIXO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE, referente ao processo licitatório nº 136/2018, Pregão Presencial nº 90/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Administração, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 15 de agosto de 2019 e finda em 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

Publicação Nº 2146216

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018 - CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 128/2018 de 30 de agosto de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL, referente ao processo licitatório nº 74/2018, Tomada de Preços nº 09/2018. O presente aditivo tem por objeto o aditamento de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor do aditamento é de R$ 37.894,59 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha anexado ao presente, que fica fazendo parte para todos os fins e efeitos. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

Publicação Nº 2146220

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017- FMS- CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pela Sra. GISLEI PEREIRA, brasileira, divorciada, do comércio, inscrita no CPF sob nº 022.306.988-42, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 49/2017 de 15 de agosto de 2017, que tem como objeto a contratação mediante COMODATO DE UM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico nº 201/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$241.494,34 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 15 de agosto de 2019 e findando dia 15 de agosto de 2020, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016

Publicação Nº 2146218

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016- CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 74/2016 datado de 05 de outubro de 2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº62/2016. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do contrato conforme solicitação e justificativa emitida pelo Coordenadoria do Patrimônio e mediante parecer jurídico favorável nº 214/2019 , documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57,§1º,II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 2146594

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. FORNECEDOR: SANTA VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.564/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ENIO ANGELI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 448.615.759-15, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Jane Schneider.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/08/2019	1	54054 - ÓRTESE MOBILIZADORA TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO, CÓDIGO DO SUS:701020270	UN	5	340,00	1.700,00
12/08/2019	2	54055 - ÓRTESE DE SARMIENTO, CÓDIGO SUS: 701020121	UN	5	430,00	2.150,00
12/08/2019	3	54056 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DO JOELHO (EXTENSOR DE LONA), CÓDIGO SUS:701020075	UN	5	225,00	1.125,00
12/08/2019	4	54057 - BOTA ÓRTOPÉDICA NORMAL, ATÉ O NÚMEPRO 45, CÓDIGO SUS:701010070	UN	5	550,00	2.750,00
12/08/2019	5	66103 - BOTA ORTOPÉDICA INVERTIDA, ATÉ O NÚMERO 45, CÓDIGO SUS:701010070	UN	5	550,00	2.750,00
12/08/2019	6	54058 - COLETE DE JEWETT, CÓDIGO SUS: 701020296	UN	5	480,00	2.400,00
12/08/2019	7	47574 - COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO - CÓDIGO SUS 701090014	UND	5	150,00	750,00
12/08/2019	8	54060 - ÓRTESE PHILADELPHIA - CÓDIGO SUS:701090014	UN	5	190,00	950,00
12/08/2019	9	54061 - COLETE DINÂMICO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, CÓDIGO SUS:701020326	UN	5	480,00	2.400,00
12/08/2019	10	54062 - COLETE PUTTI BAIXO, CÓDIGO SUS: 701020016	UN	5	200,00	1.000,00

12/08/2019	11	54063 - COLETE PUTTI ALTO, CÓDIGO SUS 701020024	UN	5	210,00	1.050,00
12/08/2019	12	54064 - PALMILHA ATÉ O NÚMERO 33 (PAR), CÓDIGO SUS: 701010169	PAR	5	210,00	1.050,00
12/08/2019	13	54065 - PALMILHA ACIMA DO NÚMERO 34 (PAR), CÓDIGO SUS: 701010177	PAR	5	270,00	1.350,00
12/08/2019	14	54066 - ÓRTESE SUSPENSÓRIO PAVLIX, CÓDIGO SUS: 701020261	UN	5	170,00	850,00
12/08/2019	15	47654 - BENGALA CANADENSE CÓDIGO DO SUS: 701010177	UN	5	129,00	645,00
12/08/2019	16	54068 - ANDADOR FIXO OU ARTICULADO EM ALUMÍNIO, CÓDIGO SUS:701010010	UN	5	280,00	1.400,00
12/08/2019	17	66104 - MULETA AUXILAR DE ALUMÍNIO, CÓDIGO SUS:701010134	PAR	5	170,00	850,00
12/08/2019	18	48154 - CADEIRA DE RODAS NORMAL ADULTO OU INFANTIL, CÓDIGO SUS:701010029	UN	5	1.200,00	6.000,00
12/08/2019	19	54073 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO, CÓDIGO SUS:701010045	UN	5	3.490,00	17.450,00
12/08/2019	20	54072 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, CÓDIGO DO SUS: 701010037	UN	5	320,00	1.600,00
Total						50.220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146604

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.267.561/0001-82, com sede na cidade de Bom Retiro, SC, neste ato representada pelo Sr. THIAGO SIMÃO WEISS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 077.403.769-57, residente e domiciliado na cidade de Bom Retiro, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
73	63587 - Régua transparente em acrílico: - Escala de 30 cm; - espessura 3,0mm; - Dimensões aproximadas AxLxP 0,3x3,5x31cm; - Peso líq. aproximado do produto (kg) 20g.	UN	WALEU	10.000	0,54	5.400,00
92	1309 - ALFINETE COM CABEÇA COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO / CABEÇA EM POLIPROPILENO - COLORIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - COLORIDOS	EMB	JOCAR	100	1,57	157,00
TOTAL						5.557,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146629

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: KELLY A.D.S. MINIOLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sra. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	65853 - CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20 X 28 CM E FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMEIRA PÁGINA DE CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20 X 28 CM E FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMEIRA PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, DIVERSAS ESTAMPAS EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G . ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS	UN	PANAME RICANA	7.000	1,20	8.400,00
115	69789 - ARQUIVO MORTO 250X130 X 350MM DIVERSAS CORES; ESPECIFICAÇÕES: PASTA POLIONDA; COR: AZUL; DIMENSÕES: 250X130 X 350MM	UN	POLIBRAS	300	2,10	630,00
TOTAL						9.030,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146633

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: RSUL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, com sede na cidade de Blumenau, SC, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO GEREMIAS, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 039.376.959-31, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	65858 - CADERNO LINGUAGEM PEQUENO: CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20 X 28 CM E FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMEIRA PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G.ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS.	UN	OCE ANO	7.500	1,75	13.125,00
17	69780 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CONTENDO 5,5 ML DE TINTA LÍQUIDA ADAPTÁVEL AO MARCADOR; NAS CORES: - PRETO; - AZUL; - VERMELHO	UN	NEOMUNDI	7.500	1,29	9.675,00
39	63564 - Fita adesiva fina: - Tamanho: 1,2cmx50m; - Tipo: empacotamento; - Cor: transparente.	UN	NEOMUNDI	1.000	0,60	600,00
40	63565 - Fita adesiva Larga: - Tamanho: 45mmx45m; - Tipo: empacotamento; - Cor: transparente	UN	NEOMUNDI	3.000	1,82	5.460,00
45	49199 - CAIXA DE LÁPIS DE COR CORPO TRIANGULAR COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER NO MINIMO 04MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADO FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 14 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	UND	NEOMUNDI	2.500	10,48	26.200,00
65	65877 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÓMICO VERMELHO PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM	UN	NEOMUNDI	200	0,98	196,00
66	65878 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÓMICO VERDE PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM	UN	NEOMUNDI	200	0,98	196,00
67	21004 - PINCEL PARA PINTURA (PELO) EM GUACHE Nº08 PINCEL ESCOLAR - NÚMERO 08 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.	UN	DGW	1.000	0,75	750,00
68	989 - PINCEL PARA PINTURA (PELO) EM GUACHE Nº10 PINCEL ESCOLAR - NÚMERO 10 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.	UN	DGW	1.000	0,81	810,00

69	41071 - Pincel para pintura (pelo) em guache nº12 PINCEL ESCOLAR - NÚMERO 12 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO (APROXIMADAMENTE 25 CM). COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDELA PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	DGW	1.000	0,89	890,00
75	65879 - TESOURA SEM PONTA INFANTIL: TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA	UN	FOKINHO	15.000	3,88	58.200,00
101	65892 - TINTA DE TECIDO 37ML TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA. -RESISTENTE A LAVAGENS. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, NÃO SINTÉTICOS. CORES:AZUL ROYAL,AZUL CLARO ,VERDE BANDEIRA,VERDE CLARO,LARANJA, AMARELA,ROSA,LILÁS, PRETO,BRANCO VERMELHO,MARROM	UN	ACRILEX	200	1,94	388,00
129	65858 - CADERNO LINGUAGEM PEQUENO: CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20 X 28 CM E FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, SENDO A PRIMEIRA PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G.ACABAMENTO REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS.	UN	OCEANO	22.500	1,75	39.375,00
130	49199 - CAIXA DE LÁPIS DE COR CORPO TRIANGULAR COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MATERIAL CERAMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER NO MINIMO 04MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADO FSC, A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 14 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	UND	NEOMUNDI	7.500	10,48	78.600,00
TOTAL						234.465,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146637

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR:) L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, com sede na cidade de Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. ANGELO MATOS DA CAS, brasileiro, sócio, inscrito no CPF sob nº 015.867.539-83, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30	63556 - Estilete: - Estilete retrátil; - Estrutura em plástico; - Lâmina 9mm; - Lâminas desgastadas removíveis.	UN	MASTER PRINT	150	0,48	72,00
53	42239 - PAPEL CARTÃO: - FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM, 240G; -CORES: PRETO - VERMELHO – VERDE CLARO-VERDE BANDEIRA - AZUL CLARO – AZUL ROYAL- LILÁS - ROSA - MARROM - VIOLETA - AMARELO - LARANJA -	UN	REIPEL	5.000	0,66	3.300,00
106	69785 - MINI CLIPS Nº 05 AÇO DOURADO LATONADO TIPO: LATONADO; TAMANHO: CLIPES Nº 5 (APROXIMADAMENTE (LARGURAXALTURA) = 5 MM X 13 MM); COR: DOURADO; MATERIAL: AÇO	CX	ACC	30	3,82	114,60
108	53824 - Divisórias coloridas para fichário com visor de identificação, tamanho ofício e furação universal. Serve para todos os tipos de arquivos com ferragem de 2, 3 e 4 argolas. Feito com polipropileno de alta resistência e transparência. 100% reciclável; não adere ao impresso. Medidas 230x310 MM	PCT	ACP	50	6,05	302,50
119	69791 - FITA DE CETIM Nº 22 - 70 MM C/10 MTS (SIMPLES) CONTÉM: 01 UNIDADE; CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA	UN	PROGR ESSO	50	2,46	123,00
TOTAL						3.912,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146642

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR:) GRAFICA CS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07, com sede na cidade de Presidente Prudente, SP, neste ato representada pelo Sr. LUIS JUNIOR DE CRISTO, brasileiro, solteiro, procurador, inscrito no CPF sob nº 774.876.139-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	1312 - CADERNO DE DESENHO GRANDE CADERNO DE DESENHO GRANDE: CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 30 X 40 CM E FECHADO 30 X20 CM. MIOLO COM 50 FOLHAS (100 PÁGINAS) EM OFFSET 75G SEM IMPRESSÃO. CORES EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX C2S 250G: TODAS AS FOLHAS DO MIOLO DEVERÃO TER UMA MICRO SERRILHA PARA QUE AS FOLHAS POSSAM SER DESTACADAS, REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. DIVERSAS ESTAMPAS.	UN	10.000	2,38	23.800,00
TOTAL					23.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146647

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, com sede na cidade de Guaramirim, SC, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO HACKBARTH, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 045.602.469-71, residente e domiciliado na cidade de Guaramirim, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	69775 - BORRACHA BORRACHA COM CAPA PROTETORA; TAMANHO APROXIMADO 43MMx23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA COLORIDA	UN	Winner	20.000	0,44	8.800,00
10	65855 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS (CAPA DURA) CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (200 FOLHAS), MAIS 01 FOLHA DE APRESENTAÇÃO (PERSONALIZADA), COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 27,5 X 40 CM E FECHADO 27,5 X 20 CM. CAPA COM DIVERSAS ESTAMPAS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR ENVOLTO EM PAPELÃO 1,5 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120G COM 1X0 CORES. ACABAMENTO: ESPIRAL METÁLICO	UN	PANAMERICANA	5.000	7,45	37.250,00
11	69776 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA 0,7 CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMARO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA INCLUSIVE NA AMOSTRA	UN	CIS SCRIT	10.000	0,40	4.000,00
12	69777 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA 0,7 CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMARO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA INCLUSIVE NA AMOSTRA	UN	CIS SCRIT	7.000	0,40	2.800,00

13	69778 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA 0,7 CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMARO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR SEM ROSQUEAMENTO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. A CANETA DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM UMA COR DE IMPRESSÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA INCLUSIVE NA AMOSTRA	UN	CIS SCRIT	3.000	0,40	1.200,00
23	49122 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18 ML; LAVÁVEL; NÃO TÓXICO; SECAGEM RÁPIDA; APLICAÇÃO COM PINCEL	UN	ECOLE	100	0,81	81,00
34	63558 - EVA COM GLÍTTER: - TAMANHO: 40 X 60 CM: - ESPESSURA: 2 MM; CORES: VERMELHO-AZUL ROYAL--VERDE BANDEIRA-BRANCO-PRETO-ROSA-MARROM-PINK - AMARELO-LILÁS-DOURADO-PRATA-LARANJA -NÃO TÓXICA -FLEXÍVEIS	UN	DUBFLEX	5.000	2,47	12.350,00
43	62096 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6; UTILIZA GRAMPOS DO TIPO: 26/6; DIMENSÕES APROXIMADAS:20,1X5X9,5 CM; GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS	UN	LYKE	100	14,08	1.408,00
48	69782 - LÁPIS PRETO Nº 2 LÁPIS PRETO DE MADEIRA RECICLADO - CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. CAIXA COM 72 UNIDADES	UN	PIRI LAMPO	1.000	14,40	14.400,00
49	998 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) – PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM, COM TINTA A BASE DE CORANTES, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO, MAIS ECONÔMICOS, RECARREGÁVEL. O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. CORES SORTIDAS. TAMANHO MINIMO DE 135 MM DE COMPRIMENTO E 21 MM LARGURA. - NAS CORES: - PRETO: 2.500 UNIDADES - AZUL: 2.500 UNIDADES - VERMELHO: 2.000 UNIDADES	UN	NEO MUNDI	7.000	3,00	21.000,00
80	65881 - TUBO DE COLA BRANCA COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA , COM BICO APLICADOR LAVÁVEL,NÃO TÓXICA , EMBALAGEM COM 1KG	UN	PIRATINNGA	2.000	5,34	10.680,00
86	33140 - BALÃO BALÃO COM LÁTEX 7" BALÃO Nº7: LISO PACOTE COM 50 UNIDADES VALIDADE 24 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	PCT	NEW BALL	1.000	4,08	4.080,00
90	65882 - PINTURA FACIAL PINTURA FACIAL – 05 CORES PINTURA FACIAL - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM TEXTURA MACIA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. ESTOJO EM FORMATO DE TORRE COM 06 POTES NAS CORES AMARELO, PRETO, VERDE, AZUL, VERMELHO E BRANCO. CADA POTE CONTENDO 04 GRAMAS.	UN	ROSTINHO PINTADO	200	6,50	1.300,00
102	65893 - TINTA DE ARTESANATO 100ML IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA. -SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. - A BASE DE LATEX P.V.A - SECAGEM RÁPIDO CORES:AZUL ROYAL,AZUL CLARO ,VERDE BANDEIRA,VERDE CLARO,LARANJA, AMARELA,ROSA,LILÁS, PRETO,BRANCO VERMELHO,MARROM	UN	ACRILEX	200	4,35	870,00
105	62088 - GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA PLÁSTICO GRAMPOS PARA PASTAS FABRICADOS EM POLIPROPILENO BRANCO COM HASTE DE 50 OU 100 MM. HASTE DE 50 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²	CX	TIMPEL	50	5,90	295,00
TOTAL					120.514,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146653

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO VILHA DO LAGO, brasileiro, procurador, inscrito no CPF sob nº 050.497.599-43, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid Med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	63522 - Apagador de quadro branco: - Apagador de quadro branco com suporte para dois marcadores; - Em plástico de alta resistência; - Base em feltro.	UN	STAR PRINT	1.000	1,87	1.870,00
20	65864 - COLA COLORIDA: COLA COLORIDA (06 CORES) - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO 23 G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. MATERIAL PRONTO PARA O USO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CX	SPLASH COLOR	500	3,99	1.995,00
21	51704 - COLA GLITTER (06 CORES) COLA COLORIDA COM GLITTER, CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, CADA TUBO COM NO MÍNIMO 23G, IDEAL PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, PRODUTO NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLITTER E COM BRILHO INTENSO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	LIKITO	500	4,25	2.125,00
31	34448 - EVA ESTAMPADO EVA ESTAMPADO 40 X 60 CM; ESPESSURA: 2 MM; ESTAMPAS SORTIDAS; NÃO TÓXICA; FLEXÍVEIS	UN	Haiti	5.000	2,39	11.950,00
32	41037 - EVA NATUREZA: - TAMANHO: 40 X 60 CM: - ESPESSURA: 2 MM; - CORES SORTIDAS -NÃO TÓXICA -FLEXÍVEIS	UN	Haiti	5.000	2,38	11.900,00
33	41038 - EVA liso tamanho 40 X 60 cm ESPESSURA: 2 MM; CORES: PELE, VERMELHO, PRETO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, ROSA CLARO, PINK, MARROM, BRANCO, VIOLETA, LILÁS, LARANJA, AMARELO, CINZA; NÃO TÓXICA; FLEXÍVEIS	UN	DUB FLEX	10.000	0,87	8.700,00
35	63562 - EVA PREMIUM LISTRADO: - TAMANHO: 40 X 60 CM: - ESPESSURA: 2 MM; CORES DIVERSAS -NÃO TÓXICA -FLEXÍVEIS	UN	Haiti	3.000	1,80	5.400,00
36	63561 - EVA PLUSH: - TAMANHO: 40 X 60 CM: - ESPESSURA: 2 MM; CORES PELE, VERMELHO, PRETO, VERDE , AZUL CLARO , AZUL ROYAL ROSA CLARO, PINK, MARROM, BRANCO, LILÁS, LARANJA, AMARELO, CINZA. -NÃO TÓXICA -FLEXÍVEIS	UN	Haiti	5.000	1,60	8.000,00
52	1043 - PAPEL CAMURÇA - FOLHA MEDINDO: 60 X 40 CM; -PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, - POSSUI TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA. - FORMATO: 40 X 60 -CORES: VERMELHO - VERDE - AZUL - LILÁS - ROSA - MARROM - AMARELO – LARANJA. –BRANCO-PRETO-BRANCO	UN	ART FLOC	3.000	0,50	1.500,00
56	65874 - PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 X 66CM-110MG CORES: VERMELHO – VERDE CLARO - AZUL CLARO - LILÁS - ROSA - PINK - MARROM - VIOLETA - AMARELO – LARANJA- AZUL ROYAL-SALMÃO-VERDE BANDEIRA -GRAMATURA SIMILAR A CARTOLINA	UN	PREMIATTA	10.000	0,47	4.700,00
57	34458 - PAPEL LAMINADO: - FOLHA MEDINDO: 49 X 59 CM -CORES :VERMELHO-VERDE- AZUL-AMARELO-PRATA-ROSA-LARANJA	UN	REALCE	6.000	0,47	2.820,00
63	65875 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÓMICO PRETO PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM	UN	LYKE	200	0,79	158,00
64	65876 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÓMICO AZUL PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM	UN	LYKE	20	0,79	15,80
82	41083 - Palito para Churrasco 3.5x250mm pacote com 100 palitos	UN	PALI TEX	1.000	2,47	2.470,00
94	33118 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/10, CAIXA COM 5.000 UNID GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/10, METAL GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	200	10,05	2.010,00
125	69794 - GUILHOTINA FACÃO - TAMANHO DE CORTE OFICIO 36 CM 20 FOLHAS CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS 75G/M² EQUIVALE ATÉ 2,00 MM DE ESPESSURA MODELO: EXF-36; ÁREA DE CORTE 360 MM (CORTA ATÉ O TAMANHO OFICIO) - ÁREA DA MESA 340X393	UN	LAS SANE	3	141,00	423,00
TOTAL						66.036,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146662

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI BLASKOWSKI, brasileiro, diretor administrativo, inscrito no CPF sob nº 745.817.759-49, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	62109 - APONTADOR APONTADOR C/ DEPÓSITO; APONTADOR CONTENDO 03 FUROS DIFERENTES DESTINADOS PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LAPIS JUMBO E GIZ DE CERA. MEDIDAS MINIMAS 53x53x22ML. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO NA PROPOSTA.	UN	8.000	2,00	16.000,00
TOTAL					16.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146664

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO PILATTI, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob nº 021.948.939-46, residente e domiciliado na cidade de Herval D'Oeste, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unidmed.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	69779 - CANETINHA HIDROCOR CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VAI COM TINTA LAVÁVEL. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAÃO RESISTENTE E COM VISOR COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES.	UN	FABER	3.000	4,70	14.100,00
15	63539 - Capa para encadernação transparente: - Capa para encadernação PP (polipropileno) - Cor: TRANSPARENTE LINE - Formato: A-4 (21 x 297 mm) - Tolerância: 0,2%	UN	MARES	300	0,14	42,00
16	63538 - Capa para encadernação preta: - Capa para encadernação PP (polipropileno) - Cor: PRETA - Formato: A-4 (21 x 297 mm) - Tolerância: 0,2%	UN	MARES	300	0,16	48,00
22	65866 - BASTÃO DE COLA QUENTE: BASTÃO DE COLA QUENTE: -IDEAL PARA MADEIRA, PAPEL , EVA DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS. - COR TRANSPARENTE; - MEDIDA APROXIMADA DE11,MM X 20 CM -PACOTE COM 1KG-35 BASTÕES	UN	Rendicola	500	17,90	8.950,00
24	42284 - DESTACA TEXTO PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA; TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; NAS CORES - AMARELO, VERDE, ROSA , LARANJA;	UN	MASTER-PRINT	500	0,58	290,00
27	69781 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO COM 50 MM PARA 450 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PVC SEMI-RÍGIDO; DIÂMETRO: 50 MM; FIO: 2,9MM; PACOTE COM 45 UNIDADES	PCT	MARES	200	70,00	14.000,00
37	63563 - Extrator de grampo: - extrator de grampo tipo espátula; - fabricado em inox - Comprimento 15 cm - Largura 2 cm	UN	BRW	100	1,10	110,00
41	41044 - Fita dupla face: dimensões aproximadas: 50mm X 50 m; filme de polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados;	UN	ADELBRAS	200	10,50	2.100,00

44	61301 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO 26/6 FEITO EM METAL GALVANIZADO; CAXA COM 5.000 UNIDADE	UN	MASTER	100	2,45	245,00
50	940 - MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM (06 CORES) - MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. ESTOJO COM 06 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 90G. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE DE PRODUÇÃO E A VALIDADE DO PRODUTO.	CX	LEOELEO	20.000	1,24	24.800,00
58	63575 - PAPEL A4 COLORIDO: (04 CORES DIFERENTES) - PACOTE COM 04 CORES DIFERENTES DE PAPEL SULFITE COLORIDO, TIPO A4 (210X297 MM) 75G/M2 COM 500 FOLHAS, SENDO 125 FOLHAS DE CADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; COM SELO DO INMETRO	UN	CHAMEX	200	25,00	5.000,00
60	41066 - Pasta A/Z OFÍCIO com ferragem e visor lateral cor preta,tama Pasta A/Z OFÍCIO com ferragem e visor lateral cor preta,tamanho :285 X 344 X 73mm	UN	FRAMA	200	5,95	1.190,00
71	63584 - Prancheta de Eucatex: Prancheta para trabalhos em escola;Com garra de metal de forte pressão; Medidas: 23x34x0, 3 cm.	UN	STALO	30	2,69	80,70
72	63586 - Refil para plastificadora térmica: Medidas: 80 x110 mm;Espessura: 125 mic/0,05; Embalagem com 100 unidades.	UN	MARES	50	8,80	440,00
76	41076 - COLA DIMENSIONAL METÁLICA: 35 ML CORES VARIADAS. PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, COMO, TECIDOS, MADEIRA, CERÂMICA, PAPELÃO, ISOPOR. - NÃO TÓXICA. -CORES :AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO,,ROSA,,PRATA ,DOURADA.,BRANCA,PRETA,LILÁS	UN	ACRILEX	500	1,90	950,00
79	69783 - TUBO DE COLA BRANCA COLA BRANCA - CONTENDO NO MÍNIMO 100G; FRASCO RETANGULAR FEITO DE MATERIAL RECICLADO. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRDOUTO ATÓXICO E LAVÁVEL (OBRIGATÓRIO CONSTAR LAVÁVEL NO RÓTULO ORIGINAL DO PRODUTO). PRDOUTO COM CERTIFICAÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA NA PROPOSTA	UN	PIRATININGA	15.000	1,20	18.000,00
83	20854 - PALITO DE PICOLÉ PONTA QUADRADA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	top	1.000	1,70	1.700,00
84	866 - PERCEVEJO 8X10MM - COMPOSTO DE FERRO NIQUELADO. -CAIXA 100 UNIDADES.	UN	BRW	50	1,45	72,50
87	41088 - Papel Almaço com pauta embalagem com 400 folhas	EMB	PANAMERICANA	20	24,90	498,00
88	1017 - PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA: PAPEL ALMAÇO FOLHA DUPLA. • TAMANHO: OFÍCIO. • MEDIDAS: 215 X 315 MM EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	EMB	PANAMERICANA	20	26,50	530,00
96	65888 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13- GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES	UN	BRW	200	10,90	2.180,00
100	51702 - PLACA DE ISOPOR PLACA DE ISOPOR - 1000 X 500 X 30 MM ESPESSURA	UN	PLACTERM	300	4,56	1.368,00
104	69784 - ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FLS 75GR -GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUCUMENTOS; PARA ATÉ 600 FOLHAS; DIMENSÕES- MEDIDAS: ESPELHO: 11/BASE:30 CM	CX	HELOMAX	50	7,00	350,00
107	69786 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO NO TAMANHO OFÍCIO (226X340 MM), ESPESSURA 0,05MM (125 MIC) E EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	CX	MARES	30	69,00	2.070,00
110	42128 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO; APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES; DIMENSÕES: 45CMX25M	UN	LEOELEO	350	33,00	11.550,00

111	33121 - PAPEL CONTACT ESTAMPADO PAPEL CONTACT ESTAMPADO (DIVERSAS ESTAMPAS); ROLO COM 45 CM E 10 METROS. OBS: CADA ROLO DEVE APRESENTAR UMA ESTAMPA DIFERENTE; VMP; DIMENSÕES: 45CMX10M	UN	LEOELEO	300	29,80	8.940,00
117	1226 - FITA CORRETIVO DESCRIÇÃO: FITA CORRETIVO 5 MM X 6 M; SECAGEM RÁPIDA, LIMPA E PRECISA; COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTA; FORMATO ANATÔMICO	UN	MASTER	50	1,85	92,50
124	37814 - PENDRIVE 16 GB Pen Drive 16GB CAPACIDADE: 16 GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 12 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 4 MB/S; COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 E SUPERIORES, WINDOWS 98 E SUPERIORES; CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PEN DRIVE; PESO: 0,04 KG; LARGURA: 11,70 CM; ALTURA: 4,00 CM; PROFUNDIDADE: 11,60 CM; GARANTIA: 01 ANO	UN	SANDISK	30	19,90	597,00
127	69796 - ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO CRISTAL DE DOCUMENTOS TRILHO CX 01 UND; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS; PERFEITO PARA ATENDER OS MAIS MODERNOS SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FLUXO DE DOCUMENTOS; UTILIZADO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL OU VERTICAL; COR: CRISTAL; DIMENSÕES: 330 X 115 X 290	UN	WALEU	25	35,00	875,00
TOTAL						121.168,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 146/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146665

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, com sede na cidade de Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sra. ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 162.505.919-15, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
51	1024 - PAPEL A4: - GRAMATURA: 75G/M²; - FORMATO DE FOLHA 210 X 297MM; - CAIXA COM 10 RESMAS; - SEM ATOLAMENTO NA IMPRESSÃO; - COM CERTIFICAÇÃO FSC; - COM SELO DO INMETRO.	UN	125	149,90	18.737,50
55	41061 - Papel Dobradura 48 X66cm, 63G Papel Dobradura 48 X66cm, 63G cores - VERMELHO; VERDE CLARO; AZUL CLARO; LILÁS; ROSA; MARROM; UVA; VIOLETA; AMARELO; LARANJA; VERDE BANDEIRA; AZUL ROYAL; PRETO	UN	10.000	0,25	2.500,00
131	1024 - PAPEL A4: - GRAMATURA: 75G/M²; - FORMATO DE FOLHA 210 X 297MM; - CAIXA COM 10 RESMAS; - SEM ATOLAMENTO NA IMPRESSÃO; - COM CERTIFICAÇÃO FSC; - COM SELO DO INMETRO.	UN	375	149,90	56.212,50
TOTAL					77.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146666

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com sede na cidade de Rio Negrinho, SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO RAUEN, brasileiro, procurador, inscrito no CPF sob nº 038.236.809-60, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
91	65883 - CANUDO CANUDO PLÁSTICO COLORIDO FABRICADO EM POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES	EMB	STRAW PLAST	200	2,20	440,00
113	61302 - CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO (PT C/30UN)	CX	New	200	1,20	240,00
TOTAL						680,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146667

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: REGENSY COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.970.005/0001-35, com sede na cidade de Itajaí, SC, neste ato representada pelo Sr. DORIVAL RESCAROLI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 465.718.929-87, residente e domiciliado na cidade de Itajaí, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
38	65871 - FITA CREPE ADESIVA: - TAMANHO: 48MMX50METROS - COR: MARROM	UN	EURO CEL	5.000	6,95	34.750,00
85	53679 - BALÃO BALÃO COM LÁTEX 9" BALÃO Nº9: LISO PACOTE COM 50 UNIDADES VALIDADE 24 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	PCT	amalu	1.000	5,80	5.800,00
TOTAL						40.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146669

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDORDISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.997.446/0001-05, com sede na cidade de Blumenau, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS SEIBT, brasileiro, procurador, inscrito no CPF sob nº 091.822.699-63, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1001 - APAGADOR P/ QUADRO APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ COM ESTOJO DE MADEIRA (DEPOSITO) - FELTRO NA PARTE INFERIOR	UN	STAR	30	2,20	66,00
5	65851 - BOBINA PAPEL PARDO: COR: KRAFT - LARGURA: 120CM - COMPRIMENTO: 200 METROS APROX. GRAMATURA 80G	UN	SAFRA	125	77,40	9.675,00
19	65863 - COLA TIPO BASTÃO COLA BASTÃO - CONTENDO NO MÍNIMO 21G; FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. ATÓXICO	UN	JOCAR	200	0,80	160,00
47	63572 - Livro ponto: - Livro de ponto com 4 assinaturas 100 folhas; - 215 x 315 mm; - Capa/contra Capa: Papelão 700grs Revestido papel 90grs Plastificado; - Folhas internas Papel Off-set 63grs	UN	SD	100	10,00	1.000,00
54	1379 - PAPEL CREPOM: - FOLHA MEDINDO: 48 X 2M: - CORES: VERMELHO - VERDE CLARO - AZUL CLARO - LILÁS - ROSA -PINK - MARROM - VIOLETA - AMARELO – LARANJA- AZUL ROYAL-VERDE BANDEIRA	UN	VMP	5.000	0,53	2.650,00
77	63589 - Tinta guache: - Pintura a dedo, de resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservantes; - caixa com 06 potes - 06 cores com 30 ml cada.	UN	PIRATI NINGA	3.000	2,20	6.600,00
TOTAL						20.151,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146671

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.850.825/0001-66, com sede na cidade de Blumenau, SC, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE RICHTER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 833.760.039-04, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
89	36440 - LIVRO DE PROTOCOLO: CORRESPONDÊNCIA - COM 100 FOLHAS -FORMATO: 154X216MM	UN	FORONI	100	6,22	622,00
TOTAL						622,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 151/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146672

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 151/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.552.106/0001-21, com sede na cidade de Blumenau, SC, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO CARL, brasileiro, procurador, inscrito no CPF sob nº 048.425.629-78, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	65869 - - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM -ESPIRAL EM PLÁSTICO PRETO -ESPESSURA 9M M PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS A4 -PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	OFFICE	200	2,91	582,00
29	63554 - Espiral para encardenação 25 mm: - espiral em plástico preto - espessura 25 mm - - para aproximadamente 160 folhas A4 - Pacote com 45 unidades	PCT	OFFICE	200	11,66	2.332,00
74	1369 - TESOURA GRANDE, APROXIMADAMENTE 21 CM, LÂMINA AÇO INOX TESOURA GRANDE, APROXIMADAMENTE 21 CM, LÂMINA AÇO INOX, CABO PROPILENO	UN	RIO	300	2,43	729,00
81	41081 - Visor para Pasta Suspensa com 50 visores e 50 etiquetas	CX	THUR	50	3,87	193,50
120	67076 - FITA DE CETIM Nº02 10 MM PEÇA C/ 10 MTS; FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº02; CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, ROSA, AMARELO, LARANJA 10 MM C/ 10 MTS (SIMPLES); CONTÉM: 01 UNIDADE; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UN	GITEX	50	1,91	95,50
TOTAL						3.932,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2146675

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, SC, neste ato representada pelo Sr. SALMIR ELMO BESEN, brasileiro, casado, procurador, inscrito no CPF sob nº 576.115.729-20, residente e domiciliado na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Balatka.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	63526 - Barbante cru - nº8; - 100% algodão; - Embalagem com 1 kg.	UN	CORB ATEX	250	15,15	3.787,50
18	37846 - CARTOLINA DIMENSÕES: 500X660 MM; 150G; NAS CORES: - BRANCA; - AMARELA; - VERDE; - AZUL;	UN	Aloform	5.000	0,35	1.750,00
25	63551 - Envelope 114 X 229 mm: - Envelope medindo aproximadamente 114 x 229 mm; - Cor Branco; - Formato: Ofício; - Gramatura: 80g/m²	UN	IPECOL	1.000	0,06	60,00
26	65868 - ENVELOPE 240 X 340 MM - COR BRANCA; - GRAMATURA: 90G/M²	UN	IPECOL	500	0,18	90,00
42	65872 - CAIXA DE GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES BIG, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS E IDEAL PARA USO ESCOLAR. CONTENDO CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	ACRILEX	5.000	2,34	11.700,00
46	1054 - LIVRO ATA: - FOLHAS: 100; - CAPA DURA (PRETO) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 206 MM X 297 MM.	UN	PAG BRASIL	200	8,09	1.618,00
59	49288 - PAPEL VERGÊ: - 120 G/M -PACOTE COM 50 FOLHAS; - A4 210 MM X 297 MM; - NAS CORES:- BRANCA; - ROSA; - AZUL; - AMARELO;	UN	OFF PAPER	100	6,25	625,00
61	41067 - PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ELÁSTICO: PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO - COR TRANSPARENTE -. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO.	UN	ALA PLAST	2.000	1,03	2.060,00
70	58359 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 80 WATTS BIVOLT 110/220; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA; TAMANHO DO BASTÃO APROXIMADAMENTE 11,5MM; COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA	UN	Worker	150	46,90	7.035,00
78	65880 - TNT LISO - ROLO COM 50 METROS, 100% PP 40 G 1,40M X 50M - CORES - PRETO- AZUL ROYAL – AZUL CLARO - VERMELHO – VERDE BANDEIRA – VERDE CLARO – ROSA – LILÁS – AMARELO – BRANCO – ROXO – LARANJA – MARROM.	UN	SB	500	37,79	18.895,00
93	65884 - ALFINETE ALFINETE PARA COSTURA NÚMERO DO ALFINETE: 24 - DIMENSÕES: ARAME 0,80 / COMPRIM. 24MM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO	EMB	BACCHI	100	4,29	429,00
95	56418 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 GALVANIZADO. CX COM 5000	UN	MASTER PRINT	200	2,49	498,00
97	63871 - ELÁSTICO DINHEIRO ELÁSTICO SUPER AMARELO; PACOTE C/100 UNIDADES 8.5 X 1.2 MM	PCT	mamuth	100	1,55	155,00
98	49290 - GIZ BRANCO PARA QUADRO VERDE ANTIALÉRGICO. NÃO TÓXICO. - NÃO QUEBRA FÁCIL. - COR BRANCO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CAIXA COM 64 BASTÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 7X10CM(AXL).	CX	DELTA	200	1,49	298,00
99	936 - GIZ COLORIDO PARA QUADRO VERDE ANTIALÉRGICO. - NÃO TÓXICO. - NÃO QUEBRA FÁCIL. - COR BRANCO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CAIXA COM 64 BASTÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 7X10CM(AXL).	UN	DELTA	200	1,88	376,00
103	56863 - TINTA GUACHE 250ML GUACHE 250 ML – TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250ML CADA FRASCO. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE. PRODUTO COM ÓTIMA COBERTURA, ATÓXICO, INDICADO PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. CORES: AZUL CLARO--AZUL ROYAL -VERMELHO-VERDE CLARO-AMARELO-ROSA-LARANJA-LILÁS-BRANCA –PRETA- VERDE BANDEIRA -SALMÃO-MARROM	UN	SPLASH	2.000	3,08	6.160,00
109	1333 - MOLHA DEDO MATERIAL EM ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA. PESO: 12 GR; PRODUTO ÁTOXICO	UN	RADEX	50	1,21	60,50
112	61303 - CLIPS NR. 2/0; GALVANIZADO (PT C/ 100 UN))	CX	XR	200	1,00	200,00

114	33076 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM PAPELÃO; ONDA SIMPLES TIPO B; MEDIDAS INTERNAS: 350 X 135 X 240	UN	SC	300	1,19	357,00
116	69790 - ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 C/ 550 UNIDADES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO; ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; EMABALAGEM: CONTÉM 500 G Nº 18	PCT	mamuth	50	7,15	357,50
118	1302 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO CX 1 UN CAPACIDADE: ROLOS DE FITAS, MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM); COMPOSIÇÃO: LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO)	CX	TKS	30	10,99	329,70
121	58328 - COLA BRANCA PVA EXTRA 1 KG QUANTIDADE: 01 UNIDADE; EMBALAGEM: 1 KG; COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ADITIVOS E ÁGUA	UN	RADEX	50	10,99	549,50
122	69792 - BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO ULTRA - 47,6 MM X47,6 MM - 400 FOLHAS 3 M PT 1 UN; ESPECIFICAÇÕES: BLOCO POST-IT; MEDIDAS: 47,6 X 47,6; CUBO COM 400 FOLHAS	UN	3M	200	12,89	2.578,00
123	69793 - COLA BRANCA EXTRA 1 KG QUANTIDADE: 01 UNIDADE; COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UN	RADEX	150	10,99	1.648,50
128	65851 - BOBINA PAPEL PARDO: COR: KRAFT - LARGURA: 120CM - COMPRIMENTO: 200 METROS APROX. GRAMATURA 80G	UN	NSL	375	71,99	26.996,25
TOTAL						88.613,45

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2146677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019 - FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ROUPAS DE CAMA DESTINADOS AO CAPS AD E CAPS II DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir de 18/09/2019.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 03 de setembro de 2019.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Publicação Nº 2146302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 133/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 80/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/09/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/09/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 03 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2146150

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pela Sra., ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, diretora comercial, inscrita no CPF sob n°270.785.400-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 28.149,99 (vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do presente e findando em 16 de agosto de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Antônio Carlos Nascimento Bittencourt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	11	69950 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/UNO, PLACA MKH-8556, ANO 2014, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.221,56432	2.221,56
7	12	69951 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/PALIO, PLACA MLR-0169, ANO 2015, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.239,99088	2.239,99
7	13	69952 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/UNO, PLACA MLQ-9839, ANO 2015, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.239,99088	2.239,99
7	14	69953 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, HONDA/MOTO, PLACA MKC-2536, ANO 2012, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	681,68676	681,69
7	15	69954 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, HONDA/MOTO, PLACA MKC-2506, ANO 2012, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	681,68676	681,69
7	16	69955 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, HONDA/MOTO, PLACA MKD-1446, ANO 2012, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	681,68676	681,69
7	17	69956 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT/FIORINO, PLACA MDK-6221, ANO 2004, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	1.947,94197	1.947,94
7	18	69957 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FORD/FIESTA, PLACA MHL-8456, ANO 2011, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.221,02987	2.221,03
7	19	69958 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GM/CLASSIC, PLACA MGZ-6087, ANO 2011, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.170,19332	2.170,19
7	20	69959 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/DUCATO, PLACA MLZ-7439, ANO 2011, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.399,22502	2.399,23
7	21	69960 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GN/CORSA, PLACA MJU-0093, ANO 2012, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.187,39144	2.187,39
7	22	69961 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL,VW/GOL, PLACA MHE-4856, ANO 2011, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.160,62907	2.160,63
7	23	69962 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, VW/KOMBI, PLACA MGZ-1061, ANO 2010, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.274,0441	2.274,04
7	24	69963 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/UNO, PLACA MKH-3226, ANO 2014, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	2.221,56432	2.221,56
7	25	69964 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GM/SPIN, PLACA MFU-4646, ANO 2014, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1	1.821,37308	1.821,37
TOTAL						28.149,99

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2146160

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representa pelo Sr., MARCELO WAIS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 632.005.380-15, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, RS. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do presente e findando em 16 de agosto de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Antônio Carlos Nascimento Bittencourt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	69937 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/SIENA, PLACA MLI-5746, ANO 2014, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	R$	GENTE SEGURA DORA	1	2.755,98372	2.755,98
1	2	69938 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, RENAULT/CAPTUR, PLACA QJQ-4534, ANO 2019, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	R$	GENTE SEGURA DORA	1	2.814,01628	2.814,02
2	3	69939 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GM/CORSA, PLACA MHA-7996, ANO 2011, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	GENTE SEGURA DORA	1	2.291,35372	2.291,35
2	4	69940 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, RENAULT/OROCH, PLACA QJT-0154, ANO 2019, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	GENTE SEGURA DORA	1	3.398,64605	3.398,65
6	9	69944 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FORD/RANGER, PLACA MDM-9313, ANO 2007, PERTENCENTE A GUARDA MUNICIPAL	R$	GENTE SEGURA DORA	1	2.244,99995	2.245,00
6	10	69945 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, RENAULT/LOGAN, PLACA QJY-4844, ANO 2019, PERTENCENTE A GUARDA MUNICIPAL	R$	GENTE SEGURA DORA	1	2.244,99995	2.245,00
TOTAL							15.750,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2146167

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelos Srs., ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no CPF sob n° 115.838.468-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, securitária, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 15.347,28 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do presente e findando em 16 de agosto de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Antônio Carlos Nascimento Bittencourt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	5	69941 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GM/CORSA, PLACA MIO-3378, ANO 2011, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$	1	1.947,28	1.947,28
4	6	69946 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT/PALIO, PLACA MIY-7628, ANO 2012, PERTENCENTE AO PROCON	R$	1	1.659,99992	1.660,00
5	7	69942 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FORD/FIESTA, PLACA MHF-2196, ANO 2010, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$	1	1.758,1323	1.758,13
5	8	69943 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, RENAULT/OROCH, PLACA QTL-7224, ANO 2019, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$	1	3.941,86778	3.941,87
8	26	69948 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GM/SPIN, PLACA QJY-4924, ANO 2019, PERTENCENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	1	2.020,00018	2.020,00
8	27	69949 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, GM/SPIN, PLACA QJY-4744, ANO 2019, PERTENCENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	1	2.020,00018	2.020,00
9	28	69947 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, RENAULT/LOGAN, PLACA QTK-7174, ANO 2019, PERTENCENTE AO GABINETE	R$	1	2.000,00003	2.000,00
TOTAL						15.347,28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Publicação Nº 2146186

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE UROLOGIA. CONTRATADA: MOREIRA CLIVATTI SERVICOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.266.930/0001-88, com sede na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME MOREIRA CLIVATTI, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 055.332.379-25, residente e domiciliado em União da Vitória, PR. O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil). A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 70,00 (setenta reais). O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 16 de agosto de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aires Roberta da Rosa Brandalise.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	DESCRIÇÃO
01	500	70,00	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2146071

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC. CONTRATADA: ANDRE LEONARDO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.710/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEONARDO PADILHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 088.490.899-29, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 62.270,00 (Sessenta e dois mil duzentos e setenta reais), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aldo Marghotti.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	69970 - LINHA CAIXA D'ÁGUA / FAXINAL SÃO PEDRO (VESPERTINO): Itinerário: saindo da Secretaria Municipal de Educação as 12h00min. em direção ao Tedesco, passando pela entrada da Epagri, seguindo pela estrada geral e pegando a esquerda em direção ao Faxinal São Pedro, até os aviários, retornando pelo mesmo caminho, entrando a esquerda indo até a Família Baseggio e retornando em direção as escolas: EMEB Paulo Schieffler, EEM Irmão Léo; às 17h20 min. Faz o trajeto ao retorno para casa, tendo como ponto final a Secretaria da Educação, tendo um percurso de 65 Km/diário, utilizando um veículo de no mínimo 20 lugares.	kM	13.000	4,79	62.270,00
TOTAL					62.270,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2146088

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC. CONTRATADA: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 765.830.239-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 120.648,00 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aldo Marghotti.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

4	69972 - LINHA INDUSTRIAL / FAZENDA MOREIRA (MATUTINO E VESPERTINO): Itinerário: saindo da Secretária Municipal de Educação no horário 06h30min. em direção ao elevado Osvaldo Olsen, entrando no Bairro Industrial indo até a EMEB Castelhano, após vai na fazenda Moreira, retornando e deixando alunos na EMEB Castelhano e EEB João Santo Damo, retorna as 11h30min. levando alunos e ao mesmo tempo já trazendo os alunos que estudam no período vespertino, passando pelas mesmas escolas do roteiro matutino. Retornando as 17h30min. tendo percurso de 132 Km/diário, utilizando um veículo de no mínimo 42 lugares.	Km	26.400	4,57	120.648,00
TOTAL				120.648,00	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2146103

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC. CONTRATADA: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 422.405.309-87, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aldo Marghotti.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	69971 - LINHA TAMANDUÁ / LARANJEIRA (VESPERTINO): Itinerário: saindo da Secretaria Municipal de Educação as 10h30min. em direção a BR pra Taquara Verde, entrando no acesso para a Linha Tamanduá Km 12, passando pelas propriedades dos Morige, até ao Centro Comunitário da Linha Tamanduá, retornando em direção a linha Laranjeira saindo na BR pelo Km 12, deixando alunos na EEB Dom Orlando Dotti, EMEB Alcides Tombini, EMEB Walsin Nunes Garcia, EEB Paulo Schieffler, EMEB Henrique Júlio Berger. Retornando pelo caminho inverso as 17h15min. tendo um percurso de 200 Km/diário, utilizando um veículo de no mínimo 42 lugares.	kM	44.000	2,85	125.400,00
TOTAL					125.400,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2146131

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC. CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 61.248,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aldo Marghotti.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	69969 - LINHA SÃO FRANCISCO II (VESPERTINO): Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao parque das araucárias, sentido a Taquara Verde, até o acesso da Linha São Francisco, passando pela EMEB Polidoro desativada, escola desativada São Francisco, indo até o Trevo do Brusco, retornando pela estrada Geral em direção a EMEB Polidoro, saindo no asfalto e vindo as escolas EMEB Walsin Nunes Garcia, EMEB Alcides Tombini, EEB Dom Orlando Dotti, EMEB Pierina Santin Perret, retornando às 17h15min. Fazendo o trajeto inverso. Tendo um percurso de 88 Km/diário, utilizando um veículo de no mínimo 30 lugares.	km	17.600	3,48	61.248,00
TOTAL					61.248,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Publicação Nº 2146174

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) DESTINADOS PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO COLUSSI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n° 568.495.329-87, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 115.356,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais), conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/08/2019	1	69849 - Veículo Automotor original de fábrica, tipo HATCH novo 0 (zero--quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada Primeiro emplacamento, Oficina autorizada dentro de um raio de 50 Km, Quatro portas, Cor vermelho escarlate sólido, não metálico ou similar, Cabine/Carroceria para 05 ocupantes, Rodas aro 14 no mínimo, Porta mala com capacidade mínima de 250 litros, Motor com no mínimo 105 CV, Sistema de partida a frio, Bicombustível (gasolina e/ou etanol), Freios ABS, Barra de proteção lateral, Direção elétrica ou hidráulica, Transmissão manual, Ar-condicionado, Trava elétrica das portas, Desembaçador Traseiro, Sistema multimídia com espelhamento de celular, Alarme, Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, Farol de neblina, Tomada 12 V, Entrada USB, Chave com comando remoto, Computador de bordo, Banco traseiro rebatível, Portas malas com abertura elétrica, Travamento automático das portas, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no munícipio de Caçador/SC ou até 50 Km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 7 m² até 10 cores a serem definidas. * Link da portaria que define a plotagem das viaturas: . Os carros em questão serão utilizados como Viaturas AAT. (Pág. 23 a 26);	UN	2	57.678,00	115.356,00
Total						115.356,00

DECRETO Nº 8.344

Publicação Nº 2146596

DECRETO Nº 8.344, de 29 de agosto de 2019.
Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Taise Teodósio, Carolina Fruet de Lima e Ivolnéia Alves de Freitas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 128/2019 – Tomada de Preços nº 10/2019, cujo objeto é a execução de contenções do tipo gabião, drenagem e movimentação de terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.350

Publicação Nº 2146668

DECRETO Nº 8.350, de 3 de setembro de 2019.
Designa servidores para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Helton Calisto e Marcia A. de O. Hahn para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 85/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 131/2019 – Dispensa nº 29/2019, que tem por objeto a contratação de entidade sem fins lucrativos, para organização e a execução de concurso público para cargos do Magistério Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 3 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2146694

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 118, de 22 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a desistência de um dos candidatos convocados,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeada na vaga:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
12	Lizandra Maboni

Art. 2º. A candidata convocada deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

INFORMATIVO ADITIVO N° 36

Publicação Nº 2146251

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 36/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR LTDA – ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 03 de setembro de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO N° 32°

Publicação Nº 2146264

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 32/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 84/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): COLUSSI & CIA LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 03 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 31.464

Publicação Nº 2146702

PORTARIA Nº 31.464, de 27 de agosto de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.090, de 28 de junho de 2019, que nomeia Luiz Alberto Togni em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.373, de 07 de agosto de 2019, que prorroga o prazo para tomada de posse do Servidor, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor LUIZ ALBERTO TOGNI para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.467

Publicação Nº 2146703

PORTARIA Nº 31.467, de 28 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora MARINES MOTTA PROENCIO, matrícula 11948, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada pela Portaria nº 21.765, de 25 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.472

Publicação Nº 2146704

PORTARIA Nº 31.472, de 29 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de

2015 que homologou o resultado final, LUIS FERNANDO MILOSKI DA SILVA para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.473

Publicação Nº 2146705

PORTARIA Nº 31.473, de 29 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, FABIOLA MENIN para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.474

Publicação Nº 2146706

PORTARIA Nº 31.474, de 29 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, SILVANA SCHMIDT para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.476

Publicação Nº 2146707

PORTARIA Nº 31.476, de 29 de agosto de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.390, de 13 de agosto de 2019, que nomeia Marines Motta Proencio em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora MARINES MOTTA PROENCIO para ocupar o cargo de Professora Monitora, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146575

PORTARIA Nº 63, de 30 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à Servidora DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA PRIGOL, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete, pelo período de total de 10 dias, sendo 5 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 e 5 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem gozados de 02/09/2019 a 11/09/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2019.
Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

118/2019

Publicação Nº 2145855

DECRETO Nº. 118/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA – 133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS do Grupo de Natureza da Despesa (60) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (62) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 20.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de agosto de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 119/2019

Publicação Nº 2145350

DECRETO Nº 119/2019, de 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Leiloeira e da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 068/2019 na Modalidade Leilão N° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Leiloeira e Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 265/2019 de 28/12/2017, sobre o Processo Licitatório N° 068/2019, na Modalidade Leilão Nº 001/2019 que tem por objeto VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Arrematantes	Lotes	Descrição	Valor Mínimo de Venda	Maior Cotação Ofertada (R$)
MARCOS AURELIO CORREA PRATA	1	FIAT DUCATO MULTI 2.8, 2005/2006, PL.: MDT-1513 (SC), CH.: 93W245H3362003251	17.000,00	23.000,00
FERNANDO ALMEIDA PEREIRA	2	CARROCERIA METÁLICA CAÇAMBA BASCULANTE LIBRELATO O.M.B, SÉRIE: 102B2373, ANO: 2014, CAP.: 12M³	2.400,00	8.850,00
LAZARO HIGINIO DE SOUZA FILHO	3	CARRETÃO AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE BECKER CA, ANO: 2008, SÉRIE: 18595, CAP.: 6 TON	3.200,00	5.600,00
SOS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI	4	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 6X4, 2011, CAP: Não Visualizado, SÉRIE: Não Visualizado	25.000,00	27.000,00
EDUARDO FERRONATO	5	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LIQUIDO IPACOL DL 4.0 SÉRIE IP 233120503 ANO 2012	1.500,00	2.950,00

CARLOS ALEXANDRE RUCYSKI	6	SUCATA DIVERSAS, CPUs, MONITORES, IMPRESSORAS, AR CONDICIONADO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, LAVA JATO, LIXADEIRA, CADEIRAS, AQUARIO EM MADEIRA E VIDRO	650,00	750,00

Total dos arrematantes:

Nomes dos Arrematantes	Valor total
MARCOS AURELIO CORREA PRATA	23.000,00
FERNANDO ALMEIDA PEREIRA	8.850,00
LAZARO HIGINIO DE SOUZA FILHO	5.600,00
SOS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI	27.000,00
EDUARDO FERRONATO	2.950,00
CARLOS ALEXANDRE RUCYSKI	750,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 03 de setembro de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2019

Publicação Nº 2145373

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VANESSA SCHMIDT EIRELI ME
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA, para atuar na Regulação Médica mediante a autorização online em tempo integral do Sistema Sisreg, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal
VALOR: 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
FIRMADO: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/2019

PORTARIA 301/19

Publicação Nº 2146308

PORTARIA Nº 301/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal VANESSA BORGES , matricula 9276-2, CHEFE DE GABINETE CC07 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 À 05/09/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/09/2019 À 01/10/2019.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2146678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 021/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 122/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 03/09/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2146679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 023/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 121/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 03/09/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019 - PMC

Publicação Nº 2146680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 083/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 117/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 03/09/2019
1ª Publicação.

TERMO DE ERRATA PR 86/19 - PMC

Publicação Nº 2145833

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 086/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM MADEIRA PLASTICA PARA O USO EM PRAÇAS E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi incluído o item 5.4 do Termo de Referência Anexo IX do Edital:
5.4 - Todas as características estabelecidas nos descritivos dos itens tratam-se de atributos mínimos e aproximados, posto que serão consideradas especificações similares.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 16/09/2019 as 12h30min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 03 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 90/2019

Publicação Nº 2146311

ADITIVO CONTRATUAL Nº 90/2019
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o OFÍCIO Nº025.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 46/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 46/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 46/2018 fica prorrogado até o dia 25 de outubro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 22 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 46/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de agosto de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 91/2019

Publicação Nº 2146316

ADITIVO CONTRATUAL Nº 91/2019
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o OFÍCIO Nº025.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 47/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 47/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DÉCIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 47/2018 fica prorrogado até o dia 25 de outubro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 22 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 47/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de agosto de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 92/2019

Publicação Nº 2146317

ADITIVO CONTRATUAL Nº 92/2019
Considerando o OFÍCIO Nº023.PL/2019 solicitando acréscimo ao contrato Nº 79/2019 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo DL nº 55/2019,);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato Nº 79/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANTONIO NORBERTO MACHADO OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 79/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1.0		PINTURA					
1.1	88415	Aplicação manual de Fundo selador acrílico em paredes externas de casas. AF_06/2014	m²	67,34	R$ 4,28	R$ 288,31	R$ 347,41
1.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, 2 demãos. AF_06/20147	m²	67,34	R$ 6,42	R$ 432,45	R$ 521,10
					SUBTOTAL	R$ 720,76	R$ 868,51
2.0		ESQUADRIAS					
2.1	Mercado	Porta de madeira maciça instalada com caixilho, trinco e pintura;	und.	2,00	R$ 352,70	R$ 705,39	R$ 850,00
					SUBTOTAL	R$ 705,39	R$ 850,00
VALOR TOTAL R$						R$ 1.718,51	

Considerando a tabela acima ACRESCE o valor de R$ 1.718,51 (mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato Nº 79/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 29 de agosto de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	ANTONIO NORBERTO MACHADO Contratado		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 94/2019

Publicação Nº 2146394

ADITIVO CONTRATUAL Nº 94/2019
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº027.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 79/2018 (originado do Processo nº 55/2019 – Dispensa de Licitação);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 79/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANTONIO NORBERTO MACHADO OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 79/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 79/2018 fica prorrogado até o dia 17 de setembro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 79/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 02 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	ANTONIO NORBERTO MACHADO CONTRATADO		

ADITIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 2146488

ADITIVO Nº 03/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO LUCIANE PIEKARSKI.

CONTRATADA: LUCIANE PIEKARSKI, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 064.779.989-80, residente domiciliada na Rua João Osni Pscheidt, nº 367, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição a Servidora Pública, Professora Titular Vanessa Stal Batista, a qual se encontra em Licença Maternidade, a mesma esta substituindo a Servidora Pública, Professora Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva, que esta exercendo Função Gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 220/SEDUC/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato de Trabalho Temporário Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 03 de setembro de 2019;

Término: 18 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		LUCIANE PIEKARSKI Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 FMAS

Publicação Nº 2145719

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FMAS- Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual locação de brinquedos, acompanhado de monitor, para as confraternizações dos alunos do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF e eventos realizados pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (CRAS no seu bairro) para o ano de 2019, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ANTHONY KIEM - MEI, CNPJ: 23.196.646/0001-91, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 04/2019 FMAS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	15	Serviço	Locação tobogã médio de 5 metros de comprimento por 4,5 de altura.	270,00	4.050,00
02	15	Serviço	Locação de cama elástica grande com 4 metros de diâmetro.	130,00	1.950,00
03	15	Serviço	Locação de cama elástica pequena com 3 metros de diâmetro.	130,00	1.950,00
04	15	Serviço	Locação de piscina de bolinha com 2x2 metros.	120,00	1.800,00
05	15	Serviço	Locação de touro mecânico ´´modelo padrão``.	580,00	8.700,00
06	15	Serviço	Locação de tombo legal. ´´modelo padrão``.	300,00	4.500,00
VALOR TOTAL					R$ 22.950,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ANTHONY KIEM - MEI
Anthony Kiem
Representante legal

DECRETO Nº 12.202 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.202 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 07 da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE LOCAIS DE VOTAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO

ALEGRE/SC.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral para Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam definidos os seguintes locais de votação para escolha dos novos Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2020/2024, do Município de Campo Alegre/SC., a seguir:
I - EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", situada na Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, Município de Campo Alegre/SC;
II - EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", Rua Principal, snº, localidade de Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC;
III - EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", Rua Fernando Jung, nº 420, Distrito de Fragosos Município de Campo Alegre/SC;
IV - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", Rua Prof. Rufino Blazskowsky, nº 154, Distrito Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 12 de agosto de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

DECRETO Nº 12.203 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146439

DECRETO Nº 12.203 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar os seguintes elementos Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	

449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
	Total	R$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146564

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o Contrato Temporário nº 051/2019, firmado com a Srª. LUCIANE PIEKARSKI, para o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955931, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais.
§ 1º A Prorrogação de que trata o caput deste artigo em substituição a Servidora Pública, Professora Titular Vanessa Stal Batista, a qual se encontra em Licença Maternidade, a mesma esta substituindo a Servidora Pública, Professora Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva, que esta exercendo Função Gratificada.
§ 2º Prorrogação de que trata o caput deste artigo, a contar a partir de 03 de setembro de 2019 até a data de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 FMS

Publicação Nº 2146282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 FMS

Objeto: a execução de serviços especializados no seguinte procedimento: CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre

Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 26/07/2019 a 31/12/2019.
Contratada: CLINICA DR. HERZOG OTORRINOLARINGOLOGIA MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA- ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 FMS

Publicação Nº 2146335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM PSIQUIATRIA. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 26/07/2019 a 31/12/2019.
Contratada: CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA – CNPJ: 07.069.692/0001-73

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 FMS

Publicação Nº 2146436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 FMS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviço especializado no seguinte procedimento: CONSULTA EM REUMATOLOGIA
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 26/07/2019 a 31/12/2019.
Contratado: WW JOSELUMA LTDA EPP
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Publicação Nº 2146320

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de piso em concreto para a Quadra Esportiva do Lageado, situado a Rodovia SC110, Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.03	Coordenadoria de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	84	Esporte e Lazer - Integrar para Socializar
Projeto	2.810	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos.
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	896	Recursos Ordinários (Dot 340)

Vigência: 30/08/2019 a 30/10/2019.
Do valor total: R$ 25.915,30 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).
Contratado: JDI CONSTRUTORA LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17.103 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 16 de agosto de 2019 a 16 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 16 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019; o período de 31 de agosto de 2019 a 16 de setembro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula funcional nº 000450, registro no sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 16 de agosto de 2019 a 16 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 16 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019; o período de 31 de agosto de 2019 a 16 de setembro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.105 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146650

PORTARIA Nº 17.105 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, registro no sistema sob nº 955788, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 28 de agosto de 2019 á 25 de dezembro de 2019, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pela Drª. Ingrid Kurzawa Zwiener Ostermayer, CRM/SC 22625 – SC, emitido em data de 02 de setembro de 2019, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de setembro de 2019, sob nº 007147.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Publicação Nº 2146265

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves, ônibus e máquinas da frota do Município de Campo Alegre/SC, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	600	Hora	Mão de Obra Elétrica para conserto e troca de peças de caminhões, veículos leves ônibus e máquinas: Motoniveladora Caterpillar MMJ6528 Motoniveladora 112 – Cartepillar Motoniveladora 23 - Huber Wabco Motoniveladora 3 - Huber Wabco Motoniveladora 67 – Volvo Retroescavadeira 68 - Caterpillar Retroescavadeira 69 – Caterpillar Retroescavedeira 119 – JCB Retroescavedeira 85 – JCB Retroescavedeira JCB - MHI7185 Escavadeira Hidráulica – Caterpillar Pá Carregadeira W20 – Case Rolo Compactador 78 – Caterpillar Trator TT4030 114 - New Holland Trator 750L 113 – Valtra Constellation VW - QJQ9837 Constellation VW - QJQ9997 Ônibus 15-190 VM - MKC9114 Ônibus 15-190 VM - MKD1396 Ônibus 15-190 VM - MKD1456 Ônibus 15-190 VM - MLE9742 Ônibus 15-190 VM - MMF5143 Micro-ônibus Iveco – MKW5486 Micro-ônibus Iveco – MLP1923 Renault Master – MEB3631 Mercedes Benz MB1113 – MIA1830 Mercedes Benz MB1113 – MAC1541 Mercedes Benz MB1113 – MBD8061 Mercedes Benz MB2729 – MMF4225 Ford Cargo2422 - MBS9096 Ford Cargo2422 - MBT1753 Ford Cargo2422 - MBT1813 Ford Cargo2428 - MHY7818 Ford Cargo2428 - MIB9231 Ford F400 - LXH7200 Fiat Doblo - MDT9213 Fiat Doblo - QID9377 Fiat Strada - MLO9720 Fiat Uno - MDU9792 Fiat Uno - MFT9079 Fiat Uno - MGM2359 Fiat Uno - MHB5082 Peugeot Hoggar - MJI6113 Peugeot Partener - MKH6360 VW Gol - QIL6916 VW Kombi - MBX6075 GM Ônix QJZ9336 GM Ônix QJZ9406 GM Montana - ALT7556 GM Montana - MHM3317 GM Corsa – LZN4042	63,75	38.250,00
02	1	Km	Taxa de deslocamento para socorro.	1,77	1,77
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				38.251,77	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17/09/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 17/09/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras
Unidade	13.01	Serviço de Transporte e Obras
Função	17	Transporte
Subfunção	512	Transporte Rodoviário
Programa	77	Frota Municipal
Projeto	2.124	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot. 230)

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 72/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre/SC, 04 de setembro de 2019.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2145715

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE LOCAIS DE VOTAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral para Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam definidos os seguintes locais de votação para escolha dos novos Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2020/2024, do Município de Campo Alegre/SC., a seguir:

I - EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", situada na Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, Município de Campo Alegre/SC;
II - EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", Rua Principal, snº, localidade de Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC;
III - EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", Rua Fernando Jung, nº 420, Distrito de Fragosos Município de Campo Alegre/SC;
IV - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", Rua Prof. Rufino Blazskowsky, nº 154, Distrito Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 12 de agosto de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da escolha dos novos Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da escolha dos novos Conselheiros Tutelares

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

Publicação Nº 2146364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1134/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1134/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2019, tipo menor Menor preço - Unitário para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 03 de setembro de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 2145928

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2019
TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA KLEINERT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Bandeirantes, 145, Centro – Campo Erê – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Elizandra da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jasmim, Bairro Azaleia, na cidade de Palma Sola – SC, CEP 89.985-000, inscrita no RG n° 3430799/SSP/SC e CPF n° 004.827.689-83, e a empresa KLEINERT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.559.653/0001-10, com sede na Rua Luzitana, 302, Centro, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.520-080, representada pelo Sr. CRISTIANO EBERT, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 223 – Apto 301, Centro, Município de Campo Erê - SC, portador do CPF nº 012.050.080-98 e inscrito no RG n° 1070827991/SJS/RS, já qualificado no Processo Licitatório n. 550/2019, Inexigibilidade nº 02/2019, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, fundamentado no art. 66, art. 77, art. 78, inc. I e art, 79, inc. I, todos da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo n. 23/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de pessoa jurídica com disponibilização de profissional formação em medicina e registro no conselho regional de medicina (CRM), sendo médico clinico geral, 40 horas semanal para atuação em ESF (estratégia da saúde da família), para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do município de Campo Erê, a partir da data de 02/09/2019, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS
A rescisão contratual está pautada pela inexecução parcial do contrato, tendo em vista o descumprimento por parte da contratada, da Clausula Primeira, item 1.2.3 e Clausula Quinta, item 5.1.1 e 5.1.2 do referido contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO
A rescisão é unilateral, nos termos da Clausula sétima do instrumento contratual, fundada no art. 66, art. 77, art. 78, inc. I e art, 79, inc. I, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que

porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de 02/09/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os pagamentos devidamente autorizados e que, eventualmente, não tenham sido efetuados, serão realizados na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual, na Comarca de Campo Erê-SC.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê--SC, de acordo com o artigo 60 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo assinado pela Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua eficácia.

Campo Erê, SC, 02 de setembro de 2019.
ELIZANDRA DA SILVA
Gestora Fundo Mun. Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Lilian Rachel Faccio CPF nº 027.818.539-84

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - OU 06/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2146384

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 29/2019
CREDENCIAMENTO N° 06/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.ª Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES – CAPINZAL, ATENDIMENTO A PACIENTES DO DISTRITO DA BARRA DO LEÃO, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	em 04 de setembro de 2019
Início da Entrega dos Envelopes	15h00min do dia 04 de setembro de 2019
Vigência do Credenciamento	até 31 de dezembro de 2019

Campos Novos, 03 de setembro de 2019.
MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 71/2019

Publicação Nº 2146681

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 03 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 72/2019

Publicação Nº 2146682

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de setembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 03 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

RELATÓRIO FINAL SINDICÂNCIA - PORTARIA1.35 8_19

Publicação Nº 2145858

Excelentíssimo Senhor
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 1337/2019 de 05/04/2019, e pela Portaria nº. 1.358/2019 de 16/04/2019, para apurar eventual irregularidade da servidora KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO, em razão do ocorrido na Escola Municipal de Ensino Fundamental André Rebouças, localizada no Distrito de Barra do Leão, apresenta seu Relatório Final, nos termos seguintes:

1. Da Instauração e da Acusação
Pela Portaria nº 1.358/19, datada de 16 de abril de 2019, foi instaurada a Presente Sindicância. Instalou-se a Comissão Permanente de Sindicância, na sala de reuniões da Central de Atendimento ao Cidadão Agiliza, localizada na Rua Benjamin Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, passando a constituir a sede da Comissão para apurar os fatos relacionados na Portaria Instauradora, acima citada (fl. 11).
Os trabalhos transcorreram com normalidade, sendo que, a Comissão iniciou os trabalhos fazendo o pedido de prorrogação de prazo para apresentação do relatório final e encaminhando citação a acusada, para dar ciência da Instauração da Presente Sindicância.

2. Da Citação e da Defesa
Foi citada regularmente a Sra Klauciane de Lima Pelentir Velho (fls. 18 e 19) a respeito da presente Sindicância, e na mesma oportunidade intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis. A Sra Klauciane de Lima Pelentir Velho solicitou então cópia integral dos autos do Processo, o que lhe foi fornecido através do endereço eletrônico da mesma. Através de seu procurador, Tiago de Oliveira da Luz, OAB/SC 53.883, foi apresentado defesa administrativa (fls.25 a 69).
Na defesa administrativa apresentada, o procurador faz as seguintes citações: que no dia 20 de março de 2019 a professora Klauciane estava trabalhando xadrez em sala de aula e que após a exposição teórica da matéria e faltando alguns minutos para terminar a aula foram espalhados 10 jogos de xadrez no chão da sala e dividida a turma em duas equipes, que não poderiam falar entre si qual seria a peça que deveriam pegar; Que quando a atividade estava quase no final, foi solicitado que os alunos colocassem a fita, com o objetivo de não mais ajudarem seus colegas e desta forma os obrigando a concentrarem-se; Que após a colocação da fita, apenas um aluno estava chorando, quando imediatamente foi retirado a fita dele e que nenhuma outra criança reclamou; Que a atividade continuou normalmente, inclusive com a participação do aluno que havia chorado; Que a Sra Klauciane de Lima Pelentir Velho ficou surpresa com a repercussão da referida aula pois teria feito a atividade de forma didática; Que logo que a Sra Klauciane de Lima Pelentir Velho tomou conhecimento da reclamação dos pais, solicitou a diretora da escola que fosse feita uma reunião com os pais para esclarecimento da atividade desenvolvida e que a fita se tratava de uma dinâmica de aula; Que na reunião com os pais foi possível esclarecer os fatos e houve o pedido de desculpas por parte da professora Klauciane de Lima Pelentir Velho aos pais dos alunos; Que posteriormente em sala de aula, a professora fez o pedido de desculpas aos alunos que foram receptivos e a desculparam; Que os alunos continuaram a frequentar as aulas normalmente; Que reconhece que a fita adesiva não foi uma escolha sábia mas que o material foi utilizado dentro de um contexto no intuito de que os alunos se concentrassem; Que na aula em questão, os alunos estavam agitados e dispersos; que a conduta da professora não consistiu em ofensa aos princípios dos deveres funcionais do servidor público; que a servidora não teve a intenção de castigar os alunos ou ofender o bem estar deles; que nenhum aluno foi obrigado a colocar a fita e não houve castigo caso alguma deles retirasse a mesma; que conforme relatório emitido pela psicóloga da Polícia Civil de Campos Novos, que ouviu os alunos, não houve relato por parte deles de dano em razão da utilização da fita; Que nunca houve nenhuma reclamação ou advertência à professora ao longo dos seus 15 anos de profissão; que foi uma conduta isolada da servidora. Por fim o procurador requer a oitivas das testemunhas por ele arroladas e o arquivamento do presente processo. Foi anexado pelo procurador também a defesa, o relato dos atendimentos psicológicos realizados pela psicóloga da Polícia Civil de Campos Novos, bem como a declaração de alguns pais dos alunos sobre o fato ocorrido, cartas que os alunos fazem para a professora e declarações de locais de onde a professora Sra Klauciane de Lima Pelentir Velho já trabalhou.

3. Análise das Provas e Delimitação das Condutas:
Acreditando que as informações até aqui levantadas sejam suficientes para esclarecimento dos fatos, e inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir, com as razões que seguem: Após a citação, o procurador da Sra Klauciane Pelentir de Lima Velho apresentou a defesa prévia dentro do prazo estipulado, e a mesma foi anexada aos autos do processo. A defesa administrativa foi analisada conforme consta na Ata de Reunião 02 (fls. 70), e a comissão deferiu todos os pedidos de oitivas de testemunhas solicitadas pelo procurador da servidora, tendo também arrolado mais 07 (sete) testemunhas. A comissão decidiu intimar as testemunhas arroladas pelo procurador e as testemunhas arroladas pela comissão. A Sra Klauciane Pelentir de Lima Velho foi intimada acerca das datas das oitivas e compareceu, juntamente com seu advogado, nos dias e horários marcados (fl. 72).
Foram ouvidas 11 (onze) testemunhas através de gravação audiovisual. Após a oitiva das testemunhas a comissão ouviu o depoimento da servidora Sra Klauciane Pelentir de Lima Velho, dando por encerrado os trabalhos de instrução do presente processo, e intimando o procurador da servidora para que no prazo de dez dias, apresentasse suas alegações finais, conforme consta na Ata de reunião 04 (fl. 87). No prazo legal, as alegações finais foram apresentadas e analisadas por esta comissão, que decidiu confeccionar o Relatório Final da presente Sindicância conforme ata de reunião 05 (fl. 88).
Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, das análises da defesa apresentada, das verificações realizadas pela Comissão, dos depoimentos das testemunhas, das declarações da Sra Klauciane Pelentir de Lima Velho, relatamos e emitimos parecer no seguinte sentido:

3.1 O processo tramitou regularmente e não há nulidades a serem sanadas.

3.2 Também não restam pontos da defesa a serem respondidos, já que todas as alegações foram sanadas ou atendidas (dentro do que era possível), durante o andamento do feito. Também parece que inexistem atos ou fases processuais a serem anuladas — segundo argumentado pelo defensor — pois não se demonstrou que algum prejuízo tenha sido causado a servidora. Além disso, foi efetivamente respeitada

a ampla defesa e o contraditório, já que tanto a servidora como também seu procurador puderam acompanhar e se manifestar livremente em todos os atos praticados pela Comissão;

3.3 Quanto à apuração dos possíveis atos de violação dos deveres funcionais por parte da acusada, extrai-se do depoimento das testemunhas:
a. A senhora C. da S. M., mãe da aluna L., relatou que a filha chegou em casa com um pedaço da fita e contou que a professora de educação física estava brava porque a turma estava agitada e a professora não conseguia a atenção deles e por este motivo iria colar a boca dos alunos para conseguir explicar a matéria. Mencionou ainda que, segundo a filha, os alunos ficaram com a fita a aula toda; que no dia do primeiro relato de filha não deu muito atenção ao episódio, pois estava com o pai hospitalizado e que apenas na sexta feira procurou a direção da escola. Afirmou que a filha narrou que todos os alunos usaram a fita, não apenas os que estavam fazendo bagunça. Afirmou que logo após o episódio notou que a filha ficou com um pouco de "receio" da professora, mas após a conversa da profissional com os alunos, a menor voltou a agir normalmente. Relatou que em nenhum momento a menina se recusou a freqüentar a escola ou as aulas da professora Klauciane; e que nunca tomou conhecimento de qualquer outro fato semelhante envolvendo a professora. Ao ser questionada pela defesa, afirmou que não houve qualquer tipo de ameaça ou agressão física aos alunos por parte da professora.
b. O Senhor E. M., pai da aluna L., relatou que a filha chegou em casa e comentou que a professora havia utilizado a fita durante a aula. No entanto, num primeiro momento não deu muita atenção ao episódio pois estava com o sogro hospitalizad e que voltou a conversar a filha sobre o caso alguns dias depois, momento em que ela relatou o que havia ocorrido. Afirmou que, segundo a filha, a fita foi utilizada para que os alunos fizessem silêncio, que os alunos utilizaram a fita durante toda aula por todos os alunos. Mencionou que não notou mudanças de comportamento na filha após a aula e nos dias seguintes ao episódio e que somente após ele e a esposa procurarem a direção da escola a filha apresentou certo receio de ir a aula, em duas ocasiões, por medo do desdobramento do caso. Segundo a testemunha, a filha não apresentou qualquer lesão física em decorrência da utilização da fita e que, segundo a menor, foi a professora que colou a fita nos alunos. Ainda, que a após a professora conversar com os alunos a filha encarou o episódio como uma brincadeira.
c. A Sra. T. S. D., mãe da aluna M., relatou que notou a filha agressiva e chorona na semana em que aconteceu o episódio, mas que a menina não comentou nada sobre a aula. Que tomou conhecimento da ocorrência no sábado pela mãe de outro aluno. Que após, questionou a filha sobre o assunto e a mesma confirmou que a professora utilizou a fita na sala de aula. Que a menor relatou que a professora afirmou que colaria a fita para que os alunos fizessem silêncio, pois havia muita bagunça; que a professora saiu da sala, retornou com a fita e colou na boca de um dos alunos, que chorou; que posteriormente a professora colou a fita em todos os alunos. Que, segundo a filha, eles usaram a fita por toda a aula. Afirmou que durante a reunião realizada com os pais, a professora deu várias versões para explicar-se. A testemunha afirmou que o filho freqüenta a turma da pré escola e tem aulas com a Klauciane e ficou com medo da professora após uma atividade em que ela brincou com a história do lobo mau. Que após esse fato o filho chorou e não queria ir a escola e que por este motivo procurou a direção para que se atentassem ao caso. Que chegou a conversar com a professora pessoalmente para que ela não "mexesse mais com seus filhos". Que a filha tem episódios de choro na escola, especialmente depois do ocorrido na aula de Ed. Física, mas que a menor não esclarece o motivo do choro. Que antes desse episódio a filha já vinha se apresentando um pouco agressiva e chorona em casa e acredita que a filha não contou sobre o ocorrido antes porque ficou com medo. Ao ser questionada pela defesa sobre o choro da filha na escola, que ocorria antes do episódio, a depoente respondeu que a filha não passou por nenhum fato marcante que pudesse afeta-la psicologicamente anteriormente. Afirmou ainda que a filha continua com bom desempenho escolar e freqüentando as aulas normalmente.
d. O Sr. S.R., relatou que a filha L. tem um bom relacionamento com a professora e que nunca apresentou nenhuma queixa. Que no dia do ocorrido a filha comentou sobre a atividade com a mãe, relatando que foi utilizada a fita para que eles conseguissem o silêncio necessário para a atividade de xadrez, uma vez que a turma estava fazendo bastante bagunça. Afirmou que a filha não passou mal durante a atividade, como foi comentado por algumas pessoas. Que a mesma não apresentou qualquer alteração de comportamento em decorrência da atividade e que a filha não sofreu nenhuma lesão. Afirmou que o filho de três anos também é aluno da professora Klauciane e gosta muito de freqüentar a escola. Mencionou que a filha não sabe precisar quanto tempo os alunos utilizaram a fita, pois a turma do terceiro ano ainda não tem noção de horário. Afirmou que, conforme relato da filha, a professora sugeriu que os alunos colocassem a fita, e que ela colou a fita em alguns alunos e outros grupos se ajudaram entre si. Que, segundo a menor, o episódio foi uma atividade proposta pela professora como uma brincadeira. A testemunha ressaltou que a turma do terceiro ano é bem agitada e que a atividade de xadrez, de fato, exige silêncio. Ponderou que considerou desnecessária a exposição nos meios de comunicação. Que enquanto pai, antes de qualquer outra providência, compareceu à reunião para ouvir as explicações da diretora e da professora, ocasião em que o assunto ficou esclarecido. Afirmou não ter conhecimento de nenhum outro fato semelhante envolvendo Klauciane.
e. A Sra. C. de L. M., relatou que Klauciane é a professora preferida do filho. Que o menor não comentou nada sobre o ocorrido durante a semana e que soube do episódio apenas no sábado por outros pais. Que ao questionar o filho sobre o fato ele riu, pois encarou a atividade como uma brincadeira. Que o filho não deu qualquer importância ao fato. Que o menino continuou freqüentando normalmente a escola e que não apresentou qualquer trauma ou alteração de comportamento. Que nunca tomou conhecimento de qualquer outro episódio envolvendo a professora Klauciane. Afirmou que sempre acompanha o filho à escola e que percebe que os alunos gostam muito da Klauciane e considera que a professora está sofrendo uma injustiça.
f. A Sra. E. A. M., mãe do aluno P., relatou que no sábado daquela semana recebeu uma ligação de Taise, mãe de outro aluno, perguntando se era verdade que a professora havia colado a fita nas crianças. Que após, questionou o filho que confirmou a história e chorou. Que na quarta feira foram a uma festa de aniversário e o filho não quis comer e ao ser indagado disse que a professora tinha feito algo e que não podia contar. Que, segundo o filho, a professora chegou à sala, falou que iria pegar a fita e quando retornou colou a fita adesiva nele, que chorou; que em seguida a professora falou que colaria a fita em todos os alunos. Afirmou que o filho não ficou machucado; Que na sexta feira daquela semana o filho urinou na calça pois estava com medo de pedir para ir ao banheiro; Que na semana seguinte o filho chorava bastante e não queria ir à escola; Que não participou da reunião convocada pela escola e foi direto à delegacia; Que o filho voltou a freqüentar a escola e perdeu o medo após outra professora ir até a residência e tranqüilizá-lo; Que antes do ocorrido filho não apresentava episódios de choro; Que não tem conhecimento de qualquer outro episódio semelhante envolvendo a professora Klauciane. Afirmou o filho está freqüentando as aulas normalmente e que não houve mudança no desempenho do filho na escola.
g. A Sra. A. F. Q., mãe da aluna Bianca, ao ser interrogada pelo advogado de defesa, relatou que a filha dela não mencionou nada do ocorrido ao chegar em casa; Que ficou sabendo do ocorrido através de ligação da diretora convidando-a para participar de uma reunião na escola, onde seria esclarecido o fato ocorrido na sala; Que após a ligação da diretora, a depoente questionou a filha sobre o que teria acontecido de fato na aula e a filha disse que não havia acontecido nada; Que só na escola a depoente ficou sabendo do ocorrido e que ao chegar em casa, novamente conversou com a filha, explicando porque havia sido chamada na escola e que a filha disse que os fatos não tinham ocorrido

bem daquela forma; Que então pediu para a filha que contasse como foi; Que a filha relatou que a professora estava ensinado os alunos sobre o jogo de xadrez e que todos os alunos estavam fazendo bagunça, inclusive ela, e que professora então sugeriu que brincassem de gata cega mas de uma forma diferente, pois na gata cega se tampa o olho e nesta atividade eles iriam tampar a boca para poder prestar atenção no jogo. Que a filha relatou ainda que a professora entregou a fita para que ela colasse na boca e que foi quase no final da aula; que apenas um dos alunos chorou durante a atividade. A depoente disse que a fita não colava direito e que não causou nenhuma lesão em sua filha; Que só ouviu comentários ruins a respeito da professora por parte de uma das mães que também esteve prestando depoimento antes dela, mas que ela não se recorda o nome; Posteriormente disse que o nome da mãe era Taíse e que conheceu ela no dia da reunião dos pais, quando antes da reunião ela fez uma "panelinha" com os pais, onde relatava os fatos que teriam ocorrido em sala de aula e dizia achar um absurdo o que a professora fez; Que ficou sabendo que a Taise fez um grupo no WhatsApp para comentarem sobre ocorrido na sala de aula e foi até as casas de alguns pais para que tomassem uma atitude em relação a professora. Mencionou que achou um absurdo a exposição dos alunos perante a imprensa que esteve na escola para noticiar o fato pois até então nem mesmo a maioria dos pais sabiam do que se tratava o fato. Questionada pela presidente da comissão disse que tem dois filhos que estudam com a Klauciane e que eles gostam muito da professora e que nunca houve nenhuma outra reclamação a respeito da professora e que o relato da professora na reunião com os pais foi compatível com o que a filha relatou.

h. A Sra Marta Menegaz, professora regente da turma, foi primeiramente interrogada pelo advogado de defesa, e relatou que a turma do 3º ano é bem difícil, que conversam o tempo todo e não param no lugar, não costumam seguir muito as regras; Que a aluna Maysa é uma aluna muito emotiva, e chora constantemente na aula, principalmente quando não consegue fazer alguma atividade; que a menina já tinha esse comportamento antes do ocorrido no dia 20 de março; Que a Maysa é filha da Taise; Que tomou conhecimento, através de um aluno da turma, durante uma de suas aulas, que a Maysa tinha sido atacada por um cachorro no ano passado tendo que ser levada ao hospital onde levou muitos pontos o que pode ter causado um trauma na aluna. Afirmou que a professora Klauciane é muito amorosa e cuidadosa com os alunos; Que no dia que ocorreu o fato, ao retornar para a sala de aula, notou que havia algumas crianças com uma fita colada na boca em forma de brincadeira e ao questionar o que tinha acontecido relataram que a professora Klauciane estava fazendo uma dinâmica para concentração. Afirmou não ter conhecimento de nenhuma outra reclamação com relação a professora Klauciane. Questionada pela presidente da comissão disse que quando retornou a aula não notou nenhum aluno chorando e nem comportamento diferente; Que o aluno Pablo apresenta alguns problemas de saúde e algumas vezes precisa até ser levado para casa pois não se sente bem; Que a professora Klauciane tem um bom relacionamento com todos os alunos e colegas; Por fim ela acrescentou que há uma diversidade muito grande de estruturas familiares na sala de aula e que os pais vieram até a escola pedindo para que não fossem mais dadas tarefas de casa para os filhos pois não tinham tempo para auxiliá-los o que dificulta o trabalho da depoente, que esta até mesmo pensando em parar de dar aulas na escola.

i. A Sra. Zeide Delavy Gris, superintendente do ensino fundamental da rede municipal de ensino, relatou que soube do episódio pela diretora da escola, um dia após o acontecimento; que assim que tomou conhecimento do fato repassou a informação a Secretária de Educação; que nenhum dos pais dos alunos envolvidos no episódio a procurou; que nunca teve conhecimento de nenhum outro fato ou recebeu reclamação da professora Klauciane anteriormente; que após o episódio alguns pais demonstraram ter compreendido a atitude da professora. Que a metodologia utilizada pela profissional Klauciane, não foi recomendada nem é aprovada pela Secretaria de Educação. Que a professora cometeu um erro, mas entende que a profissional merece uma segunda chance.

j. A Sra Evanilda Côrrea, Secretária Municipal de Educação, a que teve conhecimento do fato na sexta feira da mesma semana, por meio de um telefonema da direção da escola; Que a diretora relatou que alguns pais a procuraram em decorrência da utilização de uma prática pedagógica de silêncio com as crianças durante a aula de xadrez, utilizando a fita adesiva para simulação de silêncio durante o jogo de xadrez. Menciona que após saber do fato foi realizada uma reunião interna para ouvir o relato da professora, cuja ata consta nos autos. Afirmou que nenhum dos pais a procurou para conversar sobre o ocorrido e que inclusive aguardou um dos pais que havia manifestado essa intenção na sexta feira, mas que o mesmo não compareceu. Relatou que a professora afirmou que não utilizou a atividade como castigo e que foi um ato isolado e infeliz, cometido pela professora. Afirmou ainda que a atividade não foi orientada pela secretaria de educação ou pela direção da escola, uma vez que essa não é a prática pedagógica adotada pelo Município. Relatou que nunca havia recebido reclamações da professora Klauciane e que após a repercussão do fato recebeu uma carta de apreço pela profissional encaminhada pela escola onde Klauciane lecionou por 15 anos.

k. A investigada Klaciane Pelentir de Lima Velho, relatou que a aula transcorria normalmente e que naquele dia a atividade da aula era o jogo de xadrez; Que desenhou as peças no quadro explicando a função de cada uma e que após a explicação teórica, dividiu a turma em duas equipes e que um de cada vez deveria identificar a peça indicada e colocá-la no tabuleiro; Que a turma estava bem agitada e que por isso teve a ideia de utilizar a fita, deixando claro para a turma que não era um castigo e que a partir daquele momento eles não poderiam falar para o colega a peça que o outro deveria pegar. Relatou que um dos alunos chorou e que neste momento ela retirou a fita do aluno, mas posteriormente o mesmo a colocou novamente e continuou a atividade que transcorreu normalmente. Que nenhum dos alunos relatou que estava se sentindo mal sendo que alguns inclusive pediam para trocar de fita quando esta descolava. Que a fita foi colocada nos instantes finais da aula, cerca de três ou quatro minutos antes do recreio e foi utilizada apenas a fim de simular o silêncio exigido pelo jogo de xadrez. Que não se recorda se foi ela que colou a fita no Pablo, pois alguns alunos colaram sozinhos e outros tiveram o seu auxílio. Que os alunos estavam empolgados com a atividade. Que apenas na terça feira alguns alunos demonstraram estar reprimidos e que os chamou e deu um abraço. Que após alguns dias conversou com a turma e se desculpou e que os alunos disseram ter entendido que foi uma brincadeira. Que depois desse dia recebeu muitas cartinhas dos alunos da turma e que o relacionamento com as crianças é bom. Se emocionou ao relembrar a forma que um dos pais se dirigiu a ela logo após o episódio e que após esse dia recebeu pedidos de desculpas de alguns pais, que entenderam que o fato tomou uma proporção exagerada. Que muitos pais chegaram a reunião sem saber do episódio pois os filhos não haviam relatado em casa por entenderem como uma atividade normal de sala de aula. Relatou que nunca utilizou essa metodologia anteriormente. Afirmou que o aluno Pablo nunca passou mal ou chorou na aula de Ed. Física e que há cerca de um mês a aluna Maysa vem apresentando episódios de choro. Afirmou que a fita utilizada descolava facilmente e que não impedia a comunicação entre os alunos; Que alguns continuaram a brincar com a fita após a atividade. Ressaltou que utilizou a fita com o intuito de buscar a concentração dos alunos no jogo de xadrez e não como um castigo.

l. A Sra. Marilene Botari Soares Borges, relatou que soube do acontecimento apenas na sexta feira por meio de uma reclamação dos pais, Carine e Ezequiel Modesto e que tentou conversar para resolver a questão, mas que estes disseram que procurariam a polícia. Mencionou que na segunda feira de manhã decidiu fazer uma reunião e solicitou que todos os pais da turma comparecessem. Que os pais convidaram a imprensa e o Conselho Tutelar para a reunião. Que, durante a reunião, a professora explicou que utilizou a fita como uma metodologia para simular o silêncio exigido pela atividade de xadrez. Afirmou que nenhum dos alunos procurou a direção de escola no dia do episódio. Relatou que a professora é bem integrada com os outros funcionários e com os alunos; Que recebeu duas reclamações de pais de alunos da pré

escola que estavam com medo de ir ao ginásio e que o episódio foi superado não havendo qualquer outra reclamação; Que após o ocorrido, os alunos continuaram frequentando a escola normalmente e que não notou nenhuma alteração de comportamento na turma. Em relação ao aluno que chorou na sala de aula no episódio da fita, a diretora mencionou que frequentemente o aluno passa mal na escola e precisa ir pra casa, mas que isso se deve a problemas de saúde. Em relação a aluna Maysa, a diretora relata que a mesma tem episódios recorrentes de choro e que recomendou a mãe que leve a criança a um psicólogo visto que a mesma vivenciou no ano anterior uma situação traumática.

Considerando os relatos colhidos durante a instrução processual e analisando as demais provas do processo, foi possível constatar que a professora Klauciane Pelentir de Lima Velho, durante a aula de educação física ministrada para alunos do terceiro ano matutino da EMEF André Rebouças, utilizou uma fita adesiva durante a atividade realizada em sala. Conforme se extrai da maioria dos depoimentos, a turma do terceiro ano estava bastante agitada no referido dia e a atividade introduzida pela professora durante a aula era o jogo de xadrez. Conforme relato de Klauciane, a mesma explicou aos alunos a função de cada peça no jogo e posteriormente dividiu a turma em duas equipes. Durante a atividade os alunos, um de cada equipe, deveriam identificar a peça solicitada. Uma vez que o jogo de xadrez exige concentração e que a turma encontrava-se agitada a professora decidiu utilizar a fita adesiva para simular silêncio a fim de que os discentes pudessem focar na atividade e não interferissem na escolha da peça pelo colega. Conforme os depoimentos das testemunhas e dos relatos das crianças constantes no laudo Polícia Civil, a fita foi utilizada na parte final da aula. Da mesma forma, foi possível constatar que nenhuma criança sofreu qualquer lesão física em decorrência da atividade.
Ainda, conforme o relato das testemunhas e de acordo com o relatório das entrevistas realizadas com os alunos do terceiro ano pela psicóloga da Polícia Civil (p. 38-54), a maioria das crianças encarou com naturalidade a atividade realizada pela professora em sala de aula. Muitas crianças sequer comentaram a respeito da atividade com os pais que, em sua maioria, só tomou conhecimento da utilização da fita adesiva a partir da sexta feira daquela semana. Alguns, inclusive, só souberam da ocorrência durante a reunião convocada pela escola. Conforme os depoimentos, durante a atividade o aluno Pablo Natan Marques Freitas chorou quando a professora colou a fita adesiva em sua boca. Conforme o relato do menino à Polícia Civil (p. 51), o choro se deu em razão de acreditar que seria o "único que estava bagunçando". O aluno foi autorizado a retirar a fita, no entanto, a criança colocou a fita novamente e participou da atividade quando os demais colegas também tiveram a fita colada pela professora.
De acordo com as testemunhas, não houve alteração no comportamento dos alunos daquela turma que possam ser atribuídos ao episódio e que estes continuaram freqüentando as aulas normalmente. Apenas duas mães relataram que os filhos têm apresentado episódios de choro, mas conforme se extrai dos depoimentos esse comportamento já ocorria antes do episódio da fita. Ainda, conforme as testemunhas, Klauciane possui um bom relacionamento com os colegas e com seus alunos.
No entanto, destaca-se que metodologia utilizada pela professora em sala de aula é reprovada pela Secretaria de Educação.
No entendimento desta comissão, Klauciane não utilizou a fita adesiva no intuito de castigar os alunos, que em sua grande maioria encarou a atividade com naturalidade. Conforme admitido pela própria professora, foi uma pratica infeliz adotada com a finalidade de conseguir a atenção dos alunos na realização da atividade proposta. Entende-se ainda, que não houve coação ou agressão aos menores. Uma vez que os alunos continuaram a freqüentar as aulas, que a maioria dos pais não relatou alterações de comportamento nas crianças, e que o desenvolvimento das atividades pedagógicas pelos discentes não foi afetada, também não é possível afirmar a ocorrência de danos psicológicos em razão do fato ora investigado.
No entanto, a metodologia utilizada pela professora é reprovável e incompatível com as diretrizes da rede municipal de ensino. A atitude da professora foi reprovada pelos pais dos alunos e pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, que em nenhum momento autorizou ou recomendou a utilização da metodologia adotada pela profissional no referido episódio.
Pelo exposto, a comissão entende que Klauciane deixou de cumprir o dever de observância às normas regulamentares, conforme artigo 124, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 03/2000).

4. Conclusão:
Diante do exposto, conclui-se que o processo administrativo foi integralmente respeitado, ultrapassando as fases meramente investigativas sendo, portanto, desnecessário novo procedimento.
Por todas as fases atravessadas, a Comissão pôde concluir que era exigível de Klauciane Pelentir de Lima Velho uma conduta diversa, uma vez que a metodologia utilizada não é recomendada ou admitida pela Secretaria de Educação.
Conforme o histórico da servidora verifica-se que se trata de uma conduta isolada. Deve-se considerar ainda a exposição sofrida pela servidora com a repercussão do caso, que certamente contribuiu para a reflexão da profissional, que se mostra bastante abalada e arrependida. Entretanto, por evidente, a situação não poderá ser simplesmente ignorada, pois, conforme já ponderado, a conduta da servidora é reprovável e contraria as diretrizes do ensino público municipal.
Assim, o que se tem é que restou infringido o Estatuto do Servidor, apenas no que concerne ao previsto no art. 124, inciso I, da Lei Complementar Municipal 03/2000. Tal dispositivo prevê pena de advertência ao seu transgressor.

É, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Campos Novos (SC), 08 de agosto de 2019.

LUANA DEBASTIANI
Presidente

VIVIANE C. JUNHO DE OLIVEIRA
Secretária

FLÁVIO BITTENCOURT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

Publicação Nº 2146739

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO N° 04/2019
OBJETO: Contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos, **conforme descrito no Anexo I.**

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Campos Novos e nos demais locais que sejam realizadas reuniões solenes e eventos em que Legislativo Municipal seja proponente ou parceiro na realização e terão transmissão ao vivo pela internet.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2019
HORÁRIO: 14h:00m horas
LOCAL: Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro – Campos Novos/SC.
PREGOEIRA: JOELMA FAÉ

1. PREÂMBULO

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS,** com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301 - Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, por intermédio de seu presidente **DARCY RODRIGO PEDROSO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando a Contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos, **conforme descrito no Anexo I.** O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 32/2019, de 11 de março de 2019 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento

convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3- Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4- A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina iniciando-se no dia 17 de setembro de 2019, às 14h:00, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos, **conforme descrito no Anexo I.**

3. TIPO DO PREGÃO

3.1- Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) anual, para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.2- Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços

inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3- Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4- As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários:

Proj./ativ 2.072 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
5 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 Aplicações Diretas

6. DOS ANEXOS

6.1- Faz parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;
b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1- O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 17/09/2019 às 14h:00.

7.1.2- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de

registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **ANEXO II – Procuração para Credenciamento.**

7.1.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006".**

7.3- A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5- A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a).

7.6- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campos Novos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

9.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO Nº...../.....
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº...../.....
EMPRESA.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO Nº...../.....
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº...../.....
EMPRESA.....

9.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

9.3.1- A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

9.4- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

9.4.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

9.4.2- Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

9.4.3- O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) **PREGOEIRO (A).**

9.4.4- A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.4.5- Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4.6- Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do processo e do Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

e) O Preço proposto será do valor da hora trabalhada x 168 horas anuais estimadas, com pagamento mensal, expresso em moeda corrente nacional.

f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2- Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

10.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

11.1- O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.2- DA HABILITAÇÃO:

11.2.1- A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica; e
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

11.2.2.1- Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectiva, conforme legislação em vigor;

11.2.2.2 -Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

11.2.2.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da pessoa jurídica.

a) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.6.1 Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha **executado 25% da prestação de serviços descritos no Anexo I deste edital**.

11.2.6.2 A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados à ela relativos no mesmo período.

11.2.6.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1- Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.2- Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.3- Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.4- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.4.1- Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5- Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

13.1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2- Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a(o) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

13.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3- A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

13.4- Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

13.5- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7- Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.8- A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

13.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores,

considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.11- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.12- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.

13.13- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.

13.14- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.15- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.16- Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.17- A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

13.19- Para efeitos de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s)indispensável(is).

13.20- Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno pote, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.21- A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

13.24- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.26- Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

13.27- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.

13.28- Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Recepção da Câmara Municipal de Campos Novos aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos.

14.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Campos Novos para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9- As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Campos Novos/SC, situada na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos.

15. DO CONTRATO

15.1- Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PAGAMENTO

16.1- Serão estimadas 168 (cento e sessenta e oito) horas anuais a serem executadas por, no mínimo, 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em escala de revezamento.

16.1.1- A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pelo Depto. de Comunicação.

16.1.2- Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de Ordem de Serviço, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Depto. de Comunicação.

16.1.3- Deverá, ao final de cada mês, ser elaborado relatório com a totalização dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal do período.

16.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal e Boleto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Campos Novos, discriminando o valor devido.

16.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

17. DA VIGÊNCIA

17.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e homologação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente.

18. DAS SANÇÕES

18.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 anos;
b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 anos;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

18.2- As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato Anexo VI, deste Edital.

18.3- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando.

18.4- Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos, e protocolizado nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas, na Recepção da Câmara Municipal de Campos Novos.

18.5- Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2- A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3- O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4- O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal de Campos Novos.

19.5- Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.6- Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.7- É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação "in loco" e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

19.8- Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 13:00m às 19h: 00m horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Campos Novos/SC, situada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, Campos Novos/SC., ou pelo e-mail: contabilidade@camaracamposnovos.sc.gov.br

19.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campos Novos/SC.

Câmara Municipal de Campos Novos, 03 de setembro de 2019.

DARCY RODRIGO PEDROSO
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos**, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço integra a medida que visa a remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/200 e ainda, a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**LBI (Lei Brasileira de Inclusão).

Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza o não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1- Estamos estimando um quantitativo de cerca de168 horas anuais.

3.2- O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Campos Novos, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

3.3- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.

3.4- As sessões ordinárias são as terças-feiras, às 19h00, e quintas-feiras, às 13h00,

podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 03 (três) a 04 (quatro) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em regime de revezamento.

3.5- Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Campos Novos, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.

3.6- Eventualmente os interpretes poderão ser convocados com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1- Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

4.2- Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

4.3- Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Campos Novos, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

b) Comprovar a formação profissional dos intérpretes da Contratada, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS).

Art. 4º. A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

c) Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura dos surdos.

d) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

e) Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;

f) As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

g) Comprovação do vínculo dos profissionais com a **CONTRATADA** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

h) Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

i) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

j) Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo **CONTRATANTE**;

k) Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência;

l) Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

m) Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

n) Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

o) Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do **CONTRATANTE**;

p) Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação;

q) Não veicular qualquer tipo de publicidade da **CONTRATADA** ou de terceiros durante a filmagem.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º.....nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º ...../..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida)**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XX/19 da Câmara Municipal de Campos Novos/SC.

_____
Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº XX/19, da Câmara Municipal de Campos Novos/SC, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os fins previstos no item **11.3 "*b*"** do Edital de Pregão n° XX/19 processo n° XXXX/19, objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

_____-

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS,** com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, por intermédio de seu presidente, ... RG ..... e CPF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, ..., com sede na.....n.º..... - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu (qualificação/nome)..... , RG ....., CPF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Nº...../2019 – Câmara Municipal de Campos Novos, constantes do Processo nº ...../2019 e em especial a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.

2.2- Para a execução das atividades, a Câmara de Vereadores disponibilizará a relação dos equipamentos constantes do Plenário e da central de transmissão das sessões e eventos, cuja relação fará parte integrante do contrato que será assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R$.....(.....), pelo fornecimento de cerca de 168 (cento e sessenta e oito) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em escala de revezamento.

3.1.1- A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta vencedora e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pelo Depto. de Comunicação.

3.1.2- Todas as atividades executadas pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadas por meio de Relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Depto. de Comunicação.

3.1.3- Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R$ .....(.....), 2019, sendo suportadas pela verba codificada: Proj./ativ 2.072 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores, 5 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 Aplicações Diretas, do orçamento vigente, e as demais parcelas deverão ser suportadas pela mesma dotação específica, do orçamento do exercício seguinte.

3.1.4- Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, com pagamento a ser efetuado até no mínimo em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** no Departamento de Contabilidade Câmara Municipal de Campos Novos.

3.1.5- No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os valores a serem pagos serão corrigidos utilizando-se como índice o IGPM-FGV do mês anterior.

3.1.6- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei, se houver interesse da **CONTRATANTE**, até o prazo de 60 (sessenta) meses após o

início de sua vigência.

4.2- O valor deste contrato somente será corrigido ou reajustado, anualmente, tomando-se por base a variação do IGPM/FGV, ocorrida entre mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao seu vencimento, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 8.880/94 e suas alterações.

4.3- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, em virtude do inadimplemento contratual comprovado.

4.4- A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1- Fica estimando um quantitativo de até 168 horas anuais.

5.2- O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Campos Novos, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

5.3- As sessões ordinárias são as terças-feiras, às 19 horas, quintas-feiras às 13 horas, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 03 (três) a 04 (quatro) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em revezamento.

5.4- Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Campos Novos, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.

5.5- Eventualmente os interpretes poderão ser convocados com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.

5.6 - A prestadora do serviço deverá manter seus profissionais vestidos adequadamente usando crachás com identificação com nome da CONTRATADA e do profissional.

5.7− Do Cômputo de Horas: Para cômputo das horas trabalhadas será considerado o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário constante na convocação.

5.8-Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento.

5.9- A Contratada se sujeita quando convocada, nas mesmas condições da proposta, a cobrir reuniões extraordinárias e solenes, realizados pela Câmara, fora de suas dependências na cidade de Campos Novos.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O local designado para a execução dos serviços é na Câmara Municipal de Campos Novos, na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos(SC), em conformidade com as especificações exigidas no Edital, podendo as sessões serem realizadas em outro local, a critério da Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Campos Novos, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser deliberado nas sessões, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

7.2- Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ...../2019, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preços.

7.3- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.4- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.5- Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Campos Novos.

7.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal de Campos Novos, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

7.7- Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

7.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara.

7.9- A Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;

7.10- Trabalhar sob a coordenação do Depto. de Comunicação da Câmara Municipal de Campos Novos.

7.11- Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

7.12- Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo **CONTRATANTE**;

7.13- Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do **CONTRATANTE**;

7.14- Não veicular qualquer tipo de publicidade da **CONTRATADA** ou de terceiros durante a filmagem.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1- Reunir-se com a **CONTRATADA** sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

8.2- Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com

antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

8.3- Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

8.4- Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

8.5- Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

8.6- Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

8.7- Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;

8.8- Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.9- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.10- A CONTRATANTE fornecerá todas ferramentas necessárias a serem utilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços que são objeto do presente contrato.

8.11- A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.3- No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de

02 (dois) anos.

9.4- Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.5- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.4- A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

10.5- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11 - No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá efetuar a apuração das horas de atendimento efetuadas no respectivo mês, e, considerando os recursos contratados, elaborar o correspondente relatório contendo dias, horários e quantidades de atendimentos efetuados, além do tipo de deficiência dos atendidos, tipo de demanda e encaminhamento proposto.

11.1- Para efeito de pagamento, as medições deverão ser realizadas com o seguinte procedimento:

11.1.1- No primeiro dia útil subsequente ao mês que os serviços foram prestados, a CONTRATADA deverá entregar o relatório contendo os quantitativos mensais descritos no item acima e os respectivos valores apurados.

11.1.2- Na hipótese de glosas e/ou incorreções de quantitativos e/ou valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a retificação do relatório, objetivando a emissão da Nota Fiscal Fatura.

11.1.3- Serão considerados somente as horas de atendimento efetivamente realizadas e apurados da seguinte forma.

11.1.4- O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação do preço global contratado às correspondentes quantidades de horas efetivamente realizadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

11.1.5- Caso a medição não seja composta por número inteiro de horas será aplicado o fechamento proporcional à ao tempo alcançado.

11.1.6- A aplicação de descontos indicados no item imediatamente acima não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão da não execução dos serviços.

11.1.7- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal Fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

11.1.8- As Notas Fiscais Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE e enviadas, em formato eletrônico, para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12- Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1- E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Campos Novos, 03 de setembro de 2019.

_____
CONTRATADA

_____
CONTRATANTE

Testemunhas:
.....
.....

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º...../2019
PROCESSO N.º...../2019
PROPONENTE:
C.N.P.J.
ENDEREÇO
BAIRRO/DISTRITO
MUNICÍPIO
ESTADO
CEP
FONE(S)
E-MAIL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
OBJETO:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT. POR HORA	P.TOTAL
I				

VALOR COBRADO PELA HORA TRABALHADA:.....
VALOR TOTAL ESTIMADO:
VALIDADE DA PROPOSTA:.....

Data: ...../...../.....

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do Representante
RG:
CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

SAMAE - Campos Novos

EX CT 22/2019

Publicação Nº 2145261

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 22/2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.
CONTRATADO: Cleiton Oneda
VALOR: R$ 1.894,14 (Um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 02 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 23/2019

Publicação Nº 2145262

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 23/2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionária para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativa.
CONTRATADA: Carla Cristiane Barbosa Antunes
VALOR: R$ 1.894,14 (Um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 02 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 24/2019

Publicação Nº 2145263

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 24/2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Encanador.
CONTRATADO: Edson Kuhnen
VALOR: R$ 2.298,67 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 02 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 25/2019

Publicação Nº 2145265

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 25/2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Encanador.
CONTRATADO: Jayson Francisco Ribeiro

VALOR: R$ 2.298,67 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 02 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 26/2019

Publicação Nº 2145493

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 26/2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Motorista.
CONTRATADO: Davi Danieleviez
VALOR: R$ 2.298,67 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 02 de Setembro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 2145491

PORTARIA SAMAE CNO 137/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, DAVI DANIELEVIEZ, para o cargo de Motorista, Padrão 05, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei. Contratado para dirigir viaturas da Autarquia, especialmente servidores da área técnica em suas atividades diárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 2146074

PORTARIA SAMAE CNO 138/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria CNO 108/2018 de 03/12/2018, gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão da servidora NEUSA APARECIDA DE LIMA, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.J.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 2146082

PORTARIA SAMAE CNO 139/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
REVOGAR a Portaria CNO 20/2018 de 01/02/2018, gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão do servidor FLÁVIO JÚNIOR VARELA, Agente Administrativo, Padrão 5.1.F.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 2146084

PORTARIA SAMAE CNO 140/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 103/2019 de 22 de Agosto de 2019.
NOMEAR, Comissão Permanente de Licitação do SAMAE, composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Scheila Oliveira Lopes
Vogal	Carla Cristiane Barbosa Antunes
Vogal	Cleiton Oneda
Vogal	Vitória Brocardo de Leon
Vogal	Priscilla de Oliveira Souza da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 2146086

PORTARIA SAMAE CNO 141/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
REVOGAR a portaria 104/2019 de 22 de Agosto de 2019.
NOMEAR, Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro Cleiton Oneda
Membro Scheila Oliveira Lopes
Membro Carla Cristiane Barbosa Antunes
Membro Priscilla de Oliveira Souza da Silva
Membro Vitória Brocardo de Leon

Na ausência do pregoeiro titular, assume o primeiro membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 2147136

PORTARIA SAMAE CNO 142/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Alexandre Kunen, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Capítulo X, da Lei Complementar n°. 12/11 e Anexo 7.1 da mesma Lei,

RESOLVE
REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 32/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
CONSTITUIR Comissão Permanente, integrada pelos servidores Flávio Júnior Varela, Fernando Moreira dos Santos, e Leticia Alves Ribeiro para avaliação dos servidores em estágio probatório e para progressão funcional horizontal. A Comissão atuará sob a Presidência do servidor Flávio Júnior Varela. O mandato dos membros da Comissão terá início a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 2147139

PORTARIA SAMAE CNO 143/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7°, do capítulo III, da Lei Complementar n° 12/2011 de 14 de dezembro de 2011, CARLOS FERNANDO PINTO, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 015/SEMAIS/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2147142

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.

ERRATA
Pregão Presencial 015/SEMAIS/2019

Onde se lê: Acionado por mola e liberado automaticamente, leia-se: Acionado por mola e liberado automaticamente ou manual.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2019, às 14:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 03 de setembro de 2019. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/SEMAIS/2019

Publicação Nº 2147123

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 017/SEMAIS/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização de uso do software gestor para o setor de emissão de contas e consumo integrado com módulo de emissão de fatura de água e esgoto simultâneas do SEMAIS do Município de Canelinha -SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2019, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 03 de setembro de 2019. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS.

PREGÃO PRESENCIAL 144/PMC/2019

Publicação Nº 2147106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 144/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 03 de setembro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 204/2019

Publicação Nº 2146474

DECRETO Nº. 204/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;
CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional, em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
CONSIDERANDO o Documento Base para gestores e trabalhadores do SUS de 2004, que orienta sobre os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
CONSIDERANDO as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde; e
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas,

DECRETA
Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização, como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de Educação Permanente e Humanização em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização será constituído por representantes da Gestão Municipal de Saúde, dos funcionários municipais, da Comissão e Integração Ensino Serviço – CIES Planalto Norte, Gerência Regional de Saúde, Hospital Santa Cruz de Canoinhas e setor de Educação, conforme descrição no Anexo I.

§ 1º. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSH) será definida entre os integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

§ 2º. Os funcionários municipais devem representar as seguintes áreas:

Um (01) representante de cada USF (Unidade de Saúde da Família) titular e/ou suplente;
Um (01) representante da Saúde Bucal, titular e/ou suplente;
Um (01) representante da Policlínica Municipal, titular e/ou suplente;
Um (01) representante da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), titular e/ou suplente;
Um (01) representante da Saúde Mental, titular e/ou suplente;
Um (01) representante da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), da área da gestão, titular e/ou suplente;
Um (01) representante da Vigilância em Saúde, titular e/ou suplente;
Um (01) representante do NASF (Núcleo Ampliado De Saúde da Família e Atenção Básica), titular e/ou suplente;
Um (01) representante do Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos Usuários, titular e/ou suplente;
Um (01) representante da área da educação, titular e/ou suplente;
Um (01) representante do Município que faça parte da CIES – Comissão Integração Ensino Serviço do Planalto Norte, titular e/ou suplente;
Um (01) representante da Secretaria Estadual de Saúde, titular e/ou suplente
Art. 3º. As atribuições dos Núcleos Municipais e/ou Microrregionais de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização serão:

I. Construir coletivamente a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho no município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;
II. Elaborar Agenda Anual de EPS para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino considerando: PNEPS, PNH, PSE, PRO-PET Saúde, PET Vigilâncias, Ensino Profissional, Superior e pós-graduações, Telessaúde, cursos, eventos, PMAQ, entre outros;
III. Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço;
IV. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município;
V. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
VI. Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde;
VII. Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de

qualificação profissional contribuindo para o alcance das metas institucionais;

Art. 4°. Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização terão 04 horas semanais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 220/2017.

Canoinhas, 03 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2019

Publicação Nº 2146423

EDITAL Nº. 78/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SMS/2019.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargo de Técnico em Enfermagem.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata SANDRA MARA KARVAT, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/SMS/2019

Publicação Nº 2146472

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/SMS/2019

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Médico Pediatra	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico Ginecologista/Obstetra	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Técnico em Saúde Bucal	- Ensino médio completo, curso de nível técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 2.262,18	40h	Títulos; Análise Curricular.
01	Enfermeiro	- Curso superior em Enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional.	R$ 3.164,53	40h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 16 de setembro de 2019, das 08:00 às 12:00 na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC ou por meio eletrônico através do link
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e ou registro exigidos para o cargo, acompanhados das respectivas cópias, bem como deverá apresentar cópia da documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.4.1. No caso de inscrição via internet, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar via Agencia dos Correios, através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), cópias autenticadas dos seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e registro exigidos para o cargo, documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.4.2. Os documentos relacionados do Item 3.4.1 devem ser entregues ou endereçados à Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/SMS/2019 – Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro – CEP 89460-090, os quais

deverão ser recebidos impreterivelmente até às 12:00 do dia 16 de setembro de 2019, período que encerram-se as inscrições.
3.5. O requerimento de inscrição e apresentação dos documentos poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.
3.6. As inscrições serão gratuitas.
3.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.
3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.
3.11. Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, além dos já apresentados para a inscrição:
4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
4.3.4. Cédula de Identidade (RG);
4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
4.3.13. Comprovante de residência atual;
4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
4.3.15. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
4.4.16. Exame médico admissional.
4.4. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 5.528/2015.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20

Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório, ou ainda, em caso de inscrição presencial, cópias simples acompanhadas do original para verificação.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;
5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios.
5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante, será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;
5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
5.12. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.
6.4. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.5. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional.
6.6. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória.
6.6.1. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.
6.6.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
6.7. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.8. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 Médico Pediatra – 10h: Consulta clínica pediátrica; avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; prescrição de tratamento conservador; emissão de diagnóstico médico; atendimento de urgências/emergências a nível ambulatorial; encaminhamento para internamento ou transferência; notificação de casos de baixo peso e estatura, desnutrição ou doenças de notificação compulsória; tratamento conservador após alta hospitalar, dentre outras atribuições.
7.2 Médico Ginecologista/Obstetra – 10h:
Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes a especialidade.

7.3 Médico – 10h: Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
7.4 Técnico em Saúde Bucal – 40h: Sob a supervisão do cirurgião-dentista, realizar as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; instrumentar o cirurgião-dentista; credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, entre outras atinentes ao cargo.
7.5 Enfermeiro – 40h: Realizar atividades de nível superior de elevada complexidade, relativas ao desenvolvimento e implementação de ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital e nas diversas unidades de saúde, zelando pela efetividade e eficácia dos resultados; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar, orientar, dimensionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; realizar o atendimento, prescrevendo os cuidados de enfermagem e medicamentos conforme protocolos técnicos, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; participar das atividades de ensino e pesquisa dentro de seu ambiente de atuação; executar suas atividades de acordo com as normas técnicas de biossegurança, bem como supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar no uso correto de EPIs; desenvolver ações de vigilância em saúde; atuar no gerenciamento de riscos, elaborar e monitorar indicadores de assistência, qualidade e moral; atuar na prevenção de agravos relacionados ao ambiente de trabalho, como também nas ações de vigilância à saúde do trabalhador; prover recursos materiais, bem como dimensionamento e monitoramento de sua manutenção preventiva e corretiva; prover capacitação da equipe envolvida no manuseio de novos equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6 O presente processo seletivo terá vigência de um ano, contado de sua publicação do presente Edital no Diário Oficial.
8.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Canoinhas, 3 de setembro de 2019
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF:_____ Número do RG:_____
Cargo pretendido: _____Número de filhos: _____
Endereço: _____ Número:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
Estado: _____ CEP:_____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 42/2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO LOTEAMENTO ARREVOADO DOS TIRIVAS

Publicação Nº 2146450

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Edital de Notificação 042/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Arrevoada das Tirivas,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S e Reurb-E, através da **legitimação fundiária** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **Loteamento denominado de Loteamento Arrevoada das Tirivas, localizado no município de Canoinhas/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº R-4/10.515, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Arrevoada das Tirivas, com a área 8.201,23 m², conforme Matrícula n° R-4/10.515, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas -SC, de Propriedade da Sra. Dirce Grosskopf, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

LOTEAMENTO ARREVOADA DAS TIRIVAS

PROPRIETÁRIO: DIRCE GROSSKOPF

MUNICÍPIO: CANOINHAS - SC

COMARCA: CANOINHAS - SC

MATRÍCULA Nº R-4/ 10.515

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE CANOINHAS - SC

NÚMERO DE LOTES: 11 LOTES

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	*4.434,60 m²*
ÁREA DE RUAS	3.766,63 m²
ÁREA À REGULARIZAR	*8.201,23 m²*
ÁREA REMANESCENTE	*54.239,03 m²*

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Com a totalidade de Área de lotes a regularizar de 4.434,60 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 11 Lotes Urbanos de mais de 11 famílias ali residindo e com uma população de 44 pessoas situado no Loteamento **Arrevoada das Tirivas**, no Município de Canoinhas- SC, que são atendidos pela Rua Antonio Gapski e Rua José Bayel, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Escola de Educação Básica;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Matricula nº R-9/8.943, propriedade de **Carlos Henrique Bayel;**
Matricula nº R-3/10.515, propriedade de **Ester Terezinha Grosskopf.**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Canoinhas - SC, 4 de setembro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I
Mapa do Loteamento Arrevoada das Tirivas;

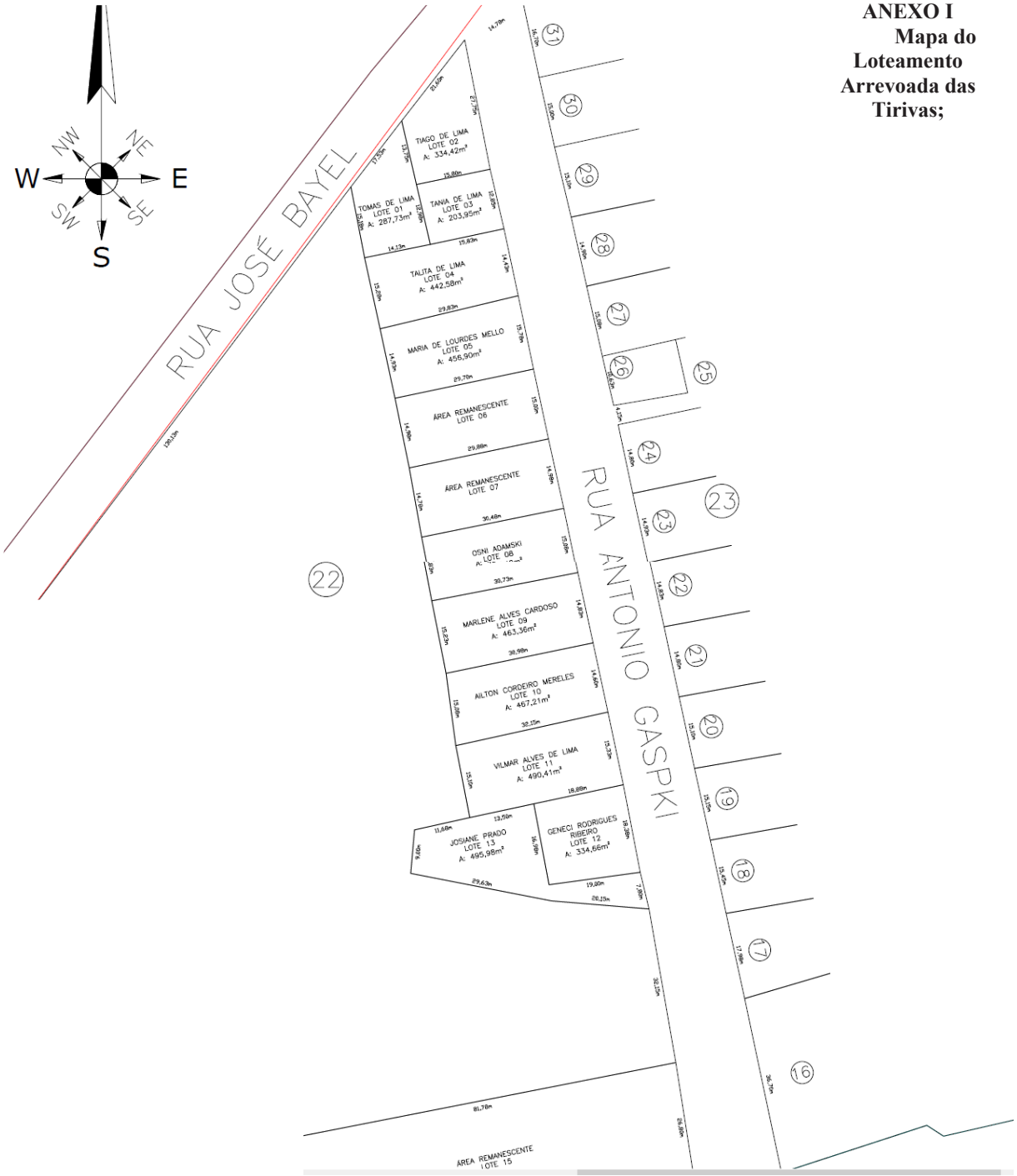

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1227/2019

Publicação Nº 2146486

PORTARIA Nº. 1227/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional VANESSA LANGER, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a servidora estava cedida, sem ônus para o município, para a Câmara de Vereadores, retornando suas atividades a partir do dia 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/09/2019.

PORTARIA Nº 1231/2019

Publicação Nº 2146476

PORTARIA Nº. 1231/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ARNALDO SOARES, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/10/2019 a 11/10/2019, conforme Memorando nº 8.467/SMDR/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/09/2019.

PORTARIA Nº 1232/2019

Publicação Nº 2146479

PORTARIA Nº. 1232/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora KARLU APARECIDA ROHRBACHER NUNES, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 8.331/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/09/2019.

PORTARIA Nº 1233/2019

Publicação Nº 2146483

PORTARIA Nº. 1233/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, efetivo no cargo de Lubrificador, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 8.485/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/09/2019.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº PMC 13/2019

Publicação Nº 2145956

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 13/2019
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 21/10/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº PMC 14/2019

Publicação Nº 2145952

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2019
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 21/10/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h45min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº PMC 15/2019

Publicação Nº 2145947

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 15/2019
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 22/10/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 CMDCA

Publicação Nº 2146416

RESOLUÇÃO 09/2019
Estabelece critérios de julgamento para seleção de projetos do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Viviana Wachtel Seleme Uba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005:
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE
Art.1º - Estabelecer os critérios de Julgamento para seleção dos projetos do Fundo da Infância e Adolescência FIA;

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Quanto aos itens e informações sobre: ( ) ações a serem executadas – valor 1,0 ( ) metas a serem atingidas – valor 1,0 ( ) indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas – valor 1,0	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0

b) Quanto a adequação da proposta a: ( ) legislação vigente aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e adolescente – valor 2,0 ( ) previsão de atendimento quando tratar-se de criança e adolescente no contraturno escolar e em período de férias escolares. – valor 1,0	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.	3,0
c)Quanto a: ( ) descrição da realidade do objeto do projeto – valor 0,5 ( ) nexo entre a realidade e a atividade ou projeto proposto – valor 0,5	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
d)Quanto a qualidade do projeto: ( )caráter inovador – valor 0,25 ( ) caráter humanitário – valor 0,25 ( )caráter contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Canoinhas – valor 0,5	- Grau pleno da descrição (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
e)Quanto a: ( ) capacidade técnico-operacional da instituição proponente – valor 1,0 ( ) experiência comprovada no portifólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante – valor 1,0	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito técnico–operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (do art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de Setembro de 2019
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.109

Publicação Nº 2146710

RESOLUÇÃO Nº 1.109, de 02/09/2019
CONCEDE LICENÇA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Coronel Mário nos termos do inciso II do Art. 31, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com Art. 198, inciso III, do Regimento Interno, a partir de 02 de setembro de 2019, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º Fica convocado a partir de 02 de setembro de 2019, a 6ª suplente de Vereadora Beatriz Scholze Pazdziora, para assumir a vaga durante o período da licença.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de setembro de 2019.
Vereador Célio Galeski — Vereadora Telma Bley
Presidente — Primeira Secretária

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 2145718

PORTARIA N º 028/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o Artigo 93 da Lei Municipal 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias consecutivos de Licença Paternidade ao servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência, conforme declaração médica expedida pela Dra Celize Maria Weinert, a desfrutar no período de 04/09/2019 a 08/09/2019, conforme requerimento.

Art. 2º - Caberá, obrigatoriamente, ao servidor a apresentação de Certidão de Nascimento comprovando a data de início da licença de que trata a presente Portaria, sob pena de sustação de seus efeitos.

Art. 3º - Em conformidade com o §4º do artigo 22 da Lei Complementar nº54/2016, em caso de afastamento temporário do titular do cargo de Diretor Executivo, será chamado a ocupá-lo o Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo pelo período do afastamento.

Parágrafo Único. O chamamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 03 de setembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO
Diretor Administrativo-Financeiro do ICPREV

Capão Alto

Prefeitura

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PMCA024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS PARA EVENTUAL E POSSÍVEIS AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC

Publicação Nº 2143609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para Micro Empresas

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços Exclusivo para Micro Empresas, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas e nas condições do edital de número PMCA024/2019

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS PARA EVENTUAL E POSSÍVEIS AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 18/09/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 04/09/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0049/2019

Publicação Nº 2145984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0049/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: TOP LAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0038 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços na área elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 3 de Setembro de 2019

PMC CONTRATO 0238/2019 M

Publicação Nº 2145519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0238/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor ..... : R$ 421.325,00.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ..... : R$ 67.325,00.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR ..... : R$ 67.325,00
Vigência ..... : Início: 03/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0073/2019 Processo_Licitatório....: 0136 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de esquadrias, manutenção, reforma e fabricação de esquadrias em ferro e alumínio, para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos. Com Recursos Próprios e Federais

Capinzal, 3 de Setembro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0072/2019 ADENDO 002

Publicação Nº 2145544

Processo Licitatório Nº 0134/2019
Pregão Presencial Nº 0072/2019
ADENDO Nº 002

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO e ALTERAÇÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Após análise da impugnação interposta pela empresa Real Bobinas Eireli, concluiu-se pelo Indeferimento da mesma pelas razões apresentadas no Parecer Jurídico n. 251/2019.

2. Durante o período que o processo esteve suspenso também recebemos um pedido de esclarecimento da empresa Objetiva Comércio de Equipamentos LTDA ME, referente a alguns itens. Destacamos aqui especificamente o item 88, em virtude que os demais itens a duvida foi sanada sem interferência ao edital.

3. Referente ao item 88 verificou-se que foi solicitado pelas secretarias em seus memorandos lápis de cor contendo a cor rosa chiclete e não prata como foi informado no referido item, ocorreu um erro material de digitação no momento de lançamento junto ao sistema do município. Quanto ao valor questionado pela empresa Objetiva foram verificadas as cotações de preço apensadas ao processo licitatório e verificado através de diligência via telefone pela Sra. Daiane Toscan Helt, no dia 27/08/19, na empresa que apresentou o valor de R$ 6,80 para este item se o valor estaria correto, e a mesma informou que no momento da cotação não se atentou ao fato da cor rosa chiclete e que realmente para o descritivo correto o valor não é o informado na cotação sendo este bem mais elevado.

4. Portanto fica Alterado e Republicado o edital em sua íntegra com as devidas alterações conforme descrito neste Adendo.

5. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 18/09/2019, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 03 de setembro de 2019.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0034/2019

Publicação Nº 2145654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e Iluminação Pública em LED para o Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O município de Capinzal/SC assinou o Termo de Compromisso nº 0352.423-44/2011 com a Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades em 28/10/2011, Programa – FNHIS Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários do Ministério das Cidades – Programa Minha Casa Minha Vida, Loteamento Nova Capinzal, para atender as famílias residentes em área de risco, alagamento, encostas, áreas verdes e invasões, dentro das obrigações do município consta a execução da infraestrutura, citamos pavimentação, drenagem, sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, e ainda a rede de distribuição de energia e iluminação pública. As obras de pavimentação, drenagem, sistema de abastecimento de água e sistema de coleta de esgoto estão sendo executadas com recursos próprios. A execução da rede de distribuição de energia esta sendo executada pela Celesc, com previsão de termino para esta semana. E cabe ao município a elaboração e execução de projeto elétrico e projeto luminotécnico e iluminação pública com LED para o Loteamento Nova Capinzal, contendo memorial descritivo e técnico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, ART de projeto, aprovado pela concessionária CELESC.
Realizamos a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme descrito acima e obtivemos três valores anexos a este memorando e o menor valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) foi apresentado pela empresa Ouroluz – produtos e Soluções Elétricas, CNPJ nº 01.627.484/0001-66, o qual fica dentro das normativas prevista para a confecção de processo de licitação por dispensa de licitação, conforme o "Art. 24. É dispensável a licitação: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Capinzal-SC, 03 de Setembro de 2019.
CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Catanduvas

Prefeitura

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0005/2019

Publicação Nº 2145897

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: IRACI DE ANDRADE – ME

Objeto: Contratação de empresa para palestra Magna e Assessoria para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Catanduvas – sc.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.038.3390.00	135	7/2019	Aplicações Diretas

Catanduvas – SC, 03 de setembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0007/2018

Publicação Nº 2145598

PRIMEIRO termo aditivo ao contrato administrativo n. 0007/2018

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RUA SEVERIANO GUERREIRO, N° 1068
89670-000 CATANDUVAS — SC
CGC Nº 73.240.236/0001-79

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1.480 – sala 704 — CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC N.º 00.685.840/0001-35
SISTEMA: LEGISLADOR AO VIVO

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em setembro/2018, que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador ao Vivo, sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', 'b', 'c', 'e' e 'f ' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 8ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º do contrato:

a - Para o Sistema Legislador ao Vivo, o valor mensal de R$ 615,25 (Seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para transmissão ao vivo pela Internet, de até seis sessões plenárias, com respectiva disponibilização dos audiovisuais na Internet.

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 25 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de setembro/2019. O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao

valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte dos sistemas será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freqüência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei . Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

2 — A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE, do referido sistema — é até 20/10/2019, declarando a Contratada que foi notificada com a antecedência necessária de que não haverá renovação de modo que a rescisão será sem ônus para a Contratante.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Catanduvas/SC como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau, 02 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Catanduvas Lancer Soluções em Informática Ltda. EPP

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky
OAB/SC 20.732

Assessora Jurídica: Dra. Mônia Kitiane Tonial
OAB/SC 38.589

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 075/2019 PCS

Publicação Nº 2146223

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: TEREZINHA APARECIDA MATTOS.
Contrato nº: 075/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PLANEJAR E A EXECUTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA O BEM-ESTAR COLETIVO E A INTEGRAÇÃO DO INDIVÍDUO JUNTO A SOCIEDADE NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 03/09/2019.
Vigência: 05/11/2019.
Valor do Contrato: R$ 7.220,84 (sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2145802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n° 12/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 12/2019 - FMS.
Processo Licitatório nº 01/2019
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BRUNO MUNIZ ANDRADE.
Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Objeto: Fica rescindido por comum acordo entre as partes o contrato n° 12/2019 - FMS, firmado entre este Município e o Senhor Bruno Muniz Andrade, decorrente do processo de licitação n° 01/2019, com fundamento no artigo 79 da Lei n. 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 276/2019

Publicação Nº 2145793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 276/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Deize Regina dos Santos Cruz, conforme Portaria nº 009/2019, relativas ao período 2018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que foi concedido o direito a gozar 09 (nove) dias de férias, referente ao período remanescente, conforme Portaria 219/2019 de 22.07.2019;

CONSIDERANDO que a servidora gozou apenas 04 (quatro) dias no período de 22.07.2019 à 25.07.2019, conforme verificado no registro do ponto eletrônico.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública DEIZE REGINA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gozar férias no período de 02.09.2019 à 06.09.2019, num total de 05 (cinco) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 047/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2146547

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – INEZ TEREZINHA SOARES, portadora do RG n. 4.558.419-2 e do CPF n. 007.492.129-00 da rescisão unilateral do contrato n. 765/2004 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.03 da Quadra 4099, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vila Betinho, Rua Francisca Rosa, nº 447- E, firmado entre as partes em 27 de Abril de 2004, cadastro imobiliário n. 66521, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 21 de Agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2146545

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – ARI DOS SANTOS, portador do RG n. 12R-2.437.714 e do CPF n. 007.492.949-65 da rescisão unilateral do contrato n. 813/2004 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.09 da Quadra 4102, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vila Betinho, Rua A, nº 549- E, firmado entre as partes em 01 de Junho de 2004, cadastro imobiliário n. 67456, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 21 de Agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2146534

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 015/2019
ENTIDADE: Associação Voluntários Amigos dos Bichos
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade se justifica pelo disposto no Inciso II do Artigo 31, da Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Municipal 7.273/2019.
DO VALOR: Até R$ 43.793,10 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos).
DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 03 de Setembro de 2019 – Valdir Crestani, Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2019
CONVENIADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania/Departamento de Administração Prisional – DEAP/Penitenciaria Agrícola de Chapecó – Fundo Rotativo da Penitenciaria.
OBJETO – O objeto do presente Convênio consiste na aquisição, pelo Município de Chapecó, de até 10% (dez por cento) do consumo do Município, diretamente da Horta do Fundo Penitenciário que se encontra localizada no complexo prisional da Penitenciaria Agrícola de Chapecó.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio terá validade a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Junho de 2019 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Leandro Antonio Soares Lima, Secretario Estadual de Justiça e Cidadania, Deiveison Querino Batista, Diretor DEAP e Alecssandro Zani, Diretor Penitenciaria Agrícola de Chapecó.

PORTARIA Nº 46, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PORTARIA Nº 46, de 02 de setembro de 2019.
Estabelece critérios para diferenciação de terminologias entre local para resgate aéreo,heliponto e heliporto com vistas ao atendimento da acessibilidade.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os inciso I e II do parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº. 498, de 17 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO que o órgão público tem a prerrogativa de ser o promotor da acessibilidade e deve adotar medidas para exigir o cumprimento das normas de acessibilidade, assim como as associações de classes devem adotar medidas para que os profissionais atendam as condições de acessibilidade (LBI n° 13.146/2015);
CONSIDERANDO que o órgão público síncrono ao(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) projeto(s), são ambos responsáveis pela garantia da acessibilidade e devem convergir quanto ao atendimento das normas de acessibilidade, sendo que em caso de divergência, prevalecerá sempre aquela condição ou entendimento que melhor beneficiar a PCD – Pessoa com deficiência (LBI n° 13.146/2015);
CONSIDERANDO que a construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público,conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT (art. 18 do Decreto federal n° 5.296/2004);
CONSIDERANDO que o exposto acima também se aplica aos acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo (parágrafo único do art. 18 Decreto federal n° 5.296/2004);
CONSIDERANDO que a NBR 9050/2015 define como área(s) de uso(s) restrito(s) os espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas (por exemplo, casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares) / (item 3.1.38 da NBR 9050/2015);
CONSIDERANDO que a NBR 9050/2015 define como área(s) de uso comum os espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes) / (item 3.1.36 da NBR 9050/2015);
CONSIDERANDO que havendo dissenso sobre a matéria junto às Normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e divergências de entendimentos trazidos por normas estritamente técnicas, portanto, sem qualquer objeção jurídica a ser dirimida (Parecer jurídico n° 0207/2019, de 21 de fevereiro de 2019, da Procuradoria Geral do Município de Chapecó);
CONSIDERANDO que heliportos e helipontos demandam apresentação e aprovação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança (art. 439 Plano Diretor Chapecó LCM 541/2014);
CONSIDERANDO que o Código de Obras do Município (até a presente data) não faz sequer menção a aeródromos, heliportos, helipontos ou estruturas similares (LCM 546/2014);
CONSIDERANDO as definições para heliportos e helipontos (civis públicos ou privados, elevados ou de solo) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil (RBAC n° 155, substitui a Portaria nº 18/GM5 de 14/02/1974);
CONSIDERANDO que todo aeródromo destinado à aviação civil deve ser cadastrado junto à ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil através dos processos de homologação, no caso de aeródromo público, e de registro, no caso de aeródromo privado (Resolução ANAC n° 158 de 2010);
CONSIDERANDO que o CBMSC - Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina define em sua legislação, locais para resgate aéreo (não necessariamente como helipontos ou heliportos) como constituinte das saídas de emergência das edificações;
CONSIDERANDO haver turbidez de conceituação nas terminologias em relação a definição de locais para resgate aéreo, heliponto e heliporto quando confrontadas as legislações da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e do CBMSC - Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina,

RESOLVE :
Art. 1º - Para aprovação de projetos arquitetônicos e de acessibilidade, vistorias, emissão de alvarás de habite-se e alvarás de funcionamento serão considerados como:
I - Local para resgate aéreo:uso exclusivo para manobras de resgate em caso de sinistros. Considerado como tal, somente,quando o acesso à área de pouso e decolagem for dotado de porta cuja chave deverá ficar encerrada numa caixa lacrada do tipo "quebra-vidro", instalada a 1,5m do piso acabado. Avalizados apenas pela legislação do CBMSC - Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina (Instrução Normativa 09 - Sistema de Saída de Emergência ou outra que vier substituí-la ou complementá-la), portanto, sem registro ou homologação na ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;
II - Heliponto: pode ser público ou privado, ao nível do solo ou elevado, sendo uma área delimitada e destinada para uso, no todo ou em parte, para pouso, decolagem e movimentação em superfície exclusivamente de helicópteros;
III - Heliporto: pode ser ao nível do solo ou elevado, trata-se de um heliponto público dotado de instalações e facilidades para apoio às operações de helicópteros e de processamento de passageiros e/ou cargas;
IV - Heliponto e heliporto (diferentemente de locais para resgate aéreo) tidos como aeródromos destinados à aviação civil, devem ser cadastrados junto à ANAC através dos processos de homologação (público) e registro (privado).
Art. 2°. A edificação que se utilizar de local para resgate aéreo deverá apresentar ao setor responsável da SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
I - Ofício original e devidamente assinado pelo Técnico Analista responsável pela aprovação do Projeto Preventivo de Incêndio corresponsabilizando o Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina pela classificação de aceso restrito ao local de área de pouso e decolagem conforme a IN 09 do CBMSC.
II - Plano de emergência aprovado na instituição militar supracitada onde constem os procedimentos básicos para o resgate de PCD – Pessoa com deficiência, na eventualidade de sinistros no que diz respeito do acesso até o local de resgate aéreo.
Parágrafo único. Nestes casos fica dispensada a rota acessível na área de pouso e decolagem. Entretanto, deverá ser plenamente atendida a acessibilidade na área de concentração de público.
Art. 3°. A edificação que se utilizar de heliponto ou heliporto deverá, além de obter a aprovação técnica destes elementos junto à ANAC, e comprová-la documentalmente ao Município, deverá, além de outras prerrogativas legais, garantir rota acessível conforme diplomas regradores de acessibilidade, tanto na área de concentração de público quanto na a superfície de pouso e decolagem (área de toque de aeronave).
Art. 4°. Em casos díspares ou excepcionais caberá ao Município dirimir sobre novas exigências.
Art. 5°. A aplicação desta Portaria não desobriga o atendimento às normas de acessibilidade vigentes nos demais itens de adequação da edificação.
Art. 6°. O descrito neste ato aplica-se a qualquer tipologia arquitetônica.
Art. 7°. A aplicação desta Portaria não desobriga e não se sobrepõe às demandas das legislações Estaduais e Federais aplicáveis. Seu objetivo é correlacionar as dinâmicas que se expõem nas regulações das autarquias envolvidas, com vistas a melhor legislar no âmbito municipal

da aprovação de projetos de arquitetura.
Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a partir desta data, podendo ser revista a qualquer tempo.

Registre-se e cumpra-se.

AMÉRICO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146515

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Resolução 008 de 21 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social que estabelece critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de nascimento, na modalidade auxilio natalidade, no âmbito da política municipal de Assistência Social.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ - CMAS no uso das atribuições que lhes conferidas pela Lei nº 6565, de 27 de março de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 3°, letra (a) da Resolução nº 008, de 21 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
I – .....
a) 75 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) em parcela única;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 29 de Agosto de 2019.
Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMAS

RESULTADO DO COMUNICADO PÚBLICO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2146521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ
RESULTADO DO COMUNICADO PÚBLICO Nº. 001/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.
EMPRESA VENCEDORA: TECTUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Chapecó, 02 de Setembro de 2019.
Américo do Nascimento Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 35/2015

Publicação Nº 2146358

TERMO ADITIVO N. 5 AO CONTRATO N. 35.2015
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ E A EMPRESA SPAGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de santa Catarina, representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SPAGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.866.795/0001-30, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Sala 17, representada pelo seu Gerente, Senhor Jaime Henrique Spagnol, doravante denominada de LOCADORA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação, sob as condições e obrigações constantes da Lei nº 8.666/93, no Processo Administrativo nº 29/2015, Dispensa de Licitação nº 2/2015, Contrato Administrativo n. 35/2015 e nas disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto ALTERAÇÃO DE SALAS LOCADAS À CÂMARA MUNICIPAL, acrescendo-se a sala nº 04 (área total de 71,69 m², cadastro imobiliário 50.106) e sala 15 (área total de 62,24 m², cadastro imobiliário 50.117) e diminuindo-se a sala 11 (área total de 73,23 m², cadastro imobiliário 50.113) e parte do "sub-solo" (área total de 60,12 m²).

1.2 A área total locada passa de 3.180,07 m² para 3.180,65 m².
1.3 Considerando as alterações, as unidades locadas são as constantes na seguinte tabela:

701	50104	50105	50106	50107	50108	50109	50114	50115	50116
50117	50120	50121	50122	50123	50124	50125	50126	50127	50128
50129	50130	50131	50132	50133	50134	50135	50136	50137	50138
50139	50140	50141	50142	91086	50143				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO
2.1 Acordam as partes que, em razão do pequeno acréscimo de metragem e de que as permutas são de interesse da Câmara Municipal, não haverá reajuste de valor, mantendo o já fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Considerando as peculiaridades das mudanças e da necessidade de alterações cadastrais junto à órgãos públicos e concessionárias, as alterações serão realizadas em até 90 dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato Superior não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 1º de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	Spagnol Empreend. Imobiliários LTDA
Ildo Adão Antonini	Jaime Henrique Spagnol
Presidente	Sócio-proprietário

Procuradoria Jurídica.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2019

Publicação Nº 2147069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2019 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA DE ABERTURA FOI ALTERADA, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços para contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, de acordo com a demanda do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16/09/2019.
Abertura: Dia 16/09/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2019 – PMC

Publicação Nº 2145986

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/10/2019.
Abertura: dia 07/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 3 de setembro de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 FMS – REPUBLICADO

Publicação Nº 2145979

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - FMS
REPUBLICADO
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material de consumo e equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 18/09/2019.
Início da Sessão: dia 18/09/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 03 de setembro de 2019.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMC

Publicação Nº 2146169

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 -
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de troféus para premiação aos finalistas durante o 10º Festival de Concórdia em Dança 2019, a ser realizado nos dias 03 a 06 de outubro de 2019, no Centro de Eventos Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 17/09/2019.
Abertura: dia 17/09/2019 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de setembro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – FMC

Publicação Nº 2146170

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 -
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando a realização do evento "Festival Concórdia em Dança 2019" a ser realizado nos dias 03 a 06 de Outubro de 2019, no Centro de Eventos Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 17/09/2019.
Abertura: dia 17/09/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de setembro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – FMC

Publicação Nº 2146172

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 -
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para coordenação de jurados a fim de avaliar os candidatos que participarão do 10º Festival Concórdia em Dança, nos dias 03 a 06 de outubro de 2019, no Centro de Eventos de Concórdia, e realização de oficinas de Hip hop, Jazz, House Dance e Ballet e promover debates entre professores e coreógrafos, conforme regulamento, e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/09/2019.
Abertura: dia 18/09/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de setembro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – PMC

Publicação Nº 2145967

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de geradores elétricos, carreta reboque para gerador com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos

- FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/09/2019.
Abertura: dia 16/09/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 3 de setembro de 2019.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.414, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145551

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.414, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET
Projeto/Atividade	23.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDET
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 240.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 690/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145552

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 690/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Dá nova redação ao inciso VI do art. 1º do Decreto nº 552/2017, de 22 de maio de 2017 e alteração, que constituem Comissão especial para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 0645/2001, de 4 de dezembro de 2001 e alteração.

DECRETA :
Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 552/2017, de 22 de maio de 2017 e alteração, que constituem Comissão especial para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, passa a vigorar cm a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) titular: MARTA BRANDÃO;

b) suplente: JULIANA ALBIERO LAZZARIN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 691/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145554

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 691/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Fixa tarifa das passagens do transporte coletivo, relativas ao Termo de Concessão de Exploração nº 10/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Termo de Concessão de Exploração nº 10/2014, de 20 de agosto de 2014 e no Relatório da Comissão de Análise de Tarifas Públicas, emitido em 20 de agosto de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixadas as tarifas das passagens do transporte coletivo, relativas ao Termo de Concessão de Exploração nº 10/2014, a partir de 1º de setembro de 2019, na forma abaixo:

Linha	Nome	Itinerário	Valor da tarifa – R$
02-A	Concórdia – São Braz	Terminal Rodoviário a Santa Lúcia	7,59
02-B	Concórdia – São Braz	Santa Lúcia a Lageado Guilherme	9,11
02-C	Concórdia – São Braz	Lageado Guilherme a Pinhal Poleto	10,22
02-D	Concórdia – São Braz	Pinhal Poleto a Lageado das Pombas	12,20
02-E	Concórdia – São Braz	Lageado das Pombas a Linha dos Gaios	13,19
02-F	Concórdia – São Braz	Linha dos Gaios a Linha Gasperin	14,42
02-G	Concórdia – São Braz	Linha Gasperin a São Brás	15,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 692/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145555

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 692/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Designa o servidor FABIO JOSE PELISER para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes

– FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor FABIO JOSE PELISER, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 49891-00 e 49891-01, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, nos dias de 26 e 27 de agosto e 2 e 3 de setembro de 2019, em face do afastamento do titular.

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente e Ordenador de Despesas da FMEC, e efetuará a movimentação das contas bancárias da FMEC, na forma estabelecida no Decreto nº 36/2017, de 4 de janeiro de 2017 e alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 693/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145556

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 693/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alteração e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alteração.

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeadas, pelo período de dois anos, a partir de 6 de setembro de 2019, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

1. titular: NEUSA PRESOTTO COLOMBO;

2. suplente: ROSANE SIMIONE;

b) Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras:

1. titular: MORGANA PELLIZZARO MAGARINOS;

2. titular: ACACIO GUERREIRO;

3. suplente: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI;

4. suplente: EMANUELE LETICIA TEDESCO;

c) Secretaria Municipal de Finanças:

1. titular: GILVAN PAZZINI;

2. suplente: MARAISE FATIMA DE MARCO;

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

1. titular: CRISTIANO PASTERNAK;

2. suplente: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA;

e) Assessoria Jurídica:

1. titular: LEVI ELOI DOS SANTOS;

2. suplente: ROSI MARIS PERIN BIONDO;

f) Assessoria de Planejamento:

1. titular: DANIEL FAGANELLO;

2. suplente: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

II – representantes de entidades da área dos movimentos populares:

a) titulares:

1. DEIVID ROQUE DE MORAES – Lions Club Concórdia;

2. CARLOS ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, em Cooperativas, Agroindústrias e Indústrias no Meio Rural de Concórdia e Região – SINTRIAL;

3. GERSON LUIZ ROSSINI – Sindicato da Indústria da Construção Civil e Artefatos de Cimento Armado do Alto Uruguai Catarinense – SINDUSCON;

b) suplentes:

1. MOACIR LUCHESI – Rotary Club Concórdia;

2. OSVALDO LORENZETTI – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura familiar do Alto Uruguai de Santa Catarina – SINTRAF;

3. LEONARDO CANDIAGO – Junior Chamber Internacional – JCI.

III – representantes de entidades privadas:

a) titulares:

1. MARIO LETTIERI TEIXEIRA – Centro de Restauração Renascer – CRR;

2. LEDIANE REGINA MOCELIN – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 8ª Subseção de Concórdia;

3. MARCIA SENGER BARREIROS DA SILVA – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

b) suplentes:

1. ELIANE SALETE GONÇALVES ALVES DREHER – Centro de Restauração Renascer – CRR;

2. TAINARA GARCIA DA ROSA – OAB – 8ª Subseção de Concórdia;

3. DAIANE ALVES BORGES – SENAC.

IV – representantes dos profissionais técnicos com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC:

a) titular: VALDIR SILVEIRA DE AVILA;

b) suplente: MICHAEL DE MELLO OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 694/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145559

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 694/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ANADIR TERESINHA GUARESI PEREZ DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 23 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbados 4.549 dias, ou seja: 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ANADIR TERESINHA GUARESI PEREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 368/2007, de 3 de julho de 2007 e 527/2007, de 24 de setembro de 2007.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 695/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145560

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 695/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 585/2019, de 19 de julho de 2019, que designa membros para compor os Comitês Executivo e de Coordenação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 585/2019, de 19 de julho de 2019, que designa membros para integrar os Comitês Executivo e de Coordenação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Concórdia, terá dispositivos alterados:

I – a alínea "g" do inciso II do § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, representante da Assessoria de Planejamento – ASPLAN;" (NR)

II – fica acrescida a alínea "j" ao inciso II do § 1º, com a seguinte redação:

"j) SANDRA MIWA WRONKA VAZ, representante da SEMURB." (NR)

III – ficam acrescidos os incisos XX e XXI ao § 2º, com a seguinte redação:

"XX – MAIARA KELLER, representante do Instituto do Meio Ambiente – IMA;"

"XXI – DAIANE ROOS, representante do IMA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 696/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145562

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 696/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede abono de permanência à servidora IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88161-04, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 697/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145564

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 697/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANE ALMEIDA RAMOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora LUCIANE ALMEIDA RAMOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 68810-01, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 698/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145565

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 698/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de CLOVIS SEFFRIN JUNIOR, no cargo de Desenhista.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2907, de 20 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado CLOVIS SEFFRIN JUNIOR, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Desenhista, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 699/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145571

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 699/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de FERNANDO SCHEREINER, no cargo de Agente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2907, de 20 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado FERNANDO SCHEREINER, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Agente Social, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 700/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 700/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de REGINEIA CARLA MARTINAZZO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2901, de 13 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada REGINEIA CARLA MARTINAZZO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Artes, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2145902

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2019
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013/Tapa Buraco, no valor de R$ 43.639,46 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Concórdia SC, 03 de setembro de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2019.

Publicação Nº 2145910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/BRDE/Contrato SC-43523/CEI/Pró-transporte Setor Público, no valor de R$ 98.948,93 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Concórdia SC, 03 de setembro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 07/2019 - FMAS

Publicação Nº 2145549

Contrato Nº : 07/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 07/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PAREDEC DIVISORIAS ECONOMICAS LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto : Prorrogação e acréscimo referente a contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o estabelecimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centros, Edifício Office Concórdia.
Vigência : Início: 23/08/2019 Término: 22/09/2019
Assinatura : 23/08/2019
Valor R$: 3.201,62 (Três Mil, Duzentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 372 - 15.001.2201.3449052510000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: JOSIANE ESPINOSA CABRAL

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 303/2018 - PMC

Publicação Nº 2146526

Contrato Nº : 303/2018
Aditivo Nº : 5TA CT 303/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2018
Objeto : Contratação de serviços de empresa no ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a construção de cercas e pórtico de acesso no terreno destinado a abrigar a Casa da Memória, localizada na comunidade de Lajeado dos Pintos, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 823984/2015 firmado com a união, por intermédio do Ministério da Cultura, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 31/08/2019 Término: 28/11/2019
Assinatura : 30/08/2019
Valor R$: 7.379,32 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 172 - 10.001.2039.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019 - FMAS

Publicação Nº 2145550

Contrato Nº : 10/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de psicologia, serviço social, agente de alimentação e nutrição e cuidador para adolescente com deficiência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2020
Assinatura : 30/08/2019
Valor R$: 379.263,36 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339034010000000000.01000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339034010000000000.03000001

Dotação : 383 - 15.001.2623.3339034010000000000.03350013

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339034010000000000.03350002

Dotação : 386 - 15.001.2623.3339034010000000000.03350008

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2146180

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 80.641.137/0001-64, com sede na Tv. Dionísio Boff, nº 71, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO GUILHERME DETONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 352.647.309-97, RG nº 840.789, residente e domiciliado nesta cidade

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de futebol, aberto a comunidade de forma gratuita, com atendimento de 09 a 15 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, representando o município de Concórdia nas categorias sub 11 e sub 13 anos, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 23.000,00
PRAZO: Até 09.12.2019, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

LEI Nº 5.254, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145575

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.254, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Institui a Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer e informar a população quanto à importância do apoio aos portadores de alergia, bem como divulgar os sintomas e problemas decorrentes desta doença para obtenção de diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá, durante a Semana de que trata esta Lei, realizar seminários, simpósios, conferências, palestras e outros eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.255, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145578

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.255, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei nº 4.791, de 3 de agosto de 2015, que institui a Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho no Município de Concórdia; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei 4.791, de 3 de agosto de 2015, que institui a Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho no Município de Concórdia e dá outras providências, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador e o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, e dá outras providências." (NR)

Art. 3º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador e o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo será realizada na semana que compreender o dia 28 de abril, Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais e que passa a ser lembrado como Dia Municipal." (NR)

Art. 4º O art. 2º passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º O Executivo Municipal poderá desenvolver campanhas, promover eventos de conscientização aos trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando os graus de risco de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.
Parágrafo único. Para a execução do disposto no caput deste artigo, fica autorizado celebrar parcerias com o Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, as associações de portadores de patologia, as entidades de classe, sindicatos, associações, organizações sociais e as instituições de ensino do Município." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.256, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145650

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.256, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Institui o Dia Municipal dos Trabalhadores em Hotéis e Restaurantes no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Trabalhadores em Hotéis e Restaurantes a ser comemorado anualmente no dia 9 de novembro no Município de Concórdia.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá, durante a semana que compreender o dia 9 de novembro, realizar eventos, palestras, seminários e atividades esportivas em conjunto com entidades de classes, hotéis, restaurantes e instituições de ensino superior, objetivando o incentivo e o fortalecimento dos profissionais de hotelaria e restaurantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de agosto de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 147/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2145652

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 147/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5911/2019, em 11 de março de 2019, do qual se extrai que o servidor. M. A. de A., matrícula 1178180-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, ausentou-se do serviço no período de 11 a 15 de março de 2019, para realização de curso particular, em tese, sem aviso prévio e/ou autorização de seu superior hierárquico;

- a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, configuram a infringência ao disposto nos arts. 151, I e III e 152, I, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, podendo sujeitar o servidor às penalidades previstas nos arts. 165 c/c 166 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor M. A. A., matrícula 1178180-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: MARCOS ANTONIO MIOR, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretário: GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

b) MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145657

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 151/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 139/2019, de 18 de julho de 2019, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora F. P. Z., ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula 79413-00, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)
a) LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, servidora estável, ocupante do cargo de Tesoureiro; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145660

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 162/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 21416/2018, de 12 de setembro de 2018, do qual se extrai que a servidora L. S. T. V., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 332933-00, em tese, teria omitido, de forma intencional, informações acerca de patologias pré-existentes de cunho psiquiátrico, quando da realização do exame admissional, o que possibilitou à servidora assumir o cargo público;

- que, de acordo com o art. 5º, VI, da LC nº 90/1994 e alterações, é requisito básico para investidura em cargo público efetivo, a aptidão física e mental;

- o Parecer nº 1021/2019, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que tais fatos importam na infringência ao disposto nos arts. 5º, VI e 152, VIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sendo que se comprovada a culpabilidade da servidora, poderá sujeitá-la à penalidade de demissão, nos termos do art. 168, XIV, da citada Lei.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora L. S. T. V., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 332933-00, Grupo Ocupacional Técnico – GT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: LETICIA FARINA PUNTEL, servidora estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, servidora estável, ocupante do cargo de Especialista em Educação;
b) SANDRA REGINA BALDI, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145688

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 163/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUF 228/2019, da Secretaria Municipal de Finanças e na CI SEMUS 224/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – GIOVANI FARINEA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 2 a 15 de setembro de 2019;

II – LUCIANO ANDRE DA SILVA KADZERSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos períodos de 4 a 10 e a partir de 26 de setembro de 2019;

III – MARLON DE LAI DENEGA, ocupante do cargo de Contador, no período de 16 a 30 de setembro de 2019;

IV – TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Escriturário, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145368

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS para o ano de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397 de 23 de abril de 2009 e alterações, e considerando Reunião Ordinária e de posse da nova diretoria para o biênio 2019/2021, realizada no dia 29 de agosto de 2019
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho, sempre na terceira sexta-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definida para o ano 2019:

I. Setembro – dia 20;
II. Outubro – dia 18;
III. Novembro – 22;
IV. Dezembro – dia 20.

Parágrafo único: Em virtude do feriado a reunião de novembro será na quarta semana.

Art. 2º - Fica revogada a resolução 01/2019 de 26 de fevereiro de 2019.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

MARIO LETTIERI TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesses Sociais

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1/2019

Publicação Nº 2145862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1/2019

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio nº 1/2019, celebrado em 17 de abril de 2019, entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, representado pela sua Diretora-Presidente, senhora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN e a estagiária EDUARDA AUGUSTA FRANCHISCHETT, estudante do ensino superior da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2019, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 44/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2145264

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 44/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora JOICE GORETI DOS SANTOS.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de setembro de 2019, à servidora JOICE GORETI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, nível 10.10, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 91634-01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de setembro de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 45/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2145268

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 45/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição ao servidor WILSON DOMINGOS RUBINI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de setembro de 2019, ao servidor WILSON DOMINGOS RUBINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, nível 10.13, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 88633-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de--contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de setembro de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 46/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2145269

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 46/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora TEREZINHA PAGOTO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de setembro de 2019, à servidora TEREZINHA PAGOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 20 (vinte) horas semanais, nível 10.12-20, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 101494-01, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de setembro de 2019.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PROC. 104/2019

Publicação Nº 2146295

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2019
CONCORRÊNCIA 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE PASSEIO LATERAL DA RODOVIA EMCA-211, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
IMPUGNANTE: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

I. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência n. 02/2019 apresentada por TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.406.660/0001-28, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e de passeio lateral da rodovia EMCA-211, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra, com data prevista para abertura da sessão presencial em 12/09/2019.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade, constata-se que a impugnação é tempestiva, visto que a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA se insurgiu contra o edital em 02/09/2019 por meio de protocolo realizado pessoalmente no departamento de licitações.

Quanto à legitimidade para a formulação da impugnação, constata-se que a signatária comprovou a capacidade postulatória na qualidade de procuradora da empresa impugnante, conforme demonstração cabal acerca da titularidade de poderes da procuradora Sra. Jusara Maria Maragno, constante na procuração anexa.

Em síntese, insurge a Impugnante em desfavor da exigência de qualificação técnica para o item 1.3 "Topografia" da planilha orçamentária, constante no anexo I do edital, conforme expõe a seguir:

"(…) Vejamos, o edital prevê que a qualificação técnica deverá ser comprovada quanto as parcelas de maior relevância exigindo que seja apresentado atestado de capacitação técnica de TOPOGRAFIA item 1.3 do orçamento base.
Cabe salientar que para execução de obras de pavimentação asfáltica o acompanhamento de equipe topográfica é inerente ao processo de andamento da obra. Ademais um item que custa R$ 3.049,98, para um orçamento total de R$ 1.126.890,81, é um tanto irrelevante do contexto geral."

Pleiteia, em suma, a nulidade do item atacado e a retificação do edital.

III. DA ANÁLISE
Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

Ocorre que, os dois conceitos previstos na Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnico-profissional não permitem definição objetiva e absoluta. Pelo contrário, devem ser definidos com base na eleição de parâmetros como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Assim, em atendimento aos ditames constitucionais e aos princípios da licitação, o gestor público deverá fazer constar no edital todas as exigências que entender necessárias à satisfação do interesse coletivo, exceto quando tais exigências sejam abusivas ou desnecessárias ao objeto do contrato.

Cumpre salientar, que, caso a Administração entenda necessária a exigência de capacidade técnica como requisito habilitatório, deverá evidenciar os motivos que a levaram a essa conclusão. Sobre a questão, assim se posiciona Marçal Justen Filho:

"A Lei alude a parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Não se trata de requisitos cumulativos, mas é mais evidente a configuração da hipótese quando tal cumulação ocorre. Quando não ocorrer, caberá à Administração justificar a razão da escolha, apontando motivos de ordem técnica que conduzem à necessidade da escolha realizada". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 441-442).

Verifica-se, consoante parecer (doc. anexo) emitido pelo Engenheiro do Município, que o serviço de topografia é essencial na execução da obra, justificando-se a exigência do serviço na qualificação técnica prevista no edital, conforme disposto a seguir:

"É a topografia que irá fornecer as informações sobre a área de implantação da obra. O acompanhamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais a execução da obra e irá fornecer a descrição exata e detalhada do local de implantação da obra, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos, etc.
Como a rodovia em questão ainda precisa ser implantada, é imprescindível o acompanhamento da equipe de topografia durante toda a obra, para auxiliar na demarcação dos limites da via, locação do traçado e nivelamento do terreno (terraplanagem), estipulando locais de corte e aterro, controle das espessuras das diversas camadas, construção do pavimento, sinalização viária, controle e conferencia dos trabalhos executados, etc.
Desta forma, conforme o exposto acima, entende-se o item de topografia como sendo de extrema relevância para o atendimento do objeto do edital e por isso é solicitada a comprovação de qualificação técnica do mesmo, independentemente do valor deste. "

Observa-se que, no caso em tela, embora a impugnante entenda que os serviços de topografia não sejam de valor significativo, é nítido que os serviços são imprescindíveis para a execução do objeto, sendo de grande relevância, devendo o gestor assegurar dos meios necessários para garantir a adequada execução do objeto, conforme entendimento consignado no acórdão n° 244/2015 do Tribunal de Contas da União:

"Enunciado: A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.
Voto: Em juízo preliminar, observei que parte dos serviços atendiam ao requisito de relevância técnica, em vista do objeto a ser executado, razão pela qual considerei razoável o gestor se assegurar dos meios necessários a que os licitantes demonstrassem aptidão para executar o pactuado, em que pese os valores envolvidos não se mostrassem, individualmente, tão significativos. (Acórdão TCU 244/2015-Plenário; Data da sessão 11/02/2015; Relator BRUNO DANTAS).

Desta forma, corroborando-se com o exposto no acórdão do Tribunal de Contas da União e no parecer emitido pelo Engenheiro do Município, não há que se falar em supressão do item "1.3- Topografia", constante na qualificação técnica referida no item n° 07 do edital, porquanto restou elencada as necessidades da escolha cometida, justificando-se as razões da exigência em questão.

IV. CONCLUSÃO
Diante do exposto, decido pelo conhecimento da impugnação, para no mérito NEGAR-LHE provimento, vez que as argumentações apresentadas pela Impugnante não demonstraram fatos capazes de retificar o edital.

Intime-se o impugnante.

Junte-se aos autos do processo licitatório.

Cordilheira Alta, em 03 de setembro de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PROC. 98/2019

Publicação Nº 2146353

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2019
CONCORRÊNCIA 01/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE PASSEIO LATERAL DA RODOVIA EMCA-020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
IMPUGNANTE: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

I. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência n. 01/2019 apresentada por TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.406.660/0001-28, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e de passeio lateral da rodovia EMCA-020, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra, com data prevista para abertura da sessão presencial em 05/09/2019.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade, constata-se que a impugnação é tempestiva, visto que a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA se insurgiu contra o edital em 02/09/2019 por meio de protocolo realizado pessoalmente no departamento de licitações.

Quanto à legitimidade para a formulação da impugnação, constata-se que a signatária comprovou a capacidade postulatória na qualidade de procuradora da empresa impugnante, conforme demonstração cabal acerca da titularidade de poderes da procuradora Sra. Jusara Maria Maragno, constante na procuração anexa.

Em síntese, insurge a Impugnante em desfavor da exigência de qualificação técnica para o item 1.3 "Topografia" da planilha orçamentária, constante no anexo I do edital, conforme expõe a seguir:

"(…) Vejamos, o edital prevê que a qualificação técnica deverá ser comprovada quanto as parcelas de maior relevância exigindo que seja apresentado atestado de capacitação técnica de TOPOGRAFIA item 1.3 do orçamento base.
Cabe salientar que para execução de obras de pavimentação asfáltica o acompanhamento de equipe topográfica é inerente ao processo de andamento da obra. Ademais um item que custa R$ 5.384,24, para um orçamento total de R$ 2.043.749,20, é um tanto irrelevante do contexto geral."

Pleiteia, em suma, a nulidade do item atacado e a retificação do edital.

III. DA ANÁLISE

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

Ocorre que, os dois conceitos previstos na Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnico-profissional não permitem definição objetiva e absoluta. Pelo contrário, devem ser definidos com base na eleição de parâmetros como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Assim, em atendimento aos ditames constitucionais e aos princípios da licitação, o gestor público deverá fazer constar no edital todas as exigências que entender necessárias à satisfação do interesse coletivo, exceto quando tais exigências sejam abusivas ou desnecessárias ao objeto do contrato.

Cumpre salientar, que, caso a Administração entenda necessária a exigência de capacidade técnica como requisito habilitatório, deverá evidenciar os motivos que a levaram a essa conclusão. Sobre a questão, assim se posiciona Marçal Justen Filho:

"A Lei alude a parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Não se trata de requisitos cumulativos, mas é mais evidente a configuração da hipótese quando tal cumulação ocorre. Quando não ocorrer, caberá à Administração justificar a razão da escolha, apontando motivos de ordem técnica que conduzem à necessidade da escolha realizada". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 441-442).

Verifica-se, consoante parecer (doc. anexo) emitido pelo Engenheiro do Município, que o serviço de topografia é essencial na execução da obra, justificando-se a exigência do serviço na qualificação técnica prevista no edital, conforme disposto a seguir:

"É a topografia que irá fornecer as informações sobre a área de implantação da obra. O acompanhamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais a execução da obra e irá fornecer a descrição exata e detalhada do local de implantação da obra, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos, etc.
Como a rodovia em questão ainda precisa ser implantada, é imprescindível o acompanhamento da equipe de topografia durante toda a obra, para auxiliar na demarcação dos limites da via, locação do traçado e nivelamento do terreno (terraplanagem), estipulando locais de corte e aterro, controle das espessuras das diversas camadas, construção do pavimento, sinalização viária, controle e conferencia dos trabalhos executados, etc.
Desta forma, conforme o exposto acima, entende-se o item de topografia como sendo de extrema relevância para o atendimento do objeto do edital e por isso é solicitada a comprovação de qualificação técnica do mesmo, independentemente do valor deste. "

Observa-se que, no caso em tela, embora a impugnante entenda que os serviços de topografia não sejam de valor significativo, é nítido que os serviços são imprescindíveis para a execução do objeto, sendo de grande relevância, devendo o gestor assegurar dos meios necessários para garantir a adequada execução do objeto, conforme entendimento consignado no acórdão n° 244/2015 do Tribunal de Contas da União:

"Enunciado: A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.
Voto: Em juízo preliminar, observei que parte dos serviços atendiam ao requisito de relevância técnica, em vista do objeto a ser executado, razão pela qual considerei razoável o gestor se assegurar dos meios necessários a que os licitantes demonstrassem aptidão para executar o pactuado, em que pese os valores envolvidos não se mostrassem, individualmente, tão significativos. (Acórdão TCU 244/2015-Plenário; Data da sessão 11/02/2015; Relator BRUNO DANTAS).

Desta forma, corroborando-se com o exposto no acórdão do Tribunal de Contas da União e no parecer emitido pelo Engenheiro do Município, não há que se falar em supressão do item "1.3- Topografia", constante na qualificação técnica referida no item n° 07 do edital, porquanto restou elencada as necessidades da escolha cometida, justificando-se as razões da exigência em questão.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, decido pelo conhecimento da impugnação, para no mérito NEGAR-LHE provimento, vez que as argumentações apresentadas pela Impugnante não demonstraram fatos capazes de retificar o edital.

Intime-se o impugnante.

Junte-se aos autos do processo licitatório.

Cordilheira Alta, em 03 de setembro de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO N° 276/2019

Publicação Nº 2147112

DECRETO N. 276/2019
"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal n. 203/2014, que regulamenta o estágio probatório no Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório os seguintes servidores:
Presidente: Kely Cristina Ranzan;
Secretária: Luana Paula Morescho Viecelli Della Betta
Membro: Valdinei Garbozza;
Membro: Marcia Dalagasperina Boff.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 563/2016.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO CÂMARA DE VEREADORES 07/2019

Publicação Nº 2146032

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 006/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA MARTA LTDA
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição material de higiene, limpeza e copa e cozinha para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 816,71 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elementos: 3390.30.22 e 3390.3021
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti, Marcos Natal Poli

Cordilheira Alta SC, 28 de agosto de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO CÂMARA DE VEREADORES 08/2019

Publicação Nº 2146033

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 006/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SACHET LTDA
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição material de higiene, limpeza e copa e cozinha para manutenção das

atividades da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 456,83 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento: 3390.30.22
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti, Ivan Antonio Sachet

Cordilheira Alta SC, 28 de agosto de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO CÂMARA DE VEREADORES 09/2019

Publicação Nº 2146037

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 007/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição bandeiras oficial para a Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de outubro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 150,00(cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.3050
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti, Walter Espedito Antoni

Cordilheira Alta SC, 03 de setembro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 2145807

PORTARIA Nº458/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. EDSON MIORELLI matrícula n° 1336309, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 30 de Agosto de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 2147055

PORTARIA Nº 459/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal ELIEZER SOARES, matrícula n. 1344703, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 08/11/2019, que serão gozadas a partir do dia 07/10/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ELIEZER SOARES
Ciente em: ____/____/2019

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2146034

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 007/2019
Dispensa de licitação n. 007/2019
Tipo: Menor preço
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de bandeiras oficial para a Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Empresa: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 03.574.465/0001-44
Data 03 de setembro de 2019.

EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente

RESOLUÇÃO 004/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2146028

RESOLUÇÃO Nº.4 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Institui o auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada E promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta, o auxílio-alimentação, benefício de caráter indenizatório, destinado aos servidores públicos municipais ativos, inclusive contratados temporariamente, que estiverem em efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública.
§1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos servidores, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.
§ 2 º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, no valor mensal de R$ 200,00 para os servidores com jornada semanal de 40 horas, com redução proporcional para as demais jornadas.
§ 3 º Somente receberá o auxílio-alimentação o beneficiário que contar com 20 dias ou mais de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução serão custeadas com recursos próprios da Câmara de Vereadores do Município de Cordilheira Alta (3390.00.00.00.00.00.1000).

Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.
Sala das Sessões, 02 de setembro de 2019.
Mesa Diretora

Evandro Pederssetti
Presidente do legislativo

Sidonia Salete Cecon Merisio
Vice Presidente

Ademir Tressoldi
Primeiro Secretário da mesa

RESOLUÇÃO 005/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2146030

RESOLUÇÃO Nº, 5 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta e dá outras providências.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1 º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 108. ..... "XII - As moções. (NR)
..... "

"Art. 123-A. Moção é a proposição que solicita a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, manifestando solidariedade e apoio, protestando, repudiando ou desagravando.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais aplicam-se à moção os dispositivos aplicáveis aos requerimentos escritos de que fala o § 3o do art. 121. ....."
"Art. 161. .....V – Moções;
VI – Indicações;
VII - Pareceres de comissões;
VIII – Recursos;
IX – Outras matérias. (NR)
..... "
Art. 2 º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente
Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2019.
Mesa Diretora

Evandro Pederssetti
Presidente do legislativo

Sidonia Salete Cecon Merisio
Vice Presidente

Ademir Tressoldi
Primeiro Secretário da mesa

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019

Publicação Nº 2145333

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 27/2019
Empresa com preços registrados: SCS COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Itens: 11, 13, 15, 32, 39, 43, 49, 55, 61, 65, 68, 69, 70, 79, 80, 82, 85, 90, 91, 93 e 99.
Total: R$ 114.509,50 (cento e quatorze mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 27/2019
Empresa com preços registrados: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Itens: 10, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 76, 81, 83, 84, 86, 87, 94, 95 e 97.
Total: R$ 102.296,20 (cento e dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Ata registro de preço Nº 27/2019
Empresa com preços registrados: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Itens: 14, 63, 88, 89 e 96.
Total: R$ 82.952,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Ata registro de preço Nº 27/2019
Empresa com preços registrados: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Itens: 9, 35,78 e 100.
Total: R$ 90.918,00 (noventa mil novecentos e dezoito reais).

Ata registro de preço Nº 27/2019
Empresa com preços registrados: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Itens: 23, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 56, 71, 75, 77 e 98.
Total: R$ 88.477,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Ata registro de preço Nº 27/2019
Empresa com preços registrados: PANIFICADORA AVENIDA EIRELE – ME
CNPJ: 83.232.843/0001-40
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
Total: R$ 397.036,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e seis reais).

Coronel Freitas (SC), 20 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019

Publicação Nº 2145351

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMISAS ESPORTIVAS PARA O EVENTO JACTAS ESTUDANTIL 2019.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 28/2019

Empresa com preços registrados: TOPE BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 13.304.528/0001-04
Item: 1
Total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Coronel Freitas (SC), 26 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019

Publicação Nº 2145422

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 29/2019
Empresa com preços registrados: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.991.854/0001-73
Item: 1 e 2
Total: R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Coronel Freitas (SC), 29 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

Publicação Nº 2145438

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 30/2019
Empresa com preços registrados: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Item: 1
Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Freitas (SC), 29 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019

Publicação Nº 2145452

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA E BALLET - PROGRAMA ARTE E CIDADANIA
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 31/2019
Empresa com preços registrados: KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 72.380.330/0001-60
Itens: 9 e 11.
Total: R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Ata registro de preço Nº 31/2019
Empresa com preços registrados: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.303.600/0001-80
Itens: 10 e12
Total: R$ 3.316,00 (três mil trezentos e dezesseis reais).

Ata registro de preço Nº 31/2019
Empresa com preços registrados: S. SCHNEIDER
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8.
Total: R$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais).

Coronel Freitas (SC), 29 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019

Publicação Nº 2145467

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 32/2019
Empresa com preços registrados: TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA - EPP
CNPJ: 82.183.542/0001-01
Item: 2
Total: R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Ata registro de preço Nº 32/2019
Empresa com preços registrados: BRITAGEM BILHAR LTDA
CNPJ: 82.942.350/0001-31
Item: 1
Total: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Coronel Freitas (SC), 29 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019

Publicação Nº 2145496

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS COZINHAS ESCOLARES.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 33/2019
Empresa com preços registrados: FISUL CONFECCOES LTDA
CNPJ: 29.728.868/0001-94
Item: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Total: R$ 5.199,50 (cinco mil cento e noventa nove reais e cinquenta centavos).

Coronel Freitas (SC), 29 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019

Publicação Nº 2145515

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Item: 14
Total: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: Absoluto Distribuidora Ltda - ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Item: 8, 10, 22, 23, 31 e 91
Total: R$ 74.657,40 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: SCS Comércio Ltda ME.
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Item: 5, 19, 20, 28, 29, 40, 45, 48, 54, 58, 70, 81, 85 e 86.
Total: R$ 69.464,70 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Item: 1, 2, 11, 13, 17, 18, 33, 35, 42, 44, 50, 56, 64, 73, 75, 79 e 80.
Total: R$ 65.161,40 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
CNPJ: 05.340.608/0001-89
Item: 16, 30, 69, 71, 72 e 84.
Total: R$ 60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: Roberto Mistura ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Item: 47, 53, 59 e 60.
Total: R$ 118.360,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta reais).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Item: 3, 4, 21, 25, 26, 27, 38, 39, 46, 51, 61, 62, 63, 68, 74, 76 e 82.
Total: R$ 67.578,25 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: Catarinense Comércio de Alimentos LTDA-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Item: 12
Total: R$ 110.260,00 (cento e dez mil duzentos e sessenta reais).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
CNPJ: 19.634.481/0001-15
Item: 15, 24, 55, 66, 67, 83 e 87.
Total: R$ 38.454,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Ata registro de preço Nº 34/2019
Empresa com preços registrados: A.E.M OESTE COMERCIAL EIREL
CNPJ: 12.144.365/0001-79
Item: 6, 7, 9, 32, 34, 36, 37, 41, 43, 49, 52, 57, 65, 77, 78, 88, 89, 90, 92, 93 e 94.
Total: R$ 70.775,35 (setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Coronel Freitas (SC), 29 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2146145

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019.
Contratado: Naiara De Fátima Azevedo Produções Artísticas Me
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NACIONAL DA ARTISTA NAIARA AZEVEDO PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO NO DIA DO MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 31/12/2019.
Fundamento Legal: A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que assim dispõem:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Coronel Freitas (SC) 06 de agosto de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 40/2019

Publicação Nº 2145693

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº40/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
6º TERMO ADITIVO Nº 40/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 06/2017: fica alterado o valor das passagens referente àquelas emitidas no município de Chapecó, tendo em vista o reajuste de valor efetuado pelo órgão responsável, DETER, para o ano de 2019 na porcentagem de 6,6%, conforme resolução 004/2018. Os valores ficam no montante, conforme quadro a seguir:

Trajeto	Valor Unitário
Chapecó à Florianópolis	164,64
Florianópolis à Chapecó	164,99
Chapecó à Joinville	216,77
Joinville à Chapecó	215,27
Chapecó à Joaçaba	63,12
Joaçaba à Chapecó	62,77
Chapecó à Xanxerê	21,00
Xanxerê à Chapecó	17,53
Chapecó à Caçador	104,93
Caçador à Chapecó	101,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO do Contrato nº 06/2017, prorrogando-se a execução do contrato para 31/12/2019, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 41/2019

Publicação Nº 2145695

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº41/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 41/2019 AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2019
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC,
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: O Município de Coronel Freitas solicita a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio n° 7/2019 referente a aditivação do referido contrato de rateio a título de incremento financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e passa a vigorar com a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSORCIO o valor anual estimado de R$ R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS).
As demais Cláusulas do Contrato de Rateio n° 7/2019 permanecem inalteradas.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 42/2019

Publicação Nº 2145696

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº42/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 42/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para os itens "1 e 2", prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UN.	CLAS.
1	75 jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	214,00	1º
2	25 jg	SERVIÇO DE ARBITRAGEM P/ FUTEBOL DE CAMPO	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	320,00	1º

Fica aditivada a quantidade de 18 jg, ou seja, R$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais) do item "1";
Fica aditivada a quantidade de 6 jg, ou seja, R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) do item "2".
Todos do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 16/2019, totalizando 25% da quantidade licitada para cada item.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 43/2019

Publicação Nº 2145698

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº43/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 43/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
Contratado: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para o item "3", prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UN.	CLAS.
3	75 jg	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	213,00	1º

Fica aditivada a quantidade de 18 jg, ou seja, R$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais) do item "3", do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 16/2019, totalizando 25% da quantidade licitada para cada item.
Vigência: 31/12/2019

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 113/2019

Publicação Nº 2146298

PORTARIA Nº. 113, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 02 de Setembro de 2019 á 01 Outubro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Rute de Jesus Balen	Professor	08/2015 á 08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 02 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 114/2019

Publicação Nº 2145321

PORTARIA Nº. 114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 09 de Setembro de 2019 á 23 Setembro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Luciana Peruzzo Basi	Servente	04/2015 A 04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 03 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 0356/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 58/2018 PMCP

Publicação Nº 2146555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0356/2019 PMCP, aditivo de valor ao Contrato nº 01108/2018 PMCP.
Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.459.791/0001-90.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA COM O FECHAMENTO DAS PAREDES NA QUADRA COBERTA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS E QUADRA DE BASQUETE NA EBM LUIZ CLAUDIO MADRUGA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo de 37 dias eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DECRETO Nº 1475/2019

Publicação Nº 2145717

DECRETO Nº 1475/2019
De 03 DE SETEMBRO DE 2019
"ALTERA O DECRETO Nº 1192 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto 1192/2017 que nomeia os membros para integrarem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

I – Coordenador da COMPDEC: José Carlos Vargas Mariano

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

Publicação Nº 2146446

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

A Pregoeira Jéssica Tamara Pezzatto Paterno juntamente com o grupo de apoio formado por Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, e Silvana Griten Ribeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, Processo Licitatório nº 104/2019, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (CAMINHÃO, CAÇAMBA BASCULANTE, MINICARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que ocorreria no dia 11 de setembro de 2019 às 09h30min em razão da necessidade de uma melhor analise quanto as impugnações apresentadas pelas empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, e caso aja necessidade revisões e adequações no referido edital, para, posteriormente, renovar a sua publicação em conformidade com o disposto no art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Corupá no horário das 08hs às 12hs e das 13h30min às 16h30min, ou pelo telefone (47) 3375-6500.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
Pregoeira

ERRATA DA PORTARIA Nº 5313 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2145645

ERRATA DA PORTARIA Nº 5313 DE 13 DE AGOSTO DE 2019,
PUBLICADO EM 13 DE AGOSTO DE 2019.

ONDE SE LÊ: DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/19.

LEIA-SE: DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/19.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 001/19, o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 302, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE OBJETIVEM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

LEIA-SE: Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 002/19, o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 302, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE OBJETIVEM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO 052_2019 - MAQUINARIO ENGEPEÇAS

Publicação Nº 2146434

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0003-03, com sede à Rua Odilio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí – SC, referente ao Pregão Presencial nº 052/2019, cujo objeto consisti no CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (CAMINHÃO, CAÇAMBA BASCULANTE, MINICARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS

REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 02/09/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 11/09/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, ao analisar o edital licitatório, [...] "verifica-se de forma incontestável que das exigências editalícias, para o lote/item nº 03 Minicarregadeira, o presente Edital configura como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

[...]

O lote mencionado evidencia especificações excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contraria a Lei nº 10.520/02.

[...]

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no edital, exceto a exigência que é extremamente especifica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

III. DO PEDIDO

Diante do todo exposto, REQUER:
a) Que seja recebida e provida a presente IMPUGNAÇÂO, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão nº 052/2019, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigências mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certame, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Presencial nº 052/2019.
c) Requer finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO
Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, após deliberação com o setor requisitante, Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, decidiu por RECEBER a Impugnação interposta pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, dada a sua tempestividade e regularidade formal e SUSPENDER o Pregão Presencial 052/19, que ocorreria no dia 11/09/2019, para uma melhor ánalise quanto as alegações levantadas pela impugnante. Onde após as devidas analises será formulado nova resposta quanto ao mérito da presente impugnação e caso acha necessidade as devidas alterações no edital, reabrindo-se o prazo de publicação, divulgando nova data para realização do certame pelos meios oficiais para conhecimento dos interessados.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 03 de setembro de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO 052_2019 - MAQUINARIO MACROMAQ

Publicação Nº 2146432

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, com sede à BR 101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José – SC, referente ao Pregão Presencial nº 052/2019, cujo objeto consisti no CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (CAMINHÃO, CAÇAMBA BASCULANTE, MINICARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 02/09/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 11/09/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, ao analisar o edital licitatório, [...] "a Impugnante constitui-se em fornecedora legalmente interessada na apresentação de proposta de proposta ao item 04 do certame [...].

Assim sendo, Ilustre Pregoeiro, conforme se observa as especificações acima citadas se revelam desnecessárias e/ou excessivas a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque, a todo sentir, instrui-se a não selecionar proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.

É notório que os equipamentos convencionais existentes no mercado brasileiro, de mesma categoria daquele que o município está se propondo em licitar, embora não atendam as especificações constante na cláusula acima citada, desempenham exatamente as mesmas funções, configurando-se adequados a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.

[...]

Ou seja, no caso em comento, devido à uma restrição do edital, que optou em trazer diversas exigências periféricas, não relevantes para a operação do bem, a Impugnante teoricamente está sendo impossibilitada de participar do certame por ter equipamento com característica superior e, certamente de menor valor.

[...]

Ante ao exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificada a descrição supra com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Púbico, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.

[...]

Assim sendo, com vistas a ampliar o universo de competidores, dado a adequação deste para o fim a que se destina os equipamento, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório, solicita-se seja retificado a descrição supra com vistas a exigir as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, fazendo constar apenas as seguintes especificações ou o mínimo possível de exigência:

MOTONIVELADORA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTONIVELADORA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000KG, LÂMINA DE DIMENSÕES 3.650X620X20; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES; CONJUNTO DE FERRAMENTAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2019; DE FABRICAÇÃO NACIONAL; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; LAVADORES DE VIDRO; EXTINTOR DE INCÊNDIO; CINTO DE SEGURANÇA; BANCO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; PNEUS COM MEDIDAS DE 1.400X24 – DE 10 LONAS; GARANTIA 12 MESES.

[...]

III. DO PEDIDO

Diante do todo exposto, REQUER:

a) Que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO, porquanto tempestiva e adequada, nos termos da legislação de regência.
b) Que a resposta referente a presente impugnação seja enviada aos e-mails comercial@macromaq.com.br, consultor.altovale@macromaq.com.be e juridico@macromaq.com.br, bem como toda e qualquer intimação a ser feita à IMPUGNANTE, sob pena de nulidade.
c) Que seja suspensa a licitação para adequação do EDITAL, suprindo as ilegalidades ora questionadas, quer dizer: com vistas a ampliar o universo de competidores, deve ser republicado seu texto e reaberto novo prazo promover as alterações técnicas suscitadas, a fim de abster-se em exigir que o objeto contenha as exigências sublinhas abaixo:
[...]
d) Alternativamente, requer seja retificado o edital, observando assim a Nota Técnica do Ministério Público e com vistas a ampliar o universo de competidores, passando a exigir que a Motoniveladora tenha: MOTOR COM POTÊNCIA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000KG, LÂMINA DE DIMENSÕES 3.650X620X20; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES; CONJUNTO DE FERRAMENTAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2019; DE FABRICAÇÃO NACIONAL; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; LAVADORES DE VIDRO; EXTINTOR DE INCÊNDIO; CINTO DE SEGURANÇA; BANCO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; PNEUS COM MEDIDAS DE 1.400X24 – DE 10 LONAS; GARANTIA 12 MESES, republicando-se, assim, seu texto e reabrindo novo prazo;
e) Seja encaminhada cópia da presente impugnação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que tomem conhecimento das irregularidades aqui questionados.
f) Que seja acatada a presente impugnação, julgando procedentes todos os pedidos, sob pena de caracterizar direcionamento do certame.

Termos em que
Pede deferimento.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, após deliberação com o setor requisitante, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, decidiu por RECEBER a Impugnação interposta pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, dada a sua tempestividade e regularidade formal e SUSPENDER o Pregão Presencial 052/19, que ocorreria no dia 11/09/2019, para uma melhor ánalise quanto as alegações levantadas pela impugnante. Onde após as devidas analises será formulado nova resposta quanto ao mérito da presente impugnação e caso acha necessidade as devidas alterações no edital, reabrindo-se o prazo de publicação, divulgando nova data para realização do certame pelos meios oficiais para conhecimento dos interessados.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 03 de setembro de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 082, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146584

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2019.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019 e Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 151.999,88 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.010 – Manutenção das Ações da Alim. Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(25) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.011 – Manut. das Ações da Alim. Escolar da Ed. Infantil – Pré-Escola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(27) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.012 – Manut. das Ações da Alim. Escolar da Ed. Infantil – Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(29) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1185) Fonte: 3.37.00.00.00 – Superávit Financeiro ..... R$ 51.179,88
(36) Fonte: 1.37.00.00.00 – Excesso de Arrecadação ..... R$ 820,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(164) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Arrec. Transf. SUS ..... R$ 30.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(85) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 100.820,00 (cem mil oitocentos e vinte reais) será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019 e para dar cobertura ao valor de R$ 51.179,88 (cinquenta e um mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o Superávit Financeiro verificado na conta 15.044-4/BB.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(9) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 100.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. E de Transf. de Impostos ..... R$ 100.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(8) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 100.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(160) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. E de Transf. de Impostos ..... R$ 100.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 083, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146593

DECRETO Nº 083, de 2 de setembro de 2019.
APROVA UNIFICAÇÃO DOS LOTES URBANOS N° (01, 02 E 03) DA QUADRA (19), LOTEAMENTO CHRIST, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO DOS LOTES URBANOS denominados: Lote urbano no (01), com área de (411,17m2), objeto da matricula 7.062, Lote Urbano n° (02), com área de (365,33m²), objeto da matricula 7.063 e Lote Urbano nº (03), com área de (373,38m²), objeto da matricula 7.064, todos da Quadra n° (19), que unificados somam a área superficial de (1.149,88m²). Proprietário: MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 07.519.095/0001-01. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, cuja descrição passa a ser:
I) LOTE URBANO Nº 01, com a área de 411,17m² (quatrocentos e onze metros e dezessete centímetros quadrados, LOTE URBANO Nº 02, com a área de 365,33m² (trezentos e sessenta e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados); LOTE URBANO Nº 03, com a área de 373,38m² (trezentos e setenta e três metros, e trinta e oito centímetros quadrados), todos da quadra 19, do Loteamento "CHRIST", situados nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã- SC, sem benfeitorias, perfazendo a área superficial total de 1.149,88m² (um mil, cento e quarenta e nove metros e oitenta e oito centímetro quadrados). CONFRONTANDO ao NORTE com lado ímpar da Rua Francisco Walker, na extensão de 21,68 metros; ao SUL com lote urbano nº 04, por duas linhas, uma na extensão de 9,96 metros e a outra na extensão de 16,82 metros, de propriedade da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde – SICOOB – CREDIAL/SC, CNPJ nº 78.858.107/0001-62 - Matrícula 7.366; ao LESTE com lado ímpar da Rua Wilhelm Hochberger, por duas linhas, uma na extensão de 35,11 metros e a outra na extensão de 12,27 metros; ao OESTE com lado par da Rua Professora Salete Giusti Jahnel, na extensão de 54,09 metros. Dito imóvel está localizado no lado "PAR" da Rua Professora Salete Giusti Jahnel, esquina formada por esta com a Rua Francisco Walker e Rua Wilhelm Hochberger. Cadastro municipal 1210329-0.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: O presente aditivo de valores ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Nona, Item 9.3 – Alíneas I e II da Ata de Registro de Preços nº 1/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019 e o que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 78/2018, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1856/2018, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DISEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, tendo como justificativa a alteração dos preços dos combustíveis, conforme cópias de Notas Fiscais apresentadas pelas empresas detentoras da ata, bem como Parecer da Assessoria Jurídica do município. Ademais, tem como amparo o artigo 57, da Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERC. REDUÇÃO	VALOR ATUAL	DETENTORA DA ATA
1	50.000	LTS	GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ANP.	R$ 3,99	4,00%	R$ 3,83	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8
2	75.000	LTS	OLEO DIESEL S-500 CONFORME NORMAS DA ANP.	R$ 3,26	1,41%	R$ 3,21	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 DE SETEMBRO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 5/2019

Publicação Nº 2146051

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ ESTADO DE SANTA CATARINA torna público aos interessados a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 005/2019. Serão ofertadas 27 (vinte e sete) vagas para os cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem. Os salários variam de R$ 1.392,01 a R$ 2.485,95. A taxa de inscrição é de R$ 60,00 e as inscrições podem ser realizadas no site www.institutounifil.com.br no período de 04 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019. Os pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição serão aceitos de 04 a 09 de setembro de 2019. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Cunha Porã/SC na data provável de 20 de outubro de 2019. Para acessar o Edital na íntegra visite os sites www.institutounifil.com.br e www.cunhapora.sc.gov.br informações pelo e-mail contato@institutounifil.com.br e/ou telefones 43 3375-7313 / 3375-7353. Cunha Porã/SC, 04 de setembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 423, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146356

PORTARIANº 423, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ-SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Associação Dos Servidores Público de Cunha Porã-SC (ASCUP), no Município de Cunha Porã-SC, no dia 20 de setembro de 2019, das 13:00 horas às 18:00 horas.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social ".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2146214

PORTARIA Nº. 166/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado conforme segue:

Efetivos:

CLAUCIA KERBES WARKEN	15/12/2017 A 14/12/2018	02/09/2019 A 11/09/2019	10dias

Comissionada:

LUCIANE DRUMM	03/07/2017 A 02/07/2018 03/07/2018 a 02/07/2019	02/09/2019 A 11/09/2019 12/09/2019 A 16/09/2019	10dias 15dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme os períodos de gozo.
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 03 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

Publicação Nº 2146102

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COORDENADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 14:00 horas do dia 17/09/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 30 de Agosto de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

Publicação Nº 2146695

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRASPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 16:00 horas do dia 17/09/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Setembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

Publicação Nº 2146686

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, decreto municipal nº 4.024/2011 do Plano de Saneamento Básico, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros do Contestado (22 km), Distrito Marombas (13 km), Distrito Santa Cruz do Pery (25 km), Localidade Cartão Sbravatti (28km), Localidade Cadoriti (46 km), Localidade Xaxim (17 km), Localidade Pocinho (6 km), Localidade Tabuleiro (12 km), Berneck (5 km), UFSC (5 km), Distrito Industrial – Foscasa (3 km), União Fosforeira (3 km), Área Industrial – Malinski (5 km), Posto Real Paraíso (2 km), Master (15 km), Coocan (1 km), Medchap (2 km), Aeroporto (3 km), Marmore Ronconi (1 km), Crematório (2 km), Rika Agropecuária (3 km), bem como o seu depósito no aterro sanitário do município, de acordo com as normas ambientais vigentes, conforme projeto e memorial descritivo em anexo
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/09/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 18/09/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Setembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

Publicação Nº 2146572

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa Casa Fagundes Comercio de Variedades em Geral Ltda, com o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA INSTALADA PARA PESAGEM DE BOVINOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 77/2019. CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 02 de setembro de 2019.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Cristiano França Pereira — Membro
Roberto Carlos da Silva — Membro

Cristiane J. Pereira Sandri Paulo Augusto da Costa Granemann
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 02 de setembro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 02 de setembro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" N° 166/2019

Publicação Nº 2146121

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 166/2019
Objeto – Contratação direta de Consórcio Público.
Dispensa de Licitação n° 166/2019

PARECER JURÍDICO
Trata-se de exame prévio a assinatura da Contratação direta entre o Município de Curitibanos e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de técnicos.

Passamos a análise dos requisitos legais para concretização da contratação direta, os quais entendemos estarem devidamente preenchidos, senão vejamos.
O município faz parte do CIMCATARINA, através da Lei Municipal n. 5431/2015 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Curitibanos.
O objeto da contratação está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio

público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN 274/16).

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Esta previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:
Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.
[...]
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.
Este é o parecer.

Curitibanos – SC, 30 de agosto de 2019
Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 166/2019

Objeto – Contratação direta de Consórcio Público.

Dispensa de Licitação n° 166/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas pelo CIMCATARINA para prestação de serviços técnicos.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Curitibanos - SC, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Município de Curitibanos e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços técnicos.
Os serviços são realizados por profissionais de nível superior que integram o quadro técnico do CIMCATARINA. Esses profissionais possuem habilitação para atender as demandas municipais nos segmentos de planejamento urbano, estudos ambientais, estudos sanitários entre outros.
Os trabalhos executados por horas técnicas através de profissionais habilitados, que servem para auxiliar os municípios consorciados nas suas atividades diárias e futuras, focado no planejamento, gerenciamento, execução e monitoramento de ações. As atividades preconizam a economia, analisando o cenário atual e projetando novos cenários para a melhoria do serviço, redução de seu custo e ou aumentando sua eficiência.
O CIMCATARINA conta com uma equipe multidisciplinar elaborando diversos estudos nos municípios consorciados, composta por profissionais com as seguintes formações: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Contabilidade, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Farmácia e Geologia.
As ações executadas estão previstas no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA, que foi integralmente ratificado pelo município através da Lei Municipal 5431/2015, sem qualquer ressalva.
O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
A contratação direta do CIMCATARINA deverá ser celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.
No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal.
A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA. Os ajustes necessários para adequação dos quantitativos (ampliação dos valores ou redução de horas), serão feitos através de termo aditivo.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.
Desta forma, solicito a contratação.

Curitibanos - SC, 30 de agosto de 2019

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5962/2019

Publicação Nº 2146176

DECRETO Nº 5962/2019
ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL SEM PREVISÃO DE TEMPO DE DURAÇÃO, TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, amparado na Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII),

Considerando o dever público de atentar-se para o disposto na LRF – LC 101, de 04 de maio de 2000, no que tange aos limites legais impostos por tal norma;

Considerando a acentuada queda das arrecadações que afetam diretamente as fontes de receitas, principalmente as que dizem respeito ao FPM e ICMS;

Considerando os princípios administrativos inseridos no art. 37 da Carta Magna.

Considerando o relevante interesse público quanto à matéria que ora se aborda:

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido a partir do dia 09 de setembro do ano em curso, sem previsão de tempo de duração, TURNO ÚNICO, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas, com o objetivo de contingenciamento de gastos, visando-se, também, o equilíbrio da situação financeira do Município.

Parágrafo único. Este Decreto não abrangerá as repartições referentes à Educação, Saude e os Programas Federais, quais continuarão funcionando no horário normal.

Art. 2º. Fica proibida a conversão da licença prêmio em dinheiro.

Art. 3º. Ainda, em atenção ao objetivo deste Decreto, fica limitada a emissão de empenhos, afora os casos excepcionais e emergenciais, bem como, na efetivação de despesas com pessoal, encargos, água, energia, telefone, dívida pública, cumprindo-se, estritamente as normas constitucionais e legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, Município de Dionísio Cerqueira, 03 de setembro de 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 03/09/2019.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

LEI N° 4736/2019

Publicação Nº 2146178

LEI Nº 4.736/2019.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA" NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com deficiência intelectual e múltipla" no município de Dionísio Cerqueira, a qual será realizada anualmente de 21 a 28 de agosto.
Art. 2º. A Semana Municipal da Pessoa com deficiência intelectual e múltipla tem por objetivo:

I - Incentivar e estimular ações e atividades de conscientização e prevenção das deficiências;
II - Conscientizar a população sobre a importância do movimento, especialmente no fortalecimento do trabalho de inclusão;
III- Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, debates, audiências públicas, simpósios, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de esclarecer a sociedade sobre a relevância do tema;
Art. 3°. Durante a Semana Municipal o Poder Público Municipal poderá estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana em parceria com a APAE.
Art. 4º. A Semana Municipal da Pessoa com deficiência intelectual e múltipla, criada por esta Lei, poderá ser incluída no calendário oficial do município de Dionísio Cerqueira e realizada anualmente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 2146496

PORTARIA no 127, de 04 de Julho de 2019.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.621,73 (Um mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) mensais, a contar desta data.

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Walmir de Oliveira (DN. 03/03/1985)	057.753.069-02 5.432.757	Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	04/07/2019 a 20/12/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de julho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.
*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 2146475

PORTARIA No 144, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 12 da Lei no 907, de 21 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato de dois (02) anos, a contar desta data, até 27 de agosto de 2021, composto pelos seguintes membros:

I -	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:	
	A. Secretaria de Saúde e Assistência Social	
	Titular :	Patricia Pessatto da Silva
	Suplente :	Edite Oliveira de Jesus
	B. Secretaria de Educação	
	Titular :	Allison da Luz
	Suplente :	Patricia Pereira Nones
	C. Secretaria de Administração e Finanças	
	Titular :	Arnaldo Vicente
	Suplente :	Katiane Marcarini Cristofolini
II -	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:	
	A. Representante dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal	

	Titular :	Osmarina Aparecida de Oliveira		
	Suplente :	Maria Simão		
	B. Representantes de entidades de defesa ou atendimento aos usuários da Assistencia Social			
	Titular :	Jonas Luiz Wollert		
	Suplente :	Oséias de Souza		
Titular :	Lúcia Fátima Kisner Moser			
Suplente :	Juliana Ouriques			

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de agosto de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 2146477

PORTARIA no 145, de 28 de Agosto de 2019.
Concede licença especial para servidora publica municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento nos artigos 86 e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012; e
Considerando que a servidora está usufruindo da licença à gestante de cento e vinte dias de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e/ou do benefício previdenciário de salário maternidade concedido com base na Lei Federal nº 8.213/91, e requereu o benefício na forma e condições estabelecidas em Lei; resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

A servidora ANNA PAULA BODIGHEIMER WOLLINGER, exercendo as funções emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 60 dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao término da licença maternidade, com direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de agosto de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 2146489

PORTARIA Nº 146, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a declaração de vacância de emprego público, em virtude de aposentadoria do servidor.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006, e no art. 37, § 10, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa legal de vacância do emprego público, a teor do disposto no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de cumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, consoante dispõe o art. 37, § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal de estender ao regime de emprego público a proibição contida no art. 37, § 10, da Constituição Federal (ADI 1770-DF),

CONSIDERANDO que a aposentadoria produz a imediata cessação do vínculo do servidor com a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social é o órgão previdenciário do Município de Doutor Pedrinho,

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor Público pelo Regime Geral de Previdência Social(RGPS)não obsta à declaração de vacância do cargo ou emprego público, quando o tempo de serviço prestado ao Município e as respectivas contribuições foram computados para obtenção do benefício, conforme sedimentada jurisprudência dos tribunais (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009; AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017; TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-201. STF, ARE 737303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 em 29/08/2014; ARE 678.891/PR, Rel. Min. Dias Toffoli),

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego de Professora provido pela servidora IVETE ANESI BUZZI, matrícula 5380, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Pedrinho, 02 de Setembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 2146491

PORTARIA no 147, de 02 de Setembro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Psicólogo.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 148 de 09/07/2019 onde incluiu o Emprego Público de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais no Grupo I dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 07/2019, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego de Psicóloga, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento de R$ 3.231,24 (três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos):

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Bárbara Baldo Zuanazzi (DN. 28/12/1994)	083.609.349-67 6.105.900	Manutenção dos serviços públicos da Secretária de Saúde e Assistência Social.	02/09/2019 a 20/12/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de setembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 2146493

PORTARIA no 148, de 03 de Setembro de 2019.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.621,73 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Ramides Erondi Butke (DN. 17/05/1977)	016.020.379-14 3.566.546	Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	03/09/2019 a 20/12/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de setembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 2146495

PORTARIA No 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art, 72, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, de acordo com a Lei Municipal nº 400, de 13 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 597 de 17 de agosto de 2005, Resolve:

1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, com mandato de dois (02) anos, a contar de 03 de SETEMBRO de 2019 até 02 de SETEMBRO de 2021, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
Titular :	Neuza Fátima Girelli		
Suplente :	Paulo Andrey Vicente		
REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Titular:	Americo Nones		
Suplente:	Valmir Farias		
REPRESENTANTES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SIMILARES			
Titular:	Rosane Kroenke Marcarini		
Suplente:	James Pegoretti		
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS			
Titular:	Vanuza Kertischka		
Suplente:	Daniela Stulzer		
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular :	Juliana Frainer		
Suplente :	Crislene Nicocelli Lai		
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			
Titular :	Tania Tomelin Giovanela		
Suplente :	Geleade Gadiel Wollert		
REPRESENTANTES DA EPAGRI			
Titular :	Joel Rafael Fronza		
Suplente :	Valdir André Bagio		
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Titular :	José Marcos Claudino dos Santos		
Suplente :	Geroneia Cordeiro		
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VALE DAS ÁGUAS			

Titular :	Otto Hassler		
Suplente :	Ilda Negherbon		
REPRESENTANTES DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS			
Titular :	Pedro Moraes		
Suplente :	Jaqueline Maria das Graças Sobral Tonolli		
REPRESENTANTES DO SETOR DE HOTELÁRIA E TRANSPORTES COLETIVOS			
Titular :	Ronald Czekus		
Suplente :	Karim Denise Viviani		

2. PRORROGAR a Portaria nº 058, de 06/06/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Turismo, pelo período de 06 de junho de 2017 à 05 de junho de 2019, até a presente data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de setembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 06/2019

Publicação Nº 2146158

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019
A COMISSÃO Avaliadora da Chamada Pública nº 06/2019, vem a público divulgar o resultado final da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Maria Eduarda Benicio 2a 8m 7d, Ensino médio
Classificado	2°	Maria Raimunda P. Serrão Sodre 1a 4m 2d –Ensino fundamental
Classificado	3°	Elisabete Luiz Gencio Coelho não consta tempo de serviço – ensino fundamental incompleto 5 série
Classificado	4°	Francisca de Assis Serrão Galvão não consta tempo de serviço – ensino fundamental incompleto 4 série

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Doutor Pedrinho 03 de junho de 2019

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 30/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2145892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público a data da abertura da proposta de preços do Processo de Licitação n° 30/2019 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente e implantação de passeios públicos nas Ruas Lindolfo Borges e Basílio Borges, que acontecerá ás 09h00min do dia 09 de Setembro de 2019. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br

ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 051, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145814

DECRETO N.º 051, de 27 de Agosto de 2019.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (56) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

15.452.0032.2.016 – Manut. E Ampliação da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 (51) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.306.0030.2.012– Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (18) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

27.812.0028.2.011– Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(43) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 250.000,00; recursos da fonte 0106 (Fundo Petróleo) no valor de 50.000,00; recursos da fonte 0017 (COSIP) no valor de 50.000,00; recursos da fonte 0060 (PNAE) no valor de 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de Agosto de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº 209, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146135

PORTARIA Nº 209, de 02 de setembro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JANAINA DOMINGOS INÁCIO SCARPARI, CPF nº 048.216.129-92, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora - Educação Infantil com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de setembro de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146136

PORTARIA Nº 210, de 02 de setembro de 2019.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias aos servidores, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, conforme abaixo especificados:

Maria Doralice Elias Leonardo – Matricula nº 327.
Claudiomiro Ferraz – Matricula nº 542.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA Nº. 212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146138

PORTARIA Nº. 212, de 02 de setembro de 2019.
Concede Função Gratificada a servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º, da Lei Complementar PE nº. 025/2014 de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA PEZENTE, Matrícula nº 529 ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da

Prefeitura Municipal de Ermo, a Função Gratificada Nível - FG - 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1437/2019

Publicação Nº 2146198

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 1437/2019
Tomada de Preços Nº. 06/2019

As 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e realizar a classificação das propostas de Preços dos proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉ - ESCOLAR MUNICIPAL PADRE LUIS MUHL COM AREA AMPLIADA DE 327,30m². Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
61	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
4196	W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, a comissão de licitações abriu os envelopes contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou as proponentes participantes, pois atendiam as exigências contidas no edital, sendo que os representantes das empresas desistiram do prazo de recurso em todas as fases do processo, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes.
Após a analises das propostas de preços e documentação exigida, passou-se para a classificação das Propostas de preços, onde a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, apresentou um valor global de R$ 386.553,01 e a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentou um valor global de R$ 367.799,56. A empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentou o valor global 4,85% mais baixo, mas pelo fato de que a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME está estabelecida no município de Flor do Sertão, e a mesma tem a vantagem de 5% do melhor preço valido sobre as demais empresas conforme item 3.5 do edital, e assim, foi considerada vencedora.
Os Findos os trabalhos de Habilitação e classificação das propostas apresentadas, o presidente da comissão encerrou a sessão, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

DECRETO Nº. 63/2019

Publicação Nº 2146199

DECRETO nº. 63/2019
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1437/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 1437/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉ - ESCOLAR MUNICIPAL PADRE LUIS MUHL COM AREA AMPLIADA DE 327,30m².

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R$ 386.553,01

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE EGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2019

Publicação Nº 2145278

TERMO ADITIVO Nº 01
À ATA DE EGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DO SUL.

O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa NELSO PAZINATTO & CIA LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 13 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item n.º 13, vencido pela empresa NELSO PAZINATTO & CIA LTDA, registrado na Ata de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO REAJUSTADO	MARCA
13	BANANA - IN NATURA. TIPO: CATURA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	2,20	2,90	CATURRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul-SC, 03 de setembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 19/2019

Publicação Nº 2145385

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 19/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 03/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CRETA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS

DO OBJETO – Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício de 2019, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 20/2019

Publicação Nº 2145644

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CENTRO DE REABILITAÇAO FAZENDA SÃO JORGE MASCULINA

DO OBJETO – Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício de 2019, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 47/2019

Publicação Nº 2145383

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 47/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 31/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares do Centro Comunitário de São Jorge, compreendendo Projeto Elétrico e Preventivo Contra Incêndio, no Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 31/PMF/2019 passando de 15/07/2019 para 14/08/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 12/11/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMF/2018

Publicação Nº 2146163

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 129/PMF/2019. Segue a alteração:

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO ATÉ: 05/09/2019 ÀS 07:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/09/2019 ÀS 08:00 HORAS
LOCAL: Sala de licitações, (Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC).
Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

LEIA-SE:
PROTOCOLO ATÉ: 24/09/2019 ÀS 07:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 24/09/2019 ÀS 08:00 HORAS
LOCAL: Sala de licitações, (Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC).
Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

MOTIVO: Em virtude de erro no sistema de gestão dos processos de licitação, faz-se necessário a alteração da data da abertura dos envelopes do presente certame.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 03 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2146217

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

O Município de Fraiburgo, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação, convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 11 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020, em atendimento ao preceituado no artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei 101/2000).

Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 03 de setembro de 2019.

Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

Moisés Amadeu Patricio	Georges dos Reis Santos
Secretário Adjunto Municipal	Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3256-3000

DECRETO Nº 225 - 2019

Publicação Nº 2146589

DECRETO Nº 225, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.3.50.00.00 – Transferências a instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (175)	R$	30.000,00
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0032.2.072 – Manutenção das Festividades do Município		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (193)	R$	60.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2920 e 04/09/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

EXTRATO ATA 024

Publicação Nº 2146164

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ATA N° 024
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2019

Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas, no auditório do Paço Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo com os seguintes membros titulares presentes: Josué Evandro Conchi, Pricila Dal Magro Cordeiro, Adelino Dias, Ricardo Vanz, Vânia Maria Franceschi Vieira, Natália Mendes Latrechia. E os suplentes: Rosilane Ap. dos Santos, Ana Maria Camillo e Jeferson Argenton.
Pautas apreciadas:
Apresentação secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Corte árvores no Lago das Araucárias, Famtour, Cartilha do Turismo, Programa de Capacitação para o Turismo; Palavra livre.

EXTRATO_DOM_03.09.2019 FME

Publicação Nº 2146577

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : AP19FME05 - Contrato Nº: CT16FME02 - Ata N.°: Art. 1º - Ficam reajustados conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base na variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 6,39%
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$310,66 (trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/08/2019 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME66
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-1,29-258,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME67
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO

MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-400-6,49-2.596,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_03.09.2019 FMS

Publicação Nº 2146579

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS15 - Contrato Nº: CT17FMS18 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta na Cláusula Décima do contrato para até a data de 31.08.2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA ENTIDADE PARTICIPANTE FMS, CONFORM

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS15/15A - Contrato Nº: CT17FMS18 - Ata N.°: Art. 2º - Fica renovado o valor contratual para R$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais),sendo que o valor unitário por veículo rastreado é de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), do qual:

§1º - Referente aos meses de setembro a dezembro de 2019, resta a empenhar o
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA ENTIDADE PARTICIPANTE FMS, CONFORM
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-21-378,00-7.938,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS17 - Contrato Nº: CT17FMS18 - Ata N.°: RETIFICAÇÃO do art. 2º, caput, do aditivo TA19FMS15/15A: ☐Fica renovado o valor contratual para R$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais),sendo que o valor unitário por veículo rastreado é de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)☐;

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA ENTIDADE PARTICIPANTE FMS, CONFORM

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS19 - Contrato Nº: CT17FMS17 - Ata N.°: Art. 1º - Fica reajustado conforme previsto na cláusula nona do contrato, com base na variação do índice INPC acumulado dos últimos 12 meses (agosto de 2018 a julho de 2019), no percentual de 3,1602% o valor mensal do contrato,
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : R$2.298,48 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 25/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2017
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-191,54-2.298,48;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS10
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSIST
Valor ..... : R$312.900,00 (trezentos e doze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CASA DE APOIO, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS - SC, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA GRANDE FLORIANÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-17.661,00-211.932,00; 2-12-8.414,00-100.968,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS20 - Contrato Nº: CT19FMS10 - Ata N.°: Art. 1º - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 2ª, ITEM 2.4.7 DO CT19FMS10: Onde lê-se: ☐Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a aquisição dos materiais para higiene e limpeza da Casa de Apoio☐, lê-se: ☐Ficará a cargo da CONTRATANTE todas as despesas com a aquisição dos materiais para higiene e limp
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSIST
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CASA DE APOIO, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS - SC, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA GRANDE FLORIANÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS71
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$62.800,00 (sessenta e dois mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I (GRUPOS TERAPÊUTICOS E EQUOTERAPIA).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-120-13,10-1.572,00; 2-120-13,96-1.675,20; 3-120-13,96-1.675,20; 4-1200-4,36-5.232,00; 5-1200-4,36-5.232,00; 6-1200-4,36-5.232,00; 7-140-26,18-3.665,20; 8-140-26,18-3.665,20; 9-200-26,20-5.240,00; 10-120-13,96-1.675,20; 11-200-13,96-2.792,00; 12-800-21,83-17.464,00; 13-800-4,80-3.840,00; 14-800-4,80-3.840,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS72
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$4.378,86 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I (GRUPOS TERAPÊUTICOS E EQUOTERAPIA).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-150-3,97-595,50; 16-150-2,50-375,00; 17-150-1,99-298,50; 18-60-2,99-179,40; 19-144-3,49-502,56; 20-24-14,97-359,28; 21-24-9,97-239,28; 22-24-9,97-239,28; 23-24-10,98-263,52; 24-6-2,49-14,94; 25-120-5,98-717,60; 26-600-0,99-594,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS73
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$903,00 (novecentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-700-1,29-903,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS74
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$2.920,50 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-450-6,49-2.920,50;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.09.2019 PMF

Publicação Nº 2146581

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF83 - Contrato Nº: CT17PMF117 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta na Cláusula Décima do contrato para até a data de 31.08.2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART.

57 INC. II DA LEI 8.666/93

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF83/83A - Contrato Nº: CT17PMF117 - Ata N.°: Art. 2º - Fica renovado o valor contratual para R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais), sendo que o valor unitário por veículo rastreado é de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos),

§1º - Referente aos meses de setembro a dezembro de 2019, resta a empenhar o valor de R$ 1.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 57 INC. II DA LEI 8.666/93

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-378,00-4.536,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : AP19PMF29 - Contrato Nº: CT16PMF32 - Ata N.°: Art. 1º - Ficam reajustados conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base na variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 6,39%,
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$670,26 (seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/08/2019 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF247
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TEREZINHA IVONE VIAN VALMORBIDA
Valor ..... : R$1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 01/10/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 37/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CURSO DE MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC . NOS DIA 26 E 30/8 - 17 E 20/09/2019 , TOTALIZANDO 24H (3 GRUPOS COM 8H CADA) REALIZADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-24-53,75-1.290,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF28 - Contrato Nº: AT19PMF54 - Ata N.°: Art. 1º - As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (UM) veículo, para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/ÔNIBUS

- Placa: AVU - 6782

- Ano/Modelo: 2012-2012 PRATA

- Chassi: 9BM382185CB861970

- Renavam: 00480843635

- Capacidade/Potência: 43P/256CV

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 32/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS, QUE POSSAM GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2019 A MARÇO DE 2020.

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF248
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$106.992,07 (cento e seis mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 25/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS E IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE CENTRAL - ETAPA 02, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-106.992,07-106.992,07;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF149
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Valor ..... : R$371.491,09 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 24/02/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS E IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE CENTRAL - ETAPA 02, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-371.491,09-371.491,09;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF92 - Contrato Nº: CT19PMF04 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 15/10/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 15/10/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), CONFORME A DESCRIÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL.

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF93 - Contrato Nº: CT18PMF110 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que constam da Cláusula Terceira do contrato e aditivo para até a data de 22.09.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Vigência ..... : Início: 23/08/2019 Término: 22/09/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 13/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA MÔNICA, SITUADA NA QUADRA 104, LOTE 03, ENTRE AS RUAS LIBERATA E X DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL):

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF94 - Contrato Nº: CT18PMF34 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo, através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução da segunda etapa (projeto executivo), que constam da Cláusula Primeira do contrato e do termos aditivos para até a data de 28/10/2019, conforme solicitação e just
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DS REPRESENTACAO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS
Vigência ..... : Início: 29/08/2019 Término: 28/10/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA FB-030 LOTEAMENTO MACIEIRA/FAXINAL DOS CARVALHOS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00 KM, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL ANEXO IX.

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF133
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$71.000,00 (setenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 21/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 76/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-225-2,63-591,75; 2-30-25,33-759,90; 3-250-2,63-657,50; 4-150-1,95-292,50; 5-100-4,67-467,00; 6-150-4,87-730,50; 7-910-3,21-2.921,10; 8-175-2,19-383,25; 9-200-3,70-740,00; 10-450-1,95-877,50; 11-450-2,92-1.314,00; 12-180-4,63-833,40; 13-150-2,92-438,00; 14-150-4,38-657,00; 15-200-4,87-974,00; 16-10-22,40-224,00; 17-500-1,95-975,00; 18-200-4,38-876,00; 19-450-3,40-1.530,00; 20-450-4,38-1.971,00; 21-450-3,90-1.755,00; 22-45-27,27-1.227,15; 23-450-22,40-10.080,00; 24-333-21,42-7.132,86; 25-150-14,61-2.191,50; 26-450-9,74-4.383,00; 27-125-5,84-730,00; 28-150-29,12-4.368,00; 29-150-29,12-4.368,00; 30-125-4,38-547,50; 31-500-1,27-635,00; 32-38-1,56-59,28; 33-50-1,56-78,00; 34-125-28,14-3.517,50; 35-125-11,69-1.461,25; 36-63-13,62-858,06; 37-50-14,12-706,00; 38-40-7,30-292,00; 39-250-11,68-2.920,00; 40-450-12,17-5.476,50;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF134
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$13.013,00 (treze mil treze reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2019 Término: 21/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 76/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 41-15-5,15-77,25; 42-30-3,44-103,20; 43-20-3,44-68,80; 44-75-3,01-225,75; 45-60-4,30-258,00; 46-75-5,16-387,00; 47-120-8,72-1.046,40; 48-120-8,73-1.047,60; 49-60-2,23-133,80; 50-90-4,46-401,40; 51-30-3,72-111,60; 52-20-11,17-223,40; 53-60-7,44-446,40; 54-60-1,86-111,60; 55-60-3,72-223,20; 56-250-5,21-1.302,50; 57-75-7,44-558,00; 58-300-1,86-558,00; 59-50-1,86-93,00; 60-150-1,48-222,00; 61-50-3,72-186,00; 62-20-3,72-74,40; 63-60-3,72-223,20; 64-150-5,21-781,50; 65-75-11,17-837,75; 66-30-11,17-335,10; 67-60-4,46-267,60; 68-30-2,97-89,10; 69-30-2,60-78,00; 70-15-19,36-290,40; 71-50-7,44-372,00; 72-50-7,44-372,00; 73-60-7,44-446,40; 74-30-3,72-111,60; 75-50-7,44-372,00; 76-30-7,44-223,20; 77-15-11,17-167,55; 78-10-18,63-186,30;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF135
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Valor ..... : R$38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/08/2019 Término: 25/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 70/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-19,30-5.790,00; 2-300-11,23-3.369,00; 3-50-12,84-642,00; 4-300-18,98-5.694,00; 5-1000-11,22-11.220,00; 6-300-14,94-4.482,00; 7-300-11,23-3.369,00; 8-200-18,17-3.634,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF136
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$78.930,00 (setenta e oito mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 26/08/2019 Término: 25/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 70/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-200-18,83-3.766,00; 10-200-18,83-3.766,00; 11-200-18,83-3.766,00; 12-200-9,07-1.814,00; 13-100-16,55-1.655,00; 14-300-9,00-2.700,00; 15-50-33,94-1.697,00; 16-100-22,61-2.261,00; 17-200-26,39-5.278,00; 18-500-22,60-11.300,00; 19-200-15,05-3.010,00; 20-200-21,10-4.220,00; 21-300-9,07-2.721,00; 22-200-7,56-1.512,00; 23-200-21,17-4.234,00; 40-200-4,00-800,00; 41-400-6,00-2.400,00; 42-200-2,50-500,00; 43-100-14,50-1.450,00; 44-100-2,50-250,00; 45-300-4,00-1.200,00; 46-300-0,15-45,00; 47-300-0,25-75,00; 48-300-0,35-105,00; 49-300-0,45-135,00; 50-300-0,55-165,00; 51-300-0,95-285,00; 52-100-29,90-2.990,00; 53-200-1,50-300,00; 54-200-1,65-330,00; 55-200-2,00-400,00; 56-500-11,80-5.900,00; 57-500-1,50-750,00; 58-500-0,80-400,00; 59-250-3,50-875,00; 60-500-3,50-1.750,00; 61-250-4,50-1.125,00; 62-20-70,00-1.400,00; 63-20-70,00-1.400,00; 64-100-2,00-200,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF137
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP
Valor ..... : R$12.090,80 (doze mil noventa reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/08/2019 Término: 25/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 70/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-300-0,19-57,00; 25-300-0,23-69,00; 26-300-0,27-81,00; 27-100-1,80-180,00; 28-100-3,48-348,00; 29-100-4,80-480,00; 30-200-1,29-258,00; 31-200-0,94-188,00; 32-200-0,79-158,00; 33-35-36,89-1.291,15; 34-35-36,89-1.291,15; 35-35-36,89-1.291,15; 36-35-36,89-1.291,15; 37-35-48,64-1.702,40; 38-35-48,64-1.702,40; 39-35-48,64-1.702,40;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CRISTIANI DE SOUZA 04584468907
Valor ..... : R$50.274,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 26/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DURANTE 06 (SEIS) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4200-11,97-50.274,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF139
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SILVIO PEDRO SZPAK ME
Valor ..... : R$111.900,00 (cento e onze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2019 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NAS IMEDIAÇÕES DO LAGO DAS ARAUCÁRIAS NO DIA 31.12.2019, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-988,50-1.977,00; 2-2-1.977,00-3.954,00; 3-2-2.965,50-5.931,00; 4-2-1.482,75-2.965,50; 5-6-1.482,75-8.896,50; 6-3-345,98-1.037,94; 7-2-345,98-691,96; 8-2-345,98-691,96; 9-2-345,98-691,96; 10-2-345,98-691,96; 11-5-345,98-1.729,90; 12-10-296,56-2.965,60; 13-20-296,56-5.931,20; 14-30-29,68-890,40; 15-1-2.965,50-2.965,50; 16-2-1.482,75-2.965,50; 17-14-988,50-13.839,00; 18-6-494,24-2.965,44; 19-10-840,24-8.402,40; 20-3-296,55-889,65; 21-4-296,55-1.186,20; 22-4-296,55-1.186,20; 23-4-296,55-1.186,20; 24-4-296,55-1.186,20; 25-3-296,55-889,65; 26-4-296,55-1.186,20; 27-4-296,55-1.186,20; 28-3-395,41-1.186,23; 29-4-395,41-1.581,64; 30-3-395,41-1.186,23; 31-2-395,41-790,82; 32-3-395,41-1.186,23; 33-3-395,41-1.186,23; 34-3-395,41-1.186,23; 35-3-395,41-1.186,23; 36-1-494,26-494,26; 37-2-494,26-988,52; 38-2-494,26-988,52; 39-2-494,26-988,52; 40-2-494,26-988,52; 41-1-494,26-494,26; 42-1-494,26-494,26; 43-1-494,26-494,26; 44-3-790,81-2.372,43; 45-3-790,81-2.372,43; 46-1-790,81-790,81; 47-2-790,81-1.581,62; 48-1-790,81-790,81; 49-2-790,81-1.581,62; 50-1-790,81-790,81; 51-3-790,81-2.372,43; 52-1-790,81-790,81; 53-3-790,81-2.372,43; 54-2-790,81-1.581,62;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$8.934,50 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6500-1,29-8.385,00; 2-50-10,99-549,50;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF141
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$34.397,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-5300-6,49-34.397,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.09.2019 SF

Publicação Nº 2146582

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF18 - Contrato Nº: CT17SF31 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta na Cláusula Décima do contrato para até a data de 31.08.2020.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA ENTIDADE PARTICIPANTE SANEFRAI, CO

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF18/18A - Contrato Nº: CT17SF31 - Ata N.°:

Art. 2º - Fica renovado o valor contrato do para R$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais); sendo que o valor unitário por veículo rastreado é de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), da qual:

§1º - Referente aos meses de setembro a dezembro de 2019, resta a empenhar
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA ENTIDADE PARTICIPANTE SANEFRAI, CO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-378,00-3.780,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF23
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : R$47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2019 Término: 28/08/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE HIDRÔMETROS NAS LIGAÇÕES EXISTENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2500-18,90-47.250,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF20 - Contrato Nº: CT16SF25 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a renovação contratual para ate o dia 13 de setembro de 2020.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 13/09/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 4/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PARA IMPLANTAÇÃ E MANUTENÇÃO MENSAL COM SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE LIVRE ☐SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO - GSAN☐

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF20/20A - Contrato Nº: CT16SF25 - Ata N.°: Art. 2º - Nos termos Cláusula Quinta, fica reajustado o valor contratual com base no IGP-M (índice acumulado dos últimos 12 meses - agosto/19), no percentual de (4,95%), conforme tabela abaixo:

Item

Qtde

Unid.

Descrição

Valor Atual

Valor reajustado 4
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD
Valor ..... : R$89.263,16 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 13/09/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 4/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃ E MANUTENÇÃO MENSAL COM SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE LIVRE ☐SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO - GSAN☐
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-9.111,16-9.111,16; 2-12-4.162,20-49.946,40; 3-100-54,00-5.400,00; 4-5000-1,24-6.192,00; 5-15-168,70-2.530,50; 6-110-146,21-16.083,10;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF66
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-1,29-645,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF67
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-500-6,49-3.245,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF24
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 02/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO BAIRRO SÃO MIGUEL PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-27.500,00-27.500,00;

Fraiburgo, 3 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 19462019

Publicação Nº 2146359

PORTARIA Nº 1946, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01759/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Patricia da Silva Cabral, que encontra-se em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANGELICA OLIVEIRA PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.634.319-12, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19472019

Publicação Nº 2146362

PORTARIA Nº 1947, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01759/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Taiana Luana do Amaral, que encontra-se em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARTA ELAINE QUADROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.171.599-32, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 04 2019

Publicação Nº 2146165

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO/SC

RESOLUÇÃO Nº004/2019 Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para a realização da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme reunião ordinária realizada no dia 27 de AGOSTO de 2019, resolve:
ART. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA para a realização da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que se realizará no dia
• Monica Dal Magro Perazzoli
• Deonilce Maria Passini
• Nilce Pinz
• Marie Cristina Munaretto
• Ângela Maria Serafini

ART. 2º - As despesas decorrentes da organização do evento correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social
ART. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 27 de agosto de 2019.
Mônica DalMagro Perazzoli
Presidente CMAS

Frei Rogério

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Publicação Nº 2145981

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
e
LOA – Lei Orçamentária Anual 2020

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério convida a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, que será realizado dia 13 de setembro de 2019 nas dependências da Câmara Municipal as 09:00hs.

Frei Rogério, 03 de setembro de 2019.
Gilmar Carlos Fertig
Secretário de Administração e Finanças

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 203/2019

Publicação Nº 2146689

DECRETO N.º 203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.190,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.190,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	4.190,00
3.3.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	4.190,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.190,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	4.190,00
4.4.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	4.190,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 204/2019

Publicação Nº 2146690

DECRETO N.º 204, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 47.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	47.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	47.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	47.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	47.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 205/2019

Publicação Nº 2146691

DECRETO N.º 205, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	70.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	70.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	70.000,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 2146692

DECRETO N.º 206, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	250.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	250.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	250.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	250.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	250.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 207/2019

Publicação Nº 2146700

DECRETO N.º 207, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS	300.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	300.000,00
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	300.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 115/2019

Publicação Nº 2145730

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 115/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. RENATA ALVES DE ALMEIDA, solteira, RG nº 12779945-8, CPF: 09937665957, residente e domiciliada na Rua Agepe, 114, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 103 (cento e três) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 02 de setembro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,24 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 28 de agosto de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 158/2019

Publicação Nº 2145729

DECRETO N° 158, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retif/ampliação de vias urbanas	4490	03.00.00	R$	10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retif/ampliação de vias urbanas	3390	03.00.00	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 03 de setembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 159/2019

Publicação Nº 2146116

DECRETO Nº. 159 de 03 de setembro de 2019
"Dispõe sobre a nomeação da servidora DANIELE MILAN, para o cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:
Art. 1o. –Fica nomeada a servidora DANIELE MILAN, portadora do CPF nº 047.195.679-16, para o cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de setembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2019

Publicação Nº 2145725

PORTARIA Nº. 160 de 03 de setembro de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 017/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.607.623/0001-91, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico da Rua João Reni de Lima Meireles, trecho entre as ruas Rui Barbosa e Tiradentes, em uma extensão de 410 metros, incluindo mão de obra e materiais, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo. Contrato de repasse nº 856736/2017 – MCidades/Caixa."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2019

Publicação Nº 2145726

PORTARIA Nº 161 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
"Institui membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARCIA SOLANGE BUREI
Suplente: Pamela Casagrande

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: ROBSON PALANDI LOPES
Suplente: Grazielle Ribeiro

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: MARIANE LARA CORREA PEREIRA
Suplente: Vanusa Nagel

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: JAQUELINE PABST DE OLIVEIRA
Suplente: Cibele Rodriguez

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Suplente: Eliane Nagel Cristofolini

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: SUZANA KRUGER HATTENHAUER
Suplente: Verônica de Paula Cordeiro Lennertz

Titular: ELAINE HASCKEL
Suplente: Marcia Rothbarth

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: MARIA JAQUELINE AMARAL
Suplente: Vilmar Alves

Titular: CÉLIA APARECIDA FURQUIM PEREIRA
Suplente: Isolete Gomes

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: SIONETE JEANE KRUTZSCH SALES
Suplente: Wellington Rutilio Kuliack

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: MARCIO ALVES DA LUZ
Suplente: Divanildo Tobler

Art. 2º - Este Conselho exercerá seu mandato até setembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Publicação Nº 2146309

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 16/09/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 03/09/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Publicação Nº 2146345

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 53/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores do Poder Executivo do Município de Gaspar, suas Autarquias e Fundações Públicas, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, conforme características e condições descritas no ato de contratação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: PSAINFO Prestação de Serviços de Informática (CNPJ n° 21.935.427/0001-51). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar/SC, 28/08/2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Publicação Nº 2146348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 53/2019
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SAF N° 137/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2019. VENCIMENTO: 27/08/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores do Poder Executivo do Município de Gaspar, suas Autarquias e Fundações Públicas, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, conforme características e condições descritas no ato de contratação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: PSAINFO Prestação de Serviços de Informática (CNPJ n° 21.935.427/0001-51). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar/SC, 28/08/2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2146676

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Trata-se de Procedimento de Pregão Presencial com fundamento no disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar, previstas no Edital de Licitação nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/2019.

Estando os procedimentos até aqui praticados de acordo com a Legislação Vigente, ADJUDICO o referido objeto: 16 (desesseis) - MICRO-COMPUTADORES 3.9 GHz COM WINDOWS OU (SUPERIOR) do procedimento à empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.690.683/0001-15, na importância de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais) e ADJUDICO os referidos objetos: 15 (quinze) – MONITORES DE LED LCD 21"5, na importância de R$ 10.305,00 (dez mil e trezentos e cinco reais), 01 (um) – RACK DE PISO FECHADO 20U – PADRÃO 19", na importância de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais) e 01 (um) – SERVIDOR, na importância de R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais) do procedimento à empresa WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNP: 09.159.503/0001-89, e HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

AVISO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2147078

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - SAMAE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Tomada de Preços nº 14/2019
A Prefeitura de Gaspar - Samae torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a execução de perfuração de poço artesiano junto à estação de tratamento da água – ETA IV - Bateias, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 26/09/2019, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. José Hilário Melato – Diretor-Presidente do SAMAE. Gaspar, 04/09/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 11/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2145291

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

==========
Número do contrato: 11/2019
Data vigência: 20/08/2019
Data vencimento: 19/08/2020
Número da Licitação: 12/2019- Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ELIZEU KRAUSE (226.426.509-44) e RENATA MARIA SCHMITT KRAUSE (021.823.829-09).
Objeto: Locação do imóvel situado em Gaspar/ SC, no bairro: Belchior Alto, na Rua Nova Biguaçú- Cidade de Gaspar - SC, área de 5.687,44 m2, utilizadas para a alocação da estrutura de um poço tubular artesiano, rede de distribuição e acesso de passagem, destinado ao abastecimento público de água potável á comunidade.
Valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
==========

Gaspar (SC), em 20 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2145292

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019
==========
Número do contrato: 13/2019
Data vigência: 26/08/2019
Data vencimento: 31/12/2019
Número da Licitação: 13/2019 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: YES PRESS EIRELI (28.215.641/0001-82).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem para veículos do SAMAE, com instalação por parte do fornecedor.
Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
==========

Gaspar (SC), em 11 de março de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEXTO ADIITVO DO CONTRATO Nº 42/2016 - SAMAE

Publicação Nº 2145297

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 42/2016 - Número do Aditivo: 6 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 01.08.2019
Data vencimento: 19.07.2020
Número da Licitação: 33/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0001-70
Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.
Valor acrescido: R$ 124.406,92 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos).
==========

Gaspar (SC), em 13 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 78/2019

Publicação Nº 2144385

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 78/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/09/2019 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/09/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 02 de Setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 79/2019

Publicação Nº 2144604

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 79/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/09/2019 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/09/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 03 de Setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ

Publicação Nº 2146019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2018

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2018 - DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO FÁCIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 71/2018, OBJETO DO PROCESSO 71/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SETUF – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS-SETUF, organização associativa sindical, inscrito no CNPJ de nº 81.840.357/0001-80, situado a Av. Paulo Fontes, n.º 701 (Anexo ao Ticen), Bairro Centro, Florianópolis-SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Gildo Formento, CPF n.º 528.489.069-87, Cédula de Identidade n. 1.318.283;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, resolvem de comum acordo ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II e art. 65, §1º, da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 05/09/2019 bem como ADITAR em 25% o valor total do contrato, passando de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2. DO ADITIVO

Aditar em 25% o presente contrato que visa prestação de serviços referentes a venda de créditos eletrônicos de vale-transporte aos servidores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, a CESSÃO DO USO do CARTÃO VALE-TRANSPORTE e a prestação de serviço de CARGA A BORDO de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo "SIS".
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que esta prorrogação e o aditivo de 25% fosse realizada pelas partes.

Quanto ao Aditivo, há previsão na Lei 8.666/93 em seu artigo 65:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. Dessa forma, conforme previsão legal para a aplicação do aditivo contratual, estando as partes de comum acordo, necessário se faz o aditivo em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 25% atualizando o valor global do contrato durante o período de 12 (doze) meses para R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de agosto de 2019.

	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS-SETUF

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, DISCRIM

Publicação Nº 2146023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2018

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO FÁCIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 72/2018, OBJETO DO PROCESSO 72/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SETUF – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS-SETUF, organização associativa sindical, inscrito no CNPJ de nº 81.840.357/0001-80, situado a Av. Paulo Fontes, n.º 701 (Anexo ao Ticen), Bairro Centro, Florianópolis-SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Gildo Formento, CPF n.º 528.489.069-87, Cédula de Identidade n. 1.318.283;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, resolvem de comum acordo ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 34/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 05/09/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total contratado permanece inalterado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de agosto de 2019.

	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS-SETUF

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 69/2019

Publicação Nº 2146699

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIFICAÇÃO: NO ANEXO I DO EDITAL, ITEM 1, SAÚDE E PREFEITURA ONDE SE LÊ:

01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.		7,50

LEIA-SE:

01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.		11,88

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/09/2019 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/09/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 03 de setembro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 2146259

SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Grão Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 73/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, os sistemas abaixo relacionados e funcionalidades descritas no Anexo I:

ANEXO I

0. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	05	R$ 1.381,88
2.	05	Mês	Planejamento Municipal	02	R$ 518,20
3.	05	Mês	Compras e Licitações	04	R$ 771,55
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 253,35
5.	05	Mês	Folha de Pagamento	02	R$ 921,25
6.	05	Mês	Tributação Pública	03	R$ 1.209,14
7.	05	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	R$ 656,39
8.	05	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	R$ 414,56
9.	05	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	R$ 1.036,41
10.	05	Mês	Ponto eletrônico	01	R$ 575,78
11.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 264,86
12.	05	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 426,08
13.	05	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	R$ 403,05
14.	05	Mês	Gestão de Frotas	01	R$ 308,53
15.	05	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$276,38
16.	05	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$ 333,96
17.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 310,92
18.	05	Mês	Gerenciamento Inteligente	02	R$ 851,12
19.	05	Mês	Gestão de Informação e Custos	01	R$ 425,56
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 11.338,97	

2. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundação Ambiental Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRI0S	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 403,05
2.	05	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 212,78
3.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 212,78
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 212,78
5.	05	Mês	Tributos	01	R$ 299,40
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 1.340,79	

3. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Saúde Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	03	R$345,47
2.	05	Mês	Compras e Licitações	02	R$230,31
3.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 155,46
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 731,24	

4.Serviços Técnicos:

ITEM	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$
1.	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	R$ 34.547,00
2.	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos Aplicativos, quando solicitado, 200 horas	01	R$ 92,12
3.	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 3700 km	01	R$ 0,93
4.	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 25 diárias	01	R$ 173,88

Cláusula segunda – da alteração contratual

As demais cláusulas do contrato n. 67/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 01 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
MARCIO BORBA BLASIUS
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n.º

_____
Nome:
CPF n.º

DECRETO DF 036/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2146283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000036/19 de 30 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(139)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
Total Suplementação:	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(138)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
Total Anulação:	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 30 de Agosto de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 037/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2146674

DECRETO DF N. 037, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$	14.098,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0151	Atenção Básica - Pab Fixo	R$ 14.098,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 30 de agosto de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 265 A 269-2019

Publicação Nº 2146326

PORTARIA Nº. 0265 / 2019 DE 22 de AGOSTO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 281/2018, de 17/10/2018, que contrata MAISA LUCAS RATKI, para ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CEI Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0266 / 2019 DE 23 de AGOSTO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar LARISSA CAETANO SILVEIRA, para, a partir de 26/08/2019, exercer a função de Estagiário Curricular, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0267 / 2019 DE 26 de AGOSTO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder férias regulamentares a JAISON DA ROSA SCHEPER, nomeado para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período compreendido entre 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019.
PORTARIA Nº. 0268 / 2019 DE 26 de AGOSTO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 28º e 29º, da Lei Municipal nº 991/2000
RESOLVE: Conceder Adicional por Nova titulação, a funcionária ANDREIA OENNING MORGAN, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, passando para o nível III, a partir de 01/09/2019, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0269 / 2019 DE 26 de AGOSTO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 28º e 29º, da Lei Municipal nº 991/2000
RESOLVE: Conceder Adicional por Nova titulação, a funcionária TEREZA ALBERTON DEPICOLI DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, passando para o nível III, a partir de 01/09/2019, conforme Solicitação Administrativa.

RESOLUÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 2146179

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Grão-Pará.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grão-Pará), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.954/2014 e respectivas alterações legislativas.

RESOLVE:
Art.1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Grão-Pará, sendo composta por 04 conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – ROSIANE GIL STEINBACK, representante governamental;
II – YARA JUREMA SAM ROMAN CARDOSO, representante governamental;
III – MARIA SUZANA ROECKER PICKLER, representante da sociedade civil;
VI – MARIA MARCI FIGUEREDO MÜLLER, representante da sociedade civil;
Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
V - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6o A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Grão-Pará, 14/08/2019
ROSIANE GIL STEINBACK - Presidente do CMDCA

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 32/2019 - SERVIÇOS EM PNEUS

Publicação Nº 2145306

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/19. PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 22/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 17 de setembro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, DEMAIS DEPARTAMENTOS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL". Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 03 de setembro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2147103

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
PROCESSO Nº 126/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TURBECULOSE E BRUCELOSE PARA ANIMAIS QUE SERÃO EXPOSTOS NA FEIRA COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE GUARACIABA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS, 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019, NA RUA 1º DE MAIO, GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: BREGALDA & TURMINA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMAS

Publicação Nº 2146130

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – FMAS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Entrega da documentação a partir de 20 de setembro de 2019 até 19 de novembro de 2019.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em Exercício

DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019-FAMAG

Publicação Nº 2146505

Processo Licitatório nº 07/2019 FAMAG
Tomada de Preços nº 03/2019 - FAMAG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado retro, acompanho a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, por suas próprias razões e fundamentos, máxime em razão de não se vislumbrar inexequibilidade da proposta da primeira colocada. Assim, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa HIDROSERV SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOFÍSICOS, para manter a decisão que aceitou a proposta ofertada pela licitante HIDROBRASIL LTDA.

Por fim, considerando a regularidade do processo licitatório, homologo o certame.

Guaramirim, 30 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2019 – PMG

Publicação Nº 2146027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: PAULO ROBERTO DOS SANTOS, sob o CNPJ nº 33.393.798/0001-38, estabelecida na Rua Presidente Epitácio Pessoa, n° 1465, sala 04, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-155.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Contratada: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, sob o CNPJ nº 07.483.630/0001-03, estabelecida na Rua Hervino Hanemann, n°

535, sala 03, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor: R$11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

Guaramirim (SC), 03 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO N° 11/2019 DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2019 COM O TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Publicação Nº 2145720

RESOLUÇÃO N° 11/2019
Dispõe da criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de 2019 com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº. 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 03 de setembro de 2019, às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura. Sob ata nº. 10/2019;

Resolve:
Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de 2019 em Guaramirim/SC, que será composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Nomear os membros governamentais da Comissão Organizadora:
I- Luciana Mohr Tonet; e,
II- Julio César Oliveira Gomes.

Art. 3º Nomear os membros da sociedade civil da Comissão Organizadora:
I- Francinne Maira Espezim Peixer; e,
II- Daniel Campregher.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 03 setembro de 2019.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
Presidente CMAS

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 47/2019

Publicação Nº 2145542

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 47/2019 - Pregão Presencial Nº. 38/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de serviço e material, para manutenção de rotina e emergência na área urbana e rural de Rede de Iluminação Pública do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 18/09/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 03 de setembro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 48/2019

Publicação Nº 2145836

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 48/2019 - Pregão Presencial Nº. 39/2019
Objeto: Aquisição de Material (coxim e cabine) para reposição da cabine da Rolo Compactador marca XCMG modelo XS123BR, utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 18/09/2019 (10:15 Documentação - 10:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 03 de setembro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 510/2019

Publicação Nº 2145525

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 510/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 350/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLIÇÕES ANTIVÍRUS
Contratada: Fabio Andre Covatti
Valor: R$ 2413,16 (dois mil quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 02 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 193 / 2019

Publicação Nº 2145593

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 193/2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam Nomeados os membros para compor a comissão de acompanhamento de todas as etapas da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Guatambu, bem como seus instrumentos complementares tais como: Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei do Sistema Viário, Plano de Mobilidade, Cadastro Territorial Multifinalitário, Regularização Fundiária e Atualização da Lei de Parcelamento do Solo.

I – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Vice-Prefeito: SILVESTRE FAVARO
Secretário Municipal: ELIAS CHIARELLO
Fiscal de Tributos: JEAN GUSTAVO CORA
Assessor Jurídico: DENILSO ANTONIO BARTOLAMEY
Engenheiro Civil: FABRICIO LUCAS ZAMADEI
Chefe de Gabinete: MARA LUCI SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Secretário Municipal: JAIR CARLOS LAUXEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal: IVANIR PEDRO SCHMIDT
Técnico Agropecuário: JANCLEI PIGATTO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal: ELIZANGELA TAFFAREL DE CASTRO

Gerente de Saúde: FÁBIO ZOTTIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário Municipal: JOÃO DARCI PIMMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária Municipal: ANDREIA DOS SANTOS VALENDORFF

II – DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vereadora: CLEUSA HELENA ZEZAK
Vereador: OLIVO DALASTRA
Vereadora: RACHEL DAL PIVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Guatambu/SC, 03 de setembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO TP 008/2019

Publicação Nº 2146215

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0092/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal, em estrutura pré moldada, com 828,15m² com fornecimento de material e mão de obra.

Pelo presente termo retifica-se a planilha orçamentária da obra, bem como o valor máximo admitido, bem como a data de recebimento dos envelopes que passa a vigorar da seguinte forma :

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 19/09/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 404.232,63 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Herval d'Oeste, 03 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

DECRETO Nº 4069/2019

Publicação Nº 2146213

DECRETO Nº 4.069/2019.

"ACRESCENTA O ITEM "06" AO ANEXO I DO DECRETO Nº 3.978/2019 QUE ESTABELECE NOVO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o item "06" do Anexo I do Decreto nº 3.978/2019, que "Estabelece o novo Regulamento para o Sistema de Credenciamento" para o Município de Herval d'Oeste (SC) ", conforme segue:

ANEXO I
Relação de especialidades Médicas:
ITEM – ESPECIALIDADE
(...)
06 – Pediatria, com o valor de R$150,00 a consulta.
(...)

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 3.978/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 27 de agosto de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3360/2019

Publicação Nº 2146233

LEI Nº3360/2019
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A REALIZAR OS PAGAMENTOS COM AS DESPESAS DO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DENOMINADO ' 1º CANTA HERVAL' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d´Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a custear as despesas com a realização do Festival da Canção denominado " 1º Canta Herval" a ser realizado do dia 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2º As despesas serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente; sendo que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, terá o prazo de até trinta (30) dias após a realização do Festival denominado " 1º Canta Herval", para a devida prestação de contas ao Município de Herval d´Oeste-SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC), 03 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito municipal

LEI Nº 3361/2019

Publicação Nº 2146229

LEI Nº 3361/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,

Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
0802.26.782.0024-1035			Abertura e Pavimentação de Vias urbanas e Rurais e construção de obras complementares		
44900000	194	100	Investimentos	R$	350.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	350.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0041-2091			Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Social		
33900000	003	100	Outras Despesas Correntes	R$	10.000,00
1401.08.244.0042-2093			Manutenção, Encargos e Atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como da gestão do PAA		
31900000	012	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	310.000,00
33900000	016	100	Outras Despesas Correntes	R$	30.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 03 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1196/2019

Publicação Nº 2147039

PORTARIA Nº 1196/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 02 de setembro de 2019, a Servidora LUCIANE REZENDE (MATRÍCULA 4872), a qual exercia a função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1197/2019

Publicação Nº 2147042

PORTARIA Nº 1197/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 02 de setembro de 2019, a Servidora GEZLAINE ALVES DE ALMEIDA (MATRÍCULA 4885), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1198/2019

Publicação Nº 2147045

PORTARIA Nº 1198/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MÁRCIA GONÇALVES (MATRÍCULA 34), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1199/2019

Publicação Nº 2147048

PORTARIA Nº 1199/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1069/2019, da servidora CLECIANE LUVISON (MATRÍCULA 5086), a qual exerce a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, sendo que a mesma passará a substituir à servidora Márcia Gonçalves, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar, reclassificada no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1200/2019

Publicação Nº 2147051

PORTARIA Nº 1200/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora NILZA DE FÁTIMA PEREIRA (MATRÍCULA 1222), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 02 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1201/2019

Publicação Nº 2147057

PORTARIA Nº 1201/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 14 (catorze) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1255/2018, ao servidor ADEMIR RAFAEL ZABOTT (MATRÍCULA 2866), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de junho de 2017 e 22 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1202/2019

Publicação Nº 2147060

PORTARIA Nº 1202/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 573/2019, à servidora JOCELI DA SILVA GORSS DA SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4181), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de outubro de 2017 e 26 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1203/2019

Publicação Nº 2147063

PORTARIA Nº 1203/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 227/2019, à servidora CARINE PANERAI DE LAVI (MATRÍCULA 2750), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de outubro de 2017 e 26 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1204/2019

Publicação Nº 2147081

PORTARIA Nº 1204/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível –8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de outubro de 2017 e 03 de novembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1205/2019

Publicação Nº 2147117

PORTARIA Nº 1205/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JAIR FRANCISCO ANTUNES (MATRÍCULA 508), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível –3, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de maio de 2018 e 18 de maio de 2019, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1206/2019

Publicação Nº 2147131

PORTARIA Nº 1206/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (MATRÍCULA 198), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível –3, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2018 e 02 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1207/2019

Publicação Nº 2147144

PORTARIA Nº 1207/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ADEMIR SÁVIO PIRES DA SILVA (MATRÍCULA 1437), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, Nível – 8, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de maio de 2018 e 21 de maio de 2019, para serem usufruídas a partir de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 066/2019

Publicação Nº 2146224

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38.
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d´Oeste
BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 10.638.257/0001-27.
Rua Nereu Ramos, nº 719 – Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 066/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 167.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. – ME, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 719 – Centro, no Município de Herval d´Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 10.638.257/0001-27, neste ato representado por seu Procurador, Sr. OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, brasileiro, inscrito no CPF nº 294.839.219-53, doravante denominado, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, para a eventual e/ou futura aquisição de frutas, verduras e legumes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de fornecimento e valor (es) da planilha orçamentária contratual, devido à necessidade apresentada, conforme planilha(s) abaixo:

15	Cebola de cabeça de 1ª nacional branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	431	4,06	1.749,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O Acréscimo de fornecimento constante na Cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 1,90 % do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 92.002,50 (noventa e dois mil dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a um acréscimo no valor de R$ 1.749,86 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO
Com a adição decorrente deste termo aditivo, o valor do contrato atualizado passará de R$ 92.002,50 (noventa e dois mil dois reais e cinquenta centavos) para R$ 93.752,36 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A publicação deste TERMO ADITIVO supre a necessidade de emissão de nova ordem de fornecimento, para o fornecimento dos objetos previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 014A/2019, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (QUATRO) VIAS de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 30 de agosto de 2019.

AMÉRICO LORINI	OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Prefeito Municipal	Procurador
CPF: 162.730.799-00.	CPF: 294.839.219-53.
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 067/2019

Publicação Nº 2146228

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
Avenida das Nações Unidas, nº 14261- Vila Gertrudes.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 067/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Pelo presente instrumento, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, Herval d'Oeste/SC, inscrito no CNPJ n. 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 162.730.799-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14261 - Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seus diretores, Sr. Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF nº 085.617.328-22 e Sr. Leonardo Giuberti Mattedi, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 364.415.031-15, doravante denominado(s) CONTRATADO(S) resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 021/2017, que tem por objeto contratação de serviços de seguro, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo da frota, através de contratação de serviço de seguro para o veículo abaixo relacionado, conforme proposta para a Apólice nº 1615000170431.

Veículo	Ano/Fabric	Chassi Ref.	Valor em R$
Spin Premier (AT)(Econo-Flex) 1.8 (7lug.) 8v. A/G 4P	2019/2020	9BGJP7520LB110539	2.749,04
TOTAL			R$ 2.749,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – O Valor do presente termo aditivo será de R$ 2.749,04 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), que será pago em (01) uma entrada, e mais (02) duas parcelas, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

2- 2.2 – As despesas decorrentes na execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 14.01.2093. 3.3.90.39.69.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado em 04 (QUATRO) VIAS de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 02 de setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00
Contratante.

CARLOS ALBERTO LANDIM
Diretor.
CPF: 085.617.328-22
Contratada.

LEONARDO GIUBERTI MATTEDI
Diretor.
CPF: 364.415.031-15
Contratada.

Testemunhas:
Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 042 - PMI - PEDRAS DIVERSAS

Publicação Nº 2146519

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 13 de setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 13/09/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 03 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

EDITAL REUNIÃO CONSELHO SAÚDE 3/2019

Publicação Nº 2145721

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439
Email: conselhosms@ilhota.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO do CMS – GESTAO 2019-21- AS.ORD.N° 003
O Presidente Rogério Ferreira, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017 e com base no edital 003/2019 para ser publicado no diário oficial do município e de acordo com a decisão unânime dos Conselheiros Titulares da nova mesa de trabalho eleita em 08 de Julho de 2019, empossada em 12 de agosto de 2019, determinando novas datas, horários e locais das reuniões ordinárias: mudando inclusive das quartas-feiras para as segunda, segundas-feiras, conforme segue abaixo, esta na Rua Modesto Vargas, n° 159 CENTRO, com inicio as 16 horas. As demais serão realizadas na Câmara de Vereadores, conforme acordado.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
12 de agosto de 2019	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
09 de setembro de 2019	16:00 horas	PLENÁRIO DA IGREJA EVANGELICA RESGATANDO VIDAS
14 de outubro de 2019	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
11 de novembro de 2019	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
09 de dezembro de 2019	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

Ilhota, 10 de julho de 2019.
Rogério Ferreira
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota, SC
Fone: (47) 3343-7439 47-99645-2439 wahtsapp
E mail: rogerioferreiradv@hotmail.com

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 01/2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2145857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas BANCO e ENTIDADE CONTRATANTE, ficam justas e contratadas, e quando nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a ENTIDADE CONTRATANTE autorizo o BANCO a receber valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas na modalidade negociada entre as partes pela qual se processo o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências do BANCO que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados por meio de canais eletrônicos, a ENTIDADE CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio emitido pelo próprio canal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ENTIDADE CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos documentos de arrecadação, a ENTIDADE CONTRATANTE, deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custa á ENTIDADE CONTRATANTE. Qualquer alteração que a ENTIDADE CONTRATANTE realizar em seu formulário deverá ser comunicada ao BANCO.

Parágrafo Segundo: Juntamente com o documento de arrecadação, deverá a ENTIDADE CONTRATANTE incluir formulário a ser preenchido pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, autorizando o débito automático em conta corrente da despensa apresentada para quitação, assim como das subsequentes para fins de cadastramento tanto pelo BANCO quanto pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação contiver código de barras invalido.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a critério do BANCO o recebimento de cheques para a quitação de documentos de arrecadação. Caso o BANCO opte por este meio de quitação, os cheques apresentados devem ser de emissão do próprio contribuinte/consumidor/usuários/assinante, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE CONTRATANTE, através deste Instrumento, outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no caput desta Cláusulas e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação da ENTIDADE CONTRATANTE, mantida junto ao BANCO>

Parágrafo Terceiro: Caso a ENTIDADE CONTRATANTE não possua conta corrente no BANCO, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à ENTIDADE CONTRATANTE, capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O BANCO repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da ENTIDADE CONTRATANTE, a favor da conta nº 02733-0 Agência 4899 do Banco Itaú Unibanco S/A, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará o BANCO a

remunerar a ENTIDADE CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a ENTIDADE CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

Parágrafo Quarto: - No caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato a ENTIDADE CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido especifico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo Quinto : - A ENTIDADE CONTRATANTE devolverá os recursos solicitados integralmente, no prazo de até cinco dias contados da data do protocolo da correspondência do BANCO que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o BANCO será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam, carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o BANCO julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo BANCO a ENTIDADE CONTRATANTE sempre que solicitados e o BANCO assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

Parágrafo Sexto: A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete a fornecer ao BANCO as informações de identificação nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

Parágrafo Sétimo: A ENTIDADE CONTRATANTE ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

Canais de pagamento	Tarifa
( ) Guichê de Caixa	R$ ( )
(x) Internet Banking	R$ 1,72 (Hum Real e Setenta e Dois Centavos)
(X) Auto Atendimento	R$ 1,72 (Hum Real e Setenta e Dois Centavos)
( ) Telefone	R$ ( )
( ) Correspondente no País	R$ ( )
(x) Débito automático	R$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos de Real)

Parágrafo Primeiro: O pagamento de tarifas ao BANCO, será efetuado no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, da seguinte forma:

(x) débito em conta	( ) deduzido do repasse

Parágrafo Segundo: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente, anualmente e automaticamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA: Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição da ENTIDADE CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, ficando o BANCO isento da entrega de documentos físicos.

Parágrafo Primeiro: Após a disponibilização do arquivo eletrônico por parte da ENTIDADE CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias uteis para leitura e devolução ao BANCO, no caso de apresentação de inconsistência. O BANCO, por sua vez, deverá regularizar o arquivo eletrônico também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de solicitação pela ENTIDADE CONTRATANTE de redisponibilização de arquivo eletrônico pelo BANCO, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a sua disponibilização.

CLÁUSULA NONA: Na caracterização de diferenças caberá a ENTIDADE CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo BANCO e regularização, se couber, no prazo de 180 dias contados a partir da data da efetiva arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, após a validação do arquivo eletrônico pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na adoção da sistemática de Débito Automático por arquivo eletrônico pela ENTIDADE CONTRATANTE e BANCO, serão observados os procedimentos constantes dos Anexos I, conforme o caso, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pela ENTIDADE CONTRATANTE, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Caso haja opção pela prestação de contas via centralizadora de processamento, os custos operacionais ficarão por conta da ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza o BANCO a receber contas, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos consumidores/usuários/assinantes, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da ENTIDADE CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, com relação às faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

Parágrafo Único: No caso de tributos e demais receitas, as condições para recebimento após o vencimento serão definidas pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses0, renovado por iguais períodos sucessivos, limitado a 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : A ENTIDADE CONTRATANTE, quando for o caso, providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União/Estado/Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

ITAÚ UNIBANCO S/A
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 96/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2146285

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEDUCE
PROCESSO Nº 96/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 17 de SETEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTOS E OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de setembro de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 269/2019

Publicação Nº 2146250

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 269/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 797, de 28 de agosto de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MHAYARA CARDOSO DA SILVA	Assistente de Chefe de Departamento	091.519.689-16

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 04/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 270/2019

Publicação Nº 2146256

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 270/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 797, de 28 de agosto de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ROBSON PIRES	Assistente de Chefe de Departamento	578.639.469-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 04/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 827/2019

Publicação Nº 2145911

PORTARIA PMI/SEAD Nº 827, de 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a designação de servidora de carreira da Secretaria Municipal da Fazenda, como responsável por examinar, apreciar e elaborar parecer quanto as prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.685, de 11 de fevereiro de 2016 em seu Artigo 15 e demais incisos, de acordo com o Memorando nº 14.795/2019 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora de carreira abaixo descrita, como responsável por examinar, apreciar e elaborar parecer quanto as prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

Lei nº 4.685/2016				
Nome	Órgão Superior	Cargo/Matrícula	CPF	Data/ Designação
Cecília de Sá Dutra	SEFAZ	Contadora / 7942	066.196.089-73	04/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 828/2019

Publicação Nº 2146306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 828, de 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, de acordo com o Protocolo nº 7.864/2019, ainda, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KAMILA ALVES AMÉRICO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 071.203.569-92, admitida em 05 de maio de 2014, contrato nº 7773, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	09.09.2019 a 07.11.2019 01.09.2020 a 30.09.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 829/2019

Publicação Nº 2146349

PORTARIA PMI/SEAD Nº 829, de 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, de acordo com o Protocolo nº 9.536/2019, ainda, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MÁRCIA RÉUS, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 889.470.680-04, admitida em 13 de março de 2009, contrato nº 4773, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	16.09.2019 a 14.12.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 144/19

Publicação Nº 2146300

ATO DE POSSE Nº 144/19
De 02 de setembro de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Valmir Borges, nomeado através da Portaria nº 1488/19 para o cargo de Técnico de Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Valmir Borges
Empossado

ATO DE POSSE N° 145/19

Publicação Nº 2146303

ATO DE POSSE Nº 145/19
De 02 de setembro de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Giovani Kulpa, nomeado através da Portaria nº 1223/19 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Giovani Kulpa
Empossado

ATO DE POSSE N° 146/19

Publicação Nº 2146305

ATO DE POSSE Nº 146/19
De 02 de setembro de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Valdir José Anacleto, nomeado através da Portaria nº 1442/19 para o cargo de Operador de Trator de Pneus, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Valdir José Anacleto
Empossado

ATO DE POSSE N° 147/19

Publicação Nº 2146312

ATO DE POSSE Nº 147/19
De 02 de setembro de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Paulo Cesar Rúbio, nomeado através da Portaria nº 1544/19 para o cargo de Motorista, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Paulo Cesar Rúbio
Empossado

DECRETO Nº 1342/19

Publicação Nº 2146328

. DECRETO Nº 1342/19
. De 03 de setembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.696/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0023.0695.0002.1072 - Realização de Festas e Eventos	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0023.0695.0002.2070 - Manutenção das Ações de Turismo	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0027.0813.0002.1070 - Investimentos em Infra-estrutura Turística	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
10.005 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - DEMUTTIN	
0006.0181.0010.1441 - Engenharia de Trânsito	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	

01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	200.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0027.0813.0002.1071 - Investimentos em Infra-estrutura do Parque Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
02.006 - Gabinete do Prefeito - Desenvolvimento Econômico	
0022.0122.0002.2081 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Assessoria de Desenvolvimento Econômico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
02.006 - Gabinete do Prefeito - Desenvolvimento Econômico	
0022.0122.0002.2080 - Manutenção da Assessoria de Desenvolvimento Econômico	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
10.005 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - DEMUTTIN	
0006.0181.0010.2440 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Trânsito	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1343/19

Publicação Nº 2146332

. DECRETO Nº 1343/19
. De 03 de setembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.697/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

ANULA:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1463.3449000000000000000 Construção e Ampliação de UBS	01020000	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

SUPLEMENTA:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2475.3339000000000000000 Ações Judiciais	01020000	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1344/19

Publicação Nº 2146333

. DECRETO Nº 1344/19
. De 03 de setembro de 2019
Autoriza abertura de crédito adicional suplementar através de anulação e suplementação no orçamento anual da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.698/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2702.3339000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total	150.000,00	

Art.2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2703.3339000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total do Lote		150.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1345/19

Publicação Nº 2146337

. DECRETO Nº 1345/19
. De 03 de setembro de 2019
Autoriza abertura de crédito adicional especial através de anulação e suplementação no orçamento anual da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.699/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2702.3339000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total	150.000,00	

Art.2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por abertura de crédito adicional especial no Orçamento da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor

41.001.0013.0391.0041.2703.3449000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total do Lote		150.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1346/19

Publicação Nº 2146430

. DECRETO Nº 1346/19
. De 03 de setembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,proveniente de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2471.3339000000000000000 Manutenção da Média e Alta Complexidade	01381710	20.000,00
Total do Lote		20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5695/2019

Publicação Nº 2146315

. LEI Nº 5695
. de 03 de setembro de 2019
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Indaial, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, destinado a promover a regularização de créditos tributários (ISS - IPTU - Contribuição de Melhoria - ITBI - Taxas), e créditos não tributários, notificados ou não notificados, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidades suspensas ou não, decorrentes de lançamentos de ofício ou denunciados espontaneamente, decorrentes de obrigação própria, ou resultantes de responsabilidade tributária ou não.
§ 1º Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, poderá ser emitido parcelamento único.
§ 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado dos doze meses do ano imediatamente anterior, ou por outro índice que vier a substituir e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.
§ 3º O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á, a partir da data da formalização da opção, a juros de 1,0% (um por cento) ao mês, incidente sobre o saldo devedor vedado a imposição de qualquer outro acréscimo.
§ 4º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
§ 5º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 6º O programa será administrado pela Secretaria da Administração e Finanças e Procuradoria-Geral do Município dos créditos tributários

ajuizados.
Art. 2º – A opção pelo REFIS 2019 implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo Único. A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Procuradoria-Geral do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da opção formalizada.
Art. 3º – O ingresso no REFIS 2019 dar-se-á por opção através de requerimento escrito do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.
§ 1º A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo instituído em formulário próprio, diretamente na Unidade de Conciliação.
§ 2º O requerimento deverá ser formalizado no período compreendido entre os dias 1º de outubro à 30 de novembro de 2019, sendo tacitamente homologada pela Secretaria da Administração e Finanças e Procuradoria-Geral do Município.
§ 3º O Programa REFIS 2019 terá vigência entre os dias 1º de outubro à 30 de novembro de 2019, para pedidos de parcelamento e/ou para pagamento a vista do débito consolidado.
§ 4º Não poderão optar pelo REFIS 2019 os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
§ 5º Não poderão optar pelo REFIS 2019 os contribuintes que tenham em vigência parcelamentos em outros Programas de Recuperação Fiscal do Município, exceto quando optarem por pagamento a vista.
§ 6º O deferimento do parcelamento previsto nesta Lei, se dará com a confirmação do pagamento tempestivo da primeira parcela.
Art. 4º – O débito consolidado, com valores até R$ 14.999,99 (catorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos somente poderão ser quitados em parcela única.
Art. 5º – O débito consolidado, com valores entre R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada trinta dias, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante.
Art. 6º – O débito consolidado, com valores entre R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até R$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada trinta dias, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante.
Art. 7º – O débito consolidado, com valores superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada trinta dias, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante.
Art. 8º – O pagamento em parcela única do débito consolidado implicará na anistia de 100 % (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) das multas, devidos até a data da consolidação.
§ 1º O pagamento à vista do débito consolidado ou da primeira parcela deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias da data em que foi feita a opção, sob pena de imediata exclusão do programa, independentemente de qualquer notificação.
Art. 9º – O pagamento do débito consolidado implicará na anistia dos valores correspondentes a juros e multas de mora ou variáveis por infração, apurados até a data da consolidação, nas seguintes porcentagens:
a. Em 100% (cem por cento) no pagamento em parcela única do débito total consolidado;
b. Em 50% (cinquenta por cento) no parcelamento, independente do número de parcelas.
§ 1º Em se tratando de parcelamento do débito, a primeira parcela corresponderá à 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do débito consolidado.
§ 2º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.
§ 3º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
Art. 10 – Não serão incluídos neste REFIS 2019 débitos decorrentes de multas fixas por descumprimento de obrigações tributárias, e nos casos de multas variáveis decorrentes de fraude e sonegação fiscal.
Art. 11 – O sujeito passivo será excluído do REFIS 2019 mediante ato fundamentado da Secretaria de Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive, o inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas, ou o atraso de 60 (sessenta) dias em qualquer parcela, importará no imediato cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se a dívida aos valores originais, inclusive com juros e multas, abatendo-se apenas o valor das parcelas pagas;
II - Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2019 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 05 (cinco) dias, contados da constituição definitiva, ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Indaial e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS 2019;
V - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - Com o inadimplemento do parcelamento, em qualquer dos procedimentos previstos neste artigo, o contribuinte estará sujeito à devida cobrança judicial ou o prosseguimento do processo judicial.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS 2019 acarretará a exigibilidade do saldo do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o saldo devedor devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada à restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
§ 2º O sujeito passivo excluído do Programa nos termos do disposto nos incisos II a V deste artigo será notificado da exclusão para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer recurso administrativo à Secretaria da Administração e Fazenda.

§ 3º No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo será reincluído no Programa.
§ 4º Se o recurso for julgado improcedente, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o sujeito passivo for cientificado da decisão definitiva de sua exclusão, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo.
Art. 12 – A inclusão de débitos no REFIS 2019 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido, em que figure o mesmo no pólo ativo e o Município no pólo passivo.
Art. 13 – Fica estabelecido o importe de 5% (cinco por cento) de honorários advocatícios às pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao programa, que será acrescido ao valor do débito tributário consolidado, devendo as respectivas guias de recolhimento ser emitidas administrativamente pela Unidade de Conciliação do Município.
§ 1º O pagamento de honorários advocatícios previsto neste artigo deverá ocorrer também de forma integral, na mesma condição do REFIS 2019.
Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5696/2019

Publicação Nº 2146318

. LEI Nº 5696
. de 03 de setembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0023.0695.0002.1072 - Realização de Festas e Eventos	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0023.0695.0002.2070 - Manutenção das Ações de Turismo	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0027.0813.0002.1070 - Investimentos em Infra-estrutura Turística	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
10.005 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - DEMUTTIN	
0006.0181.0010.1441 - Engenharia de Trânsito	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	200.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito - Turismo	
0027.0813.0002.1071 - Investimentos em Infra-estrutura do Parque Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

02.006 - Gabinete do Prefeito - Desenvolvimento Econômico	
0022.0122.0002.2081 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Assessoria de Desenvolvimento Econômico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
02.006 - Gabinete do Prefeito - Desenvolvimento Econômico	
0022.0122.0002.2080 - Manutenção da Assessoria de Desenvolvimento Econômico	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
10.005 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - DEMUTTIN	
0006.0181.0010.2440 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Trânsito	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5697/2019

Publicação Nº 2146321

. LEI Nº 5697
. de 03 de setembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

ANULA:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1463.3449000000000000000 Construção e Ampliação de UBS	01020000	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

SUPLEMENTA:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2475.3339000000000000000 Ações Judiciais	01020000	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5698/2019

Publicação Nº 2146323

. LEI Nº 5698
. de 03 de setembro de 2019
Autoriza abertura de crédito adicional suplementar através de anulação e suplementação no orçamento anual da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2702.3339000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total	150.000,00	

Art.2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2703.3339000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total do Lote		150.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5699/2019

Publicação Nº 2146324

. LEI Nº 5699
. de 03 de setembro de 2019
Autoriza abertura de crédito adicional especial através de anulação e suplementação no orçamento anual da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2702.3339000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total	150.000,00	

Art.2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por abertura de crédito adicional especial no Orçamento da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
41.001.0013.0391.0041.2703.3449000000000000000 Manutenção da Fundação Indaialense de Cultura	01000000 Ordinário	150.000,00
Total do Lote		150.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT24/19

Publicação Nº 2145605

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT24/19

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, AMARILDO ANTONIO ZARPELON, brasileiro, inscrito no CPF sob n°626.645.149-20 e RG 2.110.934-6, residente a Rua Rua Pref. Cesar Augusto Filho n.571, bairro Martelo, Videira - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Fisica, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, sem processo seletivo, ante a ausência de aprovados em processos seletivos realizados para suprir a necessidade temporária destes serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na localidade de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.624,96(um mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 03 de setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratados, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 03 de setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI AMARILDO	ANTONIO ZARPELON
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

DECRETO 1857/2019

Publicação Nº 2145580

DECRETO Nº. 1.857 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Aprova loteamento Portal Leste II de Aujocir Alberto Zago e Outros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, SR. LUCIANO PAGANINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o projeto definitivo do loteamento "Portal Leste II", situado no município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Aujocir Alberto zago e Outros, inscrito no CPF sob o n° 466.769.299-53, morador desta cidade de Iomerê – (SC), constituído de: Terreno urbanizado, matrícula 35.671, situado ao lado par da Rua Bortolo Faoro, em Iomerê - SC, com as seguintes confrontações: ao norte e sul Com áreas de Aujocir Alberto Zago e Outros; ao leste com Estrada Rural Municipal Linha Bonita e ao oeste com Rua Bortolo Faoro e áreas de Aujocir Alberto Zago e Outros.

Parágrafo Único. A área de terras, que é objeto do loteamento Portal Leste II, foi incluída no perímetro urbano da sede municipal de Iomerê, pela Lei Municipal n° 834, de 29 de julho de 2016.

Art. 2º. O projeto do loteamento é composto de 03 (três) quadras, contendo:

I – 44 (quarenta e quatro) lotes urbanos vendáveis, perfazendo a área de: 24.066,61m²;
II – 02 (dois) lotes destinado à formação de área verde, com área de: 1.760,00 m²;
III – 01 (um) lote destinado para área institucional, com área de: 1.929,22m²;
IV – 04 (quatro) ruas (área de circulação), perfazendo a área de: 15.490,96m².

Art. 3°. Conforme determinação do artigo 81 da Lei Complementar 032/2012 ficarão caucionados os lotes de n° 06,07,08 e 09 da Quadra "A" e os lotes n° 07,08,09,17,18 e 19 da Quadra "B", em favor do município de Iomerê, como garantia das obras de infraestrutura a serem executados pelo loteador, no prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme compromisso assumido no Termo de Caucionamento, anexo ao processo de loteamento.

Art. 4°. De conformidade com as plantas e memoriais descritivos, as áreas destinadas a logradouros e área Institucional localizada na Quadra C, serão automaticamente incorporadas ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus de qualquer espécie para a Prefeitura.

Art. 5°. A aprovação do loteamento Portal Leste fica condicionada ao cumprimento das obrigações referidas no termo de compromisso para a implantação do loteamento e anexos com descrição das obras que serão realizadas e cronograma de sua execução físico-financeira.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de agosto de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data, condicionando sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 0524/2009.

DECRETO 1858/2019

Publicação Nº 2145701

DECRETO Nº. 1858 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 914/2019 de 03 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura Esportes e Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2014 Manutenção das Atividades Culturais
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê (Unidade Gestora):

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social

2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 03 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1859/2019

Publicação Nº 2145705

DECRETO Nº. 1859 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 915/2019 de 03 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M de Infraestrutura
06.01 Secretaria M de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 1.500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 911 de 28 de agosto de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 03 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

LEI 914/2019

Publicação Nº 2145689

LEI Nº. 914, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura Esportes e Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2014 Manutenção das Atividades Culturais
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê (Unidade Gestora):

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 03 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

LEI 915/2019

Publicação Nº 2145697

LEI Nº. 915 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de 2019.

O Prefeito Municipal de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Iomerê crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementação do seguinte programa:

06.00 Secretaria M de Infraestrutura
06.01 Secretaria M de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 1.500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 911 de 28 de agosto de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 03 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3475/2019

Publicação Nº 2145609

PORTARIA Nº 3475 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, JOZANE RUTZ MOLON, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018 a contar de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de agosto de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3476/2019

Publicação Nº 2145617

PORTARIA Nº 3476 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, MARTA SCHROR, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019 a contar de 09/09/2019 a 08/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de setembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1TAC16/2019-PMI

Publicação Nº 2146601

03/09/2019 16/01/2020 03/09/2019 2019 1 2558 1TAC16/2019 16/2019 2 Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 969,15 102755 PATRICIA APARECIDA MUNHOZ J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 134/2019-PMI

Publicação Nº 2145417

02/09/2019 31/12/2019 02/09/2019 2557 134/2019 0 1 "O presente contrato tem como objeto a renovação de adesão dos municípios do Projeto INTEGRAR ao Projeto Polo de Inovação Vale do Rio do Peixe (INOVALE), com fulcro nos seguintes objetivos: Disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações" 0,01 102643 CETEPI - FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO I J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2019

Publicação Nº 2146061

Ata de Registro de Preços nº 037/2019
Processo Administrativo nº 104/2019
Pregão Presencial nº 049/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 049/2019, homologadas no dia 27 de Agosto de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 154156 - TRANSPORTES FABAN EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 34 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1994. 12:45 h - EEB SÃO LOURENÇO - ESQUINA GAUCHA - CIDADE PRE-ESCOLAR "OS PEIXINHOS" / APAE (IDA E VOLTA)	KM		3.400	R$ 4,00	R$ 13.600,00
Total do Fornecedor:						R$ 13.600,00
Total Geral dos Itens:						R$ 13.600,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 104/2019 - Pregão Presencial nº 049/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de transporte escolar deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

4.2. Em caso de problemas de qualquer ordem, em caráter emergencial, que impossibilitem o veículo habilitado a trafegar será de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar outro, de igual capacidade e em bom estado de conservação.

4.3. Em caso de fazer-se necessária a substituição definitiva do veículo, esta deverá ser oficiada a autoridade competente e somente poderá ser efetuada com autorização expressa da mesma.

4.4. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços ao Município serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.5. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.6. A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a prestação dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Agosto de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

TRANSPORTES FABAN EIRELI: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2019

Publicação Nº 2146115

Ata de Registro de Preços nº 039/2019
Processo Administrativo nº 111/2019
Pregão Presencial nº 052/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 052/2019, homologadas no dia 30 de Agosto de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 168157 - SIMONE PEREIRA DA CRUZ 02850074080						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES, CALÇADAS, MUROS, RETOQUE EM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNOS, DE PISOS E PAREDES, REFORMA DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS, CAIBROS, REBOCO E SERVIÇOS EM GERAL.	HORAS		3.500	R$ 17,50	R$ 61.250,00
Total do Fornecedor:						R$ 61.250,00
Total Geral dos Itens:						R$ 61.250,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 111/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As quantidades constantes acima são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos itens, tendo até 12 (doze) meses para adquirir a prestação dos serviços.

4.2. As empresas vencedoras deverão prestar os serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

4.3. As empresas vencedoras deverão iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4. As empresas vencedoras deverão elaborar uma planilha de atividades com assinatura do operador, especificando as horas trabalhadas e assinatura do gestor que vai fiscalizar os serviços.

4.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto.

4.6. A Secretaria solicitante fornecerá e arcará com os custos dos materiais de consumo.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.8. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.10. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura e uma planilha de atividades com assinatura do operador, especificando as horas trabalhadas e assinatura do gestor que vai fiscalizar os serviços, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 30 de Agosto de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
SIMONE PEREIRA DA CRUZ 02850074080: _____.

CT. 067/2019

Publicação Nº 2145589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA EVERTON E MARCOS PARA PROGRAMAÇÃO DA FAIC 2019, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA 030000162208.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 20/09/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 03 de Setembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 127/2019

Publicação Nº 2146600

DECRETO Nº 127 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INCRITOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.784, de 19 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão do Programa de Bolsa de Estudos nº 04 de 02 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica definido o valor limite de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por semestre, a ser repassado aos Estudantes de Ensino Técnico de Nível Médio, Profissionalizante e Ensino Superior, inscritos no Programa de Concessão de Bolsa de Estudos, Edital nº 002/2019, a fim de custear as despesas com transporte e/ou mensalidade.
Parágrafo Único: o valor definido no caput deste artigo será repassado proporcionalmente ao número de dias frequentados pelos candidatos com inscrição deferida, de modo que o beneficiário fará jus ao valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada dia efetivamente frequentado.

Art. 2º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos, relativo ao Edital nº 002/2019 o Resultado Final referente ao segundo semestre, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CURSO	Dias da Semana	Valor R$
1.	Adélio Ruscheinski	Ciências Contábeis	5	375,00
2.	Adriano Berti Junior	Ciências Contábeis	5	375,00
3.	Alan Júnior Borsato	ADM	5	375,00
Nº	NOME	CURSO	Dias da Semana	Valor R$
4.	Alan Lucas Carminatti	ADM	4	300,00
5.	Alex Júnior Lorenzet	Agronomia	5	375,00
6.	Alex Junior Santa Helena Lipreri	Educação Física	4	300,00
7.	Alexandre E. Schneider Junior	Psicologia	5	375,00
8.	Alexandre Luís Heck	ADM	5	375,00
9.	Aline de Souza Sichilero	Direito	5	375,00
10.	Aline Maria Fengler	ADM	5	375,00
11.	Almir Walker	Fisioterapia	5	375,00
12.	Ana Carolina Heck Lorenzet	Farmácia	5	375,00
13.	Ana Carolina Renz Simon	Medicina	5	375,00
14.	Ana Caroline Schaefer	Direito	5	375,00
15.	Ana Luísa Berwanger Mallmann	Ciências Contábeis	5	375,00
16.	Ana Paula Bison Thesing	Nutrição	5	375,00
17.	Andrieli Miqueloto	Fisioterapia	5	375,00
18.	Aniele Sackmann	Enfermagem	5	375,00
19.	Bárbara Rasch Pereira	Ciências Contábeis	5	375,00
20.	Caroline Alexsandra Menin	Direito	5	375,00
21.	Claiton Mees	Ciências Contábeis	5	375,00
22.	Cleiton Simon	Fisioterapia	5	375,00
23.	Daiane Grezele	Ciências Contábeis	5	375,00
24.	Daiane Maldaner	Farmácia	5	375,00
25.	Daiane Wendling Mallmann	Direito	5	375,00
26.	Darlan Sehn	Ciências Contábeis	4	300,00
27.	Diego Luan Cé	Técnico em Agropecuária	5	375,00
28.	Djeferson Colling	Educação Física	4	300,00
29.	Ediane Knapp	Psicologia	5	375,00

30.	Edilene Petry	ADM	5	375,00
31.	Edmundo Felipe Dill	Direito	5	375,00
32.	Eduardo Orth	Agronomia	5	375,00
33.	Elaine Goulart	Pedagogia	5	375,00
Nº	NOME	CURSO	Dias da Semana	Valor R$
34.	Elenice Conrad	Educação Física	5	375,00
35.	Elizandra Schaefer	Pedagogia	5	375,00
36.	Fabilola Cichelero	Pedagogia	5	375,00
37.	Fábio Schuster	Educação Física	5	375,00
38.	Felipe Kerber	Agronomia	5	375,00
39.	Franciele Milena Jantsch	ADM	5	375,00
40.	Gabriela Maria Pesamosca	Medicina Veterinária	5	375,00
41.	Gabriela Soder Bisolo	Ciências Contábeis	3	225,00
42.	Gabriela Wendling	Engenharia Civil	5	375,00
43.	Gabriele Kloh	Ciências Contábeis	5	375,00
44.	Gabrielle Thais Berti	Farmácia	5	375,00
45.	Gean Carlos Vogt	Direito	5	375,00
46.	Graziela Pesamosca	ADM	4	300,00
47.	Graziele C. B. Schemmer	Técnico em Enfermagem	5	375,00
48.	Gustavo Carlesso	Agronomia	5	375,00
49.	Hellin Taise Strack	Engenharia de Produção	5	375,00
50.	Irene Lúcia Schroeder	Fisioterapia	5	375,00
51.	Isabela Soder Bisolo	Ciências Contábeis	3	225,00
52.	Ivan Alex Reinehr	Ciências Contábeis	5	375,00
53.	Jaqueline Keller	Farmácia	5	375,00
54.	Jordan Scopel	Engenharia de Produção	4	300,00
55.	Juliana Dotto	Psicologia	5	375,00
56.	Kauany Derosso	Odontologia	5	375,00
57.	Kéli Milena Neitzel	Ciências Contábeis	5	375,00
58.	Leomar Batisti Marx	Agronomia	5	375,00
59.	Letícia Lenkner	ADM	5	375,00
60.	Luis Carlos Segala Stumm	Educação Física	5	375,00
61.	Mateus Busa	Engenharia Civil	5	375,00
62.	Mayara Trevisan Schlemmer	Direito	4	300,00
Nº	NOME	CURSO	Dias da Semana	Valor R$
63.	Michel Arthur Colling	Psicologia	5	375,00
64.	Michele Gebert	Pedagogia	5	375,00
65.	Miguel Lipreri Arnold	Técnico Eletromecânica	5	375,00

66.	Moacir Reckziegel	Ciências Contábeis	5	375,00
67.	Monik Oliveira Capellari	Engenharia Civil	5	375,00
68.	Narjana Tessaro	Direito	4	300,00
69.	Patrícia Henkel	Ciências Contábeis	5	375,00
70.	Patrícia Lovatel	Pedagogia	5	375,00
71.	Pietra Emanueli Cé	Fisioterapia	5	375,00
72.	Roberta Janaina Sehn	Fisioterapia	5	375,00
73.	Roberta Kickow	Ciências Contábeis	3	225,00
74.	Rogerth Junyor Lasta	Direito	5	375,00
75.	Stéfany Sehn	Educação Física	5	375,00
76.	Tauane Etges Kessler	Farmácia	5	375,00
77.	Tchessica Weber	Direito	5	375,00
78.	Tiago João Mees	Técnico em Agropecuária	5	375,00
79.	Ticiana Reis	Fisioterapia	5	375,00
80.	Vanessa Hofstetter	Arquitetura e Urbanismo	2	150,00
81.	Vanessa Schwengber	Psicologia	5	375,00
82.	Vanise Teresa Preuss	Enfermagem	4	300,00
83.	Venício Kroetz	Direito	5	375,00
TOTAL GERAL				R$ 29.775,00

Art. 3º Considerando o que prevê no Edital nº 002/2019, § 2º O candidato com inscrição homologada no primeiro semestre para fins de habilitação para recebimento da parcela relativa ao segundo semestre do Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos, deverá apresentar os documentos previstos no item 2, no período de 05 a 23 de agosto de 2019, sendo que os candidatos abaixo relacionados não apresentaram a documentação prevista, ficando indeferidas as seguintes inscrições:

Nº	NOME	CURSO	CONDIÇÃO
01	Angélica Brancalione	ADM	Indeferida
02	Dalvana Artecopp	Farmácia	Indeferida
03	Dener Luís Bellan	Eletromecânica	Indeferida
04	Dionatan Pilatti	Engenharia de Produção	Indeferida
05	Fernanda Lenkner	Enfermagem	Indeferida
06	Gean Carlo Barth	Arquitetura e Urbanismo	Indeferida
07	Genoir Hoff	Técnico em Edificações	Indeferida
08	Ildes Luiza Ciquelero Henkel	Técnico em Estética	Indeferida
09	Jaíne Schneider	Medicina Veterinária	Indeferida
10	Jair Strack	Técnico em Agropecuária	Indeferida
11	Larissa Cristina Wermuth	Ciências Contábeis	Indeferida
12	Letícia Rasch Pereira	Fisioterapia	Indeferida
13	Lucas Studt Staud	Engenharia Civil	Indeferida
14	Lucimara Andréia Juver	Jornalismo	Indeferida
15	Luis Carlos Kaiser	Agronomia	Indeferida

16	Pedro Miguel Enzweiler	Engenharia Civil	Indeferida
17	Sandra Hemsing	Medicina Veterinária	Indeferida
18	Vanice Carolina Benin	GTI	Indeferida

Art. 4º Para fins de recebimento e comprovação dos valores relativos a Bolsa de Estudos, os estudantes deverão apresentar à Secretaria de Educação recibo assinado (anexo V) nos termos do modelo disponibilizado no site da prefeitura https://iporadooeste.atende.net/, e declaração do serviço voluntário prestado (anexo III) do Edital do Programa de Bolsa de Estudos n° 002/2019 até o dia 20 de novembro de 2019 para o segundo semestre.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 03 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 021/2019

Publicação Nº 2145433

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 021/2019 que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 03 de setembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 127.2019

Publicação Nº 2146344

CONTRATO PREF N. º 127 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NIVEL DE PRECISÃO.
CONTRATADA: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.445.646/0001-79.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 67/2019 Pregão Presencial PREF n. 31/2019 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de nível de precisão a laser para o Município de Ipuaçu/SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n.. 871210/2019 - Proposta n. 034901/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und	Preço Total
01	01	und	Nível de precisão a laser com grade precisão de nivelamento 360°, com as linhas horizontais e verticais, rotativo, profissional, tendo um alcance de trabalho de no mínimo 150 metros, equipado com tripé universal em alumínio e com régua de alumínio de no mínimo 4 metros, com tempo de operação de no mínimo 15 horas e com bateria recarregável nova. Com maleta. Garantia de no mínimo 12 meses. Proposta 034901/2019 – Contrato de Repasse/ Convênio 871210/2019	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
			VALOR TOTAL		R$ 4.500,00

VALOR: de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: de 30 de agosto de 2019 até 30 de agosto de 2020.

PL PREF 77.2019 PP PREF 39.2019 ACADEMIA AO AR LIVRE ADENDO

Publicação Nº 2145511

ADENDO ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 39/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando inconsistência no valor do somatório total, faz-se errata ao anexo I do edital referente ao processo de Licitação PREF 77/2019 Pregão Presencial PREF 39/2019.
PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO DE VALORES:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2 – OBJETO: Consiste na aquisição de equipamentos para academia ao ar livre a ser instalado em diversos pontos do município de Ipuaçu-SC.
Abaixo encontra-se elencado a especificação dos itens
LOTE ÚNICO:

Item	Descritivo	Qtd	Valor und	Valor total
1.	ESQUI INDIVIDUAL ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2” ½, 1” ¼ e chapa “U” 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo mínimos de 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. Manípulos em polietileno de PVC com proteção UV. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização colorida. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado, arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,30m / Largura: 0,50m / Profundidade e/ou comprimento: 0,90m / Peso: 27,00kg. Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 2.410,00	R$ 12.050,00

2.	ESQUI DUPLO ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 1" ¼ e chapa "U" 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo mínimos de 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. Manípulos em polietileno de PVC com proteção UV. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorizarão colorida. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado, arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,30m / Largura: 0,90m / Profundidade e/ou comprimento: 0,90m / Peso: 55,00kg. Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 4.309,60	R$ 21.548,00
3.	ESQUI TRIPLO ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de no mínimo 2" ½, 1" ¼ e chapa "U" 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo mínimos de 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. Manípulos em polietileno de PVC com proteção UV. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização colorida. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado, arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,30m / Largura: 0,90m / Profundidade e/ou comprimento: 0,90m / Comprimento: 2,00m Peso: 65,00kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 5.485,14	R$ 27.425,70
4.	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado, arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,00m/Largura: 0,80m /Profundidade e/ou comprimento: 0,60m /Peso: 25,00kg. Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 1.851,59	R$ 9,257,95
5.	CAMINHADA TRIPLO ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado, arruelas e porcas fixadoras. DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,00m/Largura: 0,80m / Profundidade e/ou comprimento 1,70m /Peso: 60,00kg. Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 4.660,00	R$ 23.300,00
6.	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tabulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado, arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES: Altura: 1,40m /Largura: 1,10m / Profundidade e/ou comprimento 1,70m/ Peso: 38,00 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 4.020,93	R$ 20.104,65

7.	MULTIPLO EXERCITADOR 6 em 1 ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINÍMAS: Altura: 1,60m / Largura: 0,90 / Profundidade e/ou comprimento 1,10m/ Peso: 90,00 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 4.252,00	R$ 21.260,00
8.	ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 1,40/ Largura: 0,80m/ Profundidade e/ou comprimento 0,60m/ Peso: 25,00 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 2.012,10	R$ 10.060,50
9.	BICICLETA ELÍPTICA ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1", 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em chapa 14; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 1,30 m / Largura: 0,40 m / Profundidade e/ou comprimento 1,20m /Peso: 30 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 3.868,52	R$ 19.342,60
10.	PUXADOR PEITORAL DUPLO ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 1,30m / Largura: 0,60 / Peso: 37 kg. Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 4.370,00	R$ 21.850,00
11.	JOGO DE BARRAS Aparelho Espaldar / Barra Alta / Barra Baixa. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 2,20m / Largura: 0,20m/ Profundidade e/ou Comprimento: 3,50m / Peso: 50kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 2.756,11	R$ 13.780,55

12.	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,10m / Largura: 0,70 / Profundidade e ou Comprimento: 0,70m/ Peso: 10 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 1.369,27	R$ 6.846,35
13.	ELIPTICO MECÂNICO DUPLO ESTRUTURA METALICA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2 mm; 2' x 2mm 1' ½ x 3 mm; 1 ½ x 1,50 mm; 1' x 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90mm; 4,50mm; Metalão de no mínimo 30 mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼ . Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16'. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,30m / Largura: 0,90m/ Profundidade e ou Comprimento: 1,20m/ Peso: 50kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 3.331,76	R$ 16.658,80
14.	ELIPTICO MECÂNICO TRIPLO ESTRUTURA METALICA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2 mm; 2' x 2mm 1' ½ x 3 mm; 1 ½ x 1,50 mm; 1' x 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90mm; 4,50mm; Metalão de no mínimo 30 mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼ . Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16'. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,30m / Largura: 0,90m / Profundidade e ou Comprimento: 1,70m/ Peso: 80 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 4.865,93	R$ 24.329,65
15.	SURF DUPLO ESTRUTURA METALICA: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 ¼ ". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,20m / Largura: 0,60 / Profundidade e ou Comprimento: 1,10m/ Peso: 30 kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 2.053,98	R$ 10.269,90
16.	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO ESTRUTURA METALICA: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado arruelas e porcas fixadoras (antioxidante). DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1,20m / Largura: 0,80m / Profundidade e ou Comprimento: 1,70m/ Peso: 50kg Adesivo refletivo destrutivo 3M com indicação dos grupos musculares.	05	R$ 3.021,55	R$ 15.107,75
	VALOR MÁXIMO TOTAL			R$ 273.192,40

Considerando que as alterações não interferem na essência do edital. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ipuaçu-SC, 03 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito municipal, em exercício.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2019/PM

Publicação Nº 2146492

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 18/09/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 18/09/2019. Objeto da licitação: aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da administração publica, conforme as descrições do anexo III do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/09/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 394/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145349

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
JOSÉ CARLOS TECHIO, sob a Matrícula 3065, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 517.315 e do CPF sob o nº. 385.690.519-72, nomeado no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – DIRE – NIVEL – 040, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Transportes da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 395/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145354

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
OSMAR JOSÉ SIMON, sob matricula 3066, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI. 842.840 e CPF sob o n°. 445.530.059-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145357

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO POLÍTICO DE SUPERVISOR GERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
GILMAR BIFFI, sob a Matrícula 3067, brasileiro, casado, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 360.808 e do CPF 295.273.929-34, nomeia para o cargo comissionado de SUPERVISOR GERAL, constante no , nível salarial CC - 060, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Gabinete do Prefeito.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 DE Setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 397/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145366

EXONERA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
FABIANE DAMIN, Matrícula 2999-8, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5893251 e do CPF 081.937.249-84, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, constante no , nível salarial AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 136/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de setembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 398/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145376

CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .
CONTRATA

MARCIA BENVENUTTI, sob a Matrícula 3068-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.163.228 e do CPF 026.736.319-25, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Departamento de Ensino, para o período de 03/09/2019 a 30/09/2019, em substituição a Adriane G. Raimundi.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/09/2019.

Ipumirim - SC, 03 de setembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 2147089

Decreto no 057/2019, de 03 de setembro de 2019.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1424/2019.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	820.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.042	Pavimentação e Urbanização de Vias	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	680.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da receita de operação de crédito a ser realizada junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (Fonte 1083), autorizada pela Lei Municipal n. 1.415/2019 :

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 03 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI 1424

Publicação Nº 2147083

Lei Municipal N.° 1424/2019, de 03 de Setembro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	820.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.042	Pavimentação e Urbanização de Vias	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	680.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da receita de operação de crédito a ser realizada junto ao

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (Fonte 1083), autorizada pela Lei Municipal n. 1.415/2019:

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 03 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI 1425

Publicação Nº 2147085

Lei Municipal N.° 1425/2019, de 03 de setembro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.015	Atividades de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (042) ..... R$	80.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.043	Manutenção das Atividades de Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (085) ..... R$	7.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (086) ..... R$	8.000,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.044	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf.a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos (217) ..... R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	120.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.046	Revitalização de Praças Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (125) ..... R$	33.000,00
08.00	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E DESENV. ECONOMICO	
08.01	DEPARTAMENTO DE IND. COM. E DESENV.ECONOMICO	
1.038	Programa Natal Luz e Ornamentação da cidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (141) ..... R$	16.500,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	

04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.042	Apoio ao Estudante de Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (080) ..... R$	15.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Apoio de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) ..... R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0	Aplicações Diretas (113) ..... R$	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (109) ..... R$	120.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.055	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (131) ..... R$	10.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.028	Manutenção dos Benefícios eventuais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (160) ..... R$	20.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 03 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2147030

PORTARIA N° 249/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR GASTALDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO. A partir de 09 a 24 de Setembro de 2019. Referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 a 11/06/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 03 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2019

Publicação Nº 2146499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação mensal de impressoras multifuncionais, incluso a manutenção corretiva, preventiva, suprimentos (exceto papel) e acessórios dos equipamentos a serem instalados nas secretarias municipais, escolas, creches e ginásio municipal.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: MAURO MOREIRA LEITE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.156.363/0001-25.
VALOR TOTAL: R$ 25.959,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 22 de AGOSTO de 2020.
Irani, SC, 3 de SETEMBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2019

Publicação Nº 2146507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TOMADA DE PREÇO N° 008/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução, por empreitada global, reparos no telhado, nos muros e na entrada da Creche Neri Terezinha Guareschi e construção da torre da caixa d'água, conforme projeto Técnico, implantação e Memorial Descritivo, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Básico constantes do anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 008/2019, que a este dá causa.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: Fabricio Rezende de Morais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 102.800.769-83.
VALOR TOTAL: R$ 46.973,11 (Quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais com onze centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 3 de SETEMBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2019

Publicação Nº 2146511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a permissão para exploração remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de bebidas durante o evento XXIX FIMUSI - Festival de Interpretação da Música de Irani a ser realizado nos dias 11 a 14 de setembro de 2019 e para mateada do dia 15/09/2019, no Ginásio Modesto Tortelli.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: SÓLIDA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.521.828/0001-49.
VALOR TOTAL: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais),
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2019.
Irani, SC, 3 de SETEMBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

Publicação Nº 2146512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2019
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Conserto (material e mão-de-obra) da máquina Motoniveladora CASE 845B, e revisão das 4000 horas, devendo a prestação de serviço ser realizada no pátio da Garagem Municipal.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 95.424.321/0013-63.
VALOR TOTAL: R$: 21.292,30 (vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais com trinta centavos)
VIGÊNCIA: 30 de OUTUBRO de 2019.
Irani, SC, 3 de SETEMBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146126

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL AO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 03 de Setembro de 2019, lavrado em Ata nº 09/2019;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.857, de 5 de Dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Irani – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social para o ano 2019.

Art. 2º Os recursos serão aplicados para a execução das ações da política de assistência social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município e equipamentos de Proteção Social Básica e Especial correspondentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irani - SC, 03 de Setembro de 2019.
Jaine Krindges
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 03/09/2019 - ATA nº 09/2019

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 043/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE IRATI/SC

Publicação Nº 2146437

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 082/2019
Processo Licitatório Nº 082/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 043/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 18/09/2019
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 18/09/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 04 de setembro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 377/2019

Publicação Nº 2145504

PORTARIA Nº 377/2019.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANDRESSA REICHARDT, nascida em 24/01/1999, portadora do CPF nº 110.412.669-95, RG nº 6.958.702 SESP/SC, para no período de 02/09/2019 a 19/12/2019 exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 02/2018/PMI, homologado em 18/01/2019 e Contrato de Trabalho Temporário nº 23/2019/SME, vinculada a Secretaria de Educação visando o atendimento temporário e excepcional na área de Educação Infantil, em virtude de não mais existirem aprovados em Concurso Público vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 378/2019

Publicação Nº 2145506

PORTARIA Nº 378/2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário JAIME JUNIOR GRISANG, nascido em 01/04/1983, portador do CPF n 037.422.319-01, RG. nº 2.566.323 SESP/SC, para exercer o cargo de Agente Administrativo, (44h/sem), no nível 15, referência A, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - GTA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 2145509

PORTARIA Nº 379/2019.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR PAOLA NIGRIN, nascida em 07/11/1994, portadora do CPF nº 096.159.999-54, RG nº 6.661.983 SESPD/SC, para no período de 02/09/2019 a 31/10/2019 exercer as atividades de Agente de Combate a Dengue (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 03/07/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 24/2019/SME, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, visando o atendimento temporário e excepcional na área de combate a endemias, em virtude de não mais existirem aprovados em Concurso Público vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 2145510

PORTARIA Nº. 380/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO
CRISTIANO BACK	02/09/2019 A 16/09/2019
FERNANDA ELI SUCKOW CARDOSO	16/09/2019 A 30/09/2019
JANETE CORREA DE FREITAS ZABOROVSKI	16/09/2019 A 30/09/2019
MARIA APARECIDA BUENO FERREIRA	16/09/2019 A 30/09/2019
MARIZA SCHIESSL	02/09/2019 A 01/10/2019
TAHIZA CAMILA LECH SCHULTZ	16/09/2019 A 30/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA AGENDAMENTO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO PL 032/2019

Publicação Nº 2146201

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 14h30min do dia três do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhores (as) Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann para o ato de agendamento do recebimento dos envelopes de documentação das empresas classificadas no Processo Licitatório nº 032/2019, Concorrência nº 004/2019, destinada a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município; Em consulta ao setor de protocolos verificou-se que não houve intenção de recurso da fase de propostas, diante do fato fica estabelecido a data de seis de setembro de dois mil e dezenove até as 08h30min, para a entrega dos envelopes da documentação de habilitação das empresas classificadas. Intimo as empresas participantes da decisão. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão lavrando-se esta ata que vai assinada pelo presidente e membros da Comissão e será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Jocias André Kurmann
Membro

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 2145945

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 051/2019, Pregão Presencial nº. 028/2019, objetivando a aquisição de material para inseminação artificial, bainha francesa, nitrogênio líquido e sêmen bovino. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO, neste ato, representada pelos Senhores Éder Júnior Lopes, Fábio José Reckziegel, Douglas Grahl e José Sergio Fagundes; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO comprovaram a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: SEMEX DO BRASIL, se sagrou vencedora no item 03 do edital com o valor total de R$ 15.920,00 (quinze mill novecentos e vinte reais); a empresa NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA se sagrou vencedora no item 05 do edital, com o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais); a empresa ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI, se sagrou vencedora no item: 06 do edital, com o valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais); a empresa SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA se sagrou vencedora nos itens 01, 02 e 04 do edital com o valor total de R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais); O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata de registro de preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso o representante da empresa NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS respondeu positivamente, passando a relatar:
que a empresa ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ofertou valor para o item 06 a baixo do preço de custo sendo inexequível, valor ofertado (R$ 1,24) um real e vinte e quatro centavos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME
Licitante

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Licitante

SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA
Licitante

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO
Licitante

ATA RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO PL 058/2019

Publicação Nº 2146207

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ENVIO A AUTORIDADE SUPERIOR PARA PARECER E DECISÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento de impugnação do edital, processo Licitatório nº. 058/2019, Pregão Presencial nº. 031/2019, objetivando locação de estruturas para Expo Itá 2019 e reveillon 2019/2020; apresentada pela empresa ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME, protocolada tempestivamente no dia 03/09/2019 sob número único 9TW.2B6.561-91; Aberta a sessão onde a impugnação foi lida pelo pregoeiro e equipe de apoio; Trata o referido documento sobre a da locação de carreta ou container de banheiros e a não contemplação de banheiros químicos. O Pregoeiro deliberou em encaminhar todo o processo para a autoridade superior para parecer e decisão; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Publicação Nº 2146294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, para contratação da empresa J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 33.144.771/0001-01, para realização de show da virada com a Dupla Jeann & Julio no dia 31 de dezembro de 2019, tendo como local a Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, o valor a ser pago é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá – SC, 03 de setembro de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 064/2019

Publicação Nº 2145818

DECRETO Nº. 064, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 9ª EXPO ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade e, o interesse público em nomear membros para compor a Comissão Central Organizadora da 9ª Expo Itá a realizar-se de 06 a 08 de Dezembro do corrente ano,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Central Organizadora da 9ª Expo Itá os seguintes membros:

Presidente: Altir Pedro Goedert;
Vice-Presidente: Nereo Norberto Rostirolla
Membros: I - Cleci Maria Pritsch;
II - Maroa Puhl;
III - Everaldo Salvi;
IV - Jandir Porn;
V - Diego Mior;
VI - Flávio Calgaro;
VII - Sérgio César Maroso Júnior;
VIII - Mário Gabriel;
IX - Neuro Bach;
X - Jaqueline Sartoretto;
XI - Ezequiel Farina Andreolla;

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, SC, 02 de Setembro de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este Decreto foi Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

LUIS CARLOS PUNTEL
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PODER LEGISLATIVO DE ITÁ-SC.

Publicação Nº 2146630

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PODER LEGISLATIVO DE ITÁ-SC.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, ás onze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 025/2019 composta pela Presidente Silvane Maria BergamaschiPrigol e sua Equipe de Apoio, estando presentes os membros da comissão: Silvana Colossi, IdacirAngeloFinger e Cristina Casarotto Orlando, com a finalidade de declarar a empresa vencedora do certame.As propostas de preços apresentadas pelas empresas foram as seguintes: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R$1.379.601,09 (Um milhão trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e um reais e nove centavos); LSW SERVIÇOS LTDA, R$1.383.620,86 (Um milhão trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos); SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES, R$1.396.491,48 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos); CONSTRUTORA SOLO, R$1.399.001,51 (Um milhão trezentos e noventa e nove mil, um real e cinquenta e um centavos) e CONSTRUTORA OLIVEIRA, R$1.622.666,66 (Um milhão seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A comissão em análise ás propostas apresentadas pelas empresas acima mencionadas bem como ao parecer técnico apresentado pelo Engenheiro Civil e Fiscal de Obra contratado pelo Poder Legislativo Municipal de Itá-SC, Sr. Tiago Ismael HartmannCaneppele, entende que a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº13.923.607/0001-95, apresentou a proposta de menor valor de acordo com as exigências do edital sendo assim, declara a mesma vencedora do certame. Diante disso, abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para manifestação das empresas para fase de julgamento das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Silvane Maria BergamaschiPrigol
Presidente da Comissão

Silvana Colossi
Membro da Comissão

Cristina Orlando Casarotto
Membro da Comissão

IdacirAngeloFinger
Membro da Comissão

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003.007.2019

Publicação Nº 2146621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO 156/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003.007.2019

ERRATA N. 01

EXCLUI-SE OS ITENS 22.1 AO 22.15 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ONDE SE LÊ:
O valor máximo a ser pago para a presente contratação, é de R$ 4.239.698,10 (quatro milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

LEIA-SE:
O valor máximo a ser pago para a presente contratação, é de R$ 4.130.721,67 (quatro milhões cento e trinta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura da Concorrência Pública 03.007.2019 permanece inalterada.

Itapema, 03 de setembro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.113.2019

Publicação Nº 2146297

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.113.2019
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de toldos com instalação e fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Prefeitura de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.113.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 16(dezesseis) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: dia 16(dezesseis) de setembro de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.113.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 03 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.110.2019

Publicação Nº 2146481

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.110.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para o controle de borrachudos e caramujos africanos no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.110.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas de 16 (dezesseis) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: 16 (dezesseis) de setembro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta

04.110.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 03 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PROCESSO 158/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 04.105.2019

Publicação Nº 2146241

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

O Município de Itapema/SC, torna público que o Processo 158/2019 – Pregão presencial 04.105.2019, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.105.2019", resta FRACASSADO, tendo em vista não haver nenhuma empresa habilitada

Itapema, 03 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 040 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2146696

DECRETO n°. 40/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2019 n°. 3.813, de 17 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 3.882, de 16 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 5.370.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais), destinados a suplementar o quadro orçamentário da Prefeitura, conforme segue:

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 01 - Assessoria Especial, Captação de Recursos e Projetos
Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Captação de Recursos

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/1 - Aplicações diretas	R$	100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/2 - Aplicações diretas	R$	150.000,00

Unidade: 03 - Assessoria Especial de Gabinete
Atividade: 2.002 - Gestão e Administração do Gabinete da Prefeita

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/4 - Aplicações diretas	R$	300.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/5 - Aplicações diretas	R$	100.000,00

Unidade: 10 - Defesa Civil
Atividade: 2.028 - Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/245 - Aplicações diretas	R$	70.000,00
Total do Gabinete:	**R$**	**720.000,00**

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 01 -Procuradoria Geral do município
Atividade: 2.007 - Gestão e Administração da Procuradoria Geral

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/17 - Aplicações diretas	R$	100.000,00
Total da Procuradoria:	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa
Atividade: 2.009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/26 - Aplicações diretas	R$	300.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**300.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Planejamento Urbano
Atividade: 2.016 - Gestão e Administração da Secretaria de Planejamento Urbano

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/50 - Aplicações diretas	R$	100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/51 - Aplicações diretas	R$	20.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**120.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa
Atividade: 2.024 - Gestão e Administração da Secretaria de Obras e Transportes

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/60 - Aplicações diretas	R$	500.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/63 - Aplicações diretas	R$	500.000,00

Unidade: 06 - Diretoria de Serviços Urbanos e Paisagismo
Projeto: 1.009 - Expansão Sistema Viário, Infraest e Demais Obras Complementares

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/85 - Aplicações diretas	R$	500.000,00

Atividade: 2.030 - Manut dos Serviços Limpeza Urbana e Man de Resíduos Sólidos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/90 - Aplicações diretas R$ 1.000.000,00
Unidade: 07 - Diretoria Administrativa
Atividade: 2.025 - Manutenção do Sist Viário, Infraestrutura e Demais Obras Existentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/64 - Aplicações diretas R$ 500.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.054 - Gestão e Administração da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0001/206 - Aplicações diretas R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0001/207 - Aplicações diretas R$ 330.000,00
Total da Secretaria: R$ 3.830.000,00
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DE LAZER
Unidade: 04 - Diretoria de Programas Sociais
Atividade: 2.067 - Gestão e Administração do Departamento de Assist Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/240 - Aplicações diretas R$ 300.000,00
Total da Secretaria: R$ 300.000,00
Total Geral: R$ 5.370.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial na mesma importância, conforme abaixo:

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 05 - Assessoria Esp de Atendimento ao Gabinete
Atividade: 2.004 - Apoio as Instituições e Entidades
Elemento: 3.3.30.00.00.00.01.0000/9 - Aplicações diretas R$ 140.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0000/10 - Aplicações diretas R$ 351.446,48
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/11 - Aplicações diretas R$ 52.500,00
Total do Gabinete: R$ 543.946,48
Órgão: 02 - GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade: 03 -Diretoria Administrativa
Atividade: 2.006 - Gestão e Administração do Gab do Vice Prefeito
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/15 - Aplicações diretas R$ 32.000,00
Total do Gabinete: R$ 32.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa
Projeto: 1.001 - Renovação e Ampliação da Frota - Todos os Órgãos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/22 - Aplicações diretas R$ 450.000,00
Projeto: 1.002 - Desapropriar, Adquirir e/ou Indenizar Imóveis
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/33 - Aplicações diretas R$ 994.653,85
Atividade: 2.010 - Manutenção e Func do Prog Capacitação dos Servidores
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/30 - Aplicações diretas R$ 63.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/31 - Aplicações diretas R$ 21.000,00
Atividade: 2.011 - Manutenção e Conserv dos Bens Móveis e Imóveis do Munic - Geral
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/29 - Aplicações diretas R$ 42.000,00
Total da Secretaria: R$ 1.570.653,85
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Planejamento Urbano
Atividade: 2.100 - Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa - FEOODC
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/52 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Unidade: 06 - Diretoria de Habitação
Projeto: 1.006 - Projeto de Regularização Fundiária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/54 - Aplicações diretas R$ 55.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/55 - Aplicações diretas R$ 105.000,00

Atividade: 2.029 - Manutenção e Ampliação de Cemitérios públicos

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/88 - Aplicações diretas	R$	85.432,10
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/89 - Aplicações diretas	R$	73.500,00

Unidade: 07 - Diretoria de Agricultura e Pesca

Atividade: 2.033 - Gestão Administrativa do Dpto de Agricult e Pesca

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/92 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/93 - Aplicações diretas	R$	26.880,00
Total da Secretaria:	**R$**	**495.812,10**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Unidade: 03 -Diretoria de Controle e Manut de Frota

Projeto: 1.007 - Renovação, Ampliação da Frota e Equipamentos - Sec de Obras

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/67 - Aplicações diretas	R$	362.910,00

Unidade: 07 -Diretoria de Transito

Atividade: 2.101 - Monitoramento e Atuação da Policia Militar - LM 3744/2018

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/100 - Aplicações diretas	R$	100.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**462.910,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENV ECONOM

Unidade: 01 -Assessoria Especial de Desenv Economico

Projeto: 1.011 - Revitalização do Calçadão Orla de Itapema

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/113 - Aplicações diretas	R$	20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/115 - Aplicações diretas	R$	220.000,00

Projeto: 1.012 - Implantação e Manutenção de Centros Comunitários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/111 - Aplicações diretas	R$	30.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/112 - Aplicações diretas	R$	15.000,00

Projeto: 1.013 - Implantação e Manutenção de Parques Ecológicos

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/118 - Aplicações diretas	R$	15.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/119 - Aplicações diretas	R$	5.000,00

Projeto: 1.015 - Desenvolver Mecanismo de Monitoramento Eletronico

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/109 - Aplicações diretas	R$	10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/110 - Aplicações diretas	R$	55.000,00

Atividade: 2.032 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Turismo - AMFRI

Elemento: 3.1.71.00.00.00.01.0000/123 - Aplicações diretas	R$	29.836,79
Elemento: 3.3.71.00.00.00.01.0000/124 - Aplicações diretas	R$	33.246,29
Elemento: 4.4.71.00.00.00.01.0000/125 - Aplicações diretas	R$	6.406,55

Unidade: 05 -Diretoria de Turismo Cultura e Lazer

Projeto: 1.019 - Implantação de Rota Turística e Cult do Sertão do Trombuto

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/142 - Aplicações diretas	R$	12.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/143 - Aplicações diretas	R$	17.000,00

Projeto: 1.020 - Revitalização da Praça da Paz

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/137 - Aplicações diretas	R$	30.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/138 - Aplicações diretas	R$	200.000,00

Atividade: 2.036 - Participação em Feiras e Eventos Turísticos

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/141 - Aplicações diretas	R$	146.108,88

Unidade: 06 -Assessoria Especial de Esporte

Atividade: 2.064 - Gestão e Administração do Dpto de Esportes

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/146 - Aplicações diretas	R$	260.807,16

Atividade: 2.065 - Organização de Jogos e Eventos Esportivos

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/148 - Aplicações diretas	R$	255.000,00

Atividade: 2.066 - Incentivo aos Atletas Locais e a Terceira Idade na Prática Esportiva

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/149 - Aplicações diretas	R$	32.271,90
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/150 - Aplicações diretas	R$	32.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.424.677,57**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Assessoria Especial
Atividade: 2.040 - Viabilizar a Instalação de Polos Universitários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/154	- Aplicações diretas	R$	5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/155	- Aplicações diretas	R$	5.000,00

Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.057 - Gestão e Manutenção da Educação Infantil - CMEIS CRECHES

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0001/224	- Aplicações diretas	R$	803.000,00

Atividade: 2.062 - Parcerias com Entidades para Alunos com Necessidades Especiais

Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0001/230	- Aplicações diretas	R$	6.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0001/231	- Aplicações diretas	R$	10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0001/232	- Aplicações diretas	R$	11.000,00
	Total da Secretaria:	**R$**	**840.000,00**
	Total Geral:	**R$**	**5.370.000,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 20 de agosto de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 041 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2146697

DECRETO n°. 41/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2019 n°. 3.813, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 3.214.189,17 (três milhões, duzentos e quatorze mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), conforme segue:

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA		
Unidade: 03 - Assessoria Especial de Gabinete		
Atividade: 2.002 - Gestão e Administração do Gabinete da Prefeita		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/271 - Aplicações diretas	R$	10.000,00
Unidade: 10 - Defesa Civil		
Atividade: 2.028 - Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/244 - Aplicações diretas	R$	5.500,00
Total do Gabinete:	**R$**	**15.500,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa		
Projeto: 1.002 - Desapropriar, Adquirir e/ou Indenizar Imóveis		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/33 - Aplicações diretas	R$	24.741,91
Total da Secretaria:	**R$**	**24.741,91**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		-
Unidade: 08 -Diretoria de Transito		
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0012/101 - Aplicações diretas	R$	470.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0012/103 - Aplicações diretas	R$	230.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/104 - Aplicações diretas	R$	348.447,26
Atividade: 2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNREBOM		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0091/108 - Aplicações diretas	R$	700.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.748.447,26**
Órgão: 08 - SECR MUN TURISMO CULTURA, ESPORTES E DESENV ECON		
Unidade: 04 -Diretoria do Programa de Emprego e Renda		
Atividade: 2.034 - Gestão Administrativa do Programa Emprego e Renda		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/128 - Aplicações diretas	R$	6.000,00
Unidade: 05 -Diretoria Turismo Cultura e Lazer		
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/131 - Aplicações diretas	R$	30.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**36.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Chefia Administrativa		
Atividade: 2.045 - Fornecimento de Transp Escolar Gratuito - ALUNOS UNIVERSITARIOS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/184 - Aplicações diretas	R$	37.000,00
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino		
Atividade: 2.056 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0019/208 - Aplicações diretas	R$	15.500,00
Total da Secretaria:	**R$**	**52.500,00**

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilância em Saúde
Atividade: 2.075 - Gestão das Ações em Vigilância em Saúde

Elemento: 3.1.90.00.00.00.03.0002/94	- Aplicações diretas	R$	120.000,00
Unidade: 06 - Diretoria de Atenção Básica			
Atividade: 2.077 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica			
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0038/33	- Aplicações diretas	R$	860.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0063/35	- Aplicações diretas	R$	5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0013/96	- Aplicações diretas	R$	40.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada			
Atividade: 2.079 - Oper e Manut do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
Elemento: 3.1.90.00.00.00.03.0002/93	- Aplicações diretas	R$	85.000,00
Atividade: 2.080 - Oper e Manut do Serv Movel de Urgência - SAMU			
Elemento: 3.1.90.00.00.00.03.0002/92	- Aplicações diretas	R$	50.000,00
Atividade: 2.082 - Gestão da Assist de Média e Alta Complexidade Amb e Hospitalar			
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0038/53	- Aplicações diretas	R$	90.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0063/56	- Aplicações diretas	R$	2.000,00
Atividade: 2.083 - Operação e Manut Serv Centro Especialidades Odontológicas - CEO			
Elemento: 3.1.90.00.00.00.03.0002/91	- Aplicações diretas	R$	85.000,00
	Total do F M S:	**R$**	**1.337.000,00**
	Total Geral:	**R$**	**3.214.189,17**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 352.000,00, inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 2.513.741,91 e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 348.447,26, conforme abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES -
Unidade: 08 -Diretoria de Transito
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000/102	- Aplicações diretas	R$	348.447,26
	Total da Secretaria:	**R$**	**348.447,26**
	Total Geral:	**R$**	**348.447,26**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 20 de agosto de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146166

DECRETO N° 134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.249, de 03 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

003.0002 – Secretaria Municipal, Adm. Obras, Serv. Urbanos - Urbanismo
0015.0452.00006.2009 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo. 31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146168

DECRETO N° 135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.250, de 03 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1032 – Transferências de Convênios da Educação – União ..... R$ 459.420,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1019 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01032 – Aplicações Diretas ..... R$ 459.420,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146104

LEI MUNICIPAL No 3.249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

003.0002 – Secretaria Municipal, Adm. Obras, Serv. Urbanos - Urbanismo
0015.0452.00006.2009 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo. 31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.250, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146112

LEI MUNICIPAL No 3.250, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1032 – Transferências de Convênios da Educação – União ..... R$ 944.564,38

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1019 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01032 – Aplicações Diretas ..... R$ 944.564,38

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 03 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2145517

Portaria nº 159 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 2.153/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de setembro de 2019, Olga Vogel Eidt matrícula nº 4096/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2145518

Portaria nº 160 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 2.153/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de setembro de 2019, Lisane Hahn Kuhn matrícula nº 4037/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2145520

Portaria nº 161 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 2.153/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de setembro de 2019, Ane Soehn Theobald matrícula nº 10260/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 2145522

Portaria nº 162 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 2.153/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de setembro de 2019, Lourdes Sehn Andres matrícula nº 1368/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20 de 01/02/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 2145523

Portaria nº 163 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 2.153/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de setembro de 2019, Maria Silvana Medeiros de Lima Hobold matrícula nº 10233/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18 de 01/02/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2145524

Portaria nº 164 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Maria Ivani Pinheiro, matricula nº 14316/01, pelo período de 3 (três) meses iniciando-se em data de 2/9/2019 até 01/12/2019, referente ao período aquisitivo de 8/2/2007 até 7/2/2012.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2145526

PORTARIA N° 165 de 02 de setembro de 2019.
Prorrogação de Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso II alínea f da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Portaria nº 124 de 02 de julho de 2019, para apurar fatos nela descrito;
b) Considerando a Portaria nº 150 de 05 de agosto de 2019, para prorrogar o prazo de apuração;
c) Considerando a necessidade de mais prazo para a apuração dos fatos;

Resolve:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de apuração do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 124 de 02 de julho de 2019, nos termos Lei Complementar Municipal nº 39/2011, em trinta dias a contar do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ITAPIRANGA – SC, 02 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2145528

Portaria nº 166 de 2 de setembro de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora municipal Maria Goretti Petry Terhorst, matrícula nº 10012/01, para exercer as funções de Secretária de Escola, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2145529

Portaria nº 167 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco cento) à servidora municipal Rosane Dill Lauschner, matrícula nº 12454/06, para exercer as funções de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº

2.153/2003.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2146255

Portaria nº 168 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Camila Wiggers Muller Kern matrícula nº 14572/02, tendo em vista a conclusão de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 2146257

Portaria nº 169 de 2 de setembro de 2019

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 5% (cinco por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Marilusa Bitencourt Bertol matrícula nº 14962/03, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação lato sensu em Gestão Escolar Integradora, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 122/2019

Publicação Nº 2146254

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 122 / 2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: 196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACUCAR CRISTAL, SAFRA NOVA, EMBALAGEM DE 5KG EM POLIETILENO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA, DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DELTA	UND	260	11,90	3.094,00
5	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MANU	UNI	520	4,70	2.444,00
7	FRANGO CONGELADO INTEIRO, COM EMBALAGEM COM PESO APROX. DE 2KG, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DANNI	KG	828	6,75	5.589,00
8	MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIPÍDIOS ACIMA DE 80%, SEM GORDURA TRANS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE BOLORES. ANTES DE ABERTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE REFRIGERAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DORIANA	UND	260	5,70	1.482,00
9	MELADO DE CANA BATIDO - EMBALAGEM DE 750 G COM COLORAÇÃO PROPRIA E UNIFORME, LACRADO, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NONO FELICE	UND	260	11,80	3.068,00
12	BISCOITO DOCE SORTIDO, ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GERMANI	UND	520	5,70	2.964,00
13	LEITE EM PO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	AURORA	UND	600	11,60	6.960,00
15	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SORISO	UND	260	3,10	806,00
18	PAPEL HIGIENICO 100% FIBRAS NATURAIS (FARDO COM 64 ROLOS)PAPEL HIGIENICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30 M X 10 CM	PLENO LUXO	FRD	16	65,50	1.048,00
					Total por Fornecedor:	**27.455,00**

Fornecedor: 547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MINUTINHO	UND	260	15,00	3.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 122 / 2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: 547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	AURIVERDE	UND	520	12,90	6.708,00
4	FARINHA DE MILHO, MEDIA, PACOTE DE 1 KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRAO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NAO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	monte claro	UND	260	2,90	754,00
6	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇOES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G.	ROSANA	UND	520	3,50	1.820,00
10	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1235 COAMO	UND	260	3,75	975,00
11	SAL IODADO, REFINADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	5 ESTRELAS	UNI	260	1,50	390,00
14	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME A LEGISLAÇAO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200 G	APTI	UND	260	3,60	936,00
16	SABONETE, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ALBANY	UND	520	1,65	858,00
17	SABAO EM PO, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FISICO PO, COMPOSIÇÃO AGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADAVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G	ASSIM/GIRANDO SOL	UNI	260	6,20	1.612,00
					Total por Fornecedor:	**17.953,00**
					Total Geral:	**45.408,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	1, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 18	27.455,00
547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2, 3, 4, 6, 10, 11, 14, 16, 17	17.953,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA CMAS 010.2019 ORDINARIA 03.09.2019

Publicação Nº 2145588

Ata: 010/2019
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 03/09/2019,
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos três dias do mês de setembro de 2019, no prédio do SCFV, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h16 não houve quórum novamente, estando presentes os conselheiros: Hélcio Wille Vidal (2a Cadeira Usuários), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores), Irene Demarchi (Usuários), Francisco de Assis Silva (Usuários), Luciana da Cruz Malaquias, Caroline Michely da Silva (Trabalhadores). Justificativas de ausência: Roseli Itner (SMA), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE). Ausentes os conselheiros: Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Roseli Gonçalves Pinheiro (SMA), Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Claudia da Silva Barboza, Eliana Frigo da Silva (SMS), Vania Cleusa Pinto da Silva (SME), Simone de Oliveira (SME), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS), Roseli Itner (SMA), Silmara Speck dos Santos (APAE). Em função da ausência de quórum encerra-se a reunião às 09h16. Estipula-se a extraordinária para o dia 17/10/2019 em mesmo horário. Assinam esta ata os presentes:

Hélcio Wille Vidal (Usuários)
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores)
Caroline Michely da Silva (Trabalhadores)
Irene Demarchi (Usuários)
Francisco de Assiss Silva (Usuários)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC)

ATA CMDCA 011.2019 ORDINARIA 28.08.2019

Publicação Nº 2145585

Ata: 010/2019 Reunião: EXTRAORDINÁRIA Data: 15/08/2019 Horário: 15h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos quinze dias do mês de agosto de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 15h20 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA. houve quórum estando presentes os conselheiros: Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral), Eustáquio José Brand (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (SMAS), Juliane Schuster (SMAS), Rode Ester Pessanha (SME), Noeli Schwetler Saidel (SMS), Silas Schafhauser (SEL), Gerson dos Santos Chaves (SMA). Justificativas de Ausência: Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS). Ausentes os conselheiros: Fabiene Pacheco Dotti (AIS), Franciane Alves de Souza (AIS), Manoel Alfredo Gonsalves (APAE), Denise Batista (SME), Valdir Gomes Graminho (SEL), Roseli Itner (SMA). Relata-se a presença dos vereadores Janayna Gomes Silvino, Thomaz Willian Palma Sohn, Jeferson Rubens Garcia, José Maria Caldeira. A presidente interna do CMDCA Luciana da Cruz Malaquias informa que a reunião será gravada e que a pauta foi encaminhada anteriormente aos conselheiros, sendo: PAUTA DELIBERATIVA. Item 01: Definição de assessoria para Plano de Ação, Captação, Utilização dos Recursos, Análise de Plano Decenal e Deliberações de Conferência e/ou Trabalho em rede (Conselho Tutelar - entre outros). O conselheiro Silas expôs aos presentes o andamento dos trabalhos da comissão da Lei 13.019. O secretário Marcos explanou que a aplicação da Lei 13.019 é uma das etapas do Plano de Ação, Captação e Destinação de recursos, Edital de chamamento de projetos e entidades. O conselheiro Gerson ponderou sobre a provável demora para que os resultados do executivo sejam realizados e que as despesas, na verdade tratam-se de investimento. Que a ação pelo CMDCA já estão em muito atrasadas. Nova discussão deverá ser tratada na próxima ordinária. Item 02: Data e horário da reunião ordinária de agosto de 2019. Definida como sendo 28/08/2019. Item 03: Lei autorizativa do Monitor do Transporte Escolar - Ações de mobilização do Conselho. O Conselheiro Brand relatou as gravações dos riscos envolvendo as crianças que utilizam o Transporte Escolar. Em seguida o vereador Thomaz explanou o motivo de sua proposta. A vereadora Janayna sugeriu o encaminhamento de ofício a SME. Discorreu-se sobre as limitações orçamentárias e a licitação realizada pela SM de Educação, sobre os riscos em que as crianças usuárias estão expostas, excesso de lotação existente nos ônibus frente ao provável aumento de demanda, condição de manutenção e utilização dos veículos. O vereador caldeira corroborou com a sugestão de encaminhamento de ofício para a departamento de segurança pública e trânsito em cópia a câmara de vereadores. O conselheiro Gerson sugeriu a execução multissetorial do transporte escolar. Posto em deliberação, o conselho decidiu pela ação conjunta envolvendo educação, depto. de segurança e câmara de vereadores. Item 04: Urgente necessidade de alteração do Art. 14 da LM 564/2015 que define o horário das eleições ao Conselho Tutelar e, proposta de alteração do Art. 56 da LM 182/2008 que trata do início do escrutínio, ainda, a utilização da Urna Eletrônica, a programação efetuada pelo TRE e a forte orientação do Grupo de Trabalho do Estado. Explanado aos presentes a situação da Lei Municipal. Estabelece-se a revogação do Art. 14 da LM 564 concomitante com a alteração do Art. 12 da LM 182/2008 para: (conforme orientação do TRE). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 17h05. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral)

Eustáquio José Brand (APAE)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Juliane Schuster (SMAS)
Silas Schafhauser (SEL)
Gerson dos Santos Chaves (SMA)
Rode Ester Pessanha (SME)
Noeli S. Saidel (SMS)

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2145817

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a proibição, no âmbito do município de Itapoá, da prática de maus-tratos contra animais, as consequentes sanções e penalidades administrativas a quem incorrer em tais práticas, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68, inciso V, e 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itapoá, a prática de maus-tratos contra animais.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII - abusá-los sexualmente;
XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência; e,
XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.
§1º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.
§2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 2º, caput, desta Lei:
I - os animais tutelados soltos em vias públicas; e,
II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.
Art. 3º Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:
I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica; e,
III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.
Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.
Art. 4º No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.
Art. 5º Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.
§1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito;
II - multa, no valor de 100 UPMs;
III - multa, no valor de 100 UPMs, por cada animal em situação de maus-tratos;
IV - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produtos;
VI - suspensão parcial ou total das atividades; e,
VII - sanções restritivas de direito.
§2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor 30 UPM´s.
§5º A multa a que se refere o inciso II do §1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII e XIV do artigo 2º, caput, desta Lei.
§6º A multa a que se refere o inciso II do §1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 2º, caput, desta Lei.
§7º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.
§8º As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;
IV - guarda do animal.
§9º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:
I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;
II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal; e,
III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.
Art. 6º Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, para os fins de garantia e verificação do bem-estar dos animais, será realizada a apreensão dos mesmos, os quais serão submetidos a exame clínico e, caso constatado que disponham de boas condições de saúde, atestadas por laudo do médico-veterinário oficial, o proprietário somente poderá reavê-los se:
I - comprovar a propriedade de cada animal;
II - possuir responsável técnico pelos animais;
III - homologar junto ao CRMV/PR inscrição como criador; e,
IV - obter alvará de licença para o exercício da atividade, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§1º Caso o laudo médico-veterinário oficial não constate a ocorrência de maus-tratos em relação aos animais fiscalizados e as condições do local sejam adequadas, de modo que propiciem um mínimo necessário para provisoriamente permanecerem, ficará o proprietário dos animais como fiel depositário até findo o prazo para obtenção do alvará de licença. Descumprido o termo de depositário fiel, será aplicada ao proprietário multa no valor de 100 UPMs por cada animal.
§2º Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, em local desprovido das licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento, será aplicada ao proprietário multa no valor de 100 UPMs por cada animal.
Art. 7º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.
Art. 8º As multas previstas nesta Lei serão reajustadas de acordo com a variação das UPMs, especificada em legislação própria.
Art. 9º Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:
I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;
II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
III - em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.
Art. 10. O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:
I - pessoalmente ou por meio eletrônico, através do Portal do Cidadão;
II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.
§2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.
Art. 11. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.
Art. 12. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.
Art. 13. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.
Art. 14. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.
§1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).
§2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.
§3º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado

no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) mesmo(s), se necessário com o auxílio de força policial. Caberá ao Município promover a recuperação do(s) animal(is) (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).
§4º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) mesmo(s), com o auxílio de força policial, se necessário, independentemente da aplicação de advertência ou multa. Caberá ao Município promover a recuperação do(s) animal(is), quando pertinente, em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).
§5º Para os efeitos desta Lei, será considerada falta de condições mínimas a constatação de animais com feridas expostas, desnutridos, presos em correntes com menos de 2 (dois) metros, com tumores, sangramentos e outras condições, a critério do agente fiscal.
§6º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.
Art. 15. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAI) a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.
Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAI), poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2145816

LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Institui o "Campeonato Municipal de Futebol Amador" do município de Itapoá, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68, inciso V, e 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador, a ser realizado anualmente, no Município de Itapoá.
Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Futebol Amador deverá ocorrer nos campos de futebol do município aptos a receber jogos.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Esporte e Lazer a ser responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.
Art. 3º O Campeonato Municipal de Futebol Amador deverá ser realizado nas seguintes categorias:
I - livre;
II - veterano;
III - feminino.
Art. 4º Para a implantação, manutenção e ampliação do evento, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá prever no orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do mesmo, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.
§1º Para fins de interpretação da presente Lei, entende-se por:
I - apoio: o auxílio prestado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não envolva a doação de dinheiro em espécie;
II - patrocínio: a disponibilização de recurso financeiro oriundos da iniciativa privada, através da doação de dinheiro em espécie, que somente se dará mediante depósito em conta bancária vinculada ao evento, vedado o recebimento de valores por meio diverso do depósito em conta bancária; e,
III - parceria: o desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada, em substituição ou complementação a ação governamental.
§2º O apoio, o patrocínio e a parceria de que trata este dispositivo poderão ser obtidos mediante contrapartida publicitária, nas hipóteses em que o auxílio seja prestado por pessoa jurídica, profissional liberal ou autônomo, vedada a promoção pessoal de qualquer indivíduo.
§3º Deverá ser elaborado um relatório de prestação de contas de toda a movimentação financeira do evento, o qual deverá ser divulgado em até 30 (trinta) dias depois do término do mesmo, em atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).
Art. 5º A divulgação do Campeonato Municipal de Futebol Amador, em todas as suas categorias, deverá ser ampla, buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes, ficando o Poder Executivo autorizado a executar despesas com:
I - rádio local;
II - outdoors;
III - panfletos;
IV - sites institucionais;
V – jornais;
VI - redes sociais; e,
VII - campanhas publicitárias.
Art. 6º Todos os participantes do Campeonato, em todas as suas categorias, estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio, que poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizada a fixar e a pagar premiação em dinheiro para as 03 (três) categorias, até o limite de 5.000 UPMs (cinco mil Unidades Padrão do Município), além de custear as despesas decorrentes da confecção troféus e medalhas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 055/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) - PROFESSOR DE ARTE

Publicação Nº 2145842

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 055/2019
Professor na disciplina de ARTE Admitidos em Caráter Temporário (ACT)
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de ARTE, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Professor na disciplina de ARTE – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT), com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, por tempo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:
a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 – Retribuição Mensal para Habilitado: R$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
1.5 – Retribuição Mensal para o Não Habilitado: R$ 1.660,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para 40 horas semanais;
1.6 – O contratado fará jus:
a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio-alimentação no valor de R$ R$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) Férias e 13º salários proporcionais;
1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 06 e 09 de setembro de 2019 (6ª e 2ª feira)
Horário: das 8h00 as 14h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 14h00. Não fecha para o almoço.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) HABILITADO deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em Artes, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para HABILITADO;

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Arte
c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Arte

3.2.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor de Arte;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 – Para a inscrição, o candidato(a) NÃO HABILITADO deverá apresentar os seguintes documentos na ordem descrita:
a) Cédula de identidade e CPF;
b) Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Artes, ou
c) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins; ou
d) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.
e) Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.3.1 – O candidato(a) NÃO HABILITADO inscrito, após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.4 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para NÃO HABILITADO;

a) - Cédula de identidade e CPF;
b) - Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Artes, ou
c) - Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura em áreas afins, ou
d) - Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.

3.4.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor de Arte;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.5 – A falta de qualquer dos documentos citados no item 3.2 e/ou 3.4, implicará na nulidade da inscrição;
3.6 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser cópia conferida com o original, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/08/2019;
3.7 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;
3.8 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.9 – São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.10 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.
3.11 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 3.10 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1 – A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado e os critérios estabelecidos para a área;

4.2 – Critérios de Classificação para PROFESSOR HABILITADO DA DISCIPLINA DE ARTE:
a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor de Arte;

4.2.1 – Critérios de Classificação para PROFESSOR NÃO HABILITADO DA DISCIPLINA DE ARTE:
a) Declaração atualizada de Estudante do Curso de Licenciatura em Artes;
b) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins;
b) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia;
c) Tempo de serviço no cargo de Professor;
4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.
4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professor:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação como professor computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 – Para os classificados HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.
5.1.1 – Para os classificados NÃO HABILITADOS:

a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.

6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de setembro de 2019 (4ª feira), as 14h00.

7 – DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;
7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 – No dia 13 de setembro de 2019 (6ª feira), será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:
8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;
8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;
8.1.4 – Desistir da vaga;
8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.

8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

9 – DO QUADRO DE VAGAS
9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia 16/09/2019 (2ª feira), no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:
a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

	Uma Foto 3x4 (recente);
	Cédula de identidade – RG (cópia e original)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
	Título de eleitor (cópia e original);
	Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
	Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
	Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
	Número do PIS / PASEP;
	Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
	Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
	Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
	Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
	Declaração de IRRF (imposto de renda);
	Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
	Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
	Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
	Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
	Certidão de regularização do CPF (internet);
	Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
	Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
	Laudo Médico;

	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 02 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 055/ACTs – 02/09/2019 – VAGA TEMPORÁRIA
PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTE PARA ATUAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro:_____
Cidade: _____ Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Celular: ( ) _____

Área de Inscrição:

( ) Professor de Arte

_____ Itapoá, _____/___/2019
(Assinatura do candidato)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 056/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Publicação Nº 2145844

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 056/2019
Professor na disciplina de MATEMÁTICA Admitidos em Caráter Temporário (ACT)
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de MATEMÁTICA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Professor na disciplina de MATEMÁTICA – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT), com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, por tempo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 – Retribuição Mensal para Habilitado: R$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
1.5 – Retribuição Mensal para o Não Habilitado: R$ 1.660,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para 40 horas semanais;
1.6 – O contratado fará jus:
a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio-alimentação no valor de R$ R$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) Férias e 13º salários proporcionais;
1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: 06 e 09 de setembro de 2019 (6ª e 2ª feira)
Horário: das 8h00 as 14h00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 14h00. Não fecha para o almoço.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) HABILITADO deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em Matemática, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para HABILITADO;

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Matemática
c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Matemática

3.2.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor de Matemática;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 – Para a inscrição, o candidato(a) NÃO HABILITADO deverá apresentar os seguintes documentos na ordem descrita:
a) Cédula de identidade e CPF;
b) Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Matemática, ou
c) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura nas áreas afins; ou
d) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.
e) Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.3.1 – O candidato(a) NÃO HABILITADO inscrito, após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.4 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para NÃO HABILITADO;

a) - Cédula de identidade e CPF;
b) - Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Matemática, ou
c) - Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins; ou
d) - Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.

3.4.1 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.5 – A falta de qualquer dos documentos citados no item 3.2 e/ou 3.4, implicará na nulidade da inscrição;
3.6 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser cópia conferida com o original, constando

obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/08/2019;
3.7 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;
3.8 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.9 – São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.10 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.
3.11 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 3.10 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado e os critérios estabelecidos para a área;

4.2 – Critérios de Classificação para PROFESSOR HABILITADO DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:
a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Tempo de serviço no cargo de Professor de Matemática;

4.2.1 – Critérios de Classificação PROFESSOR NÃO HABILITADO DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:
a) Declaração atualizada de Estudante do Curso de Licenciatura em Matemática;
b) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins;
c) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia;
d) Tempo de serviço no cargo de Professor;

4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.
4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professor:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação como professor computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Para os classificados HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.
5.1.1 – Para os classificados NÃO HABILITADOS:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior idade.

6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de setembro de 2019 (4ª feira), as 14h00.

7 – DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;
7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 – No dia 13 de setembro de 2019 (6ª feira), será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:
8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;
8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;
8.1.4 – Desistir da vaga;

8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.
8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

9 – DO QUADRO DE VAGAS

9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia 16/09/2019 (2ª feira), no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:
a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

	Uma Foto 3x4 (recente);
	Cédula de identidade – RG (cópia e original)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
	Título de eleitor (cópia e original);
	Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
	Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
	Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
	Número do PIS / PASEP;
	Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
	Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
	Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
	Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
	Declaração de IRRF (imposto de renda);
	Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
	Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
	Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
	Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
	Certidão de regularização do CPF (internet);
	Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
	Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
	Laudo Médico;
	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 02 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 056/ACTs – 02/09/2019 – VAGA TEMPORÁRIA
PROFESSOR DISCIPLINA DE MATEMÁTICA PARA ATUAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro:_____
Cidade: _____ Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Celular: ( ) _____

Área de Inscrição:

( ) Professor de Matemática

_____ Itapoá, _____/___/2019
(Assinatura do candidato)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 001/-2019 EDITAL 051/2019

Publicação Nº 2145646

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 051/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo,Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 04/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Orientador Escolar	Gislaine Andreto Candido	10/09/2019	28/11/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 024/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 03 de Setembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 85/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (4º ADITIVO)

Publicação Nº 2145655

TERMO ADITIVO Nº 85/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município e de outro lado a Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME, com sede á Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 1317, Bairro: Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF nº 022.026.489-92 e do CI.RG nº 6.740.119-0 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e manutenção de vias e espaços públicos, distribuídos em 03 (três trechos), do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PROCESSO Nº 64/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela

Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO PREÇO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, em 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03/09/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, e a seguir:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO		UN	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SETOR/LOTE/TRECHO I – BARRA DO SAÍ R$ 31.910,68					
1.1	Local Da Execução:	Vias Pavimentadas e Praça Rainha	MÊS	2	R$ 15.955,34	R$ 31.910,68
	Trecho Início e Término:	Rua 10 (Dez) Até Rua 630 (Seiscentos E Trinta).				
	Extensão Pavimentação:	95.202,00 M2				
	Extensão Calçadas:	38.080,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	1.904,00 M2				
	Extensão Praça do Bal. Rainha:	13.680,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativas sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR VERDE				
2	SETOR/LOTE/TRECHO II – ITAPEMA DO NORTE R$ 41.113,18					
2.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, Praça do Samambaial, e Orla do Itapema.	MÊS	2	R$ 20.566,59	R$ 41.113,18
	Trecho Início e Término:	Rua: 630 (seiscentos e trinta) até a Rua: 1580 (um mil quinhentos e oitenta)				
	Extensão Pavimentação:	198.639,00 M2				
	Extensão Calçadas:	77.248,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	3.089,92 M2				
	Extensão da Praça Samambaial	5.257,00 m2				
	Extensão Orla Itapema	16.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	430 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AZUL				
3	SETOR/LOTE/TRECHO III – PONTAL DO NORTE R$ 38.645,28					
3.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, e Orla Do Pontal.	MÊS	2	R$ 19.322,64	R$ 38.645,28
	Trecho Início e Término:	Rua 1580 (um mil quinhentos e oitenta) até o FIM DA ESTRADA JOSÉ ALVES.				
	Extensão Pavimentação:	104.436,00 M2				
	Extensão Calçadas:	17.406,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	696,24 M2				
	Extensão Orla Pontal	10.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AMARELO				
VALOR TOTAL						R$ 111.669,14

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 54/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 03 de setembro de 2019.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº84/2019- SERRANA ENGENHARIA -7 ADITIVO-TRANSPORTE LIXO

Publicação Nº 2145505

TERMO ADITIVO Nº84/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014. (7º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade Joinville/SC, CEP:89.203-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/001-64 e Inscrição Estadual n° 253.637.244, representada neste ato por Diretor Executivo, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, portador do CNPF/MF nº 348.090.589-72 e do CI.RG nº 592.121-0, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de , transbordo, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2014 - PROCESSO Nº 106/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
1.1. Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescendo o montante de 881,35 toneladas compreendendo um percentual de 12,9916% calculado sobre a quantidade inicial, totalizando esse aditivo o valor de R$266.969,7285 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos e oitenta e cinco milésimos), conforme apresentado na planilha a seguir:

DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	TONELADA	881,35	R$ 302,91	R$ 266.969,7285

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 100/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 03 de setembro de 2019.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ STÉFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL 047/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2145530

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato JOSÉ CARLOS WINGETER JUNIOR para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 03 de Setembro de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - EDITAL 047/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2145792

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ANDREA MARQUES RYMSZA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 03 de Setembro de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2019 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 12 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2145682

DECRETO LEGISLATIVO N°. 120 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Mensagem de Veto Parcial nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 26 de 12 de abril de 2019, e dá outras providências.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a Mensagem de Veto Parcial nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 26 de 12 de abril de 2019.

Art. 2° Integra este Decreto Legislativo a Mensagem de Veto nº 01/2019 e o Parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 03 de setembro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMI MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.01/2018 PROCESSO: 11/2018 OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INF

Publicação Nº 2145678

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência para Concessão nº.01/2019
Processo: 51/2019

Objeto: CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕES REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de outubro de 2019 até as 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2019 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 04 de setembro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.051, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146154

PORTARIA Nº 1.051, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 65, inc. VII, e o art. 97, inc. II, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Município de Ituporanga

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais do art. 37 da Carta Magna: "A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a Lei n. 4.320/1934, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO quediversas outras legislações e instruções normativas disciplinam a relevante atuação do Contador de um Município sob o aspecto do controle das contas públicas, recomendando-se em todos os casos a observância das melhores práticas e, sobretudo, o interesse público.
CONSIDERANDO que as atribuições e os requisitos do cargo de Contador estão previstas na Lei Municipal n. 2.189/2007, a saber:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis.
Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Executivo Municipal;
Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
Elaborar as propostas orçamentárias;
Controlar a execução orçamentária;
Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
Executar o levantamento e controle patrimonial;
Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
Prestar assessoramento ao Prefeito e Secretários Municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
Emitir parecer acerca das previsões e disponibilidades orçamentárias em todos os processos de licitações;
Emitir parecer em inquéritos, controle inteno e outros procedimentos administrativos, quando formalmente designado;
Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;
ELABORAR EMPENHOS e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pela autoridade responsável;

Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pela autoridade responsável;
Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
Manter registro de movimento bancário atualizado;
Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

CONSIDERANDO quecompreendem as atribuições do cargo de Contador toda e qualquer função relacionada à Contabilidade Pública, o que aliás consta no parecer jurídico n. 176/2019.
CONSIDERANDO que foram abertos os processos administrativos n. 2319/2019, n. 2511/2019, n. 2512/2019, n. 2313/2019 e n. 2330/2019 pelo servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, todos com pedidos similares e relacionados as atribuições e funções do cargo público de Contador.
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir os pedidos formulados nos processos administrativos n. 2319/2019, n. 2511/2019, n. 2512/2019, n. 2313/2019 e n. 2330/2019 pelo servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN.
Art. 2º.Determinar sejam mantidas as funções desenvolvidas pelo servidor e mantidos todos os acessos aos sistemas de informação, na forma da legislação e da fundamentação sobredita, bem assim toda e qualquer atribuição compatível com as fundações do cargo e essenciais à continuidade dos serviços desenvolvidos na Secretaria da Fazenda e no Setor de Contabilidade.
Art. 3°.Translade-se cópia dessa portaria para todos os processos administrativos referidos e, em havendo, para demais processos administrativos idênticos. Após, arquive-se cópia desta portaria na pasta funcional do servidor.
Art. 4°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146440

PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a ANGELITA MEDEIROS VIEIRA, ocupante do cargo de SERVENTE, no período de 28/08/2019 a 23/02/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019.

Ituporanga, SC, 29 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.102, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146444

PORTARIA Nº 1.102, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738/2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 110/2019, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho de MARIA ISABEL LUDVIG WILLEMANN, ocupante do cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, no período de 03/08/2019 a 01/10/2019, em vaga vinculada a Patrícia Furlan que se encontra de licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina da Educação

PORTARIA Nº 1.103, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146448

PORTARIA Nº 1.103, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738/2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 114/2019, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho de ELISIANE EXSPINDOLA, ocupante do cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 13/08/2019 a 11/10/2019, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, em vaga vinculada a Ana Cristina da Silva Garcia que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina da Educação

PORTARIA Nº 1.105, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146452

PORTARIA Nº 1.105, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ANA CRISTINA ISRAEL, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de agosto de 2019.
GERÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário Interino de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146455

PORTARIA Nº 1.106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2652/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio à servidora ROBERTA DA SILVA DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento

efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 15/10/2019 a 13/02/2020, referente o período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146457

PORTARIA Nº 1.107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2557/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio à servidora GREICE KELLY MAY, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TECNICA PEDAGOGICA na Secretaria da Educação, no período de 29/10/2019 a 26/01/2020, referente o período aquisitivo de 23/05/2014 a 23/05/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.108, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146458

PORTARIA Nº 1.108, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2351/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo de Licença Prêmio da servidora ANA CRISTINA DA SILVA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 14/11/2019 a 14/02/2020, concedida através da Portaria nº 434/2019, referente o período aquisitivo de 13/06/2009 a 13/06/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146460

PORTARIA Nº 1.109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2792/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno à servidora ANA LUCIA ALVES VIRIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 08/02/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146462

PORTARIA Nº 1.110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, conforme a legislação vigente e de acordo com o Consórcio CIM – AMAVI,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor FERNANDO VANDRESEN PHILIPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146463

PORTARIA Nº 1.111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º,

RESOLVE:
Art. 1° FAZER CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 1.018, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 que designou a servidora SIRLEI APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo na Secretaria da Educação, em readaptação no Departamento da Cultura, para desempenhar suas funções no PROCON - Programa Municipal de Proteção e Orientação ao Consumidor de Ituporanga-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146467

PORTARIA Nº 1.112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar 11, de 06 de setembro de 2006 e conforme o disposto na Lei Nº 2.189, de 27 de setembro de 2007; RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora ANDREIA MARCIA VENTURA ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 985, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM
Secretária Interina da Saúde

PORTARIA Nº 1.114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146468

PORTARIA Nº 1.114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto na Lei Nº 2.189, de 27 de setembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LUIZ CARLOS SUZZENA para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE no grupo profissional: Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM
Secretária Interina da Saúde

PORTARIA Nº 992, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145977

PORTARIA Nº 992, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga de 1990, conforme o artigo 251 da Lei Complementar nº 020/2008 e de acordo com o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 003/2019, acostado às folhas 26-27 do mencionado processo,

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Sumário de Sindicância, através da Portaria nº 372, de 05 de março de 2019, que seguiu o processamento nos termos da Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008, salvaguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 020, de 17 de dezembro de 2008 estabelece em seu art. 226 que "Da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento sumário; III - instauração de processo disciplinar, nos termos da Seção IV deste Capítulo".

CONSIDERANDO que de acordo com o relatório final não ficou comprovado a responsabilidade acerca dos fatos narrados no processo de qualquer servidor público, bem como não ficou comprovado a o arrombamento em nenhuma das salas da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público: Art. 250. No prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. Art. 251. A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela Comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório, podendo, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. Parágrafo único. Proferida a decisão ou extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do processo nos assentamentos individuais do servidor.

CONSIDERANDO que os fatos narrados e a conclusão apresentada pela Comissão é a que se apresenta mais razoável face os meios de prova produzidos, de forma que o acolhimento da recomendação da Comissão é medida necessária em razão dos fundamentos contidos no Relatório Final do Processo Sumário de Sindicância n. 003/2019 e de todo o aparato documental que lhe dá amparo.

RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2019, instaurado pela Portaria nº 372, de 05 de março de 2019, a fim de apurar a veracidade das alegações realizadas pelo vereador Leandro May na sessão da Câmara de Vereadores no dia 25/02/2019 e apuração de eventuais responsáveis, em tese tipificado no artigo 197, inciso XX da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e demais "infrações conexas" que surgirem no decorrer das apurações.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2146648

PORTARIA Nº 0472, de 03 de setembro de 2019
Dispensa o servidor Erlon Carlos Thiesen do registro de ponto eletrônico e dá outras providências.

ADRIANO JOSÉ COELHO, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e do art. 23, III, c, do Regimento Interno, com observância do art. 54, da Lei nº 2.680/17 e do art. 5º da Resolução nº 290/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Erlon Carlos Thiesen, no dia 28 de agosto de 2019 e protocolado sob o nº 938/2019;

CONSIDERANDO que o referido servidor tem comparecido às sessões da Câmara Municipal de Ituporanga desde a instalação da atual legislatura;

CONSIDERANDO que as dificuldades de ambiente, equipamentos e programas destacadas no requerimento são verdadeiras, representando um custo ao Poder Legislativo a realização das adaptações estruturais necessárias à realização das atividades do referido servidor no âmbito interno deste órgão;

CONSIDERANDO a preocupação com a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos que busca o atual gestor como chefe do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a moderna prática adotada em diversos órgãos e entidades públicas de dispensa da presença física de seus servidores, mediante controle de atividades por outros meios, a exemplo do home office;

CONSIDERANDO que o servidor estará sempre à disposição e presente no recinto desta Câmara Municipal sempre que houver necessidade.

RESOLVE:
Art. 1º. O Assessor de Comunicação Social, Erlon Carlos Thiesen, matrícula nº 179, fica dispensado do registro eletrônico de ponto e frequência de que trata o artigo 4º da Resolução nº 290/2019.

Parágrafo único. Fixam-se, desde já, as seguintes obrigações substitutivas ao servidor:
I - comparecimento a todas as sessões a serem realizadas na Câmara Municipal de Ituporanga, ordinárias e extraordinárias, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência;
II - elaboração mensal de relatório de produtividade, de todas as atividades desempenhadas no período, a ser apresentado até o dia 25 de

cada mês.

Art. 2º. Sempre que o referido servidor comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias deverá proceder ao registro eletrônico de ponto tal como os demais servidores.

Art. 3º. O descumprimento do previsto nos artigos anteriores ensejará nas punições previstas na Lei Complementar nº 020/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga) e na Resolução nº 290/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ituporanga – SC, 03 de setembro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PERITO AUDITOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2146173

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
A Câmara Municipal de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, representado neste ato pelo Presidente, Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, comunica aos interessados que realizará procedimento de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados, conforme ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.
1 – DO OBJETO
0.1 – Conforme Decreto Legislativo nº 385/2019, de 13 de agosto de 2019, estão em andamento procedimentos com vistas a investigar a ocorrência de ilícitos nos processos licitatórios, contratações e outros documentos relativos ao planejamento, execução e prestação de contas da 25ª Expofeira Nacional da Cebola (Festa da Cebola de 2019)
0.2 – Dessa forma, o presente projeto básico prevê a contratação de perito para auditar processos licitatórios, documentos e informações obtidos no curso dos trabalhos de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2019 como forma de auxílio na fase derradeira das investigações e elaboração do relatório final dos trabalhos da Comissão.
0.3 – A proponente deverá entregar sua proposta de preços e plano de trabalho impreterivelmente até às 19h do dia 17/09/2019 pessoalmente ou por meio do endereço eletrônico protocolo@camaraituporanga.sc.gov.br.
1.4 – A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências do item 2.2 e 3.3 a seguir.
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – O objetivo do trabalho será apurar a legalidade de todos os procedimentos executados pelo Poder Executivo Municipal quando do planejamento, execução e prestação de contas da 25ª Expofeira Nacional da Cebola, notadamente no tocante a:
2.1.1 – Apuração da legalidade e correta utilização dos procedimentos de execução contratual com as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços ou fornecedoras de bens:
2.1.1.1 – requisições;
2.1.1.2 – autorizações de fornecimento;
2.1.1.3 - aplicação do objeto contratado;
2.1.1.4 - controles de entregas;
2.1.1.5 - aceitação nos recebimentos de entregas;
2.1.2 – Correta aplicação da legislação pertinente às licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), bem como nos casos omissos nos editais dos processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidade de licitação e nos contratos;
2.1.3 – Averiguação da correta aplicação dos mecanismos e técnicas de controle quando do acompanhamento da execução contratual;
2.1.4 – Averiguação dos pagamentos efetuados pelo (s) objeto (s), de acordo com o contratado;
2.1.5 – Avaliação da prestação de contas apresentada pela Fundação FEXPONACE, incluindo a análise de todas as receitas e despesas inerentes à realização do evento, bem como extrato de movimentação financeira da entidades nos anos de 2018 e 2019;
2.1.6 - Avaliação da obediência às normas de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964), notadamente no tocante à responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/00).
2.2 – Os serviços deverão prestados direta e pessoalmente pela contratada pessoa física ou jurídica, a qual deverá dispor de pessoal para proceder às análises solicitadas pela Presidência e membros da CPI nº 002/2019.
2.2.1 – Em ambos os casos deverá ser comprovado, por meio de idôneo, que o profissional pessoa física ou os funcionários de pessoa jurídica detém os conhecimentos técnicos necessários, notadamente nos campos de:
2.2.1.1 – contabilidade pública (em todos os seus aspectos);
2.2.1.2 – administração pública (em todos os seus aspectos);
2.2.1.3 – direito administrativo (licitações e contratações públicas);
2.2.2 – Serão aceitos, para fins de comprovação a que se refere o Item 2.2.1:
2.2.2.1 - certificados de curso superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) nas áreas de Contabilidade, Direito e Administração Pública;
2.2.2.2 - certificados de cursos de capacitação nas áreas de conhecimento solicitadas, devendo constar, no certificado, o conteúdo programático da formação;
2.2.2.3 – atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado que a licitante possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto ora contratado.
2.3 – A contratada deverá proceder à verificação de todos os documentos encaminhados pelo Poder Executivo, solicitados em pedidos de informação já formulados pela CPI nº 002/2019, no tocante aos seus aspectos legais, formais e de execução.
2.3.1 – Estima-se que para a conclusão dos trabalhos pretendidos pela Comissão serão necessárias 70 horas líquidas de trabalho.

3 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO À CONTRATADA

3.1 – Ocorrerá a liquidação da despesa ora contratada quando da entrega do relatório final da perícia, mediante termo de entrega e aceite da autoridade competente, conforme mandamentos da legislação vigente.
3.1.1 – A referida entrega dar-se-á em até 60 dias da assinatura do contrato.
3.2 – O valor máximo a ser aceito pela proposta de trabalho será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2.1 – A proponente pessoa física fica ciente que será retido do valor de sua proposta, caso seja aceita e ocorra contratação por esta Câmara Municipal:
3.2.1.1 – Contribuição Previdenciária (INSS): alíquota de 11% sobre o valor total (exceto se o proponente comprovar que já recolheu o teto previdenciário no mês em que ocorrer o pagamento);
3.2.1.2 – Imposto de Renda Retido na Fonte: alíquota progressiva entre 7,5% e 27,5% conforme tabela definida na Instrução Normativa RFB nº 1558/2015.
3.2.1.3 – Imposto Sobre Serviço (ISS): alíquota de 5% sobre o valor contratado, conforme item 7.47 do artigo 209 do Código Tributário do Município de Ituporanga (Lei Complementar Municipal nº 002/2001).
3.2.2 - A proponente pessoa jurídica, NÃO optante pelo Simples Nacional, ficará sujeita às seguintes retenções tributárias:
3.2.2.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte: alíquota de 1,5% sobre o total da Nota Fiscal, conforme Art. 714 do Decreto Federal nº 9.580/2018.
3.2.2.2 - Imposto Sobre Serviço (ISS): alíquota de 5% sobre o valor contratado, conforme item 7.47 do artigo 209 do Código Tributário do Município de Ituporanga (Lei Complementar Municipal nº 002/2001).
3.2.3 – A pessoa jurídica OPTANTE pelo Simples Nacional deverá fornecer declaração de que é adepta ao referido regime para que não ocorra a retenção dos impostos previstos no item 3.2.2.
3.3 - A proponente pessoa física ou jurídica, além da proposta comercial, deverá fornecer as seguintes certidões e declarações:
• Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

• Cópia do registro na Junta Comercial do Estado, atualizada;

• Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

• Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

• Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União, cuja obtenção é possível no seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
• Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3.3 – Após a entrega e devido aceite do objeto contrato, o pagamento será feito por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na conta bancária indicada pela contratada.
4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
4.1 – Os prazos contratuais estabelecidos no item 3.1.1 serão suspensos nos casos em que esclarecimentos adicionais se façam necessários e que sejam solicitados ao Poder Executivo na forma de pedido de informações.
4.1.1 – A suspensão dos prazos se dará exclusivamente durante o período que perdurar a tramitação do pedido de informação perante o Executivo municipal.
4.2 – Todas as fases de impugnações dos atos resultantes deste processo estão prescritas e cabe o presente relatório de perícia apenas como instrumento de auxílio aos membros da CPI na condução das investigações em sua fase derradeira, bem como na elaboração do relatório final da Comissão.

Ituporanga, 03 de setembro de 2019.
Adriano José Coelho
CPF nº 005.965.759-63
Presidente

Jardel Pandini Regueira
Matrícula nº 197
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.834/2019

Publicação Nº 2145623

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe que lhe são conferidas, especialmente a Lei Municipal 1.644,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALA DE AULA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (97) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (103) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Recursos Ordinários – 0.1.0000.00000 – R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (116) – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Recursos Ordinários – 0.1.0000.00000 - R$ 300.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 03/setembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/09/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.644/2019

Publicação Nº 2145616

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALA DE AULA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (97) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (103) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Recursos Ordinários – 0.1.0000.00000 – R$ 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0001.000000 (116) – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Recursos Ordinários – 0.1.0000.00000 - R$ 300.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 03/Setembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/09/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.645/2019

Publicação Nº 2145619

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 03/Setembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/09/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Publicação Nº 2146081

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**49.955,46**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**49.955,46**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.645,46
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**90.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	90.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**107.569,69**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**110.583,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.007,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.370,20
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.955,46	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	52.606,79
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	52.606,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	52.606,79
SALDOS ANTERIORES	**202.996,84**	**SALDOS ATUAIS**	**240.027,29**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	202.237,02	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	239.559,20
BANCO C/ MOVIMENTO	759,82	BANCO C/ MOVIMENTO	468,09
TOTAL	**400.566,53**	**TOTAL**	**400.566,53**

JABORA, 03/09/2019

RONALDO CADORE
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 2146971

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 12.969/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciados	Identificação
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Bruno Miguel Grose Wisniewski	074.735.629-75
G F DA SILVA COM. E PREST. SERV. DE LIMPEZA	Jonatas Santos Della Paschoa de Oliveira	318.335.268-05
GM INSTALADORA EIRELI	Paulo Cesar Safanelli	582.847.299-20
JARAGUÁ GESTÃO DE RH EIRELI ME	Vivianne Moras Medeiros	030.475.569-97
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Vanessa Elza Pereira da Silva	006.944.559-11
MADIFE LTDA EPP	Roni Cesar Lorena	029.934.089-92
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	Jivago Goetten de Lima	008.889.119-47
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Charles Conceição Correia	785.118.879-20
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Marcelo Ferreira Pereira	504.040.160-49
SERVIPRESS SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI	Sem representante	x-x-x-x-x-x-x
TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Mario Alcides	303.520.619-87

Presente a sessão sr. Thiago de Oliveira Braga para auxiliar a pregoeira nos trabalhos. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a abertura as Propostas foram disponibilizadas aos Representantes presentes para que todos façam vistas e rubricas. A Pregoeira registra em Ata a desclassificação da Proposta da empresa SERVIPRESS SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI por não apresentar a declaração de Habilitação e por não ter Representante credenciado na sessão para suprir a falta da declaração, conforme previsto no item 3.2.1.4, 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.4 do Edital. Em função da desclassificação da Proposta Comercial da empresa citada, o envelope 02 – Habilitação foi devolvido ao Sr. Sérgio, representante não credenciado e presente nesta sessão. Dando prosseguimento foi dada a palavra livre aos Representantes e registrado as seguintes considerações:

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Sr Bruno Miguel Grose Wisniewski Madife – não apresentou comprovante do Sesmet e cotou como simples Nacional. Jaraguá Gestão - não apresentou comprovante do Sesmet, não cotou o beneficio da cláusula 15ª da CCT- assistência médica, além disso, não ofertou proposta para os itens de afastamento maternidade, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho e o modulo de rescisão não foram informados os percentuais utilizados para elaboração da planilha. Miserv – apresenta proposta comercial com dois itens e o Edital é somente um item, estando em desacordo com o Edital, não ofertou proposta para licença paternidade, e o modulo de rescisão está muito abaixo que o previsto na Legislação. Orbenk – o modulo de rescisão e o módulo das ausências legais estão muito abaixo do que a Legislação permite. GM – não apresentou comprovação do Sesmet. Orcali - o modulo de rescisão está muito abaixo que o previsto na Legislação. GF Silva - o modulo de rescisão está muito abaixo que o previsto na Legislação. Solicitou para registrar que o Edital trata somente de um item, portanto apenas uma planilha.
G F DA SILVA COM. E PREST. SERV. DE LIMPEZA – Sr Jonatas Santos Della Paschoa de Oliveira Sem registro de consideração
GM INSTALADORA EIRELI – Sr Paulo Cesar Safanelli Sem registro de consideração
JARAGUÁ GESTÃO DE RH EIRELI ME – Sra Vivianne Moras Medeiros solicitou para registrar, não tem obrigatoriedade do Sesmet e utilizou acordo coletivo com o Sindicato para formulação da sua proposta.
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - Sra Vanessa Elza Pereira da Silva Sem registro de consideração
MADIFE LTDA EPP – Sr Roni Cesar Lorena Sem registro de consideração

MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – Sr Jivago Goetten de Lima GM – ofertou o vala alimentação e vale transporte de ambas as tabelas estão o mesmo valor, sendo que escala 12x36 é 15 VA e VT mês e 40 horas semanais é 22 dias mês. GF – apresentou apenas uma tabela, não separou a intrajornada. Madife - apresentou apenas uma tabela, não separou a intrajornada, não apresentou o Sesmet. Jaraguá - apresentou apenas uma tabela, não separou a intrajornada. Orcali - apresentou apenas uma tabela, não separou a intrajornada. Triangulo - apresentou apenas uma tabela, não separou a intrajornada. Flama - apresentou apenas uma tabela, não separou a intrajornada.
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Sr Charles Conceição Correia G F DA SILVA – ofertou somente uma planilha e o Edital tem horários diferenciados, não ofertou contribuição patronal conforme cláusula 46 da CCT, não cotou assiduidade clausula 11ª da CCT. Jaraguá – não ofertou vale refeição, não ofertou CCT 16ª, não cotou licença maternidade, paternidade entre outros, não cotou CCT 14ª e CCT 46ª, não cotou planilha com intrajornada. Orcali – ofertou duas planilhas e o Edital preve somente uma planilha e não cotou assiduidade ou seja, ficou menor que o permitido na CCT, não cotou cláusula 16ª, VA e VT ofertado em desacordo. Triangulo – não cotou intrajornada, o valor dos custos indiretos estão abaixo da Legislação. Miserv – não cotou intrajornada, não cotou beneficio de assistência ao trabalhador, CCT 16ª, 14ª, 46ª. Madife – não cotou intrajornada e o SAT está abaixo da Categoria. Liderança – cotou assiduidade nos encargos. Flama – fez uma única planilha e não cotou intrajornada. GM – não cotou intrajornada e ofertou equipamentos e materiais e estes serão fornecidos pelo município, e a licença maternidade está abaixo do previsto na Legislação.
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – Sr Marcelo Ferreira Pereira solicitou para registrar que apresentou somente uma tabela, mas que a mesma compõe todas as exigências e necessidades do Edital.
TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Sr Mario Alcides Sem registro de consideração

Prosseguindo a Pregoeira comunica aos Representantes que está suspendendo a sessão para análise e julgamento das Propostas Comerciais e suas planilhas de custo junto a Controladoria Geral do Município. Após o resultado do julgamento das Propostas e suas planilhas, as empresas participantes deste certame serão convocadas através da publicação no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios) para nova sessão pública, para continuidade do certame e realização da classificação, disputa de preços e verificação da habilitação do vencedor. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual vai assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos Representantes presentes. Jaraguá do Sul, SC, 03 de setembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Thiago de Oliveira Braga	
Bruno Miguel Grose Wisniewski	
Jonatas Santos Della Paschoa de Oliveira	
Paulo Cesar Safanelli	
Vivianne Moras Medeiros	
Vanessa Elza Pereira da Silva	
Roni Cesar Lorena	
Jivago Goetten de Lima	
Charles Conceição Correia	
Marcelo Ferreira Pereira	
Mario Alcides	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019

Publicação Nº 2146977

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 183/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para os participantes da X Feira nacional de Educação Matemática, IV Feira Municipal Científica e Tecnológica (FECITEC) e IV feira Brasileira de Iniciação Científica (FEBIC) que acontecerá em Jaraguá do Sul/SC, no período de 09 a 13 de setembro de 2019, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 12.969/2019. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
MENDES E RAMOS LTDA	Bruno Antonio Parra Urra	046.328.829-76

Presentes a sessão a senhora Cristiane Gregolewitsch, funcionária da Secretaria Municipal da Educação, para acompanhar a sessão pública. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento da representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pois esteve presente nesta sessão somente uma empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o Item:

Item	Proponente	Quant.	Unid.	Objeto licitado	Valor unitário do item R$
01	MENDES E RAMOS LTDA	7.300	Unid.	Refeições (3.900 almoço e 3.400 jantar), em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência.	16,50

O valor da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da mesma, visto não apresentar a CND Federal, conforme exigido no item 5.2.1 e 5.2.2 do Edital. Dando prosseguimento a Pregoeira regista a Manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa Sr. Bruno Antonio Parra Urra, que não concordou com a sua Inabilitação, alegando que cumpriu todos os requisitos do Edita. Sendo assim a Pregoeira abre prazo de 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o período de 04/09/2019 com término em 06/09/2019, para que a empresa apresente seu recurso, devendo ser entregue no Setor de Protocolo deste Município no horário de seu funcionamento. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de setembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Bruno Antonio Parra Urra	
Cristiane Gregolewitsch	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019

Publicação Nº 2146972

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.043/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI sob o Protocolo nº nº 23.525/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços conforme projetos complementares, na E.M.E.B Adelino Francener, localizada na Rua Domingos Rosa nº 1040 – Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC.
Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial mantem a INABILITAÇÃO da empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI EPP, na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data, para abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas no certame (AÇU CONSTRUTORA E INC. EIRELI EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP, J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MULTISERV LTDA EPP, OMVS CONSTRUTORA EIRELI EPP e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP), ficando marcado para o dia 06/09/2019 as 09:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 03 de setembro de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2146978

Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 122/2019 – Versão II – Processo Administrativo nº 25.367/2019
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa GM Instaladora Eireli - Processo nº 25.367/2019 ao Pregão Presencial nº 122/2019 – Versão II, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços.

As razões da presente impugnação foram recebidas pela administração em 27/08/2019 e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 03/09/2019 (terça-feira), desta feita a impugnação é TEMPESTIVA.
Em relação à presente impugnação, esta insurge-se ante solicitação de apresentação junto com a proposta do "Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, conforme norma regulamentadora 4 publicada pela portaria 3.214/78 e alterações"; sustentando que tal exigência fere a competitividade do certame. Pleiteia em síntese a retirada desta exigência tanto da habilitação como da apresentação junto à proposta.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

No que se refere a apresentação do registro do SESMT para fins de habilitação, cumpre informar que não é o caso desta versão do certame, vez que está se exigindo junto à proposta, não assistindo portanto razão à empresa GM Instaladora Eireli.
Quanto a exigência junto à proposta, em que pese o inconformismo da empresa GM Instaladora Eireli, colaciona-se o entendimento da Superintendência Regional de Trabalho no Estado de São Paulo, através da reformulação da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2017, que estabeleceu previsão do SESMT a ser exigido das empresas licitadas, quando da realização de licitações, para todos os serviços a serem contratados de conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme a seguir colacionado:
5- Na forma dos itens 4.1 e 4.2 da NR 4, o SESMT será exigido das empresas licitadas, quando da realização de Licitações, para todos os serviços a serem contratados de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações vigentes, quer na contratação de serviços, na compra de materiais de consumo e na compra de bens móveis e imóveis, quando assim for exigido pela NR-4;
6- Os órgãos Municipais e Estaduais, na forma disposta no item 4.1 da NR-4, e quando de seus procedimentos licitatórios, exigirão o SESMT, na forma disposta na Portaria nº 559 – DOU de 05/08/2016;
7- Ressalta-se que a NR-4, em seu item 4.1 descreve o objetivo específico dessa norma regulamentadora, qual seja: promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, sendo que o dimensionamento do serviço vincula-se à gradação de risco da atividade principal da empresa e ao número total de empregados do estabelecimento, conforme o Quadros Anexos à NR-4; 7- Na forma prescrita pelos itens 4.5, 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3, para fins de dimensionamento, os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da(s) prestadora(s) de serviços deverão ser assistidos pela empresa contratante e poderão estender a assistência de seus SESMTs aos empregados das contratadas.
8- O número de empregados da empresa contratada no estabelecimento da contratante, não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT da empresa contratada.
9- Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT das empresas contratantes poderão incluir a participação assistida da CIPA da empresa contratada no estabelecimento. E, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta Portaria, o local em que os empregados da empresa contratada estiverem exercendo suas atividades. 10- Esta Retificação/Aditamento entra em vigor na data de sua publicação.
10- Esta Retificação/Aditamento entra em vigor na data de sua publicação.
(DOU de 6/7/2017. Superintendência regional em são paulo retificação)
Deste modo verifica-se que na terceirização deve se exigir da contratada o SESMT, conforme NR – 4 que refere-se aos Serviços Especializados de Segurança e em Medicina do Trabalho e demais normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços que se pretendem terceirizar.

Assim, em conformidade com o parecer jurídico anexo, todas as empresas privadas ou públicas, órgãos públicos da administração direta ou indireta e dos Poderes Legislativos e Judiciários que possuam empregados regidos pela CLT são obrigados a manter um SESMT consoante à Norma Regulamentadora nº 4 e a Portaria nº 559/2016 de 05/08/2016, sendo plausível a exigência contida no certame em análise, não merecendo prosperar as alegações da ora impugnante.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo como base o Parecer Jurídico - Ofício n.º 1553/2019/PGM-PGA da Procuradoria, que encontra-se anexo a este processo, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO da presente impugnação apresentada pela empresa GM Instaladora Eireli - Processo nº 25.367/2019 ao Pregão Presencial nº 122/2019 – Versão II, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2146979

Recurso interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli - Tomada de Preços nº 123/2019 - Processo Administrativo nº 23.525/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli ante sua inabilitação declarada pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº13.043/2019, no certame Tomada de Preços nº 123/2019, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços, na E.M.E.B. Adelino Francener.
O recurso interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli foi tempestivamente protocolado em 06/08/2019, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 30/07/2019.
A ora recorrente, em suas razões, contesta a legalidade da exigência de comprovação de capacidade técnica operacional, por entender que é ilícita a exigência de capacidade técnica operacional por meio de atestados ou certidões de experiência anterior, devendo tal comprovação se dar apenas por documentação de que a licitante possui materiais necessários à execução do objeto licitado, aduz ainda que estes atestados devem ser exigidos apenas para comprovação de capacidade técnica profissional. Desta forma, pleiteia a anulação do julgamento da decisão efetuada pela Comissão Especial declarando-a habilitada pra prosseguir no feito, bem como seja a empresa recorrente declarada vencedora.
Não houve apresentação de contrarrazões.

Vencidos os questionamentos sobre a possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional e o de capacidade técnica profissional, o mérito técnico do recurso interposto apresentado, foi reanalisado pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 13.043/2019, por se tratar de área exclusivamente técnica de engenharia.

Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese o entendimento da ora recorrente sobre a demonstração da capacidade técnica operacional da licitante participante do certame, cumpre salientar que há um equívoco por parte da ora recorrente ao interpretar capacidade técnico-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), definida no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei .8.666/93, com a capacidade técnico-operacional (pertinente à empresa) que e está disposta no artigo 30, II do mesmo diploma legal, e onde há permissivo de exigência de quantitativo.

Corroborando com que se argumenta colaciona o entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:
"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.
1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194)

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.
Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado

no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Constata-se a legalidade da exigência tanto da capacidade técnica profissional como da capacidade técnico-operacional, sendo esta essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Ademais não houve impugnação ao edital sobre estas disposições editalícias, se tornando a mesma regramento do edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, vencidos os questionamentos sobre a possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional e o de capacidade técnica profissional, o mérito técnico do recurso interposto apresentado, foi reanalisado pela Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 13.043/2019, por se tratar de área exclusivamente técnica de engenharia, e sua reanálise inabilitou a ora recorrente devido ter apresentado o atestado de capacidade técnica operacional em nome de empresa diversa da licitante.

Assim constata-se que a Comissão Especial de Licitações ao efetuar o julgamento da habilitação da ora recorrente, o fez em consonância ao estabelecido no edital, em respeito aos princípios da isonomia, julgamento objetivo, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, quanto ao seu pleito no recurso de que a decisão de sua inabilitação seja anulada e a ora recorrente seja declarada vencedora, resta ainda esclarecer à recorrente que se trata de um certame na modalidade de Tomada de Preços, o qual é dividido em duas fases, sendo a primeira: de análise da documentação de habilitação, e a segunda a de análise, classificação e julgamento das propostas, sendo que nesta última fase somente serão apreciadas as propostas das licitantes julgadas como habilitadas na primeira fase. Assim, uma licitante somente poderá ser declarada vencedora de um certame após findada todas as fases deste.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, baseando-se no Parecer Jurídico e no Parecer Técnico da Comissão Especial de Licitações, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, declarando-a inabilitada para prosseguir no pleito certame Tomada de Preços nº 123/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.130/2019

Publicação Nº 2145455

D E C R E T O Nº 13.130/2019
Declara de Utilidade Pública Área de LUIZ CARLOS SARTI GARCIA E MARIA VALNAIDE GARCIA, ANA VALDETE GARCIA SELONKE, ELENICE AMABILE GARCIA SCHWARTZ, AMARILDO SARTI, JOÃO ALAERCIO SARTI, TEREZA SARTI CINI E HELMAR MAURO CINI, AMÉLIA SARTI e LEONORA SARTI SAKURAGUI E HÉLIO HIDETOSHI SAKURAGUI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 327/2019/Semplu, de 26 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura do prolongamento da Rua 728 - Luiz Schiochet;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 964,54m2, parte do imóvel contendo a área total de 10.375,65m², com os demais dados identificativos na MI Nº 88.381, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 12.980, situada à Rua 920 - Gennaro Sarti, bairro Nereu Ramos, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de LUIZ CARLOS SARTI GARCIA E MARIA VALNAIDE GARCIA, ANA VALDETE GARCIA SELONKE, ELENICE AMABILE GARCIA SCHWARTZ, AMARILDO SARTI, JOÃO ALAERCIO SARTI, TEREZA SARTI CINI E HELMAR MAURO CINI, AMÉLIA SARTI e LEONORA SARTI SAKURAGUI E HÉLIO HIDETOSHI SAKURAGUI.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à abertura do prolongamento da Rua 728 - Luiz Schiochet.
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.131/2019

Publicação Nº 2145457

D E C R E T O Nº 13.131/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 42.760,63 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.543.451.2307 - Preservação, Recuperação, Manutenção
de Áreas Interditadas e/ou em Situação de Risco
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.236 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 42.760,63

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 42.760,63 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.132/2019

Publicação Nº 2145458

D E C R E T O Nº 13.132/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.051/2019, de 02 de setembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.133/2019

Publicação Nº 2145459

D E C R E T O Nº 13.133/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.052/2019, de 02 de setembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.233 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 583.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.310 - Pavimentação Via Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.179 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
09.001.15.452.0450.1.452 - Pavimentação Rua José Lescowicz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.617 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09.001.15.452.0450.1.466 - Pavimentação Rua Ricardo Grutzmacher
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.669 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 183.000,00
TOTAL R$ 583.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 033/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2146307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 033/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Antônio Wilson Garcia	390.765.948-13	2724/2019	Imóvel badio com vegetação indevida (mato alto). Localizado na Rua Vanderlei Modro, 439, Vila Nova, cadastro 45145. Descumprimento da Notificação Preliminar 28265/2019.	R$ 5.546,70	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 002/2019 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 2145962

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 002/2019 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 3 e 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Balduino Ribeiro	350.477.209-34	25150/2019	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 28736.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III e Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 3° e Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2019 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 2145964

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2019 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 3 e 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Sebastião Martins	701.643.719-15	25149/2019	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 18469.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III e Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 3° e Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 004/2019 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 2145966

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 004/2019 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Dionatan Carlos Fabris	075.879.569-64	25137/2019	Contratar profissional habilitado para regularizar ampliação junto a PMJS. CAD 66786.	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III e VI.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2146976

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço por ITEM
OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE E MATERIAIS ELÉTRICOS, destinados para manutenção e ampliação de instalações em escolas, centros e educação infantil, postos de saúde e demais locais da administração pública,

em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 18 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das propostas e documentos técnicos exigidos, pela equipe técnica..

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 14:00 hs do dia 26 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 155.978,21 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2146973

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FMAS/FMS/FMDDD/FMHIS/FROAGRO/FUJAMA
POLICIA CIVIL/POLÍCIA MILITAR
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que estão promovendo alteração na descrição do item 14 e 15 (Tablet 8 polegadas), constantes nos Anexos I e VII do Edital. O Edital (Versão III) contendo alteração estará disponível no site a partir do dia 06/09/2019. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para a entrega dos envelopes, abertura, credenciamento e disputa de preços, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 18 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:30 hs do dia 02 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações e exigências permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de setembro de 2019.
Argos José Burgardt
Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS

Daniel Peach
Coordenador do FROAGRO

Luiz Fernando Almeida
Ordenador do FMHIS

Normando N. Zitta Junior
Presidente do FUJAMA

Maria Santin Camello
Gestora do FMAS

Samira Helena Abreu Leutprecht
Gestora do FMDDD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

Publicação Nº 2146974

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de POSTES METÁLICOS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIO, destinado para utilização na iluminação pública ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 133/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), na Rua Isidoro Pedri, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, com os Senhores Marcelo ou Wagner, em horário de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Neri Guilherme Vieira

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

Publicação Nº 2146975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: R SANTOS COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 94/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 15.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ao Sr. Ronis Roberto Bosse – Gestor da Ata de Registro.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane, em horário normal de expediente ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Fernanda Zelaski dos Santos.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 346/2019 AO CONTRATO Nº 283/2017

Publicação Nº 2146310

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 346/2019 AO CONTRATO Nº 283/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de assessoria técnica especializada na área de orientação de elaboração

de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais.
DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro do Termo Aditivo nº 294/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/08/2019 com término em 21/08/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), totalizando o aditivo no valor em R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.001.04.122.0300.2020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	3.3.90 – aplicações diretas	01	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolf e Lilio Chaves Cabral.

Emanuela Christian Wolf
Chefe de Gabinete

LEI Nº 8.051/2019

Publicação Nº 2145319

LEI Nº 8.051/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.052/2019

Publicação Nº 2145324

LEI Nº 8.052/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.233 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 583.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.310 - Pavimentação Via Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.179 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
09.001.15.452.0450.1.452 - Pavimentação Rua José Lescowicz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.617 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09.001.15.452.0450.1.466 - Pavimentação Rua Ricardo Grutzmacher
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.669 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 183.000,00
TOTAL R$ 583.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.053/2019

Publicação Nº 2145326

LEI Nº 8.053/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Conceder Premiação Para a Realeza da Schützenfest no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a realizar, nos exercícios de 2019 e de 2020, os "Concursos de Rainha" para a 32ª Schützenfest e para a 33ª Schützenfest, concedendo prêmio, em moeda corrente, às eleitas Rainhas e Princesas da 32ª Schützenfest e da 33ª Schützenfest, na importância de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) para cada premiação em cada edição da Festa, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art.2º A classificação e a respectiva premiação se dará da seguinte forma:
I - para a premiação da Realeza da 32ª Schützenfest - concurso a ser realizado no ano de 2019:

a) 1º Lugar: RAINHA da 32ª Schützenfest: prêmio no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);

b) 2º Lugar: 1ª PRINCESA da 32ª Schützenfest: prêmio no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

c) 3º Lugar: 2ª PRINCESA da 32ª Schützenfest: prêmio no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

II - para a premiação da Realeza da 33ª Schützenfest - concurso a ser realizado no ano de 2020:

a) 1º Lugar: RAINHA da 33ª Schützenfest: prêmio no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);

b) 2º Lugar: 1ª PRINCESA da 33ª Schützenfest: prêmio no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

c) 3º Lugar: 2ª PRINCESA da 33ª Schützenfest: prêmio no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art.3º Para a premiação serão consideradas as notas de 5 (cinco) a 10 (dez), com intervalos decimais de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), apontadas pelo Corpo de Jurados, nos seguintes quesitos:

I - beleza facial;

II - comunicação e expressão verbal;

III - simpatia;

IV - elegância e desenvoltura de passarela.

Art.4º Na apuração serão descartadas, de cada candidata, a nota máxima e a nota mínima, apontadas pelos jurados, sendo considerado o resultado final a soma das notas restantes.

Art.5º Serão declaradas eleitas as 3 (três) candidatas que somarem as maiores notas, obedecendo à classificação em ordem decrescente.

Parágrafo único. Em caso de empate, será vencedora a candidata que obtiver as maiores notas em beleza facial, comunicação e expressão verbal, simpatia e elegância e desenvoltura de passarela, nesta ordem.

Art.6º O pagamento da premiação estabelecida na presente Lei fica condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas em Regulamento Próprio editado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Central Organizadora (CCO).
Art.7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392. 1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	517	0.2.06.0536 Recursos Arrecadados Schützenfest

Parágrafo único. A dotação orçamentária para o exercício de 2020 será aquela que vier a suceder a atual 517.

Art.8º Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.054/2019

Publicação Nº 2145328

LEI Nº 8.054/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018 Com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido ao inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.832/2018, de 19/12/2018, o valor de R$ 374.122,56 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), para complementar os recursos destinados ao atendimento do objeto do Termo de Convênio Nº 540/2018, com fundamento no artigo 65, c/c o artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art.2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018 com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede nesta cidade, no valor de R$ 374.122,56 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), a título de reequilíbrio financeiro, para complementar as ações desenvolvidas para os atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando todos os atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos de caráter de urgência e eletivo, a ser repassado no exercício de 2019.
Art.3º O valor de R$ 374.122,56 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) constitui-se de R$ 76.132,00 (Setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais) para auxiliar nos procedimentos ambulatoriais realizados; R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais) para auxiliar na folha de pagamento de salários, 13º e férias de demais profissionais de setores de apoio ao atendimento dos serviços prestados, assim como setores administrativos; e R$ 202.790,56 (Duzentos e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para auxiliar na manutenção dos serviços de saúde do Hospital.

§1º O valor será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 93.530,64 (Noventa e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 19.033,00 (Dezenove mil e trinta e três reais) para auxiliar nos procedimentos ambulatoriais realizados; R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais) para auxílio na folha de pagamento de salários, 13º e férias de demais profissionais de setores de apoio ao atendimento dos serviços prestados, assim como setores administrativos; e R$ 50.697,64 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) para auxiliar na manutenção dos serviços de saúde do Hospital.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018.
Art.4º O valor total do Termo de Convênio Nº 540/2018, previsto no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.832/2018, de 19/12/2018, passa a ser de R$ 8.580.034,56 (Oito milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no exercício financeiro de 2019, permanecendo inalterados os demais valores e condições.
Parágrafo único. O valor de cada parcela do Termo de Convênio Nº 540/2018 passa a ser de R$ 761.606,64 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de setembro de 2019, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2019.

Art.5º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, no exercício de 2019, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Dotação: 43
Fonte: 0.3.02.002
Art.6º Será firmado Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 540/2018, subsidiário a esta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.055/2019

Publicação Nº 2145330

LEI Nº 8.055/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018 Com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido ao inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.832/2018, de 19/12/2018, o valor de R$ 326.162,16 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para complementar os recursos destinados ao atendimento do objeto do Termo de Convênio Nº 541/2018, com fundamento no artigo 65, c/c o artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art.2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018 com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.433.945/0002-78, com sede nesta cidade, no valor de R$ 326.162,16 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), a título de reequilíbrio financeiro, para complementar as ações desenvolvidas para os atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando todos os atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos de caráter de urgência e eletivo, a ser repassado no exercício de 2019.

Art.3º O valor de R$ 326.162,16 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) constitui-se de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) para incentivo e auxílio na realização de procedimentos ambulatoriais; R$ 102.162,16 (Cento e dois mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para manutenção de serviços de saúde do Hospital; e R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para auxílio no pagamento de salários dos profissionais administrativos e apoio.

§1º O valor será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 81.540,54 (Oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para incentivo e auxílio na realização de procedimentos ambulatoriais; R$ 25.540,54 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para manutenção de serviços de saúde do Hospital; e R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para auxílio no pagamento de salários dos profissionais administrativos e apoio.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018.
Art.4º O valor total do Termo de Convênio Nº 541/2018, estabelecido no inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.832/2018, de 19/12/2018, passa a ser de R$ 7.554.750,96 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e

noventa e seis centavos), no exercício financeiro de 2019, permanecendo inalterados os demais valores e condições.

Parágrafo único. O valor de cada parcela do Termo de Convênio Nº 541/2018 passa a ser de R$ 663.972,94 (Seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de setembro de 2019, com vigência máxima até 31 de dezembro de 2019.

Art.5º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, no exercício de 2019, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Dotação: 43
Fonte: 0.3.02.002
Art.6º Será firmado Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 541/2018, subsidiário a esta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 234/2019/COGEM

Publicação Nº 2146187

PORTARIANº 234/2019/Cogem

VANESSA SCHWIRKOWSKY, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 009/2019, Portaria inicial nº 090/2019/Cogem, datada de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 109/2019, datado de 29 de agosto de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 24/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 090/2019/Cogem, de 26/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2019.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 235/2019/COGEM

Publicação Nº 2146189

PORTARIANº 235/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2019/4CPAD, de 29/08/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2019, instaurado pela Portaria Nº 460/2019, de 24/05/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 236/2019/COGEM

Publicação Nº 2146190

PORTARIANº 236/2019/Cogem

VANESSA SCHWIRKOWSKY, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; a Sindicância Administrativa nº 007/2019, Portaria inicial nº 103/2019/Cogem, datada de 14 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 042/2019, datado de 28 de agosto de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 12/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 103/2019/Cogem, de 14/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2019.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 451/2019/SEMAD

Publicação Nº 2146193

PORTARIANº 451/2019/Semad

ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, conforme Portaria Nº 616/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057-3; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 013/2019, Portaria inicial Nº 266/2019/Semad, datada de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2019, datado de 22 de agosto de 2019, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 266/2019/Semad, de 08 de julho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 637/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145731

PORTARIA Nº 637/2019 – ISSEM
De 26.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE ANELISE WORTMEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2019 a 19.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 638/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145732

PORTARIA Nº 638/2019 – ISSEM
De 26.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIDES NUNES DELFINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.08.2019 a 31.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 639/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145733

PORTARIA Nº 639/2019 – ISSEM
De 26.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GEOVANI APARECIDO KOCHELLA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.08.2019 a 30.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de2 8.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 640/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145734

PORTARIA Nº 640/2019 – ISSEM
De 26.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JESSICA PRANDO AVILA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.08.2019 a 08.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 641/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145736

PORTARIA Nº 641/2019 – ISSEM
De 26.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILENE TULIO GIMENEZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.08.2019 a 05.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 642/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145737

PORTARIA Nº 642/2019 – ISSEM
De 26.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. STELLA MARIS TAVARES MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.08.2019 a 10.010.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 643/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145738

PORTARIA Nº 643/2019 – ISSEM
De 27.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLE BEATRIZ BRUNER FREIBERGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.08.2019 a 06.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 644/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145739

PORTARIA Nº 644/2019 – ISSEM
De 27.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANE DE SOUZA FURLANI, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.08.2019 a 28.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 645/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145740

PORTARIA Nº 645/2019 – ISSEM
De 27.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA OLGA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.08.2019 a 23.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 646/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145741

PORTARIA Nº 646/2019 – ISSEM
De 27.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANA SCHMITZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.08.2019 a 10.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 647/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145742

PORTARIA Nº 647/2019 – ISSEM
De 28.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.08.2019 a 15.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 648/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145745

PORTARIA Nº 648/2019 – ISSEM
De 28.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DE LOURDES DE AMORIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.08.2019 a 24.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 649/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145746

PORTARIA Nº 649/2019 – ISSEM
De 28.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANIR MARIA SCHIOCHET SPIEKER, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.08.2019 a 24.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 650/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145749

PORTARIA Nº 650/2019 – ISSEM
De 28.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PRISCILA ROSIN GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.08.2019 a 05.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 651/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145750

PORTARIA Nº 651/2019 – ISSEM
De 28.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LAURITA UTPADEL, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.08.2019 a 26.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 652/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145753

PORTARIA Nº 652/2019 – ISSEM
De 29.08.2019.
Reajusta o valor da tabela de diárias e taxas hospitalares

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º ATUALIZAR, a partir de 01.09.2019, a tabela de diárias, taxas, materiais, medicamentos e alimentações hospitalares, utilizada pelo Issem-Saúde, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2019, revogando-se a Portaria 309/2016, de 07.06.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

ANEXO I

Tabela de Diárias, Taxas, Materiais, Medicamentos e Alimentações Hospitalares – Issem-Saúde
Valores em vigor a partir de 1o de setembro de 2019

GASES MEDICINAIS			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60034122	Ar comprimido, por hora		R$ 4,82
60004886	Gás carbônico, por uso/sessão, fora da UTI/SEMI-UTI e do centro cirúrgico		R$ 45,97
60034335	Oxigênio, por hora		R$ 11,24
60028572	Óxido nitroso, por hora		R$ 21,77
60028572	Óxido nitroso, por hora		R$ 21,77
SERVIÇOS HOSPITALARES			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60000325	Taxa compacta de repouso em pronto socorro		R$ 7,87
60023384	Taxa por uso/sessão de sala de procedimento ambulatorial		R$ 34,13
60022965	Taxa de sala/sessão de inalação/nebulização		R$ 8,57
60029080	Taxa de isolamento, por dia		R$ 73,50
60033533	Taxa de refeição de acompanhante (almoço ou jantar)		R$ 20,18
60034025	Taxa por unidade de curativo pequeno		R$ 8,99
60034017	Taxa por unidade de curativo médio		R$ 18,03
60034009	Taxa por unidade de curativo grande		R$ 27,46
60015454	Taxa por unidade de curativo especial de queimados, aberto, contaminado, fora da UTI/SEMI-UTI e do centro cirúrgico		R$ 27,46
EQUIPAMENTOS			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60025662	Bomba de infusão, por dia		R$ 22,04
60024976	Taxa de aparelho para fototerapia, por dia		R$ 36,68
60027428	Aluguel / taxa de microscópio cirúrgico, por uso		R$ 42,14
60027436	Taxa de microscópio oftalmológico, por uso		R$ 141,56
60031840	Taxa de monitor / monitorização de oxímetro, por uso/sessão		R$ 25,21
60033959	Taxa do laser cirúrgico, por uso		R$ 141,77
60027924	Aluguel / taxa de serra drill de nitrogênio, por uso		R$ 18,66
60027169	Aluguel / taxa de intensificador de imagem, por uso		R$ 130,00
60027169	Aluguel / taxa de intensificador de imagem, por uso		R$ 321,21

60024380	Aluguel/taxa de aparelho / equipamento para laparoscopia para cirurgia, por uso		R$ 242,28
60024399	Aluguel/taxa de aparelho / equipamento para laparoscopia para diagnóstico, por uso		R$ 242,28
60024372	Aluguel/taxa de aparelho / equipamento para laparoscopia com trocater, por uso		R$ 291,17
CENTRO CIRÚRGICO			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60023090	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 0		R$ 61,77
60023104	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 1		R$ 142,99
60023112	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 2		R$ 214,49
60023120	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 3		R$ 285,08
60023139	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 4		R$ 428,07
60023147	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 5		R$ 570,15
60023155	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 6		R$ 713,14
60023163	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 7		R$ 855,23
60023171	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 8		R$ 1.000,03
60033681	Taxa de sala de observação, até 6 horas		R$ 34,13
DIÁRIAS			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60000090	Diária compacta de enfermaria de 2 leitos com banheiro privativo		R$ 185,24
60000635	Diária de enfermaria com alojamento conjunto com banheiro privativo		R$ 244,93
60000619	Diária de berçário normal		R$ 185,24
60001038	Diária de UTI adulto geral		R$ 699,26
60001062	Diária de UTI neonatal		R$ 699,26
60001054	Diária de UTI infantil/pediátrica		R$ 699,26
MATERIAIS E MEDICAMENTOS			
Tipo	Volume		Valor
Materiais	Brasíndice ou Simpro conforme codificação TUSS/TISS		Valor PF
Medicamentos	Brasíndice ou Simpro conforme codificação TUSS/TISS		Valor PF
ALIMENTAÇÃO ESPECIAL			
Tipo	Volume		Valor
Enteral	Até 250ml		R$ 137,50
Enteral	De 251 até 750ml		R$ 275,00
Enteral	Acima de 750ml		R$ 550,00
Parenteral	Até 250ml		R$ 175,00
Parenteral	De 251 até 750ml		R$ 350,00
Parenteral	Acima de 750ml		R$ 700,00
Suplemento	Até 250ml		R$ 37,50
Suplemento	De 251 até 750ml		R$ 75,00
Suplemento	Acima de 750ml		R$ 150,00
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO DE OPME			
TUSS	Descrição TUSS	Critério	Percentual sobre o valor
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	Até R$ 3.000,00	10%
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	De R$ 3.000,01 a R$ 6.000,00	5%

60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	De R$ 6.000,01 a R$ 10.000,00	3%
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	Acima de R$ 10.000,00	1%

PORTARIA Nº 653/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145754

PORTARIA Nº 653/2019 – ISSEM
De 29.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIANE ANGEESKI BARBARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2019 a 17.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 654/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145756

PORTARIA Nº 654/2019 – ISSEM
De 29.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELCIO FERREIRA BUENO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 22.08.2019 a 06.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 655/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145758

PORTARIA Nº 655/2019 – ISSEM
De 29.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ANGELA C. SERAFIM KLOBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.08.2019 a 26.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 656/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145759

PORTARIA Nº 656/2019 – ISSEM
De 29.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS MACHADO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 27.08.2019 a 26.9.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 657/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145760

PORTARIA Nº 657/2019 – ISSEM
De 30.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. OLGA SOUZA PEREIRA ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.08.2019 a 22.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 658/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145761

PORTARIA Nº 658/2019 – ISSEM
De 30.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBYNSON LEANDRO BRAGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.08.2019 a 13.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 659/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145762

PORTARIA Nº 659/2019 – ISSEM
De 30.08.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR ROBERTO GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.08.2019 a 13.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 660/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145763

PORTARIA Nº 660/2019 – ISSEM
De 30.08.2019.
Altera o percentual de participação do serviço de farmácia básica

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO o §5º do art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018;
CONSIDERANDO a Resolução nº 026/2019/CA/Issem;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a partir de 01.09.2019, o percentual de participação do serviço de farmácia básica, paga pelo beneficiário do Issem-Saúde, de 75 % (setenta e cinco por cento) para 80 % (oitenta por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 661/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145764

PORTARIA Nº 661/2019-ISSEM
De 30/08/2019
Concede Benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento de Maria Vasselai

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal c/c art. 112, I, da LCM 217/2018, e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1249,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. ALVINO VASSELAI, inscrito no CPF sob o nº 293.894.709-78, cônjuge da servidora do Município de Jaraguá do Sul, SRA. MARIA VASSELAI, inscrita no CPF sob nº 986.814.869-34, aposentada por invalidez,

conforme portaria nº 025/2008-Issem/Previdência, de 29/04/2018, com DIB em 01/05/2008.

Art. 2º. Os proventos do benefício corresponderão à integralidade dos últimos proventos de aposentadoria da segurada, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 88, I, parágrafo único, da LCM 217/2018, ou seja, com paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 662/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2145765

PORTARIA Nº 662/2019 – ISSEM
De 30.08.2019.
Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 16/09/2019, ao Servidor Público Municipal JOAQUIM CARLOS CAVALCANTE VALVERDE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 009, lotado neste Instituto, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 789/2019

Publicação Nº 2145435

PORTARIANº 789/2019
Substitui Conselheiras do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2019/CMTE/JS, de 22/08/2019, do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/08/2019, KAROLINE GRAMS, como conselheira titular, em substituição à Marinez Borck Larroza; e CRISTIANE BELETI MEDEIROS, como conselheira suplente, em substituição à Karoline Grams, para representarem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representantes do Governo, no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 854/2018, de 22/10/2018.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 790/2019

Publicação Nº 2145436

PORTARIANº 790/2019
Designa Conselheiros do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2019/CMTE/JS, de 22/08/2019, do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/08/2019, FRANCIANE MENDES BAPTISTA, como conselheira titular; e JOÃO BRASIL, como conselheiro suplente, para representarem o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas, Borracha e Papelão, na qualidade de Representantes dos Trabalhadores, no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 791/2019

Publicação Nº 2145439

PORTARIANº 791/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 533/2019/Cogem, de 28/08/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a partir de 29/08/2019, por 60 (sessenta) dias, a Portaria Nº 359/2019, de 02/05/2019, prorrogada pela Portaria Nº 582/2019, de 27/06/2019, que dispõem sobre o afastamento do exercício do cargo do servidor público municipal EVERSON GRUCHOSKI, matrícula 10625-9, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2019, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 792/2019

Publicação Nº 2145441

PORTARIANº 792/2019
Acresce Dispositivos à Portaria Nº 542/2019, de 13 de Junho de 2019, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2019, em Face da Servidora Pública Municipal Suelen Martins Henning.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 084/2019/Gabpref, que "determina, com base nos Princípios da Economicidade, da Eficiência, da Busca da Verdade Real e em homenagem, ainda, ao da Formalidade Moderada, e ao Aproveitamento dos Atos Processuais, a consecução de Portaria complementar à Portaria Nº 542/2019, de 13/06/2019, esta, investigando-se a conduta da servidora processada nos ditames dos artigos 198 (inassiduidade habitual) e 174, XX (desídia), como, ainda, outros relacionados que entender pertinentes à Controladora-Geral do Município, transformando-se, inclusive, em Rito Ordinário, se necessário for.";
CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 531/2019/Cogem, de 27/08/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º ACRESCER à Portaria Nº 542/2019, de 13/06/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2019, em face da servidora pública municipal Suelen Martins Henning, a seguinte redação:

"CONSIDERANDO a Relação de Faltas da servidora supracitada, no período de 01/06/2018 a 31/05/2019, que totalizam 72 (setenta e dois) dias de faltas descontadas em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os registros do ponto, que indicam 477,23 (quatrocentos e setenta e sete vírgula vinte e três) horas faltas, conforme segue por período:

11/06/18 a 10/07/18 = 2,85	11/07/18 a 10/08/18 = (37,17)	11/08/18 a 10/09/18 = (40,94)
11/09/18 a 10/10/18 = (33,19)	11/10/18 a 10/11/18 = (36,77)	11/11/18 a 10/12/18 = (19,49)
11/12/18 a 10/01/19 = (10,49)	11/01/19 a 10/02/19 = (30,76)	11/02/19 a 10/03/19 = (20,42)
11/03/19 a 10/04/19 = (184,00)	11/04/19 a 10/05/19 = (64,00)	11/05/19 a 10/06/19 = (-)

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Suelen Martins Henning, a qual, em tese, infringiu o disposto no inciso XX, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, e no artigo 198, do Capítulo V - Das Penalidades, do Título IV - Do Regime Disciplinar, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;"

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 793/2019

Publicação Nº 2145442

PORTARIANº 793/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 02/09/2019, CLARA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 994/2017, de 04/10/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 794/2019

Publicação Nº 2145443

PORTARIANº 794/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, 208/2017, de 15/12/2017, e 226/2019, de 24/05/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 03/09/2019, CIRLEY TERESINHA LENZI ANDREATTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 795/2019

Publicação Nº 2145445

PORTARIANº 795/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, 208/2017, de 15/12/2017, e 226/2019, de 24/05/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 792/2019/Semsa, de 29/08/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 02/09/2019 a 11/09/2019, GEOVANI CARVALHO LOMBARDI, matrícula 10696, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

259/2015/ PMJ TA 06

Publicação Nº 2146343

CONTRATO Nº 259/2015/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66, estabelecida na RUA FELIPE SCHMIDT, 2070 – SL 01, no Município de OURO/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ROSANA MARIA GALIO POGGERE, portadora da Carteira de Identidade nº 2.636.288-0 e inscrita no CPF sob o nº 018.631.599-67, residente e domiciliada na RUA OSVALDO CRUZ, 380, na cidade de OURO/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 259/2015/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2015/PMJ – Edital TP nº 13/2015/PMJ, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores contratados ficam reajustados em 3,3148%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de julho de 2018 a junho de 2019, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL R$
1	1.300	un	Lâmpada Vapor Sódio 70 W	EMPALUX	15,20	19.760,00
2	350	un	Lâmpada Vapor Sódio 150 W	EMPALUX	19,92	6.972,00
3	620	un	Lâmpada Vapor Sódio 250 W	EMPALUX	24,69	15.307,80
4	280	un	Lâmpada Vapor Sódio 400 W	EMPALUX	30,24	8.467,20
5	30	un	Lâmpada Vapor Metálico 150 W	EMPALUX	27,18	815,40
6	30	un	Lâmpada Vapor Metálico 150 W / 220 V – cor 830 UV filter – base g12 – modelo Powerball HCI-T	EMPALUX	45,09	1.352,70
7	45	un	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	EMPALUX	31,99	1.439,55
8	50	un	Luminária Fechada Integrada LS7 - 70 W	POLLUX	187,36	9.368,00
9	16	un	Luminária Fechada Integrada LS15 - 150 W	POLLUX	192,16	3.074,56
10	45	un	Luminária Fechada Integrada LS25 - 250 W	POLLUX	312,28	14.052,60
11	10	un	Luminária Fechada Integrada LS40 - 400 W	POLLUX	312,28	3.122,80
12	663	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	51,75	34.310,25
13	231	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 150 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	77,30	17.856,30

14	326	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	93,02	30.324,52
15	240	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 400 W (Reator de uso externo)	DEMAPE	140,22	33.652,80
16	1.400	un	Relé Fotoelétrica NF 5 A	TAKGTN	17,30	24.220,00
17	40	un	Luminária IP Fechada com policarbonato – com bocal E - 27	ALMIRANTE	79,84	3.193,60
18	60	un	Chave IP 1x50 NA 198/242 V relé	EXATRON	161,97	9.718,20
19	30	un	Chave IP 2F 2x30 A relé	EXATRON	190,54	5.716,20
20	62	un	Braço comum IP 25x1000 mm	ROMAGNOLLE	31,20	1.934,40
21	80	un	Braço especial IP 49x3000 mm	TOMAGNOLLE	100,57	8.045,60
22	70	m	Fio Caloria 1,5 mm²	CORFIO	0,64	44,80
23	180	rl	Fita isolante adesiva 9 mm x 20 metros	SOPRANO	3,84	691,20
24	120	un	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm	ROMAGNOLLE	6,85	822,00
25	375	un	Conector Cunha Ampactin tipo III	INTELLI	2,64	990,00
26	110	un	Bocal de Porcelana E-27	DECORLUX	5,34	587,40
27	90	un	Bocal de Porcelana E-40	DECORLUX	9,34	840,60
28	1.420	mt	Cabo Flexível 2,5 mm²	CORFIO	1,05	1.491,00
29	10	un	Conector Paralelo Tipo Cunha 2/2	INTELLI	3,93	39,30
30	95	un	Parafuso cabeça quadrada 16x150 mm	ROMAGNOLLE	5,09	483,55
31	55	un	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm	ROMAGNOLLE	5,84	321,20
32	95	un	Parafuso cabeça quadrada 16x300 mm	ROMAGNOLLE	8,17	776,15
33	460	un	Base para Rele Fotoelétrico	TAKGTN	8,60	3.956,00
34	600	un	Conector Ampactinho Tipo II	INTELLI	3,99	2.394,00
35	118	un	Conector Ampactinho Tipo B	INTELLI	4,76	561,68
36	195	un	Conector tipo Piercing	INTELLI	4,54	885,30
37	03	un	Poste Dt 10/300	ARTELAGE	844,34	2.533,02
38	03	un	Poste Dt 10/150	ARTELAGE	594,53	1.783,59
39	03	un	Cinta para poste circular nº 190	ROMAGNOLLE	18,31	54,93
40	03	un	Cinta para poste circular nº 220	ROMAGNOLLE	24,28	72,84
41	135	sv	Serviços de manutenção da Chave Magnética (instalar, retirar ou substituir)		33,63	4.540,05
42	991	sv	Serviços e consertos em conexões (limpeza, reaperto ou substituição)		14,40	14.270,40
43	552	sv	Serviços para conserto e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação publica (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos, etc.		21,61	11.928,72
44	1.100	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Aberta (instalar, retirar ou substituir)		16,81	18.491,00
45	1.062	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Fechada (instalar, retirar ou substituir)		22,81	24.224,22
46	80	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária de poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)		30,01	2.400,80
47	1.371	sv	Serviços de manutenção de Reator para Lâmpada Comum ou Especial (instalar, retirar ou substituir)		25,21	34.562,91
48	50	sv	Serviços de manutenção de Reator em poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)		30,01	1.500,50
49	1.160	sv	Serviços de manutenção de Relê Fotoelétrico Individual (instalar, retirar ou substituir)		13,80	16.008,00
50	05	sv	Serviços de manutenção de Relê Fotoelétrico em poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)		21,61	108,05

51	148	sv	Serviços de instalação ou troca de luminária completa (padrão)	26,42	3.910,16
52	05	sv	Serviços de instalação ou troca de Luminária Completa (ornamental)	60,05	300,25
53	06	sv	Serviços de instalação de poste com guindauto	239,01	1.434,06

Diante da prorrogação e do reajuste agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 405.712,16 (quatrocentos e cinco mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 03 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP
ROSANA MARIA GALIO POGGERE

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 46/2018/FMS - TA 01 - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2146026

CONTRATO Nº 46/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, 89600-000, no Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.867.301/0002-06, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº. 186 – sala 02, Bairro Centro do Município de Herval d'Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO ANTONIO BEVILAQUA, portador da Carteira de Identidade nº 458.765, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.789.529-00, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 46/2018/FMS, firmado em 24/08/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 34/2018/FMS – Edital PP nº 17/2018/FMS, homologado em 04/09/2018, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de software para gestão da saúde, com diversos Módulos, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 04 de setembro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte a quatro) meses, contados do seu início.

A execução do contrato passará a ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Karla Vanessa Simas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de setembro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CELSO VILMAR BRANCHER CELSO ANTONIO BEVILAQUA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO N° 5.738 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145873

DECRETO N° 5.738 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 230.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 220.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de setembro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.739 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146701

DECRETO N° 5.739 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 27.664,20 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados do PNAE.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.0060 - 88
Valor: R$ 27.664,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de setembro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.740 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146708

DECRETO N° 5.740 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-12
Valor: R$ 1.370,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-11
Valor: R$ 1.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de setembro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342/2019 - ASSINADA EM 19/07/2019

Publicação Nº 2146226

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 342/2019

Autorizo por meio desta, a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.816.075/0001-24, a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em CAUQ da Travessa Corino De Déa – ítem 3, Centro, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 36/2019/PMJ – Edital TP n° 05/2019/PMJ, homologado em 17/07/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 66.927,25 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 133/2019/PMJ, de 17 de julho de 2019. O prazo de execução é em até 02 (dois) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA

Representante: RUDI OHLWEILER

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 039.538.139-86

RECEBI EM: _____/_____/_____

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345/2019 - ASSINADA EM 20/08/2019

Publicação Nº 2146015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 345/2019

Autorizo por meio desta, a empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 85.431.161/0001-92, a execução pela CONTRATADA, de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Joaçaba, de acordo com o Processo de Licitação nº 55/2019/PMJ – Edital PP n° 38/2019/PMJ, homologado em 22/07/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 756.361,68 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 135/2019/PMJ, de 22 de julho de 2019. O prazo de início é em até 05 (cinco) dias e a execução é em até 12 (doze) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 06 de agosto de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Representante: JACO KULIK

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 004.968.339-01

RECEBI EM: _____/_____/_____

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347/2019 - ASSINADA EM 14/08/2019

Publicação Nº 2146236

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 347/2019

Autorizo por meio desta, a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.303.137/0001-71, a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica da Travessa 415 e do acesso ao Centro de Inovação, no bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 60/2019/PMJ – Edital TP n° 08/2019/PMJ, homologado em 06/08/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 147.620,24 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 141/2019/PMJ, de 07 de agosto de 2019. O prazo de execução é em até 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 09 de agosto de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Representantes: SIGMUNDO GOMIG

Assinatura e carimbo: _____
CPF n.698.895.119-91

ALESSANDRO ANTÔNIO BITTENCOURT DOS SANTOS

Assinatura e carimbo: _____
CPF n.006.092.629-55

RECEBI EM: _____/_____/_____

Câmara Municipal

ATO CONVOCATÓRIO - TESTE SELETIVO 01/2019 - RAMSES

Publicação Nº 2146374

ATO CONVOCATÓRIO

DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL, Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba-SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Legislações Estadual e Municipal em vigor, bem como considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2019, CONVOCA o Sr. RAMSES CHEVALIER DE CASTRO para apresentar-se na Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para assumir, por tempo determinado, o cargo de Advogado:

1. Cópia C.P.F. (fotocopia autenticada)
2. Cópia Carteira de Identidade (fotocopia autenticada)
3. Carteira de Trabalho
3. Fotocópia do PIS/PASEP
4. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada)
5. Cópia Título de Eleitor (fotocopia autenticada) c/comprovante última eleição
6. Cópia Certificado de Reservista (para o sexo masculino)
7. Cópia Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
8. Comprovante de Residência
9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (cópia completa) ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis
10. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
11. Declaração de não acumulação de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, vedados em Lei;
12. Certidões referentes a ficha limpa (www.trf4.gov.br; www.tre.sc.gov.br; www.tjsc.jus.br)
13. 1 (uma) foto colorida ¾ (atual)
14. Cópia da Certidão de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada)

Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em processo Seletivo, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da Câmara De Vereadores de Joaçaba.

Joaçaba, 3 de setembro de 2019.
Disneia De Marco Tonial
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2146406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) EM EMBALAGENS DE 25 QUILOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0042/2019, PROCESSO JHL Nº 0052/2019, PROTOCOLO JHL Nº 2080/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Brasil Sul Asfaltos Eireli, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0052/2019, Pregão Presencial JHL nº 0042/2019, homologado em 03/09/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Brasil Sul Asfaltos Eireli
	ENDEREÇO:	Rua Caetano Roberto Panorotto, s/n, Bairro Santo Antônio, em Chapecó/SC.
	CNPJ/MF:	20.053.056/0001-11
	REPRESENTANTE LEGAL:	Renan Felipe Radavelli
	CPF:	055.893.899-09
	RG:	4.084.615

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de asfalto usinado a aquente (CBUQ) em embalagens de 25 quilos para reposição de pavimentos asfálticos removidos em função de conserto de redes de água e esgoto do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASFALTO EM SACO - CBUQ - 25 KG - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO DE RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA BURACOS, PODENDO O PRODUTO TER UMA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACO COM ÁGUA OU EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME ENTRE 4,6 E 6,0%, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ACIMA DE 1,90 T/M3.	SC	6.000	R$ 30,59	R$ 183.540,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0042/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de setembro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação

da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do Simae, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 O produto deverá ser, respectivamente, entregue e realizado conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, observada a quantidade mínima de 500 (quinhentos) sacos, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 O produto deverá ser fornecido em conformidade com as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.
7.3 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Autorização de Fornecimento ou Empenho, esse deverá proceder à entrega do produtos em até 15 (quinze) dias corridos, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
7.3.1 Os produtos DEVERÃO SER ENTREGUES nas dependências da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, localizada na Rua Francisco Sartori, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC, EM DIAS DE EXPEDIENTE, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
7.3.2 A descarga dos produtos é de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega de cada PARCELA do produto a DETENTORA deverá apresentar OS ENSAIOS DE QUALIDADE DO ASFALTO PRODUZIDO POR LABORATÓRIO COM SISTEMA DE GESTÃO IMPLANTADO, COM AO MENOS UMA DAS ANÁLISES (TEOR DE BETUME, GRANULOMETRIA E DENSIDADE APARENTE) ACREDITADA PELO INMETRO, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal Responsável.
7.4.1 O laudo técnico comprovando que a granulometria, teor de betume e densidade aparente do produto ofertado atendem ao disposto neste Edital deverá ser relativo ao lote que está sendo entregue, e deverá permitir que o fiscal da Ata de Registro de Preços identifique que o laudo se refere ao asfalto que está sendo entregue e ser fornecido por laboratório que tenha ao menos uma das análises acreditada pelo Inmetro, de acordo com a Norma ISO 17025.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com as especificações e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega.
7.7 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.8 Os produtos que forem RECUSADOS (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.9 Se a substituição dos produtos recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.10 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos solicitados, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos

requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.51.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações

legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 03 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Renan Felipe Radavelli
Sócio Administrador
Brasil Sul Asfalto Eireli

Testemunhas:

Graciela Pratto
Gerente SMTP

Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SPCI

PORTARIA JHL 407/2019

Publicação Nº 2145254

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –407/2019 DE 02.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora Elizete Aparecida Bisatto, Auxiliar de Serviços Gerais, P-1, N-2, Ref.J-6 para P-1,

N-3, Ref.A-6, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 29 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 408/2019

Publicação Nº 2145257

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –408/2019 DE 02.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Richard de Barros Nascimento, Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. C-1 para P-2, N-1, Ref. D-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 16 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 409/2019

Publicação Nº 2145260

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –409/2019 DE 02.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Ilineu Ratti, Pedreiro, P-4, N-3, Ref. C-8 para P-4, N-3, Ref. D-8, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 07 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 410/2019

Publicação Nº 2145266

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –410/2019 DE 02.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Ari Francisco de Oliveira, Encanador, P-4, N-2, Ref. J-9 para P-4, N-3, Ref. A-9, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 16 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 411/2019

Publicação Nº 2145274

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –411/2019 DE 02.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Venâncio Horbach, Operador de ETA, P-6, N-3, Ref. J-11 para P-6, N-3, Ref. J-12, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 03 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0045/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2144352

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2019
PROTOCOLO JHL 2174/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0045/2019 – Licitação 0055/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE PISO E ASFALTO E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 17/09/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 17/09/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/09/2019 a 17/09/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 02 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0042/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2146183

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2019

Processo Adm.: **52/2019**
Data do Processo: **26/07/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2019
b) Nr. Licitação: 42/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 03/09/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para reposição de pavimentações em função dos consertos das redes de água e esgoto do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI				
1 - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO DE RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA BURACOS, PODENDO O PRODUTO TER UMA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACO COM ÁGUA OU EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME ENTRE 4,6 E 6,0%, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ACIMA DE 1,90 T/M3. - Marca: BRASIL SUL ASFALTO	SC	6.000,000	30,5900	R$ 183.540,00
			Total geral:	R$ 183.540,00

Joaçaba, 03/09/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2145547

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 17/09/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 03 de Setembro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1549/19 DE 26/08/2019

Publicação Nº 2145303

DECRETO N° 1549/19 de 26/08/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3190(11)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(12)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Agosto de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1551/19 DE 02/09/2019

Publicação Nº 2146313

DECRETO N° 1551/19 de 02/09/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.124.0002.2.003
ELEMENTO 3190(01)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(02)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda

PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do FUNREBOM
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.182.0003.2.010
ELEMENTO 4490(21)
VALOR R$ 1.000,00(um mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(19)
VALOR R$ 1.000,00(um mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 3190(34)
VALOR R$ 60.000,00(sessenta mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(33)
VALOR R$ 60.000,00(sessenta mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.2.027
ELEMENTO 4490(96)
VALOR R$ 13.000,00(treze mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(94)
VALOR R$ 13.000,00(treze mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Iluminação Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.752.0009.2.028
ELEMENTO 4490(109)
VALOR R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(107)
VALOR R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 4490(116)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(113)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Setembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/19 DE 02/09/2019

Publicação Nº 2146287

PORTARIA N.º 226/19 de 02/09/2019.
DISPOE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Municipal nº 0537/13 de 20/11/2013, e,

Considerando, convênio nº 001/19 de 02/05/2019,

RESOLVE:
Art.1.º - CEDER, pelo prazo de vigência e atendimento dos objetivos do convênio supra citado, o servidor municipal JEAN CARLOS BOESING, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, 02 de setembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 16/19 DE 02/09/2019

Publicação Nº 2146272

TERMO ADITIVO nº 16/19 de 02/09/2019

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 1/2019 DE 02/01/2019.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu procurador VOLMIR DE BRITTO GOMES, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 986.206.149-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a necessidade de utilização dos veículos do Fundo Municipal de Saúde até o final do exercício;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em mais 875(oitocentos e setenta e cinco)litros de Oleo Diesel ao preço de R$ 3,52(três reais c/ cinquenta e dois centavos) para o Fundo Municipal de Saúde, totalizando a quantia de R$ 3.080,00(três mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 02 de Setembro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO	VOLMIR DE BRITO GOMES
Prefeito Municipal	Pela contratada
Contratante	

Fiscal designado para este aditivo:

Adinan Southier Soares - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Lages

Prefeitura

REVOGAÇÃO PP 19/2019 - PML

Publicação Nº 2145812

REVOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 19/2019 PML
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A ELABORAÇÃO DE AUDITORIA ATUARIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC (LAGESPREVI).
O Secretario de Administração e Fazenda do Município, no exercício das funções que o cargo que exerce lhe confere, presente a supremacia do interesse do serviço público, preocupado com as decisões deliberadas pela Câmara dos Deputados, com a exclusão dos Municípios da pretendida e da pressuposta "Reforma da Previdência", posteriormente a data do lançamento do edital em epígrafe, caracterizando fato superveniente, entendeu a bem dos serviços, como medida preventiva/cautelar, em estrita conformidade com os princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da impessoalidade, da eficácia e da impropriedade administrativa, tornar público aos interessados a "REVOGAÇÃO" do Pregão em comento, lançado com o propósito de otimizar as performances do Instituto, com níveis adequados de riscos, à Contratação de Empresa especializada para a execução de procedimentos técnicos, mediante pareceres autônomos e imparciais sobre a execução e a consistência de provisões técnicas e administrativas, e atuariais, para atender as "pressupostas e subentendidas", revisões de cálculos e metodologias, a empregar, caso fossem necessárias para adequação aos critérios que viessem a ser estabelecidos pela legislação especifica pelo Órgão Fiscalizador competente. Comunique-se e Publique-se,
Lages, 04 de setembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA N.º 965/2019 - DESIGNA GESTOR DE PARCERIA DE QUE TRATA O TERMO DE FOMENTO DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0125.0003197/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019 – ENTRE A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E O INSTITUTO ANITA, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Publicação Nº 2146687

PORTARIA N.º 965/2019, de 03 de setembro de 2019.

Designa Gestor de Parceria de que trata o Termo de Fomento de que trata o Processo Administrativo n.º 0125.0003197/2019, Chamamento Público n.º 002/2019 – entre a Fundação Lagunense de Cultura e o Instituto Anita, do Município de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Candemil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar THAÍS DE AGUIAR CORRÊA, Supervisora de Patrimônio, para desempenhar a função de Gestora de Parceria entre a Fundação Lagunense de Cultura e o Instituto Anita, de que trata o Processo Administrativo n.º 0125.0003197/2019, Chamamento Público n.º 02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO N. 02/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2145768

RESOLUÇÃO nº 02/2019
Dispõe sobre o envio de projetos referentes ao recurso público do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para análise da Comissão do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 23 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 164, de 18 de Setembro de 2017 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e

CONSIDERANDO a Lei n° 8069/1190, Art. 88 que dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Lei municipal n°164/2007, Art. 7° que dispõe sobre as competências do CMDCA e entre essas está a de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n°03/2007 que dispõe sobre os critérios para a avaliação/aprovação de projetos a serem apresentados ao CMDCA Laguna;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n° 005/2014 que dispõe sobre o período de inscrição dos projetos apresentados pelas entidades inscritas no CMDCA;
CONSIDERANDO o OF. Pgm-01-08.15-006/2019, dado no processo administrativo de n. 0125.0004306/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar que os projetos a serem analisados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser encaminhados para Comissão do Marco Regulatório regrada pela Lei 13.019/2014;

Artigo 2 - Após, parecer exarado pela Comissão do Marco Regulatório é que os projetos deverão ser enviados para deliberação na plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Artigo 3º - É dever da entidade levar o projeto ao setor de protocolo do município e solicitar o encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que irá verificar se há edital do FIA aberto que corresponda ao projeto a ser analisado;

Artigo 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 02 de setembro de 2019.
Gladys Alcântara
Presidente CMDCA

TOMADA 05/2019-PML-REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2145934

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2019-PML-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a recuperação e término da quadra coberta da escola Comandante Moreira em Campos Verdes, no dia 19 de setembro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 03 de setembro de 2019.
Waldomiro Souza Netto / Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2019

Publicação Nº 2145993

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FMS/2019

Data e horário da sessão de abertura: 16/09/2019 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" para atender estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Setembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019 PREGÃO PRESENCIAL NºPR16/2019_RP14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019

Publicação Nº 2146304

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019
PREGÃO PRESENCIAL NºPR16/2019_RP14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, frutas, materiais de higiene, limpeza, água mineral, gás de cozinha e utensílios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias e Fundações, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 329 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (05.919.156/0001-94) 969 - COMERCIO DE GAS CONFIANÇA LTDA-ME (07.269.452/0001-12) 3108 - J.A.EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA EIRELI (75.408.153/0001-71) 4649 - GEDERSON SILVEIRA 05434472942 (23.770.731/0001-11) 5109 - PIZZA.COM EIRELI (17.702.130/0001-79) 5112 - LENOIR POMPEO 02840845903 (28.086.462/0001-92) 5113 - AGN FRIOS LTDA (85.322.840/0001-23) 5114 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (25.267.561/0001-82) 5372 - SONIA RITA GHELLER 94965650930 (32.582.907/0001-00) 5373 - JONAS SCHUTZ (31.551.960/0001-73) Valor total de RR 2.659.159,97. Vigência a partir de 02/09/2019 até 01/09/2020.
Lebon Regis, 02/09/2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR16/2019_RP14. PROCESSO Nº 42/2019

Publicação Nº 2146301

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR16/2019_RP14.
PROCESSO Nº 42/2019.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, frutas, materiais de higiene, limpeza, água mineral, gás de cozinha e utensílios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias e Fundações, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2019.
LICITANTES HOMOLOGADOS: GEDERSON SILVEIRA 05434472942 - CNPJ: 23.770.731/0001-11, com o valor total de R$ 181.996,08
COMERCIO DE GAS CONFIANÇA LTDA-ME - CNPJ: 07.269.452/0001-12, com o valor total de R$ 34.100,00
PIZZA.COM EIRELI - CNPJ: 17.702.130/0001-79, com o valor total de R$ 650.534,54
LENOIR POMPEO 02840845903 - CNPJ: 28.086.462/0001-92, com o valor total de R$ 197.990,82
AGN FRIOS LTDA - CNPJ: 85.322.840/0001-23, com o valor total de R$ 557.558,51
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94, com o valor total de R$ 534.626,22
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 25.267.561/0001-82, com o valor total de R$ 121.516,42
J.A.EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA EIRELI - CNPJ: 75.408.153/0001-71, com o valor total de R$ 125.747,51
SONIA RITA GHELLER 94965650930 - CNPJ: 32.582.907/0001-00, com o valor total de R$ 95.056,13
JONAS SCHUTZ - CNPJ: 31.551.960/0001-73, com o valor total de R$ 160.033,74.
Lebon Regis, 02 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 513/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146319

PORTARIA Nº 513/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR SAMANTA MAYER MARTINS GRANEMANN, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/08/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Ivone Correia dos Santos Alves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 514/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146322

PORTARIA Nº 514/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FERNANDA CARVALHO SCHEFFMACHER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/08/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Ivone Correia dos Santos Alves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 515/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146325

PORTARIA Nº 515/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
08/08/2002 A 07/08/2007	20/08/2019 A 17/11/2019	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 516/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146327

PORTARIA Nº 516/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILSON PAULO KOHELER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 20/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 517/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146331

PORTARIA Nº 517/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EDUARDO CASTILHO CASAGRANDE, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 26/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 518/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146334

PORTARIA Nº 518/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ALICE GOMES DA ROCHA, do cargo de ASSESSOR ESPECIA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 519/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146338

PORTARIA Nº 519/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, LUCIANO DE SOUZA BAUER, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 520/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146339

PORTARIA Nº 520/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

REDUZ CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) GRACIELE APARECIDA DE OLIVEIRA DA LUZ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, REDUÇÃO de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, motivado pelo retorno do Professor Titular Licenciado, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 29/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 521/19 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146340

PORTARIA Nº 521/19 DE 29 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA (Art. 87 da LC 76/2012) (30 DIAS), a partir de 29/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 522/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146341

PORTARIA Nº 522/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, OSMAR ANTONIO DOMINGUES, do cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2019 - PMLL

Publicação Nº 2145345

CONTRATO Nº 042/2019

Contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Felipe Schmidt, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Marciano Wiggers Meurer, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo Licitatório nº 036/2019, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de equipamento, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Equipamentos outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 35.320,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, conforme Contrato de Repasse nº 879840/2018 e de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Entregar os equipamentos ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os equipamentos com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Prestar garantia total dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a entrega dos equipamentos;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o item 11, do Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamentos, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de agosto de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARCIANO WIGGERS MEURER Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 043/2019 - PMLL

Publicação Nº 2145346

CONTRATO Nº 043/2019

Contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vigário Frei João, Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Ciro Walmor Schmitz, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo Licitatório nº 036/2019, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de equipamento, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Equipamentos outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, conforme Contrato de Repasse nº 879840/2018 e de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original,

devidamente preenchida.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Entregar os equipamentos ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os equipamentos com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Prestar garantia total dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a entrega dos equipamentos;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o item 11, do Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamentos, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de agosto de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	CIRO WALMOR SCHMITZ Portalmaq Comércio Importação e Exportação e Indústria LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 044/2019 - PMLL

Publicação Nº 2145533

CONTRATO Nº 044/2019

Contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANDRÉIA BASSORICI ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Estrada RS 324, Município de Três Palmeiras, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.954/0001-03, neste ato representada pela Senhora Andréia Bassorici, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo Licitatório nº 036/2019, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de equipamento, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Equipamentos outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, conforme Contrato de Repasse nº 879840/2018 e de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Entregar os equipamentos ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os equipamentos com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Prestar garantia total dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a entrega dos equipamentos;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o item 11, do Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamentos, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de agosto de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANDRÉIA BASSORICI Andréia Bassorici ME CONTRATADA

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 045/2019 - PMLL

Publicação Nº 2145540

CONTRATO Nº 045/2019

Contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Avelino Ludvig, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.510.548/0001-30, neste ato representada pela Senhora Terezinha Capistrano dos Santos, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo Licitatório nº 036/2019, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de equipamentos agrícolas, para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de equipamento, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Equipamentos outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 21.945,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, conforme Contrato de Repasse nº 879840/2018 e de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Entregar os equipamentos ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os equipamentos com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Prestar garantia total dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a entrega dos equipamentos;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o item 11, do Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamentos, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de agosto de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS Terezinha Capistrano dos Santos ME CONTRATADA

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 046/2019 - PMLL

Publicação Nº 2145914

CONTRATO Nº 046/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a

seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude, que serão executados os seguintes serviços:

I – Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet e telefone voip;

II – Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 50 Megas, com velocidade de downloads 50 (cinquenta) MB e 30 (trinta) MB de uploads.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I – Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II – Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV– Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V – Ceder os equipamentos em comodato.

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 19/08/2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:

I – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II – Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II – Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor único de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a taxa de instalação e R$ 78,00 (setenta e oito reais) mensais, totalizando R$ 936,00 (novencentos e trinta e seis reais), referente a mensalidade da Internet para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, através de depósito bancário até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

04.01.12.365.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (33) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de agosto de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO CDI TELECOM LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

LEI N.º 1.427-2019

Publicação Nº 2146638

LEI N.º 1.427, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do orçamento fiscal vigente e do orçamento da seguridade social no valor de até R$ 40.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	5.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	5.000,00
Projeto/Atividade	2.017	Merenda Escolar - Creche	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	05	SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Função	08	Assistência Social	35.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	35.000,00
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Atividade	2.023	Benefícios Eventuais (À famílias carentes)	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			40.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	40.000,00
Função	04	Administração	40.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	40.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	40.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de setembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.428-2019

Publicação Nº 2146641

LEI N.º 1.428, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento fiscal vigente no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com as seguintes especificações:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.500,00
Função	4	Administração	3.500,00
Sub-função	122	Administração Geral	3.500,00
Programa	05	Gestão Geral e Administrativa	3.500,00
Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	3.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.500,00
Modalidade Aplicação	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	3.500,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superávit	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			3.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação com as seguintes especificações:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.500,00
Função	4	Administração	3.500,00
Sub-função	122	Administração Geral	3.500,00
Programa	05	Gestão Geral e Administrativa	3.500,00
Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	3.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.500,00
Modalidade Aplicação	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	3.500,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superavit	3.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de setembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019 - PMLL

Publicação Nº 2145591

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN 08236369927.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN 08236369927, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leonardo Franzen, nº 119, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.793/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Samuel Dimorvã Hoffmann, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, têm justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
Considerando, a comunicação interna nº 018/2019, de 19 de agosto de 2019, que solicita rescisão ao Contrato nº 002/2019, justificando que os serviços prestados já não atendem satisfatoriamente o Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo de rescisão põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 002/2019, que visa a Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de agosto de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN 08236369927 Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

Lontras

Prefeitura

DECRETO 133/2019

Publicação Nº 2145647

DECRETO Nº 133/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 89/2019 em 03 de setembro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 84/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Publicação Nº 2147021

Luiz Alves, 26 de agosto de 2019.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves vem através da Secretaria Municipal de Finanças, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 10 de Setembro de 2019, terça-feira, às 16:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N.º 179/2019

Publicação Nº 2145603

DECRETO N.º 179/2019

Regulamenta e disciplina o procedimento de pedido de regularização fundiária, previsto na Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a legislação ordinária sobre aquisição, perda e função da propriedade imóvel deve ser vista como instrumento para a preservação da unidade interna e a coerência jurídica, em face dos objetivos constitucionais;
CONSIDERANDO que a atual função do Direito não se restringe a solucionar conflitos de interesses e a buscar segurança jurídica, mas visa a criar condições para a valorização da cidadania e a promoção da justiça social;
CONSIDERANDO a existência de residências edificadas sobre imóveis que não possuem matrícula individualizada;
CONSIDERANDO a necessidade de concretização do direito social à moradia;
CONSIDERANDO os objetivos de ordenamento territorial, mobilidade e preservação ambiental;
CONSIDERANDO a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos concernentes a aplicação da Regularização Fundiária prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será composta pelos seguintes servidores do Município de Luiz Alves:
I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:
a) Carolina Wust Schmitz - Diretora do Departamento de Planejamento (Presidente da Comissão);
b) Dalila Fernanda de Oliveira Weber - Engenheira Civil;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
a) Lurdete Campigotto – Chefe de Divisão de CADÚNICO;
III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente:
a) Douglas Reichert - Engenheiro Florestal;
IV - Secretaria Municipal de Finanças:
a) Marilene Zimmermann - Fiscal de Obras, Saúde e Tributação;
V - Procuradoria:
a) Amábile Erbs Schoeping – Assessora Jurídica.
Art. 2º Os requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n.° 13.465/2017 serão protocolados, perante a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, e ensejarão o início de um processo administrativo.
Art. 3º O requerimento inicial indicará:
I - o endereçamento a quem é dirigida, no caso, à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica, o número do registro geral, o endereço eletrônico, telefone fixo, celular com DDD e o endereço dos requerentes;
III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV - qualificação dos confrontantes e de seus cônjuges ou conviventes em união estável, conforme o caso;

V - o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende realizar.
Art. 4º O requerimento deverá estar acompanhado de:
I - cópia de comprovante de identidade com foto, que deve constar o número do registro geral e do cadastro de pessoa física ou comprovante de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica;
II - certidão de nascimento, casamento, escritura pública de união estável ou declaração de união estável, conforme a situação;
III - comprovante de residência;
IV - comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar;
V - documentação que comprove a posse;
VI - certidão ou declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, para determinar a titularidade do bem em que se encontra localizado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
§ 1º Os comprovantes de estado civil, dispostos no artigo 4º, inciso II, deverão ser atualizados quando da emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
§ 2º A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 3º Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou companheiro, a aquisição da propriedade será de direito do cônjuge/companheiro sobrevivente com a anuência dos eventuais filhos.
§ 4º Na aquisição da propriedade por meio de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§ 5º Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.
§ 6º A anuência de que trata os §§ 3º, 4º e 5º, deste artigo, poderá ser realizada por instrumento particular com reconhecimento de firma.
Art. 5º Os pedidos também deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 35 da Lei Federal n.° 13.465/2017:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica,urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memorial descritivo;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e dereassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for determinado pela Secretaria de Obras e Planejamento;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal n.° 13.465/2017, quando for o caso;
IX - proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
X - minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 6º Nos termos do art. 36 da Lei Federal 13.465/2017, o projeto urbanístico de regularização fundiária deverá apresentar, no mínimo, as seguintes indicações:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
Art. 7º Recebido o requerimento inicial, o Presidente da Comissão poderá:
I - indeferir o pedido, fundamentando a decisão;
II - solicitar ao requerente a complementação da documentação ou das informações prestadas.
Art. 8º O requerimento inicial será indeferido quando:
I - o requerente for manifestamente ilegítimo;
II - o requerente carecer de interesse;
III - constatar-se casos de especulação imobiliária.
Art. 9º Quando a modalidade requerida for diversa da determinada pela Comissão, será concedido prazo para a entrega da documentação, sob pena de indeferimento.
Art. 10. Deferido o processamento, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data derecebimento da notificação.
§ 1º A notificação será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar na matrícula ou na transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2º Se o imóvel estiver localizado em área não abrangida pela entrega dos correios ou o endereço for incompleto, será designado servidor

para realizar a entrega da notificação, e este certificará o ocorrido.
§ 3º A notificação da Reurb também será realizada por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, no qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados, após uma tentativa;
II – quando houver recusa no recebimento da notificação;
III – outros casos que a Comissão entender cabível a publicação do edital.
Art. 11. Para fins de processamento da Reurb na modalidade social, presume-se de baixa renda, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda bruta familiar mensal igual ou inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º Para os fins deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.
§ 3º Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, por meio, de manifestação devidamente fundamentada e atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 12. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deliberará em 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, de diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento.
Art. 13. A Comissão reunir-se-á uma vez por semana, ou quando entender necessário, seja em prazo maior ou menor, para deliberar sobre os requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente à sua área de atuação, indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e a reavaliação do requerimento, quando for o caso, conforme o parágrafo único do artigo 32 da Lei Federal n.° 13.465/2017.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderão requerer vistas do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não ultrapassará a data da próxima reunião, admitida prorrogação.
Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.
Art. 15. Saneado o procedimento, conforme disposições do artigo 28, IV da Lei Federal n.°13.465/2017, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a qual conterá:
a) o nome do núcleo urbano a ser regularizado e a sua localização, com a indicação numérica de cada unidade, quando houver;
b) a modalidade da regularização;
c) as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, quando for o caso;
d) a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades e qual o título que lhe foi concedido (legitimação fundiária, legitimação de posse ou outro, conforme o caso), bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
Art. 16. A decisão final, homologando o processo administrativo de Regularização Fundiária, será proferida pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e à CRF, bem como, posteriormente, encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura das matrículas imobiliárias.
Art. 18. Após o término dos trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.
Art. 19. As áreas públicas que pertencem as glebas da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do Município.
Art. 20. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária considerará o termo "predominantemente", disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Federal n.° 13.465/2017, o montante de 70% ou mais.
Art. 21. O processo administrativo de Regularização Fundiária seguirá os termos da Lei 13.465/2017, demais normas aplicáveis a cada caso e este Decreto.
Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 181/2019

Publicação Nº 2145608

DECRETO N.º181/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 1.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 1.500,00
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
13.392.0005.2.013 – Apoio e Realização de Eventos Culturais
(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 2.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recurso ordinário, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de Setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 182/2019

Publicação Nº 2146599

DECRETO N.º 182/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.306.0019.2.081 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
(34) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0098.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 15.000,00
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0922.00 (0.2.0037) – Aplicações Diretas----------R$ 17.000,00
12.306.0019.2.082 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0098.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 20.000,00
12.306.0019.2.083 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0098.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 15.000,00
12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0098.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 3.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta de Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação, na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por conta de Recursos do PNAE - Ensino Fundamental, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), totalizando o montante de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de Setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 183/2019

Publicação Nº 2146592

DECRETO N.º 183/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 11.504,80 (onze mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
18.341.0006.2.016 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0820.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 1.504,80
12.361.0020.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
18.341.0006.2.016 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0019) – Aplicações Diretas R$ 1.504,80
12.361.0020.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 33/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2145921

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 33/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2,

deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 03 de setembro de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 33/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeira – 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000458	Bianca Schmitz

Médico Clínico Geral – 20h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000544	Beatriz Hubener Linhares
0000030	Fábio Oliveira Gomes

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 33/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 33/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	

Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 (FMS)

Publicação Nº 2140293

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NOS PROJETOS, AÇÕES E REUNIÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 16/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 16/09/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 04 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019 (FME)

Publicação Nº 2140338

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h45min horas do dia 16/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h00min horas do dia 16/09/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 04 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.780/2019

Publicação Nº 2146603

LEI N.º 1.780/2019
Dispõe sobre o Programa de Pagamento Incentivado – PPI e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO – PPI
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos perante a Fazenda Pública Municipal de Luiz Alves.
Parágrafo único. Para fins de pagamento dos débitos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes que aderirem ao PPI.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são valores inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§ 1º Incluem-se neste programa os débitos objeto de parcelamento já realizado, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Caso exista defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer direitos relativos à matéria cujo débito queira parcelar.
§ 3º A opção pelo Programa implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Pagamento Incentivado - PPI, o interessado deverá realizar sua adesão em até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.
Art. 4º O Programa de Pagamento Incentivado - PPI não gera crédito e não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Seção II
Do Ingresso no PPI
Art. 5º O ingresso no Programa de Pagamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§ 1º Para ingressar no Programa de Pagamento Incentivado – PPI o sujeito passivo deverá realizar a atualização do cadastro, munido de cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado ou, em caso de pessoa jurídica, cópias do contrato social e CNPJ atualizados, bem como realizar o pedido de parcelamento em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento e observando o prazo de 90 (noventa) dias para adesão.
§ 3º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
§ 4º O prazo fixado no artigo 3º desta Lei poderá sofrer prorrogações em até 90 (noventa) dias, mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo.
Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios
Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de pagamento à vista ou de parcelamento e resultará da soma dos valores:

I - do débito principal;
II - de atualização monetária;
III - da multa moratória;
IV - dos juros moratórios;
V - dos demais acréscimos legais.
§ 1º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
§ 2º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudica o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.
Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI terá direito à remissão dos valores correspondentes à multa e juros moratórios apurados até a data da consolidação, nas seguintes porcentagens:
I - para condição de pagamento do débito tributário à vista ou em até 03 (três) parcelas o percentual de remissão dos juros e multa corresponderá a 100% (cem por cento);
II - para condição de pagamento do débito tributário em até 06 (seis) parcelas o percentual de remissão dos juros e multa corresponderá a 90% (noventa por cento);
III - para condição de pagamento do débito tributário em até 09 (nove) parcelas o percentual de remissão dos juros e multa corresponderá a 80% (oitenta por cento);
IV - para condição de pagamento do débito tributário em até 12 (doze) parcelas o percentual de remissão dos juros e multa corresponderá a 70% (setenta por cento);
V - para condição de pagamento do débito tributário em até 18 (dezoito) parcelas o percentual de remissão dos juros e multa corresponderá a 60% (sessenta por cento);
VI - para condição de pagamento do débito tributário em até 24 (vinte e quatro) parcelas o percentual de remissão dos juros e multa corresponderá a 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. No caso de débitos já ajuizados, caberá ao Contribuinte/Optante o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios junto ao Fórum da Comarca de Navegantes/SC.
Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, com a expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.
Seção IV
Das Condições de Pagamento
Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos nesta Lei poderá ser quitado à vista ou em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
Parágrafo único. O valor mínimo da parcela do débito objeto do PPI não poderá ser menor que R$ 51,00 (cinquenta e um reais), tanto para pessoa física, como para a jurídica.
Art. 10. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado no próximo dia útil a data de adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI.
Parágrafo único. No caso de parcelamento, o vencimento das parcelas subsequentes a primeira ocorrerá sempre a cada 30 (trinta) dias.
Art. 11. Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.
Art. 12. Caso ocorra o pagamento de prestação em atraso, incidirá atualização monetária realizada com base no índice IPCA e os juros com base no índice de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
Art. 13. O Programa de Pagamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e, em se tratando de débito com execução fiscal ou defesa ajuizada, será, obrigatoriamente, informada a Procuradoria-Geral do Município.
Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento
Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 30 (trinta) dias corridos da data do vencimento de qualquer parcela;
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Pagamento Incentivado - PPI;
III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
IV - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após se exaurirem os prazos para a ampla defesa do contribuinte.
Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição em dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de divida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, nos termos expressamente autorizados pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 9.492/1997, com redação dada pela Lei Federal n.º 12.762/2012;
III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2804

Publicação Nº 2145497

DECRETO Nº 2804 de 23 de agosto de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	002	1	90	R$ 40.000,00
Anulação	05.001	2.502	002	4	90	R$ 1.226,52
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	R$ 41.226,52

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2019.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 082/2019 - PP 057/2019 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) - PML

Publicação Nº 2146404

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 082/2019 - PML
Pregão Presencial nº 057/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 17 de setembro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 17 de setembro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2145805

PORTARIA Nº 126/19 de 03 de setembro de 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD 002/2019".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2505 de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 124, 125 e 143 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar 002/2019, designada pela Portaria nº 096/19 de 12 de julho de 2019, publicada no

DOM - Diário Oficial dos Municípios nº 2877 de 16 de julho de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar em 15 de setembro de 2019.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/19

Publicação Nº 2145690

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/19

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), no uso de suas atribuições legais, promulga a presente Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município

Art.1º - Ficam revogados os incisos I, III a VII e IX e alterado o inciso II, bem como, alterado o "caput" do Parágrafo único e revogados os incisos I a IV do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Luzerna que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.67 - ...
I. REVOGADO
II. Balancete contábil do penúltimo mês;
III. REVOGADO
IV. REVOGADO
V. REVOGADO
VI. REVOGADO
VII. REVOGADO
...
IX. REVOGADO
Parágrafo Único - O balancete previsto no inciso II deverá apresentar de forma sintética todos os ativos, passivos, resultados acumulados, receita arrecadada e a arrecadar, despesa empenhada, liquidada e paga, restos a pagar, contratos vigentes, disponibilidade de caixa, dívida ativa, precatórios a pagar, adiantamentos e convênios concedidos.
I. REVOGADO
II. REVOGADO
III. REVOGADO
IV. REVOGADO

Art.2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2019.
Alexander Rover
Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC

Mauri José Schlindwein
Vice-Presidente

Rodrigo Sousa
Primeiro Secretário

Helena Terezinha Reisdorfer
Segunda Secretária

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4234

Publicação Nº 2145838

PORTARIA Nº 4234/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Adelir Bertotto	Motorista II	02/08/2019	1/2
Adriana Kalinca da Rosa	Serviços Gerais II	23/08/2019	01
Aline Zimmer	Serviços Gerais I	01/08/2019	1/2
Alzira Locatelli	Serviços Gerais II	14/08/2019	01
Ana A. Weizmann	Serviços Gerais II	19/08/2019	1/2
Ana A. Weizmann	Serviços Gerais II	22/08/2019	1/2
Ana A. Weizmann	Serviços Gerais II	29/08/2019	01
Ana A. Weizmann	Serviços Gerais II	30/08/2019	1/2
Anadir Rampinelli	Técnica enfermagem	21/08/2019	1/2
Anadir Rampinelli	Técnica enfermagem	29/08/2019	1/2
Carmen S M Lidani	Assessora	20/08/2019	1/2
Claudia Paula A. Tonello	Professora	16/08/2019	1/2
Cleiciane R. Santos	Professora	12/08/2019	1/2
Cleide Serighelli	Serviços Gerais II	26/08/2019	03
Cristiane Turmina	Professora	26/08/2019	07
Cristiane Turmina	Professora	29/08/2019	10
Daniel Frezza	Professor	06/08/2019	01
Edineia A. C. Marques	Merendeira	28/08/2019	03
Edson L Maurina	Motorista II	07/08/2019	30
Fernanda Zílio	Serviços Gerais II	21/08/2019	1/2
Iana S. Spanholo	Aux.Administrativo	22/08/2019	1/2
Janete B. Pereira	Professora	06/08/2019	01
Janete B. Pereira	Professora	15/08/2019	1/2
Jenifer Tomasi Begnini	Professora	15/08/2019	1/2
Jociane de Meira	Professora	01/08/2019	01
Jossemara Z Camuzatto	Serviços Gerais II	06/08/2019	15
Kenilli Bassani	Diretora	01/08/2019	02
Larini Grahl	Recepcionista	05/08/2019	02
Leudanires Cerry	Auxiliar de Odontologa	14/08/2019	03
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	30/08/2019	1/2
Maudinês Locatelli	Psicóloga	01/08/2019	02
Mirian Canalle	Auxiliar Adm uni. C.	26/08/2019	1/2
Natani Zamboni	Enfermeira	14/08/2019	01
Natani Zamboni	Enfermeira	23/08/2019	01
Neiva T. B. Maffioletti	Professora	30/08/2019	01
Nilo Camuzzato	Operador de maq p.	26/08/2019	10
Odete G. Pinto	Serviços Gerais II	16/08/2019	01
Odete G. Pinto	Serviços Gerais II	19/08/2019	01
Odete G. Pinto	Serviços Gerais II	23/08/2019	01
Paulo Sérgio Pedrozo	Motorista II	26/08/2019	1/2
Pedrinho Renato Bernardino	Motorista II	27/08/2019	01
Priscila Luvison	Psicóloga	19/08/2019	01
Priscila Luvison	Psicóloga	22/08/2019	1/2
Priscila Luvison	Psicóloga	27/08/2019	1/2
Rafael Balbisan	Médico	16/08/2019	01
Rafael Balbisan	Médico	30/08/2019	01

Rafaela dos Santos	Professora Ed. Física	02/08/2019	05
Rejane S. Abraão	Controladora Geral do Município	09/08/2019	01
Romaiane Ap Dal Ponte	Contadora	06/08/2019	1/2
Rosangela Tasca W	Professora	13/08/2019	01
Roselene Ana Arcontti	Serviços Gerais II	01/08/2019	02
Salete de F Pereira	Serv Gerais II	14/08/2019	01
Sebastião Vidal Junior	Auxiliar Adm. e Licitações	15/08/2019	02
Sebastião Vidal Junior	Auxiliar Adm. e Licitações	18/08/2019	02
Sebastião Vidal Junior	Auxiliar Adm. e Licitações	20/08/2019	01
Severino de Oliveira	Tesoureiro	01/08/2019	04
Silvana Jesus dos Santos	Auxiliar Educacional	19/08/2019	01
Simone Lazzarotti	Ag combate a endemias	12/08/2019	01
Thaisa Bueno da Silva	Serv Gerais II	28/08/2019	02
Valéria dos Santos Lamonatto	Auxiliar Educacional	13/08/2019	1/2
Verônica de Almeida	Farmacêutica	27/08/2019	01
Vivian Locatelli	Professora	08/08/2019	1/2
Willian Cardoso	Advogado	14/08/2019	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
30 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4235

Publicação Nº 2145841

PORTARIA Nº 4235/2019

Contrata aprovada em Processo Seletivo

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 786/2015,

Considerando a classificação do processo seletivo nº 03/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário Vivian L. Lazzarotti, para ocupar o cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Pequenos Brilhantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
30 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.216

Publicação Nº 2146441

DECRETO Nº. 4.216
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mafra-SC, em Reunião Plenária Ordinária de 07 de agosto de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, Lei Municipal nº 2.096/1996 e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra (CMAS), homologado pelo Decreto Municipal nº 3.048/2007;

CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos seus princípios e diretrizes;

CONSIDERANDO que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação social da população, em especial dos usuários (as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme dispõe o inciso II, art. 204 da Constituição Federal, in verbis "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis";

CONSIDERANDO que as Conferência estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VIII, da NOB SUAS 2012, in verbis "Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. [...]. VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social";

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

CONSIDERANDO que a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional, e;

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
DECRETA

Art. 1º. Convocar Extraordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia quatro do mês de setembro de dois mil e dezenove, das 8 h às 12 h, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI), situado na rua Tupinambás, nº 80, Bairro Vista Alegre, no município de Mafra-SC, conforme programação que será divulgada e publicizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", e debaterá os 03 (três) Eixos Temáticos, sendo estes:

I – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
II – Política pública tem que ter financiamento;
III – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mafra/SC, 03 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.217

Publicação Nº 2146445

DECRETO Nº. 4.217
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que em reunião estendida com valor de pré-conferência do dia 29 de agosto de 2019, o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mafra;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.984, de 06 de outubro de 2005, de criação do COMSEA; e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.899, de 15 de dezembro de 2015, que cria e regulamenta a CAISAN;

DECRETA

Art. 1º. Convocar a III Conferência Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional, que acontecerá no dia quatro do mês de setembro de dois mil e dezenove, das 8 h às 12 h, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI), situado na Rua Tupinambás, nº 80, Bairro Vista Alegre, no município de Mafra/SC.

Art. 2º. Nomeia a Comissão Organizadora da III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Mafra – CMSAN:

– Nilva Sbruci de Souza – Presidente;
– Sandra Helena Turnes – Nutricionista secretária Executiva do COMSEA;
– Giovana Zanini Kundlatsch – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
– Danielle Kondlatsch – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mafra/SC, 03 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

Publicação Nº 2146684

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 93.726.446/0001-89
Valor registrado: R$ 55.112,00 (cinquenta e cinco mil cento e doze reais).
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio, salvamentos e materiais diversos, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº 323/2019, Pregão Presencial - RP Nº 080/2019.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Publicação Nº 2146685

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: DANNA COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 13.550.358/0001-30
Valor registrado: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio, salvamentos e materiais diversos, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº 323/2019, Pregão Presencial - RP Nº 080/2019.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE 1º SUPLENTE

Publicação Nº 2146110

TERMO DE POSSE

Eu, VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 1º Suplente Sr. Sérgio Luiz Severino, na data de 03 de setembro de 2019, para assumir a cadeira do Vereador Edenilson Schelbauer, pois o mesmo se afastou para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Mafra, 03 de setembro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Vereador

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2146661

ATA 01

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 008/FMS/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DOS PARECERES JURIDICOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELAS ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITARAR LTDA E METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às dez horas, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 14/2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 008/FMS/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, pareceres jurídicos, referente as razões de recursos interpostos pelas empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITARAR LTDA e METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no que se refere à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 123/06. Diante a impugnação, a Pregoeira encaminhou ao Diretor do Departamento de Saúde, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, memorando nº 001/2019 solicitando informações se há em nossa região no mínimo 03 (três) empresas que forneçam materiais médico hospitalares que possam cumprir com as exigências do edital, sendo que este informou, através do memorando nº 23/2019 (em anexo), que há na região da AMESC (região delimitada como Regional pelo Decreto Municipal nº 127/2018), precisamente na cidade de Araranguá, 03 (três) empresas que fornecem material médico hospitalar, quais sejam: HOSPCLIN – COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 19.089.078/0001-52; CIRURGICA ALTO FELIZ COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ Nº 26.716.461/0001-59 e FAROL MEDICAMENTOS – COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ Nº 23.302.726/0001-84, anexando ao memorando cópias dos cartões do CNPJ's das referidas empresas. Ato contínuo, foi feito a leitura verbal dos pareceres jurídicos, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354 e TATIANE PEREIRA – OAB/SC 37.834, com a seguinte conclusão: "Diante disso, entende-se que cabe à Administração analisar primeiramente a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas local ou regionalmente, no mínimo de 3 (três), sendo que constatando-se a existência de referidas empresas, a Legislação lhe obriga a efetuar o procedimento de forma exclusiva ..... Observa-se que, conforme mencionado, as situações previstas no art. 49 são exceções, porquanto a regra é aquela prevista nos artigos 47 e 48 da mesma Lei. Haja vista que os administradores públicos estão adstritos a legalidade estrita, prevista no texto constitucional, podendo atuar, tão somente, secundum legem, o cumprimento dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, quando não demonstradas as situações previstas em seu art. 49, é medida que se impõe. Por tal razão, havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e, não sendo constatado pela Administração que o tratamento diferenciado a que se refere o art. 47 da Lei nº 123/06 não será vantajoso para a administração pública, não se vislumbra ilegalidade no Edital impugnado" (grifei). Assim, diante da resposta do Diretor do Departamento de Saúde informando que há na região no mínimo 03 (três) empresas fornecedoras de materiais médico hospitalares enquadrados como microempresas e empresas de pequeno capazes de cumprir as exigências do edital, e diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá. O memorando nº 23/2019 do Diretor Departamento de Saúde e Parecer Jurídico, anexos, fazem parte integrante e inseparável desta Ata como se aqui estivessem transcritos. As empresas serão comunicadas por e-mail e através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 03 de setembro de 2019.

GRASIELA BECKER	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ARLINDO ROCHA	
	PREFEITO MUNICIPAL	

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

AVISO DE INCLUSÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2146640

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE INCLUSÃO E RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 008/FMS/2019

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte INCLUSÃO e RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/FMS/2019, que tem por objeto a aquisição futura de materiais médico hospitalar, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC:

ITEM 3 DO EDITAL:
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, é feita a seguinte INCLUSÃO:
3.2.1. Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 127/2018.
a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no LOCAL, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Maracajá/SC.
b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram as regiões da AMESC.

ITEM 8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
ONDE SE LÊ:
8.5.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LEIA-SE:
8.5.1. Ocorrendo a situação acima, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) – Deverá ser concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
b) - A preferência será sempre as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local .
b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.
b.2) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente, a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com DECRETO MUNICIPAL 127/2018.
c) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Em virtude das alterações, fica remarcada a entrega dos envelopes até o dia 17/09/2019 às 09h15, e a data de abertura para o dia 17/09/2019, às 09h30min. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 03 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 64/2019

Publicação Nº 2145992

DECRETO Nº 64 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV,

do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	02	Depto. de Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	2.023	Manutenção do Depto. de Esportes	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	107	Recurso	0080
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			

TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Agosto de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 65/2019

Publicação Nº 2146003

DECRETO Nº 65 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR e dá OUTRASPROVIDÊNCIAS."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 051/2019, que institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 053/2019, que institui e designa a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos fornecedores municipais, especialmente aqueles que dizem respeito ao cumprimento de seus deveres legais e contratuais;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de fornecedor e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;
CONSIDERANDO que ao fornecedor processado deve ser garantido o respeito ao devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder administrativo, como garantia da ordem jurídica;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;
DECRETA:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa,

para apuração de supostas infrações praticadas pela empresa ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, na execução do processo licitatório nº 010/2019, na execução do Contrato nº 038/2019, realizado pelo Município de Maracajá/SC, com vistas a possível aplicação de penalidades, conforme constante do Processo PAAR nº 003/2019.
§ 1º O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de que trata o caput será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instituída e designada pelo Decreto nº 053/2019;
§ 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deverá cumprir as normas e procedimentos previstos nos Decretos nº 051/2019 e 053/2019;
§ 3º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente ato de autorização para instauração de procedimento, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, o qual poderá, mediante requerimento do Presidente da Comissão, conceder dilação do referido prazo, desde que sejam relevantes as justificativas apresentadas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 02 de Setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 66/2019

Publicação Nº 2146017

DECRETO Nº 66 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Hab. e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Hab. e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.021	Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	126	Recurso	0080
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)			

TOTAL	R$ 32.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 2 de Setembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 2 de Setembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2145929

Portaria Nº 123 de 2 de setembro de 2019.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, A SERVIDORA MICHELINI COSTA FRANCISCO, COM RETORNO AO SEU CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e nº 427 de 7 de outubro de 1997, em conformidade com a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e com os incisos V e VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 1º de setembro de 2019, a servidora MICHELINI COSTA FRANCISCO, CPF 887.495.099-34, nascida em 15 de agosto de 1974, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributação, retornando ao seu cargo efetivo de Fiscal Tributário com as devidas vantagens inerentes ao cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 038 de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2145936

Portaria n° 124 de 2 de setembro de 2019.

TRANSFERE DE CARGO A SERVIDORA COMISSIONADA TATIANE PEREIRA.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e, em concordância com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora comissionada TATIANE PEREIRA, brasileira, maior, nascida em 13 de novembro de 1988, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 010.569.089-98, do cargo de Assessor Jurídico, nomeada através da Portaria nº 024/2019, para, a partir de 1º de setembro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributação, com gratificação mensal de 100% (cem por cento).
Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2145939

Portaria nº 125 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DO ENGENHEIRO AGRIMENSOR EFETIVO DARCIO PAGANI VIEIRA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e os artigos 87 e 316 da Lei Complementar Nº 46 de 26 de agosto de 2015, e,

CONSIDERANDO que o servidor Darcio Pagani Vieira é o único servidor efetivo no quadro com formação em Engenharia Agrimensura;
CONSIDERANDO que o servidor Darcio Pagani Vieira tem disponibilidade de horário para cumprir o proposto de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO que o servidor Darcio Pagani Vieira aceitou a alteração temporária da carga horária de 10 horas semanais para 20 horas

semanais pelo período de 6 meses;
CONSIDERANDO a necessidade do município e o relevante interesse público dos trabalhos de um Engenheiro Agrimensor para atender a demanda especificada no Memorando nº 022/2019 em anexo da Chefe da Divisão de Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar de forma temporária pelo período de 6 meses (Setembro/2019 a Fevereiro/2020) a carga horária de (10horas) para (20horas), com alteração correspondente do vencimento e vantagens do servidor Darcio Pagani Vieira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, matrícula 2323.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2145942

Portaria n° 126 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 427 de 7 de outubro de 1997, nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

Considerando o parecer jurídico datado em 1º de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação da servidora comissionada como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
660	Grasiela Becker	Chefe da Divisão de Compras	60% sobre salário base do cargo efetivo	100% sobre base do cargo comissionado ocupado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2145948

Portaria n° 127 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 427 de 7 de outubro de 1997, nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

Considerando o parecer jurídico datado em 1º de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação da servidora comissionada como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
664	Odécia Almeida de Souza da Silva	Chefe da Divisão de Ensino	15% sobre salário base do cargo efetivo	41,6% sobre base do cargo comissionado ocupado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2145957

Portaria n° 128 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 427 de 7 de outubro de 1997, nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

Considerando o parecer jurídico datado em 1º de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação do servidor comissionado como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
480	Helder Francisco Loch	Chefe da Divisão de Contabilidade	56% sobre salário base do cargo efetivo	100% sobre base do cargo comissionado ocupado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2145961

Portaria n° 129 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 427 de 7 de outubro de 1997, nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

Considerando o parecer jurídico datado em 1º de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação do servidor comissionado como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
661	Marcelo Martinelli	Assessor Contábil	50% sobre salário base do cargo efetivo	86,9% sobre base do cargo comissionado ocupado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2145965

Portaria n° 130 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 427 de 7 de outubro de 1997, nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

Considerando o parecer jurídico datado em 1º de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação da servidora comissionada como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
550	Criatiane Sant'Ana	Diretor do Departamento de Educação	73% sobre salário base do cargo efetivo	83,3% sobre base do cargo comissionado ocupado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2145969

Portaria n° 131 de 2 de setembro de 2019.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 427 de 7 de outubro de 1997, nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e de acordo com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010,

Considerando o parecer jurídico datado em 1º de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação da servidora comissionada como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
728	Suelen Calegari Monteiro Zandonadi	Diretor do Departamento de Assistência e Bem Estar Social	100% sobre salário base do cargo efetivo	73,2% sobre base do cargo comissionado ocupado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2145973

Portaria Nº 132, de 2 de setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, A SERVIDORA EFETIVA FERNANDA LIDORIO MARIA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Lei Complementar nº 1 de 5 de agosto de 1997 em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora FERNANDA LIDORIO MARIA, CPF 092.620.569-23, matrícula 2147, nascida em 4 de novembro de 1993, nomeada para exercer o cargo efetivo de Psicólogo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 252 de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Massaranduba

Prefeitura

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATO 78.2019 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL

Publicação Nº 2146194

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL.

Considerando que em decorrência de processo licitatório na modalidade dispensa, autuado sob nº 123/2019, foi firmado com a Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul contrato de prestação de serviços sob nº 78/2019;

Considerando que referida contratação foi firmada visando à prestação dos serviços para promoção do desenvolvimento institucional com ensino, capacitação, treinamento do corpo técnico dos profissionais da administração, bem como apresentação dos relatórios de contingências passiveis de redução nas despesas de pessoal;

Considerando que referidos relatórios consistem em apresentar passiveis créditos a serem apurados através de compensação junto a Receita Federal do Brasil;

Considerando que para a compensação pretendida, deverá o Município realizar o encontro de contas, e caso seja autorizado, realizar a compensação nos termos da Portaria nº 754/2018 da Receita Federal;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Controle dos Municípios emitiu Comunicado Oficial orientando os Municípios a forma como devam proceder, caso haja interesse em realizar a compensação de verbas previdenciárias;

Considerando as recomendações recebidas da Controladoria Municipal acerca da matéria, através de ato datado em 29.8.2019;

Considerando as situações apontadas, bem como a fragilidade da matéria, cabe a Administração Municipal realizar a revisão do ato praticado.

Considerando a forma de contratualização ocorrida, bem como o enquadramento utilizado na formalização do contrato;

Considerando que o inciso XIV do artigo 78 da Lei 8.666/93 possibilita a Administração realizar a suspensão do contrato, quando devidamente fundamentado, em período que não exceda a 120 dias, fica estabelecido:

Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de nº 78/2019, pelo período de 120 dias, a contar da assinatura do presente, desobrigando o Contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo.

Quanto a prestação dos serviços estabelecidas na nota fiscal nº 4876 emitida pela Contratada em 02.08.2019, fica seu pagamento igualmente suspenso até o pronunciamento desta Administração, ficando desde já resguardado ao Contratado o direito a ressarcimento das despesas provenientes dos trabalhos desenvolvidos até a presente data, cujo importe será apurado em momento oportuno, no qual ficará garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, caso verificado algum credito passível de reparo.

Massaranduba, 02 de Setembro de 2019
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal
Contratante

CIRIO MARTINI
Secretario de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal
Fiscal do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE AGOSTO 2019

Publicação Nº 2145308

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.480.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.480.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**225.435,85**	**397.511,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		44.129,94	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		600,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		180.705,91	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**133.776,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.839.211,93**	**2.367.511,57**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.210.692,64**	**1.795.548,71**
Ordinária		**1.210.692,64**	**1.795.548,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**174.451,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**304.383,80**	**263.735,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.910,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		172.473,03	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**324.135,49**	**133.776,08**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		324.135,49	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.839.211,93**	**2.367.511,57**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 02/09/2019, **Hora emissão** 16:12:11

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 048-2019

Publicação Nº 2145503

DECRETO N° 048/2019

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 038/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - O Art. 10 do Decreto nº 038/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos federais".

Art. 2º - O §3º do Art. 10 do Decreto nº 038/2019, passa a ter a seguinte redação:

"§3º O limite do valor da renda familiar previsto no §2º deste artigo será de 05 (cinco) salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:".
[...]

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 10, e o §3º do art. 10 do Decreto nº 038/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 30 de agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito de Meleiro

EXTRATO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 014-2019

Publicação Nº 2145502

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 014/2019

O Município de Meleiro-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 01.896.727/0001-61, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC – CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, BEL. ELY DA LUZ RAMOS, registrada na JUCESC, sob nº AARC – 373, CPF nº 036.465.619-04,, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE www.ramosleiloes.com.br para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: 24 de Setembro de 2019 HORÁRIO: 15h00 LOCAL: Auditório da Leiloeira, R. Nepal, 910, pavimento térreo - Nações, Balneário Camboriú - SC

Meleiro – SC, 02 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337-2019

Publicação Nº 2145294

PORTARIA nº 337/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA – matrícula 10347, ocupante do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/09/2019

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338-2019

Publicação Nº 2145338

PORTARIA n. º 338/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ANDREIA DE CEZARO CAVALER PASINI, matrícula 359, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Junho de 2010 a 27 de Junho de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n. º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 03 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 339-2019

Publicação Nº 2145341

PORTARIA nº 339/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ANDREIA DE CEZARO CAVALER PASINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de licença prêmio de servidor.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 340-2019

Publicação Nº 2146296

PORTARIA nº 340/2019

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, e Lei nº 1349/2009, de 09 de Março de 2009 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1.º Sem ônus para o município, a Senhora ROCHELIS DAL PONT, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Obras e Serviços Urbanos, nível de referência DAS-2, para responder pelas funções de Fiscal de Obras, em virtude da vacância do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2146231

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019 de 07 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º: Fica remanejado credito orçamentário suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 309.700,00 (trezentos e nove mil e setecentos reais) conforme a seguir especificado:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200022.167000	MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO/GABINETE DOPREFEITO,VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS E CONTROLE-INTERNO.
449000000000 (396)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 80.000,00

04	DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
04.01	DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO
12	Educacao
12361	Ensino Fundamental
123610005	EDUCACAO MODELO
1236100052.023000	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339000000000 (450)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 20.000,00
1236100052.260000	MANUT.ATIV.E PROGR. ENS.FUND.SALARIO EDUCACAO
339000000000 (467)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 113 Salário Educação .....R$ 40.000,00
449000000000 (468)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 113 Salário Educação .....R$ 10.000,00
12365	Educacao Infantil
123650005	EDUCACAO MODELO
1236500052.261000	MANUT.GERAL PROGR E ATIVID. ED.INFANTIL - SALARIO EDUCACAO
339000000000 (502)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 50.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDE-SENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
44900000000 (612)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 32.000,00
1545100142.257000	MANUTEN.AMPL.SERV. OBRAS ILUMINACAO PUBLICA NO MUNICIPIO
44900000000 (617)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

11	DEPART.GERAL DA AGRICULTURA
11.01	DEPART. DA AGRICULTURA
20	Agricultura
20606	Extensao Rural
206060015	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
2060600152.100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTENCIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA NO MUNICIPIO DE MODELO
3171000000000 (666)	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 18.000,00
3371000000000 (669)	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 10.000,00
2060600152.227000	MANUT.ACOES DESENV.AGROP. E APOIO ENTIDADES:.CASA FAMILIAR RURAL; PROJETO MICRO BACIAS, EPAGRI, CIDASC, IMPLANTACAO SUASA/ VIGILANCIA E INSP MUNICIPAL SIM, E OUTRAS QUE OBJETIVAM O DE-SENVOLVIM AGROPE
3390000000000 (675)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 29.700,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 2º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valo R$ 309.700,00 (trezentos e nove mil e setecentos reais)

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200022.167000	MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO/GABINETE DOPREFEITO,VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS E CONTROLE-INTERNO.
319000000000 (394)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 80.000,00

04	DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
04.01	DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO
12	Educacao
12361	Ensino Fundamental
123610005	EDUCACAO MODELO
1236100052.023000	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319000000000 (448)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 20.000,00
1236100052.260000	MANUT.ATIV.E PROGR. ENS.FUND.SALARIO EDUCACAO
319000000000 (466)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 113 Salário Educação .....R$ 50.000,00
12365	Educacao Infantil
123650005	EDUCACAO MODELO
1236500052.261000	MANUT.GERAL PROGR E ATIVID. ED.INFANTIL - SALARIO EDUCACAO
319000000000 (501)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 104 FUNDEB - Educacao - Outras despesas ..... R$ 50.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDE-SENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
33900000000 (611)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 32.000,00
1545100142.257000	MANUTEN.AMPL.SERV. OBRAS ILUMINACAO PUBLICA NO MUNICIPIO
33900000000 (616)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

11	DEPART.GERAL DA AGRICULTURA

11.01	DEPART. DA AGRICULTURA
20	Agricultura
20606	Extensao Rural
206060015	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
2060600152.100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTENCIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA NO MUNICIPIO DE MODELO
3390000000000 (670)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 28.000,00
2060600152.227000	MANUT.ACOES DESENV.AGROP. E APOIO ENTIDADES:.CASA FAMILIAR RURAL; PROJETO MICRO BACIAS, EPAGRI, CIDASC, IMPLANTACAO SUASA/ VIGILANCIA E INSP MUNICIPAL SIM, E OUTRAS QUE OBJETIVAM O DE-SENVOLVIM AGROPE
3190000000000 (673)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 29.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 07 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2019

Publicação Nº 2146225

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2019 de 14 de fevereiro 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º: Fica remanejado credito orçamentário suplementar por anulação de dotação no
orçamento geral do município no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme a seguir especificado:

05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.01	SETOR DE CULTURA
13	Cultura
13392	Difusao Cultural
133920019	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
1339200192.178000	APOIAR,MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ESCOLA DE ARTES,OS CURSOS OFERECIDOS E ATUACAO EM GERAL. ATIVIDADES CULTURAIS, NATAL ENCANTADO, PASCOA E OUTRAS ATIVIDADES
339000000000 (612)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 60.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
22	Industria
22661	Promocao Industrial
226610020	DESENVOLV. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDESENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBA-NOS

44900000000 (612)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 20.000,00
154510054	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
1545100542.214000	MANUT. E AMPLIACAO INFRA-ESTRUTURA VIARIA URBANA/OBRAS / PASSEIOS PUBLICOS/SINALIZACAO/ PONTES/PONTILHOES/PASSARELAS E OUTROS INFR.TURISTICA
33900000000 (620)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 5.000,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 2º, serão
provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.01	SETOR DE CULTURA
13	Cultura
13392	Difusao Cultural
133920019	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
1339200192.178000	APOIAR,MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ESCOLA DE ARTES,OS CURSOS OFERECIDOS E ATUACAO EM GERAL. ATIVIDADES CULTURAIS, NATAL ENCANTADO, PASCOA E OUTRAS ATIVIDADES
339000000000 (612)	TRANSF INST. PRIVADAS SENS FINS LUCRAT.. 0100 recursos ordinários... R$ 60.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
22	Industria
22661	Promocao Industrial
226610020	DESENVOLV. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES

1
DECRETO 054/2019
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MODELO

	GERAIS/ACOESDESENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBA-NOS
33900000000 (611)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 20.000,00
154510054	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
1545100542.214000	MANUT. E AMPLIACAO INFRA-ESTRUTURA VIARIA URBANA/OBRAS / PASSEIOS PUBLICOS/SINALIZACAO/ PONTES/PONTILHOES/PASSARELAS E OUTROS INFR.TURISTICA
44900000000 (621)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 14 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER SECRETARIA DE ADM
2
DECRETO 054/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2019

Publicação Nº 2146235

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2019 de 22 de fevereiro 2019.
DISPÕE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º: Fica aberto credito suplementar por superávit financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 516.945,36 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme a seguir especificado:

10	DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC
10.01	DEP.DE MANUT.E DE ESTRADAS ROD.DO MUNIC
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviario
267820013	ESTRADAS VICINAIS
2678200131.104000	EXECUCAO OBRAS PAVIMENTACAO ASFALTICA/DRENAGEM/SINALIZACAO ESTRADA A LINHA SALETE - EIXO ESTRATEGICO DE DESENVOLVIMENTO
4490000000000 (651)	APLICAÇÕES DIRETAS .. 136 Conv Uniao MTUR Paviment rural ..... R$ 516.945,36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 22 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2019

Publicação Nº 2146237

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2019 de 11 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO E CREDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º: Fica remanejado credito orçamentário suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) conforme a seguir especificado:

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDE-SENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
44900000000 (612)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 2º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDE-SENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
33900000000 (611)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 100.000,00

Art. 3º: Fica aberto credito suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde do município no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme a seguir especificado:

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER
08.01	FMS - FUNDO MUN.DA SAUDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010007	VIDA SAUDAVEL - ASSIST INTEGRAL A SAUDE - BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA
1030100072.182000	MANUTENCAO DESENV. GERAL DO ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ MANTER E AMPLIAR OS PROGRAMAS DA SAUDE DA FAMILIA- ACOES/SER-VICOS/ESTRATEGIA - SAUDE DA FAMILIA MUNICIPIO
44900000000 (707)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0102 recursos de impostos saúde ..... R$ 70.000,00

ART. 4º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 3º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Fundo de Saúde do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER
08.01	FMS - FUNDO MUN.DA SAUDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010007	VIDA SAUDAVEL - ASSIST INTEGRAL A SAUDE - BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA
1030100072.182000	MANUTENCAO DESENV. GERAL DO ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ MANTER E AMPLIAR OS PROGRAMAS DA SAUDE DA FAMILIA- ACOES/SER-VICOS/ESTRATEGIA - SAUDE DA FAMILIA MUNICIPIO
33900000000 (705)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0102 recursos de impostos saúde ..... R$ 70.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 11 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019

Publicação Nº 2146242

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019 de 19 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º: Fica aberto credito suplementar suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais) conforme a seguir especificado:

11	DEPART.GERAL DA AGRICULTURA
11.01	DEPART. DA AGRICULTURA
20	Agricultura
20606	Extensao Rural
206060015	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
2060600152.100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTENCIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA NO MUNICIPIO DE MODELO
4490000000000 (672)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 200.000,00

14	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESC
14.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESC
08	Assistencia Social
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente
082430008	DESENVOLV. SOCIAL-CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO
0824300082.236000	FIA - FUNDO MUN INF. E ADOLESCENCIA /DESENV. ACOES DE MANUT. MELHORIA E AMPLIACAO ATIVIDADES EM BENEFICIO/PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO/DESENV.POLITICAS PUBLICAS E ACOES PRIORIDADES
3390000000000 (680)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 7.500,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 2º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valo R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)

11	DEPART.GERAL DA AGRICULTURA
11.01	DEPART. DA AGRICULTURA
20	Agricultura
20606	Extensao Rural
206060015	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
2060600152.100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTENCIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA NO MUNICIPIO DE MODELO
3390000000000 (670)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 97.000,00
3171000000000 (666)	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 18.000,00
3371000000000 (669)	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE C ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 10.000,00
3190000000000 (667)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 75.000,00

14	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESC
14.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESC
08	Assistencia Social
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente
082430008	DESENVOLV. SOCIAL-CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO
0824300082.236000	FIA - FUNDO MUN INF. E ADOLESCENCIA /DESENV. ACOES DE MANUT. MELHORIA E AMPLIACAO ATIVIDADES EM BENEFICIO/PROTECAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO/DESENV.POLITICAS PUBLICAS E ACOES PRIORIDADES
3190000000000 (678)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 100 recursos ordinários ..... R$ 5.500,00
3350000000000 (679)	TRANSF INST PRIV. SEM FINS LUCRAT...100 recursos ordinários ..... R$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 19 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2019

Publicação Nº 2146243

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2019 de 01 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO E CREDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, em especial, as contidas na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º: Fica remanejado credito orçamentário suplementar por anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 180.500,00 (CENTO E OINTENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) conforme a seguir especificado:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200022.004000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA e ADM.SERV. GABINETE EXECUTIVO
33900000000 (392)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 38.000,00
0412200022.167000	MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO/GABINETE DO PREFEITO,VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS E CONTROLE-INTERNO.
44900000000 (396)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 23.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDE-SENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
44900000000 (612)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 20.000,00

10	DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC
10.01	DEP.DE MANUT.E DE ESTRADAS ROD.DO MUNIC
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviario
267820013	ESTRADAS VICINAIS
2678200132.090000	MANUT. GERAL ATIVID. DMER-ESTRADAS VICIN, ACESSOS AS PROPRIE-D-PATIOS UN.PROD. EXECUCAO DE INFRA-ESTR, MANUT. DO PARQUE DE MAQ. E AMPLIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIDARIOS
44900000000 (655)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 70.000,00

04	DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
04.01	DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO
12	Educacao
12367	Educacao Especial
123670005	EDUCACAO MODELO
1236700052.239000	MANUT.GERAL. EDUCACAO ESPECIAL/ INCLUSAO na REDE MUNIC.ENSIN.E APOIO ESCOLA ESPECIAL - APAE DE MODELO E IMPLANTACAO SAED
339500000000 (514)	TRANSF, A INST. PRVADAS SEM FINS LUCRATIV Fonte de recursos 101 ..... R$ 29.500,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 2º, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município, conforme a seguir especificado no valor de 180.500,00 (CENTO E OINTENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	Administracao
04122	Administracao Geral
041220002	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0412200022.004000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA e ADM.SERV. GABINETE EXECUTIVO
31900000000 (391)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 34.000,00
44900000000 (393)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 4.000,00
0412200022.167000	MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR DO MUNICIPIO/GABINETE DO PREFEITO,VICE-PREFEITO E ASSESSORIAS E CONTROLE-INTERNO.
31900000000 (394)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 23.000,00

09	DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-estrutura Urbana
1545100142.213000	MANUTENCAO/AMPLIACAO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/ACOESDE-SENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS
33900000000 (611)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 20.000,00

10	DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC
10.01	DEP.DE MANUT.E DE ESTRADAS ROD.DO MUNIC
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviario
267820013	ESTRADAS VICINAIS
2678200132.090000	MANUT. GERAL ATIVID. DMER-ESTRADAS VICIN, ACESSOS AS PROPRIE-D-PATIOS UN.PROD. EXECUCAO DE INFRA-ESTR, MANUT. DO PARQUE DE MAQ. E AMPLIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIDARIOS
33900000000 (653)	APLICAÇÕES DIRETAS ..... 0100 recursos ordinários .... R$ 70.000,00

04	DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
04.01	DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO
12	Educacao
12367	Educacao Especial
123670005	EDUCACAO MODELO
1236700052.239000	MANUT.GERAL. EDUCACAO ESPECIAL/ INCLUSAO na REDE MUNIC.ENSIN.E APOIO ESCOLA ESPECIAL - APAE DE MODELO E IMPLANTACAO SAED
319000000000 (513)	Aplicações diretas ..... Fonte de recursos 101 ..... R$ 29.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 01 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADM

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019

Publicação Nº 2146230

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019 de 02/04/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2402/2019 DE 02/04/2019 ,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto credito adicional especial, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:
Unidade Gestora: Município de Modelo SC
Órgão: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15451 Infra Estrutura Urbana
154510014 Urbanismo – Modelo – Qualidade de Vida
154510014.2.213 –Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações de Desenvolvimento Obras
3.1.71.00.000.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS
VALOR R$ 18.000,00 (FONTE 100)
4.4.71.00.000.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS
VALOR R$ 10.000,00 (FONTE 100)
TOTAL CREDITO ESPECIAL R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme fica a seguir demonstrado:
Unidade Gestora: Município de Modelo SC
Órgão: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15451 Infra Estrutura Urbana
154510014 Urbanismo – Modelo – Qualidade de Vida
154510014.2.213 –Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações de Desenvolvimento Obras
3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
Valor R$ 28.000,00 (fonte 100)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 204/2019

Publicação Nº 2147054

Decreto nº 204/2019 de 03/09/19
Dispõe sobre homologação a do processo licitatório nº 1648/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1648/2019, Modalidade Pregão nº 042/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	65.700,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 03 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 205/2019

Publicação Nº 2147059

Decreto nº 205/2019 de 03/09/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1660/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1660/2019, Modalidade Pregão nº 043/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR LONG BLOCK (PARTE DE BAIXO E SUPERIOR) NOVOS, COM O FORNECIMENTO DAS DEMAIS PEÇAS, TODAS NOVAS, MAIS PEÇA DE ACOMPLAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA, COM MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. SERVIÇO DE REVISAO (MAO DE OBRA E PEÇAS) DA BOMBA COM TROCA DOS 04 BICOS INJETORES(PEÇAS GENUINAS). SERVIÇO DE REVISAO (MAO DE OBRA E PEÇAS) DO TURBO ALIMENTADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312CL, MODELO DO MOTOR 3064 CATERPILLAR, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CHAPECÓ/SC	33.550,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 03 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 006.2019 FMS

Publicação Nº 2145590

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC – FMAS.
EMPRESA REGISTRADA: PAPELARIA E BAZAR BEM BOM LTDA – ME, valor total registrado R$ 1.173,00 (hum mil e cento e setenta e três reais) nos ITENS 1, 2 , 3, 4. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos destinados para realizar atendimento psicológico em crianças e adolescentes (CASINHA E FAMÍLIA TERAPÊUTICA, LIVROS INFANTIS DIVERSOS E JOGO LEGO), seguindo especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 009/2019, Pregão Presencial nº. 006/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 02 de setembro de 2020. Mondaí – SC, 03 de Setembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

LEI Nº 3.706, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146155

LEI Nº. 3.706, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mondaí autorizado a efetuar repasse financeiro a título de auxílio, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai de Mondaí – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.692.830/0001-54, com sede na Av. Porto Feliz, s/n, Bairro Antas, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina

§ 1° O valor será repassado em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no mês de setembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

§ 2° O Termo de Fomento/Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai de Mondaí/SC, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a realização do 11° Rodeio Crioulo Interestadual, a ser realizado nos dias 06 a 08 de setembro de 2019, junto Área de Lazer, neste município.

§ 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.

Art. 2º As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2019, no seguinte órgão e unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE: 07.01 - Departamento de Esportes
Atividade: 2.033 – Atividades Desportivas
(51) 3.3.50.00.00 – Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 2 de setembro de 2019.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Gilmar Studt,
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2019

Publicação Nº 2145250

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2019
CONTRATADO: HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA- EEP
CNPJ: 09.142.743/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos para banda Municipal conforme especificações.

VALOR: R$ 30.049,40
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 31 de maio de 2020.

Monte Carlo, 30 de junho de 2019.

DECRETO Nº 64/2019

Publicação Nº 2145288

DECRETO N° 64/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E ARQUIVAMENTO DOS DADOS DAS SESSÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° As sessões decorrentes de processos licitatórios realizadas pela Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Monte Carlo serão gravadas em áudio e vídeo e transmitidas, ao vivo, por meio da internet, ficando devidamente arquivadas pelo período de 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregão eletrônico.
Art. 2° A gravação e transmissão ora determinada deve abranger, no mínimo, as etapas de habilitação jurídica e técnica, quando exigido, verificação de conformidade das propostas com os requisitos do edital e julgamento e classificação das propostas, bem como, todas as questões levantadas e os incidentes ocorridos durante as sessões.
Monte Carlo, 2 de setembro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 65/2019

Publicação Nº 2146711

DECRETO Nº 065/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 24.247,06 (Vinte quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra - Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura

Elemento Despesa 169 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0039
Valor: R$ 24.247,06 (Vinte quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 441/2019

Publicação Nº 2145281

PORTARIA 441/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIRCEU FRAGA DE JESUS	16/04/2016 A 15/04/2017	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 442/2019

Publicação Nº 2145273

PORTARIA 442/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SANDRA REGINA BORBA	19/01/2018 A 18/01/2019	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 443/2019

Publicação Nº 2145275

PORTARIA 443/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ROSENI APARECIDA GONCALVES ANTUNES	14/02/2018 A 13/02/2019	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 444/2019

Publicação Nº 2145271

PORTARIA 444/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CLODOALDO ALVES CORREA	02/03/2018 A 01/03/2019	02/09/2019 A 21/09/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 445/2019

Publicação Nº 2145276

PORTARIA 445/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	16/08/2018 A 15/08/2019	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 446/2019

Publicação Nº 2145277

PORTARIA 446/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUZIA DA SILVA	01/08/2018 A 31/07/2019	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 447/2019

Publicação Nº 2145280

PORTARIA 447/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VALDELIRA DOS SANTOS DE SOUZA	04/06/2018 A 03/06/2019	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 448/2019

Publicação Nº 2145283

PORTARIA 448/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DANIELA VELOSO DE SOUZA	14/02/2018 A 13/02/2018	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 448/2019

Publicação Nº 2145282

PORTARIA 448/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DANIELA VELOSO DE SOUZA	14/02/2018 A 13/02/2018	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 449/2019

Publicação Nº 2145285

PORTARIA 449/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
WELLINGTON JEAN DE MENEZES	05/03/2018 A 04/03/2019	02/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 1945/2019

Publicação Nº 2145714

LEI Nº 1945/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO (ESTATUTO) DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica ratificada a quinta alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, que segue em anexo, com as alterações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de setembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1946/2019

Publicação Nº 2145716

LEI Nº 1946/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de caráter consultivo, órgão composto por representantes das entidades pública e privada que atuam no município.
Art 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo, como órgão colegiado de caráter consultivo e permanente compete:
I – Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Turística Municipal, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento do meio turístico;
II – Representar perante as autoridades administrativas os interesses gerais das comunidades turísticas;
III – Promover e participar com os demais órgãos e entidades, a concretização das atividades ligadas ao turismo.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo é constituído pelos seguintes membros:
I – 1 (um) representante da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
II – 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
III – 1 (um) representante da Secretaria do Sistema Econômico;
IV – 1 (um) representante da Fundação do Meio Ambiente;
V – 1 (um) representante da Secretaria do Sistema de Saúde;
VI – 1 (um) representante da EPAGRI

VII – 1 (um) representante da gastronomia (restaurante, bares e similares);
VIII – 1 (um) representante do Lions Clube;
IX – 1 (um) representante do CDL;
X – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
Art. 4º - O Conselho Municipal do Turismo terá uma diretoria composta dos seguintes membros eleitos pelos membros do Conselho:
I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
Art. 5º - Os membros do Conselho serão indicados oficialmente por suas entidades e poderão ser substituídos pelos órgãos ou comunidades que representam.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo existirá por tempo indeterminado.
Art. 7º - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno,

elaborado e aprovado pelo Conselho.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 03 de setembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2019 - FMS

Publicação Nº 2145538

Contrato nº:	10/2019
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
Valor:	R$ 22.080,00
Data da Assinatura:	20/08/2019
Vigência Inicial:	20/08/2019
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(01) 1101.2033.44905248; (27) 1101.2051.44905248
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 2/2019 - FMS
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos odontológicos visando a manutenção das equipes de saúde bucal da atenção básica do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens Permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2019 - FMS

Publicação Nº 2145539

Contrato nº:	11/2019
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Valor:	R$ 3.590,00
Data da Assinatura:	20/08/2019
Vigência Inicial:	20/08/2019
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(01) 1101.2033.44905248; (27) 1101.2051.44905248
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 2/2019 - FMS
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos odontológicos visando a manutenção das equipes de saúde bucal da atenção básica do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens Permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2019 - PMMG

Publicação Nº 2145361

Contrato nº:	28/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE MORRO GRANDE
Contratado:	Melcon Construção Civil EIRELI - EPP
Valor:	R$ 156.229,82
Data da Assinatura:	02/09/2019
Vigência Inicial:	02/09/2019
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(63) 0602.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preço nº 2/2019
Objeto Resumido:	Contratação de obra de construção de uma ponte de concreto sobre o Rio do Meio.
Espécie:	Execução de Obra

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 36/2019 FMS

Publicação Nº 2146635

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 36/2019 FMS
AS NOVE HORAS DO DIA DOIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO TRINTA E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR BIANCA FERNADA VAZ; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP, REPRESENTADA POR NATHAN OMAR SENA ALCANTARA; PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, REPRESENTADA POR ADRIANO MACHADO; AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP, REPRESENTADA POR RITA DE CASSIA DA ROSA; MEDIC VET LTDA - ME, REPRESENTADA POR FABIANO TIRONI.NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP; MEDIC VET LTDA- ME E VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI PEDIRAM DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 28 POR ENTENDEREM QUE NENHUMA DELAS ATENDIA A NECESSIDADE DO DABA, POIS O ITEM NÃO ABRANGE O USO EM CÃES, OS ITENS 34 E 50 FORAM CANCELADOS, POIS OS ITENS MENCIONADOS ESTAVAM INCORRETOS NO EDITAL; O ITEM 44 FOI CANCELADO POR SER IGUAL AO ITEM 42. AS EMPRESAS: PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA DECLINOU NOS ITENS 49 E 69 POIS OS ITENS NÃO ATENDEM AO EDITAL; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP DECLINOU NOS ITENS 69, 92, 94, 95 POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O EDITAL; VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI DECLINOU NO ITEM 69, POIS O ITEM NÃO ATENDE AO EDITAL; MEDIC VET LTDA - ME DECLINOU NO ITEM 95, POIS O ITEM NÃO ATENDE AO EDITAL. SAGRANDO-SE VECEDORAS AS EMPRESAS: A EMPRESA MEDIC VET LTDA - ME DOS ITENS 3, 25, 30, 37, 45, 47, 55, 62, 72 E 90; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP DOS ITENS 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 40, 42, 49, 52, 53, 56, 58, 61, 63, 70, 71, 74, 75, 76, 89, 91 E 93; AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP DOS ITENS 2, 21, 23, 28, 32, 33, 35, 39, 41, 46, 48, 51, 46, 48, 51, 54, 57, 60, 69, 73, 77 E 88; PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA DOS ITENS 5, 8, 31, 36, 43, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 94 E 95; E A EMPRESA VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 29, 38,E 59. RESTANDO COMO FRACASSADOS OS ITENS 13,34 E 44 E COMO DESERTO O ITEM 50. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H 30MIN RETOMAREMOS A LICITAÇÃO DIA 03/09/2019 AS 9H. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA 2º SESSÃO
AS NOVE HORAS DO DIA TRÊS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO TRINTA E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SUPRAMIL COMERCIAL LTAD EPP, REPRESENTADA POR NATHAN OMAR SENA ALCANTARA; PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, REPRESENTADA POR ADRIANO MACHADO; MEDIC VET LTDA - ME, REPRESENTADA POR FABIANO TIRONI. EM CONTINUIDADE A ANÁLISE DAS AMOSTRAS, REALIZA PELA VETERINÁRIA GISELICA DE CASSIA GUERINI P. PICOLOTTO, ONDE APONTOU-SE QUE: A EMPRESA AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP, TEVE SEU ITEM 23 REPROVADO POR APRESENTAR AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL, RESTANDO ESTE FRACASSADO, ITEM 32 REPROVADO POR APRESENTAR AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL, PASSANDO ESTE ITEM PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA MEDIC VET LTDA - ME, ONDE APRESENTOU AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL, PASSANDO PARA A TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTAD EPP, QUE TEVE SUA AMOSTRA REPROVADA, POR NÃO ATENDER AO EDITAL, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO, O ITEM 88, REPROVADO POR APRESENTAR AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM EDITAL, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTAD EPP. A EMPRESA MEDIC VET LTDA - ME, TEVE O ITEM 47 REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP; A EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTAD EPP, TEVE SEU ITEM 74 REPROVADO POR AMOSTRA VENCIDA, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA MEDIC VET LTDA - ME. HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, REFERENTE A O ALVARÁ SANITÁRIO ONDE A MESMA APRESENTOU O DE SUA EMPRESA, E A EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTADA EPP, APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO ONDE INFORMA QUE A MESMA É ISENTA DESTE ALVARÁ. E A EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP ABRIU DILIGENCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE APRESENTADO PELA EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, DA EMPRESA MARIA APARECIDA RAUSIS ME, CONTATO (47) 99619-9626 E OU (47) 3026-1006. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H 50MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS

QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 49/2019 FMS

Publicação Nº 2146636

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 49/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para composição de projetos executivos de dois reservatórios apoiados com capacidade de 3.000m³ de água, com estações elevatórias, nos Bairros Machados e Meia Praia e emissão de laudo do reservatório localizado na Rua Rodolfo Gair nº 68 - Bairro Meia Praia, através da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 74/2019 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2146654

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 74/2019 PMN –
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a composição do cardápio (almoço diário) para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/09/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 16/09/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2145339

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de setembro de 2019.

Ilmo Sra.
FATIMA LUCIA DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2146277

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 03 de setembro de 2019.

Ilmo Sr.
HAMILTON BRIGNOL VAZ BARRETO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de PSICOLOGO CREAS/SUAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO SELETIVO 02/2017

Publicação Nº 2145344

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de setembro de 2019.

Ilmo Sr.
VICTOR FERREIRA SIECZKO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 002/2017, para o cargo de ARTE-EDUCADOR DE ARTES PLASTICAS 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO N° 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146143

DECRETO Nº 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Municipal nº 3421 de 03/09/2019:

Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.006.450,00 (hum milhão, seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
05 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 12.290,00

02 – Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0107 – 2.084 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
09 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 18.600,00

05 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
04.131.0008 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
13 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 17.000,00

06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
19 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 27.660,00

07 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023 – 2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
23 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 3.800,00
03.092.0023 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento do Procon
27 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00
28 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 18.600,00

08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
32 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 6.300,00

09 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0005 – 0.001 – Amortização da Dívida Pública
33 – 3.2.90.00.00.00 – Encargos da Dívida Pública – Apl. Diretas R$ 200.000,00
34 – 4.6.90.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Apl. Diretas R$ 200.000,00

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
54 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.460,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Maio Ambiente, Agricultura e Pesca
119 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 3.450,00

14 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
06.182.0015 – 2.156 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil
129 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 42.970,00

15 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
23.695.0017 – 1.133 – Investimentos em ações de Turismo, Cultura e Esportes
130 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00

16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0026 – 1.135 – Investimentos em ações e equipamentos da Secretaria de Obras
161 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 219.920,00

18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita
11.334.0094 – 2.111 – Manutenção e Func. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
181 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 39.540,00

19 – Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
08.243.0013 – 2.021 – Manutenção da Secretaria Criança, Adolescente e Juventude
187 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 16.870,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
169 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 219.920,00

Fonte de Recursos: 5001 – Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos - Educação

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
86 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 786.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 03 de setembro de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 163 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146146

DECRETO Nº 163 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar na Lei Orçamentária/2019, para a inclusão da programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI (Lei Municipal nº 3388/2019)".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3422 de 03/09/2019:

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial suplementar até o valor de R$ 154.750,43 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), para inclusão da programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amfri (Lei Municipal n° 3388/2019), conforme detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo
3.1.71.00.00.00 – Transf. a Consórcios – Pessoal e Enc. Sociais R$ 29.002,22 3.3.71.00.00.00 – Transf. a Consórcios – Outras Desp. Correntes R$ 111.074,06
4.4.71.00.00.00 – Transf. a Consórcios - Investimentos R$ 14.674,15

Total R$ 154.750,43

Art. 2° - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial acima mencionado, terão origem no superávit financeiro/2018 (6000) da fonte de recursos ordinários.

Art. 3° - A programação orçamentária acima mencionada fica inclusa nas prioridades e metas do Plano Plurianual/2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 03 de setembro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO 24/2019

Publicação Nº 2146276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro
CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3185-2000

EDITAL RETIFICADO
EDITAL Nº 24/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2019
A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010 e, ainda:
CONSIDERANDO-SE o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo nº 032/2018, em razão da convocação de todos os aprovados para contratação de excepcional necessidade e por prazo determinado;
CONSIDERANDO-SE os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação de Navegantes, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias e licença maternidade, de acordo com Lei Complementar nº 007 de 11 de novembro de 2003.
CONSIDERANDO-SE a impossibilidade de paralisação das aulas e do atendimento nas Unidades Educacionais Públicas Municipais em razão de ausência de professores;
CONSIDERANDO-SE a necessidade de alugar espaços para novas unidades de creches com atendimento às crianças que estão aguardando no sistema FILA ÚNICA e, consequentemente, se faz necessária a contratação de profissionais para atuarem nessas unidades;
CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 2º, da lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, incisos VII, VIII e IX.
CONSIDERANDO-SE medidas possíveis já adotadas, como, alteração de carga horaria temporária para os profissionais ocupantes do cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao provimento de vagas temporárias para um período específico do ano letivo de 2019, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTES, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTES DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, dentro de suas habilitações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.

1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
1.3. O presente processo seletivo terá validade até o mês de dezembro de 2019.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente edital de Processo Seletivo Simplificado desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03 de setembro de 2019
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	De 06 a 12 de setembro de 2019
Prova Escrita	Dia 15 de setembro de 2019
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	Dia 16 de setembro, às 9h.
Prazo para interposição de recursos	Dia 16 e 17de setembro de 2019, até às 17h.
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final	Dia 18 de setembro de 2019, a partir das 12h.

3. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS
3.1 Quadro de funções temporárias:

Funções	Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal
Professor - Educação Infantil	CR	a) Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou b) Normal Superior;	40h(2)
Professor - Educação Infantil	CR	MAGISTÉRIO: c) Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal.	40h(2)

Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	CR	a) Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica; b) Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)

Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - História	CR	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(2)
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(2)
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	a) Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou b) Normal Superior;	40h(2)
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		MAGISTÉRIO: c) Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal.	40h(2)
Monitores de Educação Infantil	CR	a) Ensino Médio completo;	30h
Agentes de Educação (20h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no minino 80 horas. (1)	20h
Agentes de Educação (30h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no minino 80 horas. (1)	30h

Agentes de Educação (40h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no minino 80 horas. (1)	40h
Secretário Escolar	CR	a) Ensino Médio completo; b) Certificado(s) de conclusão de Curso de Informática, totalizando o minino de 100 (cem) horas	40h
Agente de Serviços Gerais	CR	a) Ensino Fundamental completo;	40h

CR= Cadastro reserva
(1) Comprovação de realização de curso mediante apresentação de cópia de diploma, certificado, Declaração, Atestado ou documento, expedido pela Instituição responsável pelo curso, em que conste período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com a função.
(2) O regime de trabalho para as Funções de Professor dependendo da vaga existente, quando na contratação, poderá ser alterado, com salário proporcional. Para Professor de Educação Infantil e Professor de Anos iniciais do Ensino Fundamental poderá ter alteração de 40 para 20 horas. Para as Funções de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental a carga horária poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas conforme a vaga disponível no momento da contratação.
3.2. A remuneração mensal dos professores contratados será conforme o Plano de Carreira do Magistério do Município de Navegantes:

Professor Nível: (40h)	Valores:
NÃO HABILITADO	R$ 2.046,62
Profº I	R$ 2.588,34
Profº II	R$ 3.197,92
Monitor de Educação Infantil (30h)	R$ 1.199,56
Agente de Educação (20h)	R$ 1.102,15
Agente de Educação (30h)	R$ 1.653,24
Agente de Educação (40h)	R$ 2.204,31
Secretário Escolar (40h)	R$ 1.896,39
Agente de Serviços Gerais (40h)	R$ 1.199,56

3.3. As atribuições dos cargos descritos acima constam no anexo III.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
4.1.1. Os candidatos interessados deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre os dias 06 e 12 de setembro de 2019, no seguinte endereço: Avenida José Juvenal Mafra nº 430, Centro, entre às 8h e 17h, munidos da documentação exigida pelo presente edital de Processo Seletivo:
A) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I);
B) Cópia da Carteira de Identidade;
C) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
D) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
E) Cópia da certidão de nascimento ou cédula de identidade dos filhos menores de 18 anos, se houver;
F) Cópias dos Documentos comprobatórios do Nível de Escolaridade, devendo, para tanto, cumprir as normas previstas no presente certame.
G) Cópia da carteira de trabalho e número do PIS;
H) Cópia do comprovante de residência;
4.1.2. Os documentos deverão ser entregues com cópias e originais, a fim de verificar a autenticidade pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições;
4.1.3. A documentação deverá ser entregue em envelope contendo nome, endereço completo, telefone e área para a qual o candidato estará concorrendo e deverá ser lacrado no ato da entrega, após as devidas verificações e conferências. A falta de quaisquer documentos citados implicará no indeferimento da inscrição.
4.1.4. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

4.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que, pessoalmente, não assinar ou que o preencher com dados incorretos, bem como inverídicos.

4.2. PROVA DE TÍTULOS (Específico para os cargos de Professor)
4.2.1. A prova de títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE.
4.2.2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:
4.2.3. A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos – Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de escolaridade	Pontuação (Máximo de 5,0 pontos)
Ensino Médio - Magistério	0,5
Graduação Específica na área	1,0
Especialização na área para qual o candidato se inscreveu	2,0
Mestrado	3,0
Doutorado	5,0

4.2.4. Para os cargos de Monitor de Educação Infantil, Agente de Educação, Secretário Escolar e Agentes de Serviços Gerais a comprovação da Escolaridade mínima é condição para participação na próxima etapa. Escolaridades (títulos) superiores às exigidas ao cargo pretendido, não serão considerados na formação da pontuação.

4.3. PROVA ESCRITA
4.3.1. A prova escrita será de caráter eliminatório e classificatório.
4.3.2. A prova escrita será realizada no dia 15 de setembro de 2019, no Centro Educacional Municipal Professora Maria de Lourdes Couto Cabral (Rua José Inácio da Silva, s/n, Nossa Senhora das Graças, Navegantes), às 9h.
4.3.3. Os conteúdos relativos as provas escritas constam no Anexo II, assim como a composição e os pesos relativos às questões.
4.3.4. A prova escrita terá como pontuação máxima 10,0 (dez pontos), em que todas as questões terão o mesmo valor.
4.3.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
4.3.6. Às 8h30min OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame.
4.3.7. As provas terão início às 9h horas, no local divulgado por esse Edital.
4.3.8. O candidato terá o período máximo 2 (duas) horas (9h às 11h) para realização das provas.
4.3.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos divulgados pela Comissão
4.3.10. O ingresso às salas de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
4.3.11. Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
4.3.12. O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
4.3.13. Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.
4.3.14. Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.
4.3.15. A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta para os fiscais de sala, somente será permitida depois de transcorrido 01:00h (uma hora) do início da mesma (a partir das 10h).
4.3.16. O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
4.3.17. Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
4.3.18. Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

5. CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
5.2. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b. Maior nota na Prova Escrita (exceto aos Cargos de Monitor de Educação Infantil, Secretário Escolar e Agente de Serviços Gerais e Agente de Educação);
c. Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos (exceto aos Cargos de Monitor de Educação Infantil, Secretário Escolar, Agente de Serviços Gerais e Agente de Educação);
d. Possuir maior titulação (exceto aos Cargos de Monitor de Educação Infantil, Secretário Escolar, Agente de Serviços Gerais e Agente de Educação);
e. Candidato que comprovar o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A lista preliminar contendo os classificados será publicada no dia 16 de setembro de 2019, às 9h, no site www.navegantes.sc.gov.br.
6.2. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, até às 17h do dia 17 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima indicado, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.
6.3. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado até o dia 18 de setembro de 2019, após às 12h, no site www.navegantes.sc.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
7.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.
7.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Navegantes para manifestar interesse em assumir a vaga, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem da classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados em cada cargo.
7.3. O candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido para o cargo (cadastro reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Administração Pública caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.
7.4. São requisitos para contratação:
7.4.1. Nacionalidade brasileira;
7.4.2. Pleno gozo dos direitos políticos;
7.4.3. Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
7.4.4. Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
7.4.5. Idade mínima de 18 (dezoito anos);
7.4.6. Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
7.5. A publicação da convocação dos candidatos, após a divulgação do resultado final, será feita por Edital, publicado junto ao Mural do Paço Municipal, nos sites www.navegantes.s..gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br , sendo seu extrato veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MINUCIPIOS DE SANTA CATARINA.
7.5.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os Editais referentes a convocação para contratação, divulgados nos meios acima mencionados.
7.5.2 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
7.6. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados (item 7.4.) impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
7.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
8.1. Para as vagas de professor, o candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a vaga disponível, considerando que cada candidato poderá ter apenas um vínculo, ou seja, o candidato apenas poderá ser contratado para uma vaga, seja ela para 10, 20, 30 ou 40 horas, através do Processo Seletivo Simplificado.
8.1.1. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
8.1.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente.
8.1.3. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através do Departamento Administrativo da Educação, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
8.2. A contratação temporária será efetivada nos termos da lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.
8.3. O encerramento do contrato acontece em dezembro de 2019.
8.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O quadro de vagas será divulgado em mural público da Prefeitura e da Secretária Municipal de Educação antes da chamada dos candidatos.
9.2. O quadro de vagas poderá sofrer alterações confirme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.
9.3. O resultado final será divulgado nos murais públicos do município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site da Prefeitura (www.navegantes.sc.gov.br) e nos murais da Sede da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Navegantes.
9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
9.4. Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria, sito à Avenida José Juvenal Mafra, nº 430, Centro, em horário comercial.
Navegantes, 03 de setembro de 2019.

Gislene Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

Marcio da Rosa
Secretaria de Administração

Emílio Vieira
Prefeito

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC Fone/Fax: (047) 3185-2000

ANEXO I
Ficha de inscrição

Número da Inscrição:	
Cargo Pretendido:	
Nome do candidato:	

Endereço Residencial:		
RG:		CPF:
Telefones para contato:	( ) _____ ( ) _____	
E-mail:		

Documentos apresentados:
( ) Cópia de RG
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia(s) do(s) comprovante(s) de Escolaridade mínima
( ) Cópia dos demais Diplomas e Certificados de Pós-Graduação (Cargo: Professor)
( ) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 18 anos) / ou cópia de cédula de identidade.

Observações:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL nº 24/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de profissionais para a área de Educação, me caráter temporário, para o ano letivo de 2019, no município de Navegantes/SC, bem como a legislação pertinente sobrea contratação.

Navegantes, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC Fone/Fax: (047) 3185-2000

ANEXO II
Conteúdo da Prova Escrita (15 questões)
Todos os cargos:

Conhecimentos Gerias e Atualidades (05 QUESTÕES)
Aspectos históricos, geográficos, econômicos, esportivos, políticos e culturais do município de Navegantes, Santa Catarina e Brasil. Interpretação de texto. Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: Lógica Proposicional, Argumentação Lógica, Análise Combinatória, Probabilidade, Raciocínio Sequencial e Conjuntos.

Conhecimentos Específicos (10 QUESTÕES)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para Educação Infantil.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) - Componente Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: INGLÊS

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente Inglês.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: GEOGRAFIA

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente Geografia.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: CIÊNCIAS

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente Ciências.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: ARTES

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente Artes.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: MATEMÁTICA

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente Matemática.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: HISTÓRIA

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente História.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejamento de Ensino. Projeto Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A avaliação diagnóstica, formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão de sala de aula. BNCC para o Ensino Fundamental (anos finais) – Componente Educação Física.

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Desenvolvimento Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial. Sexualidade. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Criança e adolescente: direitos e deveres legais (ECA). O papel do monitor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

AGENTES DE EDUCAÇÃO

Atribuições do Cargo (Lei Complementar de Navegantes 213 de 16/07/2014) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Educação e Sociedade. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Sexualidade. Drogas. Doenças transmissíveis. Adolescência. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros. Nutrição: noções gerais. Organização dos espaços na escola. Jogos e Brincadeiras. Família e Escola. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Noções de administração. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conselho Escolar. Grêmio Estudantil. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação. Elementos da comunicação, emissor e receptor. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc. Recepção e despacho de documentos. Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios. Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. Correspondência oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta

comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Informática Básica - Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos. Utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações. Uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet. Navegação e busca na Web. Correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos. Procedimentos e aplicativos de segurança. Realização de cópias de segurança.
AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS
Conteúdos relacionados com as atribuições dos cargos. Conhecimentos gerais sobre as funções, materiais e ferramentas. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações humanas e interpessoais. Acidentes de trabalho. Equipamento de proteção individual (EPI). Legislação em geral aplicável ao cargo.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC Fone/Fax: (047) 3185-2000

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Alfabetizado

Agente de Serviços Gerais – Educação
Manter os materiais de cozinha sempre limpos; responsabilizar-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; servir e atender a chefia sempre que solicitado; efetuar a limpeza de pátios, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; conservar os materiais de limpeza sempre em lugar seguro para evitar possíveis acidentes; zelar pelo asseio e limpeza de todos os ambientes e equipamentos; acatar as orientações e tratar com respeito todos os funcionários e usuários; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; cumprir horário pré-estabelecido, bem como participar de reuniões e eventos promovidos pela secretaria e executar com eficiência a limpeza/organização do local de trabalho, proporcionando aos demais um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades.

Cargos de Nível Médio

Agente de Educação
Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando se familiarize com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica; Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porquê. Se for uma volta aleatória, indagá-lo se consente em ir junto, se aceita ser conduzido como forma de respeitar sua vontade; Observar se houver necessidade de alguma rampa, algum ajuste a se fazer na Unidade Escolar para garantir o Acesso do educando em todos os ambientes, comunicando à Direção escolar caso haja algo impedindo o acesso; Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando em momento tão íntimo; Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Monitor insira-se nas brincadeiras e a medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando; Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições; Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça; Promover Trabalho com Símbolos referentes à rotina escolar a fim de que o educando vá percebendo-a e adquirindo consequentemente maior respeito as regras e limites em sala; Promover e ou Participar de Jogos e Brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em Permanecer dentro da sala de aula, possibilitando de igual forma a participação efetiva da criança com deficiência; Diversificar os Meios de Acesso ao Conteúdo em Sala de Aula; Promover a independência e autonomia do aluno na Execução das atividades em sala de aula; Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente; Procurar estabelecer Comunicação e Investigação sobre o Histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar.

Monitor de Educação Infantil
Auxiliar o professor no atendimento às crianças; prestar cuidados de higiene e alimentação ás crianças; conservar a higiene do ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos materiais disponíveis na sala de aula; providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina; auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas; participar das reuniões de pais, de estudos e pedagógicas, sempre que necessário; auxiliar o professor com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático; cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica; participar dos treinamentos sempre que necessário e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Secretario Escolar
Coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares; Redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; Auxiliar na elaboração de relatórios; Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados; Preparar e secretariar reuniões, quando

convocado pela direção; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos; Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar; Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Cargos de Nível Superior

Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Professor de Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais
Ministra aulas e orienta a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avalia o desempenho do aluno atribuindo-lhe notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os serviços de orientação e supervisão escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente e fornecer dados e apresentar relatório de suas atividades compatíveis com o cargo.

LEI N° 3421 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146134

LEI Nº 3421 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.006.450,00 (hum milhão, seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
05 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 12.290,00

02 – Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0107 – 2.084 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
09 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 18.600,00

05 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
04.131.0008 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
13 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 17.000,00

06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
19 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 27.660,00

07 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023 – 2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
23 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 3.800,00
03.092.0023 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento do Procon
27 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00
28 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 18.600,00

08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
32 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 6.300,00

09 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0005 – 0.001 – Amortização da Dívida Pública
33 – 3.2.90.00.00.00 – Encargos da Dívida Pública – Apl. Diretas R$ 200.000,00
34 – 4.6.90.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Apl. Diretas R$ 200.000,00

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
54 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.460,00

13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Maio Ambiente, Agricultura e Pesca
119 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 3.450,00

14 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
06.182.0015 – 2.156 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil
129 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 42.970,00

15 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
23.695.0017 – 1.133 – Investimentos em ações de Turismo, Cultura e Esportes
130 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00

16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0026 – 1.135 – Investimentos em ações e equipamentos da Secretaria de Obras
161 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 219.920,00

18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita
11.334.0094 – 2.111 – Manutenção e Func. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
181 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 39.540,00

19 – Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
08.243.0013 – 2.021 – Manutenção da Secretaria Criança, Adolescente e Juventude
187 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 16.870,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
169 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 219.920,00

Fonte de Recursos: 5001 – Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos - Educação

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
86 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 786.530,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 03 de setembro de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito

LEI N° 3422 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146137

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar na Lei Orçamentária/2019, para a inclusão da programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI (Lei Municipal nº 3388/2019)".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal, votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial suplementar até o valor de R$ 154.750,43 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), para inclusão da programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amfri (Lei Municipal n° 3388/2019), conforme detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo
3.1.71.00.00.00 – Transf. a Consórcios – Pessoal e Enc. Sociais R$ 29.002,22 3.3.71.00.00.00 – Transf. a Consórcios – Outras Desp. Correntes R$ 111.074,06

4.4.71.00.00.00 – Transf. a Consórcios - Investimentos R$ 14.674,15

Total R$ 154.750,43

Art. 2° - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial acima mencionado, terão origem no superávit financeiro/2018 (6000) da fonte de recursos ordinários.

Art. 3° - A programação orçamentária acima mencionada fica inclusa nas prioridades e metas do Plano Plurianual/2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 16 de Agosto de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

PORTARIA 2379/2019

Publicação Nº 2145367

PORTARIA N º 2379 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, posicionando para a classe/referência "27-A", a SILVANA MARIA MENDES, matrícula 61901, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. A concessão da progressão se dá , de conformidade com a reavaliação requerida pela servidora e analisada pela comissão de progressões (conforme Ofício SME nº.552/2019 e Portaria nº.2409/2019), e concedida através da CI 001/2019-SME de 14.08.2019.

Art. 4º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2418/2019

Publicação Nº 2145396

PORTARIA N º 2418 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a MAINGRA REGINA FAUSTO, matrícula 6242105, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 28.08.2019 e término em 23.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2419/2019

Publicação Nº 2145391

PORTARIA N º 2419 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ANA CRISTINA DE SERPA, matrícula 6263704, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 29.08.2019 e término em 24.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2453/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 162/2019 PMN

Publicação Nº 2145808

PORTARIA Nº 2453 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 162/2019 PMN do Credenciamento nº 80/2015 FMS do processo licitatório cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES E FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Conforme Pregão Presencial nº 51/2019 PMN.

Fiscal: ALESSANDRA MULLER - (titular)
MARCIO CAPELLA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2459/2019

Publicação Nº 2145399

PORTARIA N º 2459 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a PRISCILA RENATA EMMERICH, matrícula 63394102, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 28.08.2019 e término em 23.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2460/2019

Publicação Nº 2145401

PORTARIA N º 2460 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DANYELLE PANTALEÃO MARTINS, matrícula 63312701, ocupante do cargo de VETERINÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 21.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2465/2019

Publicação Nº 2145388

PORTARIA N º 2465 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. PROMOVER POR DESEMPENHO os servidores abaixo relacionados efetivos no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a classe/referência, conforme tabela que segue:

MATRICULA:	SERVIDOR:	PERIODO AVALIADO:	CLASSE/REF.:
6200005	CACIARA MEDEIROS CORREA	2017/2019	03 B
1980502	JOSIANE GONÇALVES	2017/2019	03 B
1706509	DEISE CONCEIÇÃO PASSOS ROSA	2017/2019	03 C

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2466/2019

Publicação Nº 2145382

PORTARIA N º 2466 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, posicionando para a classe/referência "05-A", a LUCIANA KREJCI DE ABREU, matrícula 6311801, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2413 E 2414/2019

Publicação Nº 2145378

PORTARIA N º 2413 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JOÃO RAFAEL DA SILVA NETTO DELGADO, matrícula 6187102, ocupante do cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 97 (noventa e sete) dias consecutivos, com início em 24.05.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2414 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PAULA PRISCILA DA SILVA KORB, matrícula 6204104, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 19.08.2019 e término em 29.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2415 A 2417/2019

Publicação Nº 2145375

PORTARIA N º 2415 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ELIANE ANEZIA DIAS, matrícula 1798704, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 30.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2416 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181102, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 29.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2417 DE 30 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181101, ocupante do cargo de

PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 29.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2428 A 2450/2019

Publicação Nº 2145371

PORTARIA Nº 2428 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a PEDRO ANTONIO GOFFI, matrícula 6328402, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2429 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CLEIDO APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 63308501, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a DAYANE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 63308601, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2431 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 63308801, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2432 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a KATIUCI APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 63309001, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2433 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LUCAS MARTINS ROLIM, matrícula 6293302, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2434 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JOÃO VERISSIMO DA SILVA FILHO, matrícula 63309101, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2435 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LUIZ GONZAGA LUZ, matrícula 63272802, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2436 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a EVERALDO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 162906, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2437 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JOÃO DA FONSECA, matrícula 316804, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "F".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2438 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, matrícula 6310701, efetivo no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2439 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a MÁRCIO CAPELLA, matrícula 9501, efetivo no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "P".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2440 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SAMARA CLAUDINO ERBS, matrícula 218202, efetivo no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, para a classe/referência "I".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2441 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ANTONIO CARLOS ULLER, matrícula 6320102, efetivo no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível I, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2442 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LUCIA HELENA LOLBO LAURENCIO, matrícula 66901, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "M".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2443 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JONAS DE OLIVEIRA, matrícula 308601, efetivo no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "H".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2444 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JULIANA MARA LOPES, matrícula 401209, efetivo no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível I, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a EVERTON CORDEIRO MAZZOLENI, matrícula 6311501, efetivo no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2446 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ANDREIA DO CARMO BORGES DOLESKI, matrícula 63308101, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2447 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ODETE PETUCO FERREIRA, matrícula 63308201, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2448 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ADRIANA MAZETTO, matrícula 63309801, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2449 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CLAUDIANA SALATA BOCUTTI, matrícula 380408, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2450 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ALAN MANOEL GUIMARAES, matrícula 63293501, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2454 A 2458/2019

Publicação Nº 2145405

PORTARIA N º 2454 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLARINDO MONTEIRO TELLES, matrícula 259903, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2455 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PATRICIA DOS SANTOS, matrícula 6301202, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 1º de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2456 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NEUZETE TORRES, matrícula 1842902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2457 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROMALINO ROSA MENDES, matrícula 97601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2458 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FABIANO D'AVILA VIEIRA, matrícula 42801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2006/2011.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 12/2019 - COMDCAN

Publicação Nº 2146278

RESOLUÇÃO 12/2019

O COMDCAN divulga os locais de votação da eleição dos conselheiros tutelares do dia seis de outubro de dois mil e dezenove.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Navegantes, em cumprimento das suas atribuições e considerando o item 12 do Edital CMDCA n° 002/2019, divulga a lista dos locais de votação.

1 – Lista dos locais:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
CAIC – Centro Educacional Professora Maria de Lourdes Couto Cabral	Rua João Inácio da Silva Junior nº 150	Nossa Senhora das Graças
C.E.M. Profª Vilna Correa Pretti	Rua José Toledo dos Santos nº 30	São Domingos
C.M.E.I Profª Katia Regina Gazaniga de Souza	Rua Vereador Loureci Soares da Silva, nº 2947	Escalvados
Escola Municipal Profª Elsir Bernadete Gaya Muller	Rua Vicente Honorato Coelho nº 500	Centro
Escola Municipal Profª Ilka Muller de Mello	Rua: José Couto, nº 126	Gravatá
Escola Municipal Profª Maria Ivone Muller dos Santos	Rua: Francisco de Paula Seara nº 300	São Paulo
Escola Municipal Profª Maria Tereza Leal	Rua: Francisco Miguel Nunes, n°528	Porto Escalvados
Escola Municipal Profª Rosa Maria Xavier de Araújo	Rua: Laudelino Firmino de Novaes nº 398	Meia Praia

Navegantes, 02 de setembro de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

RESOLUÇÃO 13/2019 - COMDCAN

Publicação Nº 2146279

RESOLUÇÃO 13/2019

O COMDCAN divulga as informações da sessão de apresentação dos candidatos habilitados para conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Navegantes, em cumprimento das suas atribuições e considerando o item 12 do Edital CMDCA n° 002/2019, divulga as informações da sessão de apresentação dos candidatos habilitados para conselheiro tutelar.

1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

0.1 A sessão de apresentação dos candidatos habilitados será realizada no dia 05 de setembro às 19h, no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, localizada na Rua João Emílio, n° 100- Bairro Centro, CEP 88370-446.

0.2 A apresentação dos candidatos habilitados dar-se-á por ordem alfabética e cada candidato terá direito a (2) dois minutos de apresentação.

Navegantes, 03 de setembro de 2019.
Irineu Zimmermann

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 198/2019 NOMEAÇÃO CRISCIELI BIANCHI

Publicação Nº 2145256

DECRETO Nº 198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Criscieli Bianchi para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. CRISCIELI BIANCHI, para ocupar o Cargo em Comissão de SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, provida em Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-3 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 199/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2145982

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 199, de 30 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.038	R$21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 200/2019 NOMEAÇÃO MARILICE LETICIA BARATTO

Publicação Nº 2146053

DECRETO Nº 200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Srta. Marilice Leticia Baratto para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Srta. MARILICE LETICIA BARATTO, ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Srta. MARILICE LETICIA BARATTO, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 201/2019 NOMEAÇÃO ADRIANA MARCHETTO

Publicação Nº 2146055

DECRETO Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Adriana Marchetto para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. ADRIANA MARCHETTO, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, provida em Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-4 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

LEI Nº 1893 ESTABELECE O NOME OFICIAL PARA O CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL MORADA DO SOL

Publicação Nº 2145974

LEI Nº 1.893, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece o nome oficial para o Centro de Eventos Multiuso localizado no bairro parque residencial morada do sol e dá outras providências.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado "CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO IZULINO FERLA" o nome oficial do Centro de Eventos Multiuso localizado no Parque Residencial Morada do Sol na cidade de Nova Erechim/SC.

Art. 2o O Poder Executivo deverá afixar placa de identificação com o nome oficial do espaço público em sua fachada, devendo ser visível a todos que adentrarem no recinto.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o Esta Lei entra e em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2019 CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZDA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Publicação Nº 2145987

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZDA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 13 de setembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 03 de setembro de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01-2019

Publicação Nº 2147107

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 01/2019

Os Senhores BENTO LORENCI MENDES e MARIA DE LOURDES MENDES, brasileiros, casados, agricultores, ele inscrito no CPF sob o nº 219.344.369-68, portador da RG nº 699.192SSP/SC, ela inscrita no CPF sob o nº 019.731.789-82, portador da RG nº 2.650.895SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Barra da Taquara, interior, Nova Itaberaba, SC, adiante denominada simplesmente CEDENTE, e O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.131-0001/70,sediada na Rua José Marocco, N.º2226, Centro, Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, portador, portador da RG nº 3.125.701SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Bottin, sn, Centro, Nova Itaberaba – SC adiante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de cessão de uso de bem imóvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de imóvel do CEDENTE, localizado na Linha Barra da Taquara, interior, Nova Itaberaba, SC, regularmente inscrito na matrícula nº 20.674, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, SC, para o CESSIONÁRIO. Constitui objeto desta cessão, parte do imóvel consistente em 400m²(quatrocentos metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste contrato para perfuração de um poço artesiano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO
As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato se inicia em 22/07/2019 e tem duração de 05 (cinco) anos, terminando em 22/07/2024, sendo que eventual prorrogação com a concordância das partes deverá ser feita mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue, exceto a perfuração do poço artesiano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Itaberaba, SC, 22 de Julho de 2019.

BENTO LORENCI MENDES MARIA DE LOURDES MENDES
CEDENTES

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Gilberto Souza dos Santos
CPF nº 443.185.539-49

Jaimir Lupatini
CPF nº 024.364.109-50

DECRETO Nº 244/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147035

DECRETO Nº 244/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.248/2019, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 100.000,00

Art.3º - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, 02 DE SETEMBRO 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 246/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147046

DECRETO Nº 246/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 007/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final para o cargo de Professor de Educação Física, referente ao processo seletivo nº 007/2019, para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2019, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	CAMILA MAGNANTI	068.408.819-38	10	1ª

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 245/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147040

DECRETO Nº. 245/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Quarenta mil reais), no Projeto Atividade 0.003 – Precatórios, Acordos e Sentença Judiciais, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00– Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 0.003 PRECATORIOS, ACORDOS E SENTEÇAS JUDICIAIS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.248/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147052

LEI Nº 1.248/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação

3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, 02 DE SETEMBRO 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.249/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147090

LEI Nº 1.249/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Orgânica Municipal,, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 805/2009 de 26 de Novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2017 de 31 de Maio de 2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2145788

DECRETO Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 03/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 30, inciso I e 37, da C.F. combinados com o Art. 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que o Processo Seletivo, cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas do edital, estando apto ser homologado;
Considerando o disposto no Edital nº 03/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Considerando por fim, o relatório final do processo emitido pela empresa contratada, para a realização do referido Processo Seletivo, referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 03/2019;
DECRETA:
Art. 1º HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo 03/2019, para provimento das vagas dispostas no referido edital, cuja relação dos classificados consta no Anexo Único deste Decreto.

§ Único - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.novatrento.sc.gov.br

Art. 2º A convocação dos aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á por Decreto, na medida das necessidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 03/2019, conforme segue

RESULTADO FINAL

COORDENADOR ESCOLAR III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0085	ANA MARIA MORAIS DA SILVA	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30	2,00	5,01	APROVADO(A)	1º	26/07/1977

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0016	CÍNTIA FANDARUFF SARTOTI	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40	0,00	5,18	APROVADO(A)	1º	09/01/1983

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0033	EDSON JOSÉ ROVER	0,60	1,50	1,50	2,75	1,65	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	1º	20/08/1972
0003	FABIANE JUNQUEIRA BOHMANN	0,60	1,20	0,60	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	2º	05/05/1981
0038	PATRICIA CHAGAS VIEIRA AZAMBUJA	1,20	1,20	0,90	2,20	0,55	6,05	0,00	4,24	APROVADO(A)	3º	16/02/1983

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0021	BRUNA REGINA WEBER	1,20	1,50	0,90	3,30	1,65	8,55	5,00	7,49	APROVADO(A)	1º	30/07/1992
0019	ANDREIA DE SOUZA	0,90	1,20	0,60	2,20	1,10	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	2º	17/07/1972
0091	CRISTIANE VALENTIN	0,60	1,50	0,60	2,20	1,10	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	08/06/1993
0094	RAFAELA BERG NUNES	0,60	0,90	0,30	2,20	1,65	5,65	0,68	4,16	APROVADO(A)	4º	14/01/1988
0106	VANDERLEIA FORTES NADAL	0,60	1,50	0,30	2,20	1,10	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	5º	18/10/1983
0103	ELISA DA SILVA FERRAZ	0,60	1,20	0,30	2,20	1,10	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	6º	03/09/1984
0029	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	0,00	1,50	0,60	1,65	1,10	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	7º	22/08/1986
0024	GIZIANE PAZIN	0,90	0,90	0,30	1,10	1,10	4,30	0,00	3,01	APROVADO(A)	8º	22/02/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0032	PÂMELLA MARTINS PEREIRA	0,60	0,90	0,60	1,65	1,10	4,85	7,00	5,50	APROVADO(A)	1º	05/07/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0012	SABRINA MACHADO	0,60	1,50	1,20	2,75	1,10	7,15	0,00	5,01	APROVADO(A)	2º	26/11/1982
0050	ANDRÉIA KNISS	0,30	1,20	0,90	2,75	1,10	6,25	2,00	4,98	APROVADO(A)	3º	24/08/1997
0015	SUSIANE GABRIELA VIEIRA	0,90	1,50	0,90	1,65	1,10	6,05	0,40	4,36	APROVADO(A)	4º	16/08/1986
0065	JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA	0,30	1,20	0,90	2,20	1,10	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	5º	17/10/1977
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0098	CARLOS ROBERTO TRIDAPALLI	0,90	1,50	1,20	2,20	1,10	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	1º	20/08/1962

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Nova Trento, 02 de setembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2145791

DECRETO Nº 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 30, inciso I e 37, da C.F. combinados com o Art. 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que o Processo Seletivo, cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas do edital, estando apto ser homologado;
Considerando o disposto no Edital nº 04/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Considerando por fim, o relatório final do processo emitido pela empresa contratada, para a realização do referido Processo Seletivo, referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 04/2019;
DECRETA:
Art. 1º HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo 04/2019, para provimento das vagas dispostas no referido edital, cuja relação dos classificados consta no Anexo Único deste Decreto.

§ Único - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.novatrento.sc.gov.br

Art. 2º A convocação dos aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á por Decreto, na medida das necessidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 04/2019, conforme segue

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUTI/PITANGA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0185	KARLAMEYER KNIES	1,50	2,00	2,00	1,50		7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	04/02/1999
0030	FERNANDA PEREIRA TOMASI	1,00	1,50	2,00	1,00		5,50		5,50	APROVADO(A)	2º	30/04/1989
0246	NELIR MARIA MOREIRA	0,50	1,50	1,00	0,50		3,50		3,50	APROVADO(A)	3º	26/05/1974

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BESENELLO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0043	ANA CLAUDIA COLDEBELLA	1,00	1,00	1,50	1,00		4,50		4,50	APROVADO(A)	1º	26/05/1994

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0041	MARCELO JUAREZ DA SILVA	1,00	1,50	1,50	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	1º	18/12/1992

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLARAIBA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0133	FRANCIELLI RODRIGUES SCHMIDT	2,00	2,00	1,00	1,00		6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	12/05/1988
0237	MARIANA SOUZA ALBERTO GONCALVES	1,00	2,00	1,00	0,50		4,50		4,50	APROVADO(A)	2º	19/03/1997
0015	DEISE REGINA ALVES XAVIER	2,00	0,50	1,00	0,00		3,50		3,50	APROVADO(A)	3º	29/01/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRINTA RÉIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0265	ANA MARIA ECHER	1,00	2,50	2,00	1,00		6,50		6,50	APROVADO(A)	1º	11/11/1976
0009	NATHALY LEONOR BONECHER	1,50	0,50	1,00	0,00		3,00		3,00	APROVADO(A)	2º	18/10/2001

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0116	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	2,00	2,50	2,50	1,00		8,00		8,00	APROVADO(A)	1º	16/03/1980
0013	JANETE CIPRIANI	2,00	2,50	1,50	1,50		7,50		7,50	APROVADO(A)	2º	29/12/1979
0129	LUCIANO LEANDRO COLLA	1,50	2,50	1,50	1,50		7,00		7,00	APROVADO(A)	3º	28/02/1975

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0028	MARCOS VINICIUS FERREIRA	1,50	2,50	2,50	1,00		7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	21/05/2001

AUXILIAR DE ENFERMAGEM												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0226	RITA CADORIN TOMASONI	2,00	0,50	1,50	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	1º	05/01/1968

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - AGUTI												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0247	JAIR MICHALSKI	1,50	1,00	0,50	0,50		3,50	10,00	6,75	APROVADO(A)	1º	10/11/1970

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CENTRO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0125	OSNI VALTER MICKALSKI	1,00	0,50	0,50	1,00		3,00	8,50	5,75	APROVADO(A)	1º	10/11/1974
0167	SANTIM TEODORO TOMASI	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	7,50	3,75	APROVADO(A)	2º	29/10/1955

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CLARAIBA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0194	AILTON SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,50	0,00		0,50	7,50	4,00	APROVADO(A)	1º	19/06/1965

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0267	GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU	1,50	2,00	0,50	1,50		5,50	8,50	7,00	APROVADO(A)	1º	18/11/1972
0118	MORGANA SUELEN FAGUNDES	2,00	1,50	0,50	1,00		5,00	8,50	6,75	APROVADO(A)	2º	30/03/1994
0032	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES	1,50	1,00	1,50	1,50		5,50	7,50	6,50	APROVADO(A)	3º	02/01/1965
0178	GIULCREIA APARECIDA HUCHAK	1,50	2,00	1,00	1,00		5,50	7,25	6,38	APROVADO(A)	4º	27/08/1973
0057	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	1,00	2,00	1,00	0,50		4,50	8,00	6,25	APROVADO(A)	5º	28/12/1984

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0171	ANTONIO CARLOS MAFEZZOLLI	0,50	2,00	1,00	0,00		3,50	8,00	5,75	APROVADO(A)	6º	21/07/1967
0218	CLAUDIA HAMES SILVEIRA	1,00	1,50	1,00	0,00		3,50	7,50	5,50	APROVADO(A)	7º	26/02/1980
0204	INACIA ROVER BATTISTI	0,50	0,00	1,00	0,50		2,00	8,00	5,00	APROVADO(A)	8º	29/07/1961
0117	SUELI MELLO FAGUNDES	0,00	1,00	1,00	0,00		2,00	7,50	4,75	APROVADO(A)	9º	23/04/1958
0141	ROSANGELA DOMINGUES CHAVES	0,50	1,00	1,00	0,50		3,00	6,50	4,75	APROVADO(A)	10º	07/09/1980

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0182	DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS	0,60	1,50	1,20	2,20	1,65	7,15		7,15	APROVADO(A)	1º	21/07/1992
0051	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	1,20	1,50	1,20	1,65	1,10	6,65		6,65	APROVADO(A)	2º	21/06/1996
0288	NERILAINE LASCH PRATES	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30		6,30	APROVADO(A)	3º	26/07/1993
0279	JENNIFER MATOS MENDES	1,20	1,50	0,60	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	4º	20/11/1992
0235	DAIARA DA SILVA	0,90	1,20	0,60	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	5º	09/07/1994
0073	ELY ROBERTA DA SILVA	0,90	0,90	0,90	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	6º	18/12/1995
0248	JAQUELINE SALVALAGIO MARQUES	0,30	0,90	0,60	1,10	0,55	3,45		3,45	APROVADO(A)	7º	07/07/1987

EDUCADOR FÍSICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0293	LEANDRO MAFRA	0,60	1,20	0,90	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	23/03/1983
0131	MARCEL AGUIAR RODRIGUES	0,60	1,50	0,60	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	2º	09/11/1982
0078	ALBERTO DALL OGLIO DA SILVA	0,30	1,20	0,60	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	3º	13/03/1987

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0184	BARBARA CHRISTINA REBELLO	1,20	1,50	0,60	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	1º	10/12/1981
0192	CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ	1,20	1,20	0,90	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	2º	15/04/1977
0087	GABRIELA BEIMS GAPSKI	0,60	1,50	0,90	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	3º	02/09/1995
0056	GEOGENES RAIMUNDO SANTOS	1,20	0,90	1,20	1,65	0,55	5,50		5,50	APROVADO(A)	4º	06/11/1981
0195	FERNANDA DA SILVA MARTINS	1,20	1,20	0,90	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	5º	03/01/1989
0174	NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA	0,60	1,50	1,20	0,55	1,10	4,95		4,95	APROVADO(A)	6º	09/11/1993
0010	RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL	0,60	1,50	0,90	0,55	0,55	4,10		4,10	APROVADO(A)	7º	04/12/1979
0205	BRUNA CLAUMANN	0,30	0,90	0,90	0,55	0,55	3,20		3,20	APROVADO(A)	8º	24/10/1980

acesse CONCURSOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

ESTAGIÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	KAMILLY NICHELLATTI	0,90	1,50	1,20	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	1º	07/05/2003
0055	INGRID ANTUNES DA SILVA	0,60	1,50	0,60	2,20	1,65	6,55		6,55	APROVADO(A)	2º	10/09/2001
0037	ANNE CRISTINA DOS SANTOS BORGES MARQUES	1,20	1,50	1,20	2,20	0,00	6,10		6,10	APROVADO(A)	3º	31/03/1986

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0130	GABRIELA LONGHI REINER	0,90	1,50	1,20	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	1º	13/02/1987
0115	EMERSON MARÇAL	1,20	0,90	0,90	1,10	1,10	5,20		5,20	APROVADO(A)	2º	31/07/1978
0114	LORENA TAVARES DA SILVA	0,60	1,20	0,60	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	3º	07/05/1985

MOTORISTA II - CLARAIBA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0196	FABIANO DE JESUS RANGEL	2,50	2,50	1,00	1,50		7,50	10,00	8,75	APROVADO(A)	1º	30/11/1984
0124	PEDRO CARLOS MATOS REIS JUNIOR	1,50	2,00	0,50	1,00		5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	2º	28/02/1972
0003	FREIDIVAN DE OLIVEIRA FREITAS	2,00	2,50	1,50	1,00		7,00	6,50	6,75	APROVADO(A)	3º	31/10/1995
0230	JAIME DA SILVA	0,50	1,00	1,50	1,00		4,00	9,00	6,50	APROVADO(A)	4º	15/03/1962

MOTORISTA III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0276	EMERSON JERÔNIMO MARTINS	2,00	2,50	2,00	1,00		7,50	10,00	8,75	APROVADO(A)	1º	04/11/1987
0021	CLAUDEMIR MACHADO	1,50	2,50	2,00	1,50		7,50	10,00	8,75	APROVADO(A)	2º	30/12/1970
0217	LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA	1,00	2,50	2,00	2,00		7,50	9,50	8,50	APROVADO(A)	3º	01/06/1982
0022	JOSE ROBERTO SOUZA	1,50	2,00	0,50	1,00		5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	4º	01/05/1991
0050	SILAS TONIEL EV	1,00	2,50	0,00	0,50		4,00	9,50	6,75	APROVADO(A)	5º	08/01/1998
0292	ELIANE DE SOUZA CASTILHO	0,00	1,50	1,00	0,50		3,00	9,00	6,00	APROVADO(A)	6º	08/07/1982

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		PO	PP	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0199	ALISSON ADRIANO VARGAS	1,50	2,00	1,50	1,00		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	1º	27/01/1982
0188	PAULO ROBERTO RODRIGUES	1,50	2,00	1,00	0,50		5,00	10,00	7,50	APROVADO(A)	2º	28/08/1961
0052	MARCELO DA SILVA	1,50	2,00	1,00	1,00		5,50	7,75	6,63	APROVADO(A)	3º	11/01/1981
0249	LUIZ SNAIDER	1,00	1,50	1,00	0,00		3,50	8,75	6,13	APROVADO(A)	4º	18/07/1955

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0151	JAIME TOMIO	1,00	1,00	0,00	0,50		2,50	9,00	5,75	APROVADO(A)	5º	03/11/1960

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0291	ANGELA CADORIN VARGAS	1,20	1,50	1,50	2,20	0,55	6,95		6,95	APROVADO(A)	1º	18/06/1996
0278	ANA JÚLIA VARGAS	1,50	1,50	1,20	1,10	0,55	5,85		5,85	APROVADO(A)	2º	24/03/1997
0260	JULIA DE MIRANDA CAMPOS	0,90	1,20	1,20	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	06/05/1993
0111	ELOIZA CLEMES DE SOUZA	0,90	1,20	0,60	0,55	0,55	3,80		3,80	APROVADO(A)	4º	14/08/1996

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0020	NOEZI PEREIRA	0,90	1,50	0,90	2,75	1,10	7,15		7,15	APROVADO(A)	1º	01/01/2000
0084	CAROLINE CLAUDIANA PINHEIRO	0,90	1,20	0,90	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	2º	15/04/1984
0140	LIDUINA GELSLEUCHTER	0,60	1,50	0,60	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	3º	24/02/1992
0254	MARIA ROSA DA SILVA MAZZOLLI	0,60	0,90	0,60	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	4º	14/05/1979
0206	ANGELITA MUNIRA MARCHI	1,20	0,90	0,90	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	5º	08/09/1969
0168	JULIANE CRISTINA CARVALHO GONÇALVES	0,30	0,90	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	6º	09/05/1997
0112	FERNANDA REGINA DUTRA	0,90	1,50	0,90	0,55	1,10	4,95		4,95	APROVADO(A)	7º	12/10/1977
0099	JUCENIR LUCIA BENDER	0,30	1,20	0,60	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	8º	21/11/1972
0177	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA	0,60	1,20	0,30	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	9º	16/08/1984
0180	MARIA IZABEL DE SOUSA	0,30	1,20	0,60	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	10º	12/07/1972
0264	PAMELA DE JESUS MACHADO	0,30	0,90	0,30	2,75	0,55	4,80		4,80	APROVADO(A)	11º	24/02/1997
0017	PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO	0,60	1,50	0,90	1,10	0,55	4,65		4,65	APROVADO(A)	12º	31/07/1980
0074	RICARDO AMARANTE	0,60	1,20	0,60	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	13º	27/12/1981
0258	GLADSTHON LUAN FELICIANO	0,30	1,20	1,20	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	14º	11/09/1989
0146	AIDE PRADO ALVARES	0,90	0,90	0,30	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	15º	25/03/1962
0255	LUDMILA DE FATIMA RIBEIRO MELO	0,60	0,90	0,60	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	16º	17/03/1986
0238	NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA	0,00	0,90	0,90	1,10	0,55	3,45		3,45	APROVADO(A)	17º	13/02/1988

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0012	THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO	1,20	1,50	1,20	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	1º	03/03/1997
0016	SÔNIA KAROLINI VOGEL	1,20	1,50	0,90	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	2º	08/04/1997
0297	LARISSA BADO	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	3º	19/11/1998
0047	BÁRBARA TRUPPEL FERREIRA	0,90	1,50	0,90	2,20	1,65	7,15		7,15	APROVADO(A)	4º	01/01/1999

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0036	NATALIA FREZATTO CORDEIRO	0,60	1,20	0,60	2,75	1,65	6,80		6,80	APROVADO(A)	5º	10/08/1988
0259	VANESSA HELENA DE ANDRADE	0,90	1,50	0,90	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	6º	08/12/1994
0137	FABIANE DELUCA	0,90	1,20	1,20	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	7º	01/04/1984
0282	ROSILENE BARBOSA DE SOUZA	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	8º	09/05/1983
0149	NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	9º	17/03/1985
0120	MICHELLE SANDINI	0,90	1,50	0,60	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	10º	23/02/1977
0270	NATANAEL HASSE VICTORINO	0,90	1,50	0,90	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	11º	14/06/1978
0076	SANDRO ALEX DOS SANTOS FREITAS	0,60	1,20	0,90	1,65	1,65	6,00		6,00	APROVADO(A)	12º	19/08/1986
0061	ANDRÉ FELIZARDO	0,30	1,20	0,60	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	13º	17/07/1987
0086	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	0,90	1,50	0,60	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	14º	13/12/1994
0274	PATRYCIA BUENO DE MORAES	0,90	1,50	0,60	1,10	1,65	5,75		5,75	APROVADO(A)	15º	19/01/1991
0069	JORDI VIGARANI	0,60	1,20	0,60	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	16º	13/09/1998
0201	CAMILA MARTINI MONTEIRO PINHEIRO	0,30	1,50	0,60	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	17º	10/04/1994
0045	GEOVANE JOSE SCHU	0,90	1,20	1,20	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	18º	10/08/1994
0190	ANNA KARINNA KIS	0,60	1,20	0,90	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	19º	19/02/1988
0220	VITÓRIA KAROLINE SASSO	0,60	1,20	0,90	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	20º	21/07/1999
0105	JULIANA BRUN FERREIRA	0,60	1,50	0,60	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	21º	02/11/1985
0244	RODRIGO CANELLO KAUFMANN DE CAMARGO	1,20	1,50	0,90	0,55	1,10	5,25		5,25	APROVADO(A)	22º	20/08/1980
0153	IZABEL CRISTINA DELL ANTÔNIO PIVA	0,60	1,50	0,90	1,65	0,55	5,20		5,20	APROVADO(A)	23º	09/06/1998
0053	RAYSSA NAYARA SILVA DA SILVA	1,20	0,90	0,60	1,65	0,55	4,90		4,90	APROVADO(A)	24º	14/02/1995
0019	ANELIZE DE SOUZA GARCIAS	0,90	1,50	0,30	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	25º	18/04/1987
0236	PAULA LIACHI BOND	0,30	0,90	1,20	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	26º	26/08/1981
0207	PATRICIA MOREIRA PEREIRA	0,60	0,90	0,60	1,10	1,10	4,30		4,30	APROVADO(A)	27º	27/08/1980
0271	BEATRIZ VARELA CAMPINA	0,60	0,90	0,00	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	28º	04/05/1992
0147	ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SA	0,90	0,90	0,60	1,65	0,00	4,05		4,05	APROVADO(A)	29º	27/11/1981
0215	VITALINA DE LIMA	0,30	1,20	0,30	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	30º	28/08/1964
0210	GUILHERME GUEDES HOFFMANN	0,30	1,20	0,60	0,00	1,65	3,75		3,75	APROVADO(A)	31º	25/12/1998
0251	WSANE WILHELM	0,30	1,50	0,60	0,55	0,55	3,50		3,50	APROVADO(A)	32º	25/02/1998
0134	SANDRO VIEIRA FRANCO	0,60	1,20	0,00	0,55	1,10	3,45		3,45	APROVADO(A)	33º	21/02/1989
0269	RONAN DOS SANTOS FERREIRA	0,00	1,20	0,60	0,55	0,55	2,90		2,90	APROVADO(A)	34º	08/04/1988

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PP = Nota da prova prática
NF = Nota final.

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 02 de setembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 009/2019

Publicação Nº 2147008

ATA N° 1 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 112/2019 – Tomada de Preço n° 009/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraiba, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação da seguinte empresa licitante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94). Da análise da documentação, constatou-se que: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, O REPRESENTANTE DA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (10466), SOLICITA QUE CONSTE EM ATA QUE A EMPRESA DIMENSE NÃO APRESENTOU O ESTATUTO (APRESENTANDO SOMENTE A PRIMEIRA ALTERAÇÃO SEM ESTAR CONSOLIDADA). ALÉM DISSO, ALEGA QUE A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA DA EMPRESA DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (10841) NÃO MENCIONA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, O QUE INVALIDARIA A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA DA EMPRESA. ALEGA TAMBÉM QUE EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA (9816) DEVERIA SE APRESENTAR COMO EPP, EM VEZ DE ME, POIS O FATURAMENTO ANUAL ULTRAPASSA OS R$ 360.000,00. DIANTE DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA ANDRADE & AMORIM, FICA SUSPENSA A SESSÃO PARA ANÁLISE.
Nova Trento (SC), 28 de agosto de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 009/2019

Publicação Nº 2147010

ATA N° 2 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 112/2019 – Tomada de Preço n° 009/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraiba, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação da seguinte empresa licitante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94). COM RELAÇÃO AOS PONTOS LEVANTADOS PELA EMPRESA ANDRADE & AMORIM, DECIDIMOS QUE: 1) EM CONSULTA VIA FONE AO SETOR JURIDICO DO CREA/SC (DR. GIAN), ESTE INFORMOU QUE O ATESTADO DE PESSOA JURIDICA SOMENTE SERIA INVALIDO SE UMA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DE RESOLUÇÃO DO CREA (RESOLUÇÃO FOI ENVIADA PARA O EMAIL COMPRAS@NOVATRENTO.SC.GOV.BR) FOSSE PERTINENTE. OCORRE QUE A EMPRESA DIMENSE ALTEROU SEU CONTRATO PARA RETIRAR UM DOS SOCIOS E SÓCIOS, NÃO É INFORMAÇÃO OBRIGATORIA DA CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA, PORTANTO, NÃO É FATO QUE INVALIDARIA A CERTIDÃO E EM CONSEQUENCIA, GERAR INABILITAÇÃO; 2) COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA JV, TAL FATO FOI COMUNICADO A CONTABILIDADE DA MESMA PARA POSSIVEL CORREÇÃO, NÃO CABENDO NESTE CASO SUA INABILITAÇÃO.
SEM MAIS, DECIDIU-SE PELA HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARA A SEQUENCIA DO CERTAME. ABERTURA MARCADA PARA AS 08:00 HORAS DO DIA 05/09/2019.
Nova Trento (SC), 02 de agosto de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

Publicação Nº 2145259

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 75/2019 - PR Processo Administrativo: 109/2019 Processo de Licitação: 109/2019 Data do Processo: 18/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2019
b) Licitação Nr.: 75/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO PARA O SETOR DE IMAGENOLOGIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO SETOR. SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO LTDA (10842)						
1	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO	SERV	1,00	0,0000	4.985,00	4.985,00
					Total do Fornecedor:	**4.985,00**
					Total Geral:	**4.985,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 316.743,05

Câmara Municipal

LEI Nº 2.724/2019

Publicação Nº 2146018

Lei nº 2.724 de 29 de agosto de 2019

"ESTABELECE MECANISMOS DE SEGURO PARA GARANTIR O INTERESSE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS".

Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Trento, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em razão do veto do Prefeito Municipal que foi rejeitado pelo Plenário desta Casa Legislativa e, ainda, diante da ausência de promulgação, no prazo legal, pelo Chefe do Poder Executivo do Projeto de Lei Legislativo n.º 005/2019 e respectiva Emenda Modificativa nº 001/2019, com fundamento no artigo 68, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º - É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público, em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22, inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações).
§ 1º - O contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a determinados pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela SUSEP;
§ 2º - Subordinam-se às normas desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, definem-se:
I - Seguro-Garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;
II - Tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;
III - Segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;
IV - Apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com o tomador;

V - Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
VI - Endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;
VII - Prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;
VIII - Sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;
IX - Indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia; e
X - Valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º - Nas disposições de direito público previstas nesta lei, aplicam-se, além dos artigos expressamente mencionados, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, pertinentes ao âmbito municipal.

Art. 4º - No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do tomador contra garantias reais, sujeitas ao seu exclusivo crivo de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 5º - A contra garantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.
Parágrafo Único - A contra garantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Art. 6º - É vedada a utilização de mais de um seguro garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 7º - É vedada a prestação de seguro garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora; permite-se, todavia:
I - Que a seguradora integre grupo formador de consórcio, a fim de participar em licitação e cumprir os requisitos do edital, se este exigir que o consórcio tenha a participação de uma seguradora;
II - Que a seguradora seja controlada, total ou parcialmente, por qualquer banco público ou privado, mesmo que tal banco participe direta ou indiretamente das atividades do tomador e desde que o serviço de seguro seja oferecido apenas pela subsidiária ou sociedade controlada.
Parágrafo único: no caso do inciso II, é vedado ao banco que controla a seguradora exigir, de forma direta ou indireta, a contratação da sua

seguradora; veda-se também a recusa direta ou indireta em contratar outra seguradora.

Art. 8º - Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.

Art. 9º - A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia.
Parágrafo Único - Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 10 - Observadas as regras constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.462/2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidos à presente Lei.

Art. 11 - A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:
I - Nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993:
a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;
b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos;
II - Nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 12 - Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro

contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.
Parágrafo Único - Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 13 - O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 14 - A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 15 - A apresentação do projeto executivo - não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei -, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Art. 16 - Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 17 - Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.
§ 1º - A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.

§ 2º - A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico, elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.
§ 3º - A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.
§ 4º - Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assuma todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 18 - Na hipótese de a alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia, devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

CAPÍTULO III
DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 19 - Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados.
Parágrafo único - O poder de fiscalização da seguradora não afeta o do ente público.

Art. 20 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º - O representante da seguradora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
§ 2º - Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; a Comissão de Obras e Serviços da Câmara Municipal, bem como a Secretaria Municipal Obras, para a devida ciência das autoridades constituídas.
Art. 21 - O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 22 - A seguradora tem poder e competência para:
I - Fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;
II - Realizar auditoria técnica e contábil; e
III – Requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.
§ 1º - O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.
§ 2º - A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 23 - Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Único - Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante a execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CAPÍTULO IV
DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 24 - A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação
coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.
Parágrafo Único - A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 25 - Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.
Parágrafo Único - A notificação de expectativa de sinistro conterá, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 26 - A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.
Parágrafo Único - Durante o prazo estabelecido no caput, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 27 - Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.
§ 1º - Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666/1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e consequente execução da apólice de seguro garantia;
§ 2º - Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 28 - Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo.
Parágrafo Único - A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 29 - Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora informará à Administração Pública e tomará as providências cabíveis em face do tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, sendo que este último adotará uma das seguintes soluções:
I - Prioritariamente, contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato principal, respeitada a ordem de classificação do processo

licitatório ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal, segundo a legislação aplicável; ou
II - Facultativamente, determinar à seguradora, mediante concordância desta e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.
§ 1º - A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado;
§ 2º - O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas;
§ 3º - Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro;
§ 4º - O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2.º deste artigo;
§ 5º - Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto;
§ 6º - Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

CAPÍTULO V
DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 30 - O art. 56, da Lei nº 8.666/1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro garantia de execução do contrato que cubra 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Art. 31 - O prazo de vigência da apólice será:
I - Igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculada a apólice de seguro garantia;
II - Igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.
Parágrafo Único - A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 32 - O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
Parágrafo único - O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 33 - O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:
I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;
II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;
III - Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV - Quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.
Parágrafo único - Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromisso arbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.
Parágrafo único - Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140/2015

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.
Parágrafo único: Não se aplica esta Lei aos editais e processos convocatórios já publicados quando da sua entrada em vigor.

Nova Trento SC, 29 de agosto de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2145527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 1/7
Processo Nº.: 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2019, Processo Licitatório nº. 148/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PONTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9334	MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	1, 7, 8
11785	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	79.408.993/0001-95	SALESIO ALEXANDRE COELHO	223.626.229-91
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	19.654.843/0001-30	RAMON RABELO CARVALHO	085.056.149-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PONTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9334 - MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO, 4MX8CM DE ESPESSURA	m3	ALEXANDRE	410,000	840,0000	344.400,00
7	VIGA DE EUCALIPTO BRANCO DE CERNE DE 8 A 15 METROS DE COMPRIM.PONTA MINIMA 40CM	m3	ALEXANDRE	210,000	1.500,0000	315.000,00
8	PAU DE MATA BURRO 12CM X 12 CM X 4 METROS	pc	ALEXANDRE	550,000	67,0000	36.850,00

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CORREDEIRA DE 0,05CM	m3	MD	300,000	850,0000	255.000,00
3	TABOAS DE EUCALIPTO COM 20CM LARGURA 2,5 ESPESSURA 3 MTS COMPRIMENTO.	m3	MD	210,000	740,0000	155.400,00
4	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 15 CM LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3MTS DE COMPRIMENTO.	m3	MD	85,000	1.000,0000	85.000,00
5	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 20 CM LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3MTS DE COMPRIMENTO.	m3	MD	85,000	1.000,0000	85.000,00

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 12 CM LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3MTS DE COMPRIMENTO.	m3	MD	85,000	1.000,0000	85.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,3 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP CNPJ: 79.408.993/0001-95

MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M CNPJ: 19.654.843/0001-30

Ouro

Prefeitura

LEILÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2145573

MUNICÍPIO DE OURO / SC
LEILÃO N. 0001/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/10/2019, às 09:30 horas, o Processo Licitatório nº. 0049/2019, na modalidade Leilão N. 0001/2019, tipo MAIOR LANCE POR ITEM. Objeto: Alienação de veículos e outros bens de propriedade do município de Ouro, declarados inservíveis para o serviço público. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 03/09/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

Publicação Nº 2145499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de plataforma de colher forragens para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ouro Verde/SC, conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min dia 17 de setembro de 2019. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 17 de setembro de 2019. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de setembro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO DE CONCURSO DA CAMARA MUNICIPAL DE PAIAL 001-2019

Publicação Nº 2145924

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

A Câmara de Vereadores de Paial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente , no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Complementar 014/2005 e Resolução 001/2005, todas considerando suas alterações posteriores e demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Contador. As inscrições serão realizadas de 06/09/2019 à 05/10/2019, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Provas: A prova teórico-objetiva será aplicada no dia 13/10/2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. Paial, 04 de setembro de 2019. alexandre luiz bagestan. Presidente da Câmara de Vereadores.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CC Nº 155/2019

Publicação Nº 2145854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 155/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 08 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº 155/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização viária da Rua Vergílio Izidoro Pedro - Guarda do Cubatão - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 157/2019

Publicação Nº 2146663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17 de setembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços que, consiste na Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota das Secretarias , fundos e Autarquias da Prefeitura de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de setembro de 2019. PREGOEIRO.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2019 - CD

Publicação Nº 2145599

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 160/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
J. NIEDO NETTO. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de contenção em solo grampeado para o trecho da Avenida das Torres, estimado inicialmente em 1600m² de área executada, neste Município.
VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). DATA: 06/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2019 - TP 107/2019

Publicação Nº 2145606

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 162/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em concreto e sinalização viária e construção de escadaria na Servidão Domingos João de Medeiros - Furadinho, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ R$ 86.106,69 (oitenta e seis mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos). DATA: 07/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2019 - PP 89/2019

Publicação Nº 2145621

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 169/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
R.C.L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de guarda de documentos em caixas arquivos, coleta no arquivo já existente do Município de Palhoça e transporte até sua base, e realização de cadastro das caixas em sistema para sua gestão, busca e acondicionamento. VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). DATA: 15/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2019 - PP 120/2019

Publicação Nº 2145628

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº172/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de impermeabilização de telhado com manta asfáltica aluminizada No Crack de 60/70 microns, incluso material e mão de obra, para aplicação do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Caranguejão. VALOR: 67.999,92 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DATA: 22/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2019 - PP 90/2019

Publicação Nº 2145636

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº174/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Software Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA), que controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, fazendo a gestão, o monitoramento e a otimização de todo o atendimento, possibilitando um atendimento com maior conforto e qualidade aos contribuintes para Secretaria de Fazenda e CIRETRAN de Palhoça. VALOR: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). DATA: 23/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2019 - TP 115/2019

Publicação Nº 2145642

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº177/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra, para execução da Reforma de Quadra Poliesportiva, Escola Básica Professora Antonieta Silveira de Souza, Rua Nereu Ghizoni, Guarda do Cubatão - Palhoça/SC. VALOR: R$ 122.388,61 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). DATA: 26/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2019 - CC 97/2019

Publicação Nº 2145648

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº178/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimento em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Alvim Miguel Martins, localizada no bairro Praia de Fora, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 844.420,66 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).
DATA: 26/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2019 - TP 114/2019

Publicação Nº 2145653

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº179/2019.Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua Papa Paulo VI, Bairro Ponte do Imaruim, no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 868.498,14 (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e quartoze centavos). DATA: 26/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2019 -TP 102/2019

Publicação Nº 2145659

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº180/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para construção da Arena Esportiva dos bairros Caminho Novo, no município de Palhoça/SC.VALOR: R$ 104.929,73 (cento e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). DATA: 26/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2019 - CC 97/2019

Publicação Nº 2145662

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº182/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem , pavimento à lajotas e sinalização viária da Rua 13 de Maio (trecho 2), localizada no bairro Brejarú, no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 850.414,64 (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2019 - PP 137/2019

Publicação Nº 2145666

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº183/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
FRANO INDUSTRIA EIRELI. OBJETO: Aquisição de equipamento para a Polícia Civil do Município de Palhoça – SC, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – DPCAMI de Palhoça. VALOR: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais). DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2019 - PP 137/2019

Publicação Nº 2145670

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº184/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
JEFERSON DA SILVEIRA ME. OBJETO: Aquisição de equipamento para a Polícia Civil do Município de Palhoça – SC, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – DPCAMI de Palhoça. VALOR: R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais). DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2019 - PP 137/2019

Publicação Nº 2145677

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº185/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de equipamento para a Polícia Civil do Município de Palhoça – SC, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – DPCAMI de Palhoça. VALOR: R$ 4.568,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais). DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 186/2019 - PP 137/2019

Publicação Nº 2145684

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº186/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de equipamento para a Polícia Civil do Município de Palhoça – SC, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – DPCAMI de Palhoça. VALOR: R$ 1.858,00 (mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2019 - PP 137/2019

Publicação Nº 2145687

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº187/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
SUPRIMOVEIS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de equipamento para a Polícia Civil do Município de Palhoça – SC, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – DPCAMI de Palhoça. VALOR: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2019 - PP 137/2019

Publicação Nº 2145692

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº188/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de equipamento para a Polícia Civil do Município de Palhoça – SC, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – DPCAMI de Palhoça. VALOR: R$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais). DATA: 29/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2019 - PP 138/2019

Publicação Nº 2145694

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº192/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
JEFERSON DA SILVEIRA ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos referente a reprogramação de equipamentos áudio/vídeo para o Cineteatro Centro de Artes Unificado – CEUs – Jardim Coqueiros, referente ao Termo de Compromisso nº 2625.0363.524-93/2011 (REFERENTE A READEQUAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS). VALOR: R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais). DATA: 30/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2019 - PP 138/2019

Publicação Nº 2145699

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº193/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de Equipamentos referente a reprogramação de equipamentos áudio/vídeo para o Cineteatro Centro de Artes Unificado – CEUs – Jardim Coqueiros, referente ao Termo de Compromisso nº 2625.0363.524-93/2011 (REFERENTE A READEQUAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS). VALOR: R$ 75.060,00(setenta e cinco mil e sessenta reais). DATA: 30/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2019 - PP 138/2019

Publicação Nº 2145703

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 194/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
ART AUDIO VÍDEO PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Equipamentos referente a reprogramação de equipamentos áudio/vídeo para o Cineteatro Centro de Artes Unificado – CEUs – Jardim Coqueiros, referente ao Termo de Compromisso nº 2625.0363.524-93/2011 (REFERENTE A READEQUAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS). VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos). DATA: 30/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2019 - PP 138/2019

Publicação Nº 2145706

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 195/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:
COMP1 INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos referente a reprogramação de equipamentos áudio/vídeo para o Cineteatro Centro de Artes Unificado – CEUs – Jardim Coqueiros, referente ao Termo de Compromisso nº 2625.0363.524-93/2011 (REFERENTE A READEQUAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS). VALOR: R$ 3.200,00(três mil e duzentos).
DATA: 30/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 158/2019 - PP 86/2018

Publicação Nº 2146270

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 158/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 58,50 (cinq-enta e oito reais e cinq-enta centavos), correspondente ao percentual de 0,0474%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 3 (três ramais) no CREAS – Brejaru do item 133 – Serviço de internet e telefonia voip – CREAS Brejaru, conforme justificativa da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor unitário do item passa a ser de R$ 443,00.
Fica acrescido o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), correspondente ao percentual de 0,0316%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 2 (dois) ramais no CRAS – Jardim Eldorado do item 134 – Serviço de internet e telefonia voip – CRAS Jardim Eldorado, conforme justificativa da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor unitário do item passa a ser de R$ 423,50.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018
DATA: 01/08/2019
Signatários: pelo Contratante:
ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo Contratado
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 161/2019 - CC 85/2018

Publicação Nº 2145830

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 161/2019
Termo de Aditamento – Reequilíbrio
Espécie: Terceiro Termo Aditamento Ao Contrato De Execução De Obras Nº 194/2018, firmado em 04/08/2018, com a empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Considerando o Parecer Jurídico n.º 1359/2019 e Pareceres Técnicos e demais documentos juntados ao processo, fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor de R$ 122.884,06 (cento e vinte dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) para os itens que tratam de aquisição de materiais betuminosos constante na planilha de custos do Contrato de Execução de Obras n.º 194/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 85/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "598"14.1.1023.34.4.90.51.91.00.00.00.
DATA: 06/08/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 164/2019 - CC 135/2018

Publicação Nº 2145834

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 164/2019
Termo de Aditamento – Readequação e Prazo
Espécie: Primeiro Termo Aditamento Ao Contrato De Execução De Obras Nº 05/2019, firmado em 16/01/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 2.921,80 (dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) no percentual de 0,381% do valor atualizado do contrato nº 005/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 005/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 16/07/2019 a 12/11/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 135/2018
DATA: 09/08/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 165/2019 - PP 167/2018

Publicação Nº 2145840

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 165/2019
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 7° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 186/2018, firmado em 20/12/2018, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica incluída na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 186/2018 o veículo abaixo discriminado:
A) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE conforme memorando nº 46.385/2019.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi
VW/GOL TL MB S	2015/2016	QHI2363	9BWDB45U1GT003308

FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 167/2018
DATA: 12/08/2019
Signatários: pelo Contratante,
Rosinei de Souza Horácio
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 170/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 2145843

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 170/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 29/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 29/2015. Sendo o prazo de vigência com início em 29/08/2019 a 31/12/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 226/2014
DATA: 20/08/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 173/2019 - RP 122/2018

Publicação Nº 2145845

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 173/2019
Termo de Aditamento – Reequilíbrio de Preços
ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento – Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 05/2019, firmado em 08/01/2019, com a Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Fica reajustado o valor unitário do item listado abaixo:

	Descrição	Valor Unitário Reajustado
2	Filé de Frango do Tipo Sassami	R$ 9,98

Correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro conforme documentos juntados ao processo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL RP: N° 122/2018
DATA: 22/08/2019
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo contratado,
BRUTHAN COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 176/2019 - CC 135/2018

Publicação Nº 2145848

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 176/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 05/2019, firmado em 16/01/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: Execução de Drenagem; Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização da rua Morro dos Quadros - Trecho 2 - Guarda do Cubatão: Fica acrescido o valor de R$ 61.824,19 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove anos) no percentual de 8,054% do valor atualizado do contrato nº 005/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 135/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "598" – "34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 26/08/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 189/2019 - TP 140/2019

Publicação Nº 2145870

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 189/2019
Termo de Aditamento – Readequação-Prazo
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 238/2018, firmado em 27/11/2018, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 3.255,37 (tres mil dozentos e cinquenta e cinco e trinta e sete sentavos), no percentual de 4,28% do valor atualizado do contrato nº 238/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 238/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 25/07/2019 a 22/09/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: N.º 140/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "596" 5.1.2199.3000142.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 29/08/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
REGIANE DUGGEN MAURÍCIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-6
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
Pelo Contratado
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 190/2019 - CC 148/2018

Publicação Nº 2145874

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 190/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 48/2019, firmado em 14/03/2019, com a empresa TERRAPLEIN LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 48/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 13/07/2019 a 08/01/2020, conforme Memorando n.º 48.319/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 148/2018
DATA: 29/08/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
TERRAPLEIN LTDA EPP

PARECER Nº 01.2019

Publicação Nº 2146246

Parecer nº 01.2019

A Comissão Especial Eleitoral nomeada na Resolução nº 01/2019/CMDCA, através docoordenador geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rafael Arns Stobbe, vem a público apresentar o PARECER DOS RECURSOS APRESENTADOS pelos candidatos na etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar –Prova de Aferição de Conhecimento.

REQUERENTES: DjonattanPalhano Silva Blasius- Inscrição nº 01

Trata-se de Recursos interpostos pelo candidatoDjonattanPalhano Silva Blasius, protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça no dia 30 de agosto de 2019 às 14h50 e consequentemente encaminhado no mesmo dia para conhecimento e providências desta Comissão Especial Eleitoral, no seguinte termo:
Argumentação: O Interessado manifesta desacordo quanto à permissão concedida para o candidato Valmor João da Silva Junior (inscrição nº 09) realizar a prova de aferição de conhecimento que ocorreu em 27/08/2019. A prova iniciou às 18h sendo que o referido candidato chegou atrasado, tendo passado das 18h e naquele momento o envelope contendo as provas já havia sido conferida e aberto e as provas já estavam sendo distribuídas. Contudo solicita à Comissão Especial de Eleição que faça jusao previsto no Edital nº 001/2019/CMDCA, onde no item 10. A Prova de Aferição de Conhecimento estabelece:
"10.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade".

É o parecer.
Em consonância com o edital nº 001/2019/CMDCA, item 6.3, "sendo desconsiderado recurso de igual teor", a Comissão Especial Eleitoral, após análise da argumentação do recorrentee a Ata da Prova Escrita de Aferição de Conhecimento, solicitouparecer jurídico da Procuradoria Geral do Municípioeconcluiu que, o Edital não estabelecetacitamente que o atraso elimina o candidato, que o mesmo menciona que será excluído do certame quem:
10.8 Será excluído do processo de escolha, o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato e/ou consultando qualquer outro tipo de material.
10.9 Será automaticamente excluído do processo de escolha, o candidato que não devolver a filha oficial de resposta ou devolvê-la sem assinatura.
Diante do exposto, neste momento, não se faz possível a exclusão do candidato justamente por não haver previsão no edital.Observa-se que não há nestes itens de exclusão de candidato, a possibilidade de chegada tardia, além disso, não tiveram os recorrentes supracitados, demonstrado qualquer prejuízo que tenham sofrido. Sendo assim, a Comissão decidiu, por maioria, INDEFERIR o pedido do RECORRENTE,com

base no Parecer Jurídico nº 1919/2019 – PGM, mantendo o candidato Valmor João da Silva Junior (inscrição nº 09), no Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Palhoça, Quadriênio 2020-2023.

Palhoça, 02 de setembro de 2019.

Caio Vinícius Soares DorigoniMichele Patricia Moreira

Aline Janaina Morais Gonçalves

PORTARIA Nº. 3231/2019.

Publicação Nº 2145866

PORTARIA Nº. 3231/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HORACIO DORNELLES FOGAÇA E SILVA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2019 a 16/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3232/2019.

Publicação Nº 2145867

PORTARIA Nº. 3232/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MANUELA LAGO MARCELINO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passa Vinte da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2019 a 15/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3233/2019.

Publicação Nº 2145872

PORTARIA Nº. 3233/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOEL DA SILVA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2019 a 13/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3234/2019.

Publicação Nº 2145876

PORTARIA Nº. 3234/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO AMARAL DE ABREU, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Médico Cirurgia Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2019 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3235/2019.

Publicação Nº 2145877

PORTARIA Nº. 3235/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANI MELLO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do SAMU da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2019 a 16/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3236/2019.

Publicação Nº 2145878

PORTARIA Nº. 3236/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PABLO RODRIGO SCHMITZ SIMI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2019 a 15/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3237/2019.

Publicação Nº 2145880

PORTARIA Nº. 3237/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763303-1	Tania Scharf Ventura	R$ 171,50

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3238/2019.

Publicação Nº 2145882

PORTARIA Nº. 3238/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para AMANDA CAMPOS DE SOUZA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3239/2019.

Publicação Nº 2145883

PORTARIA Nº. 3239/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUANNA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 100428-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3240/2019.

Publicação Nº 2145890

PORTARIA Nº. 3240/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE VIDAL, matrícula nº. 200008-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2014 a 13/07/2019, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 16/07/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3241/2019.

Publicação Nº 2145891

PORTARIA Nº. 3241/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA ZELIR CESÁRIO, matrícula nº. 401293-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2011 a 01/06/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2019 a 15/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3242/2019.

Publicação Nº 2145894

PORTARIA Nº. 3242/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINA MACHADO ARAÚJO, matrícula nº. 400990-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 27/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3243/2019.

Publicação Nº 2145895

PORTARIA Nº. 3243/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CÉLIO ANTONIO LAMIM, matrícula nº. 401944-3, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/12/2012 a 21/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2019 a 08/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3244/2019.

Publicação Nº 2145900

PORTARIA Nº. 3244/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILSEIA DE ARRUDA BECK, matrícula nº. 401349-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2019 a 15/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3245/2019.

Publicação Nº 2145903

PORTARIA Nº. 3245/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 402090-4, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/03/2013 a 10/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3246/2019.

Publicação Nº 2145904

PORTARIA Nº. 3246/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS, matrícula nº. 400005-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 26/03/2005 a 26/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 31/07/2019 a 31/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3247/2019.

Publicação Nº 2145905

PORTARIA Nº. 3247/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SALETE IZABEL DA SILVA, matrícula nº. 401615-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3248/2019.

Publicação Nº 2145915

PORTARIA Nº. 3248/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TALITA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº. 401054-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3249/2019.

Publicação Nº 2145917

PORTARIA Nº. 3249/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para CAMILLA FERREIRA BOA SORTE, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3250/2019.

Publicação Nº 2145918

PORTARIA Nº. 3250/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUCAS DOS SANTOS, matrícula nº. 500451-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/07/2019 a 22/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3251/2019.

Publicação Nº 2145920

PORTARIA Nº. 3251/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA TEREZA CONTE, Matricula nº. 210754-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3252/2019.

Publicação Nº 2145926

PORTARIA Nº. 3252/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAYARA VIEIRA PEREIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 400910-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3253/2019.

Publicação Nº 2145927

PORTARIA Nº. 3253/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MANOELA CARREIRÃO DE MENEZES, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761323-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3254/2019.

Publicação Nº 2145930

PORTARIA Nº. 3254/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FELIPE THIAGO FERRARI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761679-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3255/2019.

Publicação Nº 2145933

PORTARIA Nº. 3255/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 123113-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/03/2014 a 08/03/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3256/2019.

Publicação Nº 2145935

PORTARIA Nº. 3256/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLOVE ASSING MARTINS, matrícula nº. 800244-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2014 a 11/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 30/07/2019 a 30/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3257/2019.

Publicação Nº 2145938

PORTARIA Nº. 3257/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEVANE MOURA GRIMAUTH LOPES, matrícula nº. 126437-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/08/2006 a 14/08/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3258/2019.

Publicação Nº 2145940

PORTARIA Nº. 3258/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELSA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 121479-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3259/2019.

Publicação Nº 2145943

PORTARIA Nº. 3259/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
121427-1	Ana Cristina da Cunha Coutinho	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3260/2019.

Publicação Nº 2145944

PORTARIA Nº. 3260/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
801469-1	Dayane Dias	Graduação	30%	09/06/2019
3745849-1	Ema das Graças Costa da Silva	Graduação	30%	10/07/2019
3761146-1	Rene Albert Pacifico	Graduação	30%	27/06/2019
3745700-1	Thiago Bernardes	Graduação	30%	03/07/2019

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3261/2019.

Publicação Nº 2145949

PORTARIA Nº. 3261/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Passa Vinte a servidora RAQUEL SORAIA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 22/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3262/2019.

Publicação Nº 2145953

PORTARIA Nº. 3262/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JOSE RIBAMAR FERNANDES, Matricula nº. 500933-1, ocupante da categoria funcional de Artífice, removido para Faculdade Municipal de Palhoça do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3263/2019.

Publicação Nº 2145959

PORTARIA Nº. 3263/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE MEYER, matrícula nº. 129891-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 18/07/2019 a 18/08/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3264/2019.

Publicação Nº 2145960

PORTARIA Nº. 3264/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LARISSA SANTANA, matrícula nº. 802297-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/10/2012 a 01/08/2018, por 03 (três) meses, a contar de 05/08/2019 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3265/2019.

Publicação Nº 2145968

PORTARIA Nº. 3265/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANAYNA DA NATIVIDADE NUNES, matrícula nº. 801683-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 03 (três) meses, a contar de 05/08/2019 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3267/2019.

Publicação Nº 2145976

PORTARIA Nº. 3267/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE DE SOUZA ZLUHAN, Matricula nº. 123358-4, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3268/2019.

Publicação Nº 2145975

PORTARIA Nº. 3268/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBSON PETRI, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763036-1, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3269/2019.

Publicação Nº 2145978

PORTARIA Nº. 3269/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ALEXANDRA ENI MOREIRA	ASG	20	12/07/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	02	01/07/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	01	08/07/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	02	17/07/2019
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	01	13/07/2019
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	05	24/07/2019
ANA LUCIA DA ROSA SILVA	ASO	15	22/07/2019
ANA PAULA MILIAN DE AZEVEDO	ASO	10	19/07/2019
ANDRESSA DIANA LOCH FARIAS	ACS	30	14/07/2019
ARIANA LUCIA DE BORBA	ASSESSOR	02	01/07/2019
ARIANA LUCIA DE BORBA	ASSESSOR	02	18/07/2019
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	01	01/07/2019
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	30	16/07/2019
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	01	12/07/2019
BIANCA GUCKERT	ASO	03	08/07/2019
BIANCA GUCKERT	ASO	03	17/07/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRA-MENTO MACHADO	ASSESSOR	02	18/07/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRA-MENTO MACHADO	ASSESSOR	02	11/07/2019
CESAR DA SILVA XAVIER	SOCORRISTA	05	15/07/2019
CLEUDE ELIZA DETOFOL MARCIO	ACS	10	23/07/2019
CRISTIANE MARIA MACHADO DA SILVEIRA	ASO	30	24/07/2019
DEBORA ABREU DA SILVA	ASO	05	11/07/2019
DEBORA ABREU DA SILVA	ASO	03	01/07/2019
DEISE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	56	23/07/2019
DULCE SPERBER	ACS	30	17/07/2019
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	ASO	03	23/07/2019
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	ASO	01	04/07/2019
ELIANE DE MELO MARCOS	ACS	05	15/07/2019
ELISANGELA DA SILVA LANDRA	PROFESSOR	04	16/07/2019
ELISANGELA GALLIANI	ASO	03	03/07/2019
ELISANGELA GALLIANI	ASO	01	10/07/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01	18/07/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	03	08/07/2019

ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	05	22/07/2019
FABIO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	22/07/2019
FERNANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	180	24/07/2019
FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04	15/07/2019
FRANCISCA ARCOVERDE ITAMARO	MERENDEIRA	48	27/06/2019
GABRIELA PIUCO DE AMORIM	PSICOLOGO	05	22/07/2019
GISELE PEREIRA	ACS	02	04/07/2019
GISELE PEREIRA	ACS	21	17/07/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	03	08/07/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	10	16/07/2019
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	12	08/07/2019
IVONETE GONCALVES DA ROSA GREGORIO	ASO	04	16/07/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	ASO	30	19/07/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	14	09/07/2019
JOSIANE DA SILVEIRA MACHADO DA SILVA	ACS	10	19/07/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	15	08/07/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	45	23/07/2019
JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	SOCORRISTA	15	20/07/2019
JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	20/07/2019
JULIANA SA DE CASTRO	ENFERMEIRO	07	17/07/2019
JULIANA SA DE CASTRO	ENFERMEIRO	180	24/07/2019
JULIANO BARCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR	01	11/07/2019
JULIANO BARCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR	03	15/07/2019
KARINA PORTO	ASSISTENTE SOCIAL	02	08/07/2019
KARINA PORTO	ASSISTENTE SOCIAL	01	05/07/2019
KARINA PORTO	ASSISTENTE SOCIAL	01	23/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	05	22/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	05/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	08/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	11/07/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	05	15/07/2019
KATIA REGINA LINHARES ARAUJO	ACS	30	24/07/2019
KRISTY CARDOSO FABRE	GERENTE GERAL DE FISCALIZAÇÃO	14	18/07/2019
LUCIANO KUHN	PROFESSOR	60	22/07/2019
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	07	01/07/2019
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05	15/07/2019
MARGARETH DE MELO MARCOS DUARTE	ACS	07	12/07/2019
MARIA AUGUSTA MARTINS	ACS	30	19/07/2019
MARIA CARMOLINA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	30	25/07/2019
MARIA CAROLINA FOLSTER	ACS	07	16/07/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	10	22/07/2019
MARIA ENI VALENTE DA SILVA	ASO	15	17/07/2019
MARIA FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ASO	03	17/06/2019
MARIA FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ASO	01	19/06/2019
MARIA JULIA VIEIRA	PROFESSOR	10	10/07/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	01	05/07/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	04	15/07/2019
MAURICIO VAZ FRANCO	MEDICO	13	25/07/2019

NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	30	29/07/2019
NORIVAL NUNES	MOTORISTA	12	22/07/2019
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	02	01/07/2019
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	93	16/07/2019
REGINALDO HILLESHEIM DA SILVA	MONITOR	06	23/07/2019
ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO	ACS	16	23/07/2019
RUTE ELIANA DA SILVA	ACS	30	22/07/2019
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30	09/07/2019
SUELEN APARECIDA SILVA	ASO	183	02/07/2019
TAMYRIS DA SILVA	ASO	02	18/07/2019
TAMYRIS DA SILVA	ASO	02	09/07/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	15/07/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	03/07/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	23/07/2019
VANDERLEIA ALVES	ASG	30	22/07/2019
VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA	MERENDEIRA	15	17/07/2019
VERONI COSTA	ASO	02	02/07/2019
VERONI COSTA	ASO	02	16/07/2019
VERONI COSTA	ASO	04	23/07/2019
VERONI COSTA	ASO	15	29/07/2019
WALQUIRIA ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	30	15/07/2019
WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	12/07/2019
YANA MARLETE MARTINS DEMETRIO	MONITOR	60	19/07/2019

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3270/2019.

Publicação Nº 2145983

PORTARIA Nº. 3270/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARGARETE INACIO matricula nº. 801119-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/07/2019, de acordo com às folhas 14.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3271/2019.

Publicação Nº 2145990

PORTARIA Nº. 3271/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora GILCELI DA SILVA matricula nº. 800948-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/07/2019, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3272/2019.

Publicação Nº 2145991

PORTARIA Nº. 3272/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LEANDRO PICKLER, Matricula nº 125706-7, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3273/2019.

Publicação Nº 2146008

PORTARIA Nº. 3273/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0543 de 11 de fevereiro de 2019, que Alterou Carga Horária Temporária do servidor JONAS DA SILVA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3274/2019.

Publicação Nº 2146024

PORTARIA Nº. 3274/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA DA SILVA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2019 a 22/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3275/2019.

Publicação Nº 2146060

PORTARIA Nº. 3275/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO FELIPE THIAGO FERRARI de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2019 a 18/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3276/2019.

Publicação Nº 2146065

PORTARIA Nº. 3276/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO ALBERTO OZOL DE AVILA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2019 a 22/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3277/2019.

Publicação Nº 2146068

PORTARIA Nº. 3277/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para YURI KLEY KOCH, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3278/2019.

Publicação Nº 2146070

PORTARIA Nº. 3278/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3478 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora TACIANA MOREIRA, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2019 a 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3279/2019.

Publicação Nº 2146072

PORTARIA Nº. 3279/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3339 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PERLA CAMARGO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2019 a 03/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3280/2019.

Publicação Nº 2146076

PORTARIA Nº. 3280/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3342 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora REGIANA SANTOS ARTISMO, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2019 a 07/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3281/2019.

Publicação Nº 2146085

PORTARIA Nº. 3281/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3395 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora SUELEN PARAVISI PAGLIARI, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/08/2019 a 22/08/2020.

Palhoça, SC, em 11 de julho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

Publicação Nº 2146247

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA/SC

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS ao pleitoeleitoral destinado à escolha de Conselheiros Tutelares de Palhoça e seus respectivos nomes e números, pelo qual se identificarão como candidatos:

Número do Candidato para Urna Eletrônica	NOME DO CANDIDATO	Nome do Candidato para Urna Eletrônica
101	DJONATTAN PALHANO DA SILVA BLASIUS	DJONATTAN PALHANO
102	ELESOMIR APARECIDA DOS SANTOS HEINZ	ELESOMIR APARECIDA DOS SANTOS
103	TAINÁ SILVA DIONISIO	TAINA SILVA
104	VITÓRIA RODRIGUES DO MONTE	VITORIA RODRIGUES
106	VANESSA NUNES SILVA	VANESSA NUNES
107	FABIANA MARIA DOS REIS	FABIANA MARIA DOS REIS
126	EMMANUELA NADIR FELIPE DA SILVA	EMMANUELA NADIR
132	VALMOR JOÃO DA SILVA JÚNIOR	VALMOR JOÃO DA SILVA
134	MARIA MADALENA CASTILHO DE SOUZA	MARIA MADALENA CASTILHO
137	CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO	CELIA REGINA MORAIS
138	ODILIA MARIA MARQUES STEINMETZ	ODILIA MARIA MARQUES
139	JOSIANE MADEIRA ESPÍNDOLA	JOSIANE MADEIRA
141	SHARA MARINA DA ROSA	SHARA MARINA DA ROSA

Palhoça (SC), 02 de setembro de 2019.

RESULTADO DO PG 148-2019

Publicação Nº 2146299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 148 -2019, que tem como objeto A aquisição de microcomputador, conforme as especificações solicitadas, para suprir as necessidades do funcionamento dos programas e projetos desenvolvidos pelos engenheiros da Secretaria de Infraestrutura do município de Palhoça - SC, através do Sistema de Registro de Preços

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Licitante	item	valor
Perform Tecnologia Eireli EPP	1	R$ 50.000,00

Palhoça, 03 de Setembro 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Publicação Nº 2146244

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA/SC
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023

EDITAL 01/2019 CDMDCA PALHOÇA

RESULTADO FINAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PONTUAÇÃO NA QUESTÃO DISSERTATIVA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
DJONATTAN PALHANO DA SILVA BLASIUS	74	20	94	APROVADO
ELESOMIR APARECIDA DOS SANTOS HEINZ	74	15	89	APROVADA
TAINÁ SILVA DIONISIO	74	18	92	APROVADA
VITÓRIA RODRIGUES DO MONTE	78	16	94	APROVADA
VANESSA NUNES SILVA	72	16	88	APROVADA
FABIANA MARIA DOS REIS	70	20	90	APROVADA

EMMANUELA NADIR FELIPE DA SILVA	78	20	98	APROVADA
VALMOR JOÃO DA SILVA JÚNIOR	66	06	72	APROVADO
MARIA MADALENA CASTILHO DE SOUZA	74	18	92	APROVADA
CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO	72	17	89	APROVADA
ODILIA MARIA MARQUES STEINMETZ	60	16	76	APROVADA
JOSIANE MADEIRA ESPÍNDOLA	80	20	100	APROVADA
SHARA MARINA DA ROSA	68	16	84	APROVADA

Palhoça (SC), 02 de setembro de 2019.

RESULTADO PREGÃO Nº 132/2019

Publicação Nº 2145532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento das Unidades Escolares e Entidades conveniadas do Município de Palhoça, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2019, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PLANETA COMERCIAL LTDA-ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03 e 04 totalizando R$113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais);
MAYCON WILL EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 05 e 06 totalizando R$382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais);

Palhoça, 03 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 2146094

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 – Pregão Presencial 72/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender Processo Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
DATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Fornecedor: 3539784 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
7	74449 - Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata de 400 gramas. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.	LATA	1.452,	R$78,00	R$113.256,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 2146096

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 – Pregão Presencial 72/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender Processo Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
DATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74388 - Fórmula infantil de partida até 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.	LATA	2.300,	R$12,50	R$28.750,00
2	74389 - Fórmula infantil de seguimento a partir de 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.	LATA	1.850,	R$9,90	R$18.315,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Publicação Nº 2146098

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 – Pregão Presencial 72/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIVITALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender Processo Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
DATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Fornecedor: 39582981 - NUTRIVITALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	74390 - Fórmula infantil sem lactose, apresentada em lata, de 400 gramas.	LATA	750,	R$17,50	R$13.125,00
4	74391 - Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja a partir de 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.	LATA	351,	R$21,00	R$7.371,00
6	74393 - Infatrini em pó, fórmula infantil, apresentada em lata de 400 gramas.	LATA	340,	R$116,41	R$39.579,40

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 2146657

PORTARIA Nº 095/2019

Exclui o nome da servidora Tereza de Abreu Demétrio da Portaria 048/2017.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica excluído o nome da Servidora Tereza de Abreu Demétrio, detentora da matrícula funcional nº 800159, inscrita no CPF sob o 342.087.399-91 e no PIS/PASEP sob o nº 121.478.099-87 da Portaria nº 048/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 03 de setembro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 182/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.945,78

Publicação Nº 2145311

Decreto 182/2019, de 30 de agosto de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 64.945,78 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.001 Creches
2023 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % E 40 Creche
01191098 Transferências do FUNDEB 40 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 18.129,09
04.004 Secretaria de Educação
2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % e 40 % Ensino Fundamental
01191098 Transferências do FUNDEB 40 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 46.816,69

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 30 de agosto de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_10_PP_07_AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2146162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Material Médico Hospitalar e Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 18.09.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 03 de setembro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 19/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2145806

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2019
PROCESSO N. º 19/2019
OBJETO: LICITAÇÃO DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2019.
Palmitos, 03 de Setembro de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1] TERMO ADITIVO A ATA Nº 118/2018 - GERMANO CARNEIRO

Publicação Nº 2146465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a ATA 118/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JOSÉ GERMANO CARNEIRO. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 03 de Setembro de 2019. LUIZ HENRIQUE SALIBA – Prefeito Municipal .

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 116/2019 - JL SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2146206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a ATA 116/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JL SERVIÇOS EIRELI. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 03 de Setembro de 2019. LUIZ HENRIQUE SALIBA – Prefeito Municipal .

EXTRATO DE ATA Nº 081/2019 - MÁXIMA ATACADISTA

Publicação Nº 2145429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 081/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA. Valor total de R$ 2.024,90 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 082/2019 - DIGIPLUS

Publicação Nº 2145431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 082/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP. Valor total de R$ 3.374,97 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 083 - JHONATAN BAGATOLI

Publicação Nº 2145434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 083/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JHONATAN BAGATOLI . Valor total de de R$ 5.472,07 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos).Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 084 - SANDRO VILMAR PIRES

Publicação Nº 2145440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 084/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SANDRO VILMAR PIRES. Valor total de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto

de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 085/2019 - CIRÚRGICA PARMA

Publicação Nº 2145444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 085/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CIRÚRGICA PARMA. Valor total de R$ 5.806,00 (cinco mil oitocentos e seis reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 086/2019 - MAJLAB

Publicação Nº 2145447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 086/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MAJLAB COMÉRCIO. Valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 088/2019 - SALVI & LOPES

Publicação Nº 2145456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 088/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SALVI E LOPES. Valor total de R$1.044,84 (hum mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 097/2019 - V.P. SILVA

Publicação Nº 2145450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 087/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: V P SILVA. Valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CT 53/2019

Publicação Nº 2147141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, COM APROXIMADAMENTE 4.246,60M², NA RUA GUILHERME JOSÉ MISSEN DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 287.106,90 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e noventa centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: VANDERLEI PERIN - ME
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 04 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

PR 41/2019

Publicação Nº 2146518

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 17 de Setembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA EQUIPADA COM ROMPEDOR, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DE NOVAS RUAS E TERRAPLANAGENS NECESSARIAS DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 03 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

ATA 017/2019

Publicação Nº 2145815

ATA 017/2019
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO MÊS DE JUNHO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00min (dezoito horas) do dia 05 de maio de 2019 (dois mil e dezenove), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabricio Garlet, Flavio Irthon Lamb, Edson Joselí Winget, José Vilmar Silva de Almeida, Joel Antônio Gehlen, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente pediu para o secretário fazer leitura da ata anterior, Ata nº 016/2019, relativa à sessão ordinária do dia 29 de maio de 2019. A Ata foi aprovada por unanimidade Grande Expediente: O Primeiro Secretário faz a leitura do convite da CELESC, que convida para o lançamento do Programa CELESC RURAl, que acontecerá no dia 11 de junho de 2019, onde o intuito do mesmo é levar energia tri-fásica para o campo. Palavra livre: O Vereador Flávio Irthom Lamb usa da Palavra Livre para falar sobre suas Diárias, pois o mesmo diz que tanto ele quanto os outros Vereadores são cobrados sobre isso. Flávio diz que sempre que faz alguma viagem, vai atrás de algum recurso para o Município. Esclarece que colheu

assinaturas dos moradores do Distrito da Grápia visando a instalação de torre de telefonia móvel no Distríto.. Momento da Presidência. O Presidente convoca a todos para a próxima sessão que acontecerá no dia 12 de junho de 2019, às 18:00 horas. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Moção de Apoio 012/2019 de autoria do Vereador Marcos Luiz Penz (PP), que trata de pedido de apoio ao Projeto de Lei 0113.9/2019. Que trata da criação de um fundo de manutenção e conservação das Rodovias Estaduais. A Moção de Apoio foi aprovada por unanimidade. Segunda votação do Projeto de Lei n° 003/2019, Que Altera a Lei Orgânica Municipal. Respeitando o trâmite das Emendas à Lei Orgânica, será suspensa a votação e aberto o prazo de 3 Sessões para discussão, nas quais poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito do projeto de lei, conforme previsão do art. 161 do nosso regimento interno. Leitura dos pareceres e votação do Projeto de Lei Complementar 004/2019, que "Altera a escolaridade exigida para o cargo de técnico em saúde bucal do Município de Paraíso e dá outras providências" Pelo fato de o presente projeto ter vindo do Poder Executivo em regime de urgência urgentíssima, o mesmo terá única votação, assim sendo que a Redação Final do Projeto foi aprovada por Unanimidade. Considerações Finais: O Vereador Fabrício reforça o pedido para que seja instalada uma lombada ou Redutor de Velocidade em Linha Ipiranga. Presidente convida a todos para uma reunião para debater sobre assunto de interesse de funcionários Publicos, juntamente com os Funcionários do Sindicato, em seguida declara encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 05 (cinco) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen Marcos Luiz Penz

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 07/2019 - PL Nº 46/2019

Publicação Nº 2145309

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de fita para teste de dosagem de glicemia, utilizadas nas unidades de Saúde do Município. As propostas deverão se entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 09h00min do dia 17/09/2019. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 17/09/2019, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes - SC, 02 de setembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº14/2019 - PL Nº 45/2019

Publicação Nº 2145307

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Escavadeira Hidráulica sob esteira rolante ou superior para uso na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 16/09/2019. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 16/09/2019, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 02 de setembro de 2019.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146031

Resolução Nº 019/2019 de 29 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro IGD-M Bolsa Família para custeio da alimentação para 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social, como reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada na ATA 012 na data de 29 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3435/2019 de 15 de agosto de 2019, que convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade:

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família(PBF);

CONSIDERANDO que a referida Conferência será direcionada e ministrada, principalmente para os beneficiários do Bolsa Família e usuários do SUAS, com orientação à participação e controle social e eventuais questionamentos dos usuários, aliado a complementariedade e integração entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta.

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a utilização de recurso do FMAS - IGD-M Bolsa Família para custeio da alimentação para 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 750,00, como reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha - SC, 29 de agosto de 2019
Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente CMAS / Penha - SC

RESOLUÇÃO Nº 020/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146042

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 020/2019 de 29 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro IGD-M - Bolsa Família para pagamento de diárias para as trabalhadoras do Programa Bolsa Família em Florianópolis – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 012/2019 datada de 29 de Agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados em diárias para Capacitação do SICON (Sistema de Condicionalidades), das gestoras do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família Sra. Elaine Cristina de Souza. Sra. Regiane St-pp. Que se realizara no dia 12 e 13 de Setembro de 2019, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 29 de Agosto de 2019.
Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente CMAS / Penha - SC

RESOLUÇÃO Nº 021/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146049

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 021/2019 de 29 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro IGD-M – SUAS -para pagamento de inscrição, diária e passagem para Assistente Social Lucimar Tiburski ir ao Congresso de Assistentes Sociais em Brasília - DF.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 012/2019 datada de 29 de Agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais IGD-M – SUAS, para pagamento da inscrição, passagem aérea e diárias para a técnica Lucimar Tiburski na participação do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, que se realizará em Brasília-DF, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães no Ginásio Nilson Nelson, nos dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2019, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 29 de Agosto de 2019.
Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente CMAS / Penha - SC

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 102/2019, TOMADA DE PREÇOS 08/2019

Publicação Nº 2146148

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 102/2019 – Tomada de Preços nº 08/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma das calhas, vedação da cobertura e rufos do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 20 de setembro 2019, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 18 de setembro de 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 20 de setembro de 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 20 de setembro 2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PL 99/2019, TP 07/2019.

Publicação Nº 2145908

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA

Processo Licitatório: 99/2019
Tomada de Preço 07/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma das calhas, vedação da cobertura e rufos do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que a Tomada de Preço nº 07/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, foi considerada fracassada, pois única participante no certame deixou de atender a letra "r" do item 5.1 do edital, sendo que foi concedido o prazo previsto no art. 48 § 3º, tendo ela deixado de atender, razão pela qual a licitação é declarada fracassada.

Peritiba SC., 03 de setembro de 2019
Regina Inês Brand Lazzarin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n° 105/2019)

DECRETO 114/2019

Publicação Nº 2145853

DECRETO Nº 114/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.184/2019 de 29 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.812,06 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e seis centavos) para a seguintes dotações orçamentárias:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.1.308 – Obras de Melhoria e Ampliação de Estruturas para a Saúde
(267) 4.4.90.00.00.00.00.00 0202 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.812,06

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.1.308 – Obras de Melhoria e Ampliação de Estruturas para a Saúde
(268) 4.4.90.00.00.00.00.00 0850 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Especial serão provenientes das seguintes fontes de recurso:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte Específica
Fonte 202 – Superávit - ASPS Ações e Serviços Públicos de Saúde
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 7.812,06

Excesso de arrecadação previsto na Fonte específica
Fonte 850 – SUS – Bloco de Investimentos
Especificação: Transferências do sistema Único de Saúde SUS/União
Valor: R$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 29 de Agosto de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 29 de Agosto de 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 115/2019

Publicação Nº 2145856

DECRETO N.º 115/2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e a Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos, promover a participação do usuário na administração pública e facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados, visando sua efetividade,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Município de Peritiba-SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460/2017, considera-se:
I - Canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos, bem como:
a) Endereço eletrônico (e-mail), com o envio do formulário disponível no link da Ouvidoria, site institucional do Município de Peritiba (www.peritiba.sc.gov.br);
b) Pessoalmente, com preenchimento do formulário físico;
c) Através do Sistema Fala.BR Municípios no link disponível para acesso no site institucional do Município de Peritiba (www.peritiba.sc.gov.br).
II - Solicitação: requerimento para adoção de providências por parte dos órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
III - Reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor do Município de Peritiba;
IV - Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;
V - Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
VI - Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;
VII - Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º O Município de Peritiba-SC disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Município de Peritiba observará as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 3º Na hipótese referida no inciso III do § 2º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 4º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 5º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§ 6 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§ 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§ 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 10. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 11. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público

a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelos órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460/2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pelo Município de Peritiba/SC.
VIII – usuários que farão jus à prioridade e previsão e tempo de espera para atendimento; e
IX - informações sobre contato de todos os setores, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial do Poder Executivo Municipal de Peritiba/SC, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria do Poder Executivo será exercida pela Auditora de Controle Interno com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460/2017, e neste Decreto.

Art. 9º A Ouvidoria do Poder Executivo deverá dialogar diretamente com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Peritiba/SC, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 18 deste decreto.

Art. 10. São objetivos da Ouvidoria do Poder Executivo:
I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal;
III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV - definir, em conjunto com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
VI - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Art. 11. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 12. O relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 11 deverá indicar, ao menos:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 13. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 1.223/99).

Art. 14. A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria do Poder Executivo e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria do Poder Executivo poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Chefe do Poder Executivo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 15. Recebida a manifestação, a Ouvidoria do Poder Executivo procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 16. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria do Poder Executivo solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 18 deste Decreto, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 17. Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria do Poder Executivo procederá ao seguinte encaminhamento:
I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;
II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida;
IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria do Poder Executivo;
V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 18. A manifestação do usuário deverá ser respondida preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 19. É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 20. A Ouvidoria do Poder Executivo e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 21. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio (Anexo II deste Decreto) ao Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste decreto.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria do Poder Executivo.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 22. Do formulário Simplifique, deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 23. Os serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada pela própria Ouvidoria, avaliando os seguintes aspectos:
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 24. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 29 de Agosto de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Em 29/08/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO À OUVIDORIA

Manifestação n° _____ /20__
Nome Completo:_____.

E-mail:_____.
CPF: _____._____._____-_____. Telefone: (___)_____.
Cidade:_____.
Tipo: ( ) Denúncia ( ) Elogio ( ) Reclamação ( ) Sugestão
( ) Solicitação/providência

Mensagem:

_____
_____.

Peritiba,_____ de _____de 2019.

Assinatura

ANEXO II

Solicitação de Simplificação

Solicitação n° _____ /20__
Solicitante:_____.
E-mail:_____.
CPF: _____._____._____-_____. Telefone: (___) _____.
Cidade:_____.

Serviço objeto da simplificação: _____

Órgão/entidade responsável: _____

Fatos:

Sugestão: _____

_____
_____.

Peritiba,_____ de _____de 2019.

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2019

Publicação Nº 2145868

LEI COMPLEMENTAR Nº95 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o inciso III, do Art. 14, da Lei Complementar nº 73 de 17 de outubro de 2017 que "dispõe sobre o sistema viário do Município de Peritiba", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.As vias locais deverão possuir, no mínimo 14 (quatorze metros), contendo (ver anexo II e III).

I - .....

II - .....

III – 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,0m (dois metros) cada;

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 13 de agosto de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 455/2019

Publicação Nº 2145394

PORTARIA N° 455/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 30 de Agosto a 28 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 456/2019

Publicação Nº 2145413

PORTARIA N° 456/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor MARCIO MARASCHINI ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 26/09 a 25/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 15/10/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 02 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 457/2019

Publicação Nº 2145420

PORTARIA N° 457/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a DULCI NOELI RAUBER BACCA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "F" Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 30 de Agosto de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 458/2019

Publicação Nº 2145424

PORTARIA N° 458/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ROSELEI DA SILVA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "E" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 459/2019

Publicação Nº 2145425

PORTARIA N° 459/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de Setembro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 460/2019

Publicação Nº 2145427

PORTARIA N° 460/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível 6, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 30 de Agosto de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 461/2019

Publicação Nº 2145909

PORTARIA N° 461/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 03 a 06 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 462/2019

Publicação Nº 2147071

PORTARIA N° 462/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2145508

DECRETO Nº 001, DE 03 SETEMBRO DE 2019
CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AOS MEMBROS DO GRUPO SOLIDÁRIO DE SANTIAGO, DE PESCARIA BRAVA/SC.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA/SC faz saber, que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, aos membros do Grupo Solidário Santiago pelos relevantes serviços e prestados ao Município de Pescaria Brava/SC, sendo solidários a toda sociedade:
I – MARIA EDUARDA ALEXANDRE ROUSSENQ;
II – SABRINA MARQUES GOULART;
III – RINALDO RODRIGUES;
IV – MARIA ODÉCIA JUSTINO BORGES DA LUZ;
V – ZENAIDE RODRIGUES;
VII – JAIME MARTINS;
VIII – WILLIAN BORGES RODRIGUES;
IX – LEIDE DAIANA BENTO DE AGUIAR;
X – MARIA MEDEIROS ALEXANDRE;
XI – JULIA CARDOSO COSTA;
XII – ANA MARIA CARDOSO COSTA;
XIII – ROSILDA BORGES RODRIGUES;
XIV – ROSINEIA JUSTINO BORGES RODRIGUES;
XV – MARIA NAZARETH MENDES RODRIGUES.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Pescaria Brava/SC, 03 de setembro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2145446

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC
E SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A SEMANA DA PÁTRIA E AOS 197 ANOS DE INDEPENDENCIA DO BRASIL

DATA: 03/09/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação
COM EMENDA MODIFICATIVA 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 APROVADA

Pescaria Brava, 02 de setembro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 30 2019 - EVALDO WALTRICH

Publicação Nº 2145193

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor EVALDO WALTRICH, inscrito no CPF: 126.537.139-34. Objeto: EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE RIO CORRENTE PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 03/09/2019. Valor: R$10.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 04 de setembro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 24 2019 - VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2145916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 31/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA EXCLUSIVA EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, APTO A RECEBER CRÉDITO EM DINHEIRO CORRESPONDENTES A CARGA DOS CARTÕES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS USUÁRIOS, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, AOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (EM TORNO DE 235 CARTÕES), INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 17/09/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 04 de setembro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

146

Publicação Nº 2145323

DECRETO Nº 146/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal No 2.504/2016 de 20/12/2016 e Lei Municipal Nº 2.512/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica por este decreto, prorrogado o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação, por mais dois anos, até 01 de Setembro de 2.021, de acordo com o Art. 14, da Lei nº. 1.371/2000, tendo em vista a reorganização do Sistema Municipal de Ensino, composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Julia Cristina Voese Dos Santos
Suplente: Loriane Giuradelli

Representante das Instituições de Educação Infantil da Rede Particular:
Titular: Cintiamara Bublitz Cenci
Suplente: Tatiane Zordan

Representante do Ensino Público Fundamental Municipal:
Titular: Ires Frozza
Suplente: Cleonice Ecco

Representante da Educação Pública Infantil Municipal:
Titular: Karen Ecco
Suplente: Edriane Fatima Breitembach

Representante da Educação de Jovens e Adultos Municipal:
Titular: Lúcia Vedovatto

Representante da Educação Especial Municipal:
Titular: Simone Spier Juwer
Suplente: Neusa Maria Delazari Baldo

Representante dos pais de alunos matriculados na Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental:
Titular: Julia Patricia Techio
Suplente: Dornália Goelzer Kieling

Representante dos pais de alunos na Rede Pública Municipal de Educação Infantil:
Titular: Saloá Calazans Belo

Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Aida da Silva

Representante do Departamento de Finanças:
Titular: Danielle Sell Pezzini

Representante dos Professores Municipais associados ao Sindicato - SITESPM/CH:
Titular: Marilene Speroto Lauermann

Representante dos Professores Municipais associados ao Sindicato – SINTE:
Titular: Rejane Maria Marmitt Vogt
Suplente: Marisa Zagonel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.111/2017.

Pinhalzinho, SC, 23 de Agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

147

Publicação Nº 2145329

DECRETO Nº 147/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 26/08/2019.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 496.195,18 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.002-0015.451.0020.1.022 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	15.000,00

06.001-0012.365.0025.2.027 – ENSINO INFANTIL – (Pré – escola)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	385.000,00

10.002-0015.452.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

10.002-0015.451.0020.2.054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

11.001-0010.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	33.856,00

08.001-0008.244.0016.2.038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190000	0.3.35.0045	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.339,18

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 496.195,18 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:

10.002-0015.451.0020.1.022 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	15.000,00

06.001-0012.365.0025.2.027 – ENSINO INFANTIL – (Pré – escola)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.18.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	385.000,00

10.002-0015.452.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

10.002-0015.451.0020.2.054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449300	0.1.00.0000	Aplicação Direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	10.000,00

11.001-0010.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4471000	0.1.02.0000	Transferências a consórcios públicos	33.856,00

08.001-0008.244.0016.2.038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.3.35.0045	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.339,18

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 26 de agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

149

Publicação Nº 2145327

DECRETO Nº 149/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.616/2019 de 23/08/2019.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 1.322.123,82, (um milhão trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.001.0026.0782.0019.2053 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	625.000,00

10.001.0026.0782.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	272.000,00

09.001.0020.0606.0007.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	152.000,00

10.005.0016.0482.0021.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	60.000,00

02.001.0008.0243.0002.2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

05.001.0004.0123.0004.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.123,82

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	150.000,00
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 1.322.123,82, (um milhão trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
10.002.0015.0452.0009.2018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	469.000,00

09.001.0020.0608.0018.2052 – PROGRAMA PORTEIRA PRA DENTRO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	252.000,00

10.002.0015.0452.0020.2058 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	328.000,00

10.005.0016.0482.0021.1026 – AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTOS POPULARES

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
45900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	50.000,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

02.001.0004.0122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

05.001.0004.0129.0004.2011 – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS P/ FORTALECIMENTO DA RECEITA PÚBLICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.123,82

03.002.0004.0121.0003.1043 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	150.000,00

03.001.0004.0122.0003.2007 – PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33500000	0.1.00.0000	Transferências a instituição privadas s/ fins lucrativos	40.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 26 de agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

150

Publicação Nº 2145325

DECRETO Nº. 150/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 81.257,27 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

06.01-12.361.0025.2.022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	81.257,27

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 81.257,27 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, apurado no exercício financeiro de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 26 de agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

151

Publicação Nº 2145318

DECRETO Nº 151/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"CRIA COMISSÂO PARA ANÁLISE DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica por este decreto, criada a Comissão para análise da aceitação dos títulos apresentados, no ato da contratação, visando o pagamento de adicional de titulação aos cargos descritos no Plano de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 22, §2º da Lei Complementar nº. 130/2009, composto pelos seguintes membros:

Membros: Ires Frozza
Karen Cristina Bittarello Ecco
Ederson Lauschner
Mauro de Oliveira
Cintia Aline Muller

Suplentes: Adriane Cornelius Kreuz
Jociane Teska
Lorenice Schwertz Franz Lauschner

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, SC, 27 de Agosto de 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

152

Publicação Nº 2145331

DECRETO Nº 151/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"CRIA COMISSÂO PARA ANÁLISE DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica por este decreto, criada a Comissão para análise da aceitação dos títulos apresentados, no ato da contratação, visando o pagamento de adicional de titulação aos cargos descritos no Plano de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 22, §2º da Lei Complementar nº. 130/2009, composto pelos seguintes membros:

Membros: Ires Frozza
Karen Cristina Bittarello Ecco
Ederson Lauschner
Mauro de Oliveira
Cintia Aline Muller

Suplentes: Adriane Cornelius Kreuz
Jociane Teska
Lorenice Schwertz Franz Lauschner

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, SC, 27 de Agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

153

Publicação Nº 2145334

DECRETO Nº 153/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, nas dependências da Horus Faculdades, com endereço na Av. Brasília, 625 - Centro, na cidade de Pinhalzinho - SC, horário estabelecido para início as 13:00 horas e término as 17:00 horas, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal

de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Pinhalzinho/SC, 27 de Agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

157

Publicação Nº 2145335

DECRETO Nº 157/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o falecimento de HOMÉRIO JOSÉ DE SOUZA, Vereador de Pinhalzinho na Legislatura 1997-2000:

DECRETA:
Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Pinhalzinho, nos dias 02, 03 e 04/09/2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho/SC, aos 02 de Setembro de 2019.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2146487

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, BEM COMO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Segundo Quadrimestre do exercício de 2019.
(Lei Complementar nº 101, art. 9º, § 4º)

A Administração Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, através do presente, convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais, relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, visando atender ao disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei Federal nº 4.320/64. Além disso, será explanada, discutida com os presentes e proposto a aprovação da LOA para o exercício de 2020.

DATA: 30/09/2019 (Segunda-feira).
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Auditório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da Gestão Fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na Audiência Pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Pinheiro Preto, 03 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

DECRETO Nº 5.064, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145336

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 5.064, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE SETEMBRO/2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

Considerando que o IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de agosto/2019, foi de -0,69% (sessenta e nove centésimos por cento negativos);

DECRETA

Art. 1º - Para o cálculo da Atualização Monetária de tributos vencidos até o mês de agosto, para pagamento durante o mês de setembro/2019, será utilizada a tabela constante do Decreto nº 5.050, de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 30 de agosto de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.066, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145480

DECRETO Nº 5.066, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO – SANTA CATARINA – IPREPI, E DA OUTRAS PROVIDENCIA.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, em atendimento a Portaria 440 de 09 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis a matéria
DECRETA:
Art. 1º O comitê de Investimentos Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Pinheiro Preto – Santa Catarina – IPREPI , fica assim constituído;
Presidente: Rosania Inês Rossatto Zago
Vice-presidente: Silvana Mugnol
Membro: Robbin Alex Reyes Zanotti
Art. 2º O comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e se necessário sempre que for convocado extra-ordinariamente.
Parágrafo Único – De todas as decisões tomadas pelo Comitê será registrada Ata.
Art. 3º O comitê de Investimentos terá sempre acesso a todas as informações relativas aos processos de Investimentos e desinvestimentos de Recursos do Regime próprio de Previdência social – RPPS, do qual faz parte.
Art. 4º O Exercício da função de Conselheiro do comitê de Investimentos em nenhuma hipótese poderá ser remunerada.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do Presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Pinheiro Preto – Santa Catarina – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.057, de 14 de agosto de 2019.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 450

Publicação Nº 2146290

PORTARIA 450, DE 23 DE AGOSTO DE 2019
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme Edital Concurso Público 001/2019,

RESOLVE

1º - Homologa as inscrições dos candidatos ao Concurso Público 001/2019 sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, conforme abaixo:

INSC	CARGO	NOME
43603	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALANA ZANELLA DE AGUIAR
39337	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANALISA FRIEBEL
43040	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANDERSOM ALVES DE LIMA
43533	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER
41618	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CARLOS MARCELO BARONI
43319	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CRISLAINE TAINARA NARDI
37867	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDUARDA PERAZZOLI
36878	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GLADIS MAGALI FRANÇA
39010	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GUSTAVO BERNARDI DO PRADO
42072	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	IARA SILVANA GOMES
43600	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOICE DE BARROS COSTA
39029	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOSIELI RECALCATTI BOGONI
43002	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JULIO CESAR REISDORFER
43333	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES
38854	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEDIMARA DE LIMA
42553	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEIDIANE RECH
45339	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LIGIAN CRISTINA BADO
36859	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCÉLI APARECIDA PATRICIO

38785	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MAURICIO BERTHA CASAROTTO
38794	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	REGIANE BORDIGNON FOGAÇA
36917	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ
43497	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SILVANA BIDINI
36960	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK
43415	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SUELEM CHAICOSKI
43672	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THAIS MAURER DE OLIVEIRA
43225	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VANDERLEI PRADO DA SILVA
45340	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VANIA DANÚBIA EMMEL
36889	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VANUZA PERIN
36857	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ALINE RISSARDI SILVA
38006	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ANA PAULA BERNARDI
43074	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ANDRESSA NEIS
40588	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	DORVALINA CLAUDIA DOS SANTOS ORSATTO
43748	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ELIDIANE FATIMA GAIO
39127	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	HELENA ZAGO NEIS
45343	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	JOCELIA BARROSO VIEIRA
42825	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	MARCIA APARECIDA DA SILVA
43829	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	MARIANA AVILLA JARDIM
41627	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	MARIÊ ELIZABETE CHISTE
39610	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	NADIR RIBEIRO
36866	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ROSEMERI RIGO
43173	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES
36848	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	TAYNA GABRIELLI NUNES
38432	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	ANNA MARIA MENDES DE OLIVEIRA
43148	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA **
43017	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	JAQUELINE PIROLA
43339	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA
40025	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	MAITÊ CHAINE ZUCONELLI
39132	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	MARIANA AVILLA JARDIM
36841	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	NATALIA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS
42162	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	PATRICIA CRIPPA
37788	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO
36882	CONTROLE INTERNO	ANA PAULA CARDOSO
43758	CONTROLE INTERNO	ANDRESSA RODRIGUES
43438	CONTROLE INTERNO	CAMILLA RALDI GATTI
43654	CONTROLE INTERNO	CLENI APARECIDA GAIO
45338	CONTROLE INTERNO	CRISITINA MULLER BIANCHIN
36867	CONTROLE INTERNO	DORILDO LOPES DOS SANTOS
42967	CONTROLE INTERNO	ÉDER FABIO DALPIAZ
43006	CONTROLE INTERNO	EDSON LUIZ CONTE
43661	CONTROLE INTERNO	FERNANDA TRAGANCIN
45337	CONTROLE INTERNO	FERNANDO TIAGO BIRNFELD
43652	CONTROLE INTERNO	GLEDSON CORREA COUTO
40739	CONTROLE INTERNO	JHONATAN RIGO
41683	CONTROLE INTERNO	JUCILEI VIEIRA COELHO
43549	CONTROLE INTERNO	LILIANE CRISTINA BARICHELLO
39685	CONTROLE INTERNO	LUANA SCHMITT
43378	CONTROLE INTERNO	LUANA VITALI
43695	CONTROLE INTERNO	MARIZA GRANEMANN DE MELLO
45344	CONTROLE INTERNO	NATÁLIA COPPINI
43596	CONTROLE INTERNO	RODRIGO ALMEIDA DRESCH
41817	CONTROLE INTERNO	SABRINA PARISI PELLIN
40944	CONTROLE INTERNO	SELVINO FRANZOSI JUNIOR
40888	CONTROLE INTERNO	THIAGO RODRIGUES DA SILVA
39146	CONTROLE INTERNO	VENICIUS CERON
36856	CONTROLE INTERNO	YASMIN BOGONI
42971	ENGENHEIRO CIVIL	ADEMAR ROQUE PASETTI JUNIOR
43646	ENGENHEIRO CIVIL	ALANA QUAIOTTO
37345	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE GRATT
42774	ENGENHEIRO CIVIL	ALISON PAULO ZUCCO **
36931	ENGENHEIRO CIVIL	AUDREY ANTÕNIO BARISÃO LEITE
43648	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRIZ CAMILA HORN
39282	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDIA BARIVIEIRA

39804	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORA GANASINI
43689	ENGENHEIRO CIVIL	ELSON WILLIAM DE MATOS
37924	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE SALVADORI
43827	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI
43394	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANO MEZAROBA
42776	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME PICCOLI
39356	ENGENHEIRO CIVIL	HIRANN NEON BECKER GHIDINI
39047	ENGENHEIRO CIVIL	JESSICA LILL HUBNER
42422	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICENTE SCKALEI
36949	ENGENHEIRO CIVIL	JULIO RODRIGUES
41245	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO PIACENTINI
43524	ENGENHEIRO CIVIL	MARCIELI CAMPOLIM DOS SANTOS
39582	ENGENHEIRO CIVIL	MARINA MUGNOL
40810	ENGENHEIRO CIVIL	MAURICIO GONÇALVES DIAS
39808	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIA DA ROCHA PINTO
43217	ENGENHEIRO CIVIL	NATÁLIA KUSMANN
43675	ENGENHEIRO CIVIL	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN
40337	ENGENHEIRO CIVIL	PAMELA JAINE SILVA DA SILVA
43367	ENGENHEIRO CIVIL	PAOLA VOLPATO
38733	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA GABRIELA MARTINS
38529	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL ROMAN VANZ
42866	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL SCORTEGAGNA
41698	ENGENHEIRO CIVIL	RICARDO RECH
36924	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO DEON
42514	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO ZANELLA
42066	ENGENHEIRO CIVIL	SILIANE APARECIDA DENARDI
43186	ENGENHEIRO CIVIL	SILVESTRE JOSÉ CURUCA VOLPATO
41561	ENGENHEIRO CIVIL	TAINÁ SILVA SÁ BRITTO
43294	ENGENHEIRO CIVIL	TAISA PIACENTINI CAGNIN
43774	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN GILBERTO SEIDEL
40741	MERENDEIRA	ALINE BORDIGNON MARTINS
42554	MERENDEIRA	ANA PAULA BOLZAN
37792	MERENDEIRA	JULIA CRISTINE AMAZONAS
36928	MERENDEIRA	MARIONICE FRITZEN
39806	MERENDEIRA	MARIZETE APARECIDA FERREIRA
36970	MERENDEIRA	PAULA ELIANE VIEIRA DOS SANTOS
43735	MERENDEIRA	ROSANA APARECIDA CARNIEL GALLAS
38522	MERENDEIRA	ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI
43255	MERENDEIRA	SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL
43172	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	ALCENI JUNIOR GONCALVES
38276	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	ALDIR BADO
42896	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	WAGNER LEMOS NOVO
40754	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	WANDERLEY JACIR CORDEIRO
42324	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	ADEMIR VARGAS ZUCONELLI
43259	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	DEJAIR RODRIGUES
43834	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	JHONY DOUGLAS DA SILVA
41084	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	PEDRO DO PRADO
42932	OPERÁRIO BRAÇAL	ALCIR JOSÉ NEIS
43605	OPERÁRIO BRAÇAL	ANTÔNIO FRANCISCO MANFROI
42903	OPERÁRIO BRAÇAL	CLAUDECIR JACINTO DE OLIVEIRA
43617	OPERÁRIO BRAÇAL	EDSON DE BRITO
37896	OPERÁRIO BRAÇAL	GILIARD CRISTIAN ALVES
39348	OPERÁRIO BRAÇAL	IRINEO MERGERT
43727	OPERÁRIO BRAÇAL	JOSE ANTONIO DA CUNHA NETO
39140	OPERÁRIO BRAÇAL	MARCIO RICARDO SANTOS
42224	OPERÁRIO BRAÇAL	MATEUS ANTONIO MARTINS
43517	OPERÁRIO BRAÇAL	MOISES PAULO ALVES
39117	OPERÁRIO BRAÇAL	SILVIA MARIA HOLEK
43126	OPERÁRIO BRAÇAL	SUZANA DOS SANTOS
42719	OPERÁRIO BRAÇAL	VALDECIR BACKER

** candidato portador de deficiência.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
0043148	FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA	UXILIAR DE ODONTÓLOGO	SIM	NÃO	NÃO
0042774	ALISON PAULO ZUCCO	ENGENHEIRO CIVIL	SIM	NÃO	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de agosto de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145898

PORTARIA Nº 461, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA TESTE SELETIVO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teste seletivo nº 001/2019
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão para o Teste Seletivo nº 001/2019, nomeando para compô-la os seguintes servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Ana Laine Grahl, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Financeiro;

II – Robbin Alex Reyes Zanotti, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento;

III – Maira Mattana Mariani, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cadastro Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 03 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145267

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O SÍMBOLO OFICIAL E A BANDEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES MIRIM DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRENE EGGERS FATINA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, incisos IV e V do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto popôs a presente, que aprovada por seu Plenário e da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta resolução institui o Símbolo Oficial e a Bandeira Da Câmara de Vereadores Mirim do Município de Pinheiro Preto -SC.

Art. 2º. O Símbolo Oficial da Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto, apresenta as seguintes características:
I – um círculo, com a circunferência azul claro, escrito em caixa alta "CÂMARA DE VEREADORES MIRIM",
II - uma fita azul escuro sobreposta ao círculo na parte inferior escrito em caixa alta "PINHEIRO PRETO / SC".
III - Raios de luz de dentro para fora em todo o círculo na cor branca e cinza, que contornam até a parte externa do círculo;
IV- dois púlpitos, com duas crianças, sendo um menino e uma menina, de cada lado, dentro do círculo sobreposto aos raios de luz;
V - uma araucária e um cacho de uva com ramos ao centro do círculo;

§ 1º- Os símbolos mencionados no parágrafo anterior, expressam os seguintes significados:
I – Círculo: a união do povo de Pinheiro Preto;
II – Fita sobreposta ao círculo: o município a que a Câmara Mirim pertence;
III – Raios de luz de dentro para fora do círculo: luz que ilumina os jovens pinheiro pretenses na vida política;

IV – Púlpitos: a liberdade de expressão;
V – O Menino e a Menina: respeito a diferença de gêneros masculino e feminino;
VI – Araucária: remete a árvore que deu origem ao nome do Município de Pinheiro Preto;
VII – Cacho de uva e seus ramos: destaca a grande produção de uvas, vinhos e sucos.

Art. 3º. A Bandeira da Câmara de Vereadores Mirim do Município de Pinheiro Preto, será de forma retangular, na proporção de noventa centímetros de largura por cento e vinte centímetros de comprimento, sendo que compõe-se de quatro triângulos dispostos um ao lado do outro.
§1° - O triângulo disposto na bandeira na parte superior é verde, o inferior é amarelo, o da direita é vermelho e o da esquerda é azul.
§ 2° - As cores que compõe a bandeira tem os seguintes significados:

I- o amarelo - significa as riquezas de nosso município;
II- o azul - significa o céu e os mananciais de nosso município;
III- o verde - significa os belos pomares, matas e vegetação de nosso município;
IV- o vermelho – significa o sangue, a energia, a força, o amor e o poder do povo de nosso município.
V - o branco – significa a paz, o futuro promissor e o infinito de nosso município;
VI – o cinza – significa neutralidade, imparcialidade e ausência de emoção na tomada das decisões na vida política que devemos ter em nosso munícipio;

Art. 4º. O Símbolo Oficial será reproduzido a partir de arquivos digitais fornecidos pela Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, para timbrar toda a documentação oficial da Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto – SC, com a representação iconográfica das cores.

Parágrafo Único. O Símbolo Oficial da Câmara de Vereadores Mirim será o único símbolo a figurar como timbre na documentação oficial, inclusive nas correspondências ao Executivo e Legislativo e demais órgãos e entidades, bem como site da Câmara, e redes sociais, salvo quando se tratar da divulgação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, observando o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Objetivando a divulgação do trabalho dos Vereadores Mirim, o Símbolo Oficial poderá ser reproduzido em sistemas off-set para elementos de papelaria, formulários em geral, campanhas publicitarias de utilização interna ou externa à Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto; em pinturas de fachadas dos prédios institucionais; em plotagens de banners e em plotters de serigrafias para uniformes, flâmulas, bandeira, materiais para eventos oficiais, adesivos e outras aplicações; além de outras situações onde a Câmara de Vereadores Mirim deva apresentar alguns elementos da sua identidade corporativa, devendo ser respeitado as cores contidas no Brasão e na Bandeira, conforme anexos I e II;

Art. 6°. Fica fazendo parte integrante da presente o Anexo I, com o Símbolo Oficial; e o anexo II, com a bandeira a que se refere a presente resolução
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto (SC), 03 de setembro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

ANEXO I – SIMBOLO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREDORES MIRIM DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II – BANDEIRA OFICIAL DA CÂMARA DE VEREDORES MIRIM DE PINHEIRO PRETO

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2145316

PORTARIA N° 342/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ADÃO DE BORBA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.325.215 e CPF sob o n°430.758.279-91, servidor ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL, conforme Portaria nº027/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de setembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 02 de setembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2145332

PORTARIA N° 343/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA
IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.573 e CPF sob o n° 086.333.689-27, servidor desta municipalidade no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Portaria nº283/2019 de 01 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de setembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de setembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2145348

PORTARIA N°344/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

DAIANA VIEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Floriano Bender, nº367, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.621.496, inscrita no CPF sob o n°062.821.169-45, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física (matrícula 2227), LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, setembro, outubro e novembro de 2019, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de setembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de setembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2145352

PORTARIA N° 345/2019

ALTERA PORTARIA Nº322/2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

MARILENE FRIES STREIT, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lageado Mariano, Zona Rural, nesta Cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.889.982 e CPF sob o n° 833.781.899-91, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Gerais Internos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de Outubro e Novembro de 2018 e Dezembro de 2020, referente ao período de 05/02/2013 a 05/02/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de setembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de setembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2145356

PORTARIA N° 346/2019

ALTERA PORTARIA Nº331/2017.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

JANETE RODRIGUES DE BARROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº303, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°2.819.298 e CPF sob o n° 573.925.870-72, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de julho de 2017, Janeiro de 2020 e Setembro de 2020, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de Julho de 2017, referente ao período de 01/07/2012 a 01/07/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de setembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de setembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2145359

PORTARIA N° 347/2019

ALTERA PORTARIA Nº299/2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

ALÍPIO LAND, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Hedi Klein Matzenbacher, s/nº, na cidade e Município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-291.764, inscrito no CPF sob o n°137.829.249-91, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor de Música e Canto, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo agosto, setembro e outubro de 2019, referente ao período de 23/07/2014 a 23/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de setembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de setembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2146598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080 / 2019
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 24.712/2019, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global por Lote, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES, OBRAS DE CONTENÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02 E 03, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.

Propostas apresentadas:
LOTE 01: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.097.062,08; - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.192.479,67; - ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.223.529,86; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.279.665,59; e - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.304.594,66.

LOTE 02: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$3.378.512,50; - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$3.705.646,21; - ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$3.853.553,47; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$3.946.987,29; e - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$4.023.838,71.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de: Lote 01 - R$1.097.062,08 (um milhão, noventa e sete mil, sessenta e dois reais e oito centavos), e Lote 02 - R$3.378.512,50 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Total da Licitação: R$4.475.574,58 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Pomerode / SC, 03 de Setembro de 2019.
BERNADETE LORENZI
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO Nº 3674/2019

Publicação Nº 2146035

DECRETO Nº 3674/2019
DE 21/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3675/2019

Publicação Nº 2146039

DECRETO Nº 3675/2019
DE 21/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL AÇÃO	200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3676/2019

Publicação Nº 2146044

DECRETO Nº 3676/2019
DE 21/06/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde
001	Atenção Básica
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica
33000000000000	Despesas Correntes
33300000000000	Outras despesas correntes

33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL AÇÃO	200.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL AÇÃO	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3677/2019

Publicação Nº 2146047

DECRETO Nº 3677/2019
DE 21/06/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 54.857,96 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.1100	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	54.857,96
	TOTAL AÇÃO	54.857,96

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3678/2019

Publicação Nº 2146050

DECRETO Nº 3678/2019
DE 21/06/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 54.857,96 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.1100	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	54.857,96
	TOTAL AÇÃO	54.857,96

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 54.857,96 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.1100	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos Ordinários	54.857,96
	TOTAL AÇÃO	54.857,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Junho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 21 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3680/2019

Publicação Nº 2146054

DECRETO Nº 3680/2019
DE 05/07/2019

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 882188/2018 E DO CONVÊNIO Nº 882186/2018 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01340008	Contrato de Repasse Nº 882188/2018	300.000,00
01340009	Contrato de Repasse Nº 882186/2018	200.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, 05 de Julho de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3681/2019

Publicação Nº 2146059

DECRETO Nº 3681/2019
DE 05/07/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 11.927,83 (Onze mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	11.927,83
	TOTAL	11.927,83

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 11.927,83 (Onze mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	11.927,83
	TOTAL	11.927,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3682/2019

Publicação Nº 2146062

DECRETO Nº 3682/2019
DE 05/07/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 3.743,00 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais), das seguintes classificações orçamentárias:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	3.743,00
	TOTAL AÇÃO	3.743,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Julho de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3683/2019

Publicação Nº 2146066

DECRETO Nº 3683/2019
DE 22/07/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	221.453,22
	TOTAL	221.453,22

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	53.000,00
	TOTAL	53.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
33000000000000	Despesas correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33350000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	70.546,78
	TOTAL	70.546,78

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3684/2019

Publicação Nº 2146069

DECRETO Nº 3684/2019
DE 22/07/2019

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0516.361 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º,

I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01830004	FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	4.200.000,00
	TOTAL	4.200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, 22 de Julho de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3685/2019

Publicação Nº 2146073

DECRETO Nº 3685/2019
DE 22/07/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	95.000,00
	TOTAL	95.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3686/2019

Publicação Nº 2146077

DECRETO Nº 3686/2019
DE 22/07/2019

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/PEE/CELESC 2018, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,

no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 976.540,60 (Novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme especificado na tabela abaixo.

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - COSIP	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01640008	Convênio nº 007 (Programa de Eficiência Energética/CELESC 2018)	976.540,60
	TOTAL	976.540,60

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, 22 de Julho de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3687/2019

Publicação Nº 2146083

DECRETO Nº 3687/2019
DE 22/07/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - COSIP	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3689/2019

Publicação Nº 2146087

DECRETO Nº 3689/2019
DE 31/07/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Atenção Básica	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380208	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	17.000,00
	TOTAL AÇÃO	17.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Atenção Básica	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas	
01380208	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	17.000,00
	TOTAL AÇÃO	17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 31 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3692/2019

Publicação Nº 2146093

DECRETO Nº 3692/2019
DE 31/07/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	90.000,00

	TOTAL	90.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 31 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3693/2019

Publicação Nº 2146097

DECRETO Nº 3693/2019
DE 31/07/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 31 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3694/2019

Publicação Nº 2146100

DECRETO Nº 3694/2019
DE 31/07/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º,

II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 31 de Julho de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3695/2019

Publicação Nº 2146101

DECRETO Nº 3695/2019
DE 01/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Agosto de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3699/2019

Publicação Nº 2146105

DECRETO Nº 3699/2019
DE 08/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária
33000000000000	Despesas Correntes

33300000000000	Outras despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 08 de Agosto de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3700/2019

Publicação Nº 2146107

DECRETO Nº 3700/2019
DE 08/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 08 de Agosto de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3701/2019

Publicação Nº 2146111

DECRETO Nº 3701/2019
DE 08/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 431.130,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	74.100,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	260.100,00

	TOTAL	334.200,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	91.930,00
	TOTAL	91.930,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0391.0130.2041	Manutenção do Patrimônio Histórico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 08 de Agosto de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3702/2019

Publicação Nº 2146114

DECRETO Nº 3702/2019
DE 08/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 431.130,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 08 de Agosto de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3705/2019

Publicação Nº 2146117

DECRETO Nº 3705/2019
DE 22/08/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GALDYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 44.184,10 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos Ordinários	31.000,00
	TOTAL AÇÃO	31.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos Ordinários	13.184,10
	TOTAL AÇÃO	13.184,10

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 44.184,10 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos)as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01020000	Recursos Ordinários	31.000,00
	TOTAL AÇÃO	31.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
33000000000000	Despesas de Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos Ordinários	12.716,70
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Recursos Ordinários	467,40
	TOTAL AÇÃO	13.184,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3706/2019

Publicação Nº 2146119

DECRETO Nº 3706/2019
DE 22/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 100.169,70 (Cem mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos) na seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03360000	Salário-Educação	100.169,70
	TOTAL	100.169,70

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3707/2019

Publicação Nº 2146123

DECRETO Nº 3707/2019
DE 22/08/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03380209	PMAQ - Progr. Melhr. Ações Qualidade	50.000,00
	TOTAL AÇÃO	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Agosto de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Agosto de 2019
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2147073

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Visite Pomerode - AVIP.
CNPJ: 11.078907/10001-90
Rua Hermann Weege, 111, Centro - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria, sem repasse financeiro, visando a realização do evento "3ª Bierfest" que será realizada de 05 a 08 de setembro de 2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência até 05/09/2019
Data da assinatura: 04/09/2019
Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 25.540/2019

Publicação Nº 2146132

PORTARIA Nº 25.540/2019

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA DANIELA MÜLLER SCHREIBER E O SERVIDOR EFETIVO EDOARDO RIEMER PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAP, ATRIBUI COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pomerode/SC, em seu Art. 74, § único, autoriza o Prefeito Municipal a delegar os atos de sua competência constantes no Inciso II desse artigo, todos relativos à expedição de portaria;

Considerando que o ato do prefeito municipal referente assinar portarias de efeito individual relativo aos servidores públicos municipais, como também, de ordenar despesas e portarias de lotação e relotação nos quadros de pessoal, dentre outros, foram delegadas aos Secretários Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 3364, de 09 de fevereiro de 2018, em seu Art 1º, incisos;

Considerando, conforme Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, a imperiosa incumbência da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária em adotar as medidas necessárias para o bom funcionamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões;

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. Genrado Riemer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Daniela M-ller Schreiber, matrícula nº 214957, nomeada por concurso público, em 10/01/2013, para o cargo de Analista de Departamento Pessoal-Nível I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, e o servidor efetivo Edoardo Riemer, matrícula nº 7641, nomeado por concurso público, em 09/08/1999, para o cargo de Assistente Administrativo-Nivel I, atualmente ocupando o cargo de Diretor Superintendente do FAP, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, para a Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAP.

Art. 2º Além das atribuições inerentes ao cargo de Analista de Departamento Pessoal-Nível I, a servidora Daniela M-ller Schreiber deverá, ainda, no exercício de suas funções na Diretoria Executiva do FAP:

a) Proceder com o censo previdenciário, nos termos do Decreto Municipal nº 3034/2015;
b) Levantar e fornecer as informações necessárias para elaboração da reavaliação atuarial;
c) Proceder com o atendimento ao segurado e fornecer esclarecimentos para a aposentadoria e outros benefícios previdenciários;
d) Gerenciar e controlar a concessão de benefícios previdenciários;
e) Receber o requerimento e demais documentos a serem apresentados pelo segurado, instruir os processos administrativos previdenciários para concessão de aposentadoria e pensão por morte, como também, movimentá-los, encaminhá-los para a apreciação da assessoria jurídica e decisão do Conselho Administrativo;
f) Emitir, publicar e registrar os atos de concessão de aposentadorias e pensões, como também, encaminhá-los ao Controle Interno para emissão de parecer;
g) Digitalizar os processos de aposentadoria e de pensão, encaminhando-os para apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do sistema Es-finge;
h) Após homologação, encaminhar os processos para fins de compensação previdenciária por meio do sistema COMPREV;
i) Manter cadastro atualizado dos segurados e dos aposentados e pensionistas junto ao sistema SISPREV;
j) Manter o site do FAP atualizado acerca das informações de gestão de pessoal e benefícios;
k) Secretariar os Conselhos Administrativo e Fiscal, quando na falta de secretário próprio, redigindo, inclusive, a ata;
l) Controlar os procedimentos de Perícia Médica, tais como, secretariar, em conjunto com o Médico Perito atendimento da Perícia Médica do FAP; Receber atestados médicos e encaminhar os segurados à realização da Perícia Médica; Movimentar os processos de auxílio-doença e salário-maternidade, como também, convocar os segurados afastados para exame da perícia médica;
m) Gerenciar e controlar a concessão de benefícios previdenciários;
n) Demais atividades que lhe forem atribuídas relativas à execução dos trabalhos do FAP.

Art. 3º. Para melhor desempenho das funções, os servidores designados serão lotados na Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social-FAP.

Art. 4º. Fica conferida a gratificação de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 2º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 296, de 01º de Abril de 2016, para a servidora designada Daniela M-ller Schreiber.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, como também, da folha de pagamento dos servidores designados para atuarem na Diretoria Executiva do FAP ficarão a cargo, nos termos do Arts. 63 e 64, §2º, I, da LCM nº 122/2005, do Fundo de Aposentadoria e Pensões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2019, revogando disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de agosto de 2019.

GENRADO RIEMER EDOARDO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária Diretor Superintendente - FAP

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 010-2019

Publicação Nº 2145631

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

No Edital ANEXO I TERMO DE REFERENCIA - 6. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

ONDE SE LÊ

7.2 Proteção do Carro: cobertura de riscos para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou avaria com franquia obrigatória até limite de R$ 1.500,00;

LEIA SE

7.2 Proteção do Carro: cobertura de riscos para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou avaria com franquia para atendimento o item 4.3;

Ficam mantidas as demais exigências.

Permanecem inalteradas as demais condições

POMERODE/SC, 03 de Setembro de 2019
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 155/2019 - FABIANA CHIARANI

Publicação Nº 2146347

PORTARIA N.º155/2019
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora FABIANA DE LIMA CHIARANI, matricula nº 10612, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora -Pedagogia – 20 horas, a partir de 04 de Setembro de 2019, em conformidade com concurso público 002/2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Setembro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 156/2019 - LIC PATRICIA

Publicação Nº 2146351

PORTARIA N.º 156/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora PATRICIA PAVÃO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora – 40 horas, a Licença MATERNIDADE, com início em 31/08/2019, equivalente à 120 dias, com término previsto para 31/12/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62 e 63 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -ACT -045-2019 -EX SOLANGE

Publicação Nº 2146336

PORTARIA N.º 045/2019 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora, SOLANGE APARECIDA RIBEIRO, matrícula n.º 10609, do cargo de caráter temporário de Professora – Pedagogia – 20 horas, a contar de 03 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Setembro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

13 EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01-2018

Publicação Nº 2146092

EDITAL DE CHAMAMENTO
13º EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

MOTORISTA			
4º	VALDECIR URBANO	MOTORISTA	

Ponte Serrada - SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Título Eleitoral
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido.
- Comprovante de Endereço.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

14 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 2145702

EDITAL DE CHAMAMENTO
14º EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

MOTORISTA			
5º	PAULO CEZAR E SÁ	MOTORISTA	

Ponte Serrada - SC, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Título Eleitoral
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido.
- Comprovante de Endereço.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

14 EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01-2018

Publicação Nº 2146095

EDITAL DE CHAMAMENTO
14º EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

MOTORISTA			
5º	PAULO CEZAR E SÁ	MOTORISTA	

Ponte Serrada - SC, 03 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Título Eleitoral
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido.
- Comprovante de Endereço.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 DESERTO

Publicação Nº 2146449

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 03/09/2019 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL DO VEÍCULO CARGO 2628 COM PLACA MKM 3481 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Ponte Serrada, 03 de Setembro de 2019.

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2810, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146099

LEI MUNICIPAL Nº 2810, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Acrescenta e altera os itens que especifica na Lei Municipal nº 1879/2010, que dispõe sobre a criação da Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Acrescenta e altera os níveis funcionais no quadro de servidores efetivos previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1879, de 16 de dezembro de 2010, conforme descrito abaixo:
ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo

Grupo: Cargo Efetivo
Código: CE

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimento
06	Auxiliar Administrativo	CE-18	...
02	Fiscal de Turismo	CE-18	...
01	Motorista	CE-18	...
03	Servente	CE-19	...
01	Supervisor de Turismo	CE-03	...
02	Turismólogo	CE-03	...
03	Vigia	CE-21	...

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1879, de 16 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 003/2019

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF – EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – ESF, DESTINADO A PROVER VAGAS NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL Nº001/2019.

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais torna público, o **Resultado Final** do Concurso Público de Provas e Títulos – ESF, destinado a prover vagas para o Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde, Edital nº001/2019.

Auxiliar de Cirurgião Dentista (Saúde Bucal)

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100092	TANIA REGINA ANTUNES BRANCO DE	36	23	59	05/03/1977	APROVADO
2	100540	DALVANA SOARES	38	12	50	07/08/1987	APROVADO
3	100131	PAOLA ESTEVAO IGNACIO	38	0	38	18/04/1993	APROVADO
4	100867	ADRIANA VIEIRA	36	0	36	17/12/1970	APROVADO

Cirurgião Dentista

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100767	FABIANE SCHREINER	42	28	70	26/12/1986	APROVADO
2	101022	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	44	24	68	15/08/1984	APROVADO
3	101293	RENATA MARQUES DA SILVA	52	15	67	20/11/1990	APROVADO
4	100618	MARIA FERNANDA DE O VIANNA	38	22	60	11/01/1986	APROVADO
5	100989	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	36	24	60	02/01/1984	APROVADO
6	100235	FLÁVIA GONÇALVES KOENIG	44	15	59	17/11/1989	APROVADO
7	100201	IGOR SUPTITZ VIEIRA	48	10	58	29/12/1992	APROVADO
8	100647	HUBERTH ALEXANDRE DA ROCHA JR	42	16	58	02/07/1991	APROVADO
9	100662	EMIR DIRLAN LIMA DE OLIVEIRA	46	11	57	05/05/1992	APROVADO
10	100359	PAULA CRISTIANE BECKER GUGGIANA	46	10	56	30/06/1983	APROVADO
11	100480	FERNANDA KERPEL	48	8	56	19/01/1991	APROVADO
12	100888	PRISCILA BITENCOURT GARCIA	42	14	56	12/08/1987	APROVADO
13	100590	GABRIELA HERRMANN DE SOUZA	42	14	56	24/02/1981	APROVADO
14	100026	ANA KEILA SOARES	44	10	54	22/08/1994	APROVADO
15	100127	SIMONE POLETTO	40	14	54	01/11/1973	APROVADO
16	100630	ANDRESSA RAQUEL HARTMANN	42	12	54	17/08/1992	APROVADO
17	100341	DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	46	7	53	28/05/1987	APROVADO
18	101105	MARINA STEINBACH	44	9	53	01/09/1986	APROVADO
19	101277	ANALU SPARRENBERGER MANEA	36	17	53	01/11/1984	APROVADO
20	100673	MÉRES ANITA PILGER DA SILVA	42	10	52	29/04/1966	APROVADO
21	100504	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	42	10	52	28/02/1993	APROVADO
22	100574	MARIANA LETICIA BRUN	44	8	52	14/04/1992	APROVADO
23	100431	PAULO RICARDO CORRÊA	42	10	52	06/10/1978	APROVADO
24	100510	SUELEN PARAVISI PAGLIARI	44	8	52	07/06/1991	APROVADO
25	101198	CAMILA FERRONATO	40	11	51	22/10/1989	APROVADO
26	100086	SARAH SIMON FLAUSINO	40	10	50	31/03/1993	APROVADO
27	100143	MAIARA MULLER	38	12	50	15/06/1986	APROVADO
28	100434	PAULA CRISTINE DA SILVA	48	1	49	12/11/1994	APROVADO
29	100691	CLAUHAN DIN DE MORAES VIAN	40	9	49	21/06/1991	APROVADO
30	101363	DIOANA DRESSENO	44	5	49	24/03/1992	APROVADO
31	100346	TAIMARA RUBIA MARIANI	46	2	48	06/01/1995	APROVADO
32	100338	NATHALIÊ EGUES MORAES	44	4	48	17/02/1990	APROVADO
33	101400	ARIANE PACHECO MORIN	36	12	48	07/12/1987	APROVADO
34	100581	ARÍCIA VANESSA BRASILEIRO SAMPAI	38	10	48	14/10/1990	APROVADO
35	100699	MAÍRA TONELLI	42	5	47	09/09/1993	APROVADO
36	100582	IVAN DOMINGUES CALDI	42	5	47	10/02/1989	APROVADO
37	100164	CLARICE DA ROCHA MONTEIRO	36	11	47	20/05/1985	APROVADO
38	100277	GIOVANA HAENDCHEN FORNASARI	36	11	47	16/10/1989	APROVADO
39	100874	ROBERTO TAKESHI UEDA	40	7	47	21/12/1982	APROVADO

Cirurgião Dentista

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	100501	DANIELA ALINE CONTE	46	0	46	25/07/1992	APROVADO
41	101374	BETHANIA BRANGIONI	40	6	46	01/11/1975	APROVADO
42	100438	ANNA CAROLINA VITTI	38	8	46	14/11/1992	APROVADO
43	100627	CAROLINA PERUZZO PEREIRA BARRERA	36	10	46	01/11/1978	APROVADO
44	100293	JÉSSYCA PEREIRA KUERTEN	44	1	45	21/01/1994	APROVADO
45	100674	LÍVIA FIGUEIREDO CARVALHO	38	7	45	12/11/1982	APROVADO
46	100271	JÚLIA MICHELS	38	7	45	03/10/1992	APROVADO
47	100835	RAFAELA ZANELLA	36	9	45	12/01/1993	APROVADO
48	100654	THAIS MARTIN MARTIN	44	0	44	22/04/1974	APROVADO
49	101225	TAIJANA FERREIRA	40	4	44	27/05/1988	APROVADO
50	101128	GABRIEL MIGLIORINI	38	5	43	03/06/1991	APROVADO
51	101021	JULIANA BORGES MÜLLER	38	5	43	22/07/1992	APROVADO
52	100097	NATHALIA LIMA DOS SANTOS	38	5	43	01/11/1991	APROVADO
53	100752	BRUNO PIZZI TRES	42	0	42	05/03/1992	APROVADO
54	101106	BRUNA SAMPAIO BOFFO	42	0	42	04/02/1998	APROVADO
55	100128	MAIARA KESSIN GERALDI	38	4	42	24/08/1994	APROVADO
56	100473	PATRICIA THAIS MOSQUEN	42	0	42	29/01/1995	APROVADO
57	101364	ALVARO CARBONI DALAZEM	42	0	42	29/07/1997	APROVADO
58	100260	MIRIAM PAGANINI	36	5	41	24/01/1966	APROVADO
59	100714	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	38	3	41	21/12/1992	APROVADO
60	100589	FERNANDA NADIR SILVANO	40	1	41	16/03/1981	APROVADO
61	101023	BARBARA VILLAS MENDONÇA DE ARAUJ	36	4	40	16/11/1985	APROVADO
62	100906	NATÁLIA AP DOS SANTOS PIETRONIUK	36	4	40	13/07/1988	APROVADO
63	100550	KARYNE DE SOUSA RODRIGUES	40	0	40	19/10/1993	APROVADO
64	100361	MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO	40	0	40	13/04/1979	APROVADO
65	101395	CRISTIANE VELLOSO DE MORAES	36	4	40	08/09/1972	APROVADO
66	100746	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT	36	4	40	27/07/1983	APROVADO
67	101375	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	40	0	40	29/12/1963	APROVADO
68	101185	SUELLEN CAROLINA DITZEL	36	4	40	06/01/1991	APROVADO
69	100327	CHRISTOPHER BERWIG	38	0	38	06/10/1987	APROVADO
70	101243	KARINE NERONE	38	0	38	10/10/1990	APROVADO
71	100653	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	38	0	38	06/01/1996	APROVADO
72	100936	VICTOR HUGO DELFINO	38	0	38	04/06/1999	APROVADO
73	101127	CLAUDIA PAIVA JUNGES	38	0	38	22/10/1996	APROVADO
74	100964	JACKSON LUIZ FIALKOSKI FILHO	36	2	38	14/12/1987	APROVADO
75	100412	EMANUELLE HILARIO	38	0	38	14/01/1996	APROVADO
76	100636	LETÍCIA GABRIELA BAUER	38	0	38	11/03/1996	APROVADO
77	101358	GABRIELLA REGINA DUARTE	38	0	38	15/12/1997	APROVADO
78	100108	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	36	1	37	21/06/1996	APROVADO

Cirurgião Dentista

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
79	101315	SIRLENE OLIVEIRA SENA	36	0	36	10/11/1984	APROVADO
80	100948	FRANKLIN GONÇALVES BOLFONI	36	0	36	29/08/1987	APROVADO
81	101241	RAPHAEL CORADINI QUATRIN	36	0	36	12/06/1989	APROVADO
82	101183	MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO	36	0	36	29/05/1985	APROVADO
83	100195	HALIME ADEL SALEH	36	0	36	26/05/1992	APROVADO
84	100821	SAMARA CRISTINA MIOTTO	36	0	36	02/01/1996	APROVADO
85	101347	NATALIA PANHO	36	0	36	31/12/1997	APROVADO
86	100885	SAMIRA DA SILVA CARVALHO	36	0	36	02/07/1991	APROVADO
87	100878	MARINA PEREIRA THOMAS	36	0	36	02/06/1997	APROVADO
88	100415	ANDERSON PALUDO	36	0	36	18/10/1988	APROVADO
89	100836	MANOELA CAPISTRANO SALVADOR	36	0	36	06/01/1996	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100240	JULIANA CHAVES COSTA PINOTTI	54	25	79	31/03/1988	APROVADO
2	100882	LUANA SILVEIRA	50	25	75	28/09/1989	APROVADO
3	100371	GILBERTO DOMINGOS COELHO	58	11	69	07/07/1986	APROVADO
4	100914	FABIO DE ARAUJO SENSEVER	58	11	69	27/02/1988	APROVADO
5	100605	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR	50	18	68	20/09/1992	APROVADO
6	100247	ADRIANA REGINA PAVAN BIF	52	14	66	17/03/1970	APROVADO
7	100897	ANDREZZA MARTINHA NICOLAU MORAES	52	14	66	13/03/1982	APROVADO
8	100398	GREICI CAPELLARI FABRIZZIO	42	24	66	14/12/1992	APROVADO
9	100280	FABIANA CARDOSO	54	11	65	17/11/1979	APROVADO
10	100660	SUÉLEN BORECK	46	18	64	02/06/1985	APROVADO
11	100873	JACQUELINE AEDINET PRUNER POLIDO	44	19	63	16/03/1989	APROVADO
12	101330	JULIANA VIANA SCHMIDT	52	10	62	30/03/1991	APROVADO
13	100423	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	54	8	62	17/03/1988	APROVADO
14	100974	MAYARA MARTA RODRIGUES	48	14	62	01/07/1992	APROVADO
15	100077	SUELEN PICCOLI DAMBROS	48	14	62	09/12/1981	APROVADO
16	101040	ARMELITA ELENICE VIANNA	48	14	62	28/06/1982	APROVADO
17	100119	SILVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	44	18	62	11/07/1967	APROVADO
18	100569	NATALIA ROSIELY COSTA VARGAS	44	18	62	17/09/1989	APROVADO
19	100285	LETICIA SILVA TESTA	50	11	61	27/11/1988	APROVADO
20	100356	ELENIR CATARINA MACHADO FRANCION	50	11	61	27/04/1978	APROVADO
21	101250	ANDRESSA SOARES SEER	50	10	60	20/09/1991	APROVADO
22	100238	VANESSA SOUSA SILVA	46	14	60	15/07/1981	APROVADO
23	100073	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS	44	16	60	07/10/1985	APROVADO
24	100868	DARLAN JOSÉ VIEIRA	52	7	59	10/06/1988	APROVADO
25	100416	GABRIELA PINHEIRO CRUZ	48	11	59	07/01/1988	APROVADO
26	100445	SHAYANNE DA COSTA MENDONCA	50	9	59	29/05/1988	APROVADO
27	100531	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	52	6	58	13/05/1982	APROVADO
28	100973	SIMONE FONTENA PINTO	46	12	58	11/06/1975	APROVADO
29	100588	MONIQUE LENHARDT	46	12	58	27/09/1989	APROVADO
30	101100	GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA	52	5	57	16/10/1993	APROVADO
31	100807	FRANCELE LUZ MACHADO	50	7	57	15/04/1986	APROVADO
32	100963	RENATA BEATRIZ FEIJÓ PEREIRA SAI	46	11	57	22/08/1992	APROVADO
33	100926	IVANA URACH	46	11	57	09/04/1992	APROVADO
34	100782	JULIANA ESCANDIEL	46	11	57	27/01/1984	APROVADO
35	101317	MICHELE ARIANA SILVA	46	11	57	11/03/1989	APROVADO
36	100758	MICHELLE BRESCOVITE	46	11	57	26/06/1990	APROVADO
37	100246	ANA LUIZA MARCHI	44	13	57	27/09/1991	APROVADO
38	100899	SONIA MARIZETE ANTUNES SEVERO	42	14	56	02/01/1964	APROVADO
39	100776	ALETE VORNES RIBEIRO	46	10	56	29/03/1973	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	101117	ROBERTA MONTEIRO DE SÁ	46	10	56	14/06/1980	APROVADO
41	100395	SUELLEN DA SILVA BARRETO	48	8	56	09/10/1986	APROVADO
42	101286	CAMILA GRANEMANN DE SOUZA	50	6	56	21/11/1980	APROVADO
43	100600	ADRIANA BOFF	42	14	56	01/01/1985	APROVADO
44	100158	JANINE ISABEL SILVA BRANCO	44	12	56	03/07/1985	APROVADO
45	101219	ALINE STURMER	46	10	56	03/09/1985	APROVADO
46	100901	JANAINA FREITAS KÖGLER	42	14	56	12/08/1985	APROVADO
47	101406	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	44	11	55	17/01/1988	APROVADO
48	100943	ÉVELYN GUEDES TEIXEIRA	42	13	55	22/02/1990	APROVADO
49	101227	ANDREA C WEISSHEIMER DE SOUZA	48	7	55	05/05/1975	APROVADO
50	100088	BENONI SIDINEI BRIZOLLA	40	15	55	12/06/1978	APROVADO
51	100513	MARIA CONCEICAO SCHORN HARB	40	15	55	26/06/1979	APROVADO
52	100054	ERON CARLO CABRAL	44	11	55	23/07/1981	APROVADO
53	100059	MARIANE ALVES HALPIN	44	11	55	11/07/1989	APROVADO
54	100951	DANIELEN SCHUHMANN	44	10	54	22/03/1980	APROVADO
55	101064	ARIANE BEATRIZ COSTA	46	8	54	11/09/1979	APROVADO
56	100621	MARILSE BISOGNIN	42	12	54	25/11/1983	APROVADO
57	100916	ANA PAULA RAMOS	40	14	54	15/05/1981	APROVADO
58	100019	JOANE RODRIGUES PAZ	40	14	54	15/04/1986	APROVADO
59	100534	CRISTIANE SILVA DE JESUS	44	10	54	09/04/1979	APROVADO
60	100294	VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	38	16	54	04/03/1980	APROVADO
61	100449	EDNA ELISABETE STRAPAZZON	40	14	54	12/11/1979	APROVADO
62	100788	MÔNICA H. BARACY GAUTO BURGONOVO	42	11	53	20/03/1986	APROVADO
63	100114	DIONE FACCIN	44	9	53	19/01/1988	APROVADO
64	100476	REGIANI BERNARDINO DA SILVA	46	7	53	10/08/1986	APROVADO
65	100602	DANIELA DANIEL	48	5	53	30/03/1979	APROVADO
66	100386	ROSEMARA CRISTINA DA SILVA	42	11	53	08/10/1974	APROVADO
67	100159	MARIANE NOSCHANG	42	11	53	06/09/1982	APROVADO
68	100649	THAVANE DE LLANO LEAL	46	7	53	12/03/1992	APROVADO
69	100798	SENDIE BARBOSA DE LIMA	42	11	53	13/01/1989	APROVADO
70	100792	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARÃO	46	6	52	26/08/1982	APROVADO
71	100773	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELL	48	4	52	19/12/1988	APROVADO
72	100568	GREY ROBSON FILIPPI	44	8	52	28/01/1979	APROVADO
73	100945	FABIANA CRISTINA BERGOLD	44	8	52	13/07/1980	APROVADO
74	100737	JULIANA DE JESUS SILVA	46	6	52	24/11/1990	APROVADO
75	101409	NEILA DAL CORTIVO	38	14	52	06/02/1974	APROVADO
76	101077	DALNI LEONTINA PEREIRA	44	7	51	16/01/1970	APROVADO
77	100710	MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA	40	11	51	31/07/1967	APROVADO
78	101236	LUCIANE SILVA DA ROSA	42	9	51	11/08/1969	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
79	100110	DANIELE CARLA PERES DE MELO GELL	42	9	51	12/01/1987	APROVADO
80	101217	MARINA SCHEER DOS SANTOS	42	9	51	10/03/1988	APROVADO
81	100567	LOURDES CAGLIARI ZENKI	44	7	51	14/01/1964	APROVADO
82	100375	PATRICIA DA SILVA DE ARAUJO	44	7	51	02/04/1978	APROVADO
83	100373	NAIANA ROSSILÉIA GOMES MOREIRA	36	15	51	16/08/1980	APROVADO
84	101413	CAMILA VILELA GONÇALVES	38	13	51	27/01/1989	APROVADO
85	101388	TATIANE RODRIGUES DIAS	50	0	50	11/01/1984	APROVADO
86	100672	CAMILLA LEONCIO MODESTO	46	4	50	03/10/1989	APROVADO
87	100263	CARLA SOUSA GUEDELHA	50	0	50	13/03/1993	APROVADO
88	101126	JOCELAINE BOEIRA RODRIGUES	36	14	50	12/12/1983	APROVADO
89	100800	FABIANE MAROSTEGA	38	12	50	27/09/1979	APROVADO
90	100050	DEBORA DREY REBELO	42	8	50	01/11/1985	APROVADO
91	100485	GILMARA DEON FILIPPI	38	12	50	24/06/1981	APROVADO
92	100436	GLORINHA APARECIDA BUTTNER PALÚ	40	10	50	31/05/1989	APROVADO
93	100561	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	46	3	49	30/08/1993	APROVADO
94	100787	FABRICIO RAMOS PINTO	48	1	49	29/11/1974	APROVADO
95	101355	ELISABETE SOARES	38	11	49	27/04/1972	APROVADO
96	100487	DANIELA ZUBKO	42	7	49	07/08/1985	APROVADO
97	100744	PATRICIA HIRATA C. DE OLIVEIRA	44	5	49	16/05/1981	APROVADO
98	101181	ARIELA PINTO BUMBEL	44	5	49	20/07/1988	APROVADO
99	100180	TANISE MENDONÇA PIROVANO	44	5	49	15/02/1989	APROVADO
100	100452	GRACIELA MACHADO	38	11	49	06/12/1973	APROVADO
101	101268	ZILDA APARECIDA S. B. DE CAMARGO	48	0	48	29/08/1980	APROVADO
102	100631	BRUNA PASETTO	48	0	48	02/05/1991	APROVADO
103	100142	ROSELI FLORIANI	40	8	48	20/09/1969	APROVADO
104	100456	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	44	4	48	02/06/1988	APROVADO
105	101258	IEDA MARIA DA SILVA MARTINS KERN	40	8	48	23/05/1962	APROVADO
106	101029	DÉBORA LORENZONI PIRES	42	6	48	08/03/1994	APROVADO
107	101109	LIDIANE JANGUITO GONÇALVES	44	4	48	04/08/1981	APROVADO
108	100770	EVANDRO CARDOSO DOS SANTOS	46	2	48	23/10/1978	APROVADO
109	101273	BIANCA GONÇALVES RODRIGUES	48	0	48	28/06/1991	APROVADO
110	101049	LÍGIA SOARES	36	12	48	19/05/1967	APROVADO
111	100615	KARLA LARANGEIRA GARCIA	38	10	48	29/06/1985	APROVADO
112	101156	LUCIANA SOARES CALEGARI HADDAD	40	8	48	16/07/1979	APROVADO
113	101271	BRUNA COELHO	46	1	47	02/11/1993	APROVADO
114	100934	DEBORA DE PAULA PINTO	46	1	47	13/06/1986	APROVADO
115	100601	DAIANA COSTA DE SOUZA	42	5	47	07/02/1988	APROVADO
116	100191	MILENE NEGRI REISER	40	7	47	17/12/1982	APROVADO
117	101027	MIRELLE NASARETH RAMOS	40	7	47	29/04/1988	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
118	100179	JANAINA RAIMONDI LEANDRO	36	11	47	19/02/1983	APROVADO
119	100596	RAFAELA ZUCHINALI BOTELHO	36	11	47	08/05/1987	APROVADO
120	100553	ARIELE BERTANI BETINELLI	40	7	47	02/04/1986	APROVADO
121	101362	JOSIANE SANTOS PACHECO	38	9	47	17/05/1989	APROVADO
122	101287	JESSICAMILA DOS S. PAIS IGLESIAS	46	0	46	25/10/1989	APROVADO
123	101237	KELI TEREZINHA MENIN	36	10	46	16/02/1982	APROVADO
124	100892	JULIENE DE ARAUJO MENDES DA COST	44	2	46	20/08/1974	APROVADO
125	100998	ROSIANE DE O. SILVANO BOTELHO	46	0	46	01/01/1979	APROVADO
126	100924	ROSANE REICH DE SOUZA	46	0	46	18/08/1980	APROVADO
127	100988	MARIANA MENDES	46	0	46	19/04/1991	APROVADO
128	101325	RAFAEL HENRIQUE TROMBETTA	42	4	46	26/08/1989	APROVADO
129	101019	LINDSAY RUGERI SANTIN	44	2	46	21/05/1995	APROVADO
130	100855	ANA RAQUEL XAVIER MENESES	46	0	46	02/05/1986	APROVADO
131	101195	ARIADNE LUCIANA HACK	38	8	46	16/11/1987	APROVADO
132	101116	GABRIELA EING	38	8	46	18/07/1989	APROVADO
133	100927	EMERSON IZIDORIO DA SILVA	42	4	46	22/06/1981	APROVADO
134	100016	ADRIANA ROHRIG GONZALEZ	40	6	46	14/03/1984	APROVADO
135	101168	SYLVIA VIRGINIA COUSSEAU	38	8	46	03/11/1980	APROVADO
136	101137	CLARISTELA DA CUNHA POLETTO	42	3	45	11/07/1963	APROVADO
137	100245	PRISCILLA NUNES FORTUNA	42	3	45	20/09/1981	APROVADO
138	101309	SUELLEN SOUZA PORTO	42	3	45	17/07/1992	APROVADO
139	100983	MAILENA LUCIA REVERS REGALIN	42	3	45	07/09/1967	APROVADO
140	100946	ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA	42	3	45	24/04/1995	APROVADO
141	100013	DAYANE SCHANDLER DA SILVEIRA	38	7	45	10/02/1986	APROVADO
142	100733	THALES LEANDRO VARGAS COSTA COUT	38	7	45	24/03/1987	APROVADO
143	101228	VIVIANE PECINI DA CUNHA	44	0	44	25/08/1992	APROVADO
144	100444	DANIELLE BATISTA DE SOUZA	44	0	44	26/10/1979	APROVADO
145	100344	GRAZIELA PACHECO RIBEIRO	44	0	44	31/12/1979	APROVADO
146	101065	CLAUDETE RAULINO	40	4	44	03/07/1971	APROVADO
147	101031	CÁTIA LUCIANE GARCIA CORTES	44	0	44	23/11/1975	APROVADO
148	100394	EUNICE DE FREITAS ISRAEL	44	0	44	13/10/1986	APROVADO
149	100896	THAIS NARA SAMPAIO VIANA	44	0	44	17/10/1993	APROVADO
150	100102	PATRÍCIA LOLATO	44	0	44	11/03/1996	APROVADO
151	100692	ELLEN MARIA VARGAS	44	0	44	03/06/1996	APROVADO
152	101226	MARIA LUCIA DE LARA VIEIRA	40	4	44	13/12/1969	APROVADO
153	100684	VANDA EIKO KOGUTI VIANA	40	4	44	02/01/1972	APROVADO
154	101001	SIMONE SOARES	40	4	44	23/10/1982	APROVADO
155	100353	FERNANDA DA SILVA MARTINS	40	4	44	03/01/1989	APROVADO
156	100623	MAIARA BERSELLI ZANCHET	42	2	44	01/07/1989	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
157	100751	MARCOS GIOVANI DE OLIVEIRA	40	3	43	05/10/1977	APROVADO
158	100250	ALESSANDRA HILGEMBERG	40	3	43	27/10/1990	APROVADO
159	101170	SIMONE DE MELO	42	1	43	20/02/1975	APROVADO
160	100592	ALESSANDRA DA SILVA DUTRA	42	1	43	22/01/1976	APROVADO
161	100558	ALINE DO NASCIMENTO JAHN	36	7	43	02/09/1984	APROVADO
162	100809	GEOGENES RAIMUNDO SANTOS	38	5	43	06/11/1981	APROVADO
163	101041	GRASIELLE PORTO DA CUNHA	38	5	43	13/01/1992	APROVADO
164	101254	VIVIAN CHRISTIANE PATZER	40	3	43	03/03/1975	APROVADO
165	101207	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	42	0	42	08/10/1981	APROVADO
166	100370	DAIANA PENTEADO FALK	42	0	42	07/08/1983	APROVADO
167	100443	SAMIRA GIRAO FARIAS	38	4	42	14/09/1983	APROVADO
168	100992	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	42	0	42	16/07/1981	APROVADO
169	100954	JULIANO CÉSAR LIMA	42	0	42	29/05/1989	APROVADO
170	100982	LUCAS OZEIAS MACHADO	42	0	42	06/09/1994	APROVADO
171	100345	ADRIANA LOPES GOYA	38	4	42	14/08/1975	APROVADO
172	101345	CLAUDIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA	38	4	42	18/01/1980	APROVADO
173	100276	GIOVANA DELLA FLÓRA	38	4	42	24/02/1981	APROVADO
174	100023	IRIS PEREIRA DA SILVA	40	2	42	07/06/1985	APROVADO
175	101274	SUELI DE LIMA FREITAG	42	0	42	18/03/1962	APROVADO
176	100318	ELISABETH FREITAS FIGUEREDO	42	0	42	29/03/1977	APROVADO
177	100586	LEANDRA OLIVARES MÉDICI	42	0	42	12/06/1978	APROVADO
178	101311	NÚBIA CANTALIXTO DE MELO ALVES	42	0	42	04/01/1980	APROVADO
179	101415	JORDANA DA FONSECA GAUTERIO	42	0	42	10/12/1983	APROVADO
180	100556	BRUNA SILVEIRA DE SOUZA	42	0	42	16/10/1989	APROVADO
181	100883	THAISA DOS SANTOS DA SILVA	42	0	42	18/03/1992	APROVADO
182	101158	LILIAN BALBELA RIBEIRO	36	6	42	28/02/1980	APROVADO
183	100435	TAJANA BACK BIDINOTTO	38	4	42	08/02/1983	APROVADO
184	100739	FERNANDA SPRADA	38	4	42	04/02/1985	APROVADO
185	100168	DANIEL MACHADO PAZ	42	0	42	27/07/1993	APROVADO
186	100223	JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	42	0	42	03/03/1998	APROVADO
187	100687	MORGANA MAIER SCHEUERMANN	40	1	41	03/03/1995	APROVADO
188	101002	SIMONE ELENIR TORQUATO	40	1	41	28/02/1972	APROVADO
189	101208	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	40	0	40	14/09/1975	APROVADO
190	100496	DANDARA DAUANY TRENTINI	40	0	40	22/01/1996	APROVADO
191	101071	VIVIANE SOCCOL	38	2	40	11/10/1985	APROVADO
192	100458	MARITZA MARGARETH FAQUETI	40	0	40	20/05/1968	APROVADO
193	101361	ANNA PAULA FERRAZ AGUILAR	36	4	40	28/02/1987	APROVADO
194	101052	JULIANE DE GODOI	40	0	40	08/01/1994	APROVADO
195	100993	ANA CLARA MAAS DA COSTA DE FARIA	40	0	40	30/01/1996	APROVADO

Enfermeiro

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
196	101299	FRANCIELLY MAYARA DA SILVA	38	1	39	26/04/1994	APROVADO
197	100650	ANDRESSA ZACARIN	36	3	39	03/01/1979	APROVADO
198	100806	CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ	38	0	38	15/04/1977	APROVADO
199	101280	LAÍS GISELA SCHNEIDER	38	0	38	08/10/1987	APROVADO
200	100850	DANIELLA SANTOS FIGUEREDO	38	0	38	08/03/1994	APROVADO
201	101302	AMANDA CAROLINE VIEIRA SEVERINO	38	0	38	31/01/1997	APROVADO
202	101253	KARIN HUPFELD TOVIANSKY	38	0	38	04/08/1961	APROVADO
203	101284	HUILIAN JANGUITO GONÇALVES	38	0	38	09/11/1984	APROVADO
204	100884	DANIELE DA SILVA SANTOS	38	0	38	20/04/1992	APROVADO
205	100728	DANIELA SILVEIRA PEREIRA	38	0	38	26/05/1975	APROVADO
206	100529	KARINA ANGELICA MOTTA BECKER	38	0	38	29/08/1981	APROVADO
207	100608	SHEILA CRISTINA DA SILVA FERRAZ	38	0	38	24/06/1988	APROVADO
208	100577	ALLYCIA FEITOSA FREIRE	38	0	38	09/07/1998	APROVADO
209	101369	CARLOS MARCIANO GROSS	38	0	38	08/10/1978	APROVADO
210	101306	DIEGO CEZAR MENDES	38	0	38	02/05/1983	APROVADO
211	101110	IVOSNEY JOAO LEITE BUENO	38	0	38	22/06/1984	APROVADO
212	100603	JANAINA NUNES DA SILVA	38	0	38	13/08/1987	APROVADO
213	101043	ADRIANA FLORENCIO MERENCIANO	38	0	38	24/02/1991	APROVADO
214	101379	GABRIELA DO AMARAL DAL FORNO	38	0	38	19/12/1994	APROVADO
215	100637	FRANCIELE DOS SANTOS CORREA GIGL	38	0	38	16/06/1982	APROVADO
216	100527	CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO	38	0	38	06/05/1993	APROVADO
217	100863	JOSILENE DO ESPIRITO SANTO DA SI	36	1	37	23/12/1985	APROVADO
218	101182	ANA PAULA LULIO STEFANO	36	0	36	28/03/1990	APROVADO
219	100287	WALLACE PATRICK VERISSIMO NUNES	36	0	36	06/05/1986	APROVADO
220	100819	PATRÍCIA LONDERO LIMA	36	0	36	07/05/1973	APROVADO
221	100957	DANIELA WILLRICH BINA	36	0	36	03/03/1979	APROVADO
222	100065	SHEILA SPADER DA FONSECA	36	0	36	22/04/1991	APROVADO
223	100707	OYARA FERNANDES MARTINS	36	0	36	17/09/1982	APROVADO
224	100099	FERNANDO HENRIQUE ANTUNES MENEGO	36	0	36	30/04/1994	APROVADO
225	101279	LUCIANO AULER	36	0	36	17/09/1975	APROVADO
226	101272	GUSTAVO PINTARELLI	36	0	36	17/09/1988	APROVADO

Enfermeiro – Pessoas com Deficiência (PcD)

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100592	ALESSANDRA DA SILVA DUTRA	42	1	43	22/01/1976	APROVADO
2	100435	TAJANA BACK BIDINOTTO	38	4	42	08/02/1983	APROVADO

Médico - Clínico Geral

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100881	ANDRE ALEXEY POLIDORO	54	18	72	30/07/1987	APROVADO
2	100860	GUSTAVO DE SOUZA CUSTÓDIO	46	9	55	03/07/1990	APROVADO
3	100679	VANESSA CALEGARI BOHNERT	54	0	54	05/04/1991	APROVADO
4	100794	NATASHA CAMILO DIAS	48	5	53	12/06/1990	APROVADO
5	101297	CHARLES F M TRENNEPOHL	46	5	51	18/06/1984	APROVADO
6	101252	VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU	40	10	50	20/01/1968	APROVADO
7	100933	LUCIANO VANOLLI	44	4	48	10/09/1988	APROVADO
8	101337	LUCAS EVERTON LEITE TOURNIER	38	10	48	19/03/1985	APROVADO
9	100840	GUILHERME FREDERICO WEEGE	44	3	47	20/10/1988	APROVADO
10	100035	JEAN GUILHERME AMARAL MAIA	38	9	47	20/04/1985	APROVADO
11	100841	GILSON RODRIGUES GONÇALVES	40	7	47	11/06/1971	APROVADO
12	101050	HELOISA G C DE SOUZA E OLIVEIRA	36	10	46	12/03/1957	APROVADO
13	101235	TAIANNE MACHADO NASCIMENTO	46	0	46	26/07/1990	APROVADO
14	100768	AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS	46	0	46	27/11/1991	APROVADO
15	101018	SARA FERNANDES SILVA VIEIRA	46	0	46	08/12/1990	APROVADO
16	100152	GABRIELI GOLIJEWSKI	40	6	46	21/07/1987	APROVADO
17	101099	JULIANA CUCHI	44	0	44	28/09/1979	APROVADO
18	100259	JEANE BARCO DOS SANTOS	44	0	44	07/07/1994	APROVADO
19	100273	MARIA TERESA DE OLIVEIRA VARELA	44	0	44	23/11/1985	APROVADO
20	100528	LEILA UMEDA GALLANI	44	0	44	08/05/1989	APROVADO
21	101200	HELENA FÓES RODI	44	0	44	18/05/1993	APROVADO
22	101037	SOLVEIG DAVID VANINI MARCHI	44	0	44	16/06/1989	APROVADO
23	100063	DARIO LUIS MALLMANN	36	7	43	30/12/1962	APROVADO
24	101184	RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	42	0	42	02/07/1990	APROVADO
25	100464	ROSEMARY ALVES DE ALMEIDA	42	0	42	04/01/1987	APROVADO
26	100031	DAVIDSON AUGUSTO DE ARAÚJO	42	0	42	03/01/1992	APROVADO
27	100629	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	42	0	42	27/03/1976	APROVADO
28	101095	MARIANA DE SOUZA PEREIRA PAES	42	0	42	15/12/1989	APROVADO
29	100925	LARISSA VANESKA IZIDORIO VIDAL	42	0	42	12/08/1991	APROVADO
30	100397	CELSO WILLIAN HUTYN	42	0	42	25/07/1981	APROVADO
31	100625	TUIANE SANTANA LOCKS	42	0	42	03/06/1990	APROVADO
32	100380	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA	38	4	42	02/10/1993	APROVADO
33	101086	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	42	0	42	23/05/1982	APROVADO
34	101255	SAMANTA MARIA ISOPPO	42	0	42	16/06/1984	APROVADO
35	100738	GIOVANA GOMES NOLL	42	0	42	24/05/1993	APROVADO
36	100917	CAMILA MEINERTZ VIER	38	3	41	23/06/1990	APROVADO
37	101092	MARIANY FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	36	4	40	10/06/1986	APROVADO
38	100482	LUANE GABRIELE CASAGRANDE DA SIL	40	0	40	03/07/1991	APROVADO
39	100337	SONNIE MEJIA	36	4	40	26/05/1976	APROVADO

Médico - Clínico Geral

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	100591	TAMIRES AIEX CORTEZ	40	0	40	02/01/1991	APROVADO
41	100612	ANDRE MENDES GONÇALVES	38	0	38	27/05/1984	APROVADO
42	100049	JOYCE MILA FERNANDES	38	0	38	01/11/1995	APROVADO
43	100432	SERGIO JUNGLES JUNIOR	38	0	38	23/05/1989	APROVADO
44	100169	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JR	36	0	36	22/01/1979	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
1	100652	ANA PRISCILA SOARES	42	30	72	14/05/1991	APROVADO
2	100634	LUIZA MENDES DA CRUZ	52	18	70	28/08/1980	APROVADO
3	100459	CLECI APARECIDA GALISA CRUZ	46	24	70	12/05/1969	APROVADO
4	101213	GISELE SANTOS PACHECO	46	24	70	07/08/1981	APROVADO
5	100051	SHEILA MARA FAGUNDES	48	20	68	07/03/1979	APROVADO
6	100530	MARLEI MACHADO ZAVALHIA	40	27	67	30/09/1978	APROVADO
7	100208	DIONE FÁTIMA DE SOUZA	52	14	66	15/06/1967	APROVADO
8	100761	JOSIANE LOPES MACIEL	42	24	66	15/10/1980	APROVADO
9	100068	BRUNA EDUARDA CERUTTI MARTINS	50	14	64	17/04/1998	APROVADO
10	100020	FERNANDA ALVES DIAS	40	24	64	13/10/1981	APROVADO
11	100833	MAURICIO SOUZA MELLO	40	24	64	15/12/1986	APROVADO
12	100425	VERÔNICA RAMOS RUSSI	40	24	64	29/07/1993	APROVADO
13	100446	JANAINA DENISE DE SOUZA	38	24	62	06/11/1980	APROVADO
14	100082	MARCELI DE ANDRADE CRESTANI	44	17	61	23/08/1988	APROVADO
15	100261	SILVANA MARIA DE ASSIS ROSA	40	20	60	03/11/1986	APROVADO
16	100829	ELAINE CRISTINA RAMOS	36	24	60	17/10/1988	APROVADO
17	100734	THUANE AGNES GONÇALVES	48	11	59	20/04/1990	APROVADO
18	101179	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	46	12	58	19/09/1988	APROVADO
19	100348	RITA GISELE DA COSTA MATTOS	42	16	58	20/07/1974	APROVADO
20	100376	JUCILENE ALVES TRINDADE	42	16	58	21/06/1978	APROVADO
21	100030	ADRIANE DOS SANTOS COSTA	44	14	58	03/11/1978	APROVADO
22	101296	JUNIOR CESAR CHAVES FERREIRA	48	8	56	19/06/1980	APROVADO
23	100657	LUCIMAR VENTURA	44	12	56	05/02/1973	APROVADO
24	100905	VIVIANE KOWALCZUK	46	10	56	01/02/1993	APROVADO
25	100678	THAIS ARIELI SALLES	50	6	56	13/06/1992	APROVADO
26	100145	KARINA DA SILVA PIRAN	42	14	56	09/04/1987	APROVADO
27	100488	FRANCIELI VIRTUOSO SILVA	44	12	56	08/08/1989	APROVADO
28	101072	JANICE DA SILVA CARVALHO	38	18	56	29/04/1964	APROVADO
29	100498	RAQUEL FREITAS ISRAEL	46	9	55	07/07/1994	APROVADO
30	100083	RENATA LEAL	38	17	55	06/12/1988	APROVADO
31	100404	GEYSA DAIANA BEREJUK	46	8	54	16/04/1989	APROVADO
32	100541	GRAZIELLE BAPTISTA COELHO	38	16	54	01/02/1980	APROVADO
33	100903	ELISALANDE DE C.C.BERNARDES	36	18	54	01/04/1975	APROVADO
34	100155	ELIANE FERREIRA	36	18	54	23/05/1984	APROVADO
35	100355	ANI RENATE STURMER	42	11	53	06/11/1964	APROVADO
36	101111	MARISABEL BAPTISTA DE OLIVEIRA	44	8	52	27/12/1977	APROVADO
37	100085	SUELLEN FELÍCIO DA SILVA	40	12	52	08/01/1983	APROVADO
38	100161	ELAINE CRISTINE TRINDADE	40	12	52	28/09/1998	APROVADO
39	100187	DANIEL MESSIAS	36	16	52	29/07/1976	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
40	100389	MAGDA DOS SANTOS COSTA ARGENTA	42	9	51	29/11/1982	APROVADO
41	100209	JEANE MELO LUIZ MARTINS	46	5	51	23/07/1987	APROVADO
42	100365	BEATRIZ DE FATIMA I. FRANCISCO	40	11	51	11/09/1977	APROVADO
43	100258	GIRLEINE RODRIGUES	42	9	51	01/05/1989	APROVADO
44	101259	MARIA EDUARDA REBELLO VIEIRA	50	0	50	14/07/1990	APROVADO
45	100121	NAIARA C. LINHARES DE SOUZA	42	8	50	02/09/1988	APROVADO
46	100911	FABIANA CAETANO	44	6	50	17/11/1991	APROVADO
47	100163	GLEIZE DA SILVA	40	10	50	08/09/1993	APROVADO
48	101147	KARINA FORMAGINI	38	11	49	14/03/1989	APROVADO
49	100665	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	48	0	48	17/09/1981	APROVADO
50	101161	LALUCHE DA SILVA	40	8	48	25/12/1980	APROVADO
51	100907	ALINE SCARANTO DE ALMEIDA	40	8	48	12/01/1989	APROVADO
52	100232	VANESSA DE LIZ ANDRADE	48	0	48	16/08/1982	APROVADO
53	100314	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	40	8	48	01/12/1981	APROVADO
54	100703	MARILEUZA RODRIGUES DE O AZEVEDO	40	8	48	22/07/1972	APROVADO
55	100683	REGINALDO DE CASTRO VIANA	42	5	47	20/08/1979	APROVADO
56	101076	GABRIELA SILVEIRA DA SILVA	44	3	47	07/09/1987	APROVADO
57	100587	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	46	0	46	20/07/1986	APROVADO
58	100778	MARIA APARECIDA DA MOTA TEIXEIRA	46	0	46	16/05/1965	APROVADO
59	100178	MARISTELA SOUZA PASSOS	38	8	46	05/12/1972	APROVADO
60	100848	RAQUEL PEDROSO GOBI	38	8	46	30/05/1975	APROVADO
61	100463	TATIANE MEISTER UMBELINO	42	3	45	16/11/1980	APROVADO
62	100207	DANIELLE KLOPPEL	42	3	45	24/05/1999	APROVADO
63	100124	LEANDRO SILVA	44	0	44	27/01/1972	APROVADO
64	100177	CARLA ADRIANA DE O. RODRIGUES	42	2	44	08/03/1970	APROVADO
65	100560	LUCIANNE BARCELLOS DOS SANTOS	44	0	44	08/07/1965	APROVADO
66	100009	GISELE SERAFIM	44	0	44	11/09/1995	APROVADO
67	100358	TAMIRYS CENTENO PAIM	36	8	44	04/12/1987	APROVADO
68	100214	PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIR	40	4	44	23/08/1980	APROVADO
69	101199	SUELI PADILHA	36	8	44	07/08/1962	APROVADO
70	100135	ROBERTA VARELA	36	8	44	25/01/1973	APROVADO
71	100153	MAICON LUIZ BONA	42	0	42	22/05/1990	APROVADO
72	100038	MARIA APARECIDA OCHIUTO	42	0	42	22/11/1972	APROVADO
73	100726	BRUNO SANTOS TEIXEIRA	42	0	42	11/09/1995	APROVADO
74	100241	TAÍS DA SILVA	38	4	42	11/08/1994	APROVADO
75	100741	CRISTINA M. SILVEIRA ABREU	40	2	42	13/09/1973	APROVADO
76	100410	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA	36	6	42	17/06/1977	APROVADO
77	100008	LILIAM APARECIDA C. PAES PADILHA	38	3	41	03/12/1982	APROVADO
78	100539	VANUZA MIRANDA MEDEIROS	40	0	40	05/12/1968	APROVADO

Técnico de Enfermagem

Posição	Inscrição	Nome do candidato	Nota prova objetiva	Nota prova de títulos	Nota final	Data nascimento	Situação
79	100123	PAULA DE CASSIA CASSIMIRO	40	0	40	22/03/1974	APROVADO
80	101120	GLAUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	40	0	40	06/06/1990	APROVADO
81	100052	ALESSANDRA MACHADO QUEVEDO	40	0	40	26/05/1974	APROVADO
82	100332	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	40	0	40	06/07/1975	APROVADO
83	101210	ALLAN JOSE ANTUNES DOS SANTOS	40	0	40	03/07/1982	APROVADO
84	101174	LUZIA CARDOSO	40	0	40	18/10/1982	APROVADO
85	100269	ELISANGELA ALVES M. KIESLARCK	40	0	40	16/01/1986	APROVADO
86	100866	MAIKE REGINA KESKE	40	0	40	03/11/1986	APROVADO
87	100120	ARIEL LIMA DE GODOY	36	4	40	08/12/1984	APROVADO
88	100014	ANA PAULA PADILHA ROSA	36	4	40	08/05/1983	APROVADO
89	100064	GEANE CARLA DE SOUSA SILVA	38	2	40	13/07/1972	APROVADO
90	100489	ANDRIELE WEINRICH GODOY	36	3	39	26/10/1999	APROVADO
91	100101	REGINA BITENCOURT DA TRINDADE	36	3	39	10/09/1972	APROVADO
92	101326	NEIDE MARIA GUIMARAES DE FREITAS	36	2	38	20/09/1969	APROVADO
93	100010	VAGNER MUNIZ SOARES	38	0	38	29/09/1986	APROVADO
94	100910	ROSALBA GONÇALVES ROCHA	38	0	38	15/07/1966	APROVADO
95	101322	FERNANDA DE SOUZA MIRANDA	38	0	38	20/07/1975	APROVADO
96	100987	ADRIANA DE FÁTIMA POMPEU DUTRA	38	0	38	14/09/1967	APROVADO
97	100347	ADRIANA DE OLIVEIRA ARGENTA	38	0	38	29/07/1988	APROVADO
98	100572	NATIELI FERREIRA ENGEL	38	0	38	28/05/1989	APROVADO
99	100236	ELAINE ARAÚJO PEREIRA DE ARAUJO	36	0	36	25/06/1974	APROVADO
100	100460	REGIANE PEIXOTO FLORENCIO	36	0	36	15/03/1975	APROVADO
101	100429	SANDRA GIRARDI	36	0	36	09/06/1979	APROVADO
102	100362	MARLI BERNARDINO DA SILVA	36	0	36	03/02/1981	APROVADO
103	100705	HELENA DA SILVA	36	0	36	21/04/1987	APROVADO
104	100171	CHARLENE GABRIELA CORDEIRO	36	0	36	08/05/1998	APROVADO
105	100172	ROSMELIA DE FATIMA NUNES	36	0	36	07/06/1978	APROVADO
106	100686	DÉBORA REGINA DA SILVA PIRES	36	0	36	28/09/1983	APROVADO
107	100721	VIVIANI ROSELINDO	36	0	36	19/09/1985	APROVADO
108	100323	GILMARA NATALIA DA SILVA	36	0	36	06/05/1992	APROVADO
109	100834	SUELI GOMES DOS SANTOS RABELO	36	0	36	05/04/1970	APROVADO
110	101332	ZENAIDE ADAIR	36	0	36	30/10/1980	APROVADO

Porto Belo (SC), 28 de agosto de 2019.

JAINARA SOARES NORDIO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Porto Belo

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Publicação Nº 2146192

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2019

CONTRATO Nº 010/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de Serviço de compra e instalação de Central Telefônica Impacta 40 6x32, na sede do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: PAULO ALENCAR DOS SANTOS 05022721988
SÓCIO: Paulo Alencar dos Santos.
PRAZO: 23 de agosto de 2019 à 06 de setembro de 2019.
VALOR: R$ 6.322,35 (seis mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)
Porto Belo, 23 de agosto de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2019

Publicação Nº 2145407

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 137/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRÁFICA LUMAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 100 /2019

Processo nº. 134/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Gráfica Lumar Ltda, CNPJ/MF 00.185.002/0001-00, sediada na Avenida Coronel Amazonas, Nº 608, Bairro Navegantes, Município de União da Vitória, CEP 84.600-081, telefone (42) 3522-7242, Estado do Paraná classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Sandra Conde Woldam, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019 e seus Anexos, Processo nº. 134/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	Carimbo automático 38 x 14 mm	Lumar	150	UND	33,00	4.950,00
9	Carimbo automático 60 x 40 mm	Lumar	90	UND	59,00	5.310,00
15	Cartaz 4x0 cores, couchê brilho, 150 g, 42 x 29,7 cm	Lumar	20	EMB	45,00	900,00
21	RECEITUÁRIO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g na cor branca, medindo 15 x 21 cm, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Lumar	2.000	BLC	1,59	3.180,00

26	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES/PROCEDIMENTOS, bloco com 100 folhas, tamanho A4, sulfite de 75g na cor branca, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Lumar	2.000	BLC	3,15	6.300,00
28	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, bloco com 50 folhas, folhas de 50g na cor azul, medindo 21,5 x 11,5 cm, impressão frente com tinta preta, numerado, com picote, com cola e grampo lateral	Lumar	400	BLC	1,43	572,00
36	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, bloco com 50 folhas, folhas de 50g na cor azul, medindo 21,5 x 11,5 cm, impressão frente com tinta preta, numerado, com picote, com cola e grampo lateral	Lumar	400	BLC	1,46	584,00
51	Almofada para carimbo automático 60 x 40 mm	Lumar	30	UND	19,00	570,00

Valor total: R$ 22.366,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. - Quando efetuado o pedido dos materiais impressos a vencedora deverá encaminhar uma amostra do material a ser impresso no prazo de até 05 (cinco) dias para verificação e aprovação.
3.1.3 – O prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra.
3.1.4 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.1.5 – Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produtos com as características solicitadas.
3.1.6 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.1.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.1.8 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados

pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 100/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 100/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 22 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	GRÁFICA LUMAR LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2019

Publicação Nº 2145409

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 138/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 100 /2019

Processo nº. 134/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Gráfica Alta Definição Ltda, CNPJ/MF 13.919.051/0001-63, sediada na Rua Terra Rica, Nº 42, Bairro São Cristovão, Município de São José dos Pinhais, CEP 83.040-260, telefone (41) 3345-7885, Estado do Paraná classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Maurício Talasesco Soares, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019 e seus Anexos, Processo nº. 134/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
34	ORDEM DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g, tamanho 15,5 x 17 cm, autocopiativo, 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor verde, impressão frente com tinta azul, com picote em todas as vias	Alta Definição	500	BLC	3,40	1.700,00

Valor total: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. - Quando efetuado o pedido dos materiais impressos a vencedora deverá encaminhar uma amostra do material a ser impresso no prazo de até 05 (cinco) dias para verificação e aprovação.
3.1.3 – O prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra.
3.1.4 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.1.5 – Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produtos com as características solicitadas.
3.1.6 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.1.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.1.8 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta)

dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 100/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 100/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 22 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2019

Publicação Nº 2145410

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 139/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ANTONIO CARLOS BERNARDINI 35302887991, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 100 /2019

Processo nº. 134/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Antonio Carlos Bernardini 35302887991, CNPJ/MF 29.875.076/0001-42, sediada na Rua Prudente de Morais, Nº 119, Centro, Município de União da Vitória, CEP 84.600-125, telefone (42) 3577-0144, Estado do Paraná, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Antonio Carlos Bernardini, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019 e seus Anexos, Processo nº. 134/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
8	Carimbo automático 47 x 18 mm	Trodat	130	UND	35,00	4.550,00

10	Carimbo automático 60 x 40 mm com datador	Trodat	30	UND	79,00	2.370,00
49	Almofada para carimbo automático 38 x 14 mm	Trodat	50	UND	9,99	499,50
50	Almofada para carimbo automático 47 x 18 mm	Trodat	50	UND	13,00	390,00

Valor total: R$ 7.809,50 (sete mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. - Quando efetuado o pedido dos materiais impressos a vencedora deverá encaminhar uma amostra do material a ser impresso no prazo de até 05 (cinco) dias para verificação e aprovação.
3.1.3 – O prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra.
3.1.4 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.1.5 – Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produtos com as características solicitadas.
3.1.6 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.1.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.1.8 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com

as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 100/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 100/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 22 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ANTONIO CARLOS BERNARDINI 35302887991 FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2019

Publicação Nº 2145411

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 140/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MARCELO SIMONI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Processo nº. 134/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Marcelo Simoni, CNPJ/MF 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira - Nº 50, Centro, Município de Tapejara, CEP 99.950-000, telefone (54) 3344-1552, Estado do Rio Grande do Sul, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Marcelo Simoni, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019 e seus Anexos, Processo nº. 134/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	Ficha "Programa de Controle da Dengue": tamanho 10 x 15 cm, confeccionada em papel cartão, 1 x 0 cores	Simoni	30	MLH	39,99	1.199,70
13	Cartaz 4x0 cores couchê brilho 150g, 42 x 29,7 cm	Simoni	40	EMB	189,00	7.560,00
16	Crachá em PVC Card 5,4 x 8,6 cm com impressão 4 x 0 cor + cordão	Simoni	1.100	UND	10,35	11.385,00
18	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g, medindo 20 x 30 cm, autocopiativo, 1ª via na cor branca, 2ª via na cor amarela, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Simoni	100	BLC	6,99	699,00

19	ORDEM DE TRÁFEGO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g, medindo 28,5 x 21 cm, autocopiativo, 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Simoni	100	BLC	6,99	699,00
20	SOLICITAÇÃO DE PARECER ESPECIALIZADO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g, medindo 21 x 29,5 cm, autocopiativo, 1ª via na cor branca, 2ª via na cor amarela, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Simoni	100	BLC	6,99	699,00
22	ATESTADO MÉDICO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g na cor branca, medindo 16 x 10 cm, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Simoni	300	BLC	1,49	447,00
23	ATESTADO ODONTOLÓGICO, bloco com 100 folhas, folhas de 50g na cor branca, medindo 16 x 10 cm, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	Simoni	200	BLC	1,74	348,00
24	CARTÃO CARTEIRA DE SAÚDE, medindo 11 x 7,5 cm, papel cartão na cor verde claro, impressão frente e verso com tinta preta	Simoni	500	UND	0,17	85,00
25	CARTÃO VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA, medindo 14 x 10,5 cm, papel cartão na cor branca, impressão frente e verso com tinta preta	Simoni	500	UND	0,17	85,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, tamanho A4, sulfite de 75g na cor branca, impressão frente e verso com tinta vermelha	Simoni	3.000	FLS	0,05	150,00
30	CAPA DE PAPELÃO ROSA, medindo 32 x 22,5 cm, com uma dobra, impressão frente com tinta preta	Simoni	500	UND	0,29	145,00
31	ODONTODIAGRAMAS, tamanho 20,5 x 32 cm, papel cartão na cor branca, impressão frente e verso com tinta preta	Simoni	2.500	FLS	0,18	450,00
32	CARTÃO HIPERDIA, tamanho 22,5 x 10,5 cm, papel cartão na cor branca, impressão frente e verso com tinta azul, com duas dobras	Simoni	500	UND	0,24	120,00
33	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, tamanho 21 x 8 cm, papel cartão na cor branca, impressão frente e verso com tinta azul, com picote ao meio	Simoni	1.000	UND	0,15	150,00
35	ENVELOPE BRANCO, medindo 34,2 X 23,8 cm, com timbre do Município de Porto União e dados da Secretaria de Saúde impressos com tinta azul	Simoni	1.000	UND	0,48	480,00
39	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, 3 X 100 folhas, enumerado, 3 vias carbonadas, tamanho A4.	Simoni	10	BLC	29,00	290,00

40	AUTO DE ADVERTÊNCIA, 3 X 100 folhas, enumerado, 3 vias carbonadas, tamanho A4.	Simoni	10	BLC	29,00	290,00

Valor total: R$ 25.281,70 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. - Quando efetuado o pedido dos materiais impressos a vencedora deverá encaminhar uma amostra do material a ser impresso no prazo de até 05 (cinco) dias para verificação e aprovação.
3.1.3 – O prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra.
3.1.4 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.1.5 – Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produtos com as características solicitadas.
3.1.6 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.1.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.1.8 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante

tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 100/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 100/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 22 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	MARCELO SIMONI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2019

Publicação Nº 2145412

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 141/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Processo nº. 134/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/MF 04.238.031/0001-36, sediada na Avenida Curitiba - Nº 3333, Bairro Sertãozinho, Município de Matinhos, CEP 83.260-000, telefone (41) 3453-6770, Estado do Paraná, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Aglaé dos Santos da Rocha, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019 e seus Anexos, Processo nº. 134/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Faixa em lona 240 g, impressão digital em 1440 dpi, acabamento com cabos de madeira nas pontas	GRAF. ROMA	250	M2	26,90	6.725,00
12	Banner em lona 240 g, impressão digital em 1440 dpi, acabamento com cabos de madeira e cordão para pendurar	GRAF. ROMA	230	EMB	25,90	5.957,00
14	Cartaz 4x0 cores, couchê brilho, 150 g, 42 x 29,7 cm.	GRAF. ROMA	40	BLC	118,00	4.720,00
17	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, bloco com 100 folhas, folhas de 50g, medindo 15 x 19 cm, autocopiativo, 1ª via na cor branca, 2ª via na cor rosa, impressão frente com tinta preta, sem picote, colado	GRAF. ROMA	1.000	BLC	2,20	2.200,00
37	FICHA DE RECOMENDAÇÃO 2 X 100 folhas, 2 vias carbonadas, medindo mínimo de 21 x 30 cm.	GRAF. ROMA	20	BLC	14,50	290,00
38	AUTO DE INFRAÇÃO 3 X 100 folhas, 3 vias carbonadas, medindo mínimo de 21 x 30 cm.	GRAF. ROMA	20	UND	18,30	366,00

41	Adesivo BRASÃO – Largura 0,200 m X Altura 0,300 m	GRAF. ROMA	100	UND	2,20	220,00
42	Adesivo PROIBIDO CARONA – Largura 0.200 m X Altura 0.150 m	GRAF. ROMA	50	UND	1,48	74,00
43	Adesivo OUVIDORIA – Largura 0.420 m X Altura 0.120 m	GRAF. ROMA	50	UND	2,45	122,50
44	Adesivo RECEITA FEDERAL – Largura 0.400 m X 0.050 m	GRAF. ROMA	30	UND	1,60	48,00
45	Adesivo NUMERAÇÃO PEQUENA – Largura 0.150 m X Altura 0.150 m	GRAF. ROMA	50	UND	1,50	75,00
46	Adesivo NUMERAÇÃO GRANDE – Largura 0,210 m X Altura 0,210 m	GRAF. ROMA	100	UND	1,89	189,00
47	Adesivo BRASÃO GRANDE REDONDO – Largura 0,350 m X Altura 0,350 m	GRAF. ROMA	50	UND	2,58	129,00
48	Adesivo IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – Largura 0.420 m X Altura 0.120 m	GRAF. ROMA	50	UND	2,09	104,50

Valor total: R$ 21.220,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO
3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. - Quando efetuado o pedido dos materiais impressos a vencedora deverá encaminhar uma amostra do material a ser impresso no prazo de até 05 (cinco) dias para verificação e aprovação.
3.1.3 – O prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra.
3.1.4 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.1.5 – Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produtos com as características solicitadas.
3.1.6 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.1.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.1.8 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis

pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 100/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 100/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não

forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 22 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2019

Publicação Nº 2145415

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 142/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Processo nº. 134/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Primagraf Industria Grafica e Editora Ltda, CNPJ/MF 00.444.5930001-85, sediada na Rua Alcino Guanabara - Nº 2005, Bairro Vila Hauer, Município de Curitiba, CEP 81.630-190, telefone (41) 3076-9600, Estado do Paraná, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Nilo Lovis, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019 e seus Anexos, Processo nº. 134/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Folders: tamanho A4, confeccionado em papel couchê 120 g, com dobra, 4 x 4 cores	120	MLH	138,00	16.560,00
2	Flyers: tamanho 15 x 21 cm, confeccionado em papel couchê 90 g, 4 x 0 cores	40	MLH	98,00	3.920,00

3	Flyers: tamanho 15 x 21 cm, confeccionado em papel couchê 90 g, 4 x 4 cores	60	MLH	96,00	5.760,00
4	Panfletos: tamanho 10 x 15 cm, confeccionado em papel couchê 90 g, 4 x 0 cores	40	MLH	68,50	2.740,00
5	Panfletos: tamanho 10 x 15 cm, confeccionado em papel couchê 90 g, 4 x 4 cores	60	MLH	66,80	4.008,00

Valor total: R$ 32.988,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável;
3.1.2. - Quando efetuado o pedido dos materiais impressos a vencedora deverá encaminhar uma amostra do material a ser impresso no prazo de até 05 (cinco) dias para verificação e aprovação.
3.1.3 – O prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra.
3.1.4 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.1.5 – Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produtos com as características solicitadas.
3.1.6 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.1.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.1.8 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com

as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 100/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 100/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 22 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 145/2019

Publicação Nº 2145691

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 145/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/09/2019 a 11/09/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
EURICOS RONALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	5º		

Porto União (SC), 04 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 130/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2146456

Edital de Convocação 130/2019
Processo Seletivo nº. 001/2017
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017, em 2ª CHAMADA, conforme item 11.13 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 30 de agosto de 2019, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARINA ANTUNES DOS SANTOS	49º		

Porto União (SC), 29 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 131/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2146459

Edital de Convocação 131/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017, em 2ª CHAMADA, conforme item 11.13 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 30 de agosto de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;

• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCIA APARECIDA PEREIRA	14º		
MARILI TRAVINSKI BRUSKE	15º		

Porto União (SC), 29 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 132/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2146461

Edital de Convocação 132/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017, em 2ª CHAMADA, conforme item 11.13 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de setembro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDA-MINI	16º		
ESTELA WEISSHAAR	19º		

Porto União (SC), 30 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 133/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2146464

Edital de Convocação 133/2019
Chamada Pública nº. 010/2019
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 010/2019, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 02 de setembro de 2019, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTE

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NORMA PARASTCHUK GIBINSKI FERNANDES	1º		

Porto União (SC), 30 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 134/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2146466

Edital de Convocação 134/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017, em 2ª CHAMADA, conforme item 11.13 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de setembro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;

• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
GRASIELA PEREIRA DA SILVA DE CASTILHOS	20º		
DJESSICA LUANA ZAGO	21º		
IARA APARECIDA SIMÕES STEIN	23º		

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 026/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145369

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 026/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 1.899,60 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145370

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 027/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 8.242,75 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 028/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145372

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 028/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME

Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 3.015,65 (três mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski – ME
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145374

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 029/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Solo Comercial EIRELI – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 9.652,17 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Solo Comercial EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145377

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 030/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Fabiane Gonschorovski de Souza – ME.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 17.875,60 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fabiane Gonschorovski de Souza – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145379

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 031/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Leonardo A. Verza – ME.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 6.476,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Leonardo A. Verza – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 032/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145380

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 6.403,94 (seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Máxima Atacadista EIRELI – ME
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145381

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME.
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 4.893,46 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145384

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Zero5 Distribuidora Eireli
Objeto: Fornecimento de material de escritório, expediente e artesanato para manutenção das atividades prestadas pelos equipamentos CRAS e CREAS.
Valor: R$ 5.782,70 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 – FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Zero5 Distribuidora Eireli
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2145358

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 101/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.
Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Matérias no Diário Oficial da União.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: prazo indeterminado.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 003/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
IMPRENSA NACIONAL.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 237/2019

Publicação Nº 2145418

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 237/2019.
Partes: Município de Porto União e Marcos Antonio de Oliveira.
Objeto: Fornecimento de medalhas.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 104/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Marcos Antonio de Oliveira.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 238/2019

Publicação Nº 2145426

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 238/2019.
Partes: Município de Porto União e Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Motores e Roçadeiras.
Valor: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 106/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 239/2019

Publicação Nº 2145360

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 239/2019.
Partes: Município de Porto União e Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko Ltda.
Objeto: Locação de um Consultório Oftalmológico.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 010/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 240/2019

Publicação Nº 2145387

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 240/2019.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de lixeiras.
Valor: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 097/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 241/2019

Publicação Nº 2145393

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 241/2019.
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 13.282,00 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 099/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 242/2019

Publicação Nº 2145397

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 242/2019.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 10.615,50 (dez mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 099/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 243/2019

Publicação Nº 2145398

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 243/2019.
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 6.838,50 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 099/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 244/2019

Publicação Nº 2145400

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 244/2019.
Partes: Município de Porto União e Paraná Foods Comércio Eireli – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 12.107,00 (doze mil, cento e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 099/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Paraná Foods Comércio Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 245/2019

Publicação Nº 2145402

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 245/2019.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista Eireli – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 7.663,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 099/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Máxima Atacadista Eireli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 099/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2145362

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 099/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obras 070/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R$ 4.426,09 (quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos) ao contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 100/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2145363

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 100/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obras 070/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 10.557,21 (dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) ao contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 078/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2145312

Extrato de Termo Aditivo nº 078/2019 ao Contrato 022/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e APADAF – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
Vigência: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$6.000,00 (seis mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 02 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
APADAF
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 079/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2145313

Extrato de Termo Aditivo nº 079/2019 ao Contrato 024/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e C & B SERVIÇOS MÉDICOS ME
Vigência: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$12.000,00 (doze mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 02 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
C & B SERVIÇOS MÉDICOS ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 080/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2145314

Extrato de Termo Aditivo nº 080/2019 ao Contrato 020/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MÉDICA POSENATTO E POSENATTO LTDA ME
Vigência: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$6.000,00 (seis mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 02 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA MÉDICA POSENATTO E POSENATTO LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 081/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2145317

Extrato de Termo Aditivo nº 081/2019 ao Contrato 026/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA ODONTOLÓGICA CELLI & TURELLA LTDA ME
Vigência: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$6.000,00 (seis mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 02 de setembro de 2019.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA ODONTOLÓGICA CELLI & TURELLA LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 082/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2145320

Extrato de Termo Aditivo nº 082/2019 ao Contrato 025/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CECOR CENTRO DO CORAÇÃO LTDA
Vigência: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 02 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CECOR CENTRO DO CORAÇÃO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 083/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2145322

Extrato de Termo Aditivo nº 083/2019 ao Contrato 023/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLINIMED MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Vigência: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$12.000,00 (doze mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 03 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLINIMED MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2145295

PORTARIA Nº 001, de 02 de setembro de 2019.

Nomeia os componentes da Comissão Eleitoral Geral, e dá outras providências.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI, Secretária Municipal de Educação de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal 3.509, de 12 de setembro de 2008, com nova redação dada pela Lei nº 4.129, de 24 de abril de 2010 e previsto no artigo 3º da Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Educação,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 60 (sessenta) dias, os membros abaixo relacionados para compor Comissão Eleitoral Geral:

I- Eliane Regina Karpowicz Stringhini;
II- Marcelo Amaro;
III- Silmara de Fátima Amarante Bueno;
IV- Silvia Aparecida Roiek Corrêa;
V- Tiago Metzler de Brito.

Art. 2º A Comissão Geral será presidida pela Professora Docente Educação Infantil Silmara de Fátima Amarante Bueno.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 2146067

PORTARIA Nº 046, de 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 033, de 1º de julho de 2019;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Especial pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao taxista permissionário ANDRÉ SAUSEN, com fulcro no Artigo nº 30, Inciso I da Lei Municipal nº 4.214, de 20 de dezembro de 2013, em virtude da inobservância das obrigações e deveres estatuídos na legislação que rege o transporte de passageiros em veículos da categoria automóveis de aluguel.

Art. 2º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.140/2019 - RH

Publicação Nº 2145809

PORTARIA Nº 1.140, de 22 de agosto de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, PAULO FABIANO LOPES, aprovado em 28º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.148/2019 - RH

Publicação Nº 2145811

PORTARIA Nº 1.148, de 26 de agosto de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico (Clínico Geral) se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2020, ou até a realização de concurso público municipal ou teste seletivo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, HENRIQUE BITTENCOURT MAMCARZ, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral) com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A", previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade de Saúde Central e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.154/2019 - RH

Publicação Nº 2145813

PORTARIA Nº 1.154, de 27 de agosto de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 177/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 177/2019, no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2019, de ELIANE APARECIDA DA SILVA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Neusa Ferreira, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.156/2019 - RH

Publicação Nº 2145827

PORTARIA Nº 1.156, de 28 de agosto de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 147/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 147/2019, de INOEMA DE FÁTIMA ARBIGAUS CHAVES no período de 28 de agosto a 17 de setembro de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição a servidora contratada Simone Aparecida Kepp Alves que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.157/2019 - RH

Publicação Nº 2145831

PORTARIA Nº 1.157, de 28 de agosto de 2019.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 179/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 179/2018, no período 28 de agosto a 26 de setembro de 2019, de PEDRO MARTINS, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, em substituição ao servidor Edson Daniel Fraitay que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de agosto de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMAS

Publicação Nº 2146205

RESOLUÇÃO Nº 004, de 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação com cofinanciamento do Governo Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Assistencia Social para ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis Municipais de nºs 2.641 de 29 de junho de 2001, no seu artigo 3º, 2.916 de 26 de novembro de 2003 e 3.781 de 20 de julho de 2010, em reunião realizada em 02 de agosto de 2019, Ata nº 216,

RESOLVE:
APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL – SUAS – 2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto união, 03 de setembro de 2019.

CINTHIA ANDIARA KEISER
Conselheira Presidente
CMAS
Porto União

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2145851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 157/2019 – ALTERADO.
Retificação de Edital de Leilão Público 001/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações informa aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE) às 09 horas do dia 25 de setembro de 2019, Os interessados poderão participar, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.portaldoleiloeiro.com.br e www.leiloador.comb.br e/ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, na sala de licitações, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e/ou www.portaldoleiloeiro.com.br e www.leiloador.comb.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - F.A.S.

Publicação Nº 2145386

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2019 – FAS.
Pregão Presencial 008/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Luis Kaminski – ME, Solo Comercial EIRELI – EPP, Fabiane Gonschorovski de Souza – ME, Leonardo A. Verza – ME, Máxima Atacadista EIRELI – ME, Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME e Zero5 Distribuidora Eireli.
Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2019

Publicação Nº 2145389

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 129/2019.
Pregão Presencial 097/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 099/2019

Publicação Nº 2145404

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 133/2019.
Pregão Presencial 099/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Supermercado Dukelli Ltda- EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP, Paraná Foods Comércio Eireli – EPP e Máxima Atacadista Eireli – ME.
Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Publicação Nº 2145416

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 134/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 100/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas GRÁFICA LUMAR LTDA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, ANTONIO CARLOS BERNARDINI 35302887991, MARCELO SIMONI, GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA e PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.
Porto União SC, 22 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

Publicação Nº 2145423

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 138/2019.
Pregão Presencial 104/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Marcos Antonio de Oliveira.
Porto União SC, 19 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 106/2019

Publicação Nº 2145428

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 141/2019.
Pregão Presencial 106/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - F.A.S

Publicação Nº 2145437

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - FAS

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 046/2018 – FAS, datado de 25 de outubro de 2018 entre o Município de Porto União e Luis Carlos Vick Filho, inscrito no CPF sob o nº 044.924.349-41, considerando a data de encerramento de suas atividades em 16/08/2019, visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 016/2018 - FAS, Modalidade de Tomada de Preços nº 005/2018, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 23 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Luis Carlos Vick Filho

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Publicação Nº 2145430

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 130/2019.
Pregão Presencial 098/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação do edital.
Porto União SC, 21 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2145432

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 041/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 010/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 22 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 34/2019

Publicação Nº 2146161

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: DIMENSION ENGENHARIA (CNPJ sob nº 26.440.110/0001-68).
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de produto antichamas.
Valores: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.61.00.00.00 – Serviços de Socorro e Salvamento
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2146153

Processo Licitatório 034/2019
Inexigibilidade de Licitação 003/2019
Câmara Municipal de Porto União – SC
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Porto União – SC., através do presidente da comissão de licitação, declara que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 034/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, declarou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Dimension Engenharia, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Sete de Setembro, 663, Centro na cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.440.110/0001-68, visando que a empresa realize a aplicação do produto antichamas nos tecidos para a realização da sessão solene em Comemoração Ao Centenário de Santa Cruz.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota a justificativa elaborada pela Comissão de Licitação, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União (SC), 16 de Agosto de 2019.

Gustavo da Silva Souza
Comissão de Licitação

Pouso Redondo

Prefeitura

099 2019 - AR CONDICIONADO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2146291

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº99/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, até as 09:00 Horas do dia 16.09.2019, para Registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado para ambientação das salas de aula de ensino fundamental e Educação infantil, conforme termo de compromisso PAR nº3728/2012. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br.
Pouso Redondo, em 03 de Setembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 60/2019 - PREFEITURA - 1º ADITIVO

Publicação Nº 2145592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019
CONTRATO Nº 60/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: ROGÉRIO ZAROCHINSKI
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 29/07/2019 NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 60/2019.
DO VALOR: R$ 15.312,50
DA VIGÊNCIA: 02/09/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 2146478

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	IRDES MARISA WIKOSKI CAMILLO
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção corretiva do diferencial e transmissão do caminhão prancha Mercedes Bens 1519, Ano:1981, Placa: LZH 8717, Patrimônio: 1-1698.
VALOR:	O valor a ser pago à contratada pela aquisição das peças e prestação dos serviços, é a importância de R$ 7.421,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	03/09/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2145633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS.
VALOR TOTAL: R$20.000,00
VIGÊNCIA: 03/09/2020
Presidente Getúlio, 03 de setembro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 59/2019

Publicação Nº 2147129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 59, de 30 de agosto de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3339000000000000000 .01390100	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de agosto de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 60/2019

Publicação Nº 2147132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 60, de 30 de agosto de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3339000000000000000 .01000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3449000000000000000 .01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3319000000000000000 .01000000	30.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de agosto de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO N 254 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145390

DECRETO Nº. 199, DE 18 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. Adenice Maria Winter Noll, brasileira, Casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, SC, portadora de CPF Nº 589.903.489-00 e RG Nº 1.857.479, 2a Professora no Ensino Fundamental, Escola Pública Municipal Renascer, a partir de 09 de julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09.07.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 19 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO N. 256 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145847

DECRETO Nº. 256, DE 03, DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. JULIANA BOTH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José João Grando, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 048.206.389-04, RG n°. 4.084.648, a qual deixa de ocupar a função de Segundo Professor, 2° Ano, vespertino carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, a partir da data de 30 de agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 30.08.2019
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO N. 257 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145849

DECRETO Nº. 257, DE 03, DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRTATO, JULIANA BOTH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José João Grando, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 048.206.389-04, RG n°. 4.084.648, candidata no Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, 1° Ano, matutino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 30.08.2019
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO N. 258 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146196

DECRETO Nº. 258, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 82 da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, e tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA o Sra. ANGÉLICA NÓS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Município de Princesa, inscrito no CPF nº.066.549.989-28, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, percebendo o subsídio mensal fixado em Lei, a contar do dia 03 (três) de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de setembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO N. 259 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146280

DECRETO Nº. 259, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de

2014, Processo Seletivo 02/2018, homologados os resultados através do Decreto Nº 307, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, bem como Ata n°. 40/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que a professora titular da vaga apresentar-se-á em gozo de licença prêmio,

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, JULIANA BOTH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José João Grando, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 048.206.389-04, RG n°. 4.084.648, candidata no Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Infantil, 40 horas semanais, a contar da data de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
03 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de setembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 255, DE 03, DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145577

DECRETO Nº. 255, DE 03, DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. Andressa Graf, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, SC, portadora de CPF Nº 102.426.159-02 e RG Nº 6.432.272, 2a Professora no Ensino Fundamental, Escola Pública Municipal Renascer, a partir de 30 de agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 30.08.2019
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO CONTRATO 36.2019 - CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2145999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 126.990,66 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa
reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 09/09/2019 Término: 09/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (226)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada para efetuar a instalação e construção da 1ª etapa do Cento Cultural de Eventos do Município de Princesa, com área 960m², com montagem de estrutura pré-moldada, estrutura metálica e cobertura, conforme especificações do item, projeto arquitetônico e memorial descritivo.
Princesa, 3 de Setembro de 2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 93.2019, TP 07.2019 - CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2145994

TOMADA DE PREÇO Nº 7/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/19
CONTRATADO: PHF CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para efetuar a instalação e construção da 1ª etapa do Cento Cultural de Eventos do Município de Princesa, com área 960m², com montagem de estrutura pré-moldada, estrutura metálica e cobertura, conforme especificações do item, projeto arquitetônico e memorial descritivo. VALOR DA DESPESA: R$ 126.990,66 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) DATA: 03/09/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 154 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145304

PORTARIA Nº. 154, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Seção VII do Artigo 150, da Lei nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao Servidor, Senhor CLAUDEMIR NORBERTO WOHLMUTH, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 032.158.019-22, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Pesados, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 31/10/2018, para usufruir no período de 02 de setembro de 2019 a 16 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de setembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria N. 152 de 30 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de agosto de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de setembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO 75/2019

Publicação Nº 2147127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 75/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A ORQUESTRA MUNICIPAL DE VIOLÕES DE ITAPIRANGA-SC, EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NO CENTRO DE EVENTOS DO BAIRRO CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show com a Associação da Orquestra de Itapiranga, que será realizado no dia 05 de outubro de 2019, logo após a realização evento Café Rural, no Centro de Eventos do bairro Cristo Rei, Município de Quilombo, com duração de 01(uma) hora e 15 (quinze) minutos, com início previsto para às 22:00 horas, com entrada franca, de acordo com o inciso III do Art.25 da lei 8.666/93.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
QUILOMBO, 03 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206/2019 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145492

DECRETO Nº 206/2019 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 197/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 197/2019 – de 23 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

LEI COMPLEMENTAR N° 145/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145553

LEI COMPLEMENTAR N.º 145, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS ESPECÍFICA PARA A AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO AIRTON SENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de quilombo, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, com encargo, nos termos do art. Art. 555. do Código de Civil, Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 11, XI, da Lei Orgânica do Município, os seguintes imóveis:

I. Parte do Lote Urbano nº11 Quadra nº31, de propriedade do Sr. Nelso Luiz Barp e sua esposa Sra. Irma Salvi Barp, contido na matrícula 208, com área de 78,00m², com as seguintes caracterísicas: Inicia-se no vértice "M-01" (E: 329503.9950 e N: 7042671.5020), segue com o azimute de 71°11'48" e a distância de 3,00m confrontando com a Rua Jacob Simon até o vértice "M-02" (E: 329506.8350 e N: 7042672.4690), segue com o azimute 161°20'26" e distância de 26,00m confrontando com o lote urbano nº 11, de propriedade de Nelso Luiz Barp e Irma Salvi Barp (Matrícula nº 208) até o vértice "M-03" (E:329515.1540 e N: 7042647.8340), segue com o azimute 251°11'18" e distância de 3,00m confrontando com o lote urbano nº 02-A, de propriedade de Vilmo João Donzelli e Elizete Carmem da Silva Donzelli (Matrícula nº 04.016) até o vértice "M-04" (E:329512.3143 e N: 7042646.8666), segue com o azimute 341°20'25" e distância de 26,00m, confrontando com a Servidão Airton Senna até o vértice "M-01" início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área de 78,00 m².

II. Parte do lote nº 02-A Quadra 31, de propriedade do Sr. Vilmo João Donzelli e sua esposa Sra. Elizete Carmem Da Silva Donzelli, contido na matrícula nº 04.016, com área de 37,32m², com as seguintes características: Inicia-se no vértice "M-04" (E:329512.3143 e N: 7042646.8666), segue com o azimute de 251°11'18" e a distância de 3,00m com o lote urbano n° 11, de propriedade de Nelso Luiz Barp e Irma Salvi Barp (Matrícula n° 208) até o vértice "M-03" (E:329515.1540 e N: 7042647.8340), segue com o azimute 161°21'17" e distância de 12,44m confrontando com o lote urbano nº 02A, de propriedade de Vilmo João Donzellie e Elizete Carmem da Silva Donzelli (Matrícula nº 04.016) até o vértice "M-05" (E:329519.1310 e N:7042636.0460), segue com o azimute 521°11'48" e distância de 3,00m confrontando com o lote urbano nº 02, de propriedade DeIlair João Molinett e Cia Ltda-Me (Matrícula nº 04.017) até o vértice "M-06" (E:329516.2910 e N:7042635.0790), segue com o azimute 341°21'18" e distância de 9,44m, confrontando com o lote urbano n° 10A, de propriedade de Luciano de Paris (Matrícula n°03.989) até o vértice "M-09" (E:329513.2730 e N: 7042644.0240), segue com azimute de 341°21'18" e distância de 3,00m, confrontando com a Servidão Airton Senna até o vértice "M-04" início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área de 37,32 m².

III. Parte do lote nº 10-A Quadra 31, de propriedade do Sr. Luciano De Paris, e sua esposa Sra. Patrícia Maróstica De Paris, contido na matrícula 03.989, com área de 28,32m², com as seguintes características: Inicia-se no vértice "M-08" (E: 329510.4340 e N:7042643.0570), segue com o azimute de 71°11'47" e a distância de 3,00m confrontando com Servidão Airton Senna até o vértice "M-09" (E:329513.2730 e N: 7042644.0240), segue com o azimute 341°21'18" e distância de 9,44m confrontando com o lote urbano nº 02A, de propriedade de Vilmo João Donzellie e Elizete Carmem da Silva Donzelli (Matrícula nº 04.016) até o vértice "M-06" (E:329516.2910 e N:7042635.0790), segue com o azimute 251°11'48" e distância de 3,00m confrontando com o lote urbano nº 10A, de propriedade de Luciano de Paris (Matrícula n°03.989) até o vértice "M-07" (E: 329513.4520 e N: 7042634.1130), segue com o azimute 341°21'18" e distância de 9.44m, confrontando com o lote urbano n° 10A, de propriedade de Luciano de Paris (Matrícula n°03.989)até o vértice "M-08" início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área de 28,32 m².

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse público e social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 11, XI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar às áreas doadas para ampliar e pavimentar a Servidão Airton Sena, integrando sistema viário do municipal com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade referida no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, e cláusula de reversão, nos termos do Art. 547 do Código Civil de 2002, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade das áreas doadas, haja vista que estas passam a integrar os Bens de Domínio Público da Administração Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, incluindo as decorrentes de alterações das respectivas matrículas correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da de acordo com a Emenda a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 008/2017, que altera o art.65, XVIII.
Gabinete do executivo Municipal em, 03 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 04/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2783/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145558

LEI Nº 2783/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(175)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	165.000,00
Valor Total R$:			165.000,00

Art.2º Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá das anulações da importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	MÁQUINA RODOVIÁRIA/AGRICULTURA		1.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(168)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	CAMINHÃO/AGRICULTURA		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(169)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

,

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	VEÍCULO/AGRICULTURA		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(170)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01

Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	TANQUE DE ADUBO ORGÂNICO/AGRICULTURA		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(171)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	TRATOR AGRÍCOLA/AGRICULTURA		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(172)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	IMPLEMENTOS AGRÍCOL/AGRICULTURA		1.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(173)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Rural		511
Programa	NOSSO AMBIENTE		0028
Ação	SANEAMENTO BÁSICO/AGRICULTURA		2.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(166)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de setembro de 2019
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 04/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2784/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145561

LEI Nº 2784/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei

Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(12)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	245.000,00
Valor Total R$:			245.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		01
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		782
Ação	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(204)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	160.000,00
Valor Total R$:			160.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(209)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO		02
Unidade	GABINETE DO PREFEITO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Planejamento e Orçamento		121
Programa	APOIO ADMINISTRATIVO		0002
Ação	VEÍCULO/GABINETE		1.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(1)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(14)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Planejamento e Orçamento		121

Programa	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Ação	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(8) (9)	Aplicações Diretas – 3.3.90 Transf.a Consórcios Públicos – 3.3.71	01.00 – Recursos Ordinários 01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00 20.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CONTADORIA GERAL		04
Unidade	CONTADORIA GERAL		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração financeira		123
Programa	CONTADORIA EFICIENTE		0006
Ação	MANUTENÇÃO CONTÁBIL		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(28)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	CAMINHÃO/TRANSPORTES		1.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(196)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	VEÍCULOS/TRANSPORTES		1.055
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(203)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(199)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRANSPORTES		1.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(202)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15

Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		452
Ação	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS/SOSU		2.064
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(215)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	NOSSO AMBIENTE		0028
Ação	SANEAMENTO BÁSICO/SOSU		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(222)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS		05
Unidade	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EFICIENTE		0007
Ação	MOTOCICLO/FISCALIZAÇÃO/TES/TRIB		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(31)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	BIBLIOTECA NA ESCOLA		0015
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/BIBLIOTECA		1.029
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(113)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de setembro de 2019
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 04/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2785/2019 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145569

LEI Nº 2785/2019 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	BARRAGEM DE PREVENÇÃO A RISCOS E DESASTRE		1.170
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.5.90	01.00 – Recursos Ordinários	110.000,00
Valor Total R$:			110.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		695
Ação	MANUTENÇÃO DO TURISMO		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	110.000,00
Valor Total R$:			110.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 04/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA N° 958 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145941

PORTARIA Nº 0958/2019- DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento de cedência de veículo n° 004/2019 do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do dia 03 de setembro do corrente;
Considerando o despacho de deferimento do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido o veículo Mini Carregadora Bob Quet, de uso da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atender aos interesses e necessidades da mesma, nos dias 4, 5 e 6 do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 04-set-19.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

PORTARIA Nº. 0942/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145468

PORTARIA Nº. 0942/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE DALMAGO ZEMBRUSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski (20107), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0944/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145469

PORTARIA Nº. 0944/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5570, de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 100h58min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0945/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145470

PORTARIA Nº. 0945/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 02 de setembro de 2019, no período matutino, para realizar acompanhamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5571, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0946/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145472

PORTARIA Nº. 0946/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOARI JOSÉ PICININI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joari José Picinici (19915), ocupante do cargo de Motorista, no dia 02 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5572, de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0948/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145474

PORTARIA Nº. 0948/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVÂNIA PRIOR ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ivânia Prior Alberti (20147), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 06 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5573, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0949/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145475

PORTARIA Nº. 0949/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 04, 05 e 06 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5574, de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 169h38min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0950/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145478

PORTARIA Nº. 0950/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PRIOR CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5576, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0951/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145481

PORTARIA Nº. 0951/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 04 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5577, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado

como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0952/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145482

PORTARIA Nº. 0952/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortolli (762/763), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5578, de 02 setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 75h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0953/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145485

PORTARIA Nº. 0953/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação nº 053.2019/002387-3, datado de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Antunes dos Santos (20271), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de setembro de 2019, a partir das 13:30hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0954/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145486

PORTARIA Nº. 0954/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação nº 053.2019/002873-5, datado de 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortolli (762/763), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 06 de setembro de 2019, a partir das 09h, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 236-2019 ADMITE ODAIR M BENDOTTI ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 2146427

PORTARIANº 236/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, ODAIR MICHAEL BENDOTTI, para ocupar a função de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 34/2019 até 02 de setembro de 2020.

Rancho Queimado, em 03 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2145972

NÚMERO DO PROCESSO: 005/2019
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 005/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP Objeto: Aquisição de microfones, Projetor, e tela de projeção Valor da compra: R$ 7.690,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de Agosto de 2019. RAFAEL VIAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2145980

NÚMERO DO PROCESSO: 006/2019
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 006/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP Objeto: Aquisição de cabos, canaletas e suporte de teto para instalação de projetor, tela de projeção e microfones, Valor da compra: R$ 721,30. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 14 de Agosto de 2019. RAFAEL VIAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2145988

NÚMERO DO PROCESSO: 007/2019
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 007/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP Objeto: Mão de obra de pessoas especializadas para instalação de projetor, tela de projeção e microfones. Valor da compra: R$ 700,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 14 de Agosto de 2019. RAFAEL VIAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

Rio do Campo

Prefeitura

1° ADENDO AO EDITAL N° 02/2019

Publicação Nº 2146171

1° Adendo ao Edital de Processo Seletivo n° 02/2019

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna Público o 1° adendo ao Edital do Processo Seletivo N.º 02/2019, destinado ao preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário, ao Município de Rio do Campo.

1° Para os Cargos 04 (Operador de Máquinas) e 05 (Motorista) serão exigidos a Carteira Nacional de Habilitação A-D.

2º Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

3º O presente adendo entra em vigor da data de sua publicação.

Rio do Campo, 03 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 04/09/2019
DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

DECRETO Nº 4.071

Publicação Nº 2145681

LEI Nº 4.071, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Alimentação no Ensino Fundamental	06.006.0012.0306.0006.2028.33390000000 00000000.01370467	7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01370467- Transferência do pnae - pnaef - fundamental - transferências referentes ao pnae	7.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 03 de setembro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.072

Publicação Nº 2145685

LEI Nº 4.072, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e Especial por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.278, de 03 de setembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.33390000000 00000000.01020488	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000 0000000000.01020488	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	06.001.0012.0128.0006.2020.33390000000 00000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.33390000000 00000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.33390000000 00000000.01010450	5.000,00
Suplementar	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0128.0006.2026.33390000000 00000000.01010450	2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190000000 00000000.01010450	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190000000 00000000.01010450	5.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.33390000000 00000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.33390000000 00000000.01000400	4.900,00
Suplementar	Utilidade Pública - Telecomunicações	05.001.0024.0722.0005.2012.33390000000 00000000.01000400	1.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes	03.001.0004.0129.0002.2006.33393000000 00000000.01000400	1.100,00
Anulação Dotação	Legalidade e Transparência.	03.001.0004.0125.0002.2008.33393000000 00000000.01000400	1.800,00
Anulação Dotação	Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar	05.002.0017.0512.0004.2018.33390000000 00000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Transporte Escolar para o Ensino Superior	06.005.0012.0364.0006.2039.33390000000 00000000.01000400	10.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação	06.002.0012.0361.0006.2113.33390000000 00000000.01010450	5.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190000000 00000000.01010450	5.000,00

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 03 de setembro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

LEI Nº 2.277

Publicação Nº 2145664

LEI Nº 2.277, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Inclui Função e Subfunção em ação no PPA- Plano Plurianual 2018-2021 e dá providências.

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 2.162, de 13 de setembro de 2017, mediante alteração, na ação 2.113 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação, detalhamento da ação - Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação, no programa 006 – Educação com Qualidade, órgão 06- Secretaria de Educação, Unidade 002 Divisão de Educação Básica, a Função 12 – Educação, Sub função 361 – Ensino Fundamental, modalidade de aplicação 3.3.3.90.00.00.00.00.00.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
03 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. Sec. de Administração e Finanças

LEI Nº 2.278

Publicação Nº 2145665

LEI Nº 2.278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e Especial por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.33390000000 00000000.01020488	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000 0000000000.01020488	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	06.001.0012.0128.0006.2020.33390000000 00000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.33390000000 00000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.33390000000 00000000.01010450	5.000,00
Suplementar	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0128.0006.2026.33390000000 00000000.01010450	2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190000000 00000000.01010450	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190000000 00000000.01010450	5.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.33390000000 00000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.33390000000 00000000.01000400	4.900,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Suplementar	Utilidade Pública - Telecomunicações	05.001.0024.0722.0005.2012.33390000000 00000000.01000400	1.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes	03.001.0004.0129.0002.2006.33393000000 00000000.01000400	1.100,00
Anulação Dotação	Legalidade e Transparência.	03.001.0004.0125.0002.2008.33393000000 00000000.01000400	1.800,00
Anulação Dotação	Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar	05.002.0017.0512.0004.2018.33390000000 00000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Transporte Escolar para o Ensino Superior	06.005.0012.0364.0006.2039.33390000000 00000000.01000400	10.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação	06.002.0012.0361.0006.2113.33390000000 00000000.01010450	5.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190000000 00000000.01010450	5.000,00

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 03 de setembro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8335

Publicação Nº 2145635

PORTARIA Nº 8335 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Vantagem Pessoal a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO histórico escolar que comprova escolaridade superior a exigida no cargo,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento ao servidor SANDRO FELIPE ENGELS GRIMES, matrícula 11988-01, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 03 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

SANDRO FELIPE ENGELS GRIMES

PORTARIA 8336

Publicação Nº 2145641

PORTARIA Nº 8336 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada de 20% ao Servidor ADRIANO TIAGO PISETTA, matrícula 66826-01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de Maestro no projeto extraclasse de Fanfarras nas escolas EEF Fortunato Tarnowski e EEB Vereador Alfredo Scottini.

Art. 2º Revoga Portaria 8323 de 26 de julho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 03 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

ADRIANO TIAGO PISETTA

PORTARIA 8337

Publicação Nº 2145643

PORTARIA Nº 8337 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE
Art. 1º CONTRATA MARIA VITÓRIA HERMANN, CPF 077.997.609-66, para ocupar a função temporária de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 28 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2019

Rio do Oeste, 03 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

CIENTE:
MARIA VITÓRIA HERMANN

PROCESSO 080/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2146777

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS de acordo com o Termo de Referência e anexos do Edital. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 16/09/2019 Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 03 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

RESOLUÇÃO_010_2019

Publicação Nº 2145626

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação de suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.252/2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 2.252, de 27 de março de 2019, que prevê sobre a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar suplente na ocorrência de férias do conselheiro titular que excedam 29 (vinte e nove) dias,

CONSIDERANDO a existência de vaga no âmbito do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado do CMDCA, tomada na reunião ordinária de 02 de setembro de 2019, pela qual estabeleceu-se que não há vinculação entre o suplente e a circunstância que gerou a vacância,

RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR, por prazo indeterminado, o período de exercício de Marivone Fiamoncini Adami, primeira suplente, na função de conselheira tutelar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 03 de setembro de 2019.
GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 8296, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2146133

DECRETO Nº 8296, de 18 de julho de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 017/2019, de 18 de julho de 2019, os seguintes membros:
I – Luiz Felipe Rahn;
II – Fernanda Odebracht; e
III – Maria Aparecida dos Anjos Pandini

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 017/2019, de 18 de julho de 2019, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de julho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

Publicação Nº 2146482

EDITAL DE RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e sob a organização da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, Torna Público que está disponível na parte do "Anexo Único – Isenções Deferidas e Indeferidas" deste edital, o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do Edital nº 001/2019, conforme segue:

Artigo 1º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 04 de setembro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 05 de setembro de 2019, o qual deverá ser interposto no site da empresa organizadora, endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, seguindo as instruções contidas na "Área do Candidato", na Aba Recursos, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição.

Parágrafo primeiro: De acordo com o disposto no item 11 do Edital nº 001/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul - SC, 03 de setembro de 2019.

Presidente da Comissão do Concurso Público.

ANEXO ÚNICO – ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nome	Insc.	Cargo	RG nº	Resultado
ALEXANDRA BARBOSA	316329	PROFESSRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4496003	DEFERIDO
DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS	316382	PROFESSRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1061560601	DEFERIDO
EDINÉIA ROHLING FLORENCIO	316494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4390009	DEFERIDO
JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	317571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3993488	DEFERIDO
KETLIN BRAATZ	318198	PEDAGOGO	5632167	DEFERIDO
MARILÉIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	317929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3543250	DEFERIDO
MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	316838	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9079432218	DEFERIDO
NICELANI SERAFIM	316505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4317571	DEFERIDO
PATRICIA AVANCINI	317853	PROFESSOR DE ANOS INICAIS	2126928	DEFERIDO
ROSELES INACIO	317781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3607088	DEFERIDO
TEREZINHA PEREIRA PACHECO	317801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1686358	DEFERIDO
CAROLINE WEISE	317896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4691720	INDEFERIDO
GABRIELA SERAFIM MARTINS	316380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5303660	INDEFERIDO
MARLENE ALEXANDRE DA SILVA	318302		2615623	INDEFERIDO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2146152

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, para execução do projeto de manutenção de serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do espectro autista, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a entidade privada sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, que realizará a execução do presente projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo

de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA N. 1017/DGP

Publicação Nº 2146248

PORTARIA N. 1017/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) ANA CLAUDIA LEHMCKUHL ODELLI, matrícula n. 31593534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Psicopatologia e Diagnóstico Clínico, no processo n. 179617/2019.

b) ANDREIA BERTOCHI, matrícula n. 197262-2, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho, no processo n. 179567/2019.

c) ADULL SIMAO FALCHETTI, matrícula n. 31588239-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, no processo n. 179655/2019.

d) EDSON MOREIRA, matrícula n. 110060-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio, no processo n. 179252/2019.

e) FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN, matrícula n. 991350-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito, no processo n. 179652/2019.

f) GABRIEL KRACHESKI, matrícula n. 2572192-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Administração, no processo n. 179259/2019.

g) ISOLETE VENTURI CUNHA, matrícula n. 1655809-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos, no processo n. 179320/2019.

h) JAELINE CORREIA DA COSTA, matrícula n. 224642-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito, no processo n. 179305/2019.

i) JOSE MAURICIO GRACH, matrícula n. 31587585-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio, no processo n. 179535/2019.

j) JULIANO ANDRESO PAESE, matrícula n. 205583-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PROCURADOR, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processual Civil, no processo n. 179280/2019.

k) LARIANE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 265306-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Política de Assistência Social, no processo n. 179459/2019.

l) RAFAEL PACHER, matrícula n. 2200449-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito, no processo n. 179171/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208

de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1020/DGP

Publicação Nº 2146245

PORTARIA N. 1020/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
DANIEL DOS SANTOS	31601243-1	ENFERMEIRO	179106/2019
RAFAEL PACHER	2200449-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	179172/2019

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1021/DGP

Publicação Nº 2145846

PORTARIA N. 1021/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o quarto Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
CEZINANDO JOSE MACIESKI	75892-1	OP. DE EQUIPAMENTOS	179391/2019
FABIO DE CAMPOS FREIRE	102938-1	ENGENHEIRO CIVIL	179356/2019
VALDIR STEDILE	76295-1	OP. DE EQUIPAMENTOS	179488/2019

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1022/DGP

Publicação Nº 2146240

PORTARIA N. 1022/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o quarto Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
MARILU ROSANE GIOVANELLA	77704-1	AUX. ADMINISTRATIVO II	177968/2019
VALESKA AMORIM	101931-1	ENFERMEIRO	177548/2019

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1023/DGP

Publicação Nº 2146232

PORTARIA N. 1023/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
KASSIELE KLITZE	99147-2	AUX. SERV. GERAIS I	177809/2019
RAFAEL IRINEU FACHINI	166286-1	FISCAL DE OBRAS	178033/2019

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1024/DGP

Publicação Nº 2146221

PORTARIA N. 1024/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor VALDENIR BORGES RIBEIRO, matrícula n. 75620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, o quinto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 177787/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu

grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1026/DGP

Publicação Nº 2145913

PORTARIA N. 1026/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor NILVO HEINZ, matrícula n. 76457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 179368/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.
Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1029/DGP

Publicação Nº 2146197

PORTARIA N. 1029/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, matrícula n. 102172-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 177911/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1030/DGP

Publicação Nº 2146200

PORTARIA N. 1030/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora DEBORA ROIWAS, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 179097/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1031/DGP

Publicação Nº 2146209

PORTARIA N. 1031/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA, matrícula n. 267163-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 177938/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1299/DGP

Publicação Nº 2146016

PORTARIA N.1299/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Marcos Antonio Meira de Quadros, matrícula n. 94595, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, para a partir de 26/08/2019, atuar como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA Nº 008/2019/FCRS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146238

PORTARIA Nº 008/2019/FCRS, de 03 de setembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7795, de janeiro de 2019 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014.
RESOLVE:
Art.1º - Para efeitos de execução do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2019, a Comissão Temporária de Avaliação (CTA) será denominada de Comissão Autônoma de Seleção (CAS).
Art.2º - Nomear membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS) do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2019, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que vigerá até o término de todos os processos referentes ao edital, constituída por:
1) Na categoria de Artes Cênicas:
a) JUSSARA JANNING XAVIER
b) LIGIA BATISTA FERREIRA
2) Na categoria de Artes Visuais, Design e Moda:
a) BRIGITTE GROSSMANN CAIRUS
b) FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA
3) Na categoria de Audiovisual e Comunicação em Cultura:
a) JULIANA MACHADO OLIVEIRA
b) CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO
4) Na categoria de Livro, Leitura e Literatura:
a) VERA SCHROEDER
b) LUCIANA BITTENCOURT TISCOSKI
5) Na categoria de Música:
a) MARUÇA RODRIGUES DE LIMA
b) LETÍCIA MARTINS DIAS
6) Na categoria de Patrimônio Imaterial e Identidade
a) LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA
b) HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO

7) Na categoria Material e Memória:
a) Dirceu Leite
b) Luciana Lepe Tonaki

8) Na categoria Novos Talentos, será composta pelos profissionais em qual se encaixarem a categoria que o projeto se inscreveu.

Art. 3º - A banca da categoria de Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências será composta pelos profissionais em qual se encaixarem o projeto que se inscreveu.
Art. 4º - A comissão será responsável pela análise de mérito dos projetos habilitados no Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.
Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), junto a ata dos selecionados do Prêmio.

Rafael Aparicio Tschumi
Diretor Executivo de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2145310

RESOLUÇÃO Nº 026, de 20 DE AGOSTO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTERIO A SRA. VERA LUCI ROVEDA."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade – especial de magistério a Sra. VERA LUCI ROVEDA, no cargo de professora, nível D/III com a integralidade da última remuneração e paridade.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da

Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 20 de Agosto de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 20 de Agosto de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO CONTRATO Nº 172/2019

Publicação Nº 2145476

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019

Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n.º 090/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Alex Willian Hoppe – 2º Colocado

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 173/2019

Publicação Nº 2145483

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019

Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n.º 090/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Daniel Elias Garcia – 3º Colocado

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2019

Publicação Nº 2145487

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2019

Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n.º 090/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Fábio Marlon Machado – 4º Colocado

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 177/2019

Publicação Nº 2145489

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2019

Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n.º 090/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Marcos Alessandro Zampieri – 5º Colocado

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO ENDOSSO DA APÓLICE Nº 01.31.34323.0.10

Publicação Nº 2145587

RESUMO DO ENDOSSO DA APÓLICE Nº 01.31.34323.0.10

Pregão Presencial Nº 150/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor do Endosso – Lote 01 Frota (01 veículo automotor): R$ 176,56 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Vigência: Até 06 de dezembro de 2019.

Recurso: Orçamento Vigente

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 30 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2019.

Publicação Nº 2146139

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Exmo. Sr. JAMES RIDES DA SILVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.604/0001-82, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 467 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. IVAN CASAGRANDE CONCER, doravante denominada simplesmente OSC, celebram o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração objetiva a cooperação financeira do MUNICÍPIO em favor da OSC, para manutenção de serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do espectro autista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para manutenção de serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do espectro autista;
b) Acompanhar, supervisionar e avaliar o objeto do presente Termo de Colaboração;
c) Providenciar a publicação do Termo de Colaboração, no Diário Oficial dos Municípios como condição de validade e eficácia;
d) Analisar as prestações de contas da OSC;
e) Realizar visitas in loco para verificar se o objeto do Termo de Colaboração está sendo atendido regularmente;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Comunicar a OSC quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até sua regularização;
h) Prestar orientação técnica à OSC;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
j) Outras obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II – Compete à OSC:
a) Cumprir efetivamente os ditames do Termo de Colaboração e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica vinculada ao Termo de Colaboração;
d) Prestar contas dos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do objeto do Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração estabelecendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações previstas no artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2017;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho, observado os princípios inerentes à utilização dos valores e bens públicos, entre

os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
k) Os orçamentos deverão ser datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
l) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
m) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
n) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO, de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos, quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
p) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
q) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 54.258,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor do repasse, é oriundo de programas federal.

Doze parcelas no valor de R$ 4.521,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), cada a ser repassada mensal e sucessivamente.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, conforme descrito a seguir:

Ação 1009
Modalidade de Aplicação 333500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 1350000
Dotação 36
Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

As liberações dos recursos serão efetuadas, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela OSC, devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela OSC e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento de metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (cento e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a OSC deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com o resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela OSC e de visitas técnicas realizadas in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.
O OSC deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A OSC, ficará obrigado a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da parceria

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a OSC assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente. Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela OSC, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantia a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrência referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

IVAN CASAGRANDE CONCER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA CRISTINA LUCIANO

Publicação Nº 2146393

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA CRISTINA LUCIANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TABOAO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIANE BRAATZ

Publicação Nº 2146357

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE BRAATZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROGRESSO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCISCO WEBER BARBOSA

Publicação Nº 2146350

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCISCO WEBER BARBOSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BARRA DO TROMBUDO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GUILHERME FRONZA DA SILVA

Publicação Nº 2146388

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GUILHERME FRONZA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TABOAO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado

por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS

Publicação Nº 2146352

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BUDAG, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUANA STAROSKI

Publicação Nº 2146355

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUANA STAROSKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS / SANTA CLARA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIMAR DAL ALBA

Publicação Nº 2146354

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIMAR DAL ALBA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FUNDO CANOAS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MADALENA KLAUMANN

Publicação Nº 2146363

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MADALENA KLAUMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOA VISTA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA FABRICIA MELO DA SILVA LIMA

Publicação Nº 2146378

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA FABRICIA MELO DA SILVA LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTANA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIANA CLAUDIA PERCIAK

Publicação Nº 2146360

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIANA CAUDIA PERCIAK, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROGRESSO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARINA LOMBARDI FLORIANO

Publicação Nº 2146367

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARINA LOMBARDI FLORIANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BREHMER, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SABRINA LOFFAGEN TOBIAS

Publicação Nº 2146381

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTANA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por

meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicação Nº 2146370

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BREHMER, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO THAYNNA SEVEGNANI

Publicação Nº 2146385

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THAYNNA SEVEGNANI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTANA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Publicação Nº 2147126

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa Construtora F&F Eireli EPP, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 453, Bairro Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.595.052/0001-37, por intermédio de seu representante legal, Sr. André Roepke, Carteira de Identidade nº 5.181.851 e CPF nº 069.835.139-83, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 084/2019, firmado em 18 de abril de 2019, cujo objeto é o remanescente de obra, estaqueamento e construção da creche tipo 1 padrão FNDE, localizada na Rua Guaiba, Bairro Barragem, originária da Dispensa nº 076/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 084/2019, por razões de interesse público, justificado através da Notificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, datada de 11 de julho de 2019 (Art. 78, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93). A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 084/2019, nos termos do Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada a DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em querendo, apresente sua defesa, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 06 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO DO CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 2146147

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019
DISPENSA N° 02/2019

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA,
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral envasada para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.
Vigência: O prazo de validade deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
Valor: O presente contrato tem o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), e os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade do Contrato, considerando seu prazo de validade estabelecido neste instrumento, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2019
Marcos Norberto Zanis
Presidente da Câmara Municipal

Ricieri Fernando Ramlov
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. CRIA A OUVIDORIA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2146644

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA A OUVIDORIA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica criada a Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, com as competências de que trata a Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§1º - A Ouvidoria Geral do Município é um órgão independente, com autonomia administrativa, orçamentária e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.
§2º - A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.
§3º - Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Rio dos Cedros, com dedicação integral e jornada semanal mínima de 40 (quarenta) horas e remuneração pelo Nível 37 da Tabela de Níveis de Referência.
§4º - O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência, será nomeado pelo Prefeito.
§5º - São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:
I- ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II- não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.
III- Possuir nível superior completo
§6º - São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:
I - viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
II - facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
III - garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
IV - coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
V - resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;
VI - providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;
VII - dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
VIII - sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;

Art.2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - administração pública - órgão ou entidade integrante do Poder Executivo do Municípios, envolvendo a administração direta e indireta;
IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.
Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 .

Art.3º - A ouvidoria tem como atribuição precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.4º. Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria deverá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art.5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4 deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art.6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art.7º. A Ouvidoria Municipal avaliará os órgãos e entidades públicos do Poder Executivo Municipal, por sua administração direta e indireta, quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art.8º. Regulamento específico disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.

Art.9º. Fica criado a função comissionada de Ouvidor Municipal a ser concedida para servidores efetivos, para o desempenho das atribuições de que trata a presente Lei Complementar, equivalente até o Nível 35 da Tabela de Níveis e Vencimentos.

Art.10. A Ouvidoria Geral do Município poderá propor ao Gabinete do prefeito, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, da União através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pelo município de Rio dos Cedros.

Art.11. A Ouvidoria Geral do Município, através do Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.
§1º - O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.
§ 2º - Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.
§ 3º - As informações e os documentos solicitados pela Ouvidoria Geral do Município deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.
§ 4º - É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, apreciado pelo Ouvidor Geral.
§ 5º - A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria Geral do Município implicarão, a critério do Ouvidor Geral, a
responsabilização de quem lhe der causa.

Art.12. A Ouvidoria Geral do Município promoverá a implantação e gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria – SMO-, que exercerá o conjunto de relações funcionais estabelecidas entre os organismos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, atuando na defesa dos direitos e interesses do cidadão.
Parágrafo Único. À Ouvidoria Geral do Município caberá a coordenação geral e supervisão do Sistema Municipal de Ouvidoria.

Art.13. A Ouvidoria Geral do Município disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Art.14 - A Ouvidoria Geral do Município estruturará e manterá em funcionamento, em conjunto com o Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria – SIGO-, a existência de uma base de dados única de ações de ouvidoria, permitindo o acesso, através de sistema de senhas, às respectivas áreas de atuação.

Art.15 - A atuação da Ouvidoria Geral do Município de não suspende ou interrompe prazos administrativos, podendo as conclusões das análises, nos procedimentos sob a sua responsabilidade, subsidiar processos em andamento.

Art.16 - A Ouvidoria Geral do Município poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores e empregados públicos para esse fim, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

Art.17. - As Ouvidorias que, por conseguinte, vierem a ser criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal estarão vinculadas tecnicamente à Ouvidoria Geral do Município e
integrarão o Sistema Municipal de Ouvidoria, sendo os seus titulares considerados Ouvidores Setoriais.

Art.18 - As atividades exercidas pelos servidores ou empregados públicos integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria são consideradas de relevante interesse público e devem ser desenvolvidas em caráter de prioridade.

Art.19 - O atendimento, registro e encaminhamento das manifestações ocorrerão no âmbito da Ouvidoria Geral do Município, sendo a transmissão de informações entre os integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria realizada, preferencialmente, por meio eletrônico e através do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SIGO.
Parágrafo Único. Em virtude das especificações e características dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, os processos de atendimento, em especial o presencial, o registro e o retorno ao cidadão, poderão ocorrer no âmbito da Ouvidoria Setorial, havendo, sempre, o registro no SIGO.

Art.20. As despesas oriundas da presente Lei Complementar correrão as custas do orçamento em vigor.
§1º - Como medida compensatória do cargo e benefícios criados pela presente Lei Complementar ficam extintos da estrutura do Poder Executivo os cargos no número indicado na tabela abaixo:

Lei Complementar Municipal	Nome do Cargo Extinto	Numero de Cargos Extintos	Nível
Nº 307/2019	Serventes de Serviços Gerais	02 (dois)	17

Art.21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, em 03 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2145744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 065/2019
Pregão Presencial nº 031/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 horas, do dia 18 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 02 de setembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019 NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELE ME

Publicação Nº 2145865

TERMO DE CANCELAMETO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019
O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, em Rio Negrinho-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor JULIO CESAR RONCONI,brasileiro, convivente, portador da Carteira de Identidade n° 2.927.567 e CPF de n° 004.431.189-30, com endereço profissional na Av. Richard Albuquerque, n° 200, Centro, em Rio Negrinho-SC, e de outro lado a empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI-ME, com sede na Rua Maria Madalena, n° 55, Cachoeira, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, CEP 83.504-450, registrada no CNPJ sob o n° 26.994.522/0001- 40, neste ato representado por sua Sócia Diretora Sra. Edilaine Ceccon da Silva, registrada no CPF sob n° 037.239.719-03, assinam o presente TERMO DE CANCELAMENTO das Atas de Registro de Preços n° 011/2018 e 09/2019, cujo objetivo é o registro de preços visando futuras aquisições de próteses dentárias destinadas ao Projeto Sorria na Melhor Idade desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – Mapa de Registro de Preços, de acordo com as disposições a seguir expressas:
Pelo presente instrumento, fica cancelada, em virtude da decisão exarada no processo administrativo 01/2019, a Ata de Registro de Preços n° 09/2019, que tem por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de próteses dentárias destinadas ao Projeto Sorria na Melhor Idade desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – Mapa de Registro de Preços,
oriunda do Pregão Eletrônico n° 031/2019, tudo conforme Decreto 13.632 de 07 de agosto de 2019.
Verificada a ocorrência de violações contratuais apuradas em processo administrativo em que se analisou o descumprimento do prazo, local de entrega e qualidade das próteses dentárias destinadas ao projeto Sorrir na Melhor Idade, bem como observada a possibilidade de cancelamento do registro de preços insculpida no inciso II e V da Cláusula Nona do referido instrumento, opera-se o cancelamento da referida ata.
E por estarem justas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Considerando a correta aplicação da Lei Federal n° 8.666/93.
DECIDE-SE:
FICA, A PARTIR DESTA DATA, CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI-ME, CNPJ 26.994.522/0001-40, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS.
Rio Negrinho, 28 de agosto de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

RAFAEL NEGRELLI
Consultor Jurídico Adjunto
OAB/SC 48.830

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.131/2019

Publicação Nº 2146426

DECRETO Nº 4.131/2019

Designa Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto designadas as servidoras municipais Vera Lúcia Dassoler Pereira, Ivanete Hensel Furtado e Fabrício Simon para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019, sem ônus, e que será responsável pela organização, coordenação, fiscalização e acompanhamento das provas realizadas pelos candidatos, instaurado através do Edital do Processo Seletivo nº002/2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 03 de Setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2145512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1467/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA; NOVA; ANO MINIMO 2019; MOTOR MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 55 HP; TRAÇÃO 4 X 4, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.840 KG; CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 18/09/19. Romelândia (SC), 03/09/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 9524/2019

Publicação Nº 2145279

PORTARIA Nº 9524/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, ANTONIO VALDIR JORIS, cargo de carreira MOTORISTA 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2009 a 16 de outubro de 2014.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 02 de setembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de setembro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

Publicação Nº 2146191

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

REFERENTE AO CONTRATO Nº 83/2017, vinculado ao processo licitatório nº 1572/2017 que celebraram entre si, o município de Romelândia, estado de Santa Catarina, com sede na rua 12 de Outubro, 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, neste ato representada por Rafael Mario Sebben, CPF nº 641.074.180-49, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com legal na lei 8.666/93 e atualizada pela lei Federal nº 8883/94, e processo licitatório nº 1572/2017, na modalidade de Pregão nº 35/2017 pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Trata de repactuação financeirado objeto do contrato nº 83/2017 e demais acertos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DE IMPLANTAÇÃO REPACTUADOS–
Ficam repactuados os valores de implantação do sistema ARNTPRONIM - AR - ATENDIMENTO AO CIDADÃO ao valor de R$ 1.634,00 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais). Os valores referentes às mensalidades serão cobrados a partir da assinatura do Termo de Conclusão de Implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Este Termo Aditivo tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.
Os demais itens e condições estabelecidos no contrato original continuam inalterados.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Romelândia, 26 de agosto de 2019.

VALDIR BUGS	DUETO TECNOLOGIA LTDA
Prefeito Municipal	Rafael Mário Sebben

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

Publicação Nº 2146195

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 04.311.157/0001-99, estabelecida na cidade de PORTO ALEGRE/RS, na Avenida Pernambuco nº 1328, Salas 202 e 206, Bairro Navegantes, CEP 90.240-001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Trata de considerações acerca do prazo contratual, de reequilíbrio financeiro, repactuação financeira e produtos disponibilizados do objeto do contrato nº 83/2017 e demais acertos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica o contrato 83/2017vigente por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/09/2019, com término em 31/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS (PREÇO E REAJUSTAMENTO)
Fica reajustado o contrato pelo índice IGPM (6,41%) acumulado dos últimos 12 meses, passando de R$ 7.362,36 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais de trinta e seis centavos) para R$ 7.834,28 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE LOCAÇÃO ISENTOS
Fica acordado entre as partes, que durante a vigência deste contrato, o sistema CIDADE MOB e SALA DE SITUAÇÃO, mesmo que implantado

e em utilização pelo Município, não terá valor mensal de Locação e Manutenção cobrado, ficando isentos de pagamentos por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS NOVOS VALORES DE IMPLANTAÇÃO REPACTUADOS
Ficam repactuados os valores de implantação do sistema CIDADE MOB sem custos ao município. Os valores originais deste contrato, referente a este software, não serão considerados.

CLÁUSULA SEXTA- DA CEDENCIA DE PRODUTOS
Fica acordado entre as partes, que durante a vigência deste contrato, o sistema SALA DE SITUAÇÃO, será cedido ao município e mesmo que implantado e em utilização, não terá valor mensal de Locação e Manutenção cobrado, ficando isentos de pagamentos por parte do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Os demais itens e condições estabelecidas no contrato original continuam inalterados.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Romelandia, 30 de agosto de 2019.

VALDIR BUGS	DUETO TECNOLOGIA LTDA
Prefeito Municipal	Rafael Mário Sebben

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 03/2019

Publicação Nº 2145342

DECRETO LEGISLATIVO N º 003/2019.
DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Romelândia, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.

IVO PIASSON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Romelândia, relativas ao exercício de 2017, conforme balanços, oriundos do executivo Municipal, enviadas a esta Câmara de Vereadores pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 03 de setembro de 2019.
IVO PIASSON
Presidente

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 2145896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE RUA E SERVIÇO DE PINTURA HORIZONTAL VIÁRIA, FAIXAS E PEDESTRE E DEMAIS ITENS ADJACENTES.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 18/09/2019 até as 09h00min.
Abertura: 18/09/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2145901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA REPAROS DIVERSOS NA PREFEITURA MUNICIPAL E SUA SECRETARIAS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 18/09/2019 até as 10h00min.
Abertura: 18/09/2019, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 271/2019

Publicação Nº 2147043

PORTARIA Nº 271 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 22 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019, totalizando 20 dias de férias a ALVARO ANTONIO BISCARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/05/2018 a 30/04/2019, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 22 de agosto de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 272/2019

Publicação Nº 2147049

PORTARIA Nº 272 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 26 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019, totalizando 15 dias de férias ao servidor VALDENIR JOSÉ ZAMBONI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/01/2018 a 31/12/2018, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 26 de agosto de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 273/2019

Publicação Nº 2147053

PORTARIA Nº 273 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ELAINE DE LOURDES LOCATELLI, pelo período de 24/08/2019 a 23/09/2019, correspondente a 31 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 26 de agosto de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 274/2019

Publicação Nº 2147058

PORTARIA Nº. 274 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
REENQUADRA SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que, a servidora Luisa Sartorel Pereira foi nomeada no cargo de Zeladora de Serviços Internos pela Portaria nº 30/90 e conforme consta no Art. 64, inciso IV da Lei Complementar nº 16/2010, o cargo ocupado em questão foi reenquadrado, renomeado e reclassificado para Auxiliar de Limpeza, porém tal informação não consta em nenhuma portaria que reenquadra a servidora, e, sendo que somente agora tal falha foi verificada pela Administração;

CONSIDERANDO que, a retificação, revogação ou anulação dos atos administrativos é plenamente possível em razão do princípio da autotutela, o qual estabelece que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma irregularidade ou ilegalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadrar conforme dispõe o Art. 64, inciso IV da Lei Complementar nº 16/2010, a servidora LUISA SARTOREL PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Limpeza, com remuneração, carga horária, atribuições e habilitação definidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 16/2010.

Art. 2° - A presente Portaria surtirá efeitos retroativos à data de 27 de dezembro de 2010, que corresponde à data da publicação da Lei Complementar nº 16/2010.

Art. 4 - Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 28 de agosto de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 275/2019

Publicação Nº 2147061

PORTARIA Nº 275 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir de 02 de setembro, o Sr. GIAN VINICIOS ONZI, do cargo de Motorista Classe II, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 108/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 02 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 276/2019

Publicação Nº 2147064

PORTARIA Nº 276 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, totalizando 30 dias de férias a MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/05/2018 a 01/05/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 277/2019

Publicação Nº 2147066

PORTARIA Nº 277 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2 dias de Férias no período compreendido de 03 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2019, à servidora VANESSA VEDANA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme portaria nº 181/2019, que suspendeu as férias de 16/04/2019 a 17/04/2019 devido à licença maternidade.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/03/2017 a 28/02/2018, correspondente a 2 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.309, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146122

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.309, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Sede Administrativa do Município de Santa Cecília, no período vespertino da data de 27 de Agosto de 2019, em razão do falecimento do Sr. Luiz Carlos Zanella, esposo da Secretária Municipal de Educação Márcia Pires Thomaz Zanella, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º. As atividades e o atendimento ao público pelos servidores da Sede Administrativa do Município serão retomados na data de 28 de Agosto de 2019, no horário normal de expediente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Agosto de 2019.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 27 de Agosto de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.310, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146142

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.310, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.999, de 28 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º . Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2019 conforme especificado abaixo:

Órgão - 06– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2.011– Manutenção dos Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0019.2.011

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 .... R$ 125.000,00

Órgão - 08– Secretaria de Assistencial Social
Proj/Ativ 2.018– Manutenção da Assistência Social
Funcional: 08.244.0006.2.018

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 .... R$ 70.000,00

Órgão - 07– Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.034– Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0010.2.034

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 ..... . R$ 75.000,00

Órgão - 06– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 1.010– Construção de Poços Artesianos
Funcional: 17.512.0019.1.010

4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0000.0 ..... . R$ 20.000,00
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.310, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

FL. 02

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, serão anuladas as dotações dos recursos e detalhamentos especificados conforme abaixo:

Órgão - 06– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2.011– Manutenção dos Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0019.2.011
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 .... R$ 125.000,00

Órgão - 08– Secretaria de Assistencial Social
Proj/Ativ 2.018– Manutenção da Assistência Social
Funcional: 08.244.0006.2.018
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 .... R$ 70.000,00

Órgão - 07– Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.034– Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0010.2.034
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 ..... . R$ 75.000,00

Órgão - 06– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 1.010– Construção de Poços Artesianos
Funcional: 17.512.0019.1.010
4.4.93.00.00.00.00.00.0.0.0000.0 ..... . R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Agosto de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 27 de Agosto de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.311, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146151

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.311, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII

da Lei Orgânica do Município e com fundamento Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.999, de 28 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais) para o exercício de 2019 conforme especificado abaixo:

Órgão - 02– Gabinete do Prefeito/vice
Proj/Ativ 2.002– Manutenção do Gabinete Prefeito/vice
Funcional: 04.122.0035.2.002

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 .... R$ 50.000,00

Órgão - 03 - Secretaria de Administração
Proj/Ativ 2.003– Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... . R$ 75.000,00

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.061– Manutenção do Ensino Infantil (Pré Escolas)
Funcional: 12.365.0010.2.061

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 .... R$ 76.000,00

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.036– Manutenção do Ensino Infantil (Creches)
Funcional: 12.365.0010.2.036

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 ..... . R$ 200.000,00
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.311, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

FL. 02

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.038– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Funcional: 12.361.0010.2038

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 ..... . R$ 10.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos e detalhamentos até o mês de julho 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Agosto de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 27 de Agosto de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

Publicação Nº 2145602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos e lajotas de concreto para manutenção das atividades da Secretaria

de Obras, Transportes e Serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 17/09/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 17/09/2019

Santa Cecília, 03 de Setembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Atestado medico papel 75 grs tamanho 15,5x21 cm, criação, montagem e fotolito.	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	2,6800	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	2,6900	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,0000	3
2	Autorização de abastecimento duas vias carbonado, numeradas, criação montagem e fotolito 50 fl por blocos.	BL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	4,2900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	5,5000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	5,7800	3
3	Autorização de emissão de passagem impresso no papel copiativo, 3x50 em uma cor, tamanho13,5x18 cm, picotado	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	8,9500	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	8,9700	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	10,0000	3
4	Bloco pronto socorro municipal papel 75 grs tamanho 15,5x21,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	2,8000	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	2,8500	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	4,0000	3
5	Blocos de compra em seleção de cores, criação, montagem, fotolito e papel sincarbom 2x50	BL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	6,7500	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	6,7600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	8,0000	3
6	Blocos numerados 15x20 criação, montagem e fotolito, 1x100 papel 75 grs	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	2,5900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	2,6000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	4,5400	3
7	Boletim de atendimento de urgência impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29 cm, frente e verso, 2x50	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0600	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0800	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0900	3
8	Boletim de diário de atendimento do agente comunitário de saúde impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29,5 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0600	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1100	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1400	3
9	Boletim diário de atendimento medico papel 75 grs tamanho 21,5x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	5,0000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	6,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	7,2400	3
10	Capa de bloco de produtor rural em papel triplex, 230 grs, impresso em seleção de cores, com verniz	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,7400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,7500	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,7700	3
11	Capa de carne IPTU, impresso no papel couche 170 grs tamanho 42x10 cm	UNI	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,4700	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,5400	3
12	Carimbo diversos modelos, Grande, Automatico.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		69,9000	1
13	Cartão da gestante impresso no papel cartolina 180 grs em seleção de cores, com dobras, tamanho aberto 20,5x29,5 cm, frente e verso	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,2700	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,3400	3
14	Cartao de marcação impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 8,5x6 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0200	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,0300	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0500	3
			VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,0500	4
15	Carteirinha controle hiperdia impresso no papel cartolina 180 grs em uma cor, tamanho aberta 15x20 cm, frente e verso	UNI	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,2200	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,5400	3
16	Cartilha em seleção de cores, capa em papel couche 170 grs parte interna em papel 90 grs com 12 paginas mais capa, divulgação DST/HIV/AIDS	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		3,4900	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	3,5000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	3,8700	3
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	4,2000	4
17	Encaminhamento papel 75 grs, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	4,9700	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	4,9900	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	6,0000	3
18	Envelope saco 18x25 cm personalizado em seleção de cores, criação, montagem e fotolito.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,4900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,5000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,6500	3
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,6600	4
19	Envelope saco 26x36 cm personalizado em seleção de cores, criação, montagem e fotolito.	UN	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,6900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,7000	3
20	Envelopes 11,5x23 cm impresso no papel offset 120 grs em uma cor, com abertura lateral	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,4300	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,6200	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,6500	3
21	Envelopes 11.5x23 em seleção de cores, criação, montagem e fotolito, papel 90 grs com abertura lateral.	UN	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,3800	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,5100	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,6500	3
22	Envelopes 24x34 cm impresso no papel offset 120 grs em uma cor, com abertura lateral	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,7400	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,8000	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,8500	3
23	Envelopes 24x34 em seleção de cores, criação, montagem, fotolito com abertura lateral.	UN	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,6800	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,6900	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,8000	3
24	Ficha Clínica de atendimento da Mulher, criação montagem, fotolito, papel 75 grs, tamanho 21x30 cm uma cor, blocos de 1x100.	BL	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	5,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	6,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	6,9800	3
25	Ficha controle de estoque impresso frente e verso, papel cartolina 180 grs, criação, montagem e fotolito.	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1400	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,2400	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2800	3
26	Ficha de atendimento - Conselho Tutelar, papel 75 grs tamanho 21x29,5 cm, 2x50, criação, montagem e fotolito.	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	9,8500	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	9,8600	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	13,0000	3
27	Ficha de cadastro 63g 50x2 vias	BL	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		20,0000	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	21,3000	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	28,0000	3
28	Ficha de encaminhamento impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 15,5x15,5 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0400	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,0800	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Ficha de encaminhamento impresso no papel copiativo em uma cor, 2x50, tamanho 14x20 cm, picotado, numerado	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0700	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0800	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,1200	3
30	Ficha ESF impresso no papel 75 grs em uma cor, tamanho 20,5x30 cm, frente e verso	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0500	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1100	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,1400	3
31	Ficha teste Glicêmico impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29,5 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0700	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1400	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1600	3
32	Ficha TFD tratamento fora domicilio impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 11x14,5 cm	UN	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0300	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0500	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,0600	3
33	Fichas Avaliação Nutricional impresso no papel 90 grs em uma cor, frente e verso, tamanho 18,5x25 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0500	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1100	3
34	Fichas cadastro Individual impresso no papel 90 grs em uma cor, frente e verso, tamanho 18,5x21,5 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0500	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0500	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1100	3
35	Fichas de controle de veiculos, criação, montagem, fotolito papel 180 grs.	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1400	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,1900	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2100	3
36	Folders em papel couche 150 grs seleção de cores, criação, montagem e fotolito, tamanho 21x30 cm para campanhas desenvolvidas podendo serem feitas 5.000 unid. de cada modelo conforme a necessidade.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		0,2000	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,2700	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2700	3
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,2800	4
37	Folders novembro azul impresso no papel couche 150 grs em seleção de cores, tamanho 20x29 cm	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		0,1500	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1600	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,2800	4
38	Folders outubro rosa impresso no papel couche 150 grs em seleção de cores, tamanho 20x29 cm	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,2300	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,2400	2
			VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,2700	3
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,2800	4
39	Folders para orientação posturais nas escolas, tamanho 14x20 cm em seleção de cores, criação montagem, fotolito papel couchê 150 grs.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		0,0600	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0700	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,0900	3
40	Folha documentos necessários para encaminhar processo papel 75 grs uma cor tamanho 10,5x13,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	3,3900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	3,4000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	7,8000	3
41	Folhas conta de atendimento medico ambulatorial de urgência impresso frente e verso papel 90 grs tamanho 21x29 cm, criação, montagem e fotolito.	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0500	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0600	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Folhas conta de atendimento medico ambulatorial de urgência impresso frente e verso papel 75 grs tamanho 21x29 cm, cor verde, criação, montagem e fotolito.	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0500	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0600	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0800	3
43	Folhas de Ofício em seleção de cores personalizadas, criação, montagem e fotolito papel 90 grs A4	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,0600	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0700	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0900	3
44	Folhas de ofício personalizado em seleção de cores, criação montagem e fotolito.	UN	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0600	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,0800	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0900	3
45	Formulário para Cadastramento Serviço Social Municipal impresso no papel offset 120 grs em uma cor, frente e verso, tamanho 19,5x26,5 cm	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		0,0900	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,1400	3
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,1600	4
46	Laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA-I papel 90 grs, uma cor tamanho 21x29,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	5,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	7,0000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	9,6800	3
47	Laudo medico tratamento fora do domicilio intraestadual impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29,5 cm	UNI	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,0600	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,0900	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,1100	3
48	Laudo medico/técnico para emissão de APAC de deficiência auditiva uma cor papel 75 grs tamanho 21x30 cm, criação, montagem e fotolito, 1x100.	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	7,9700	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	7,9800	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	12,0000	3
49	Levantamento tributario offset 75g com 100 folhas	BL	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		22,9000	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	23,0000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	29,5000	3
50	Memorando 15x21 seleção de cores, criação, montagem fotolito e papel 75 grs.	BL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	4,2000	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	5,8000	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	6,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Nota de Produtor Rural	UNI	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,3000	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	0,4500	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,4800	3
			VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,4800	4
52	Pastas com bolso personalizado em seleção de cores, criação, montagem, fotolito, papel triplex 230 grs com verniz uv total	UN	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	1,1900	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	1,2000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	1,7800	3
53	Pastas para licitações impressas no papel 240 grs, em uma cor tamanho aberta 32x44 cm	UNI	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	1,4800	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	2,0000	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	2,1000	3
54	Pastas personalizadas em seleção de cores, criação, montagem e fotolito com papel triplex 230 grs, tamanho 32x48 cm com verniz uv total	UN	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	0,9800	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	0,9900	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	1,0700	3
55	Prescrição medica impresso frente e verso, papel 90 grs tamanho 21x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	6,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	6,9300	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	7,0000	3
56	Receituário controle especial tamanho 15,5x21 cm, criação, montagem, fotolito, papel copiativo 2x50.	BL	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	4,2800	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	4,2900	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	6,0000	3
57	Receituário medico papel 75 grs colorido tamanho 13,5x21,5 cm, criação, montagem e fotolito, 1x100.	BL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	2,9900	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,0000	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	4,8500	3
58	Relatorio 50x3 vias papel copiativo	BL	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO		24,9000	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	25,0000	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	29,0000	3
59	Requisição de exame anatomopatológico impresso frente e verso papel 75 grs, tamanho 21x29,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	12,4000	1
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	15,0000	2
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	19,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Requisição de Exame cito patológico, colo do útero e de mama impresso frente e verso papel 90grs, tamanho 21,5x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	6,9500	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	6,9800	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	8,0000	3
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	8,0000	4
61	Requisição de mamografia impresso frente e verso papel 90 grs, tamanho 21x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	6,9200	1
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	6,9300	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	7,9000	3
62	Requisição de material carbonado 15x11 cm 3x50, criação, motagem, fotolito, papel sincarbon	BL	MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	3,2000	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	4,6400	2
			EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	5,4300	3
63	Requisição/Resultado de exames papel 75 grs,tamanho 15x20 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	2,8800	1
			POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (15430)	Polimpressos	0	2,8900	2
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	2,9000	3
64	Setor de fiscalização 63g 50x2 vias	BL	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA (10970)	E.G.C.L.	0	21,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELO SIMONI (15706)	simoni	0	21,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	44,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 19/08/2019** **Válido até: 19/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão de materiais gráficos e confecção de carimbos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PROCESSO N° 46/2019

(10970) - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA

(15030) - VALDECLEIA BRASIL - ME

(15429) - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

(15430) - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

(15706) - MARCELO SIMONI

Santa Cecília, 19 de Agosto de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 35/2019 **Data do Registro: 27/08/2019** **Válido até: 27/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de braços metálicos e cintas metálicas para iluminação Pública para utilização na revitalização da Avenida Nereu Ramos e na substituição em diversas vias do perímetro urbano do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Braço Especial com sapata, com comprimento do tubo de aço não inferior à 3000 mm, sendo no mínimo 2520 mm em linha reta, com ângulo mínimo de 40,00°, com curvatura de 150 mm, podendo variar para mais ou para menos em 5 mm, e base final para encaixe da luminária com no mínimo 330 mm, podendo variar para mais ou para menos em 5mm, tendo uma inclinação final de no mínimo 5,00°, o diâmetro externo do tubo deverá ser de no mínimo 46mm, a altura útil do braço deverá ser de no mínimo 1830mm, com variação de no máximo 50 mm, com chapa de fixação soldada, com espessura de no mínimo 3mm, a sapata do braço deverá ser nas especificações contidas no projeto 1 em anexo, o material utilizado deverá ser em aço carbono 1010/1020 laminado, com resistência mecânica mínima de F25daN, com flecha residual máxima de 7mm, tendo revestimento zincado a quente, sendo 100 um (média) e 86 um (ponto mínimo), sendo obrigatoriamente seguidas as especificações do concessionário de energia, para este material, sendo item Código E-313.0044 Código CELESC 7486	UNI	ARMANDO LUCCA (15713)	TAKT GNT	0	112,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 35/2019 **Data do Registro: 27/08/2019** **Válido até: 27/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de braços metálicos e cintas metálicas para iluminação Pública para utilização na revitalização da Avenida Nereu Ramos e na substituição em diversas vias do perímetro urbano do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902 (15714)	TAKTGTN	0	138,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 35/2019 **Data do Registro: 27/08/2019** **Válido até: 27/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de braços metálicos e cintas metálicas para iluminação Pública para utilização na revitalização da Avenida Nereu Ramos e na substituição em diversas vias do perímetro urbano do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO N° 51/2019

(15713) - ARMANDO LUCCA

(15714) - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

Santa Cecília, 27 de Agosto de 2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 102/2019

Publicação Nº 2147111

PORTARIA Nº 102/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para a servidora pública ANA MARIA BROLL, Matricula: 1032401, tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 27 de agosto de 2019 á 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de agosto de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 103/2019

Publicação Nº 2147113

PORTARIA N°103/2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 076/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 076/2017 de 11 de Maio de 2017.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 04 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 68/2018

Publicação Nº 2145251

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 74/2018 PP 54/2018 Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: apostilamento de valores sobre os itens do contrato 68/2018 em + 3,16% (índice acumulado no período de 01 (Um) ano segundo fonte IBGE, de 03/09/2018. Assinatura: 22 de agosto de 2019. DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 69/2018 FMS

Publicação Nº 2145253

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2018 fms
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 74/2018 PP 54/2018 Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: apostilamento de valores sobre os itens do contrato 68/2018 em + 3,16% (índice acumulado no período de 01 (Um) ano segundo fonte IBGE, de 03/09/2018. Assinatura: 22 de agosto de 2019. DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 75, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145595

CONTRATO Nº 75, de 03 de SETEMBRO de 2019.

5º ADITIVO AO CONTRATO 69/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA LUCIANO COELHO ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 288.673.009-20, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa LUCIANO COELHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.122.014/0001-20, com sede na Rua Clemente Thiago Diniz , nº 110, Sala 304, Bairro Centro, Município Santo Amaro da Imperatriz, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu proprietário senhor Luciano Coelho, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 597.721.749-87, residente e domiciliado à Rua Monte Cambirela, nº 555, Bairro Marivone, município de Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 46/2015 –RP, homologado em 31/08/2015, e que se regerá pelas disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere à cláusula segunda do contrato n° 69/2015 fica prorrogado por mais 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De comum acordo, não haverá reajuste dos últimos 12 meses, continuando assim o valor de R$ 82,75 (oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

As notas fiscais serão apresentadas na proporção do total das horas trabalhadas no período conforme tabela de pesos descritos abaixo. Sendo calculado da seguinte fórmula. Onde a DESPESA LOCAL=PESO X TOTAL DE HORAS DO PERIODO.

	DESPESA POR LOCAL	DOTAÇAO	PESO
		2019	100
1	GABINETE DO PREFEITO	3	1
2	TRÂNSITO	11	3
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	21	10
4	SANTO AMARO CIDADÃO	23	1
5	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚPLICOS	43	1
6	SECRETARIA DE AGRICULTURA	49	1
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	54	1
8	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	66	1
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	93	2
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAS	83	20
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHES	103	15
12	BIBLIOTECA	110	1
13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES	114	1
14	CONSELHO TUTELAR	119	1
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - POSTOS	16	15
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA	15	5

17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CEO	16	2
18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPS	16	3
19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMU	24	2
20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	28 e 29	3
21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	36	2
22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA	18	5
23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	8	2
24	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SCFV	25	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Retroage a 29/08/2019 o presente termo aditivo e inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 03 de setembro de 2019.

EDESIO JUSTEN LUCIANO COELHO
CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:
Nome: Nome: CPF: CPF:

PORTARIA Nº 15.092/2019

Publicação Nº 2145800

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.092, de 02 de Setembro de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 13.280, DE 03/01/2018.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 13.280/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor JOSÉ BERNARDINO RACHADEL, ocupante do cargo de Artífice, a partir de 08/01/2018 à 06/02/2018, relativa ao período aquisitivo de 2005/2011.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.094/2019

Publicação Nº 2146365

PORTARIA Nº 15.094, de 03 de Setembro de 2019.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

NAIANA FELISBINO, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual há seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 03/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em de 03 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.095/2019

Publicação Nº 2146368

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.095, de 03 de Setembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

NAYARA RAQUEL DE SOUZA, para em substituição a ANA LÚCIA DEGERING DOS SANTOS ministrar aulas no Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, a partir de 03/09/2019 à 13/12/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

Publicação Nº 2146266

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária Municipal de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 20/09/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. APRESENTAR AMOSTRA EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO E ENTREGA EM ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2019.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

Publicação Nº 2146268

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÕES:

NO ITEM 2.2, ONDE SE LÊ:
2.2 – Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:
a) Consórcios;
b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
c) Sob processo de falência ou concordata;
d) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

LEIA-SE:
2.2 – Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:
a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Sob processo de falência ou concordata;
c) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, MANTENDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 153/2019, PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DE PROPOSTA SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.
SÃO BENTO DO SUL, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ROSEMARI IVANE S. CANDIDO
Secretária de Educação

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Pres. FMD

VILSON A. TORRES FENNER
Diretor Presidente EMAHB

MARCIO BROSOWSKY
Diretor Pres. Fundação Cultural

LUIZ CLAUDIO GAUER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1463/2019

Publicação Nº 2146227

DECRETO Nº 1463, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390930000 - Indenizações e restituições (01000100) R$ 4.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4132/2019

Publicação Nº 2146181

LEI Nº 4132, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (02750000) R$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

4490510000 - Obras e instalações (02750000) R$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4133/2019

Publicação Nº 2146203

LEI Nº 4133, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 28.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Atividade: 2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 3.000,00

3390310000 - Premiações cult., art., cient., esportivas e outras (01000100) R$ 13.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 1.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 10.500,00

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4134/2019

Publicação Nº 2146210

LEI Nº 4134, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 945, DE 28 DE MAIO DE 2004, PARA CRIAR NOVAS VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENTE EDUCATIVO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Educação Especial, 30 (trinta) novas vagas para o cargo de Atendente Educativo e 40 (quarenta) novas vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, alterando-se apenas a respectiva quantidade de cargos disposta no Anexo II da Lei nº 945 de 28 de maio de 2004:

ANEXO II
Quadros de Cargos Efetivos do Magistério

Grupo Ocupacional/Quadros	Cargo	Qtde.	Equação Remuneratória
Educação Infantil	Professor de Educação Infantil	245	…… ……
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	…… …… …… Professor de Educação Especial …… …… ……	……_____ 16 ……	…… ……
…… …… ……	…… …… ……	……	…… ……
Assistência Educacional	Atendente Educativo	358	…… ……

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4135/2019

Publicação Nº 2146222

LEI Nº 4135, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A JCI SÃO BENTO DO SUL, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a JCI SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.201.465/0001-12, com sede na cidade de São Bento do Sul, mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 9638/2019.

§ 1° O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar, mediante transferência de recursos financeiros à JCI SÃO BENTO DO SUL, a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado na aquisição de premiação da 13ª edição do Programa Oratória nas Escolas, cujo tema de 2019 é "Como aceitar as diferenças e começarmos a nos tratar como seres humanos sem máscaras ou estereótipos", conforme Plano de Trabalho - Processo Administrativo nº 9638/2019.

Art. 3º Conforme art. 69 da Lei Federal nº 13019/14, a entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada diretamente ao Departamento de Controle Interno, a quem compete a análise e o parecer final.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N° ____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A JCI SÃO BENTO DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a JCI SÃO BENTO DO SUL, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 08.201.465/0001-12, neste ato representada pelo Presidente Luiz Vanderlei Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 046.377.429-94, portador do RG nº 4.174.881 - SSP/SC, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, amparados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº ____, de _____, de_____ de 2019, na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a realização da 13ª edição do Programa Oratória nas Escolas proposto pela PROPONENTE, conforme Processo Administrativo nº 9638/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO
2.1 - Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o SR._____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 - O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o SR. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº_____ /2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única.

§ 1º O valor mencionado na Cláusula Terceira será repassado mediante depósito em conta individualizada na Cooperativa de Crédito Civia, Banco 085, Agência 0112, Conta Corrente nº 21.020-0, em favor da PROPONENTE.

§ 2º As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito
Ação 49 - Repasse Financeiro para Organização da Sociedade Civil
Funcional Programática: 0028.0845.0002
3335041000000000000 - Contribuições

§ 3º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido a critério

do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
5.1 - São obrigações do CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
g) publicar este instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;
i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2 - São obrigações do PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos gestores, dos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e o Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado no processo nº 9638/2019, mediante a realização da 13ª edição do Programa Oratória nas Escola, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) comprovar todas as despesas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações das bolsas, de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
k) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
l) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
m) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
n) efetuar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A PROPONENTE se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PROPONENTE fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, devendo apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Extrato bancário com movimentação completa do período;
e) Conciliação bancária, quando for o caso;
f) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
g) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

h) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado de fôlderes, cartazes do edital, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido a PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
c) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho;
d) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
f) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Fomento, com a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa mediante a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico do CONCEDENTE, na forma do inciso XVII do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, ____ de _____ de 2019.
MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ VANDERLEI GOMES
JCI SÃO BENTO DO SUL

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF nº CPF nº

PORTARIA N° 8291/2019

Publicação Nº 2146234

PORTARIA Nº 8291, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00141/14-1, de 11 anos, 5 meses e 24 dias.
Art. 2° Conceder averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar 021/2019, de 10 meses e 16 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 16807/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8292/2019

Publicação Nº 2146239

PORTARIA Nº 8292, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de agosto de 2019, Abono de Permanência à servidora BARBARA ANITA FUCKNER, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 13092/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DISPENSA N° 1/2019

Publicação Nº 2146288

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO A RUA WALTER LINZMEYER, N° 116, BAIRRO OXFORD INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.16.024.0062.001.00, PISO TÉRREO, COM ÁREA DE 106,32 M², PARA ABRIGAR UMA UNIDADE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

CONTRATADO: LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) por mês, durante 12 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 03 de setembro de 2019.
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – DL 1/2019

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por meio de dispensa de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO A RUA WALTER LINZMEYER, N° 116, BAIRRO OXFORD INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.16.024.0062.001.00, PISO TÉRREO, COM ÁREA DE 106,32 M², PARA ABRIGAR UMA UNIDADE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

II – Contratado: LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA

III - Característica da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A sala locada se destina ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal – Oxford, para atender os leitores residentes no bairo Oxford e proximidades. O local escolhido atende as necessidades da Biblioteca Pública – Oxford,

sendo sua localização e estrutura física apropriadas para a prestação dos serviços oferecidos pela Biblioteca aos leitores daquela localização geográfica.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado é proprietário do referido imóvel, que oferece um ótimo espaço, que se adequa perfeitamente às necessidades da Fundação Cultural de São Bento do Sul para as instalações da Biblioteca Pública Municipal – Unidade Oxford.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o preço praticado no mercado, conforme avaliação de imóvel.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.

MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2019

Publicação Nº 2146292

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019

DA ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR UMA UNIDADE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL NO BAIRRO OXFORD, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR TOTAL: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2019.
Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA, pelo contratado.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

Publicação Nº 2145586

Pregão Presencial n° 62/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 62/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores dos departamentos do setor administrativo, de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2145850

DECRETO Nº 156/2019 DE 02/09/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
VALOR ======> R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
VALOR ======> R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.481.0000.0.000.000 – Habitação Rural
06.481.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
06.481.0013.1.005.000 – Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit – Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 24/2019

Publicação Nº 2146376

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.
Valor do contrato R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do município (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e decretos), disposto no site www.leismunicipais.com.br e, link direcionado á página eletrônica do município.
Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020
Processo Licitatório nº 30/2019 – Modalidade Dispensa de Licitação 05/2019

CONTRATO Nº 25/2019

Publicação Nº 2146429

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC
Valor do contrato R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

Vigência: 17/07/2019 a 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 34/2019 – Modalidade Dispensa de Licitação 07/2019

São Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 099/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145963

DECRETO Nº 099/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA IMÓVEIS COMO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1o. Fica declarada como ÁREA URBANA os imóveis a seguir denominados:

I- O imóvel denominado de Lote nº 55, da Quadra nº 116, com área de 31.382,13m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, nº 605, situado na ZODUP 1 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, no Bairro Cristo Rei, no município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, matriculado sob nº 669,do cartório de registro de imóveis de São Carlos/SC de propriedade de MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, confrontando:

ao NORTE: com a Rua Duque de Caxias;
ao SUL: com as chácaras nºs 56 e 58;
ao LESTE: com a chácara nº 57;
ao OESTE: com a chácara nº 53.

II- O imóvel denominado de Lote nº 57, da Quadra nº 116, com área de 31.579,14 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, s/nº, situado na ZODUP 1 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, no Bairro Cristo Rei, no município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, matriculado sob nº 5.718,do cartório de registro de imóveis de São Carlos/SC de propriedade de MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, confrontando:

ao NORTE: com a Rua Duque de Caxias;
ao SUL: com parte das chácaras nºs 58 e 62, de propriedade de Tranquilo Quinto Giongo;
ao LESTE: com parte da chácara nº 59, de propriedade de Celso Rigotti;
ao OESTE: com parte da chácara nº 55, de propriedade de Prefeitura Municipal de São Carlos.

Parágrafo Único – A presente Declaração se dápelo fato dos imóveis, objetos do presente, destinarem-se àimplantação de indústria no município.

Art. 2º - Os imóveis estão localizados no perímetro urbano municipal conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, e têm a finalidade a que eles se destinam conforme Art. 1º, Parágrafo Único deste Decreto, e portanto, não possuem características necessárias para atender os fins agrícolas.

Art. 3o.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2019, de 01 de agosto de 2019.

São Carlos/SC, 03 de setembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 827 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146517

DECRETO Nº 827 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando o término de contrato de trabalho da servidora Taionara Aparecida Finato Belé, ocupante do cargo de Agente Educativo ACT 40 horas semanais, admitida em substituição durante período o afastamento da servidora titular Caroline Marmentini;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Taionara Aparecida Finato Belé, do cargo Temporário (ACT) Agente Educativo 40 horas semanais, matrícula 2261, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº037/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Taionara Aparecida Finato Belé, admitida em caráter temporário conforme redação constante do art.1º deste decreto.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 829, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146523

DECRETO Nº 829, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 12612 na data de 03 de novembro de 2019, através do qual a servidora Patrícia Mara Zin, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Patrícia Mara Zin, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 744, de 29 de maio de 2019;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de setembro de 2019.
Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N 037 DE 03/09/2019

Publicação Nº 2145637

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N 037 DE 03/09/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 003 de 23/01/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/09/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 001/2018 Modalidade: Pregão Presencial n. 001/2018
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato para locação e manutenção de copiadoras e impressoras incluindo fornecimento de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, com fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios para atender as necessidades das secretarias e fundos do Município.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Color Sul Impressoras e Suprimentos LTDA.
CPF/CNPJ: 07.806.780/0001-00
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 23/01/2020

NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 036 DE 02/09/2019

Publicação Nº 2145640

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 036 DE 02/09/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 044 de 23/07/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/09/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 083/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 004/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM (a) INSTRUTOR (a) DE JUDÔ PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC.
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Vilson Ananias de Souza MEI
CPF/CNPJ: 30.684.043/0001-02
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2019

PORTARIA Nº 804, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2146535

PORTARIA Nº 804, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 15 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 115 (cento e quinze dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Selito Girotto	Assessor de Secretaria	05/03/15 a 04/03/16	15	19/08/19 a 02/09/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 05/03/15 a 04/03/16, ao servidor Público Municipal Selito Girotto, ocupante do cargo público de Assessor de Secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 805, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146537

PORTARIA Nº 805, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre lotação de servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidor público municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado o servidor público municipal conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Julcemar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de agosto de 2019
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 806, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146538

PORTARIA Nº 806, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Estabiliza servidores aprovados em estágio probatório para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabilizados no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário.

SERVIDOR	CARGO
Rejane de Fátima Brum	Auxiliar de Serviços Gerais

Daniela Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriana Cararo	Professor PD/C-III

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 807, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146539

PORTARIA Nº 807, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais e abono pecuniário, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
· Considerando que o servidor público municipal Ademir Luis Schrader possui 35 (trinta e cinco dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Antonio Terras	Assessor de Secretaria	22/02/18 a 21/02/19	10	21/08/19 a 30/08/19
Ademir Luis Schrader	Operador de Máquinas	24/03/17 a 23/03/18	05	19/08/19 a 23/08/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 24/03/18 a 23/03/19, ao servidor Público Municipal Ademir Luis Schrader, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 808, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146540

PORTARIA Nº 808, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de

21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

EMPREGADA	EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Rozelaine Turmina Negretti	Psicólogo	09/08/17 a 08/08/18	10	26/08/19 a 04/09/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 812, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146544

PORTARIA Nº 812, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Mariluci Bolsonello	Agente Educativo	19/02/18 a 18/02/19	30	03/09/19 a 02/10/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 813, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146543

PORTARIA Nº 813, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Aline do Nascimento	Técnico em Enfermagem	06/04/17 a 05/04/18	15	02/09/19 a 16/09/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 813, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146546

PORTARIA Nº 813, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

EMPREGADA	EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Aline do Nascimento	Técnico em Enfermagem	06/04/17 a 05/04/18	15	02/09/19 a 16/09/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 818, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146548

PORTARIA Nº 818, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

EMPREGADA	EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Marta Alves Pereira da Silva Marostica	Agente Comunitário de Saúde	02/06/18 a 01/06/19	30	02/09/19 a 01/10/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 819, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146549

PORTARIA Nº 819, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, aprovados em concursos públicos realizados pelo município de São Domingos (SC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008 atualizada e nº 0045, de 26/11/2012; e pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada, pelo Decreto nº 1701 de 04/09/2014 que regulamentou o Estágio Probatório;
· Considerando o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/12 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 1701 de 04/09/14, que trata da composição da comissão;
· Considerando a necessidade de alteração do membro da comissão permanente de acompanhamento e avaliação do estágio probatório, Vinicius Meotti Woiciechoski em razão de estar em estágio probatório;;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. Adriana Lucia Pretto – Presidente;
II. Elaine Terezinha de Mello Guadagnin – Membro;
III. Fernando Zanela– Membro;
IV. Selito Girotto – Membro;
V. Rozelaine Turmina Negretti– Membro;
VI. Valcir Trindade - Membro
VII. Renato Camera

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 698 de 15 abril de 2019;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 823, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146550

PORTARIA Nº 823, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado sob nº 12490, de 14 de agosto de 2019, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública municipal Crislene Mezzalira possui 20 (vinte dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Crislene Mezzalira	Coordenador de Programa	23/12/17 a 22/12/18	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 824 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146551

PORTARIA Nº 824 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir do dia 01 de setembro de 2019 a servidora Fátima Marin Guerini Zarembski, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 825, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146552

PORTARIA Nº 825, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Clarice Stempczynski	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/17 a 22/12/18	15	02/09/19 a 16/09/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 826, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146553

PORTARIA Nº 826, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Tania Aparecida Busato Sales de Lima	Agente Administrativo	28/06/18 a 27/06/19	30	03/09/19 a 02/10/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº¬¬¬ 810, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2146541

PORTARIA Nº 810, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Concede licença prêmio ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 059 de 16/08/18; e:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor púbico municipal, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Período	Dias de Gozo	Período de gozo da licença
Artemio Zenatti	Vigia	07/02/12 a 07/07/17	30 dias	27/08/19 a 25/09/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de agosto de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 105/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019

Publicação Nº 2145364

No dia 03 de setembro de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 105/2019, Modalidade Tomada de Preços n. 006/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 1073/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. Ainda que amplamente divulgado, sendo realizadas quatro visitas técnicas, participou do certame apresentando envelopes de n. 01 e n. 02 somente a empresa: RLT Transportes e Terraplenagem EIRELI, CNPJ n. 34.145.933/0001-99, credenciado o Sr. João Carlos Ribeiro, CPF n. 647.480.499-87. A licitante comprovou sua condição de Microempresa, item n. 5.9 do Edital. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que o mesmo foi igualmente rubricado pela Presidente, membros da Comissão e credenciado. Ato contínuo, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitações que a licitante RLT Transportes e Terraplenagem EIRELI., apresentou todos os documentos requisitados no edital. Desse modo a licitante RLT Transportes e Terraplenagem EIRELI., restou habilitada para apresentação da proposta de preços. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 11 de setembro de 2019, às 08:30 horas, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, a participante será comunicada via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicação Nº 2145932

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das minhas atribuições e considerando a Lei nº 8.666/93 em especial os artigos 88, 90 e 93 e alterações, e diante do processo nº 18521/2019 e da manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, acerca das diligências realizadas, referentes aos Atestados de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas participantes do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 135/2019, datado de 26/08/2019, que teve por objeto "aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e aparelhos e utensílios domésticos que atenderá diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura...", Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, pela empresa ANDRÉ FÉLIX MAES CORDEIRO, em desacordo com o solicitado no Edital, conforme previsto no Item 14, RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea a), de acordo com a diligência realizada pela Gerência de Licitações, junto à empresa América Futebol Clube, através do Senhor Alcir, Administrador da empresa, solicitando a quantidade fornecida, bem como os comprovantes fiscais, o qual informou por telefone desconhecer o referido Atestado, nem ter assinado o mesmo, e posteriormente questionados por email, foi informado por algum funcionário, que não se identificou, a necessidade de verificar com o responsável pela empresa, bem como a falta da informação e comprovação das quantidades fornecidas, no referido atestado.
O processo é necessário afim de averiguar a existência de irregularidades da empresa participante e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através da Gerência de Licitações e Contratos.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 03 de setembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.183/2019

Publicação Nº 2145710

DECRETO Nº 3.183, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.587,79 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete Reais e setenta e nove centavos), ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.587,79
Vínculo de Recursos: 3640000 - Transf. Convênio - Estado/Outros

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 40.587,79

Art.2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes da fonte de recurso 3640000 - Transf. Convênio - Estado/Outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de agosto de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.183, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS na 2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 40.587,79 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete Reais e setenta e nove centavos) para execução de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS/SC, destinados ao custeio dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade executados no município de São Francisco do Sul - SC, com o objetivo principal de fortalecer tais proteções, visando a melhoria na qualidade de oferta dos serviços aos usuários

São Francisco do Sul – SC, 26 de agosto de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 3.187/2019

Publicação Nº 2145707

DECRETO Nº 3.187, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de São Francisco do Sul, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

DECRETA:
Art. 1º É instituído no âmbito do Município de São Francisco do Sul, o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:

I - Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;

II - Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

DECRETO Nº 3.187, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

III - Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV - Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

V - Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI - Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;

VII - Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;

VIII - Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da REDESIM 11.598;

IX - Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de São Francisco do Sul, terá a seguinte composição:

I - representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo:
a) MARCELO LÚCIO DA COSTA.

II - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) GABRIEL DANIEL CONORATH.

III - representante da Secretaria Municipal de Governo:
a) MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA.

IV - representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) WILSON FELÍCIO DOS REIS.

V - representante da Secretaria Municipal da Saúde:
a) NÁDIA MOREIRA RAPOSO.

VI - representante da Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários:
a) CÉSAR ADRIANO DA CRUZ.

VII - representante da Procuradoria Geral do Município:
a) GIULLIANA CAPALDO.

DECRETO Nº 3.187, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 29 de agosto de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.188/2019

Publicação Nº 2145708

DECRETO Nº 3.188, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal nº 93, de 14 de fevereiro de 2002, que instituiu o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de São Francisco do Sul, regulamentado mediante Decreto nº 232, de 6 de janeiro de 2004, com acréscimos por meio do Decreto nº 239, de 23 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de São Francisco do Sul, conforme segue:

I – representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Wilson Felício dos Reis.

II - representante do Ministério da Cultura:
a) Regina Helena Santiago.

III - representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN):
a) Aline Figueiredo.

IV - representante da Fundação Catarinense de Cultura:
a) Jonatas Rubens Tavares.

V - representante da Fundação Cultural da Ilha de São Francisco do Sul (FUCISF):
a) Rangel Alexandre Friolin;

VI - dois representantes do empresariado, sendo:

a) representante do comércio situado na área de investimento ou influência do Projeto:
1. Bruno Gama Lobo (Associação Empresarial de São Francisco do Sul)

b) representante da Indústria local de turismo receptivo:
1. Maurício F.G. Rodrigues (Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco do Sul).

DECRETO Nº 3.188, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

VII - dois representantes da comunidade da área de investimento ou de influência do Projeto, sendo:

a) representante dos moradores:
1. Engenheiro Angelo Pereira Costa.

b) representante de atividade cultural da área de investimento do projeto:
1. Jeanine Rhinow.

VIII - representante das organizações não-governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção à cultura:

a) Nelson Luiz Torres de Oliveira (União Francisquense de Engenheiros e Arquitetos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.389, de 23 de fevereiro de 2016.

São Francisco do Sul – SC, 30 de agosto de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA PP 144/2019

Publicação Nº 2145724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Jet Ski e prancha tipo Sled para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações, portanto:
- Fica suprimido o item 01 do Anexo I do Termo de Referência
Os demais itens permanecem inalterados
As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/

São Francisco do Sul, 03 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.240/2019

Publicação Nº 2145713

LEI Nº 2.240, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NAS ESCOLAS, OBJETIVANDO FORNECER AOS ALUNOS INFORMAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas do Município de São Francisco do Sul, objetivando fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo a ser realizada na segunda quinzena de agosto de cada ano.

Art. 2º O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Durante a semana do Legislativo nas Escolas, os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal poderão visitar as Escolas da Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular de Educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 2 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA /ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2146075

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de abril de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Abril 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/04/2019	7870/2019	Marcos de Oliveira	Marcos de Oliveira	Certinf	Certidão ambiental para regularização junto ao SPU
08/04/2019	7872/2019	Jones Silva	Jones Silva	CCA	Unidades habitacionais
08/04/2019	7991/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores
08/04/2019	23441/2018	Marcelo Roberto Bieging	Marcelo Roberto Bieging	DA	Desmembramento
08/04/2019	6361/2019	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAO	Unidades habitacionais
08/04/2019	5218/2019	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	CCA	Pousada
08/04/2019	7350/2019	Amilton Meurer	Amilton Meurer	AuA	Limpeza de terreno
08/04/2019	8152/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores de risco
08/04/2019	7504/2019	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	DA	Guincho
08/04/2019	7874/2019	Adriano Ferreira	Adriano Ferreira	CCA	Manutenção de motos
18/04/2019	7069/2019	Ourofertil Nordeste LTDA	Ourofertil Nordeste LTDA	LAI	Renovação de LAI - Terminal Retroportuário
18/04/2019	7492/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	DA	Renovação da DA - 007/2018
18/04/2019	8003/2019	Urtado Refrigeração Eireli	Urtado Refrigeração Eireli	DA	Renovação da DA - 005/2018
18/04/2019	8253/2019	Waldemar Bucken	Waldemar Bucken	CCA	Unidades habitacionais

18/04/2019	8312/2019	Marileia Moreira Soares - ME	Marileia Moreira Soares - ME	DA	Clinica
18/04/2019	6592/2019	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	DA	Renovação da 21/2018
18/04/2019	8497/2019	Djonathan Silveira	Djonathan Silveira	DA	Desmembramento
18/04/2019	8555/2019	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	DA	Imunização e controle de pragas
18/04/2019	7367/2019	Mauricir Alcides Alves	Mauricir Alcides Alves	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	9155/2019	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Corte de árvore de risco
18/04/2019	8786/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8793/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8780/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8796/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8790/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8792/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8788/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8787/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8784/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal

18/04/2019	8783/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8804/2019	Cristina Rosangela Fischer	Cristina Rosangela Fischer	AuA	Rancho de Pesca
18/04/2019	9044/2019	PMSFS	PMSFS	LAO Corretiva	Pier turistico
18/04/2019	5530/2019	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	LAO	Fabricação de artefatos para esporte
18/04/2019	8851/2019	Adilson Angelo de Oliveira	Adilson Angelo de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8857/2019	Paulo Renato Dullius	Paulo Renato Dullius	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	7896/2019	G2W Engenharia LTDA ME	G2W Engenharia LTDA ME	CCA	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial
29/04/2019	5472/2019	Francisco de Assis dos Santos	Francisco de Assis dos Santos	AUA	Autorização para utilização de madeira
29/04/2019	9437/2019	Ivo Antonio Leite	Ivo Antonio Leite	AuS	Limpeza de rua
29/04/2019	9697/2019	Germano Utzig	Germano Utzig	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9519/2019	Claudio de Paula Filho	Claudio de Paula Filho	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9086/2019	Clarice Lucia Goi	Clarice Lucia Goi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9087/2019	Tamir Gobbi	Tamir Gobbi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9143/2019	Danielle Rank Teixeira	Danielle Rank Teixeira	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9249/2019	Osvaldo Silva	Osvaldo Silva	AuA	Rancho de Pesca

29/04/2019	9601/2019	Urtado & Urtado LTDA ME	Urtado & Urtado LTDA ME	CCA	Fabricação de peça, ornato e estruturas de cimento e gesso
29/04/2019	8117/2019	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	LAO	aterro da construção civil
29/04/2019	7902/2019	Irani de Moura Rigo	Irani de Moura Rigo	CCA	Lavação

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA /MAIO DE 2018

Publicação Nº 2146036

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de abril de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Abril 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/04/2019	7870/2019	Marcos de Oliveira	Marcos de Oliveira	Certinf	Certidão ambiental para regularização junto ao SPU
08/04/2019	7872/2019	Jones Silva	Jones Silva	CCA	Unidades habitacionais
08/04/2019	7991/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores
08/04/2019	23441/2018	Marcelo Roberto Bieging	Marcelo Roberto Bieging	DA	Desmembramento
08/04/2019	6361/2019	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAO	Unidades habitacionais
08/04/2019	5218/2019	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	CCA	Pousada
08/04/2019	7350/2019	Amilton Meurer	Amilton Meurer	AuA	Limpeza de terreno

08/04/2019	8152/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores de risco
08/04/2019	7504/2019	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	DA	Guincho
08/04/2019	7874/2019	Adriano Ferreira	Adriano Ferreira	CCA	Manutenção de motos
18/04/2019	7069/2019	Ourofertil Nordeste LTDA	Ourofertil Nordeste LTDA	LAI	Renovação de LAI - Terminal Retroportuário
18/04/2019	7492/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	DA	Renovação da DA - 007/2018
18/04/2019	8003/2019	Urtado Refrigeração Eireli	Urtado Refrigeração Eireli	DA	Renovação da DA - 005/2018
18/04/2019	8253/2019	Waldemar Bucken	Waldemar Bucken	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8312/2019	Marileia Moreira Soares - ME	Marileia Moreira Soares - ME	DA	Clinica
18/04/2019	6592/2019	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	DA	Renovação da 21/2018
18/04/2019	8497/2019	Djonathan Silveira	Djonathan Silveira	DA	Desmembramento
18/04/2019	8555/2019	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	DA	Imunização e controle de pragas
18/04/2019	7367/2019	Mauricir Alcides Alves	Mauricir Alcides Alves	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	9155/2019	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Corte de árvore de risco
18/04/2019	8786/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8793/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal

18/04/2019	8780/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8796/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8790/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8792/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8788/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8787/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8784/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8783/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8804/2019	Cristina Rosangela Fischer	Cristina Rosangela Fischer	AuA	Rancho de Pesca
18/04/2019	9044/2019	PMSFS	PMSFS	LAO Corretiva	Pier turistico
18/04/2019	5530/2019	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	LAO	Fabricação de artefatos para esporte
18/04/2019	8851/2019	Adilson Angelo de Oliveira	Adilson Angelo de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8857/2019	Paulo Renato Dullius	Paulo Renato Dullius	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	7896/2019	G2W Engenharia LTDA ME	G2W Engenharia LTDA ME	CCA	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial
29/04/2019	5472/2019	Francisco de Assis dos Santos	Francisco de Assis dos Santos	AUA	Autorização para utilização de madeira

29/04/2019	9437/2019	Ivo Antonio Leite	Ivo Antonio Leite	AuS	Limpeza de rua
29/04/2019	9697/2019	Germano Utzig	Germano Utzig	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9519/2019	Claudio de Paula Filho	Claudio de Paula Filho	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9086/2019	Clarice Lucia Goi	Clarice Lucia Goi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9087/2019	Tamir Gobbi	Tamir Gobbi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9143/2019	Danielle Rank Teixeira	Danielle Rank Teixeira	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9249/2019	Osvaldo Silva	Osvaldo Silva	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9601/2019	Urtado & Urtado LTDA ME	Urtado & Urtado LTDA ME	CCA	Fabricação de peça, ornato e estruturas de cimento e gesso
29/04/2019	8117/2019	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	LAO	aterro da construção civil
29/04/2019	7902/2019	Irani de Moura Rigo	Irani de Moura Rigo	CCA	Lavação

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA /MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2146057

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de abril de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Abril 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/04/2019	7870/2019	Marcos de Oliveira	Marcos de Oliveira	Certinf	Certidão ambiental para regularização junto ao SPU
08/04/2019	7872/2019	Jones Silva	Jones Silva	CCA	Unidades habitacionais
08/04/2019	7991/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores
08/04/2019	23441/2018	Marcelo Roberto Bieging	Marcelo Roberto Bieging	DA	Desmembramento
08/04/2019	6361/2019	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAO	Unidades habitacionais
08/04/2019	5218/2019	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	CCA	Pousada
08/04/2019	7350/2019	Amilton Meurer	Amilton Meurer	AuA	Limpeza de terreno
08/04/2019	8152/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores de risco
08/04/2019	7504/2019	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	DA	Guincho
08/04/2019	7874/2019	Adriano Ferreira	Adriano Ferreira	CCA	Manutenção de motos
18/04/2019	7069/2019	Ourofertil Nordeste LTDA	Ourofertil Nordeste LTDA	LAI	Renovação de LAI - Terminal Retroportuário
18/04/2019	7492/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	DA	Renovação da DA - 007/2018
18/04/2019	8003/2019	Urtado Refrigeração Eireli	Urtado Refrigeração Eireli	DA	Renovação da DA - 005/2018
18/04/2019	8253/2019	Waldemar Bucken	Waldemar Bucken	CCA	Unidades habitacionais

18/04/2019	8312/2019	Marileia Moreira Soares - ME	Marileia Moreira Soares - ME	DA	Clinica
18/04/2019	6592/2019	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	DA	Renovação da 21/2018
18/04/2019	8497/2019	Djonathan Silveira	Djonathan Silveira	DA	Desmembramento
18/04/2019	8555/2019	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	DA	Imunização e controle de pragas
18/04/2019	7367/2019	Mauricir Alcides Alves	Mauricir Alcides Alves	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	9155/2019	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Corte de árvore de risco
18/04/2019	8786/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8793/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8780/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8796/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8790/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8792/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8788/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8787/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8784/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal

18/04/2019	8783/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8804/2019	Cristina Rosangela Fischer	Cristina Rosangela Fischer	AuA	Rancho de Pesca
18/04/2019	9044/2019	PMSFS	PMSFS	LAO Corretiva	Pier turistico
18/04/2019	5530/2019	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	LAO	Fabricação de artefatos para esporte
18/04/2019	8851/2019	Adilson Angelo de Oliveira	Adilson Angelo de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8857/2019	Paulo Renato Dullius	Paulo Renato Dullius	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	7896/2019	G2W Engenharia LTDA ME	G2W Engenharia LTDA ME	CCA	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial
29/04/2019	5472/2019	Francisco de Assis dos Santos	Francisco de Assis dos Santos	AUA	Autorização para utilização de madeira
29/04/2019	9437/2019	Ivo Antonio Leite	Ivo Antonio Leite	AuS	Limpeza de rua
29/04/2019	9697/2019	Germano Utzig	Germano Utzig	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9519/2019	Claudio de Paula Filho	Claudio de Paula Filho	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9086/2019	Clarice Lucia Goi	Clarice Lucia Goi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9087/2019	Tamir Gobbi	Tamir Gobbi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9143/2019	Danielle Rank Teixeira	Danielle Rank Teixeira	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9249/2019	Osvaldo Silva	Osvaldo Silva	AuA	Rancho de Pesca

29/04/2019	9601/2019	Urtado & Urtado LTDA ME	Urtado & Urtado LTDA ME	CCA	Fabricação de peça, ornato e estruturas de cimento e gesso
29/04/2019	8117/2019	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	LAO	aterro da construção civil
29/04/2019	7902/2019	Irani de Moura Rigo	Irani de Moura Rigo	CCA	Lavação

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/ABRIL 2019

Publicação Nº 2146089

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de abril de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Abril 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/04/2019	7870/2019	Marcos de Oliveira	Marcos de Oliveira	Certinf	Certidão ambiental para regularização junto ao SPU
08/04/2019	7872/2019	Jones Silva	Jones Silva	CCA	Unidades habitacionais
08/04/2019	7991/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores
08/04/2019	23441/2018	Marcelo Roberto Bieging	Marcelo Roberto Bieging	DA	Desmembramento
08/04/2019	6361/2019	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAO	Unidades habitacionais
08/04/2019	5218/2019	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	CCA	Pousada
08/04/2019	7350/2019	Amilton Meurer	Amilton Meurer	AuA	Limpeza de terreno

08/04/2019	8152/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores de risco
08/04/2019	7504/2019	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	DA	Guincho
08/04/2019	7874/2019	Adriano Ferreira	Adriano Ferreira	CCA	Manutenção de motos
18/04/2019	7069/2019	Ourofertil Nordeste LTDA	Ourofertil Nordeste LTDA	LAI	Renovação de LAI - Terminal Retroportuário
18/04/2019	7492/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	DA	Renovação da DA - 007/2018
18/04/2019	8003/2019	Urtado Refrigeração Eireli	Urtado Refrigeração Eireli	DA	Renovação da DA - 005/2018
18/04/2019	8253/2019	Waldemar Bucken	Waldemar Bucken	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8312/2019	Marileia Moreira Soares - ME	Marileia Moreira Soares - ME	DA	Clinica
18/04/2019	6592/2019	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	DA	Renovação da 21/2018
18/04/2019	8497/2019	Djonathan Silveira	Djonathan Silveira	DA	Desmembramento
18/04/2019	8555/2019	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	DA	Imunização e controle de pragas
18/04/2019	7367/2019	Mauricir Alcides Alves	Mauricir Alcides Alves	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	9155/2019	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Corte de árvore de risco
18/04/2019	8786/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8793/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal

18/04/2019	8780/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8796/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8790/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8792/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8788/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8787/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8784/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8783/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8804/2019	Cristina Rosangela Fischer	Cristina Rosangela Fischer	AuA	Rancho de Pesca
18/04/2019	9044/2019	PMSFS	PMSFS	LAO Corretiva	Pier turistico
18/04/2019	5530/2019	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	LAO	Fabricação de artefatos para esporte
18/04/2019	8851/2019	Adilson Angelo de Oliveira	Adilson Angelo de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8857/2019	Paulo Renato Dullius	Paulo Renato Dullius	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	7896/2019	G2W Engenharia LTDA ME	G2W Engenharia LTDA ME	CCA	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial
29/04/2019	5472/2019	Francisco de Assis dos Santos	Francisco de Assis dos Santos	AUA	Autorização para utilização de madeira

29/04/2019	9437/2019	Ivo Antonio Leite	Ivo Antonio Leite	AuS	Limpeza de rua
29/04/2019	9697/2019	Germano Utzig	Germano Utzig	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9519/2019	Claudio de Paula Filho	Claudio de Paula Filho	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9086/2019	Clarice Lucia Goi	Clarice Lucia Goi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9087/2019	Tamir Gobbi	Tamir Gobbi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9143/2019	Danielle Rank Teixeira	Danielle Rank Teixeira	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9249/2019	Osvaldo Silva	Osvaldo Silva	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9601/2019	Urtado & Urtado LTDA ME	Urtado & Urtado LTDA ME	CCA	Fabricação de peça, ornato e estruturas de cimento e gesso
29/04/2019	8117/2019	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	LAO	aterro da construção civil
29/04/2019	7902/2019	Irani de Moura Rigo	Irani de Moura Rigo	CCA	Lavação

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/MAIO 2019

Publicação Nº 2146048

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de abril de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Abril 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/04/2019	7870/2019	Marcos de Oliveira	Marcos de Oliveira	Certinf	Certidão ambiental para regularização junto ao SPU
08/04/2019	7872/2019	Jones Silva	Jones Silva	CCA	Unidades habitacionais
08/04/2019	7991/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores
08/04/2019	23441/2018	Marcelo Roberto Bieging	Marcelo Roberto Bieging	DA	Desmembramento
08/04/2019	6361/2019	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAO	Unidades habitacionais
08/04/2019	5218/2019	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	CCA	Pousada
08/04/2019	7350/2019	Amilton Meurer	Amilton Meurer	AuA	Limpeza de terreno
08/04/2019	8152/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores de risco
08/04/2019	7504/2019	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	DA	Guincho
08/04/2019	7874/2019	Adriano Ferreira	Adriano Ferreira	CCA	Manutenção de motos
18/04/2019	7069/2019	Ourofertil Nordeste LTDA	Ourofertil Nordeste LTDA	LAI	Renovação de LAI - Terminal Retroportuário
18/04/2019	7492/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	DA	Renovação da DA - 007/2018
18/04/2019	8003/2019	Urtado Refrigeração Eireli	Urtado Refrigeração Eireli	DA	Renovação da DA - 005/2018
18/04/2019	8253/2019	Waldemar Bucken	Waldemar Bucken	CCA	Unidades habitacionais

18/04/2019	8312/2019	Marileia Moreira Soares - ME	Marileia Moreira Soares - ME	DA	Clinica
18/04/2019	6592/2019	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	DA	Renovação da 21/2018
18/04/2019	8497/2019	Djonathan Silveira	Djonathan Silveira	DA	Desmembramento
18/04/2019	8555/2019	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	DA	Imunização e controle de pragas
18/04/2019	7367/2019	Mauricir Alcides Alves	Mauricir Alcides Alves	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	9155/2019	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Corte de árvore de risco
18/04/2019	8786/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8793/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8780/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8796/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8790/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8792/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8788/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8787/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8784/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal

18/04/2019	8783/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8804/2019	Cristina Rosangela Fischer	Cristina Rosangela Fischer	AuA	Rancho de Pesca
18/04/2019	9044/2019	PMSFS	PMSFS	LAO Corretiva	Pier turistico
18/04/2019	5530/2019	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	LAO	Fabricação de artefatos para esporte
18/04/2019	8851/2019	Adilson Angelo de Oliveira	Adilson Angelo de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8857/2019	Paulo Renato Dullius	Paulo Renato Dullius	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	7896/2019	G2W Engenharia LTDA ME	G2W Engenharia LTDA ME	CCA	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial
29/04/2019	5472/2019	Francisco de Assis dos Santos	Francisco de Assis dos Santos	AUA	Autorização para utilização de madeira
29/04/2019	9437/2019	Ivo Antonio Leite	Ivo Antonio Leite	AuS	Limpeza de rua
29/04/2019	9697/2019	Germano Utzig	Germano Utzig	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9519/2019	Claudio de Paula Filho	Claudio de Paula Filho	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9086/2019	Clarice Lucia Goi	Clarice Lucia Goi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9087/2019	Tamir Gobbi	Tamir Gobbi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9143/2019	Danielle Rank Teixeira	Danielle Rank Teixeira	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9249/2019	Osvaldo Silva	Osvaldo Silva	AuA	Rancho de Pesca

29/04/2019	9601/2019	Urtado & Urtado LTDA ME	Urtado & Urtado LTDA ME	CCA	Fabricação de peça, ornato e estruturas de cimento e gesso
29/04/2019	8117/2019	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	LAO	aterro da construção civil
29/04/2019	7902/2019	Irani de Moura Rigo	Irani de Moura Rigo	CCA	Lavação

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/MARÇO 2019

Publicação Nº 2146064

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de abril de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/Abril 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/04/2019	7870/2019	Marcos de Oliveira	Marcos de Oliveira	Certinf	Certidão ambiental para regularização junto ao SPU
08/04/2019	7872/2019	Jones Silva	Jones Silva	CCA	Unidades habitacionais
08/04/2019	7991/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores
08/04/2019	23441/2018	Marcelo Roberto Bieging	Marcelo Roberto Bieging	DA	Desmembramento
08/04/2019	6361/2019	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAO	Unidades habitacionais
08/04/2019	5218/2019	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	Pousada e Restaurante Bom Abrigo LTDA ME	CCA	Pousada
08/04/2019	7350/2019	Amilton Meurer	Amilton Meurer	AuA	Limpeza de terreno

08/04/2019	8152/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvores de risco
08/04/2019	7504/2019	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	DA	Guincho
08/04/2019	7874/2019	Adriano Ferreira	Adriano Ferreira	CCA	Manutenção de motos
18/04/2019	7069/2019	Ourofertil Nordeste LTDA	Ourofertil Nordeste LTDA	LAI	Renovação de LAI - Terminal Retroportuário
18/04/2019	7492/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	DA	Renovação da DA - 007/2018
18/04/2019	8003/2019	Urtado Refrigeração Eireli	Urtado Refrigeração Eireli	DA	Renovação da DA - 005/2018
18/04/2019	8253/2019	Waldemar Bucken	Waldemar Bucken	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8312/2019	Marileia Moreira Soares - ME	Marileia Moreira Soares - ME	DA	Clinica
18/04/2019	6592/2019	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	Felipe Eduardo Dias Rosa - ME	DA	Renovação da 21/2018
18/04/2019	8497/2019	Djonathan Silveira	Djonathan Silveira	DA	Desmembramento
18/04/2019	8555/2019	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitários LTDA EPP	DA	Imunização e controle de pragas
18/04/2019	7367/2019	Mauricir Alcides Alves	Mauricir Alcides Alves	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	9155/2019	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Corte de árvore de risco
18/04/2019	8786/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8793/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal

18/04/2019	8780/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8796/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8790/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8792/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8788/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8787/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8784/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8783/2019	PMSFS	PMSFS	Certinf	Parecer Ambiental - Projeto Lar Legal
18/04/2019	8804/2019	Cristina Rosangela Fischer	Cristina Rosangela Fischer	AuA	Rancho de Pesca
18/04/2019	9044/2019	PMSFS	PMSFS	LAO Corretiva	Pier turistico
18/04/2019	5530/2019	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	Surf Island Industria de Pranchas LTDA EPP	LAO	Fabricação de artefatos para esporte
18/04/2019	8851/2019	Adilson Angelo de Oliveira	Adilson Angelo de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
18/04/2019	8857/2019	Paulo Renato Dullius	Paulo Renato Dullius	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	7896/2019	G2W Engenharia LTDA ME	G2W Engenharia LTDA ME	CCA	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial
29/04/2019	5472/2019	Francisco de Assis dos Santos	Francisco de Assis dos Santos	AUA	Autorização para utilização de madeira

29/04/2019	9437/2019	Ivo Antonio Leite	Ivo Antonio Leite	AuS	Limpeza de rua
29/04/2019	9697/2019	Germano Utzig	Germano Utzig	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9519/2019	Claudio de Paula Filho	Claudio de Paula Filho	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9086/2019	Clarice Lucia Goi	Clarice Lucia Goi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9087/2019	Tamir Gobbi	Tamir Gobbi	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9143/2019	Danielle Rank Teixeira	Danielle Rank Teixeira	CCA	Unidades habitacionais
29/04/2019	9249/2019	Osvaldo Silva	Osvaldo Silva	AuA	Rancho de Pesca
29/04/2019	9601/2019	Urtado & Urtado LTDA ME	Urtado & Urtado LTDA ME	CCA	Fabricação de peça, ornato e estruturas de cimento e gesso
29/04/2019	8117/2019	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	Cruz Comércio e Serviços Eireli - ME	LAO	aterro da construção civil
29/04/2019	7902/2019	Irani de Moura Rigo	Irani de Moura Rigo	CCA	Lavação

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

PORTARIA Nº 15.929/2019

Publicação Nº 2145712

PORTARIA nº 15.929, de 2 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MARIO LEMOS RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 404.369.188-20,

do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Farmácia, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 2 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIAS PREFEITURA 36 DISPONIBILIZAR PAULO

Publicação Nº 2145581

PORTARIA SAMAE N.º 036, de 09 de agosto de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor PAULO ROBERTO DE CARVALHO, operador de ETA/ETE, matrícula 39, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no dia 12 de agosto de 2019, às 08:00 horas, a fim de ser orientado para o exercício das funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 37 LICENÇA PREMIO 45 DIAS LUCINIR

Publicação Nº 2145583

PORTARIA SAMAE N.º 037, de 30 de agosto de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, a servidora LUCINIR MARIA DO NASCIMENTO AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 02/09/2019 a 16/10/2019, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PP 056-2019 FMS

Publicação Nº 2145950

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 056/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saude, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00H horas do dia 18 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei

nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta e marca no site saofranciscodosul.atende.net, afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30H horas do dia 18 de setembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00H horas do dia 18 de setembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial – Por item

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).
3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica	2126
Elemento de despesa Material farmacológico	333903009
Vínculo de Recurso Assistência Farmacêutica Básica Rec. Impostos e de transf. saúde Assistência Farmacêutica Básica Transf. do sist.. único/ Estado	3381100 1020000 1381100 1670200

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas /fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos

requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;
14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, juntamente com a certidão emitida pelo https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ , com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades mínimas fornecidas de 50% (cinquenta por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Alvará de localização/funcionamento devidamente autenticado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros

acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos produtos será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Administração da Secretaria Municipal de Saude;

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de setembro de 2019

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 15.192/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Aquisição de MEDICAMENTOS que compõe a farmácia básica para um período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se a continuidade do fornecimento dos medicamentos aos pacientes usuários do SUS, os quais serão distribuídos na farmácia básica e demais unidades de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES:
POR ITEM

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml	ampola	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
2	Ácido fólico 5mg	Comprimido	39.000	R$ 0,076	R$ 2.964,00
3	Anlodipino 5mg	comprimido	92.000	R$ 0,053	R$ 4.876,00
4	Anlodipino 10mg	Comprimido	180.000	R$ 0,103	R$ 18.540,00
5	Captopril 50mg	Comprimido	300.000	R$ 0,093	R$ 27.900,00
6	Cefalexina 250mg/5ml (50mg/mL)	frasco	2.000	R$ 9,98	R$ 19.960,00
7	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	1.000	R$ 1,696	R$ 1.696,00
8	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
9	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	frasco	4.000	R$ 1,676	R$ 6.704,00
10	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
11	Diosmina+Hesperidina 450+50mg	Comprimido	30.000	R$ 0,81	R$ 24.300,00
12	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
13	Enalapril 10mg	Comprimido	300.000	R$ 0,066	R$ 19.800,00
14	Glibenclamida 5mg	Comprimido	130.000	R$ 0,05	R$ 6.500,00
15	Hidralazina 25mg	Comprimido	30.000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
16	Hidroxido Aluminio e Magnésio 100mg suspensão	frasco	1.500	R$ 3,46	R$ 5.190,00
17	Isossorbida 5mg S.L	comprimido	18.000	R$ 0,15	R$ 2.700,00
18	Isossorbida 10mg	comprimido	60.000	R$ 0,154	R$ 9.240,00
19	N-butilescopolamina + dipirona 250mg + 10mg	comprimido	10.000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
20	Maleato de Timolol sol oftalmica 0,50%	frasco	300	R$ 1,93	R$ 579,00
21	Metronidazol 40mg	frasco	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
22	Nifedipino 20mg	Comprimido	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
23	Nistatina 100.000 UI/ml	frasco	3.000	R$ 3,97	R$ 11.910,00
24	Polivitaminico do(complexo B)	Comprimido	30.000	R$ 0,358	R$ 10.740,00
25	Polivitaminico do(complexo B)	frasco	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
26	Prometazina 25 mg	comprimido	30.000	R$ 0,175	R$ 5.250,00
27	Sinvastatina 20mg	Comprimido	30.000	R$ 0,123	R$ 3.690,00
28	Sulfametaxazol+Trimetropina 400/80mg	Comprimido	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
29	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	frasco	3.000	R$ 1,500	R$ 4.500,00
30	Sulfato Ferroso 25mg/mL	frasco	3.000	R$ 1,000	R$ 3.000,00
31	Sulfato Ferroso 40mg	comprimido	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
32	Teofilina 100mg	comprimido	3.000	R$ 0,924	R$ 2.772,00
33	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	10.000	R$ 0,213	R$ 2.130,00
34	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	20.000	R$ 1,18	R$ 23.600,00
35	Amitriptilina 25mg	Comprimido	60.000	R$ 0,063	R$ 3.780,00
36	Metilfenidato 10mg	Comprimido	20.000	R$ 1,57	R$ 31.400,00
37	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	60.000	R$ 0,913	R$ 54.780,00
38	Sertralina 50mg	Comprimido	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
39	Amiodarona 150mg	ampola	100	R$ 2,940	R$ 294,00
40	Acido Tranexamico 250 mg	ampola	100	R$ 2,14	R$ 214,00
41	Ondasetrona 4mg c/02 ml injetável	ampola	300	R$ 3,653	R$ 1.095,90
42	Dipirona Injetável	ampola	300	R$ 0,763	R$ 228,90
43	Cimetidina 300mg c/02ml	ampola	150	R$ 0,850	R$ 127,50
44	Tenoxicam 20mg injetável	ampola	200	R$ 7,59	R$ 1.518,00
45	Omeprazol EV	ampola	100	R$ 10,676	R$ 1.067,60

4. – PRAZO DE ENTREGA

A empresa terá que entregar a quantidade total solicitada no pedido, conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde com prazo máximo de entrega de 10 dias após o pedido, sendo que após 11º dia começam a contar penalizações.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

(fiscalizador do contrato) –
Farmacêutico
Coordenação do Almoxarifado

6.0. DO REAJUSTE
6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 – DO PAGAMENTO
7.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
7.2 – A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

7.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
8.0 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
ww.saofranciscodosul.sc.gov.br
8.1 A execução de dará conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
8.2 A vigência do contrato terá duração de 06 (seis) meses.

9.0 – LOCAL PARA ENTREGA:

ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Aldo Possamai s/nº
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 13h00min.

9.1 ENTREGA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPIC
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 13h00min.

10 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 09h00min às 13h00min
E-MAIL: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial Nº 056/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, cujo objeto é a ----------), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 056/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 056/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 056/2019 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 056/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 056/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ----------, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ ____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade_____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/_____, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica	2126
Elemento de despesa Material farmacológico	333903009
Vínculo de Recurso Assistência Farmacêutica Básica Rec. Impostos e de transf. saúde Assistência Farmacêutica Básica Transf. do sist.. único/ Estado	3381100 1020000 1381100 1670200

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O medicamento será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 148-2019

Publicação Nº 2145596

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 148/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 16 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. O objeto do presente edital é a contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 16 de setembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 16 de setembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2075 – Manutenção e Atualização da Frota
Elemento de Despesa	33903969 – Seguros em Geral
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo Especial do Petróleo – lei 7.9990/89

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação

em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 148/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 148/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.1. SICAF;

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.6. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.8. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.9. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.10. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.12.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, informada na proposta da seguradora contratada, no prazo de até 07 sete dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

21.2. O pagamento será proporcional aos dias/serviços prestados, no mês de Janeiro/2020 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.

21.3. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de setembro de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as especificações e procedimentos que regerão a contratação de empresa para emissão de Apólice de Seguro Total para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2. O objetivo do seguro é proteger os veículos contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

CAPÍTULO II - DO TIPO DE SEGURO E PREÇO MÁXIMO

1. Os tipos de seguros e os respectivos preços máximos a serem pagos pela Prefeitura, as seguintes:

1 - LOTE ÚNICO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	37354	1	SEGURO		R$1.689,35	R$1.689,35
Produto: SEGURO TOTAL - CHERY CELER 1.5 HB ACT FLEX 2016/2016 PLACA QIF4845 RENAVAM 1093761234						
2	37355	1	SEGURO		R$1.281,66	R$1.281,66
Produto: SEGURO TOTAL - VW GOL 1.0 FLEX 2008/2008 PLACA MEQ8113 RENAVAM 956467628						
3	37356	1	SEGURO		R$3.671,75	R$3.671,75
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL 2006/2007 PLACA MJF5930 RENAVAM 904772497						
4	37357	1	SEGURO		R$1.288,89	R$1.288,89
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 PLACA MDV8084 RENAVAM 944056837 (EPAGRI)						
5	37833	1	SEGURO		R$2.040,76	R$2.040,76
Produto: SEGURO TOTAL - GM ZAFIRA ELITE 2.0 FLEX 2011/2012 PLACA MJI 5432 RENAVAM 325486468						
6	37751	1	SEGURO		R$1.184,65	R$1.184,65
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA 2001/2002 PLACA MFK3040 RENAVAM 775968617 - FUCISF						
7	37360	1	SEGURO		R$1.354,19	R$1.354,19
Produto: SEGURO TOTAL - GM CELTA 4P LIFE 1.0 8V FLEX 2008/2009 PLACA MFM 3284 RENAVAM 970379129						
8	37361	1	SEGURO		R$1.771,95	R$1.771,95
Produto: SEGURO TOTAL - PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 FLEX 2012/2012 PLACA MJL6942 RENAVAM 455840407						
9	37362	1	SEGURO		R$1.825,80	R$1.825,80
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING CD 1.4 FLEX 2013/2013 MLH8123 RENAVAM 535554346						
10	37363	1	SEGURO		R$2.703,97	R$2.703,97
Produto: SEGURO TOTAL CHEVROLET SPIN MT LTZ 1.8 FLEX 2018/2018 PLACA QJD4151 RENAVAM 1143171028						
11	36189	1	SEGURO		R$6.394,17	R$6.394,17
Produto: SEGURO TOTAL - MICRO ONIBUS VW MASCA GRANMICRO E O DIESEL 2018/2019 PLACA QJF2257 RENAVAM 1162746472						
12	37365	1	SEGURO		R$1.708,51	R$1.708,51

Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA CONQUEST 1.4 FLEX 2006/2007 PLACA MDT2786 RENAVAM 893873764						
13	37366	1	SEGURO		R$1.723,94	R$1.723,94
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 FLEX 2010/2010 PLACA MHN 3757 RENAVAM 228107563						
14	37368	1	SEGURO		R$1.635,86	R$1.635,86
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA CONQUEST 1.8 FLEX 2006/2007 PLACA MEV9169 RENAVAM 902677713						
15	37369	1	SEGURO		R$1.723,94	R$1.723,94
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 2010/2010 FLEX PLACA MHN3797 RENAVAM 228109086						
16	37370	1	SEGURO		R$1.835,68	R$1.835,68
Produto: SEGURO TOTAL - GM ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2007/2008 PLACA MEV 7928 RENAVAM 937893714						
17	37371	1	SEGURO		R$1.321,62	R$1.321,62
Produto: SEGURO TOTAL - GM CORSA CLASSIC LIFE FLEX 2006/2007 PLACA ANX2753 RENAVAM 889453551						
18	37372	1	SEGURO		R$2.402,84	R$2.402,84
Produto: SEGURO TOTAL PEUGEOT BOXER ANO/MODELO 2007/2007 2.8 PLACA MHK8132, RENAVAM 917069889						
19	37373	1	SEGURO		R$1.354,19	R$1.354,19
Produto: SEGURO TOTAL - GM CELTA 4P LIFE FLEX 2008/2009 PLACA MFM2464 RENAVAM 970418299						
20	37374	1	SEGURO		R$1.825,80	R$1.825,80
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0593 RENAVAM 535550782						
21	37375	1	SEGURO		R$1.825,80	R$1.825,80
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING CD 1.8 2013/2013 PLACA MLI0663 RENAVAM 535551827						
22	37376	1	SEGURO		R$1.825,80	R$1.825,80
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING CD 1.8 FLEX 2013/2013 PLACA MLI0693 RENAVAM 535553200						
23	37377	1	SEGURO		R$1.825,80	R$1.825,80
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0533 RENAVAM 535544162						
24	37772	1	SEGURO		R$3.065,21	R$3.065,21
Produto: SEGURO TOTAL - CAMINHÃO FORD CARGO 2429 DIESEL 2015/2015 PLACA QHD6588 RENAVAM 1064601151						
25	37761	1	SEGURO		R$2.470,00	R$2.470,00
Produto: SEGURO TOTAL - CAMINHÃO FORD CARGO 815E DIESEL 2007/2007 PLACA MGH8611 RENAVAM 910932921						
26	37380	1	SEGURO		R$1.635,86	R$1.635,86
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA 1.4 CONQUEST FLEX 2006/2007 PLACA MEI 5248 RENAVAM 898572592 (CBEA)						
27	37381	1	SEGURO		R$2.632,08	R$2.632,08
Produto: SEGURO TOTAL - GM S10 EXECUTIVE DUPLA 4X4 DIESEL 2011/2011 PLACA MJA2584 RENAVAM 334581770						
					Valor Total:	R$56.020,07

Valor Global: R$ 56.020,07 (cinq-enta e seis mil, vinte reais e sete centavos).

CAPÍTULO III - ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO DO SEGURO

1. VIGÊNCIA DO SEGURO

1.1. Os serviços contratado serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2. COBERTURAS E VALORES SEGURADOS

2.1. O seguro deverá cobrir os seguintes eventos:

A) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento , granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
B) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio,
bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
C) ROUBO: roubo ou furto do veículo;
D) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
E) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
F) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES.
3. SERVIÇOS ADICIONAIS

3.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída:

3.1.1. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, aos veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
a) a prestação de socorro com guincho limitado a 200Km, em casos de falha mecânica ou elétrica,ou acidentes;
b) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
c) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
d) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
e) o envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice, para cada veículo segurado.

3.2. serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.
4. TIPO DE FRANQUIA

4.1. A modalidade de franquia dos veículos indicados deverá ser do tipo reduzida.
4.2. Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá franquia.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. Considera -se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.
5.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.
5.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: toca fitas, cds players, etc.
5.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário e prestador de serviços (terceirizados) da Prefeitura Municipal de São Francisco legalmente habilitado.
5.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.
5.6. O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.
5.7. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram;

6. PROCEDIMENTALIZAÇÃO

6.1. Em havendo vistoria, o laudo deverá ser emitido em 2 (duas) vias uma das quais será entregue a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.
6.2. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.
6.3. Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro, para todos os efeitos, já estará em vigência.
6.4. Caso a seguradora não tenha interesse de realizar vistoria deverá comunicar tal fato a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO SINISTRO

7.1. Em caso de sinistro a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul providenciará os documentos necessários para apresentação à

seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.
7.2. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado
a Seguradora poderá optar por: a) substituir o veículo por outro equivalente. b) mandar reparar os danos;
7.3. A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou incêndio e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.
7.4. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul fará o pagamento da franquia à seguradora.
7.5. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em espécie ou entregar-lhe-á outro veículo equivalente.
7.6. O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.
7.7. O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado (PMSFS / SC).

CAPÍTULO IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

1. Salvo disposição específica em contrário, o PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES OU CONTRATOS DE SEGURO é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.
2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas,01- Centro, São Francisco do Sul / SC, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.
CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO

1. A seguradora deverá encaminhar a PMSFS / SC, após o recebimento da Nota de Empenho, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.
1.1 Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.
2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, informada na proposta da seguradora contratada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.
3. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.
c) Outros pertinentes ao objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, 09 de agosto de 2019.

Sergio Murilo de Carvalho
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 148/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019, cujo objeto é a contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 148/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 148/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 148/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 148/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 148/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O seguro deverá cobrir os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio;
c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;
d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES.

1.3. Serviços adicionais:

1.3.1. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, aos veículos segurados, disponível no território nacional e deverá compreender:
a) prestação de socorro com guincho limitado a 200Km, em casos de falha mecânica ou elétrica, ou acidentes;

b) transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

c) serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

d) serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

e) envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice, para cada veículo segurado.

1.4. TIPO DE FRANQUIA:

a) A modalidade de franquia dos veículos indicados deverá ser do tipo reduzida.

b) Nos casos de coberturas de APP e RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo), não haverá franquia.

1.5. Relação de veículos cobertos pelo seguro:

1 - LOTE ÚNICO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	37354	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - CHERY CELER 1.5 HB ACT FLEX 2016/2016 PLACA QIF4845 RENAVAM 1093761234						
2	37355	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - VW GOL 1.0 FLEX 2008/2008 PLACA MEQ8113 RENAVAM 956467628						
3	37356	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL 2006/2007 PLACA MJF5930 RENAVAM 904772497						
4	37357	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 PLACA MDV8084 RENAVAM 944056837 (EPAGRI)						
5	37833	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM ZAFIRA ELITE 2.0 FLEX 2011/2012 PLACA MJI 5432 RENAVAM 325486468						
6	37751	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA 2001/2002 PLACA MFK3040 RENAVAM 775968617 - FUCISF						
7	37360	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM CELTA 4P LIFE 1.0 8V FLEX 2008/2009 PLACA MFM 3284 RENAVAM 970379129						
8	37361	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 FLEX 2012/2012 PLACA MJL6942 RENAVAM 455840407						
9	37362	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING CD 1.4 FLEX 2013/2013 MLH8123 RENAVAM 535554346						
10	37363	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL CHEVROLET SPIN MT LTZ 1.8 FLEX 2018/2018 PLACA QJD4151 RENAVAM 1143171028						
11	36189	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - MICRO ONIBUS VW MASCA GRANMICRO E O DIESEL 2018/2019 PLACA QJF2257 RENAVAM 1162746472						

12	37365	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA CONQUEST 1.4 FLEX 2006/2007 PLACA MDT2786 RENAVAM 893873764						
13	37366	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 FLEX 2010/2010 PLACA MHN 3757 RENAVAM 228107563						
14	37368	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA CONQUEST 1.8 FLEX 2006/2007 PLACA MEV9169 RENAVAM 902677713						
15	37369	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 2010/2010 FLEX PLACA MHN3797 RENAVAM 228109086						
16	37370	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2007/2008 PLACA MEV 7928 RENAVAM 937893714						
17	37371	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM CORSA CLASSIC LIFE FLEX 2006/2007 PLACA ANX2753 RENAVAM 889453551						
18	37372	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL PEUGEOT BOXER ANO/MODELO 2007/2007 2.8 PLACA MHK8132, RENAVAM 917069889						
19	37373	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM CELTA 4P LIFE FLEX 2008/2009 PLACA MFM2464 RENAVAM 970418299						
20	37374	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0593 RENAVAM 535550782						
21	37375	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING CD 1.8 2013/2013 PLACA MLI0663 RENAVAM 535551827						
22	37376	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING CD 1.8 FLEX 2013/2013 PLACA MLI0693 RENAVAM 535553200						
23	37377	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0533 RENAVAM 535544162						
24	37772	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - CAMINHÃO FORD CARGO 2429 DIESEL 2015/2015 PLACA QHD6588 RENAVAM 1064601151						
25	37761	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - CAMINHÃO FORD CARGO 815E DIESEL 2007/2007 PLACA MGH8611 RENAVAM 910932921						
26	37380	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM MONTANA 1.4 CONQUEST FLEX 2006/2007 PLACA MEI 5248 RENAVAM 898572592 (CBEA)						
27	37381	1	SEGURO			
Produto: SEGURO TOTAL - GM S10 EXECUTIVE DUPLA 4X4 DIESEL 2011/2011 PLACA MJA2584 RENAVAM 334581770						
					Valor Total:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2075 – Manutenção e Atualização da Frota
Elemento de Despesa	33903969 – Seguros em Geral
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo Especial do Petróleo – lei 7.9990/89

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A seguradora deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, após o recebimento da Nota de Empenho, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.

5.1.1. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

5.2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, informada na proposta da seguradora contratada, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

5.3. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

c) Outros pertinentes ao objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

7.1 O prazo de entrega das apólices é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.

7.2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul/SC, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PP 149-2019

Publicação Nº 2145597

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 149/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 17 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 17 de setembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 17 de setembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

Unidade Orçamentária	0602 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2016 – Manutenção das Atividades da Gerência de Comunicação
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar – Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espc. conv. bomb. militar

,
4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 149/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 149/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido

melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, juntamente com a certidão emitida pelo e-proc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa para publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de empresa para publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais da Prefeitura de São Francisco do Sul, Corpo de Bombeiro Militar, Policia Militar e Policia Civil.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação para divulgação dos avisos de editais licitatórios e demais atos oficiais desta Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.0003.2016.339039-90.1000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
1	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (GOVERNO).	1.599 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 111.930,00 (Cento e onze mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.0014.2091.339039-90.1800100

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
2	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (BOMBEIRO MILITAR).	429 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.0014.2011.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
3	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA MILITAR).	29 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 2.030 (Dois mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.0014.2012.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
4	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA CIVIL).	143 cm/col PB	R$ 70,00	R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).

VALOR TOTAL DOS 4 ITENS: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

5. FORMA DE ENTREGA: Conforme solicitação de Secretaria de Administração, através do Setor de licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega nota fiscal gradativamente.

7. PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de Agosto de 2019 a Julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses.

Marcos José da Silva Arzua Jackson Portella Lima
Secretário de Governo Diretor Departamento Municipal de Transito

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no

CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 149/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 149/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 149/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 149/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 149/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 149/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.0003.2016.339039-90.1000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
1	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (GOVERNO).	1.599 cm/col PB		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.0014.2091.339039-90.1800100

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
2	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (BOMBEIRO MILITAR).	429 cm/col PB		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.0014.2011.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total
3	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA MILITAR).	29 cm/col PB		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.0014.2012.339039-90.10000

Item	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor total

4	Publicações dos avisos dos editais de licitação e atos oficiais, nas tiragens de 2° a 6° feira, em jornal diário com grande circulação no Estado de Santa Catarina. Observação: O anúncio deverá conter fonte tipo Arial, corpo 8 (oito) e o cabeçalho dever medir 1,5 (cm/col PB). Espaçamento simples. (POLICIA CIVIL).	143 cm/col PB		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

Unidade Orçamentária	0602 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2016 – Manutenção das Atividades da Gerência de Comunicação
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar – Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Comunicação
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espc. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações

assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 240/2019

Publicação Nº 2146253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 240/2019

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017 (cargos com etapa única), homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ODONTÓLOGO PSF

Classificação	Candidato:
013	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 02/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 03 de setembro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FMAS/2019

Publicação Nº 2145548

Extrato do Contrato nº 003/FMAS/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, inscrito no CNPJ nº. 03.448.121/0001-99;
Processo Licitatório 003/FMAS/2019 – Inexigibilidade 001/FMAS/2019;
Objeto: Acolhimento institucional dos menores M. V. A., G. F. dos S. R., J. C. dos S. R. e J. F. dos S., conforme determinação judicial, referente os Autos nº 0900033-66.2019.8.24.0062, nº 0900022-37.2019.8.24.0062 e nº 0004031-31.2016.8.24.0011, respectivamente;
Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Despesa orçamentária: (27) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 29/08/2019;
Vigência contratual: O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/FMAS/2019

Publicação Nº 2145576

Extrato do Contrato nº 004/FMAS/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: Casa de Assistência Dilony Eireli, inscrita no CNPJ nº. 95.766.598/0001-30;
Processo Licitatório 004/FMAS/2019 – Inexigibilidade 002/FMAS/2019;
Objeto: Atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial para a idosa "N. Q. de L.", do município de São João Batista, SC;
Valor global: R$ 40.232,04 (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), sendo 12 parcelas mensais de R$ 3.352,67 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
Despesa orçamentária: (27) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 29/08/2019;
Vigência contratual: O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2145421

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/FUNREBOM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto Processo Licitatório 010/FUNREBOM/2019 - Pregão Presencial 010/FUNREBOM/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE DO CBM, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 18/09/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 18/09/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site: www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 03 de setembro de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 02-2019-1º TERMO ADITIVO A ATA S.R.P Nº 06_2018_FMS

Publicação Nº 2145675

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO ATA S.R.P Nº 02/2019
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018/FMS
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: HOSPICLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI - ME
VALOR ADITIVO: R$ 149.426,98
Processo Licitatório nº 11/2018/FMS – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 02 de setembro de 2019.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 064 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145543

DECRETO Nº 064 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado excesso de arrecadação de recurso vinculado do Transporte Escolar Estado, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 065 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145545

DECRETO Nº 065 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0010.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.460,00

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0018.2008 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 540,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2045 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.2040 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, PECUARISTAS E PESCADORES
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 066 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145546

DECRETO Nº 066 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 90,00

TOTAL ..... R$ 90,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 90,00

TOTAL ..... R$ 90,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DP 007-2019 - EXAMES E CONSULTAS

Publicação Nº 2145704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº. 007/2019
Modalidade – Dispensa nº. 007/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Prestação de serviços médicos (consultas), laboratoriais (exames) programas (atendimento ao dst/aids, tratamento a hepatite e a tuberculose) e assessoria ao serviço municipal de saúde, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC.
VALOR DO OBJETO: R$ 180.000,00.
JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
São João do Sul/SC, em 02 de setembro de 2019.
Rejane Elíbio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 359/2019

Publicação Nº 2146252

DECRETO Nº 359/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.002-5.108 COSIP (SUPERÁVIT) 105.237,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 105.237,48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos da COSIP (5108).
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de agosto de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 360/2019

Publicação Nº 2146258

DECRET O Nº 360/2019

"QUE EXONERA O SERVIDOR
ROBSON ZANELATO MATOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.323/2015, art. 87º, IX e art. 88, II; fica EXONERADO o senhor: - ROBSON ZANELATO MATOS, matrícula nº 10580, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 172/2018, de 02/05/2018 (alterado através do Decreto Nº 297/2018), a referida exoneração dá-se por justa causa, com base no Julgamento do Inquérito Administrativo nº 004/2019 (concluso).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 589/2019

Publicação Nº 2146260

PORTARIANº 589/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte servidor: - JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/09/2019 à 30/09/2019.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - IDEVALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, para substituir o servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 590/2019

Publicação Nº 2146261

PORTARIANº 590/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – CATIA RAQUEL NUNES DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – FABRICIO FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – LARA CRISTINA BARBOSA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALERIO, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019. – ZELIO VERONICA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 2146263

PORTARIANº 591/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ORLANDO MOLON, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/09/2019 à 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°186/2019

Publicação Nº 2146021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 – PE 042/2019 – Processo 152/2019 – Proc. Adm. 2526/2019 – Fornecedor: LUDA PNEUS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (COM SELO DO IMETRO) PARA AS MOTOCICLETAS E VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ /SC. Valor da ATA: R$ 60.588,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.. Data da assinatura: 26 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°187/2019

Publicação Nº 2146314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 – PE 042/2019 – Processo 152/2019 – Proc. Adm. 2526/2019 – Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (COM SELO DO IMETRO) PARA AS MOTOCICLETAS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 36.316,00 (trinta e seis mil e trezentos e dezesseis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26 de julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°213/2019

Publicação Nº 2146590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PR 066/2019 – Processo 247/2019 – Proc. Adm. 4212/2019 – Fornecedor: FELLETI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de agosto de 2019

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 056/2019

Publicação Nº 2146361

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 056, de 27 de Agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor 2º Sgt BM Jucinei Wilson Ferreira, matrícula 921536-0, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 186 e 187/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor 2º Ten Gabriel Schmitt Laurentino, matrícula 392279-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

Publicação Nº 2146624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 – Processo nº 356/2019 – Proc. Adm. 6200/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PRÉ-HOSPITALARES E DE SALVAMENTO DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 16 de setembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 16 de setembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

Publicação Nº 2146673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019 – Processo nº 357/2019 – Proc. Adm. 6155/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 17 de setembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 17 de setembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2017-05

Publicação Nº 2146530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato/TA nº 063/2017-05 – Proc. Adm. 5753/2019 – Contratado: UNIFIQUE telecomunicações Ltda. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato nº 063/2017 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 04/08/2019. Data da assinatura: 01 de agosto de 2019.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2016-03

Publicação Nº 2145906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo ao contrato/TA nº 107/2016-03 – Proc. Adm. 6928/2019 – Contratado: MJVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓLIGOS LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO : O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, nos termos previstos nas cláusulas do contrato n° 107/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e justificativa firmados no Memorando n° 478/2019/SSDST, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23/09/2019. DO REAJUSTE: O contrato original será reajustado no percentual de 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete décimos por cento), com base no IGP-M acumulado de 09/2018 à 07/2019, o que representa um montante de R$ 10985,05 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), passado o valor anual do contrato original de R$ 188.977,98 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 199.963,03 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos). Data da assinatura: 22 de agosto de 2019..

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 550, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146202

RESOLUÇÃO Nº. 550, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ANDRÉ GUESSER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador ANDRÉ GUESSER, para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme memorando contados a partir do dia 02 de setembro de 2019, nos termos do artigo 37, III, §3º da Lei Orgânica c/c o artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 03 de setembro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS MÊS 08-2019

Publicação Nº 2146583

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL- - - -

MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPPContratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP Valor ..... : 3.706,80 (três mil setecentos e seis reais e oitentaValor ..... : 3.706,80 (três mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)centavos) Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 07/08/2020Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 07/08/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 25.624,76Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 25.624,76 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar oObjeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor" de prestação de serviço, contratadoprazo de vigência e reajustar o valor" de prestação de serviço, contratado conforme objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWAREconforme objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL,COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO ECONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM-VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCOSISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS EDE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA. São José do Cedro, 3 de Setembro de 2019
- - - -

..... : Início: 20/08/2019 Término: 19/08/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADA AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, A SER REALIZADO NO "Pavilhão dos Catadores e Antigo Lixão", COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. São José do Cedro, 3 de Setembro de 2019

- - - -

(quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais)----------CONTRATADO: DEONIR ZANATTA ME VALOR DA DESPESA: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)----------CONTRATADO: NEBAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 69.011,50 (sessenta e nove mil e onze reais e cinq-enta centavos)----------CONTRATADO: ELTON AMANN ME VALOR DA DESPESA: R$ 33.496,50 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinq-enta centavos)----------CONTRATADO: RAFAEL SEFFRIN-MEI VALOR DA DESPESA: R$ 79.598,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais)----------CONTRATADO: NOVA OPCAO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais)----------CONTRATADO: EDERSON WELTER 05259689976 VALOR DA DESPESA: R$ 42.396,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais) ==========

TOMADA DE PREÇO Nº 100/2019 PROCESSO Nº 100/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Programa PRÓ-TRANSPORTES, AÇÃO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO da Caixa Econômica Federal sob nº da operação 0506316-3.----------CONTRATADO: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 1.795.378,68 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO Nº 112/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA, PARA USO NAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS IMEDIATOS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS.----------CONTRATADO: AUTO ELETRICA NOS LTDA -ME VALOR DA DESPESA: R$ 28.381,93 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)----------CONTRATADO: AUTO ELETRICA DO PAULO EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 19.379,74 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)----------CONTRATADO: AUTO ELETRICA ZANCKA LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 26.259,66 (vinte e seis mil duzentos e cinq-enta e nove reais e sessenta e seis centavos)----------CONTRATADO: NOVA OPCAO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 15.099,90 (quinze mil e noventa e nove reais e noventa centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 PROCESSO Nº 115/2019 HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS EQUIPES QUE COMPÕE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).----------CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 7.765,50 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinq-enta centavos)----------CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 6.444,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)----------CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 7.847,50 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinq-enta centavos) ==========

TOMADA DE PREÇO Nº 109/2019 PROCESSO Nº 109/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA "1ª Etapa" do Centro de Tradições Gaúchas "CTG", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.----------CONTRATADO: BR-ACO INDUSTRIAL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 408.847,50 (quatrocentos e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinq-enta centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 PROCESSO Nº 117/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM "TRATOR DE ESTEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA" PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: GP SERVICOS DE TERRAPLENAGENS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 146.350,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e cinq-enta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 PROCESSO Nº 118/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, ELÉTRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS.----------CONTRATADO: E L F COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)----------CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)----------CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE VALOR DA DESPESA: R$ 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais)----------CONTRATADO: DONASSOLO & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 PROCESSO Nº 119/2019 HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES PRESTADAS PELOS SOCORRISTAS DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 6.764,60 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)----------CONTRATADO: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE L VALOR DA DESPESA: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 PROCESSO Nº 120/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSTRUTOR E EDUCADOR SOCIAL EM PERCUSSÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM MUAY THAI, PARA DESENVOLVER OFICINAS NOS GRUPOS FORMADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960 VALOR DA DESPESA: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)----------CONTRATADO: JOAO DANILO BALKE 07758157998 VALOR DA DESPESA: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 PROCESSO Nº 121/2019 HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM DE TORRE e SERVIÇO CASTER, PARA TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, SEMAE, FUNREBOM, POLICIA CIVIL e POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: BORRACHARIA NEUMANN LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)----------CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME VALOR DA DESPESA: R$ 96.000,90 (noventa e seis mil reais e noventa centavos)----------CONTRATADO: KRUMMENAUER E KRUMMENAUER LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 108.401,82 (cento e oito mil quatrocentos um reais e oitenta e dois centavos) ===== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 PROCESSO Nº 122/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADA AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, A SER REALIZADO NO "Pavilhão dos Catadores e Antigo Lixão", COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.----------CONTRATADO: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) ========== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 PROCESSO Nº 123/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS PARA INSTALAÇÃO NAS ROTAS DOS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS.----------CONTRATADO: IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA VALOR DA DESPESA: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais) ========== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 PROCESSO Nº 124/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAR E ORGANIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO TEMA É "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".----------CONTRATADO: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) ========== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 PROCESSO Nº 125/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.----------CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 185.104,20 (cento e oitenta e cinco mil cento e quatro reais e vinte centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 PROCESSO Nº 126/2019 HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ELABORAR O PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA, COPA, BANHEIROS E ÁREA COBERTA NO GINÁSIO LAUTÉ WEBER DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 PROCESSO Nº 128/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SER UTILIZADO PELOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO----------CONTRATADO: ZIMMER & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 44.042,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais) ========== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 PROCESSO Nº 130/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A RETIRADA DE ÁRVORES DE CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: ALCENO NEUMANN VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ========== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 PROCESSO Nº 131/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO "MINI ESCAVADEIRA", bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA USO DO SEMAE (SAA e SES).----------CONTRATADO: ROCHINHA PRESTADORA DE SERVICO EIRELI -ME VALOR DA DESPESA: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) ========== ======

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019 PROCESSO Nº 132/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.----------CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 4.664,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)----------CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 11.836,70 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 5.108,00 (cinco mil cento e oito reais)----------CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 24.077,98 (vinte e quatro mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) ==========

São José do Cedro, 03/09/2019 ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 20/2019 HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS e PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, bem como, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.----------CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 63.925,84 (sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)----------CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 40.965,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais)----------CONTRATADO: CENTERMÉDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 112.523,00 (cento e doze mil quinhentos e vinte e três reais)----------CONTRATADO: DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 209.791,00 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e um reais)----------CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 43.530,60 (quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)----------CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 39.516,60 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)----------CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 109.100,00 (cento e nove mil cem reais)----------CONTRATADO: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais)----------CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 82.059,00 (oitenta e dois mil e cinq-enta e nove reais)----------CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 118.347,40 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)----------CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI -VALOR DA DESPESA: R$ 44.332,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais)----------CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 159.500,60 (cento e cinq-enta e nove mil e quinhentos reais e sessenta centavos)----------CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 37.278,72 (trinta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) ==========

São José do Cedro, 03/09/2019 FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do F

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PROCESSO Nº 14/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2019 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PAVER, COMO TAMBÉM, MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TELA GALVANIZADA----------CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME VALOR DA DESPESA: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) ==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 20/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2019 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PERÍCIA A SER REALIZADA NO ÂMBITO DA AÇÃO Nº 0300138-59.2014.8.24.0065, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO FRENTE Á COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.----------CONTRATADO: NOTUS SERVICOS DE ENGENHARIA SC LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 21.896,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações. ==========

São José do Cedro, 03/09/2019 JUNIOR KUNZ - Diretor Do Semae

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.138/2019

Publicação Nº 2146045

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº138/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº138/2019, Edital de Pregão Nº138/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A IMPLANTAÇÃO DE COMANDO HIDRÁULICO E KIT TURBINA NO TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 4275/4, BEM COMO, PARA FAZER TROCAR SINALEIRAS E PARALAMA QUE ESTÃO DANIFICADAS, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SILAGEM. O referido Trato foi concedido pela Sec. De Estado da Agricultura e da Pesca por meio do TCU 329/2013. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/09/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 533/2019

Publicação Nº 2145449

PORTARIA Nº 533/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Daniela Heleninha Ammon, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, Grupo ATM, Nível 16, matrícula nº 3188, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 11/08/2016 a 10/08/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de agosto de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 534/2019

Publicação Nº 2145453

PORTARIA Nº 534/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Silvanei Teresinha Krefta Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3403, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de agosto de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 535/2019

Publicação Nº 2145460

PORTARIA Nº 535/2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face do servidor público municipal Tálison Grégori Zini, matrícula nº 3630, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.541, de 11 de julho de 2019, composta pelos servidores RAFAEL SANTIN, Agente Administrativo, matrícula nº 3394, que a presidirá, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 4, Engenheiro Sanitarista da Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 536/2019

Publicação Nº 2145461

PORTARIA Nº 536/2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face do servidor público municipal Genair Bruno Sevald, matrícula nº 1312, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.541, de 11 de julho de 2019, composta pelos servidores RAFAEL SANTIN, Agente Administrativo, matrícula nº 3394, que a presidirá, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 4, Engenheiro Sanitarista da Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 537/2019

Publicação Nº 2145463

PORTARIA Nº 537/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30 de agosto de 2019, de 20 (vinte) horas semanais, a servidora pública municipal Eliane da Silva Sertório, admitida através da Portaria nº 445/2019, de 11 de julho de 2019, ocupante do cargo temporário de Professor, matrícula nº 3937.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 538/2019

Publicação Nº 2145464

PORTARIA Nº 538/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Eliane da Silva Sertório, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste Município, no período de 02 de setembro a 20 de dezembro de 2019, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Maria Carolina Araújo Johner.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 539/2019

Publicação Nº 2145479

PORTARIA Nº 539/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Ivanete Zimmer, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, no período de 02 a 12 de setembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Andréia Aparecida Canova Land, que se encontra em gozo de licença prêmio – assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 2145614

PORTARIA Nº 540/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Valmir Ziglioli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº 2054, no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 541/2019

Publicação Nº 2145620

PORTARIA Nº 541/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal, Fernando Júlio Will, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 2746, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 05 a 24 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 542/2019

Publicação Nº 2145622

PORTARIA Nº 542/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal Francyely Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, matrícula nº 1850, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para serem gozadas no período de 09 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 543/2019

Publicação Nº 2145624

PORTARIA Nº 543/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Rafael Santin, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 3394, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, para serem gozadas no período de 09 a 18 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 544/2019

Publicação Nº 2146078

PORTARIA Nº 544/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Joice Muhl, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, Grupo DAC, Nível 07, matrícula nº 3782, referente ao período aquisitivo de 18/09/2018 a 17/09/2019, para serem gozadas no período de 04 a 13 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 545/2019

Publicação Nº 2146079

PORTARIA Nº 545/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Daniela Heleninha Ammon, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, Grupo ATM, Nível 16, matrícula nº 3188, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018, para serem gozadas no período de 09 a 23 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - SRP - PR Nº 027/2019 - FMS

Publicação Nº 2147124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/09/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA USO NO ANO DE 2019 NAS AMBULÂNCIAS: MUNICIPAIS, DO CORPO DE BOMBEIROS E SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, BEM COMO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.376, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146182

DECRETO Nº 6.376, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 124/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 090/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o equívoco na solicitação do objeto por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e tratando-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 124/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 090/2019, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2019.

Publicação Nº 2145290

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2019.
FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Moradores da comunidade de Linha Alvorada, CNPJ nº 06.084.484/0001-80, com sede na Linha Alvorada, interior, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Moradores da comunidade de Linha Alvorada - São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA, CNPJ Nº

06.084.484/0001-80, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE MELHORIAS NA SEDE DA ASOSCIAÇAO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 2.493, de 30/08/2019.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.493, de 30/08/2019, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 20.000,00 pelo Município a Associação de Moradores da comunidade de Linha Alvorada, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos : CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos : I) organizar e mobilizar a comunidade em defesa de seus interesses, tais como: terra, moradia, saúde, educação, segurança, transporte, saneamento básico, energia elétrica, promover mutirões, melhorias, etc; II) propiciar reuniões para estimular o espirito de solidariedade comunitária no âmbito: social, recreativo, cultural, desportivo e outras formas de lazer, bem como promover a conscientização e a união dos associados; III) Atuar em conjunto com os poderes públicos, sugerindo ou propondo medidas que resultem em benefícios reais para coletividade; IV) firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, poder publico federal, estadual e municipal e outras; V) Mobilizar moradores da comunidade de um modo feral, para promover a solenidade humana e busca da cidadania em casos de pessoas da comunidade ou catástrofes que venham a ocorrer. CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade;CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

PORTARIA Nº 1.095, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146267

PORTARIA Nº 1.095, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ, ocupante do cargo Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3139/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 02 de setembro de 2019 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 02 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.096, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146271

PORTARIA Nº 1.096, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal AMARILDO CORBARI, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3001/98, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.097, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146273

PORTARIA Nº 1.097, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.307 de 03 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARINA AFINOVETCH, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no PSF de São Roque, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.098, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146631

PORTARIA Nº 1.098, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.089 de 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.089 de 02 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2019, a Senhora SUMAYA SBRUZZI RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 154, de 09 de Setembro de 2013."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.089 de 02 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 08/2019 FMS

Publicação Nº 2145825

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA OUTUBRO ROSA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi vencedora a empresa GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.031.594/0001-40, no valor total de R$ 9.936,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 03 de setembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0157 DESIGNA FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 2146639

PORTARIA Nº 0157/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E REVOGA A PORTARIA N. 0153/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0269 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 7253/2019 o qual indica servidores para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Celi Maziero, portador da matrícula funcional n. 22003701, ocupante do cargo de Arquiteta e a servidora Flávia Marina Piaseski, portador da matrícula funcional n. 21964103, ocupante do cargo de Engenheira para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para ampliação na Creche Criança Cidadã, bairro Santa Rita, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 158/2019, Tomada de Preço n. 014/2019, Contrato n. 166/2019.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0153/2019, de 02 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 03 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0158 DESIGNA FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 2146643

PORTARIA Nº 0158/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E REVOGA A PORTARIA 0154/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0268 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 7251/2019 o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Fernanda Pretto Kelm, portadora da matrícula funcional n. 21495701, ocupante do cargo de Engenheira para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do prédio do antigo BESC, para instalação da creche do centro, situado a Rua XV de Novembro esquina com Avenida Getúlio Vargas, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 158/2019, Tomada de Preço n. 014/2019, Contrato n. 165/2019.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0154/2019, de 02 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 03 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1199/2019

Publicação Nº 2145770

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1199/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1200/2019

Publicação Nº 2145771

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1200/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio a VILSON JOSÉ PERICO, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1501/2012 de 20 de novembro de 2012, referente ao período de 30 de julho de 2007 a 29 de julho de 2012, a serem gozados de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1201/2019

Publicação Nº 2145772

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1201/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

CONSIDERANDO que o servidor titular Vilson José Perico, encontra-se em gozo de licença prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CAROLINE CHIESA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, não habilitada, na disciplina de matemática, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro de 2019 até o retorno do servidor titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1202/2019

Publicação Nº 2145773

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1202/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARCELI APARECIDA JOHNER SCHMIDT, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Teonísio Wagner, atendendo os alunos Kemelin Eduarda Simon e Camilly Visentin Mahud, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro de 2019 até a permanência dos alunos na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1203/2019

Publicação Nº 2145774

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1203/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DANIELY RAMBO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, não habilitada, como professor itinerante, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Jessica Cris Tressoldi, que encontra-se em auxílio doença, no período de 02 de setembro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1204/2019

Publicação Nº 2145775

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1204/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARCIELI DANHAIA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, não habilitada, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1205/2019

Publicação Nº 2145776

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1205/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ETHYENNE RIBEIRO TAVARES DE LACERDA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, não habilitada, como professor itinerante, na Secretaria Municipal

de Educação, no período de 02 de setembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1206/2019

Publicação Nº 2145777

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1206/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a JACSON SIMONI, ocupante do cargo de Motorista, concedido o direito conforme Portaria nº 1441/2018 de 13 de novembro de 2018, referente ao período de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2018, a serem gozados de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1207/2019

Publicação Nº 2145778

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1207/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a LEANDRA MORTARI, ocupante do cargo de Enfermeiro, concedido o direito conforme Portaria nº 1139/2018 de 30 de julho de 2018, referente ao período de 12 de julho de 2013 a 11 de julho de 2018, a serem gozados de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1208/2019

Publicação Nº 2145779

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1208/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada CLEUSA INEZ CIELO, ocupante do cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF São João Batista de La Salle, em substituição a Vanderleia Zanin, que encontra-se designada para atuar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1209/2019

Publicação Nº 2145780

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1209/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada MARCIA JAQUELINE PASA, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1210/2019

Publicação Nº 2145781

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1210/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO, ocupante do cargo de Professor, como segundo professor, passando a atuar 20 horas semanais junto a EMEIEF Teonisio Wagner, atendendo a aluna Thayla Vitoria Miranda da Silva e 20 horas semanais dando suporte junto ao CEI Primeiros Passos na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1211/2019

Publicação Nº 2145782

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1211/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada FERNANDA PARENTE MORENO ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, na área de educação infantil, 40 horas semanais, passando a atuar como professor itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de setembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1212/2019

Publicação Nº 2145783

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1212/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º LETICIA MARAFON, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1213/2019

Publicação Nº 2145784

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1213/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º DANILO NELSON BALKE, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cemitério, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1214/2019

Publicação Nº 2145785

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1214/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ANDRIELLI CRISTINA ANDRIOLI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 02 de maio de 2013 a 22 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1215/2019

Publicação Nº 2145786

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1215/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo NILSO CESAR SANDINI, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 08 de maio de 2013 a 07 de maio de 2018, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2146473

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O CENTRO DE ESTUDOS FREI DANIEL KROMER – CEFED DO HOSPITAL SANTA TERESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 08.971.900/0001-98, estabelecida na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, no Município de São Pedro de Alcântara/SC, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Senhora Tatiana Cordeiro da Silva, CPF n° 061.149.59-17, doravante denominada PMSPA, e o CENTRO DE ESTUDOS FREI DANIEL KROMER – CEFED DO HOSPITAL SANTA TERESA , inscrito no CNPJ sob o n° 03.995.207/0001-31, estabelecido na Rua Antonio José Raulino, s/n°, Santa Teresa, Município de São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CEFED, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Vander Luis Gil Boeira, CPF nº 514.219.509-44, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, visando a implantação de cooperação docente assistencial, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer Cooperação Docente e Assistencial (CDA), entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Pedro de Alcântara/SC e o Programa de Residência Médica de Dermatologia do Hospital Santa Teresa, de caráter sistemático visando:

a) Articular políticas de integração ensino/serviço nas diversas áreas da Saúde;
b) Configurar um espaço de articulação docente assistencial como base programática para as atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas a programas da área da saúde, desenvolvidos pelo Hospital Santa Teresa;
c) Favorecer a formação de recursos humanos da saúde dentro da realidade do Sistema Único de Saúde (SUS), no modelo da Estratégia de Saúde da Família, com integralidade de atenção à saúde, trabalho multi-profissional e interdisciplinar;
d) Propiciar espaço de desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, objetivando contribuir com soluções para os problemas de saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC;
e) Colaborar na efetivação da política de saúde no âmbito municipal, respeitando as diretrizes do SUS e compromissos firmados por meio do Pacto de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

2.1. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

2.1.1. Colaborar por meio de seu corpo funcional na supervisão e ou orientação de formação e capacitação nos Centros de Saúde definidas para a Cooperação Docente Assistencial, segundo os seguintes critérios:

2.1.1.a. Que ofereça ao residente capacitação nos Centros de Saúde onde se possa desenvolver mais adequadamente o eixo do ensino em saúde, dentro dos princípios da municipalização das ações de saúde;

2.1.1.b. Que ofereça ao residente a oportunidade de conhecer o trabalho em saúde no contexto da atenção primária e secundária de saúde;

2.1.1.c. Que propicie ao residente experiências com o trabalho em unidades onde seja garantido seu acesso direto à comunidade, sua organização social e problemática de saúde local;

2.1.1.d. Que o acesso do residente seja facilitado às comunidades que constituam um Sistema Local de Saúde estruturados ou em vias de estruturação;

2.1.2. Assegurar a infraestrutura e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino realizadas na Rede Municipal de Saúde;

2.1.3. Acompanhar o processo de supervisão e ou orientação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.4. Definir conjuntamente com o CEFED os cenários de prática específicos de trabalho da Cooperação Docente Assistencial, a serem desenvolvidos no Sistema Municipal de Saúde;

2.1.5. Participar como co-gestor da Cooperação Docente Assistencial;

2.1.6. Elaborar conjuntamente com o CEFED o Regimento Interno da Cooperação Docente Assistencial;

2.1.7. Apresentar anualmente os projetos e ou planos de trabalho, respeitando os trâmites legais, com previsão de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.8. Divulgar as ações realizadas na Cooperação Docente Assistencial;

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste acordo e no Regimento Interno da Cooperação Docente Assistencial.

2. 2. Ao Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa

, compete:

2.2.1. Alocar profissionais para supervisão e ou orientação da formação e capacitação nas Unidades de Saúde definidos para a Cooperação Docente Assistencial, segundo os seguintes critérios:

2.2.1.a. que ofereça ao residente capacitação nas Unidades de Saúde onde se possa desenvolver mais adequadamente o eixo do ensino em saúde, dentro dos princípios da municipalização das ações de saúde;

2.2.1.b. que ofereça ao residente a oportunidade de conhecer o trabalho em saúde no contexto da atenção primária de saúde;

2.2.1.c. que propicie ao residente experiências com o trabalho em Unidades de Saúde onde seja garantido seu acesso direto à comunidade, sua organização social e problemática de saúde local;

2.2.1.d. que o acesso do residente seja facilitado às comunidades que constituam um sistema local de saúde estruturado ou em vias de estruturação;

2.2.2. Alocar recursos materiais necessários para o desenvolvimento de projetos de pesquisas realizados no âmbito do acordo;

2.2.3. Fornecer assessoria nas áreas do conhecimento em saúde no âmbito da SMS comum às partes envolvidas;

2.2.4. Disponibilizar espaço físico para sediar as atividades administrativas relacionadas à Cooperação Docente Assistencial;

2.2.5. Elaborar conjuntamente com a SMS Regimento Interno da Cooperação Docente Assistencial;

2.2.6. Emitir declaração para os profissionais que supervisionaram residentes em atividades de formação nas unidades da Rede Municipal de Saúde;

2.2.7. Apresentar anualmente os projetos e ou planos de trabalho, respeitando os trâmites legais, com previsão de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.2.8. Divulgar as ações realizadas na Cooperação Docente Assistencial;

2.2.9. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste acordo e no Regimento Interno da Cooperação Docente Assistencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, desde que preservado seu objeto. O mesmo poderá ser encerrado mediante justificativa de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, não dirimidas administrativamente, serão elucidadas no Foro da Comarca de São José/SC.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro de Alcântara , 26 de agosto de 2019.

TATIANA CORDEIRO DA SILVA VANDER LUIZ GIL BOEIRA
Secretária Municipal De Saúde Presidente do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do HST

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONVÊNIO Nº 02/2019

Publicação Nº 2146469

CONVÊNIO Nº 02/2019

CONVÊNIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, DE OUTRO LADO, A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SENADOR ESTEVES JUNIOR – CEREJ.

Pelo presente Termo de Convênio de Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, firmado entre a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, inscrita no CNPJ sob nº. 82.574.864/0001 – 81, com sede na Rua João Coan, nº 300, Universitário, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Senhor Edson Flores da Cunha, Presidente da CEREJ, e o Município de São Pedro de Alcântara, Órgão da Administração Pública Direta, inscrito no CNPJ nº. 01.613.101/0001-09 com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, 88125-000 - Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, e.e. Sr. Edson José da Silva Filho, adiante simplesmente denominado como Município, fica ajustado o presente termo, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste convenio atribuir á Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores á rede de energia elétrica no município de São Pedro de Alcântara, devidamente autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 35 de 13 de Dezembro de 2005, lei nº 50 de 23 de Dezembro de 2008, lei nº 22/02, lei nº 031/04 e a Lei Complementar nº 86/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
A arrecadação de que trata a Cláusula Primeira será feita juntamente com as faturas de consumo de energia elétrica, ficando a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ desobrigada da arrecadação das contribuições dos consumidores que por qualquer razão deixem de pagar as suas contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Competirá exclusivamente ao município, a solução, junto aos contribuintes de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da contribuição para custeio do serviço de iluminação publica, assim como a devolução das importâncias cobradas em duplicidade ou indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA
A cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de iluminação Pública, relativa aos imóveis efetuar-se-á mensalmente, rateado entre os contribuintes, de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica, de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal.

Parágrafo Único - O valor da Contribuição será apurado e cobrado mensalmente, por meio de nota fiscal fatura, emitida pela Cooperativa/Permissionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA
O valor da contribuição será reajustado, na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica, definido pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ e autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA
A totalidade da receita resultante da arrecadação da COSIP será de controle direto e exclusivo do Município de São Pedro de Alcântara, com contabilização nos termos do artigo 73 da Lei Federal 4.320/1964.

§ 1° O saldo verificado no balanço da contabilidade da COSIP, deverá ser aplicado pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos De Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, em serviços de iluminação pública, preferencialmente nas ruas ainda não beneficiadas pelo serviço, de acordo com a programação e autorização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

§ 2° O repasse do valor arrecadado acontecerá até o 5° dia útil do mês subseq-ente ao da arrecadação para depósito em conta bancária indicada pelo Município.

§ 3° O Poder Executivo Municipal autorizará o débito em conta bancária das faturas dos serviços de Iluminação Pública prestado pela Cerej.

§ 4° A Cerej se compromete em informar até o dia 31 de Dezembro de cada exercício a relação dos contribuintes inadimplentes no exercício com o pagamento da COSIP, para fins de inscrição do crédito em dívida ativa.

§ 5° A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara poderá aplicar os recursos arrecadados pela COSIP em eventos ou atividades que tenham caráter público.

CLÁUSULA SÉTIMA
Assinado o presente convenio a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior

– CEREJ se compromete a efetuar a manutenção da rede de iluminação publica simples. Se comprometerá ainda desde que possível e por solicitação expressa do Município, através de contratação, a execução da manutenção no sistema de iluminação publica especial e execução de extensões/ampliações de Redes de Distribuição de Energia.

§ 1º Classificam-se os pontos de luz como:

I - Ponto de Luz Simples, aquele que cujo braço de luminárias tem comprimento até 5 (cinco) metros, e está instalado em poste de madeira, concreto e/ou metálico e são postes da rede de distribuição de energia da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior –CEREJ, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação a solo. É considerado um único ponto por luminária independente do numero de lâmpadas em cada luminária.

II – Ponto de Luz Especial Tipo I aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, cuja altura de instalação seja de até 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se 1(uma) pétala, um ponto de luz;
b) esta instalado em poste metálico e/ou de concreto com luminária ornamental, independente da altura de instalação em relação ao solo (praças, avenidas, pontes, viadutos, logradouros públicos, etc.). Considera-se cada luminária um ponto de luz.

III – Ponto de Luz Especial Tipo II aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala um ponto de luz.
b) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com característica tipo refletor, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala um ponto de luz.

§ 2º Os serviços de manutenção dos pontos de luz acima descritos compreendem a inspeção e a manutenção (ajustes e trocas), quando necessário dos seguintes componentes: conexões, fiação, comando fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminária, lâmpadas, reatores, etc.

§ 3º Quando realizada pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, com pessoal próprio ou por meio de terceirização, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente gastos e/ou utilizados com a aplicação de materiais na manutenção da rede de iluminação publica.

§ 4º Quando a manutenção da rede de iluminação da rede de iluminação publica for realizada com pessoal próprio, alem da aplicação no disposto no § 3º , também será efetuada a cobrança do total de homens-hora despendidos pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ para a execução desse serviço.

§ 5º Para a adequada manutenção da rede de iluminação pública, realizada pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ ou através de firmas contratadas pela mesma, o Município se obriga ao fornecimento e reposição de todo o material encontrado durante a execução do serviço que estiver fora do padrão.

§ 6º Os custos decorrentes da contratação, pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, de firmas para a realização da manutenção da rede de iluminação pública e de iluminação pública especial, bem como dos materiais aplicados, serão debitados na conta contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§ 7º O Município poderá adotar a prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação, seja com pessoal próprio ou por meio de terceirização.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 7º, o Município devera assinar o Termo de Transferência de Responsabilidade, eximindo a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior –CEREJ de responsabilidades civis e criminais decorrentes da execução do serviço de manutenção tornando portanto sem efeito os demais parágrafos, exceto o previsto §9º.

§ 9º Se, e somente se, a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior –CEREJ continuar a fornecer os respectivos materiais por meio de acordo com o município, e mesmo que o município arque somente com os custos exclusivos de mão-de-obra, será mantida a aplicação da cobrança prevista no §3º, ou seja, de 10% (dez por cento) sobre os materiais aplicados e disponibilizados pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ.

CLÁUSULA OITAVA
Quando se tratar de investimentos na rede de iluminação publica (extensões) ou melhorias da rede (novas estruturas, luminárias, etc.), tais serviços deverão ser executados pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, desde que previamente solicitado pelo município, cabendo a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ a elaboração de orçamentos específicos para este fim condicionando a execução á prévia aprovação e pagamento pelo município.

Parágrafo Único – Fica vedado ao município a execução do serviço de extensão de rede de iluminação publica, haja vista que este procedimento cabe única e exclusivamente á Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior –CEREJ, conforme especificado em contrato de Permissão celebrado com a União.

CLÁUSULA NONA
Sempre que se verificar que o produto da arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica seja superior as despesas para as quais se destinam, os saldos verificados poderão ser aplicados na melhoria do padrão da iluminação, na extensão e deslocamento de postes da rede de iluminação publica, implantação de iluminação ornamental especial em avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes, enfim, em todos os bens e equipamentos destinados ao uso publico, com utilização de festividades de acordo com o programa a ser estabelecido pelo Município.

CÁUSULA DÉCIMA
O fornecimento e a aquisição de materiais relativos a implantação e manutenção da rede de iluminação publica simples, com exceção da rede de iluminação publica especial e do previsto do § 5º da cláusula 8º, será de responsabilidade da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ.

Parágrafo Único – Os custos decorrentes, conforme descrito no "caput" serão debitados junto a conta contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Nos casos em que o produto da arrecadação mensal da contribuição seja inferior as despesas previstas na clausula sétima (despesas com a iluminação pública, materiais diversos e mão-de-obra para uma adequada manutenção no mês) e mesmo que o saldo acumulado da conta contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica não seja suficiente para cobrir o debito no mês, o município se obriga a efetuar a devida cobertura financeira de tal valor ate o décimo dia útil do mês subseq-ente ao da arrecadação.

Parágrafo Único – Todas e quaisquer despesas que ultrapassem o valor total de arrecadação, creditado ate o 5º (quinto) dia útil, deverão ser quitadas por meio de transferência bancária para a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, de acordo com a cláusula sexta, parágrafo único, ate o décimo dia útil do mês subseq-ente á arrecadação com posterior comprovação á Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ suspenderá todos os serviços de manutenção na parte que lhe compete se o município, por qualquer motivo, deixar de cumprir o disposto na clausula Décima Segunda.

Parágrafo Único – ocorrendo a situação descrita no § 7º da Cláusula Oitava, esta cláusula torna-se nula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Município desde já autoriza a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ a debitar na conta bancária citada na Cláusula Sétima quaisquer debito e ou obrigações vencidas do município para com a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, relativos ao fornecimento de energia elétrica a rede de iluminação publica, incluindo-se melhoria e a ampliação das instalações elétricas, bem como os encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização do sistema de iluminação publica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ se compromete a fornecer até o dia 30 (trinta) de Junho de cada ano a previsão do valor de consumo da energia correspondente à iluminação pública e demais despesas com a manutenção para o exercício seguinte, a fim de possibilitar que o Município elabore sua proposta orçamentária e a aprove através do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Nesta previsão não está contemplada a previsão percentual de aumento das tarifas de fornecimento de energia elétrica, autorizadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, inclusive a de iluminação pública que ocorre anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os serviços de lançamento, arrecadação e seus controles, serão desempenhados pela Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior – CEREJ, que deduzirá um percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação do Município o qual corresponderá a um encargo financeiro de responsabilidade do Município, assim como a Cláusula Oitava enuncia a atribuição financeira da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ de em determinadas hipóteses efetuar a manutenção com pessoal próprio. Todas as demais condições fixadas neste documento têm caráter público e de colaboração da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ ao Município para boa realização, por este, das responsabilidades que lhe são inerentes quanto a instalação e manutenção dos serviços de iluminação publica no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Os valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública serão reajustados na mesma ocasião e nos mesmos percentuais em que forem reajustadas as tarifas de energia elétrica, desde que previsto e autorizado por lei municipal.

CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA
O prazo de duração do presente convênio é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de mais 2 (dois) anos. Poderá, entretanto, ser rescindido, sem ônus, a critério de qualquer das partes contratadas, desde que manifestada tal disposição por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O início da cobrança dar-se-á partir da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
O convênio e ou eventual termo aditivo a convênio(s) firmado(s) anteriormente torna(m)-se nulo(s), convalidando todas as condições descritas neste convênio cuja data de vigência passa a ser a mesma descrita na clausula décima sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As partes elegem o foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente convenio em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de Agosto de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL e.e.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CEREJ	SECRETÁRIO DA CEREJ
EDSON FLORES DA CUNHA	ADEMIR KNIES

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 06, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2146454

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 06, 03 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e às deliberações da reunião realizada em 03 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após análise das inscrições e documentações dos candidatos inscritos à vaga de Conselheiro Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, HOMOLOGAR as seguintes inscrições:

Inscrição nº 01 – Ianny Silva Luciano Junckes;
Inscrição nº 02 - Ivone Constante Trierveiler;
Inscrição nº 04 – Grasiela Junkes

Art. 2º Não foi homologada a inscrição nº 03, por não ter cumprindo os requisitos do edital, entretanto cabe recurso dentro do prazo previsto em Edital.
Inscrição nº 03 - Francielly Seidler,

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

Publicação Nº 2146471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000 FONE (48) 3277-0122 – Ramal 1
www.pmspa.sc.gov.br / administracao@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 001/2019
COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL AUGUST SCHNITZLER-ACAS.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado, a o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominado Município de outro lado ASSOCIAÇÃO CULTURAL AUGUST SCHNITZLER -ACAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ CPF n° 31.016.491/0001-92, com sede na Rua ARNOLDO ALFREDO STAHELIN , 208, Bairro Viracopo, São Pedro de Alcântara, doravante denominado simplesmente Permissionário, firmam o presente COMPROMISSO, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente termo de compromisso, o município, permite, para utilização pelo permissionário, consoante Lei Municipal nº 1.193/2018, parte de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 1.804,52m² (um mil oitocentos e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) constante da matrícula nº 63.417 do Livro 2-MK do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José, bem como a construção existente no local denominada Centro de Artes e Ofícios Municipal, situado na Rua Bertoldo Hames, comunidade do Cubatão neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento das partes e anuência do município até o limite de 05 (cinco) anos consoante Lei Municipal nº 1.193/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

As partes convencionam que a presente permissão de uso é não onerosa e que todas as despesas decorrentes da permissão serão de responsabilidade do permissionário.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Cabe ao permissionário integral responsabilidade pelas edificações como também referente à sua responsabilidade civil, e ainda a responder pelos danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, em virtude da utilização ou operação inadequada das instalações ou qualquer outro sinistro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O permissionário obriga-se a manter em perfeitas condições de conservação, pintura e funcionamento as referidas instalações, até o término do prazo de validade do presente compromisso. Caso o permissionário deixe de promover as obras e serviços aqui previstos, o município poderá rescindir a presente autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Correrão por conta do permissionário todas as despesas com pessoal e manutenção da referida área e respectivas instalações, despesas essas necessárias à sua adequação, operação e conservação, em consequência das atividades que constituem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O município, por intermédio de seus prepostos, terá a qualquer tempo, livre acesso à área a ser utilizada, para inspeção e fiscalização das instalações e dos serviços e operações ali realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo município, a qualquer tempo, pela infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante prévia notificação por escrito, feita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo de outra qualquer disposição deste termo, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pelo município, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação prévia, quando da ocorrência dos seguintes fatos:

a) Se a autorização a que este termo se refere for transferida, cedida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
b) Se o permissionário impedir a ação fiscalizadora do município;
c) Se o permissionário deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente termo;
d) Se o permissionário for declarado insolvente ou vier a se dissolver;
e) Se o permissionário servir-se, isolada ou conjuntamente da área cedida, para uso diverso do especificado neste termo ou não mantiver as instalações em bom estado de conservação;

CLÁUSULA NONA – DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Ao término do presente termo ou rescindido este de pleno direito, o permissionário deverá retirar-se da área cedida imediatamente, não a podendo reter sob qualquer pretexto, sob pena de retenção de carga e/ou equipamentos como forma de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – BENFEITORIAS

Extinto ou rescendido o presente termo, revertem ao município as benfeitorias realizadas pelo permissionário, sem qualquer tipo de ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não havendo interesse por parte do município, nas benfeitorias realizadas pelo permissionário, o mesmo deverá assumir a limpeza, a desocupação e demolição de toda e qualquer infraestrutura, desnecessárias a futura utilização pelo município da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José, estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e litígios oriundos da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas firmam o presente instrumento, em duas laudas, na presença de duas testemunhas, para eu surte seus efeitos jurídicos e legais.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AUGUST SCHNITZLER-ACAS
PERMISSIONÁRIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO AGOSTO/2019

Publicação Nº 2145293

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 1/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	80.931,21D	189.382,23	175.473,76	94.839,68D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	62.718,11D	189.382,23	175.473,76	76.626,58D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.718,11D	189.335,69	175.427,22	76.626,58D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	62.718,11D	189.335,69	175.427,22	76.626,58D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	62.718,11D	189.335,69	175.427,22	76.626,58D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	121.553,07	121.553,07	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	121.553,07	121.553,07	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	121.553,07	121.553,07	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	62.718,11D	67.782,62	53.874,15	76.626,58D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	62.718,11D	67.782,62	53.874,15	76.626,58D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	62.718,11D	67.782,62	53.874,15	76.626,58D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000002 (48268)	P	F	Salário Família	0,00	46,54	46,54	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3			IMOBILIZADO	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.354,00C	62.466,15	61.305,95	12.193,80C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	8.699,48C	62.466,15	61.305,95	7.539,28C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	7.435,58C	50.398,98	50.398,98	7.435,58C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	7.435,58C	41.983,90	41.983,90	7.435,58C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.435,58C	41.983,90	41.983,90	7.435,58C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	41.983,90	41.983,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	41.983,90	41.983,90	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41294)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	8.415,08	8.415,08	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	8.415,08	8.415,08	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	8.415,08	8.415,08	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	8.415,08	8.415,08	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.150,00C	3.361,27	2.211,27	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.150,00C	3.361,27	2.211,27	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	1.150,00C	3.361,27	2.211,27	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	1.150,00C	3.361,27	2.211,27	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.150,00C	3.361,27	2.211,27	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	113,90C	8.705,90	8.695,70	103,70C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	113,90C	8.705,90	8.695,70	103,70C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	113,90C	8.705,90	8.695,70	103,70C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	8.592,00	8.592,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	3.803,30	3.803,30	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	0,00	3.803,30	3.803,30	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	898,05	898,05	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	0,00	898,05	898,05	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	628,74	628,74	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.261,91	3.261,91	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	3.261,91	3.261,91	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	113,90C	113,90	103,70	103,70C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	113,90C	113,90	103,70	103,70C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	406.175,23D	52.610,25	0,00	458.785,48D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	335.500,58D	50.398,98	0,00	385.899,56D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	278.326,27D	41.983,90	0,00	320.310,17D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	278.326,27D	41.983,90	0,00	320.310,17D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	278.326,27D	41.983,90	0,00	320.310,17D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	278.326,27D	41.983,90	0,00	320.310,17D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	278.326,27D	41.983,90	0,00	320.310,17D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	57.174,31D	8.415,08	0,00	65.589,39D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	57.174,31D	8.415,08	0,00	65.589,39D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	57.174,31D	8.415,08	0,00	65.589,39D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	57.174,31D	8.415,08	0,00	65.589,39D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	68.434,65D	2.211,27	0,00	70.645,92D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.806,05D	0,00	0,00	7.806,05D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	7.806,05D	0,00	0,00	7.806,05D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.806,05D	0,00	0,00	7.806,05D
3.3.1.1.1.15 (42770)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.446,00D	0,00	0,00	2.446,00D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.891,55D	0,00	0,00	1.891,55D
3.3.1.1.1.22 (42777)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	860,50D	0,00	0,00	860,50D
3.3.1.1.1.23 (42778)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.403,00D	0,00	0,00	2.403,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	205,00D	0,00	0,00	205,00D
3.3.2			SERVIÇOS	60.628,60D	2.211,27	0,00	62.839,87D
3.3.2.1			DIÁRIAS	9.427,75D	0,00	0,00	9.427,75D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.427,75D	0,00	0,00	9.427,75D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.427,75D	0,00	0,00	9.427,75D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.427,75D	0,00	0,00	9.427,75D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	51.200,85D	2.211,27	0,00	53.412,12D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	51.200,85D	2.211,27	0,00	53.412,12D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	600,00D	0,00	0,00	600,00D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.961,80D	0,00	0,00	6.961,80D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	679,97D	82,35	0,00	762,32D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	642,00D	0,00	0,00	642,00D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	525,00D	0,00	0,00	525,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	24.032,44D	1.848,92	0,00	25.881,36D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.570,00D	0,00	0,00	3.570,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.189,64D	280,00	0,00	14.469,64D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5.1 (43893)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	473.752,44C	0,00	67.678,92	541.431,36C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	473.752,44C	0,00	67.678,92	541.431,36C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	473.752,44C	0,00	67.678,92	541.431,36C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	473.752,44C	0,00	67.678,92	541.431,36C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	473.752,44C	0,00	67.678,92	541.431,36C

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00C	156.969,48	156.969,48	812.147,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	812.147,00C	156.969,48	156.969,48	812.147,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	812.147,00C	156.969,48	156.969,48	812.147,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	812.147,00C	156.969,48	156.969,48	812.147,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	359.506,94C	50.598,98	0,00	308.907,96C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	452.640,06C	106.370,50	156.969,48	503.239,04C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.341,83C	52.610,25	50.598,98	38.330,56C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.150,00C	53.760,25	52.610,25	0,00
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	411.148,23C	0,00	53.760,25	464.908,48C

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.359.532,49D	189.335,69	0,00	1.548.868,18D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.359.532,49D	189.335,69	0,00	1.548.868,18D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.359.532,49D	189.335,69	0,00	1.548.868,18D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.359.532,49D	189.335,69	0,00	1.548.868,18D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.359.532,49C	287.425,23	476.760,92	1.548.868,18C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.359.532,49C	287.425,23	476.760,92	1.548.868,18C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.359.532,49C	287.425,23	476.760,92	1.548.868,18C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.359.532,49C	287.425,23	476.760,92	1.548.868,18C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	21.112,38C	172.348,83	189.428,77	38.192,32C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	21.112,38C	172.302,29	189.382,23	38.192,32C
8.2.1.1.1.02 (45034)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	46,54	46,54	0,00
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	40.341,83C	52.610,25	50.598,98	38.330,56C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.263,90C	62.466,15	61.305,95	103,70C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.150,00C	53.760,25	52.610,25	0,00
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	113,90C	8.705,90	8.695,70	103,70C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.296.814,38C	0,00	175.427,22	1.472.241,60C
			TOTAL:	0,00	938.189,03	938.189,03	0,00

São Pedro de Alcântara, 02/09/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO/2019

Publicação Nº 2145296

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	12.090,10	1.367.872,82	189.382,23	1.557.255,05	94.839,68
	0,00	1.299.031,71	175.473,76	1.474.505,47	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.781.283,69	62.466,15	1.843.749,84	0,00
	12.090,10	1.782.547,59	61.305,95	1.843.853,54	12.193,80
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	406.175,23	52.610,25	458.785,48	458.785,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	473.752,44	67.678,92	541.431,36	541.431,36
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	812.147,00	0,00	812.147,00	812.147,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.280.877,62	156.969,48	1.437.847,10	0,00
	0,00	2.093.024,62	156.969,48	2.249.994,10	812.147,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	1.359.532,49	189.335,69	1.548.868,18	1.548.868,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	2.225.888,72	287.425,23	2.513.313,95	0,00
	0,00	3.585.421,21	476.760,92	4.062.182,13	1.548.868,18
Totais	12.090,10	9.233.777,57	938.189,03	10.171.966,60	2.914.640,34
	12.090,10	9.233.777,57	938.189,03	10.171.966,60	2.914.640,34

São Pedro de Alcântara, 02/09/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019-FMS

Publicação Nº 2145365

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019-FMS

PROCESSO Nº. 43/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Data: 20 de setembro de 2019.
Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
Abertura das propostas: 20 de setembro de 2019 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde sobre as propostas comerciais, conforme Portaria nº. 7.132/2017, de 27 de junho de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2145340

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 16/2019-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos e conexões para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de setembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de setembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2019-PMS

Publicação Nº 2145315

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2019-PMS
PROCESSO Nº. 104/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de setembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 18 de setembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019-PMS

Publicação Nº 2145299

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019-PMS
PROCESSO Nº. 105/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para o 1º Festival da Cerveja de Schroeder a ser realizado nos dias 03 a 06 de outubro de 2019, para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de setembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 17 de setembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.843/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2145252

DECRETO Nº 4.843/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Equipamentos e Material Permanente R$ 98.500,00

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0010 - Equipamentos e Material Permanente R$ 98.500,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra R$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Agosto de 2019.
OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.844/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2147115

DECRETO Nº 4.844/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Agosto de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETR
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.845/2019 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145305

DECRETO Nº 4.845/2019 de 2 de SETEMBRO de 2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 764/2009.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 6.570/2016 de 13 de junho de 2016.

Considerando a Ata nº 152, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 152/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

§ Caren Aparecida Mafra
§ Selma Maria de Macedo

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 2 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2019-FMS

Publicação Nº 2145860

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 28/2019-FMS
Tomada de Preços nº. 01/2019-FMS - Processo nº. 35/2019-FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: J. CRISTIANO ROSNIAK ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o no 33.630.978/0001-96, estabelecida a rua João Planincheck nº. 1990, sala 712, Bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89253-105.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adequação na Unidade de Saúde do Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 12.041,42 (doze mil quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 03/09/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147099

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente baseia-se nos seguintes princípios:

I - ação governamental, inclusive consorciada, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da flora, da fauna e do ar;
III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - proteção e conservação dos ecossistemas e da biodiversidade, com a recuperação das áreas degradadas;
V - controle das atividades potencialmente poluidoras;
VI - imposição ao degradador à obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário à contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;
VII - a educação ambiental formal em todos os níveis do ensino e a educação não formal da comunidade.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - assegurar à atual e às futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde e a qualidade de vida;
II - definir as áreas prioritárias de ação governamental municipal relativa à qualidade ambiental e das funções ecológicas;
III - capacitar a comunidade para participar ativamente na defesa do meio ambiente;
IV - difundir as tecnologias e técnicas de manejo dos recursos ambientais, divulgação de dados e informações ambientais;
V - preservar, conservar e restaurar os recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção da qualidade ambiental.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - a integração da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos e saneamento;
II - a articulação da gestão ambiental com a gestão do uso do solo.

Capítulo IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º - São instrumentos da Política Ambiental Municipal:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
II - o zoneamento ambiental;
III - a avaliação de impacto ambiental;
IV - o licenciamento e a autorização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais;
V - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Municipal;
VI - a auditoria e a certificação ambiental;
VII - o sistema municipal de informações ambientais;
VIII - a fiscalização, o controle e o monitoramento da qualidade ambiental.

Seção I
Do Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental

Art. 5º Os índices de Padrão de Qualidade Ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente definidos pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e pelos seus respectivos conselhos de meio ambiente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas do meio ambiente em geral.

Art. 6º Fica permitido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA a possibilidade de estabelecer padrões de qualidade ambiental não previstos na legislação.

Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

Seção II
Do Zoneamento Ambiental

Art. 7º O Zoneamento Ambiental consiste na definição, a partir de critérios geoeconômicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.

Art. 8º As unidades territoriais de que trata o artigo anterior serão enquadradas nas seguintes áreas características:

I - Zona de Preservação Permanente - ZPP: área dedicada à proteção dos ecossistemas e dos recursos naturais, representando o mais alto grau de preservação do território municipal, caracterizada pela predominância de ecossistemas pouco alterados, encerrando, localmente, aspectos remanescentes da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados, de importância ecológica municipal ou regional;
II - Zona de Unidades de Conservação - ZUC: área do município de propriedade pública ou privada, com características naturais de relevante valor ambiental destinadas ao uso público legalmente instituído, com objetivos e limites definidos, sob condições especiais de administração, sendo a elas aplicadas garantias diferenciadas de conservação, proteção e uso disciplinado;
III - Zona de Proteção Histórica, Artística, Cultural e Paisagística - ZPAC: área de proteção de espaços vinculados à imagem da cidade, seja devido ao grau de preservação e integridade dos elementos naturais que as compõem, seja pela singularidade, harmonia e riqueza do conjunto arquitetônico, ou por configurarem valores históricos, artísticos, culturais e paisagísticos significativos do município;
IV - Zona de Recuperação Ambiental - ZRA: área constituída por ambientes degradados, desmatados ou com fragmentos florestais reduzidos e dispersos, cujos componentes originais sofreram fortes alterações, representando áreas de importância para a recuperação ambiental em virtude das funções ecológicas que desempenham na proteção dos mananciais, preservação da biodiversidade, estabilização de encostas, no controle da erosão do solo, na manutenção e dispersão da biota e das teias alimentares;
V - Zona de Uso Rural - ZUR: área onde os ecossistemas originais foram amplamente alterados em sua diversidade e organização funcional, sendo utilizada por atividades agrícolas e extrativistas, havendo, ainda, presença de assentamentos rurais dispersos;
VI - Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU: área efetivamente utilizada para fins urbanos e de expansão, em que os componentes ambientais, em função da urbanização, foram modificados ou suprimidos;
VII - Zona de Interesse Turístico Ecológico - ZITE: área destinada ao desenvolvimento de atividades turísticas voltadas a promoção da integração entre o homem e o meio ambiente, visando à conservação, preservação e recuperação do patrimônio ambiental do município.

Seção III
Da Avaliação de Impacto Ambiental

Art. 9º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - as atividades socioeconômicas;
III - a biota;
IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 10. As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos que possibilitam a análise e a interpretação das alterações sofridas pelo meio ambiente.

Parágrafo único. A aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo permitirá a elaboração de avaliações sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que resultará na elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Relatório Ambiental Prévio - RAP e Estudo de Impacto Ambiental - EIA, assim como relatório sobre as alterações impostas ao meio ambiente, denominado Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou ao consórcio, quando o licenciamento ocorrer por meio de gestão associada, exigir, quando não regulamentado por Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os estudos ambientais referidos no parágrafo único do artigo anterior, conforme a complexidade da atividade e/ou empreendimento a ser licenciado e a singularidade do local a se instalar.

§ 1º A exigência dos estudos definidos no caput do artigo anterior, não dispensa da exigência de outros estudos, como o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, ou outros que couberem, requerido nos termos da legislação.

§ 2º Poderão ser solicitadas informações complementares, de acordo com a complexidade da atividade e/ou empreendimento e a

singularidade do local a se instalar.

Subseção I
Do Relatório Ambiental Prévio - RAP

Art. 12. O Relatório Ambiental Prévio - RAP é um estudo técnico elaborado por um ou mais profissionais habilitados, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

Art. 13. O RAP deverá abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificados da área do empreendimento e entorno.

Art. 14. O RAP deverá conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle e compensatórias, quando couber.

Subseção II
Do Estudo Ambiental Simplificado - EAS

Art. 15. O Estudo Ambiental Simplificado - EAS é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos e/ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

Art. 16. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento e/ou atividade.

Art. 17. O EAS deverá possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e/ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

Subseção III
Do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

Art. 18. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, serão exigidos previamente pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, para concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e/ou atividades que apresente potencial ou significativo impacto ambiental, conforme disposto em legislação pertinente.

Art. 19. O EIA obedecerá às seguintes diretrizes:

I – contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;
II - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de pesquisa, implantação e operação;
III - definir os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
IV - considerar os planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

Parágrafo único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental, a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, fixará as diretrizes adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias.

Art. 20. O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

I - diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico: o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d`água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas, as áreas de preservação permanente e as unidades de conservação;
b) o meio biológico e os ecossistemas naturais: a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção;
c) o meio socioeconômico: o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconômico, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

II - análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, por meio de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas e sinérgicas, a distribuição dos ônus e benefícios sociais;
III - definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de resíduos, avaliando a eficiência de cada uma delas;
IV - elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados;

V - definição das medidas compensatórias relativas aos impactos ambientais permanentes e irreversíveis;

Parágrafo único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental, a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessárias, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área.

Art. 21. Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, inclusive a elaboração do RIMA e fornecimento de pelo menos 3 (três) cópias.

Art. 22. O RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:

I - os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
II - a descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas e mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III - a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
IV - a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
V - a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
VI - a descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;
VII - o programa de acompanhamento, monitoramento e compensação dos impactos;
VIII - recomendação quanto à alternativa mais favorável, contemplando as conclusões e comentários de ordem geral.

Parágrafo único. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, com linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, definirá o prazo para se manifestar de forma conclusiva sobre o RIMA apresentado.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo terá o seu termo inicial na data do recebimento pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, do EIA e seu respectivo RIMA.

Art. 24. As cópias do RIMA permanecerão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou no consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, inclusive durante o período de análise técnica, respeitado o sigilo industrial, desde que assim solicitado e demonstrado pelo interessado.

§ 1º Os órgãos públicos que manifestarem interesse, ou tiverem relação direta com o projeto, receberão cópia do RIMA, para conhecimento e manifestação.

§ 2º A partir do recebimento do RIMA, a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e marcará a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do EIA/RIMA.

Seção IV
Do Licenciamento e Autorização Ambiental

Art. 25. Para efeitos desta Lei Complementar, serão adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, estudo ambiental simplificado, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco e EIA/RIMA;
IV - Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente, no todo ou em parte, o território de um município

sem ultrapassar o seu limite territorial.

Subseção I
Do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local

Art. 26. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou do Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, quando não previsto em outras normas, definirá quais os tipos de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental de impacto local, bem como os estudos ambientais necessários.

§ 2º A definição prevista no parágrafo anterior observará os critérios de exigibilidade, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o potencial poluidor, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§ 3º Não competirá à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou ao Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, licenciar as atividades licenciadas ambientalmente pelos demais entes federados.

§ 4º O Município de Schroeder poderá valer-se de Consórcio Público para o exercício das atribuições relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambientais.

Art. 27. Será exigido estudo mais abrangente ou específico se, por ocasião da apresentação inicial do estudo ambiental, ficar caracterizada pelas peculiaridades do empreendimento e pelos impactos avaliados, devidamente fundamentado em parecer técnico da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou do consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, de que se trata de atividade com maior potencial de impacto ambiental do que o previsto inicialmente.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou ao consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que, embora não sejam de impacto ambiental local, lhe forem delegadas por instrumento legal ou convênio.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Ambiental Prévia - LAP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença Ambiental de Instalação - LAI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
III - Licença Ambiental de Operação - LAO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
IV - Autorização Ambiental: autoriza a instalação e operação de atividades passíveis de licenciamento simplificado, bem como o corte, a poda e a supressão de vegetação, nos termos da competência municipal prevista em lei.

Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, podendo ser expedidas outras licenças previstas em regulamento próprio.

Art. 30. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - análise pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não forem satisfatórios;
V - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VI - solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico;
VIII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Secretaria do Município responsável pelo planejamento urbano, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e outras eventuais exigências solicitadas pelo órgão ambiental.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 31. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente e comprovadamente habilitados, às expensas do empreendedor.

§ 1º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

§ 2º Todos os custos do licenciamento deverão ser suportados pelo empreendedor, inclusive a realização de estudos complementares, perícias, entre outros, que ficarão ao encargo exclusivo desse.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental.

§ 2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos, atividades similares, vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria continua e aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 33. Os custos para análise do processo de licenciamento serão objeto de normatização própria.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI e LAO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou do consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada.

Art. 35. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, dentro do prazo por ela fixado, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena, inclusive, de arquivamento definitivo do processo de licenciamento, sem direito à qualquer ressarcimento de valores pagos.

Parágrafo único. O prazo que for estipulado poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou do consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada.

Art. 36. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos acima, sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 37. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 30 e seguintes desta Lei Complementar, mediante novo pagamento da competente taxa de licenciamento.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração as diretrizes estabelecidas pelo CONAMA e CONSEMA, ou órgãos que venham a substituí-los, podendo, entretanto, estabelecer prazos diferentes dos estabelecidos nessas, sempre observado o prazo máximo de validade.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar

uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Subseção II
Do Corte e Supressão de Vegetação

Art. 40. Para a adequada compreensão desta Lei Complementar, considera-se:

I - corte: corte eventual de árvores e/ou arbustos dispersos em uma determinada área, desde que não caracterize remanescente de floresta nativa;
II - poda: corte parcial da estrutura aérea de um ou mais indivíduos arbóreos com o objetivo de efetuar a sua manutenção;
III - supressão: corte de árvores e/ou arbustos dispersos em uma determinada área característica de remanescente de floresta nativa.

Art. 41. O corte ou a poda de árvores, e a supressão de vegetação dentro do território do município, em áreas públicas ou privadas, dependerá obrigatoriamente de autorização da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, salvo quando a competência for do órgão ambiental do Estado ou União, ou ainda tratar-se de supressão de vegetação relacionada ou inerente à atividade licenciável, quando dependerá da aprovação do licenciamento, como um todo, pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o consórcio

Art. 42. Para o corte eventual de árvores, quando cabível, competirá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA estabelecer mecanismos de compensação ambiental, por meio da reposição.

Art. 43. O Município poderá decretar a imunidade ao corte de árvore em decorrência dos seguintes critérios: espécie, porte, paisagem, raridade, endemismo, condição, localização e função ambiental.

Seção V
Da Criação de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

Art. 44. Ao Município compete instituir, implantar e administrar, na forma da legislação ambiental pertinente que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, espaços territoriais e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais a serem protegidos e/ou recuperados, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio natural e cultural de seu território, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, respeitadas as competências legislativas das unidades federadas.

Art. 45. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos, envolvendo o ambiente natural e/ou o patrimônio histórico-cultural, tem como principais objetivos:

I - preservar o patrimônio genético e conservar amostras de ecossistemas em estado natural;
II - proteger espécies raras em perigo ou ameaçadas de extinção;
III - proteger mananciais para conservação da sua produção hídrica;
IV - criar espaços para atividades educacionais, turísticas e recreativas;
V - proteger locais de herança cultural, histórica, geológica, arqueológica e paleontológica;
VI - proteger belezas cênicas;
VII - promover estudos e pesquisas científicas para divulgação do conhecimento sobre a dinâmica dos ecossistemas e dos recursos naturais;
VIII - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
IX - promover a utilização sustentável dos recursos naturais.

Art. 46. Para os efeitos desta Lei Complementar, unidade de conservação é o espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituída pelo Poder Público Municipal, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, a qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

§ 1º As unidades de conservação serão criadas por ato do Poder Público, devendo a criação ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade.

§ 2º As unidades de conservação devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos, cujo uso e ocupação devem estar de acordo com os objetivos, respectivamente, de minimizar os impactos negativos sobre a unidade e estabelecer a integração entre elas.

§ 3º As Áreas de Proteção Ambiental - APA e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN não possuem zona de amortecimento.

§ 4º Deverão constar no ato do Poder Público diretrizes para a regularização fundiária, demarcação, fiscalização adequada e estrutura de funcionamento dos espaços especialmente protegidos.

Art. 47. O conjunto de unidades de conservação do Município deve ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação, dividindo-se em dois grupos, com as seguintes características:

I - Unidades de Proteção Integral;
II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

§ 3º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica: de posse e domínio públicos tem como objetivo a preservação dos recursos naturais renováveis e a realização de pesquisas científicas, em área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares. É proibida a visitação pública, exceto quando com o objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
II - Reserva Biológica: de posse e domínio públicos tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, exceto as medidas de recuperação e ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. É proibida a visitação pública, exceto quando com o objetivo educacional ou de pesquisa, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
III - Parque Natural Municipal: de posse e domínio públicos tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e visitação, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
IV - Monumento Natural: tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais pelo proprietário, sendo admitida a visitação pública de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
V - Refúgio de Vida Silvestre: tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, podendo ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelo proprietário. É admitida a visitação pública de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico.

§ 4º Até que seja elaborado o Plano de Manejo, as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas necessárias a garantir a integridade dos recursos e ao cumprimento dos seus objetivos.

§ 5º O grupo das Unidades de Uso Sustentável é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Área de Proteção Ambiental: é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar da população humana, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas ou privadas, podendo ser realizadas atividades de pesquisa científica e visitação pública, observadas as exigências e restrições legais;
II - Área de Relevante Interesse Ecológico: é uma área com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. É constituída por terras públicas ou privadas;
III - Floresta Municipal: é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
IV - Reserva Extrativista: é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, conforme o disposto no artigo 23 desta Lei Complementar e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável;
V - Reserva de Fauna: é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável: é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica, constitui-se área de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei;
VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural: é uma área privada gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. É admitida a pesquisa científica e a visitação pública com fins recreativos, educacionais e turísticos, de acordo com que dispuser o regulamento específico;
VIII - Parque Urbano: área pública ou privada cujo objetivo é de melhorar o clima em escala local, proporcionando conforto climático pela sombra que produzem, retirar o calor do ar por meio da evapotranspiração, servir de barreira contra o vento, ajudar a controlar a poluição atmosférica agindo como filtro de ar, combater a poluição sonora, reduzindo os ruídos, embelezar as cidades, proteger a biodiversidade, atuar no controle de pragas e doenças urbanas, permitir melhor convívio social, lazer, educação, eventos culturais e prática de esportes, colaborar com a drenagem das águas pluviais e com a recarga da água do solo.

§ 6º O Poder Executivo deverá destinar, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação e gestão dos espaços territoriais especialmente protegidos.

§ 7º O Município adotará formas de incentivos e estímulos para promover a constituição voluntária de áreas protegidas de domínio privado.

Seção VI
Da Auditoria

Art. 48. Para efeito desta Lei Complementar, denomina-se auditoria ambiental o processo de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas do sistema de gestão ambiental de um empreendimento e/ou atividade, documentado, com vistas a:

I - identificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental provocados por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
II - estimar a qualidade do desempenho das funções do gerenciamento ambiental, os sistemas e os equipamentos utilizados;
III - identificar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição;

IV - identificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores;
V - verificar o cumprimento das normas ambientais;
VI - verificar o encaminhamento que está sendo dado às diretrizes e aos padrões da empresa ou entidade, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;
VII - identificar possíveis falhas ou deficiências concernentes aos itens anteriores;
VIII - determinar as medidas para restaurar o meio ambiente, proteger a saúde humana e adequar o sistema de gestão ambiental;
IX - propor soluções que permitam minimizar a probabilidade de exposição de operadores e do público a riscos provenientes de acidentes hipotéticos mais prováveis e de emissões continuas que possam afetar direta ou indiretamente sua saúde ou segurança;
X - propor medidas preventivas à garantia da saúde e bem-estar dos trabalhadores e da população local.

Parágrafo único. As medidas necessárias de que trata o inciso VIII desse artigo deverão ter o prazo para sua implantação fixado pelo órgão ambiental municipal, ao qual caberá também a sua fiscalização e aprovação.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental determinará a realização de auditorias periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Parágrafo único. Nos casos das auditorias periódicas mencionadas no caput deste artigo, nos procedimentos com a elaboração de diretrizes, poderá ser exigida a consulta à comunidade afetada.

Art. 50. As auditorias ambientais serão realizadas às expensas do empreendedor de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, desde que haja justificativa técnica.

Art. 51. Sempre que julgar conveniente para assegurar a idoneidade da auditoria, a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental poderá determinar que esta seja conduzida por equipe técnica independente.

§ 1º Nos casos a que se refere o caput deste artigo, as auditorias deverão ser realizadas por instituições credenciadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, assegurada a capacitação técnica.

§ 2º A omissão ou sonegação de informações relevantes na auditoria implicará descredenciamento definitivo do técnico responsável e o descredenciamento, por no mínimo 2 (dois) anos da instituição responsável, devendo ser o fato comunicado ao Ministério Público e ao Conselho de Classe competente.

Art. 52. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA definirá as atividades que, em função de seu potencial poluidor e porte, estarão sujeitas, obrigatoriamente, às auditorias ambientais periódicas, bem como os regramentos necessários.

Parágrafo único. No caso das auditorias obrigatórias, a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental poderá elaborar um termo de referência contendo orientações.

Art. 53. Constatadas infrações ambientais poderão ser realizadas auditorias até a correção das irregularidades, independentemente da aplicação de penalidades administrativas.

Art. 54. As diretrizes para a realização de auditorias ambientais poderão incluir, entre outras, avaliações relacionadas aos seguintes aspectos:

I - impactos sobre o meio ambiente provocados pelas atividades de rotina;
II - avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para evacuação e proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência, quando necessária;
III - atendimento aos regulamentos e normas técnicas em vigor no que se refere aos aspectos mencionados nos incisos I e II deste artigo;
IV - alternativas tecnológicas, inclusive de processo industrial, e sistemas de monitoramento continuo disponíveis, para a redução dos níveis de poluição.

Art. 55. Todos os documentos relacionados às auditorias ambientais, incluídas as diretrizes específicas e o currículo dos técnicos responsáveis por sua realização, serão acessíveis à consulta pública.

Art. 56. A realização de auditorias ambientais não exime as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor.

Seção VII
Da Certificação Ambiental

Art. 57. Fica criado o Programa de Certificação Ambiental Municipal, com a finalidade de fortalecer a execução da política de proteção dos recursos naturais.

Art. 58. O Programa de Certificação Ambiental Municipal tem por objetivos:

I - incentivar o empreendedor a utilizar técnicas de conservação dos recursos naturais e de proteção da biodiversidade;
II - promover a educação ambiental do empreendedor, enfatizando a necessidade de conciliar a produção com a conservação ambiental;
III - orientar o empreendedor a produzir com qualidade e competitividade, aperfeiçoando os mecanismos de apoio à produção, quanto à observância do desenvolvimento sustentável;
IV - estimular a participação da sociedade no processo de elaboração dos orçamentos públicos, com vistas à alocação de maior volume de recursos financeiros para programas de apoio às empresas que visam aliar produção e proteção ambiental.

Art. 59. Para receber os benefícios previstos nesta Lei Complementar, o empresário deverá submeter o projeto de desenvolvimento sustentável para análise e seleção prévia à comissão técnica de âmbito municipal.

Art. 60. Os projetos selecionados serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 61. Os projetos selecionados e que estiverem de acordo com os princípios e diretrizes desta Lei Complementar receberão os seguintes benefícios:

I - incentivo para o investimento e/ou custeio da atividade produtiva, conforme disposto em regulamento;
II - Certificação Ambiental, conferida pelo Município de Schroeder.

Parágrafo único. A entrega do Certificado será feita em reunião solene, com a presença de representantes do Poder Público Municipal.

Art. 62. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei Complementar, o Município criará mecanismos de incentivo ao empresário cuja atividade seja potencialmente poluidora e que observe o princípio do desenvolvimento sustentável.

Art. 63. Para fins de implementação do Programa de Certificação Ambiental compete à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental:

I - fiscalizar o cumprimento desta Lei Complementar;
II - receber os projetos do empresário interessado;
III - dar ampla divulgação às ações do programa.

Art. 64. São fontes de financiamento do programa:

I - os créditos consignados no orçamento do Município;
II - os recursos provenientes de convênios firmados com o Governo Federal, com outros municípios ou com organizações não governamentais;
III - os recursos previstos em dotação orçamentária;
IV – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Seção VIII
Do Sistema Municipal de Informações Ambientais

Art. 65. O sistema municipal de informações ambientais será gerido pelo órgão ambiental, em conjunto com os demais órgãos do sistema municipal de meio ambiente, tendo por objetivo oferecer à comunidade amplo acesso às informações básicas sobre o meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, informações básicas sobre o meio ambiente são as geradas por instituições governamentais que contribuam para:

I - monitorar os componentes da diversidade biológica;
II - identificar processos e categorias de atividades potencialmente nocivas para a diversidade biológica;
III - auxiliar a gestão ambiental no Município.

Art. 66. O sistema municipal de informações ambientais tem como objetivos, entre outros:

I - integrar bancos de dados sobre biodiversidade e aspectos socioeconômicos relacionados com o meio ambiente produzidos por instituições públicas e privadas que atuam no Município e outros órgãos da administração federal e estadual;
II - promover a divulgação de informações relacionadas com a conservação e com a utilização sustentável da biodiversidade;
III - apoiar a divulgação de resultados de pesquisas técnicas e científicas relativas ao meio ambiente.

Parágrafo único. O sistema de informações de que trata o caput deste artigo conterá, no mínimo, as seguintes bases de dados:

I - de processos de licenciamento ambiental;
II - de instalações e situações sob risco de acidente ambiental;
III - de referências técnicas e científicas;
IV - sobre legislação ambiental;
V - de imagens;
VI - de áreas protegidas no Município e de áreas potenciais para a criação de unidades de conservação.

Art. 67. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, participantes do sistema municipal de meio ambiente, assegurarão o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e fornecerão as informações relativas ao meio ambiente que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as que se refiram a:

I - qualidade do meio ambiente;
II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental;
III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas;
IV - acidentes, situações de risco ou de emergência ambientais;
V - emissões de efluentes líquidos e gasosos e produção de resíduos sólidos; VI - substâncias tóxicas e perigosas;
VII - diversidade biológica;
VIII - organismos geneticamente modificados.

Art. 68. Qualquer pessoa poderá ter acesso às informações de que trata esta Lei Complementar, conforme regulamento, desde que se comprometa a não as utilizar para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, e a citar a fonte, caso venha a divulgá-las por qualquer meio, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiros ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o sigilo relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais do Município.

§ 2º A fim de que seja resguardado o sigilo a que se refere o § 1º deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que fornecerem informações à Administração Pública Municipal deverão indicar a necessidade do sigilo, de forma expressa e fundamentada.

§ 3º O documento contendo as informações sigilosas ficará encartado e selado nos autos do processo, sendo acessível apenas pela autoridade competente ou a quem ela assim designar.

Art. 69. Serão publicados em órgão oficial de imprensa e ficarão disponíveis nos órgãos do sistema municipal de meio ambiente, em local de fácil acesso ao público, dados referentes à:

I - concessão de licenciamento e sua respectiva renovação;
II - concessão de licença para supressão de vegetação;
III - autos de infração e respectivas penalidades impostas pelo órgão ambiental;
IV - lavratura de termos de compromisso de ajustamento de conduta;
V - reincidências em infrações ambientais;
VI - decisões de recursos interpostos em processo administrativo ambiental;
VII - aprovação ou rejeição de estudos de impacto ambiental.

§ 1º A relação dos dados de que trata o caput deste artigo estará disponível para o público a partir da publicação dos atos a que se referem.

§ 2º Os pedidos e concessões de licenças e autorizações ambientais poderão ser publicados no site oficial da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental e/ou do Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, na internet e no seu mural de publicações, quando se tratar de atividade que não seja considerada de potencial ou significativo impacto ambiental.

Art. 70. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, garantirá a implantação e a gestão do sistema de informações de que trata esta Lei Complementar.

Seção IX
Da Fiscalização, Controle e Monitoramento

Art. 71. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, por meio de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestas ou outras áreas particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de causar impacto ao meio ambiente.

Art. 72 - Os agentes fiscalizadores poderão:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais estratégicas;
II - solicitar documentação que comprove o licenciamento ambiental;
III - efetuar medições e coletar amostras;

IV - elaborar relatório técnico de inspeção;
V - requisitar força policial, quando obstados no exercício da função;
VI - lavrar o competente auto de infração, termo de apreensão, termo de interdição ou de embargo.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA

Capítulo I
DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 73. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, com os seguintes objetivos:

I - coordenar a gestão ambiental municipal;
II - implementar a Política Ambiental Municipal;
III - planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos ambientais;
IV - controlar a poluição em qualquer de suas formas;
V - implementar ações de conservação da biodiversidade.

Art. 74. Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA:

I - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II - a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, bem como executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
III - o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, com a finalidade de auxiliar no planejamento, na coordenação, na supervisão e, ainda, controlar, bem como executar e fazer executar, como órgão de delegação municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 75. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.

Art. 76. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:

I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;
IV - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
V - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
VI - deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
VII - decidir, juntamente com a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;
VIII - apresentar anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
IX - apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância administrativa, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental ou o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, decorrentes de autos de infração;
X - elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;
XI - estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental, desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução nº 98, de 05 de maio de 2017, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) razão social/nome;
b) CNPJ/CPF;
c) endereço;
d) responsável legal;
e) atividade principal;
f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE;

g) área do empreendimento;
h) localização geográfica.

XII - editar resoluções sobre matérias de sua competência;
XIII - propor a política ambiental do município e fiscalizar o seu cumprimento;
XIV - promover a educação ambiental;

§ 1º É garantido o livre acesso às informações das atividades do COMDEMA.

§ 2º O Município garantirá os sistemas de informações ambientais, com a finalidade de conferir efetividade à gestão e dar publicidade dos dados relevantes à sociedade, passíveis de integração com o sistema estadual.

§ 3º O Conselho não possui poder de polícia e não poderá exercer ações diretas de fiscalização, cabendo-lhes indicar ao órgão ambiental municipal as atividades eventualmente poluidoras a serem fiscalizadas, bem como expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente que estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

§ 4º O cadastro de que trata o inciso XI deste artigo deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.

Art. 77. O COMDEMA será composto de 16 (dezessete) membros, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, a saber:

I - representantes do seguimento governamental:
a) 1 (um) representante do Departamento do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental;
b) 1 (um) representante do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Defesa Civil;
g) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
h) 1 (um) representante do órgão público ou concessionária responsável pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

II - representantes do seguimento não governamental:
a) 1 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI;
b) 1 (um) representante das agroindustriais do Município de Schroeder;
c) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Schroeder;
d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Schroeder;

e) 1 (um) representante de associação de moradores do meio rural;
f) 1 (um) representante de associação de moradores do meio urbano;
g) 1 (um) representante do Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA;
h) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação na Subseção de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 78. Com exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Conselho.

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.

§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

§ 4º O membro do COMDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 5 (cinco) alternadas, no período de um01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

Art. 79. O COMDEMA manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Art. 80. A Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental de Schroeder, com sede no Município de Schroeder, jurisdição em todo o seu território, com tempo indeterminado de duração, tem as seguintes competências:

I - executar a política ambiental municipal, conforme os princípios, objetivos e diretrizes previstos nesta Lei Complementar;
II - assessorar a Administração Pública Municipal em todos os aspectos relativos à implementação da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais, internacionais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento de programas ambientais;
IV - promover e apoiar as ações relacionadas à preservação, recuperação e a exploração racional dos recursos naturais presentes no território do Município;
V - celebrar contratos, convênios, consórcios, acordos, ajustes e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive estrangeiras, visando a desenvolver suas competências;

VI - promover campanhas educacionais e de treinamento, destinadas a despertar a consciência ambiental da população para com os problemas de preservação e proteção ambiental;
VII - fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, adotando medidas preventivas e aplicando as penalidades e punições previstas na Legislação Ambiental;
VIII - implantar, fiscalizar e administrar as Unidades de Conservação criadas por lei municipal;
IX - controlar e monitorar os padrões de qualidade ambiental previstos nesta Lei Complementar;
X - propor ao Conselho Municipal de Defesa e Meio Ambiente - COMDEMA normas referentes ao meio ambiente e à proteção do patrimônio paisagístico do Município;
XI - implantar, coordenar e operacionalizar hortos municipais, com a finalidade de executar atividades de reflorestamentos, projetos paisagísticos, serviços de jardinagens e arborização nas áreas públicas e de lazer do Município;
XII - promover a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, incluindo a fauna, a flora e os recursos minerais;
XIII - estimular a implantação e normatização das atividades relacionadas ao ecoturismo no Município;
XIV - propor ao Conselho Municipal de Defesa e Meio Ambiente - COMDEMA a Política Municipal de Saneamento Ambiental;
XVI - elaborar e executar projetos específicos de coleta seletiva;
XVII - promover a participação social no planejamento, execução e vigilância das ações que visem à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável;
XVIII - elaborar e executar projetos específicos de defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, incentivando a criação e absorção de tecnologias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;
XIX - apoiar, com recursos próprios disponíveis, e procurar o apoio externo para toda e qualquer iniciativa de desenvolvimento sustentável, assim como, para empreendimentos voltados à preservação dos diferentes ecossistemas no âmbito do Município;
XX - licenciar os empreendimentos e atividades consideradas de impacto ambiental local e aquelas que forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

§ 1º As atribuições contidas no presente artigo poderão ser, total ou parcialmente, objeto de delegação ou exercício compartilhado no âmbito de gestão associada em Consórcio Público.

§ 2º Os agentes públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder, com formação específica na área ambiental, ficarão investidos na atribuição do exercício de fiscalização.

§ 3º As ações e procedimentos relacionamentos à fiscalização ambiental municipal devem ser padronizadas e normatizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º As sanções administrativas constituem-se nas penalidades e medidas preventivas, previstas nas legislações federal, estadual e municipal, sendo aplicadas por processo administrativo infracional da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental.

§ 5º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o órgão que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental para as providências cabíveis.

§ 6º O disposto no caput deste artigo não impede o exercício, pelos entes federativos, da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização de que se trata este artigo.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 81. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder e tem como gestor financeiro o Secretário Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental.

§ 2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 82. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a para apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, antes

de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinada em lei ou regulamento;
II - organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
III - celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV - ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
V - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
VI - prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 83. A execução dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente será aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que terá competência para:

I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II - fiscalizar a aplicação dos recursos;
III - apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento Municipal;
IV - aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder;
V - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

VI - outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Art. 84. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente aqueles provenientes:

I - de dotações orçamentárias e créditos adicionais, na forma regulamentar;
II - de penalidades pecuniárias delas decorrentes, na forma regulamentar;
III - de transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - de acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - de multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - de outros destinados por lei.

Art. 85. São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente os planos, programas e projetos destinados a:

I - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - educação ambiental;
III - desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;
VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - contratação de consultoria especializada;
XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, os programas e os projetos financiados com os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 86. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 87. Aplicam-se ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88. A dívida ativa poderá ser cobrada pela Procuradoria-Geral do Município de Schroeder, a quem incumbirá a defesa do patrimônio ambiental, inclusive à propositura de Ação Civil Pública Ambiental nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 89. Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei Complementar pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental.

Art. 90. Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental atuar supletivamente no cumprimento da Legislação Federal e Estadual relativamente à política do meio ambiente no Município de Schroeder.

Art. 91. Aplicam-se subsidiariamente à esta Lei Complementar as disposições das normas federais, estaduais e municipais vigentes, que digam respeito à proteção, conservação, preservação, controle de poluição e degradação ambiental, fiscalização dos recursos naturais e não naturais.

Art. 92. E facultado ao Município de Schroeder o exercício do licenciamento ambiental por meio de consórcios intermunicipais, com atribuição para análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento ambiental, desde que devidamente instituído por lei.

Art. 93. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar naquilo que for necessário.

Art. 94. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Lei nº 2.129/2015.

Schroeder, 3 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147102

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O ANEXO II LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008, QUE REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar no 062/2008, que passa a vigorar com a redação que lhes dá esta lei.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder para o seguinte cargo:

I – Coordenador da Atenção Básica, passando de 1 (uma) para 2 (duas) vagas disponíveis;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder, constante no Anexo II.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

[...]

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Procurador Municipal	01	5	FG-5

Controlador Municipal	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Assessor de Imprensa	01	1	FG-1
Secretário Executivo	01	2	FG-2
Agente de Controle Interno (Obrigatoriamente Servidor Efetivo)	01	-	FG-3
Diretor de Convênios	01	2	FG-2
Diretor do PROCON	01	2	FG-2
Secretário do PROCON	01	1	FG-1
Assessor Jurídico	02	4	FG-4
Diretor Municipal de Defesa Civil	01	2	FG-2
Secretário Executivo de Defesa Civil	01	1	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças	01	Lei Específica	
Diretor de Finanças	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento	01	02	FG-2
Diretor de Informática	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Humanos	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Materiais	01	02	FG-2
Diretor de Tributação	01	02	FG-2
Secretário de Gabinete	01	01	FG-1
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças	14	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Saúde	01	Lei Específica	
Diretor de Saúde	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Coordenador da Atenção Básica	02	02	FG-2
Assessor de Saúde	10	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Educação e Cultura	01	Lei Específica	
Coordenador Administrativo	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Unidade de Ensino	14	02	FG-2
Diretor de Cultura	01	02	FG-2
Orientador Escolar	08	02	FG-2
Supervisor Escolar	03	02	FG-2
Assessor de Cultura	04	01	FG-1
Assessor de Educação	08	01	FG-1
Secretário de Unidade de Ensino	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	01	Lei Específica	
Coordenador de Engenharia	01	03	FG-3
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento Urbano	01	02	FG-2
Diretor de Trânsito	01	02	FG-2
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	08	01	FG-1
Assessor de Trânsito	02	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Cargo	Vagas	Nível	Função

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	01	Lei Específica	
Diretor de Agricultura	01	02	FG-2
Diretor de Indústria e Comércio	01	02	FG-2
Assessor de Agricultura, Indústria e Comércio	03	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Águas, Saneamento e Gestão Ambiental	01	Lei Específica	
Diretor de Saneamento	01	02	FG-2
Diretor de Gestão Ambiental	01	02	FG-2
Assessor de Saneamento e Gestão Ambiental	03	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Assistência Social	01	Lei Específica	
Diretor de Assistência Social	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Coordenador de CRAS	01	01	FG-1
Coordenador de CREAS	01	01	FG-1
Assessor de Assistência Social	04	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo	01	Lei Específica	
Diretor de Esporte e Lazer	01	02	FG-2
Diretor de Turismo	01	02	FG-2
Assessor de Esporte e Lazer	04	01	FG-1
Assessor de Turismo	02	01	FG-1

LEI Nº 2.435/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147093

LEI Nº 2.435/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC Cidades, propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Eficiência Energéticas.

Parágrafo único. A escolha e/ou quantidades dos objetos indicados neste "caput" serão definidos posteriormente pela Administração mediante a aprovação oficial do montante a ser liberado pelo BADESC.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º, fica o Poder executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades o montante de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor financiado.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de leis orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.436/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2147096

LEI Nº 2.436/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ALDO NEUMANN.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua n. 150 - lateral da Rua Willy Ziebel, no Município de Schroeder, de Rua Aldo Neumann.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.013/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145286

PORTARIA Nº 8.013/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 133/2019 – SEMEC datado em 1 de agosto de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Roseli Rodrigues Galvagni, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019/SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.014/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145287

PORTARIA Nº 8.014/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 139/2019 – SEMEC datado em 6 de agosto de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Luana Wulf Fiedler, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019/SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.015/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2145289

PORTARIA Nº. 8.015/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Catiane Schmoller, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Saúde, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019-FMS

Publicação Nº 2145863

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019-FMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019-FMS, PROCESSO Nº. 35/2019–FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adequação na Unidade de Saúde do Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: J. CRISTIANO ROSNIAK ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o no 33.630.978/0001-96, estabelecida a rua João Planincheck nº. 1990, sala 712, Bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89253-105.
Valor da proposta vencedora: R$ 12.041,42 (doze mil quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 03/09/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 48/2019-PMS (SEQUÊNCIA 05)

Publicação Nº 2145448

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição Fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 97/2019 (Sequência: 5)

Ao(s) 3 de Setembro de 2019, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2019, Licitação nº 48/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após recebimento do Laudo Técnico de Análise das Amostras e Ficha Técnica através do Ofício n. 002/2019/CAAAFT, no qual traz que a empresa MN NUTRIÇÃO LTDA. - ME tem as amostras e fichas técnicas aprovada para os itens 01 e 02. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: **14206 - MN NUTRICAO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	80.000,00	APTAMIL	0,0000	0,06	4.800,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	64.000,00	APTAMIL	0,0000	0,06	3.840,00

Total do Participante --------> 8.640,00

Total Geral ----------> 8.640,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 3 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2019

Número do Registro de Preços: 53/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição Fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	MN NUTRICAO LTDA (14206)	APTAMIL	0	0,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2019

Número do Registro de Preços: 53/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição Fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	MN NUTRICAO LTDA (14206)	APTAMIL	0	0,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2019

Número do Registro de Preços: 53/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição Fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PROCESSO N° 79/2019
(14206) - MN NUTRICAO LTDA

Schroeder, 3 de Setembro de 2019.

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Publicação Nº 2146185

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Kraemer & Filho Ltda - Me, CNPJ n.º 17.148.056/0001-90, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 137, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Maria de Lourdes Kraemer, brasileira, casada, RG nº. 228547-9, CPF nº. 438.833.899-00, residente e domiciliada em Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelo Departamento de Projetos, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
55	333398842	FELTRO COMPOSIÇÃO: 60% FIBRA DE POLIÉSTER, 25 % FIBRA ACRÍLICA E POLIPROPILENO, 1,40MTS ALTURA - CORES DIVERSAS – MARCA CATARINENSE	M	210,00	52,50	8,50	446,25
TOTAL R$							446,25

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 446,25.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 02/09/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Maria de Lourdes Kraemer
Kraemer & Filho Ltda - Me
Contratada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2019

Publicação Nº 2146040

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1292322	Mateus Anderson Aguiar	9º

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 16 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de setembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 410/2019 E 411/2019

Publicação Nº 2146043

Portaria nº. 410/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Cessar, Os efeitos da Portaria nº. 213/2016, que cede servidora pública efetiva, Elisandra Paludo, para exercício de cargo em comissão, devendo a mesma retornar ao cargo de provimento efetivo de Professor/20h, nível Pós Latu Sensu, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, a partir de 04 de setembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 411/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir, Juciele Carine Decezare, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor – 20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 04 de setembro de 2019, em virtude do retorno da professora titular da vaga, Elisandra Paludo.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 03 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2019

Publicação Nº 2146212

Processo Licitatório nº. 201/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 087/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando impreterivelmente até às 08h30min do dia 16/09/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 03 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 46/2019

Publicação Nº 2145465

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 46/2019

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas, no período de 06 a 23 de setembro de 2019, através do site do Município de Seara www.seara.sc.gov.br ou através do site da AMAUC www.amauc.org.br inscrições para o Processo Seletivo objetivando o preenchimento de vagas, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452-4053 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC no telefone (49) 3482-3500.
Seara – SC, 02 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Publicação Nº 2145709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

CNPJ: 83.024.505/0001-13
AV ANITA GARIBALDI, 371
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 135/2019
Data do Processo: 25/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, BASEADO NO ESTUDO SOCIOAMBIENTAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018 E LEI MUNICIPAL Nº2005/2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 135/2019 (Seguência: 5)

Ao(s) 3 de Setembro de 2019, às 08:35 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1569, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 135/2019, Licitação nº 9/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: INICIADA A SESSÃO DE FORMA PONTUAL AO CONSIGNADO EM 4ª ATA DE PARECERES DIVERSOS COM AUSÊNCIA DE REPRESENTANTES DOS PROPONENTES PARA ACOMPANHAMENTO DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIROU DO PROCESSO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS INABILITADAS, QUAIS SEJAM: GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA (13116), PROBIO AMBIENTAL LTDA (12727), F. H. KURPEL E CIA LTDA (12718) E AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. APÓS ABERTURA DOS INVÓLUCROS DOS PROPONENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS, PROCEDEU-SE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, SENDO RESPECTIVAMENTE COM OS SEGUINTES VALORES: EM PRIMEIRO COLOCADO, GEOSET - SIVIERO, ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP (12726) COM O VALOR DE 43.780,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); SEGUNDO COLOCADO A EMPRESA RENATO BERTOLINO VARGAS (13144) COM O VALORE DE 53.248,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); TERCEIRO COLOCADO A EMPRESA GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI (13149) COM O VALOR DE 86.900,00 (OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS); QUARTO COLOCADO A EMPRESA ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI (13121) COM O VALOR DE 89.998,70 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS); QUINTO COLOCADO A EMPRESA GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (13117) COM O VALOR DE 97.900,00 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS); E O SEXTO COLOCADO, A EMPRESA ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (13079) COM O VALOR DE 109.780,00 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). LISTADA A CLASSIFICAÇÃO E AVERIGUADO A COMPATIBILIDADE DOS VALORES OBTIDOS, É NECESSÁRIO FRIZAR QUE OS DOIS PRIMEIROS COLOCADOS APRESENTARAM PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS FRENTE AO ESTABELECIDO NO ITEM 5.7. DO EDITAL. CONDUZE-SE O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA QUE OS PROPONENTES GEOSET - SIVIERO, ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP (12726) E RENATO BERTOLINO VARGAS (13144), APRESENTEM EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO ITEM 5.7.1. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMPROVAÇÃO DA CONSISTÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, TAL PRAZO ENCERRA-SE ÀS 17:30 DO 06/09/2019. O PERÍODO PARA RECURSO FICA CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS.

Participante: 12726 - **GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, BASEADO NO ESTUDO SOCIOAMBIENTAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018 E LEI MUNICIPAL Nº2005/2019.	SERV	110,00	GEOSET	0,0000	398,00	43.780,00

Total do Participante --------> 43.780,00

Total Geral ----------> 43.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

CNPJ: 83.024.505/0001-13
AV ANITA GARIBALDI, 371
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 135/2019
Data do Processo: 25/06/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Seara, 3 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

LUIZ DALAGO JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CLAISNEI ANDRÉ VANI - ..... - VICE PRESIDENTE

MIRIAN LUISA GABRIEL - ..... - 2ª VICE PRESIDENTE

ADRIANA PADILHA - ..... - Secretária

JULIO CESAR PALUDO - ..... - Membro

MARCIA IRES SCZESNY HOFF - ..... - Membro

TAÍS CRISTINA DREON - ..... - Membro

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145270

DECRETO Nº 162/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSE DOMINGOS DE SOUZA DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 31 de agosto de 2019, o Sr. JOSE DOMINGOS DE SOUZA, portador do CPF nº. 743.301.289-34, do Cargo de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 163/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145656

DECRETO N° 163/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO CHEFE DE SETOR AO SERVIDOR JOSE DOMINGOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança, como Chefe de Setor, correspondendo ao percentual de 150%, ao Servidor JOSE DOMINGOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, nível 131, do Grupo III - SOP, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 164/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145683

DECRETO Nº 164/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROQUE CEREZOLLI DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 31 de agosto de 2019, o Sr. ROQUE CEREZOLLI, portador do CPF nº. 488.137.459-15, do Cargo de Diretor de Departamento de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 165/2019 DE 02 DE SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2146113

DECRETO Nº. 165/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROQUE CEREZOLLI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. ROQUE CEREZOLLI, portador do CPF nº 488.137.459-15, RG nº.12R.216.355-4, para o Cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com lotação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 07, do Grupo VI – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 166/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146156

DECRETO Nº. 166/2019 DE 02 SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALTAIR REGINATTO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. ALTAIR REGINATTO, portador do CPF nº 022.697.139-23, RG nº 3.657.935, para o Cargo de Diretor de Departamento de Transporte, com lotação junto a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 020/2019 de 23 de janeiro de 2019 e demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 167/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146249

DECRETO Nº. 167/2019 DE 02 SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO VITUS JUNGES PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. LEONARDO VITUS JUNGES, portador do CPF nº 053.215.759-16, RG nº 4.257.659, para o Cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 114/2019 de 01 de julho de 2019 e demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 168/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2146275

DECRETO Nº. 168/2019 DE 02 SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCOS FELIPE ORTH PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 02 de setembro 2019, o Sr. MARCOS FELIPE ORTH, portador do CPF nº 074.150.739-08, RG nº 5.372.953, para o Cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Saneamento, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2019-FMS DE 03/09/2019

Publicação Nº 2146373

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 008/2019-FMS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	003/2019
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CASSIANA TOMAZONI O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO, PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, SENDO NAS (SEGUNDAS, TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS). DEVERÁ PRESTAR O ATENDIMENTO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONSULTAS MÉDICAS, PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS, PREENCHIMENTO DE TFD (PROCESSO DE TRATAMENTO PARA DOMICILIO) E ENCAMINHAMENTOS A OUTROS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 008/2019 - FMS, juntamente com seus anexos e proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 02(duas) parcelas mensais no valor de R$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência.... Dotação	03/09/2019 á 31/10/2019. Orçamento vigente: 10.00 –SECRETARIA DE SAÚDE 10.01 Departamento de Saúde 2.600– Atenção a Saúde Preventiva Despesa 2 / 31.90.00 DR 0002
SERRA ALTA/SC, 03 de Setembro de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2019-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2146571

PROCESSO Nº 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2019-FMS

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DIRETA DA MÉDICA Srta. CASSIANA TOMAZONI, inscrita no CPF sob n° 031.248.180-24 e RG 3111764407, objetivando a Prestação de Serviços Médicos, com carga horária de trinta horas semanais para atendimento a população serraltense na Unidade de Saúde do Município de Serra Alta, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais), em favor da Pessoa Física CASSIANA TOMAZONI, cujo pagamento far-se-á em duas parcelas mensais no valor de R$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais) até o segundo dia útil ao da prestação de serviço mediante apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios do orçamento vigente Proj/Ativ. 2.600– ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 3.1.90.00 DR 0002.

Serra Alta/SC, 03 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAÕ E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2019-FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 2146533

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL
CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 03/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/09/2019
e) Data da Adjudicação: 03/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO, PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, SENDO NAS (SEGUNDAS, TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS).

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007178 - CASSIANA TOMAZONI	1	0,0000	19.360,00
	1		19.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.3.1.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 386.412,39

Serra Alta, 3 de Setembro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

RESCISÃO DE CONTRATO 15/2018/FMS

Publicação Nº 2145541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESCISÃO DO CONTRATO N. º 15/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RESONIN COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICO E HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO:O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para locação de um aparelho respiratório automático, gerador de fluxo com 02 níveis de pressão (bipap), equipado com recursos de última geração conforme características detalhadas no Termo de Referência em anexo ao Edital, para a Sec. Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
MOTIVO DA RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 09/08/2019
Data do Cancelamento do contrato: 09/08/2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2145613

PORTARIA N° 083, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR SAUGO.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Concede licença tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal Claudemir Saugo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 14(quatorze) dias, de 03.09.2019 a 16.09.2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administraçao

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 446, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2146390

PORTARIA Nº. 446, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a locação de um stand da 1ª Feira do Comércio e Indústria de Tangará – Expo Tangará que acontecerá nos dias 08 a 10 de novembro do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), nos moldes do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2146398

PORTARIA Nº. 447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL para a prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, nos moldes do inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 03 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 448, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2146419

PORTARIA Nº. 448, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a locação de espaço físico para a realização do evento "2ª Noite Cultural do Município de Tangará", que será realizado no dia 27 de setembro de 2019, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), da SOCIEDADE RECREATIVA RIOBONITENSE, CNPJ nº 83.214.619/0001-26, nos moldes do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 073/2019

Publicação Nº 2147007

DECRETO Nº 73, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Programa de Incentivo e Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina instituído pela Lei nº 940, de 26 de março de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica, DECRETA:
Art. 1º Para aderir ao Programa de Incentivo e Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina instituído pela Lei nº 940, de 26 de março de 2019, o produtor rural deve efetuar prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Após a realização de exames, o produtor solicitará junto à Secretaria Municipal de Agricultura, o reembolso de valores mediante apresentação dos documentos indicados no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 940, de 2019, até o décimo dia do mês, sendo-lhe fornecido cópia do protocolo de "Auxílio" e após conferência de regularidade, a competente "Autorização de Pagamento".

Parágrafo único. O pagamento do "Auxílio" de que trata este artigo, ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente ao do protocolo do pedido de reembolso.

Art. 3º Para obter o subsídio previsto na Lei nº 940, de 2019, o beneficiário deve realizar exames nos animais fêmeas de aptidão leiteira e nos animais machos reprodutores, com idade superior a catorze meses.

Parágrafo único. Os exames com a finalidade exclusiva de transferência da res ou para obtenção de financiamento junto a instituição financeira não são objeto de reembolso.

Art. 4º A solicitação de reembolso de que trata este Decreto fica limitada em uma por ano.

Parágrafo único. Excetua-se da limitação deste artigo:
I - as propriedades com animais diagnosticados com as enfermidades descritas no Programa, até a sua desinterdição;
II - aquelas que aderirem ao processo de Certificação de Propriedade Livre de Brucelose e Tuberculose - PNCBT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Art. 6º Revoga-se os decretos:
I – Decreto nº 60, de 24 de junho de 2019;
II – Decreto nº 71, de 22 de agosto de 2019.

Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 03 de setembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 061/2019

Publicação Nº 2145634

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o quadro de cargos e salários vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A remuneração dos profissionais será de acordo com o quadro de cargos e salários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

GRUPO I – Atividades Técnicas de Nível Alfabetizado

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Remuneração
Monitor de Marcenaria	01	10 horas	Alfabetizado	R$ 700,00

GRUPO II – Atividades Técnicas de Nível Médio

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Remuneração

Assistente Administrativo	02	40 horas	Ensino Médico Completo	R$ 1.500,00
Monitor de Artesanato	01	10 horas	Ensino Médico Completo	R$ 700,00

GRUPO III – Atividades Técnicas de Nível Superior (Na Área de Atuação)

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Remuneração
Assistente Social	02	40 horas	Ensino Superior Completo (Assistência Social)	R$ 3.200,00
Psicóloga	02	40 horas	Ensino Superior Completo (Psicologia)	R$ 3.200,00
Pedagogo	01	40 horas	Ensino Superior Completo (Pedagogia)	R$ 3.200,00
Monitor de Atividades Esportivas \e ou culturais	01	10 horas	Ensino Superior Completo (Educação Física, com registro CREF)	R$ 800,00
Monitor de Patinação\ e ou Dança	01	10 horas	Ensino Superior Completo (Educação Física, com registro CREF)	R$ 800,00
Monitor de Musica\e ou Violão	01	10 horas	Ensino Superior Completo (Música)	R$ 800,00

Grupo IV - QUADRO DE CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do Cargo	Nº Vagas		Carga Horária Semanal	Habilitação	Remuneração
Coordenador de Programas Sociais – CRAS	01		40 horas	Ensino Superior Completo	R$ 2.046,39

Art. 3º Os ocupantes dos cargos descritos no artigo 2°, exercerão as atribuições de acordo com a descrição infra, referente ao cargo em que restou nomeado.

Art. 4º A admissão dos ocupantes dos cargos descritos nos Grupos I, II e III dar-se-á mediante aprovação em Teste Seletivo para contratação por tempo determinado e serão subordinados à Secretaria de Assistência Social, estando vinculados:
a) ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
b) ao Regime Geral de Seguridade Social;
Parágrafo único. O Teste Seletivo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº. 038/2015, de 09 de novembro de 2015.

Tigrinhos SC, 03 de setembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Cargo: MONITOR DE ARTESANATO, PATINAÇÃO E OU DANÇA, VIOLÃO E OU MUSICA, ATIVIDADES ESPORTIVAS E OU CULTURAIS E MARCENARIA:

• Ministrar aulas teóricas e práticas, conforme a atividade de cada monitor.
• Utilização de materiais áudio visuais, palestras empreendedoras e visitas a setores da referida área apresentada;
• Apresentação de materiais usados, orientando como manusear e conservar;
• Orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas.
• Visar à qualidade do trabalho em relação ao acabamento final. Desenvolvimento da criatividade, técnicas diversas para acompanhar as tendências no setor de mercado;
• Promover a inclusão do educando com deficiência;
• Promover inclusão dos educandos em medidas sócio educativas e alternativas.
• Elaborar planejamento de atividades a serem realizadas com os educandos;
• Propor aos seus educandos atividades interessantes que primem pela transmissão de valores, responsabilidades e bem estar, garantindo assim seu desenvolvimento e crescimento pessoal;
• Preparar-se antes do início das atividades com todo material necessário ao seu desenvolvimento, bem como ao final, guardá-los em local estabelecido;
• Receber e organizar a formação dos seus educandos;
• Realizar diariamente a chamada antes do início das atividades;
• Liberar os educandos que necessitem, para a realização das tarefas escolares;
• Auxiliar no horário do lanche dos educandos, garantindo a ordem e boa alimentação do seu grupo.
• Orientar e acompanhar diariamente seu grupo após o lanche para realização da higiene bucal;
• Zelar pela higiene física dos educandos e assiduidade no Programa e na Escola;
• Dirigir-se com antecedência ao departamento de recursos humanos e a coordenação para solicitação de dispensa no trabalho, abono de

faltas, entrega de atestado médico, solicitação de materiais esportivos, pedagógicos e de expediente;
• Dirigir-se à Coordenação para orientações quanto ao planejamento, execução de atividades, encaminhamento de situações-problema relacionadas com os educandos;
• Participar da organização e realização de eventos, passeios, campeonatos, sempre que solicitado;
• Repassar todas as informações necessárias e pertinentes à Assistente Social sobre os educandos quando solicitado;
• Garantir o sigilo ético necessário entre os Educadores e funcionários, a respeito das famílias, crianças e adolescentes atendidos pelo Programa;
• Manter conduta ética e moral, evitando brincadeiras, vocabulário inadequado na presença dos educandos, servindo desta forma como referência para os mesmos;
• Manter organizado todo material de uso diário, necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
• Solicitar à Secretaria autorização para realização de ligações telefônicas, sendo expressamente proibido o uso desnecessário do aparelho;

Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

• Executar serviços de digitação em geral;
• Transcrever atos oficiais;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Providenciar material de expediente;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Ao secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Executar outras atividades correlatas.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL

• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico social e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico pericial.
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
• Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
• Criar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de criança e idosos;
• Participar e acompanhar na elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
• Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas;
• Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à sociedade;
• Realizar acompanhamento aos familiares de pessoas segregadas;
• Realizar visitas as famílias carentes do Município, auxiliando-as e orientando-as para melhorar as condições de higiene, sócio educacionais, buscando solução para os problemas detectados;
• Orientar e acompanhar a população, técnicos e demais agentes que necessitem e apresentem problemas sociais, familiares e de convivência, quando for necessário e/ou solicitado;
• Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos munícipes que necessitarem;
• Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
• Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
• - Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados para que possa proporcionar os benefícios necessários a população;
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
• Responsabilizar-se pela indicação de locais/entidades, pela observância e cumprimento das penas dos apenados, transações penais, impostas pela Justiça;
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
• - Desempenhar tarefas semelhantes;
• Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
• Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
• Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
• Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Cargo:	PSICÓLOGO

• Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

• Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação;
• Promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano;
• promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos;
• Minimizar o sofrimento emocional e ser um auxiliar na resolução de problemas e/ou dificuldades de relacionamento interpessoal;
• Utilizar-se de técnicas e conhecimentos cientificamente elaborados, através de diferentes abordagens teóricas;
• Deverá ter seu trabalho mais voltado para as necessidades da comunidade, realizar palestras, visitas domiciliares;
• Realizam avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
• Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
• Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
• Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
• Acompanhar psicologicamente gestante durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
• Preparam o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
• Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
• Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
• Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
• Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
• Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas;
• Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
• Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
• Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
• Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
• Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
• Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
• Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
• Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
• Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
• Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
• Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
• Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
• Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
• Desempenhar e cumprir as normas leais, em obediência à legislação em vigor.

CARGO: PEDAGOGO

• planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades da área de Pedagogia;
• integrar adolescentes, crianças, pais e responsáveis na proposta de trabalho dos programas sociais, no que se refere ao desenvolvimento do processo educativo;
• elaborar o projeto pedagógico dos programas em que atua e acompanhar a execução das ações pedagógicas dos programas, assegurando seu cumprimento;
• emitir parecer dos recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis professores, pedagogos e diretores de instituições escolares, relativos à situação de vida escolar das crianças e adolescentes participantes dos programas sociais;
• sensibilizar as famílias em relação à importância da vida escolar;
• viabilizar a inserção e /ou retorno dos adolescentes atendidos, na educação formal;
• intermediar o processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem do adolescente junto à equipe técnica;
• promover interação escola - família - programa, através de visitas, entrevistas e reuniões;
• providenciar documentação necessária à regularização da situação escolar do adolescente;
• articular, em conjunto com a equipe multiprofissional, a orientação e informações ao adolescente sobre cursos e a situação atual do mercado de trabalho;
• contatar com a escola, mediante solicitação da mesma, ou por necessidade diante de situações específicas relacionadas aos adolescentes atendidos;
• realizar discussão com o usuário e familiares sobre o seu desempenho educacional;
• emitir parecer pedagógico do usuário para ser discutido com demais profissionais em reuniões semanais;
• promover e organizar reuniões preventivas e de orientação com a participação do Poder Judiciário, Mistério Público, Diretores e/ ou

representantes de escolas e equipe;
• técnica;
• elaborar relatórios dos atendimentos ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho;
• participar de conferências, seminários e outros eventos da área;
• realizar palestras educativas para discussão de temas de interesse dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos;
• supervisionar estagiários de pedagogia e magistério;
• respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
• planejar, acompanhar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, cultural e laborativas, orientando os instrutores e educadores sociais na execução do projeto pedagógico;
• participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado; e
• desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pelo Departamento de Assistência Social.
Cargo: COORDENADOR DO CRAS

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos Programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
• Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
• Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairros);
• Coordenar a alimentação de sistemas de informações de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
• Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social
• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

Tijucas

Prefeitura

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/PMT/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/PMT/2019

Publicação Nº 2145649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 157/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 044/PMT/19
Objeto: Seleção de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, com esteio no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, visando prover a Administração do Município de Tijucas de todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação de Aptidão Prática a ser aplicada no Concurso Público a ser realizado, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
Valor: R$. 119.419,08 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 339/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1448-2019

Publicação Nº 2145403

DECRETO Nº 1448, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:

15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055.1023 - Ampliação e Modernização. da Rede de Abastec. de Água
(01) 4.4.90.00.00.02.0097 - Aplicação Direta ..... R$ 400.000,00

15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120056-2055 - Manut. e Func. da Rede de Abastecimento de Água
(05) 3.3..90.00.00.02.0097 - Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de Setembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1449-2019

Publicação Nº 2145414

DECRETO Nº 1449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055-2055 - Manut. e Func. da Rede de Abastecimento de Água
3.3.90.00.00 (5) 02.0097 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055-2055 - Manut. e Func. da Rede de Abastecimento de Água
4.4.90.00.00 (6) 02.0097 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de Setembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2019

Publicação Nº 2145727

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 133/PMT/2019 Tomada de Preço nº 020/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDINO MARTINS REIS, COM 324,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação. Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Quanto á qualificação jurídica, a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por não apresentar a CND MUNICIPAL de Tijucas conforme item 7.2.6 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/2019

Publicação Nº 2145735

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 134/PMT/2019 Tomada de Preço nº 021/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA NAVEGANTES, COM 449,40 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação. Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Quanto á qualificação jurídica, a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por não apresentar a CND MUNICIPAL de Tijucas conforme item 7.2.6 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2019

Publicação Nº 2145557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 149/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Banners para serem usados nos Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: GRAF – ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de R$ 8.718,00 (Oito mil, setecentos e dezoito reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 1039/2019

Publicação Nº 2145272

PORTARIA N° 1039, 03 DE ABRIL DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 014/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). PAOLLA CONSUELO COSTA, Enfermeiro, matricula nº 10752, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (24horas) (CEMPS), na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 03/04/2019 a 03/04/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 082/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO SAMAE N. 10/2019

Publicação Nº 2147080

Estado de Santa Catarina
SAMAE de Timbé do Sul
R: Carlos Savi, 365 – Fone: (48)35361172
e-mail: samae@samaetimbedosul.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 10/2019.
Processo: 12/2019.
Data: 03 de setembro de 2019.
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas para prestação de serviços, com operador/motorista:
no Edital, 02/2018:
1) 100 hs de serviço de Retroescavadeira, com pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica com no mínimo 25a30cm de largura na ponta, para ampliação e manutenção redes de água;

2) 30 hs de serviço de Caminhão basculante ,com capacidade mínima de 10m³ para transporte de material para ampliação de redes de água.

VALOR: R$ 20.620,00 (Vinte mil e Seiscentos e vinte reais).

Contratada: STEINER OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Prazo: Executar: até 02 de setembro de 2020.

Amarildo Scursel Alexandre - Diretor do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 1/2019.

Publicação Nº 2146269

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE DE TIMBE DO SUL CNPJ: 83.820.076/0001-90 Rua: Carlos Savi, 365 C.E.P.: 88940-000 - Timbé do Sul - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor, Ricardo Stecanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2019
e) Data da Adjudicação: 03/09/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
STEINER OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA (6441)						
2	Locação horas máquina retroescavadeira, de pneu, braço mecânico com alcance mínimo de 5m, concha cônica de tenha 25a30cm de largura na ponta, para a ampliação e manutenção redes de água. Com o operador.	H	100	-	154,00	15.400,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	H	30	-	174,00	5.220,00
					Total do Fornecedor:	**20.620,00**
					Total Geral:	**20.620,00**

Timbé do Sul, 3 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE DE TIMBE DO SUL CNPJ: 83.820.076/0001-90 Rua: Carlos Savi, 365 C.E.P.: 88940-000 - Timbé do Sul - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 64.734,35

Timbé do Sul, 3 de Setembro de 2019.

Timbó

Prefeitura

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO N.º 03.2019 FUMTUR

Publicação Nº 2146413

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 – FUMTUR

Às quinze horas, do terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezenove (03.09.2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083 de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Tomada de Preço n.º 03/2019 - FUMTUR, considerando a diligência técnica apontada na ata de Abertura da Proposta de Preço, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição de 23/08/2019, n.º 2910, página 1384.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas conforme tabela abaixo, sendo que a empresa POLI CONSTRUÇÕES EIRELI restou desclassificada, por apresentar na proposta, valor inexequível para o item 1.5 (Locação de Obra):

CLASSIFICAÇÃO	NOME - EMPRESA	VALOR TOTAL GERAL GLOBAL (R$)
1ª	SOVRANA ENG. CONSTR. LTDA - EPP	274.959,88
2ª	LC EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. ME	275.394,19

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, no valor total geral global de R$ 274.959,88 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinq-enta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.

Ficam as interessadas intimadas do inteiro teor desta ata para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO N.º 41.2019 PMT

Publicação Nº 2146500

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 41/2019 – PMT

Às dezesseis horas, do terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezenove (03.09.2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083 de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Tomada de Preço n.º 41/2019 - PMT, considerando a diligência técnica apontada na ata de Abertura da Proposta de Preço, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição de 23/08/2019, n.º 2910, página 1384.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações desclassifica as propostas das seguintes empresas:
- POLI CONSTRUÇÕES EIRELI: por apresentar na proposta, valor inexeq-ível para o item 9.7 (Suporte Susp. p/tirante 200x100 PZ - EU) ;
- SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, por apresentar na proposta, valor inexeq-ível para o item 11.3 (Rampas de Concreto para Acesso de Cadeirantes).

E, prosseguindo, classifica as propostas das demais empresas, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME - EMPRESA	VALOR TOTAL GERAL GLOBAL (R$)
1ª	EMPREITEIRA KJ LTDA. - EPP	206.439,54
2ª	GABRIEL AARON LUIZ EIRELI - EPP	229.829,62
3ª	EMPREIT. MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP	249.873,82
4ª	LC EMPREIT. MÃO DE OBRA LTDA. ME	274.846,31

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa EMPREITEIRA KJ LTDA. - EPP, no valor total geral global de R$ 206.439,54 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinq-enta e quatro centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.

Ficam as empresas interessadas intimadas do inteiro teor desta ata para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05 2019 - FUMTRAN

Publicação Nº 2146281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019 – FUMTRAN

INTERESSADAS: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
IDP CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Às catorze horas e trinta minutos do terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (03/09/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 05/2019 - FUMTRAN.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das seguintes empresas: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, IDP CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, interessadas na execução e fornecimento de materiais para execução dos passeios em piso intertravado dos imóveis municipais, conforme especificações constantes no Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 47.2019 PMT

Publicação Nº 2146125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 47/2019 – PMT

INTERESSADAS: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às catorze horas do terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (03/09/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 47/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das seguintes empresas: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. – EPP, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. interessadas na obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica – Rua Max Loewen, conforme especificações constantes no Edital.

Consta da documentação apresentada pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, a Certidão Negativa de Débitos Federais/União encontra-se vencida, com validade até 19/08/2019. Desta forma, em conformidade com o subitem 7.1.3.1 - a, b, c, - do instrumento convocatório, e nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, artigo 43, § 1º, tendo em vista a empresa tratar-se de EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a iniciar-se no momento da declaração do vencedor do certame, para regularização da documentação.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP 27 2019 FMDE

Publicação Nº 2146415

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019 FMDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS, PERTENCENTES A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 18 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 18 de setembro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br. ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC),03/09/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 131.2019 PMT

Publicação Nº 2146417

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de agosto de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 131.2019 PMT

Publicação Nº 2146284

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de agosto de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 132.2019 FMMA

Publicação Nº 2147005

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a fornecedora, ANDRÉA KAESTNER KAMP, CPF nº 725.662.649-53, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de setembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33.2019 PMT

Publicação Nº 2145954

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da FUNDAÇÃO EZUTE, CNPJ nº. 01.710.917/0001-42, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de setembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DÉCIMA PRIMEIRA ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 81 2018 PMT

Publicação Nº 2145995

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018

INTERESSADO: ALOISIO ROPELATO (MEI)

Às onze horas, do terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezenove (03/09/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos protocolados tempestivamente pelo interessado ALOISIO ROPELATO (MEI) - CNPJ n.º 32.943.096/0001-18 – processo licitatório Credenciamento nº. 81/2018 – PMT.

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na seq-encia, iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação do interessado ALOISIO ROPELATO (MEI), restando credenciado, para os lotes 01 e 04.

Ficam os interessados intimados do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2019 SAMAE - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Publicação Nº 2146286

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o tratamento de água na estação de tratamento – ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: QUIMISA S/A e PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 712.450,00 (setecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12 2019 SAMAE - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Publicação Nº 2145946

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), mini retro e caminhão (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP e AREIAS KRETZ LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24 2019 FMDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CARDÁPIO ESCOLAR

Publicação Nº 2145951

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos núcleos de educação infantil (NEI), unidades pré-escolares (UPE) e escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: COML. STORINNY LTDA ME, DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, ROSAR ALIMENTOS LTDA, JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI – EPP, PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP e PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 910.284,50 (novecentos e dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 128 2019 - FMDE - MASCARELLO

Publicação Nº 2146289

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: MACARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ônibus, 0km, rodoviário, modelo/ano 2019, em atendimento das necessidades do fundo municipal de educação. Conforme edital de Pregão Presencial nº 23/2019 FMDE.
VALOR: R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 129 2019 - PMT - TORDO ENGENHARIA

Publicação Nº 2145958

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação tipo lajota (tijolão) de 1.087,91 m² (hum mil e oitenta e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) da Rua Taió, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR: R$ 26.769,94 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 252 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2145490

PORTARIA Nº SAMAE -252, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018, Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019 e Decreto n. 5212, de 29 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
ADRIANA SOARES	30.09.2019
ADRIANO OLIVEIRA	30.09.2019
ANDRE LUCAS RIBEIRO LUIZ DOS SANTOS	30.09.2019
ANTONIO DA SILVA	30.09.2019
CAROLAINE DRABZINSKI FERREIRA	30.09.2019
CHRISTIAN PASQUALI	30.09.2019
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	30.09.2019
DAMIANA DE CASSIA AVIZ FARIAS	30.09.2019
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	30.09.2019
ELIANE MARTINS DA SILVA	30.09.2019
ERICA GESSNER STEFFEN	30.09.2019
FABIANA APARECIDA CARDOSO DA LUZ	30.09.2019
FABIO STEUCK	30.09.2019
GRACIELA TALIA AVANCINI	30.09.2019
IZOLETE DE SOUZA	30.09.2019
JAISON OLIVEIRA MACEDO	30.09.2019
JEFERSON LEANDRO STEFFEN	30.09.2019
JOÃO GUILHERME GOULART ALVES	30.09.2019
JORACI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	30.09.2019
JOSIANE ALVARES	30.09.2019
LEANDRO MARTINEZ DA SILVA	30.09.2019
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	30.09.2019
MARCOS STEFFEN	30.09.2019
MATHEUS TABAKA	30.09.2019
MAXIMILIANA ANDRONHUC	30.09.2019
OSMAIR WAGNER DE LIMA	30.09.2019
PEDRO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	30.09.2019
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	30.09.2019
RENAN JEAN DANNA	30.09.2019
RICARDO SILVA DOS SANTOS	30.09.2019
RIVALDO LOPES SOARES	30.09.2019
RODRIGO LANGA	30.09.2019
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	30.09.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de Agosto de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 24/2019

Publicação Nº 2145513

PROJETO DE LEI Nº 24/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.639,60 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.82 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
Despesa 295:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	
	Fonte de Recurso: 1018 – Fundeb 60% – 0.1.18	R$ 160.000,00
Despesa 296:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e...	
	Fonte de Recurso: 1018 – Fundeb 60% – 0.1.18	R$ 24.639,60
	TOTAL	R$ 184.639,60

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 184.639,60 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 106:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	
	Fonte de Recurso: 1018 – Fundeb 40% – 0.1.19	R$ 184.639,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 29 de agosto de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 25/2019

Publicação Nº 2145514

PROJETO DE LEI Nº 25/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	17 – Urbanismo	

Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 147:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	
		R$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Sociais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização de Dívida Contratada	
Despesa 61:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	
		R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 29 de agosto de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2146177

PORTARIA Nº 161/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Armindo Ramos	01/04/2018 à 31/03/2019	06/09/2019 à 05/10/2019	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 2146504

PORTARIA Nº 162/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de setembro de 2019, a senhora FRANCIANE VIEIRA SARMENTO QUEIROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 4.755.72, inscrita no CPF sob o N.º 053.011.059-81, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 01/2018 de 20 de junho de 2018, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras basálticas para calçamento destinadas a manutenção e pavimentação de diversas ruas do Município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedra basáltica para calçamento, em formato de poliedro irregular, com face plana e sem saliência e reentrâncias, com as seguintes dimensões 10x15x20cm, as arestas com linhas retas e as faces perpendiculares entre si. (01-01-22318)	UN	POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (6360)		0	0,7300	1
			PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	0,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras basálticas para calçamento destinadas a manutenção e pavimentação de diversas ruas do Município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (10813)		0	0,7800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras basálticas para calçamento destinadas a manutenção e pavimentação de diversas ruas do Município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 67/2019

(96) - PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP
(6360) - POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
(10813) - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Treze Tílias, 3 de Setembro de 2019.

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145820

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ADILSON BRUSTOLIN 84021420959
Contrato N° 98/2019
Valor: 175.000,00
Início:08/08/2019
Término: 08/08/2020
Licitação: 29/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS SECRETARIAS DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145832

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Contrato N° 105/2019
Valor: 262.000,13
Início: 13/08/2019
Término: 13/08/2020
Licitação: 31/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 049/2019 - FMS

Publicação Nº 2145837

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI
Contrato N° 49/2019
Valor: 2.657,00
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 050/2019 - FMS

Publicação Nº 2145839

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODOLÓGICOS
Contrato N° 50/2019
Valor: 8.385,00
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 099/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145822

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contrato N° 99/2019
Valor: 62.884,00
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 30/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 100/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145823

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES
Contrato N° 100/2019
Valor: 65.846,00
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 30/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 101/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145824

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Contrato N° 101/2019
Valor: 65.891,70
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 30/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 102/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145826

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR COMERCIO DE CARNES LTDA
Contrato N° 102/2019
Valor: 76.407,50
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 30/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 103/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145828

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
Contrato N° 103/2019
Valor: 82.683,50
Início: 08/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 30/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 104/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145829

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP
Contrato N° 104/2019
Valor: 11.400,02
Início: 13/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 28/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) PARA CEI PINGUINHO DE GENTE, CEI CINDERELA, CEI GENTE MIÚDA, CEI ARTHUR KROENKE, CEB ERICA HASSE, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E GINÁSIO DE ESPORTES WALTER BELL, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

CONTRATO 106/2019 - PMTC

Publicação Nº 2145835

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
Contrato N° 106/2019
Valor: 12.800,00
Início: 15/08/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 24/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA

TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAR AS RECEITAS PRÓPRIAS, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) EM 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO "IN LOCO" E DEMAIS REQUISITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Trombudo Central, 03 de Setembro de 2019

DECRETO 085/19

Publicação Nº 2145743

DECRETO 085/19 DE 31 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 81.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 085/19-A

Publicação Nº 2145748

DECRETO 085/19–A DE 31 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 12.000,00
04.04 – Centro de Educação Básica Erica Hasse
04.04.12.361.0004.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00
04.05 – Centro de Educação Básica Arthur Bruno Jandt
04.05.12.361.0004.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00
04.14 –Centro de Educação Infantil Arthur Kroenke
04.14.12.365.0004.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Anulação de dotação R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 087/19

Publicação Nº 2145752

DECRETO 087/19 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 092/19

Publicação Nº 2145755

DECRETO 092/19 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2066 de 13 de agosto de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.01 – Departamento de Serviços Urbanos
05.01.15.451.0005.1.007-4.5.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 132.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Anulação de dotação R$ 100.000,00
Anulação de dotação R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de agosto de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 093/19

Publicação Nº 2145757

DECRETO 093/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.06.181.0003.1.004-4.4.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 7.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit financeiro R$ 7.000,00
Excesso de arrecadação R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de agosto de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 287/19

Publicação Nº 2146970

PORTARIA 287/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 131/19 de 25 de fevereiro de 2019, que concede gratificação a servidor público municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a gratificação concedida a servidora Pública Municipal Sra. SUELI SCHVAMBACH, Matrícula 2582, ocupante cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 225/2019PREGÃO PRESENCIAL N°: 146/2019 .DESERTO.

Publicação Nº 2146709

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 225/2019Pregão Presencial n°: 146/2019 cujo objeto é: " fornecimento de PNEUS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O VEÍCULO SPRINTER QJQ 7767, DO TRANSPORTE ESCOLAR.Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 03 de setembro de 2019, às 14 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 237/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 155/2019

Publicação Nº 2145406

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 237/2019
Pregão Presencial n°: 155/2019
Data Emissão: 02/09/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 17 de setembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMARTICA DO CENTRO EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h30min do dia 17 de setembro de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2019 - PREGÃO Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 2146438

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 11/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 08/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 03 de setembro de 2019.
LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2429/2019

Publicação Nº 2146418

DECRETO Nº 2429/2019
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 12 de Março de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Edmara Bianco, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 29/08/2019 à 27/09/2019, em virtude das Férias da Conselheira Tutelar Ana Carla de Sousa.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei Complementar nº 023/2014, de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 29 de Agosto de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2430/2019

Publicação Nº 2146421

DECRETO Nº 2430/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2051 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2051 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 29 de Agosto de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N°042/2018

Publicação Nº 2146140

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018
Termo de Rescisão amigável do contrato nº 042/2018. Objeto: Contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, para implantação do software da Procuradoria, uma vez que a solução possui caráter único, pela sua singularidade especifica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmo de pesquisa e dada coletados de forma exclusiva. Contratado: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 545/2019

Publicação Nº 2146366

PORTARIA Nº 545/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Carlos Daniel Kayser, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, a partir de 05/08/2019, nomeado através da Portaria nº 511/2018 de 31/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Agosto de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 2146369

PORTARIA Nº 546/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 524/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Gabriela Oscar de Sousa, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30/08/2019 à 10/10/2019, em substituição a Servidora Larissa Caroline Camargo, em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Agosto de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2019

Publicação Nº 2146372

PORTARIA Nº 547/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 422/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Sandra Rosa de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, até 20/12/2019, em substituição a Servidora Josieli da Rosa, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Agosto de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2019

Publicação Nº 2146375

PORTARIA Nº 548/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar em caráter temporário a Servidora Maria Marli de Souza, para que passe a exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, funções estas compatíveis com suas limitações ocupacionais verificadas por meio de atestado médico, tendo habilitação exigida para exercer tal função.

Art. 2º - A Servidora atuará no Escola Nucleada Laudelino Borguezan, por um período de 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, e com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2019

Publicação Nº 2146377

PORTARIA Nº 549/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Atestado Médico emitido em 02/08/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar em Caráter Temporário, por um período de 06 (seis) meses, a Servidora Márcia Israel Abreu, para que passe a exercer as funções do cargo de Auxiliar de Biblioteca, na Biblioteca Pública Municipal, funções estas compatíveis com suas limitações ocupacionais verificadas por meio de atestado médico, tendo habilitação exigida para exercer tal função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 2146380

PORTARIA Nº 550/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Paulina de Fátima da Rosa, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 2146382

PORTARIA Nº 551/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Marilene Meurer, exercendo o cargo de Professor, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 2146383

PORTARIA Nº 552/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Marciléia Aparecida Baticini, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 2146387

PORTARIA Nº 553/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do PROCESSO SELETIVO, conforme Edital nº 002/2019/SMAS, sendo eles:

- Ariana Silva – Psicóloga - matrícula 3633
- Tasiane Menin Pickler – Coordenador de Idosos – matrícula 3647
- Cheila Dircksen Machado – Assistente Social CRAS – matrícula 2642

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2019

Publicação Nº 2146389

PORTARIA Nº 554/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor Ederaldo Luís Sgrott, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Geral, matrícula nº 3528, como responsável pelo Programa de Pavimentação Solidária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 2146392

PORTARIA Nº 555/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Thains Gisele Farias, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/09/2019 à 16/09/2019, em substituição a Servidora Lúcia de Fátima Pickler, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 2146395

PORTARIA Nº 556/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Bruna Cintia da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, em substituição a Servidora Marciléia Aparecida Baticini, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 2146402

PORTARIA Nº 557/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Rogério Brandão de Castro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, em substituição a Servidora Efetiva Marilene Meurer, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 2146399

PORTARIA Nº 558/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Rogério Brandão de Castro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2019

Publicação Nº 2146403

PORTARIA Nº 559/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Chamada Pública nº 002/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosiane Martins, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, em substituição a Servidora Efetiva Marilene Meurer, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2019

Publicação Nº 2146405

PORTARIA Nº 560/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rosiane Martins, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2019

Publicação Nº 2146407

PORTARIA Nº 561/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro de Servidores o Senhor Prezalino Clemente Alves, do cargo de Motorista aposentado, em virtude do seu falecimento ocorrido em 31/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2019

Publicação Nº 2146409

PORTARIA Nº 562/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2019/SMAS

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Elizene de Moura Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Casa Lar, no período de 02/09/2019 à 02/03/2020, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2019

Publicação Nº 2146411

PORTARIA Nº 563/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2019/SMAS

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosa Hedite da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, no período de 03/09/2019 à 30/09/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Servidora Izieli Jussandra Nunes Rosa, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2145922

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de categorias funcionais, para os cargos de Operador de Máquinas e Farmacêutico Fitoterápico. As inscrições poderão ser realizadas no período de 03/09/2019 até 02/10/2019, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva está prevista para 20/10/2019.

Prefeitura Municipal de Urupema, 03 de setembro de 2019

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2019

Publicação Nº 2132751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 20/2019 Pregão Presencial 17/2019 - Ata de Registro de Preços nº 99/2019, visando registrar preço para aquisição de 5.000 videiras para subsidio e incentivo à viticultura para uso do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2842 de 04/06/2019, Pág. 1582, 1583, 1584, 1585 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 03/06/2020
2ª Publicação

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1169/2019

Publicação Nº 2145723

LEI Nº 1.169/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA CONCESSÃO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar e efetivar a concessão de direito real de uso de uma área com 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no Lote denominado "03" Quadra "Q04", no Distrito Industrial de Vargem Bonita (SC), à empresa SANDRA ALVES DE MELLO 07537961980, inscrita no CNPJ nº 34.363.401/0001-28, representada por Sandra Alves de Mello, CPF nº 075.379.619-80, com a finalidade de exercer serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Artigo 2º - Fica também a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no que couber, os benefícios/incentivos, previstos na Lei 257/97 de 06 de outubro de 2007, com exceção por ora a doação.

Artigo 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de termo aditivo, no interesse da administração pública.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações, por parte de Concessionária, contida na Lei 257/97, bem como dos termos da presente concessão e da proposta apresentada, implicará na revogação da mesma, com a imediata reversão da posse e domínio do bem a favor do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.
Artigo 4° - Fica a presente concessão real de uso dispensada de licitação ante a existência do interesse público devidamente justificado.

Artigo 5° - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revoga-se a Lei n. 987/2014 e as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de setembro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.911/19

Publicação Nº 2145607

DECRETO Nº 16.911/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Assessor de Programas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RAYHANA PONTES BOEIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programas, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2019.

Videira, 27 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.923/19

Publicação Nº 2145604

DECRETO Nº 16.923/19, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 22584/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAURÍCIO BERTHA CASAROTTO, do cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, nomeado pelo Decreto nº 16.255/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de agosto de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.924/19

Publicação Nº 2145601

DECRETO Nº 16.924/19, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Assessor de Compras e Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2019, BARBARA PEGORARO, do cargo comissionado de Assessor de Compras e Licitações, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.925/19

Publicação Nº 2146090

DECRETO Nº 16.925/19, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2019, WILMAR ANTUNES PEREIRA, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.926/19

Publicação Nº 2146414

DECRETO Nº 16.926/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 22555/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 1855/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.927/19

Publicação Nº 2146420

DECRETO Nº 16.927/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
1.033 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	26.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	26.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.928/19

Publicação Nº 2146422

DECRETO Nº 16.928/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2019, LUIZ GABRIEL FIANCO, do cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.929/19

Publicação Nº 2146425

DECRETO Nº 16.929/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Chefe do Departamento de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2019, LAURI PIGOZZO, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.930/19

Publicação Nº 2146431

DECRETO Nº 16.930/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LAURI PIGOZZO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.931/19

Publicação Nº 2146433

DECRETO Nº 16.931/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUIZ GABRIEL FIANCO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.932/19

Publicação Nº 2146451

DECRETO Nº 16.932/19, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Assessor Administrativo da Rodoviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NELI DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo da Rodoviária, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 - PMV

Publicação Nº 2145355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DO VALOR DAS DESPESAS CONSTANTES NA FATURA DE TELEFONIA MÓVEL QUE FOI UTILIZADA PELA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O CIMCATARINA E A OPERADORA DE TELEFONIA.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 31/12/2019.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 03 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 286/19

Publicação Nº 2146606

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 286/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DAIANE BARIVIERA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 287/19

Publicação Nº 2146609

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 287/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. LACI TEREZINHA MACIEL STRAPAZZON	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 288/19

Publicação Nº 2146615

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 288/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIANA FAORO	PSICÓLOGO
2. MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. THAIS PERETTI PERONDI	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. SCHEILA DO NASCIMENTO	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. JUÇARA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. FATIMA DE JESUS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. IRACI PAZ MAURICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. MARIA SALETE MORIGGI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. ROSALIA FATIMA SUZIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. MARILICE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. SIRLEI MARIA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. KARINNA DALLAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. CARLOS CLODENIR VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. ELIANE RUTE ANDRIN ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18. JACINTA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19. LORECI DE SOUZA ESPINDULA LANGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20. ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21. MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22. MARILDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23. IVANI DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 28 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 289/19

Publicação Nº 2146617

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no INPREVID, à Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Térreo, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - INPREVID:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LAIS FATIMA CAMINTIA	AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	16.902/19, DE 26/08/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;

l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 28 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 290/19

Publicação Nº 2146619

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 290/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. THAIS MAURER DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 291/19

Publicação Nº 2146623

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 291/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. LILIAN APARECIDA VON MUHLEN	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 292/19

Publicação Nº 2146625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 292/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CARLOS ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. THAIS PERETTI PERONDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. MERY ANGELA MUHLBRANDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. ADALBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. ROSELI PANTERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. LEONICE DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. CRISTIANE BRANCALEONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. PATRICIA MAUS LIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
9. JOANITA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de agosto de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 293/19

Publicação Nº 2146627

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 293/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CAMILA TELES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. ELIZABETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. SARA GONÇALVES RYBANDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. CLEUSA DE FATIMA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. LILIAN REGINA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 1032/19

Publicação Nº 2145611

PORTARIA nº 1032/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando, datado de 2 de setembro de 2019, da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 a 15 de setembro e de 30 de setembro a 2 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora GABRIELA PERAZZOLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 2 de setembro de 2019 a 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1033/19

Publicação Nº 2145610

PORTARIA nº 1033/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando, datado de 2 de setembro de 2019, da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 a 8 de setembro e de 16 de setembro a 1º de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora DAIANE SPOLTI, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1034/19

Publicação Nº 2146400

PORTARIA nº 1034/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 11/19DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALINI RISSI, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 6 de agosto de 2019 até 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1035/19

Publicação Nº 2146397

PORTARIA nº 1035/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 12/19DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KARINA ARIOTTI, Técnica em Segurança do Trabalho, a partir do dia 28 de agosto de 2019 até 23 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1039/19

Publicação Nº 2146391

PORTARIA nº 1039/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 040/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de setembro de 2019 até 1º de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2018 até 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1040/19

Publicação Nº 2146386

PORTARIA nº 1040/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar MAYNARA GUILL, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor da Comissão de Licitações, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1041/19

Publicação Nº 2146379

PORTARIA nº 1041/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 14/19DEPMF

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ELIXANDRA CRUZ GOMES DE CAMPOS, Agente de Combate às Endemias, a partir do dia 29 de agosto de 2019 até 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 - PMV

Publicação Nº 2145859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 102/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TACHÃO BIDIRECIONAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 19/09/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 03 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019 - VISAN

Publicação Nº 2146632

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM NOS VEÍCULOS CHEVROLET MONTANA LS, PLACA QJR-0797 E CHEVROLET ONIX, PLACA QJR-0817, AMBOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.
VIGÊNCIA: 03 de setembro a 30 de novembro de 2019.
VALOR: R$ 475,09 (quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 03 de setembro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2145700

PORTARIANº 226/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018, homologado no dia 06 de abril de 2018,

Nome: BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA
Cargo: ODONTÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO LDO 012019

Publicação Nº 2145500

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A administração municipal de Witmarsum, convida toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2020.
A audiência realizar-se-á na terça - feira, dia 10 de Setembro de 2019 a partir das 09hrs, no auditório da Casa da Cidadania.
A administração municipal antecipadamente agradece a presença e a participação de todos.
PARTICIPE!!!
Sua presença é de grande importância.

Witmarsum, 03 de Setembro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 336/2019

Publicação Nº 2145769

DECRETO N° 336/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS RURAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no seu § 1º acrescentado pela lei n. 6.602/78, de 17/02/78, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando o disposto no Decreto nº AJG 233/2013, de 1º de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº AJG 232/2015, de 23 de novembro de 2015;

Considerando a existência de empresas que já manifestaram interesse em se estabelecer em nosso município, e outras tantas com potencial de expandir suas atividades econômicas, mediante concessão dos incentivos fiscais e econômicos, em especial, os incentivos previstos na Lei Complementar Municipal n° BLB 3157/09, de 23/09/2009;

Considerando que o plano de governo da atual administração contempla e enfatiza a necessidade de implementar medidas voltadas ao desenvolvimento econômico do município, sobretudo, com o propósito de elevar a arrecadação e gerar novos postos de trabalho;

Considerando que a maior parte dos potenciais investimentos dependem de áreas de terras apropriadas e bem localizadas;

Considerando, finalmente, a existência de uma área com as características necessárias e a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelo inciso V, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis rurais com áreas de terras de 128.192,78 m², e de 89.747,20, sem benfeitorias, registrados nas matrículas 20.076 e 14.360, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, situadas no lugar denominado Passo São Sebastião, 1° Distrito de Xanxerê, pertencentes à empresa MONSANTO DO BRASIL LTDA, sucessora por incorporação da Agroeste Sementes S/A.

Art. 2º No exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo presente Decreto, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que inicie os procedimentos preliminares para a correta identificação das áreas, com suas respectivas confrontações, nomeando, posteriormente, comissão especial para proceder à avaliação para fins de formalização de acordo com cada proprietário ou depósito judicial, se for o caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº AJG 233/2013, de 1º de julho de 2013 e o Decreto nº AJG 232/2015, de 23 de novembro de 2015.

Xanxerê/SC, 02 de setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2018

Publicação Nº 2145353

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0089/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSP. SÃO PAULO
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Prestação de serviços para a realização de Exames de Gasometria, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2019, vigorando até 05 de setembro de 2020, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 390/2019.
Xanxerê-SC, 03 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2017

Publicação Nº 2145563

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0070/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EDICLEL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
Objeto: Tem por objeto a Prestação de serviços Médicos para a realização de consultas/avaliação e procedimentos Anestésicos, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2019, vigorando até 01 de setembro de 2020, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor nº 388/2019.
Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2019. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2015

Publicação Nº 2145618

Extrato 4º Aditivo ao Contrato n° 0064/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Centro Médico Lovatel Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de consultas Médicas na especialidade em Neurologia.
Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de agosto de 2019, vigorando até 30 de agosto de 2020, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor nº 386/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2019. Irene Salete Goralski– Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 0078/2019

Publicação Nº 2147100

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0143/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e Hidráulicos para manutenção das instalações físicas das unidades Escolares (EMEBs e CEMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê e Aquisição de Materiais de Ferragem e Ferramentas destinados a atender diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 86.249,40
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0144/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JV COMERCIO DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e Hidráulicos para manutenção das instalações físicas das unidades Escolares (EMEBs e CEMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê e Aquisição de Materiais de Ferragem e Ferramentas destinados a atender diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 40.350,09
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0145/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e Hidráulicos para manutenção das instalações físicas das unidades Escolares (EMEBs e CEMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê e Aquisição de Materiais de Ferragem e Ferramentas destinados a atender diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 24.332,11
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 528/2019

Publicação Nº 2146508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA AM 528/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 19.08.2019 a 07.09.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO CORADI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.782.310-2 e CPF n° 511.831.619-72, nomeado conforme Decreto nº JB 205/94, no cargo de MARCENEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
12.07.2017 a 11.07.2018

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2019

Publicação Nº 2147006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº /2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a partir de 05.09.2019 a 03.11.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. THAYNÃ IARA FRIZON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 9.278.706-0 e CPF nº 075.141.959-12, nomeada conforme Decreto nº BLB 173/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 000/2019 datado de 04.09.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:

19.04.2010 a 18.04.2013 = 30 dias
19.04.2013 a 18.04.2016 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 058/2019 PMXV

Publicação Nº 2145722

ATA 001 - RESUMO
Processo Licitatório nº 058/2019 – Pregão Presencial nº 045/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/148788

Xavantina, 03 de setembro de 2019.
Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

ATA PL 59/2019 PMXV

Publicação Nº 2146559

ATA 001 - RESUMO
Processo Licitatório nº 059/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de asfalto usinado (CBUQ), emulsão e asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/148837

Xavantina, 03 de setembro de 2019.
Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

DECRETO 351/2019

Publicação Nº 2145531

DECRETO Nº 351, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07– SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 75) 100.000,00

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos ordinários – 01.0000.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto n° 350 de 02 de Setembro de 2019.
Xavantina/SC, 04 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PROC. Nº 094/2019 - PROCESSO Nº 052/2019

Publicação Nº 2145925

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
Em razão de alterações no edital fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 094/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 052/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de câmeras digitais de ação à prova d'agua, com wi-fi e resolução mínima Full Hd, para utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde no exercício de suas funções de vistorias de residências do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 17 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 17 de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 02 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 305

Publicação Nº 2145879

DECRETO Nº. 305/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de agosto de 2019, o Sr. JUAREZ GIROLETTI, CPF: 844.998.779-20, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 308

Publicação Nº 2145884

DECRETO Nº. 308/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 20 de agosto de 2019, o servidor municipal ENIO AUGUSTO GIORDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, portador da matrícula 3143, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 309

Publicação Nº 2145885

DECRETO Nº. 309/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 31 de agosto de 2019, o servidor municipal LUIZ CARLOS MARINHO DE MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matrícula 1148, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 310

Publicação Nº 2145886

DECRETO Nº. 310/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 30 de agosto de 2019, a servidora municipal CLARICE ANTUNES DE MENEZES CASARIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 1915, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 311

Publicação Nº 2145887

DECRETO Nº. 311/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de agosto de 2019, a Sra. LORACELIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 737.854.079-04, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 315

Publicação Nº 2145888

DECRETO Nº 315/2019.

Contrata Agente Comunitário de Saúde em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 281/2018, de 19 de outubro de 2018, e Decreto 179/2019, que declara emergência em saúde pública e prorroga prazo:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. ANALICE MARINA, CPF: 088.883.819-02, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2019 até 16 de outubro de 2019, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 281/2018 e Lei 96/2012, Lei Federal nº. 8.745/1993 e Decreto Municipal 331/2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 320

Publicação Nº 2145889

DECRETO Nº. 320/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de setembro de 2019, a Sra. MIKELI COVATTI, CPF: 066.177.469-45, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETP 306

Publicação Nº 2145881

DECRETO Nº. 306/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 20 de agosto de 2019, o Sr. MARCOS ALBERTI BALDUINO, CPF: 059.154.159-97, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017

Publicação Nº 2146453

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município
Aditivo: 12º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal na fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor total: R$ 125.388,51 (cento e vinte cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 31 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 011/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017
Xaxim-SC, 29 de agosto de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2019

Publicação Nº 2146447

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para contratação emergencial de empresa terceirizada para prestação dos serviços de merendeiras para atuarem nas unidades escolares do município.
Aditivo: 4º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal na fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31 de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2019, Dispensa de Licitação Nº. 0020/2019
Xaxim-SC, 29 de agosto de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2146401

DECRETO Nº 063/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2011	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 53	19.00	140.000,00
Total				140.000,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2011	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 50	18.00	140.000,00
Total				140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 08 de agosto de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 064/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2146428

DECRETO Nº 064/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 13	02.00	125.000,00
Total				125.000,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 9	02.00	125.000,00
Total				125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 08 de agosto de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de agosto de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES ,S/N, BAIRRO ANDORINHAS,NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA,SC.

Publicação Nº 2145912

Processo Licitatório Nº 0078/2019
Dispensa de Licitação Nº 0048/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Construtora Pilar Ltda, com o valor total de R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais) para contratação de empresa para prestação de serviço de remoção e demolição de edificação localizada na Rua Tancredo Neves ,s/n, Bairro Andorinhas,no município de Zortéa,SC.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 03 de Setembro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 134-2019 - AGIR

Publicação Nº 2145629

RESOLUÇÃO Nº 134/2019
INDICA SERVIDORes RESPONsáveis para atuarEM junto ao sistema de gestão de trilhas de auditoria – sgta, adotado pelo tribunal de contas do estado de santa catarina – tce/SC, E dá outras providÊncias.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto AGIR nº 054/2019 e inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados, e

CONSIDERANDO a solicitação C.I 011/2019, encaminhada pelo Controle Interno, para indicação de servidores responsáveis para atuarem junto ao Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA, adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
CONSIDERANDO que o SGTA será uma ferramenta utilizada pelo TCE/SC, destinada a submeter aos controladores internos dos jurisdicionados situações que necessitam de avaliações, justificativas e, ou se necessário adoção de medidas corretivas;

RESOLVE:
Art. 1º INDICAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis para atuarem junto ao Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA, adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, respectivamente:

Nome Servidor	Cargo	CPF	Trilha
Valdete Korz Marques	Contadora AMMVI (Convênio nº 01/2014)	546.983.919-20	Despesas
Ana Claudia Hafemann	Diretora Adm. E Institucional AGIR	071.611.199-36	Licitações e Contratos
Luciano Gabriel Henning	Assessor Jurídico AGIR	017.664.389-38	Pessoal
Luciano Gabriel Henning	Assessor Jurídico AGIR	017.664.389-38	Previdência
Valdete Korz Marques	Contadora AMMVI (Convênio nº 01/2014)	546.983.919-20	Receitas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 28 de agosto de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO N° 135-2019 - AGIR

Publicação Nº 2145852

RESOLUÇÃO Nº 135/2019
cONCEDE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES DA AGIR ABAIXO RELACIONADOS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulares aos servidores abaixo especificados:

Nome	Admissão	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ademir Manoel Gonçalves	17/11/2014	Economista da AGIR	15 dias – ref. ao P.A. de 17/11/2017 à 16/11/2018	09/09/2019 à 23/09/2019
Caio Barbosa de Carulice	01/10/2013	Agente Administrativo – Setor Técnico da AGIR	15 dias – ref. ao P.A. de 01/10/2017 à 30/09/2018	07/10/2019 à 21/10/2019
Thayana Leticia Seibt	18/06/2018	Assessora de Diretoria da Agir	05 dias – ref. ao P.A. de 18/06/2018 à 17/06/2019	09/09/2019 à 13/09/2019
Ricardo Hubner	01/12/2014	Gerente de Controle, Regulação, Controle e Fiscalização da AGIR	05 (cinco) dias – ref. ao P.A. de 01/12/2017 à 30/11/2018	28/10/2019 a 01/11/2019

• P.A. – Período Aquisitivo

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão aos respectivos períodos de gozo das férias pelos servidores supra nominados.

Blumenau (SC), em 03 de setembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

Publicação Nº 2146556

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 38/2019

OBJETO: Locação de um estande na 'Feira de Exposição: Cidades para pessoas, soluções para municípios', a qual ocorrerá paralelamente ao evento 'Congresso de Prefeitos: inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal', no período de 24 a 26 de setembro de 2019 na cidade de São José/SC; e locação de uma sala de treinamentos para realização de capacitações, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Valor em R$
1	Estande n.º 20 com área total de 11,5m2, com a seguinte estrutura de montagem básica: • Forração grafite sobre o piso existente; • Estrutura octanorm 2,20m de altura em alumínio fosco; • Parede divisória entre estandes simples, com 2,2m de altura; Testeira 1,00x0,50m com nome do expositor em vinil preto; • Iluminação a cada 3,00m² por meio de spots; • Uma tomada de 3 pinos; • Mobiliário: 01 mesa e 03 cadeiras.	R$ 10.350,00
2	Locação da sala Terraço Cambirela com área de 112 m², inclusos a montagem e organização do espaço para realização de treinamentos, com capacidade para acomodação de 60 (sessenta) pessoas	R$ 13.888,00
VALOR TOTAL		R$ 24.238,00

PREVISÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem por desígnio desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para o atendimento do objeto do Consórcio; representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos pertinentes ao objeto do Consórcio; promovendo a inovação e um momento de colaboração entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses auxiliando na transposição de limites e barreiras.
Considerando a promoção do evento 'Congresso de Prefeitos' pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, que ocorrerá no período de 24 a 26 de setembro de 2019, na Arena Petry em São José/SC, o qual será realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, com o apoio das Associações de Municípios.
Considerando que o 'Congresso de Prefeitos' contemplará três eixos: Eixo 1 – Conversas de Impacto e Inovações; Eixo 2 - Cidades em Rede e Redes de Inovação; Eixo 3 - Gestão Eficiente. O Eixo 3 será contemplado com uma série de eventos que ocorrerão dentro da programação do Congresso como o Seminário de Gestão de Recursos, Infraestrutura e investimento; Seminário do Meio Ambiente, Seminário Sul Brasileiro de Educação, Seminário Brasileiro do Simples Nacional, entre outros.
Considerando que o propósito transformador massivo do CIGA de 'Tornar Cidades Inteligentes e Sustentáveis' possui relação direta com o Eixo 2 - Cidades em Rede e Redes de Inovação.
Considerando que o CIGA apoiará a realização do Seminário de Inovação e Tecnologia, o qual ocorrerá no dia 26 de setembro de 2019, e atuará na realização do Seminário Brasileiro do Simples Nacional, que será realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2019.
Considerando que o 'Congresso de Prefeitos' ocorre concomitantemente com a 'Feira de Exposição: Cidades para pessoas, soluções para municípios', é importante o CIGA estar presente neste espaço de conversas, aprendizados, obtenção de sugestões de novas soluções com os participantes, apresentação do Consórcio e suas soluções, entre outros benefícios.
Considerando o prestígio da oportunidade do CIGA de interagir e apresentar aos gestores municipais as soluções disponíveis no Consórcio, uma vez que os municípios consorciados precisam ter esta aproximação com o CIGA a fim de que conheçam e utilizem os sistemas ofertados, bem como auxiliem no processo de definição dos novos sistemas a serem desenvolvidos pelo CIGA.
Considerando que na 'Feira de Exposição', inúmeros gestores dos municípios consorciados ao CIGA estarão presentes, sendo uma excelente oportunidade de interação, a qual só poderia ser propiciada mediante vários deslocamentos do CIGA até os municípios ou dos gestores municipais até a sede do CIGA, ou seja, a participação do Consórcio no evento assegurará economicidade de recursos públicos, pois reuniões/apresentações junto aos gestores municipais poderão ser realizadas no estande do CIGA durante o 'Congresso de Prefeitos'.
Considerando a presença de usuários dos serviços ofertados pelo CIGA no 'Congresso de Prefeitos', o mesmo se configura numa oportunidade para o CIGA capacitar os usuários de algumas das suas soluções, por meio da locação de uma sala de treinamento, com o intuito de promover capacitações durante o 'Congresso de Prefeitos'.
Considerando que a presença do CIGA na 'Feira de Exposição: Cidades para pessoas, soluções para municípios' e no 'Congresso de Prefeitos' traz em si a atribuição de um potencial valor econômico, que se desdobra na razoabilidade do aproveitamento da oportunidade de publicidade institucional, concomitante à expansão do relacionamento com os usuários dos serviços ofertados pelo CIGA.
Considerando que a atuação pretendida pelo CIGA no 'Congresso de Prefeitos' e na 'Feira de Exposição' representa o interesse público e

coaduna-se com os objetivos e atuação institucional do CIGA.
Considerando a seguinte deliberação da 22ª Assembleia Geral do CIGA acerca da participação do Consórcio no Congresso de Prefeitos 2019, vide Ata publicada na edição n.º 2902 do DOM/SC (pág. 1388-1391), do dia 14 de agosto de 2019:
Durante o Congresso de Prefeitos, o CIGA pretende promover o Seminário do Simples Nacional, nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, bem como irá auxiliar na realização do Seminário de Inovação e Tecnologia, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2019. Ainda, o CIGA irá efetuar a locação de um estande e de uma sala de treinamento. A ideia é promover treinamentos dos sistemas do CIGA durante o Congresso. Para tanto, o CIGA fará um investimento limitado a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à locação de estande e da sala de treinamento. Logo, além deste valor, serão alocados outros recursos para execução de despesas relacionadas à personalização do estande, materiais de divulgação, entre outras. Ato contínuo, o Presidente do CIGA, Sr. Robson J. Back, submeteu para deliberação a proposta de participação do CIGA no Congresso de Prefeitos de 2019, sendo a mesma aprovada, por unanimidade, pelos prefeitos.
Faz-se necessária a realização das seguintes contratações, por parte do CIGA, para o 'Congresso de Prefeitos' de 2019: locação de um estande na 'Feira de Exposição: Cidades para pessoas, soluções para municípios' e de uma sala de treinamento para realização de capacitações de algumas soluções do CIGA disponíveis para os municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa no 3.3.90.39.22 (Exposições Congressos e Conferências).

CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM

CNPJ: 08.940.383/0001-90

VALOR: R$ 24.238,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).

Florianópolis,23 de agosto de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0018 - INSTITUTO PROTEGE - PALESTRA CONGRESSO PREFEITOS 2019

Publicação Nº 2145864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0018
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: INSTITUTO PROTEGE BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra e participação em painel junto ao Congresso de Prefeitos 2019 da FECAM, que terá como tema: "Inovação, Sustentabilidade e Eficiência na Gestão Municipal", no dia 25 de setembro de 2019, na cidade de São José/SC, referente ao tema: "A Nova Lei de Licitações e Seus Principais Impactos na Administração Pública", realizada pelo Presidente Diretor, Dr. Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes.
Valor Total: R$ 7.371,00 (sete mil e trezentos e setenta e um reais).
Data: 09.08.2019. Vigência: 09.08.2019 a 08.11.2019.
Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0019 - OGAZ COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2145869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0019
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: OGAZ COMUNICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para comunicação e designer gráfico para apresentação institucional do CIMCATARINA, nos termos da justificativa, parecer jurídico e decisão no Processo Administrativo Licitatório n° 0042/2019.
Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Data: 21.08.2019. Vigência: 21.08.2019 a 20.10.2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2019
Dispensa de Licitação nº 0004/2019
Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0020 - EGEM

Publicação Nº 2146611

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0020
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM
OBJETO: Normatizar a relação contratual na qual a CONTRATADA cederá espaços para a exposição de produtos e serviços da CONTRATANTE, durante o evento intitulado CONGRESSO DE PREFEITOS 2019, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro 2019, na Arena Petry, Grande Florianópolis, São José, SC.
Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data: 03.09.2019. Vigência: 03.09.2019 a 02.11.2019.
Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 021/2019 - ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2143912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 021/2019 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

Às nove horas e quinze minutos, do vigésimo oitavo dia, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt para abertura dos envelopes de habilitação da Licitação nº 021/2019 – Edital de Concorrência nº 004/2019.
Protocolou tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta a seguinte empresa: RENATO SCHUMANN EPP.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, nada tendo sido contestado pelos presentes. A senhora Presidente, portanto, prosseguiu com a abertura do envelope de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contido.
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Concorrência nº 004/2019 (Licitação nº 021/2019), esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
O envelope de PROPOSTA deverá permanecer na sede do CIMVI, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Secretário

LICITAÇÃO Nº 021/2019 - ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2146274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 021/2019 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

Às nove horas, do terceiro dia, do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa participante da Licitação nº 021/2019 – Edital de Concorrência nº 004/2019.
Inicialmente, com fulcro no item 9.3, III do Edital de Concorrência nº 004/2019 (Licitação nº 021/2019), esta Comissão de Licitações comunica que a única empresa participante (RENATO SCHUMANN EPP) encontra-se enquadrada como empresa de pequeno porte, conforme documentos comprobatórios apresentados.
Feitas tais considerações, esta Comissão promove a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa RENATO SCHUMANN EPP.
Da análise, verificou-se que a empresa RENATO SCHUMANN EPP apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o Edital de Concorrência nº 004/2019 (Licitação nº 021/2019).
Diante disso, esta Comissão declara a empresa RENATO SCHUMANN EPP habilitada na Licitação nº 021/2019 – Edital de Concorrência nº 004/2019.
Por fim, fica a empresa intimada do inteiro teor desta ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial

dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
O envelope de PROPOSTA deverá permanecer na sede do CIMVI, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Secretário

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2146612

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE AGOSTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2019.
PRESTADOR: JAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Ultrassonografia.
VIGÊNCIA: A partir de 22 de agosto de 2019 até 21 de agosto de 2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA.
OBJETO: Ultrassonografia.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de maio de 2019 até 16 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2019
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.
OBJETO: Dermatologia.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA FIELE LTDA.
OBJETO: Cirurgia geral e vascular.
VIGÊNCIA: A partir de 30 de agosto de 2019 até 29 de agosto de 2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2018
PRESTADOR: CLÍNICA DE OLHOS JEOVÁ JOSÉ DIAS S/S.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 05 de dezembro de 2018 até 04 de dezembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2019.
PRESTADOR: RONEI DALL AGNOL.
OBJETO: Fornecimento de óculos de grau.
VIGÊNCIA: A partir de 03 de setembro de 2019 até 02 de setembro de 2024.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2146634

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 99/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 360.000,00
VIGENCIA: 02/08/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 75/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.100.000,00
VIGENCIA: 09/08/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº106 /2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 280.000,00
VIGENCIA: 09/08/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 74/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 530.000,00
VIGENCIA: 15/08/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 116/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 330.000,00
VIGENCIA: 16/08/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 110/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.227.800,00
VIGENCIA: 22/08/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 108/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 700.000,00
VIGENCIA: 29/08/2018 a 31/12/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2146628

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 220 DIAZEPAM 10 MG (01-02-0236),no valor de R$: 0,099 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 02 de Setembro de 2019
Névio Antônio Mortari Luiz Eduardo Giacomel
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2146626

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 220 - DIAZEPAM 10 MG (01-02-0236), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 02 de Setembro de 2019.
Névio Antônio Mortari Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2146620

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 519 PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML (01-02-0556), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 29 de Agosto de 2019
Névio Antônio Mortari Luiz Eduardo Giacomel
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

RESOLUÇÃO 19/2019

Publicação Nº 2146607

RESOLUÇÃO N° 19/2019
Dispõe sobre a delegação de poderes à Diretora Executiva para assinar documentos contábeis, é dá outras providências.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII e os §§ 1º e 2º do art. 17 do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar poderes para o exercício das competências previstas no inciso IV do art. 17 do Contrato de Consórcio Público, à Diretora Executiva do CIS-AMOSC, senhora Geísa M-ller de Oliveira, permitindo-lhe assinar, manual ou digitalmente, via certificado digital e-CPF, os documentos pertinentes a ordenação da despesa, compreendendo as autorizações de fornecimentos, empenhos, liquidações e ordens de pagamentos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 02 de setembro de 2019.
Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURES

ATA Nº 15 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2145794

ATA DA 15º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos três dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: ECOENDO MEDICINA LTDA ME, GRAZIELI FURLANI. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2145795

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa ECOENDO MEDICINA LTDA ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa ECOENDO MEDICINA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.973.955/0001-07, com endereço a Rua Cel Lucidoro nº 439, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ FADEL inscrito no CPF n° 780.818.409-82, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de endoscopias, retossigmoidoscopia, colonoscopias e ultrassonografias para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento, edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 04 de Setembro de 2019.
Thiago Costa Sergio Luiz Fadel
Presidente CIS/AMURES EcoEndo Medicina Ltda Me

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2145796

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa GRAZIELI FURLANI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa GRAZIELI FURLANI inscrita no CNPJ nº 34.439.507/0001-68, com endereço a Rua Bahia nº 63, Otacílio Costa/SC, CEP: 88.540-000, neste ato representada pela Sra. GRAZIELI FURLANI inscrita no CPF n° 017.639.359-57, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas não médicas e exames em fonoaudiologia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento, edital de credenciamento

03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 04 de Setembro de 2019.
Thiago Costa Grazieli Furlani
Presidente CIS/AMURES Grazieli Furlani

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2145797

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Endoscopias, Retossigmoidoscopias, Colonoscopias, Ultrassonografias conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – ECOENDO MEDICINA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.973.955/0001-07, com sede à Rua Cel Lucidoro nº 439, Campos Novos/SC.

Valor do Contrato – Valor das endoscopias, retossigmoidoscopias, colonoscopias e ultrassonografias conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 03 de Setembro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2145801

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas não médicas e exames em fonoaudiologia conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – GRAZIELI FURLANI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.439.507/0001-68, com sede à Rua Bahia nº 63, Otacílio Costa/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas não médicas e exames em fonoaudiologia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 03 de Setembro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2145803

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°43/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: GRAZIELI FURLANI Objeto: Contratação/Aquisição de consultas não médicas e exames em fonoaudiologia Valor: pelo valor das consultas não médicas e exames em fonoaudiologia, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 04 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 03 de Setembro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2145799

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°43/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: GRAZIELI FURLANI Objeto: Contratação/Aquisição de consultas não médicas e exames em fonoaudiologia Valor: pelo valor das consultas não médicas e exames em fonoaudiologia, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 04 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 03 de Setembro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO ECOENDO LTDA

Publicação Nº 2145798

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ECOENDO MEDICINA LTDA ME para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das endoscopias, retossigmoidoscopias, colonoscopias e ultrassonografias, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 04 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 03 de Setembro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO GRAZIELI FURLANI

Publicação Nº 2145804

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GRAZIELI FURLANI para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas não médicas e exames em fonoaudiologia, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 04 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 03 de Setembro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

ERRATA_CONTRATO 045_2019 BUCHEN CLINICA MEDICA

Publicação Nº 2146159

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo n°045/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:
BUCHEN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.071.507/0001-55.

Leia-se:
BUCHEN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.390.192/0001-46.

Blumenau/SC, 28 de agosto de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CVC

ATA N° 112 DALMED - CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 2145787

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2019
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR. ALTEMIR PEDERSSETTI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua AMPARO S/N BELA VISTA CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIZ SULCHINSKI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações,

Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALAT, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/09/2019 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da

sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
860	930	UN	GLICOPIRONIO 50MG C/30 CAPSULAS INALADORAS	NOVARTIS	6,48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 03/09/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

ALTEMIR PEDERSSETTI
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CICCS

PORTARIA 03/2019

Publicação Nº 2146041

Portaria nº 03/2019, de 03 de Setembro de 2019
Dispõe sobre a delegação de poderes nas movimentações bancárias das contas do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio.

Considerando o disposto no art. 28, inciso IX do Protocolo de Intenções e a Ata nº 01/2017, de 18 de abril de 2017, alterada pela Ata nº 04/2018, de 05 de dezembro de 2018, que elegeu e compôs a Atual Diretoria.

RESOLVE:
Art. 1º A Movimentação financeira em contas bancárias do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, será exercida conjuntamente pelo Presidente, Sr. Valdionir Rocha CPF nº 494.735.229-91, e o Diretor Executivo, Sr. Gislael Floriano, CPF nº 049.587.499-00.

Art. 2º Assinarão conjuntamente o Presidente, Sr. Valdionir Rocha e o Diretor Executivo, Sr. Gislael Floriano, com amplos poderes, sendo eles os seguintes:
_ emitir cheques;
_ abrir/encerrar contas de deposito;
_ autorizar cobrança;
_ solicitar saldos, extratos e comprovantes;
_ requisitar talonários de cheques;
_ autorizar debito em conta relativo a operações;
_ retirar cheques devolvidos;
_ efetuar transferências/pagamentos;
_ emitir, cancelar, baixar, sustar e contra-ordenar cheques;
_ efetuar resgates/aplicações financeiras;
_ cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
_ efetuar saques - conta corrente/poupança;
_ efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
_ consultar contas/aplicação, programas repasse recursos;
_ liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
_ solicitar saldos/extratos de investimentos e de operações de crédito;
_ efetuar transferência p/ qualquer titularidade;
_ efetuar pagamentos e transferências internacionais por meio eletrônico;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praia Grande, 03 de setembro de 2019.
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal de Morro Grande
Presidente do Consórcio

CONDER

DECISÃO PRESIDENTE - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 12_2019 - NVS PROJETOS E GERENCIA

Publicação Nº 2145570

DECISÃO DO PRESIDENTE
Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli da decisão que deixou de acolher seu Recurso de Representação por considera-lo intempestivo.
Em suas razões de pedido de reconsideração a empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli aduz que teria comprovado o encaminhando do Recurso de Representação ao endereço eletrônico do consórcio na data de 16.08.2019, porquanto de forma tempestiva, razão pela qual reclama a sua apreciação.
Mormente, as alegações apresentadas pela empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli em nada alteram a decisão de intempestividade do Recurso de Representação apresentado, a qual merece ser mantida.
O endereço eletrônico do consórcio é sim conder@ameosc.org.br sendo este endereço utilizado para todos os contatos necessários deste órgão, o qual funciona em perfeitas condições, recebendo diariamente correspondências e, inclusive na data de 16.08.2019 recebeu várias mensagens em sua caixa de entrada, então há que se falar em problemas técnicos do e-mail.
Nada obstante, de acordo com o teor do Laudo Técnico exarado na data de 16.08.2019 não houve o recebimento para possível leitura dentro do outlook de correspondência encaminhada pela empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli.
Nestes termos, não houve o protocolo tempestivo do Recurso de Representação encaminhado pela empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli e ressalta-se que cabia a recorrente sim certificar-se que o recurso apresentado teria efetivamente chegado ao seu destinatário, providencia esta que poderia ser realizada por meio de simples contato telefônico.
Assim o sendo, mantem-se a decisão que não acolheu o recurso apresentado pela empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli em vista de sua INTEMPESTIVIDADE destacando-se desde já que o Processo Licitatório nº 012/2019, Pregão presencial nº 012/2019 encontra-se devidamente homologado não cabendo mais qualquer recursos na esfera administrativa.
Intime-se à empresa NVS Projetos e Gerenciamento Eireli desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de setembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER